

Título

A Construção da(s)
Liberdade(s)

Organização

CITCEM – Centro de
Investigação Transdisciplinar
Cultura, Espaço e Memória/
Faculdade de Letras da
Universidade do Porto

Coordenação Editorial

Isabel Pacheco
© U.Porto Press
Universidade do Porto
Praça Gomes Teixeira,
4099-002 Porto
<http://up.pt/press>
editup@reit.up.pt

© CITCEM — Centro de
Investigação Transdisciplinar
Cultura, Espaço e Memória
Faculdade de Letras da
Universidade do Porto
Via Panorâmica, s/n
4150-564 Porto
<https://www.citcem.org>
citcem@letras.up.pt

Coleção Transversal N.º 7

**1.ª Edição, Porto,
novembro de 2021**

Comissão Organizadora

Amélia Polónia (CITCEM/FLUP)
Bruno Madeira (ICS/UM;
CITCEM/FLUP)
Cláudia Ribeiro (CITCEM/FLUP)
Conceição Meireles Pereira
(CITCEM/FLUP)
Francisco Topa (CITCEM/FLUP)
Gaspar Martins Pereira
(CITCEM/FLUP)
Hugo Barreira (CITCEM/FLUP)
Jorge Fernandes Alves (CITCEM/
FLUP)
Luís Alberto Marques Alves
(CITCEM/FLUP)
Manuel Loff (FLUP; IHC)

Sofia Miguens (IF/FLUP)
Vasco Ribeiro (CITCEM/FLUP)
Virgílio Borges Pereira (IS/FLUP)

Comissão Científica

Maria de Fátima Vieira
(Vice-Reitora da UP)
Conceição Meireles Pereira
(CITCEM/FLUP)
Ernesto Castro Leal (CHUL/
FLUL)
Eugénio dos Santos (FLUP)
Fátima Sá e Melo Ferreira
(CIES-ISCTE-IUL)
Fernando Catroga (FLUC/CHSC)
Francisco Ribeiro da Silva (FLUP)
Gaspar Martins Pereira
(CITCEM/FLUP)
Jorge Fernandes Alves (CITCEM/
FLUP)
José Capela (ICS/UM)
Justino Magalhães (IE/UL)
Luís A. de Oliveira Ramos (FLUP)
Luís Alberto Marques Alves
(CITCEM/FLUP)
Maria Manuela Tavares Ribeiro
(CEIS20/FLUC)
Miriam Halpern Pereira (ISCTE)
Pedro Bacelar de Vasconcelos
(AR/UM)
Rui Lage (CITCEM/FLUP)

Revisão científica

Amândio Morais Barros, António
Barros Cardoso, Carlos Manique
da Silva, Fátima Sá e Melo
Ferreira, Helena Lima, Joana
Miguel da Costa Moreira,
Jorge Martins Ribeiro, José
Manuel Oliveira, Justino
Magalhães, Manuel de Sampayo
Pimentel Azevedo Graça, Maria
de Fátima Moura Ferreira, Maria
de Fátima Outeirinho, Maria das
Graças Andrade Leal, Otilia Lage

Revisão editorial

Marta Sofia Costa, Maria José
Cunha

Secretariado

Marlene Cruz (CITCEM/FLUP)
Vanessa Sousa (CITCEM/FLUP)
Diana Felícia (CITCEM/FLUP)
Vasco Sistelo (CITCEM/FLUP)

Parcerias e apoios

FCT — Fundação para a Ciência
e a Tecnologia
Câmara Municipal do Porto
Reitoria da Universidade do
Porto

Design

Diana Vila Pouca

Paginação

Laura Crespo

Impressão e acabamentos

Involgar — Artes Gráficas Lda

ISBN

978-989-746-308-2

Depósito Legal

492556/21

Tiragem

500 exemplares

Iniciativa enquadrada nas
comemorações de 1820
promovidas pela CMP

A Construção da(s) Liberdade(s)

Congresso Comemorativo
do Bicentenário da Revolução
Liberal de 1820

Índice

A Comissão Organizadora	
Apresentação	13
Reitor da Universidade do Porto Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto Coordenadora do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória Presidente da Câmara Municipal do Porto	
Abertura	17
Ana Luísa Amaral	
Da Liberdade: Respirações	31
I. Revoluções pela(s) Liberdade(s)	41
Fernando Catroga	
A constitucionalização vintista da ideia de Nação	43
José Viriato Capela	
A abertura à Nação do debate constitucional	91
Alberto Rico Sánchez	
Liberalismo y Seguridad Pública en España y Portugal hacia 1820	113
Vital Moreira	
A invenção das liberdades individuais em Portugal: a Constituição de 1822	135
José Manuel Lopes Cordeiro	
Lisboa e a Revolução Liberal de 1820	175
Fátima Sá e Melo Ferreira	
Da «revolução venturosa» à «Hydra das Revoluções» – as metáforas do vocábulo revolução antes e depois do Vintismo	195
Teresa Soeiro, Sofia Fernandes, Helena Bernardo	
Penafiel nos combates pela liberdade (1809-1834)	209

II. Pensar a Liberdade: ideologias, utopias e distopias	229
Artur Santos Silva Lições da Revolução de 1820 para a agenda da representação política	231
Pedro Carlos Bacelar de Vasconcelos Liberdade, Liberdade!	239
Paulo Alves Júnior Liberalismo entre dois mundos – Liberalismo de José Bonifácio pela ótica de José Honório Rodrigues	243
Ernesto Castro Leal Utopias federais na I República Portuguesa: A inscrição em Programas Políticos e Projectos Constitucionais Republicanos	257
Bruno Madeira Os conceitos de «igualdade», «liberdade» e «democracia» no pensamento das direitas radicais portuguesas (1974-1985)	271
João Gonçalves Memória e democracia: processos transicionais em Portugal (1974-1976) e no Brasil (1985-1988)	287
III. A Prática Social da(s) Liberdade(s)	303
Rosa Capelão, Amélia Polónia Para além da escravatura e da privação jurídica de liberdade. O caso de Njinga Mbandi (1582-1663)	305
Maria das Graças Andrade Leal Artífices baianos, mutualismo e liberalismo no Brasil monárquico (1832-1852)	331

Francisco Miguel Araújo Clivagens entre liberais e realistas no «ensino superior» do Porto: a Academia Real da Marinha e Comércio e a Régia Escola de Cirurgia (1826-1834)	345
Nuno de Pinho Falcão Liberais, burgueses e nobilitados. Os Silva de Bouças na Monarquia constitucional	375
Luís Miguel Carvalho da Silva A liberdade religiosa em contexto de guerra: o caso dos católicos portugueses na frente europeia da I Guerra Mundial	391
Ana Isabel Moreira, Pedro Duarte Entre a educação e a cidadania: uma história com liberdade	407
Olímpia Loureiro A importância da leitura na conquista da liberdade e da cidadania	429
Laura Castro Ateliers de arte e oficinas da liberdade na correspondência de, e para, artistas portugueses dos inícios do século XX	441
IV. Liberdade de Imprensa, Comunicação e Opinião Pública	457
Luisa Moraes Silva Cutrim A novidade liberal e a imprensa na província do Maranhão – Brasil (1821-1822)	459
Marcelo Cheche Galves O primeiro periódico, a primeira tipografia e os espaços públicos de representação política na província do Maranhão (1821-1823)	471
Pedro Couceiro, Elisabete Mendes Silva «News from Portugal». Ecos da Revolução Liberal de 1820 na imprensa inglesa	485

V. Representações da(s) Liberdade(s)	503
Conceição Meireles Pereira O Teatro no Porto do Vintismo – função, festa e liberdade	505
Milton Pedro Dias Pacheco Triunfos da Lusitânia: figurações alegóricas e representações históricas da Revolução Liberal de 1820	521
Maria Otília Pereira Lage Memória, testemunho, contexto e narrativa: O Cerco do Porto contado por uma testemunha, o Coronel Owen. Prefácio e Notas de Raul Brandão	535
Francisco Ribeiro da Silva A pedagogia da liberdade na igreja da Lapa do Porto. As orações fúnebres nas exéquias anuais por D. Pedro IV	551
Sérgio Veludo Coelho O Cerco do Porto e a Guerra Civil de 1828-1834, épico de resistência nas narrativas anglo-saxónicas	567
Carmen Matos Abreu Revolução, liberalismo e absolutismo, um dos grandes debates narrativos de Júlio Dinis	589

Apresentação

que a noção de liberdade era mais complicada do que parecia e que nem todos estávamos de acordo: ainda andamos de resto a aprender a diferença.

VASCO GRAÇA MOURA. *NÓ CEGO, O REGRESSO*, 1982

A história da liberdade atravessa todas as épocas, como ideia e como combate contra a privação da liberdade e a tirania, a escravatura, a servidão ou outras formas de opressão. As conceções de liberdade individual e coletiva assumiram diferentes significados na sua relação com a estrutura das sociedades, os sistemas económicos, o ambiente cultural e as relações de poder, ao longo da história, mas houve sempre ações individuais ou coletivas de resistência às diversas formas de privação da liberdade.

Se a Época Contemporânea consagrou a liberdade como princípio e como direito elementar e universal de cidadania, nas diversas dimensões da vida humana, desde a liberdade de pensamento, de expressão e de imprensa, de reunião e de manifestação, religiosa, de ensino, de produção e de comércio, estabeleceu também limites à fruição das liberdades, quer em nome de outros direitos, como a igualdade entre os cidadãos, quer por razões de ordem social, política ou cultural. A construção das liberdades e as práticas sociais e políticas para assegurar esse direito não são, por isso, de sentido único e linear. Daí que se justifique, perante a complexidade e a pluralidade das dimensões e significados da liberdade, refletir sobre as condições que a propiciam ou que a colocam em risco, em diferentes contextos históricos.

Na história das lutas pela liberdade em Portugal, o Porto desempenhou sempre um papel ativo, talvez pela sua condição de segunda cidade e pelo peso de uma burguesia mercantil que, desde a Idade Média, se assumiu, em muitos momentos, contrária aos constrangimentos impostos pelos poderes

centralizados da Igreja ou da Coroa. Se a instauração do regime liberal no país contra o modelo de monarquia absoluta não pode ser atribuída em exclusivo à cidade do Porto ou aos liberais portuenses nem pode ser esquecido o contributo e a participação ativa de liberais de todo o território nacional, continental e insular, bem como em diversos pontos do império, foi no Porto que se desencadeou a primeira revolução liberal e foi também no Porto que o liberalismo acabou por triunfar, no contexto da guerra civil, em que a cidade resistiu a um duro cerco de mais de um ano, em 1832-1833. Considerou-se, por isso, pertinente integrar este congresso no programa das Comemorações do Bicentenário da Revolução Liberal de 24 de Agosto de 1820, promovidas pela Câmara Municipal do Porto.

Organizado desde 2018 pelo CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com a colaboração da Câmara Municipal do Porto e da Reitoria da Universidade do Porto, este congresso, que o CITCEM fez coincidir com o seu IX Encontro Anual, pretendia promover um debate científico aberto, transversal e pluridisciplinar, sobre distintas temáticas relacionadas com a construção, regulação e práticas da(s) liberdade(s), em perspetiva histórica, literária, filosófica, sociológica e jurídico-política, convocando a participação de investigadores de diversas áreas do conhecimento. Pretendia-se, ainda, que esse debate não ficasse confinado ao círculo académico, mas que se abrisse à cidade. O programa inicial suscitou a inscrição de mais de 70 participantes com comunicação nos diversos painéis, projetando-se realizar o congresso no Auditório da Biblioteca Almeida Garrett, em sessões abertas e com muitos espaços de debate. As datas em que deveria realizar-se, entre 14 e 16 de maio de 2020, eram simbólicas e bem representativas de dois momentos em que a cidade do Porto se destacou nas lutas pela liberdade: o 14 de Maio de 1958, com o início da campanha presidencial de Humberto Delgado contra a ditadura salazarista; e o 16 de Maio de 1828, com a revolução contra a restauração do absolutismo por D. Miguel.

Porém, a situação de pandemia que, desde os primeiros meses de 2020, se viveu no país e no mundo e, a partir de março, as medidas de confinamento decretadas pelo governo obrigaram a Comissão Organizadora a adiar a realização do congresso para 5 a 7 de novembro de 2020. Um novo agravamento da situação sanitária, no outono, aconselhou o cancelamento do congresso por razões de segurança, optando-se por realizar apenas a sessão de abertura,

por videoconferência, e substituindo a apresentação de todas as restantes comunicações pela sua publicação em livro. É este livro, coeditado pela U.Porto Press e pelo CITCEM, com o apoio da Câmara Municipal do Porto, que agora se apresenta ao público, reunindo os textos que nos foram enviados pelos intervenientes na sessão inaugural e por uma boa parte dos participantes que estavam inscritos no Congresso. Se as circunstâncias epidémicas inviabilizaram o debate aberto e transversal entre especialistas de diversas áreas do saber e entre estes e a cidade, bem como a possibilidade de conclusão de diversos textos, por dificuldade de acesso a bibliotecas e arquivos desde março de 2020, fica, mesmo assim, para memória futura e para a reflexão de todos os interessados, um bom conjunto de artigos, a cujos autores manifestamos a nossa gratidão, extensível a todos os intervenientes nesta publicação, em especial aos revisores científicos e à revisora editorial, Marta Sofia Costa. À U.Porto Press e à Câmara Municipal do Porto, parceiras do CITCEM neste projeto, queremos expressar o nosso reconhecimento por toda a colaboração e apoio concedidos, reforçando os laços entre instituições da cidade, essenciais à difusão do conhecimento.

A Comissão Organizadora do Congresso

Abertura

Reitor da Universidade do Porto
Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Coordenadora do CITCEM — Centro de Investigação
Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória
Presidente da Câmara Municipal do Porto

O feliz culminar de um ano a celebrar a liberdade

António de Sousa Pereira¹

O congresso *A Construção da(s) Liberdade(s)* foi o feliz culminar do programa de comemorações do bicentenário da Revolução Liberal de 1820, superiormente organizadas pelo Município do Porto ao longo de 2020. Apesar dos condicionalismos impostos pela pandemia, o congresso distinguiu-se pela qualidade e interesse das comunicações apresentadas, cumprindo assim, com excelência, os seus propósitos de historiar, analisar, debater e perspetivar a questão da(s) liberdade(s).

A Universidade do Porto foi uma das entidades parceiras das celebrações do bicentenário da Revolução Liberal e coorganizou o congresso em apreço, através da sua Faculdade de Letras e do CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Como Reitor, devo enaltecer a participação da Universidade nas comemorações de uma efeméride de enorme importância histórica para o país e para a cidade e num congresso que, dada a qualidade dos seus intervenientes e a pertinência dos temas em discussão, promoveu a partilha de conhecimento cientificamente relevante.

Da parte da Universidade do Porto, há vontade e disponibilidade para apoiar eventos onde se analisem e debatam questões de grande relevância histórico-científica, como foi o caso do congresso *A Construção da(s) Liberdade(s)*. Encaramos a História como uma disciplina essencial para a formação dos cidadãos, para o desenvolvimento das sociedades e para a mudança de mentalidades, culturas e valores.

É sempre oportuno analisar e debater a construção da liberdade sob uma perspetiva histórica, designadamente para daí se retirarem ensinamentos para a contemporaneidade. A liberdade é um valor inerente à dignidade humana,

1. Reitor da Universidade do Porto

embora muitas vezes não seja respeitado, mesmo em sociedades democráticas. De resto, a defesa da liberdade ganha uma gravidade acrescida numa altura em que as autocracias superam as democracias no mundo e em que países com fortes tradições liberais cedem ao autoritarismo, à demagogia e ao populismo.

Resta-me congratular as entidades envolvidas na organização do congresso *A Construção da(s) Liberdade(s)*. Destaco em particular o CITCEM, instituição que se tem notabilizado pela qualidade dos eventos científicos que organiza. Deve ser louvado o seu esforço para promover a partilha de conhecimento, a problematização intelectual, o debate de ideias e a interdisciplinaridade nas ciências sociais e humanas.

Aproveito ainda para lembrar o falecido Comissário das Comemorações da Revolução Liberal, Doutor Pedro Baptista, antigo aluno e investigador da Universidade do Porto que teve um papel fundamental no programa comemorativo do vintismo na cidade.

Nota de abertura

Fernanda Ribeiro²

Quis o destino ou a má sorte que, por força da pandemia que abruptamente mudou as nossas vidas, as comemorações da Revolução de 1820 — um acontecimento tão marcante na vida da nossa cidade e tão decisivo para a transformação do Portugal oitocentista, que o Porto planeava celebrar de forma amplamente participada e festiva — tivessem de ser celebradas da forma recatada, mais fria e distante, que as circunstâncias nos impuseram.

Mas, apesar das circunstâncias, o trabalho académico, a investigação, a produção de estudos e de pensamento crítico não pararam, a vontade de comunicar à sociedade o conhecimento que é produzido não esmoreceu e os congressos e outros eventos científicos continuaram a realizar-se, a atrair público e passaram mesmo a chegar a pessoas que, de forma presencial, nunca teriam possibilidade de participar neles. A capacidade de adaptabilidade do ser humano e a sua imaginação criativa conseguem fazer das ameaças oportunidades e das dificuldades motivação para se continuar a investigar e a inovar.

O Congresso Internacional Comemorativo do Bicentenário da Revolução Liberal de 1820, sob o título *A Construção da(s) Liberdade(s)*, foi uma das iniciativas que não pôde realizar-se de modo presencial, tendo, por isso, ficado reduzida a uma sessão *online* no dia 5 de novembro de 2020. Mas, se os momentos de confraternização, partilha e debate não foram possíveis no formato virtual, isso não impediu a disseminação do conhecimento e da investigação produzidos, como fica patente na obra que agora se dá à estampa e que é bem demonstrativa do valor intrínseco deste Congresso. As temáticas dos diversos painéis, as várias dezenas de comunicações que foi possível reunir e a qualidade dos textos ficam como testemunho do evento comemorativo e, isso sim, perdurará para memória futura, propiciando certamente novas investigações, estimulando outras abordagens e fomentando, como é normal em ciência, o aprofundamento do estudo e da

2. Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

pesquisa em torno deste tão rico período da História, da política, da economia, da cultura e, de forma geral, da sociedade contemporânea de Portugal.

Foi um congresso diferente na forma, mas muito rico no seu conteúdo e, por isso, em nome da Faculdade de Letras, não posso deixar de expressar um sentido agradecimento à Comissão Organizadora que não esmoreceu, aos oradores e aos autores dos textos que continuaram disponíveis para trabalhar e partilhar o seu saber e às entidades que apoiaram esta iniciativa desde a primeira hora.

Nota de abertura

Amélia Polónia³

A obra que agora se dá ao prelo agrega relevantes contributos apresentados no âmbito do IX Encontro CITCEM, subordinado ao tema «A Construção das Liberdades», sessão evocativa da Comemoração dos 200 Anos da Revolução Liberal no Porto e integrante do programa promovido pelo município do Porto também em colaboração com a Universidade do Porto.

O evento ocorreu em circunstâncias especiais, extraordinárias mesmo, e daí decorreram inevitáveis adaptações. Esse evento, como os demais Encontros do CITCEM, reflete formas de envolvimento social que o nosso grupo de investigação promove como prática corrente desde os seus primórdios. O congresso, previsto para ocorrer em maio de 2020, com um programa de três dias, com sessões simultâneas e dezenas de conferencistas, maioritariamente portugueses, espanhóis e brasileiros, converteu-se numa sessão, virtual, participada de forma remota, mas, ainda assim, solene.

A sua solenidade foi-lhe conferida pela participação, na sessão de abertura, de representantes máximos de instituições-chave da cidade do Porto e do país, em concreto da Câmara Municipal do Porto e da Universidade do Porto; pelos contributos de personalidades de charneira da ciência e da cultura do país, com reconhecido prestígio internacional; pelo simbolismo que integrou de evocação de processos históricos, cívicos, políticos, que importa estudar, debater e compreender, tanto no passado, como no presente: processos de construção de Liberdades.

O debate científico esperado, a discussão e o diálogo aberto com a cidade, com os cidadãos, a sua articulação com espaços-chave da cultura da cidade do Porto — foram desideratos suspensos, adiados, mas não suprimidos. A apresentação oral das comunicações de conferencistas convidados e as sujeitas a avaliação científica foi substituída pela publicação dos respetivos textos na obra coletiva, *A Construção*

3. Coordenadora Científica do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória.

da(s) Liberdade(s), que agora se dá ao prelo, em parceria com a U.Porto Press, e com o patrocínio da Câmara Municipal do Porto. O ciclo de cinema previsto, a ter lugar na Casa Comum da Reitoria da Universidade do Porto, será por certo reativado assim que as condições da pandemia que vivemos o tornem possível.

O tema em discussão é candente, pertinente e oportuno. No país e no mundo discute-se até que ponto as medidas extraordinárias impostas pelo combate à pandemia provocada pela COVID-19 condicionam, ou põem em causa, liberdades e garantias tidas como adquiridas, em muitos espaços multicontinentais. Assumindo que a História e o fazer História refletem preocupações do presente, tanto quanto dinâmicas marcantes do passado, o tema acaba por ganhar importância e relevância acrescidas e inesperadas.

Em paralelo, esse evento replicou padrões adquiridos nas realizações e na prática corrente do CITCEM, em particular dos seus Encontros anuais. Em primeiro lugar, a programação de atividades de natureza multidisciplinar; em segundo lugar, o envolvimento em debates centrais para as comunidades e os cidadãos, em direta articulação com as forças vivas da região.

Criado em 2007, o CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória é uma unidade de I&D sediada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Desde a sua origem, o CITCEM tem vindo a trabalhar em estreita colaboração com entidades locais e instituições independentes, implementando uma forte ligação regional que permitiu catalisar parcerias, nacionais e internacionais, de sucesso. Tendo por base um sólido histórico de impacto regional e de cooperação, e mantendo-se em contacto próximo com decisores políticos e promotores independentes, o CITCEM compromete-se com a transferência de conhecimento entre investigação académica e comunidades locais. Esta publicação é uma prova desse comprometimento.

O CITCEM pretende manter e expandir o seu papel no amplo diálogo atual, em particular no âmbito do norte de Portugal, acerca do futuro da região e das suas ligações com o restante país e o estrangeiro. É objetivo do CITCEM continuar a promover uma apreciação e consciencialização multidimensionais do território, cultura, literatura, história e património, a um nível local e regional, combinando-o com perspetivas globais.

O CITCEM pretende igualmente refletir sobre o papel a desempenhar na renovação sustentável do Porto e região circundante. O Centro e as suas iniciativas encontram-se intensamente ligados a esta dinâmica cidade e região,

sob intensa procura internacional. Nos últimos anos, este processo transformou profundamente a cidade e os seus habitantes, expandindo as suas ligações internacionais. À medida que o Porto se posiciona como um polo europeu de tecnologia, ciência, artes e cultura, constituindo um ecossistema único que muito deve às raízes industriais da cidade e à sua reconversão, numerosos desafios se adivinham. No contexto desta mudança de paradigma, os contributos das Humanidades revelam-se cruciais.

Enquanto parceiro dinâmico neste diálogo, o Centro espera oferecer contributos vitais, interdisciplinares e transnacionais, das Humanidades e das Ciências Sociais, em busca de respostas positivas para os desafios presentes e futuros, em estreito alinhamento com as prioridades do programa H2020 e com a Agenda Europeia 2020-2030.

O CITCEM adota agora o tema «Mobilidade e Permeabilidades» como prioridade de investigação estratégica para o período de 2020-2023. Este tema abarca conceitos latos de movimento e mudança, de natureza sociocultural, política, económica, ambiental e tecnológica, enfatizando noções de transnacionalidade, sincretismo e transição. As competências, experiência e interesses de investigação dos membros do CITCEM irão determinar o seu relacionamento com linhas específicas de investigação decorrentes do tema principal que agora o mobilizam.

O CITCEM encontra-se numa posição privilegiada para dar ao Porto contributos oportunos e pertinentes, como colaborador ideal para uma análise profunda dos processos de mutação e dos desafios colocados a esta cidade.

Por isso, a presente publicação, o tema do IX Encontro CITCEM e as parcerias estabelecidas, com a Universidade do Porto, de que o CITCEM é parte integrante, e com a Câmara Municipal do Porto, são para nós uma honra e uma oportunidade acrescida para consolidar futuras colaborações.

Ao Professor Doutor Gaspar Martins Pereira, espírito e corpo deste evento, através de quem me dirijo aos restantes membros da Comissão Organizadora do Congresso, agradeço profusamente o envolvimento e o comprometimento na preparação, exigente, do evento científico e da publicação que se quer prestigiante para todas as entidades envolvidas. Assim ocorrerá, estou certa, pela qualidade reconhecida à U.Porto Press, e pelo trabalho afincado e de elevada qualidade

promovido pela senhora Vice-Reitora da Universidade do Porto, Professora Doutora Fátima Vieira.

À Universidade do Porto, na pessoa do Senhor Reitor, Professor Doutor António de Sousa Pereira, e à Câmara Municipal do Porto, na pessoa do Dr. Rui Moreira, o CITCEM agradece a confiança e a prestigante parceria. Aos autores e conferencistas convidados agradece o envolvimento e os contributos. Ao seu Secretariado agradece o comprometimento.

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal do Porto

Rui Moreira

Muito bom dia a todos.

Cumprimento a Senhora Vice-Reitora,

a Senhora Diretora da Faculdade de Letras,

e todos os participantes

e queria saudar o CITCEM por esta Iniciativa, organizada no âmbito das efemérides do Bicentenário da Revolução Liberal do Porto.

O movimento começado a 24 de Agosto de 1820 haveria de mudar indelevelmente a vida de Portugal, dando ao país uma Constituição e fazendo retornar o Rei, desde 1808 no Brasil, e, com ele, a centralidade política de Lisboa.

Este Congresso foi primeiro previsto para 14, 15 e 16 de maio. Mais tarde, foi adiado para estes dias de 5 a 7 de novembro. E imaginávamos que pudesse decorrer presencialmente no Auditório Municipal Almeida Garrett. Mas nada disso foi possível, o que em nada retira o mérito a este Congresso e a importância que ele tem.

Assim, e não obstante, as apresentações orais previstas serão condensadas num volume único, com algumas dezenas de textos, com o título de *A Construção da(s) Liberdade(s)*, a editar já em 2021.

Com este Congresso, agora vertido em livro, procurava-se promover um debate transversal e pluridisciplinar sobre a construção, regulação e práticas da(s) liberdade(s), em perspetiva histórica, literária, artística, mas também filosófica, sociológica e jurídico-política.

Quando olhamos a Revolução de 1820, devemos fazê-lo sem qualquer anacronismo (aliás, o anacronismo está hoje demasiado presente no pensamento europeu) e deveremos lembrar que ela surgiu num ambiente de descontentamento,

que alastrava na sociedade. E não a poderemos analisar senão no contexto geral dos acontecimentos que então sucediam: a invasão de Portugal pelas tropas napoleónicas, em 1807, e consequente transferência da Corte portuguesa para o Brasil; a crescente perda de influência e poder de Portugal como consequência da permanência do Príncipe Regente e da Corte no Brasil; os tratados que foram feitos entretanto e que permitiam a outras potências apropriarem-se do comércio do Brasil; a promulgação da Constituição de Cádiz, em 1812, que exerceu profunda influência no desenvolvimento do constitucionalismo em Espanha e Portugal e nas suas respetivas colónias americanas; e, claro, a execução do general Gomes Freire de Andrade, em 1817, que causou um grande abalo na sociedade da época e que levou à constituição, no Porto, em 1818, do Sinédrio.

É neste contexto que se explica a Revolução do dia 24 de Agosto de 1820, ocorrida no Porto. Uma revolução que teve a rápida adesão de outros centros urbanos no norte e centro do País, e cuja notícia chegou a Lisboa a 29 de Agosto, sendo então qualificada pelos Governadores do Reino como um *horrendo crime de Rebelião*.

Neste Congresso, decidimos colaborar com a organização do CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Aliás, ao longo do ano de 2020, colaborámos e apoiámos outras instituições, não só ligadas à Academia, mas também à restante sociedade civil, num programa que deveria ter sido extenso e mais completo, incluindo exposições, conferências e conversas, concertos e visitas guiadas. Fez-se o que foi possível. Houve quase uma premonição desta desgraça no dia em que abrimos a nossa exposição sobre 1820, com a morte do nosso amigo Pedro Baptista.

Em todo o programa evocativo, tivemos sempre por base a necessidade de uma *reflexão sobre o passado, sobre o presente e sobre o futuro*, nunca numa perspetiva meramente historicista, mas tentando analisar as mudanças verificadas no país, desde o seu acontecimento até aos dias de hoje, e perspetivar caminhos para o futuro.

Pretendíamos lembrar e tornar presente algumas questões fundamentais em torno da *Revolução Liberal Portuguesa*, gerando o debate e despertando o

sentido crítico sobre um momento relevante da História de Portugal, *convidando cada um à participação, ao envolvimento e à intervenção crítica e cívica.*

Queríamos celebrar um momento que foi de rutura e evolução na História da cidade e do país, propondo uma reflexão sobre outros momentos de rutura e evolução, ou seja, aprofundar o entendimento sobre *o processo evolutivo do País e da Cidade.*

É notório que esta preocupação relativamente à Revolução Liberal Portuguesa tenha ficado em larga medida pelo Porto. É curioso que assim seja. E é, talvez, demonstrativo do tempo que hoje vivemos. Por este motivo, a Revolução Liberal e os seus valores não estão perdidos, precisam de ser repensados e olhados com particular atenção. E o momento atual contribui para que esta reflexão seja ainda mais relevante. Com esta pandemia experimentamos a contradição entre o limite das liberdades individuais e o limite das liberdades coletivas. Questão trazida a lume na forma como tem sido combatida e nos impactos que tem sobre as várias culturas.

Mas, vivemos também um momento particularmente complicado. Um momento em que, na Europa e por detrás desta pandemia, crescem fenómenos como o islamofascismo, o populismo e a violência, muitas vezes a antiglobalização, também ela associada a processos de demagogia, aquilo que alguns consideram ser a falência do capitalismo democrático, e todo um conjunto de ameaças que estão por aí e que nos colocam hoje novas contradições.

E é por isso mesmo que este Congresso tem uma importância de enorme relevância para nós. Naturalmente para a cidade e para o país, mas também ultrapassando fronteiras. Aliás, a Revolução de 1820, que se inseriu num movimento europeu mais ou menos generalizado, teve esse impacto e merece esse estudo.

Da Liberdade: Respirações

Ana Luísa Amaral¹

identidade

atrás de nós
os mastros

à nossa frente
os monstros

e na parede
os astros

1. Professora aposentada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigadora do Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa.

As cores da servidão

1.

Entrou no avião para a primeira fila,
e era loura, mala de mão
macia em boa pele

À sua frente, e jovem como
ela, o marido elegante e confortável
na cor da sua íris internacional

Atrás dos dois, na fila de embarcar,
e era quase menina, uma criada,
touca branca e bordada
e uma criança
aconchegada ao peito

Eram, em provisório, senhores dela,
os donos do seu tempo e vida,
gestos sagazes como lince
jactantes de poder

E negra, ela, sem caminhar suave
de gazela, sentou-se com o filho que era
deles na fila mais ao fundo
do longo corredor

2.

vestida de criada, não era
carnaval, era real, a touca
e farda de moderna escrava

dos seus donos, embora
transitórios, olhos de lança
fitando uma gazela, olhar

que haviam de passar
ao filho, descansando pesado
de encontro ao corpo dela

A outra servidão: paisagem com dois cavalos

Estão lado a lado,
naquela praça em frente da igreja,
nesse calor de quando o mundo oscila
na linha de horizonte,
e o rio quase defronte:
uma miragem

Estão lado a lado,
sujeitos de pé, as cabeças tombadas para a frente,
unidos pelo jugo desigual, a carroça apoiada no muro
mas pronta a ser unida aos corpos deles

Estarão feitos assim: velhos amigos,
os corpos encostados mesmo neste calor,
pela aliança muda?

Arreios, cabeçadas, todos os instrumentos
do que parece ser mansa tortura
mais o freio, ou bridão,
parecido com aquele colocado na boca das mulheres
que desobedeciam,

e era isso há muito tempo,
pelo menos quatro séculos,
ou semelhante ao que se usava
nos escravos, cobrindo-lhes a boca
para que não se envenenassem,
porque se recusavam a viver
escravos
e era isso quase agora, no século passado

Mas eles não criam caos nem desacato,
não se revoltam nem tentam o veneno
se o freio agudo lhes fere, pungente,
gengiva, língua, osso

Só se encostam quietos, um ao outro,
cabeças derrubadas para a frente,
à espera do chicote
que chegará depois com a carroça, pronta
para a entrega das coisas
humanas, o comércio

E é esta a mais perfeita
das colonizações

O tom da liberdade

Aprender pela minha gata
o tom da liberdade:
o estar quando se quer
e o não estar quando não
— de coração sombrio
a feliz coração

em ronronar.
Ah! tanta brandura há
no seu bem-estar sem estar
exactamente

como eu.
O pesadelo ausente
da forma de se estar
contente: uma alegria
de ser gato

ou gente.
A tristeza banida?
E o tom da liberdade?
Feliz a tempo inteiro,

a minha gata?
Mas como, se as paredes
são fechadas e as noites de miar
uma utopia?
Só no telhado e em pura nostalgia:
o cheiro

a tempo
verdadeiro –

A luta

Era uma vez,
num quarto de rapariga,
uma gaveta cheia de livros
permanentemente ameaçados
pela possível ocupação
de um enxoval.

Que fazer?
Deixarem-se continuar sossegados
à espera que lençóis tontos
e toalhas inúteis
lhes viessem invadir o território?
Lutar pela posse dos direitos
tão arduamente
conquistados?

Fez-se um plenário,
única solução nestas questões,
mas não havia maneira
de chegarem a acordo.
Bem vêem: quando o problema
é de ordem geral...

Exaltaram-se os ânimos.

O *Estrangeiro*,
que não concordava com formas
violentas de actuação,
agrediu O *Príncipezinho*
rasgando-lhe sem dó nem piedade
as folhas centrais.

O *Frankenstein*,
adepto de uma marcha silenciosa
e orgulhoso portador de capa plastificada,
rasgou violentamente a capa colorida
de uma antologia poética francesa
que, pela desigualdade de circunstâncias,
nada mais pôde fazer que gritar um alexandrino,
de modo patético
e comovedor.

No fim,
ninguém escapou ileso.

Secretários, oradores,
exibiam num misto
de sofrimento e orgulho
cicatrizes gloriosas.

Até *Édipo*, o Presidente,
numa altura em que pedia calma,
foi despojado da sobrecapa
e arrastado mais de dez centímetros pela gaveta
onde ficou inerte, de folhas abertas:
quase inutilizado.

Agora, o problema não era
o invasor, mas a divisão interna,
os ódios recalçados.

O que interessava agora
era sobreviver,
ser livro.

Isso
compreendeu-o a edição
traduzida e anotada de *Hamlet*,
que, esquecida a um canto,
observando
com olhinhos piscos
a turba ululante, murmurava:

Ser ou não ser, eis a questão,
Ser ou não ser, eis a questão.

I.
Revoluções
pela(s)
Liberdade(s)

A constitucionalização vintista da ideia de nação

Fernando Catroga¹

Este estudo pretende analisar os fundamentos e objetivos «nacionalizadores» de uma revolução que os seus próprios artífices definiram como uma «Regeneração». Ela ocorreu na chamada «era das Revoluções» (Eric Hobsbawm) e sob o impacto direto das Invasões Francesas e da retirada da Coroa portuguesa para o Rio de Janeiro (finais de 1807)². Mais concretamente, será nosso fito compreender como é que, a partir do Porto e do dia 24 de agosto de 1820, um movimento lançado por uma pequena associação secreta (Sinédrio), em ação desde janeiro de 1818, e inspirada na fracassada intentona que tinha, não há muito, levado à força Gomes Freire de Andrade e alguns dos seus seguidores, desencadeou, abertamente, a luta pela consagração dos «princípios mais adequados para assegurar os direitos individuais do Cidadão e estabelecer a organização e Limites dos Poderes Políticos do Estado»³.

1. A Revolução Vintista como «Regeneração»

O vocábulo «Regeneração» já tinha ganhado curso nas Cortes de Cádiz (1810-1812). Daqui, estendeu-se a Portugal, onde se tornou no «verdadeiro nome da revolução

1. Professor catedrático jubilado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Investigador do Centro de História da Sociedade e da Cultura.

2. Aqui se retoma, dialoga e refunde ideias já expostas, de um modo explícito ou somente sugerido, em trabalhos anteriores, mas agora tratadas de uma forma mais ordenada a partir da temática da sua titulação. Por razões de espaço, limitar-nos-emos a indicá-los em rodapé, de acordo com as exigências lógicas da narrativa.

3. *BASES DA CONSTITUIÇÃO*, 1821. Foram seus autores Bento Pereira do Carmo, José Joaquim Ferreira de Moura, Manuel Borges Carneiro, Manuel Fernandes Tomás e o cônego João Maria Soares Castelo Branco.

vintista»⁴. E não deixa de ser sintomático que o grupo ligado a Gomes Freire de Andrade se tenha organizado como Supremo Conselho Regenerador, com o objetivo de fazer regressar o rei, nem que isso levasse ao derrube do poder absolutista da Casa de Bragança e à elaboração de uma nova Lei Fundamental para o país⁵. Na sequência destes condicionantes, não surpreende que esta Revolução igualmente se chamasse «Regeneração», porque ela traria o «triunfo completo da Razão, da Humanidade, da Justiça, da Honra, da Liberdade e da Dignidade Portuguesa»⁶. Percebe-se. Tal qualificação, com a sua velha ressonância religiosa, não só permitia adoçar os possíveis efeitos negativos que o termo «revolução» despertava nos mais conservadores, como abria horizontes de esperança aos mais insatisfeitos com o estado de decadência em que o país há muito estava mergulhado.

No entanto, e como bem salientou Telmo Verdelho, o uso do termo não era muito frequente na imprensa da época, tanto mais que se tratava de «um legado francês mal caucionado pela violenta ocupação militar, sobre a qual mal eram passados dois lustros», e que somente predominava, «com tonalidade afrontosa, nos jornais conservadores absolutistas»⁷. É certo que, em vez dele, outros sinónimos, com conotações menos fortes, foram usados, como foi o caso de «restauração» (avalizado pela gesta de 1640), de «reforma», de «ressurgimento». E a aceção depreciativa também não escapava às campanhas da imprensa assumidamente «contrarrevolucionária», prova de que, e tal como já tinha acontecido durante a Revolução Francesa, a linguagem política portuguesa estava a enriquecer-se com o surgimento de expressões reativas, como «conservação» (E. Burke) e, sobretudo, «contrarrevolução» (Abade Barruel, Joseph de Maïstre, Joseph Louis de Bonald), igualmente «filhas» das ideias que combatiam. Todavia, será pertinente recordar que, então, o recurso ao sintagma «Revolução liberal» não abundou; o que não espanta, porque, na Península, este último adjetivo só teria ganhado alguma evidência desde os debates das Cortes de Cádiz (1810-1812)⁸.

Pode afirmar-se que o movimento portuense não foi alheio ao surto moderno de sentimentos patrióticos de inspiração *respublicana* — incluído o de «patriotismo

4. VERDELHO, 1981: 290.

5. Sobre as várias vertentes que condicionaram esta tentativa revolucionária, veja-se PEREIRA, ARAÚJO, *coord.*, 2018.

6. «Genio Constitucional», 5 out. 1820.

7. VERDELHO, 1981: 287.

8. LORENTE SARIÑENA, 2019: 13.

constitucional»⁹ —, exaltação comumente enlaçada com a ideia de que a Revolução irrompeu devido à necessidade imperiosa, e urgente, de se derrubar o «despotismo»¹⁰ e salvar a própria «independência nacional». Esta tinha começado a estar mais ameaçada com as Invasões Francesas, com a instalação de um autêntico protetorado britânico, com a crescente crise económica resultante da abertura dos portos brasileiros aos navios estrangeiros, e com a subalternidade em que a Metrópole ficou em relação ao Brasil desde a «deslocação» do Príncipe D. João para o Rio de Janeiro, em finais de 1807.

O impacto conjugado destes acontecimentos fez crescer, na Metrópole, o sentimento de *ausência* e de *orfandade*, e aumentar a certeza de que Portugal tinha passado a ser uma *colónia de sua própria colónia*. Como, em dezembro de 1820, anonimamente, proclamava aos conimbricenses um estudante da Universidade, convidando-os a aderir à causa da Revolução iniciada no Porto, a insurgência elegia, como seu imediato adversário, «o horrendo despotismo, a violenta opressão, a atroz injustiça, a fraudulenta calúnia, o vil egoísmo, a torpe lisonja e toda a mais caterva de execrandos vícios que infecionavam a malfadada tutela do *órfão Portugal*»¹¹. E, segundo a opinião que a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino fez chegar ao próprio D. João, a crise em que o país vivia só seria ultrapassada quando se garantisse a «saudosa presença» do Rei, ou de «alguma Pessoa de Sua Augusta Família, que no Real Nome de Vossa Majestade nos governe, e supra seus paternais cuidados», e aprove «a Convocação das Cortes que a Nação deseja e que nós achamos de inevitável urgência não demorar mais tempo»¹².

Por todas estas implicações, a Revolução Vintista também tem de ser pensada quer no quadro do conflito que, há décadas, dividia as grandes potências imperiais da época (Inglaterra e França), quer à luz da incidência das novas revoluções no despertar independentista das elites e dos povos colonizados, movimentos que,

9. Cf. CATROGA, 2011a.

10. Na terminologia usada por muitos liberais, é comum este termo aparecer como sinónimo de «absolutismo». No entanto, também é frequente deparar-se com a clarificação das diferenças: o poder absolutista, apesar de pertencer a um só, pressupunha limites ao Monarca impostos pela consciência, pela moral, pela religião, e pelo imperativo paternal de defesa do bem comum, cujo atropelo podia levar o Rei a pôr em causa a raiz pactual em que, em última análise, a legitimidade da sua dinastia assentava. No «despotismo», o eco deste dualismo tendia a desaparecer, para dar lugar, sobretudo, ao uso da força, da arbitrariedade e da corrupção.

11. Documento n.º 20. 1820. 12 de setembro (Coimbra) *apud* MOREIRA, DOMINGUES, 2020a: 150.

12. *Carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João VI [...]*, 1820: 7. Esta *Carta* foi escrita por Frei Francisco de São Luís e tem a data de 6 de outubro de 1820.

aceleradamente, e em nome de sentimentos patrióticos, estarão na gênese de novos Estados-nação¹³, pelo menos desde a independência dos EUA (1776) e do Haiti (1791-1804). Entre outros, referimo-nos aos que eclodiram: em 1811, na Colômbia, no Equador e na Venezuela; em 1813, no Paraguai; em 1815, no Uruguai; em 1816, na Argentina; em 1818, no Chile; em 1821, no México e no Peru; em 1822, no Brasil; e, em 1825, na Bolívia.

De facto, nos países europeus, as crises nacionais estavam intrinsecamente geminadas com os problemas e rivalidades por que passavam os respetivos impérios, e a «Revolução do Porto» não fugia à regra, pois, contra o absolutismo, o seu projeto também pretendia constitucionalizar o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, entidade política criada, já dentro do espírito da Santa Aliança, por D. João em 1815, e que tinha no Rio de Janeiro a sua capital e a sua Corte. Só que, com a Revolução, e com a simultânea invocação do princípio da soberania nacional como fundamento único de todos os poderes, essa decisão tinha de voltar a ser legitimada pela refundação (sufragada) do novo pacto político.

2. A constitucionalização da Revolução

Como é sabido, a par da promessa do «novo», o ideal moderno de «Revolução» pressupôs uma conceção irreversível, progressiva e qualitativa do tempo histórico, impulsionado por novos «sujeitos» (povo, nação) que teriam *em si, por si e para si*, isto é, por *natureza*, capacidade para agir como poderes instituintes de novos poderes constituídos, e para os plasmarem em novas Leis Fundamentais *escritas*, arma fundamental no combate contra a sempre presente possibilidade de regresso ao arbítrio e ao despotismo. Os movimentos transformadores de pendor demoliberal, cuja matriz remetia para a experiência histórica da primeira fase da Revolução Francesa, compartilharam estas preocupações, como se prova pela comparação das ideias que deram corpo à Constituição francesa de 1791 e, a partir desta, à de Cádiz (1812) e à Constituição Vintista de 1822. Nesse exercício, verifica-se que todos eles pugnaram pela legitimação do poder que revolucionariamente tinham conquistado, e que todos prometeram exercê-lo provisoriamente e sufragá-lo (e não, outorgá-lo) através de uma representação

13. Cf. MONNIER, *dir.*, 2004.

constituente, convocada para elaborar, e aprovar, uma nova Lei Fundamental. Até lá, assumiram o poder de um modo «*provisional*» e *transitório*.

É certo que a Revolução do Porto de 24 de agosto de 1820 também pôs em ação a dialética entre o «antigo» e o «moderno», ao proclamar-se fiel a «um dos primeiros e principais sentimentos que animam os leais corações do Povo Português», a saber: «o amor, que professam à Sagrada Pessoa de Vossa Majestade, e à Soberania de sua Augusta Casa», avessa a «frações» e «partidos»¹⁴. Daí o seu carácter simultaneamente restaurativo e preventivo, pois, como se escrevia na *Carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João VI*, de 6 de outubro de 1820, era seu propósito restituir «os direitos da Soberania, de que uma invasão pérfida pretendeu despojá-lo», e, «afiançando aos Povos os benefícios da Regeneração Pública», afastar «de seus olhos o horrível e sanguinolento quadro de anarquia»; o que impunha, como um dever inadiável, lutar para que o «Real Trono de Vossa Majestade» tivesse «por base uma Constituição justa, e por ornamento a prosperidade e glória do Povo Português»¹⁵.

Porém, tal aspiração só seria viável se a Majestade anuísse à «convocação das Cortes, que, organizadas de uma maneira conveniente ao estado da Nação», mas também «às luzes da Europa, hajam de estabelecer as Leis Fundamentais da Monarquia»¹⁶ e, com elas, «o majestoso edifício da felicidade pública»¹⁷. Nesta ótica, se o movimento regenerador não era incompatível com a ideia de continuidade, o seu percurso também mostra que a orientação que se foi tornando hegemónica — o vintismo sempre foi um movimento plural — sopesou os efeitos das revoluções modernas, embora os novos protagonistas recusassem os epítetos de «jacobinos», «revoltosos» e «usurpadores».

No fundo, aderiram à causa por razões análogas àquelas que, em 1640 e em 1808 (inícios da luta contra as Invasões Francesas), levantaram o povo em armas para a simultânea defesa tanto das suas «pátrias chicas», como da «pátria comum» e da independência nacional¹⁸. Por isso, não deixa de ser interessante assinalar que este último acontecimento apareça caracterizado, pelo Sinédrio, como uma espécie de «segunda Restauração», em particular quando se salientava o facto

14. Cf. VERDELHO, 1981: 325-330.

15. *Carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João VI* [...], 1820: 5.

16. *Carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João VI* [...], 1820: 4-8.

17. *Carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João VI* [...], 1820: 5

18. Cf. CAPELA, MATOS, BORRALHEIRO, 2008.

de entre os elementos que formaram o «comité militar» da Revolução Vintista estarem figuras que, em 1808, se tinham notabilizado na luta contra Napoleão. Como, explicitamente, se informava D. João VI, em 24 de agosto de 1820, foram alguns desses militares que se articularam com a iniciativa do Sinédrio para agirem revolucionariamente para salvar a Casa de Bragança¹⁹.

Do Sinédrio nasceu, de acordo com o modelo sugerido pelas experiências históricas pioneiras, um Governo *provisório*, intitulado Junta Provisional do Governo Supremo do Reino (nome herdado da experiência gaditana e que também evocava o da Junta Suprema das Províncias do Norte, formada, igualmente no Porto, aquando dos levantamentos contra os franceses). E o novo poder, ainda em busca de uma mais plena adesão de porte nacional, desde logo anunciou que o seu mandato duraria o mínimo necessário para o cumprimento do seu principal objetivo: a reunião de novas Cortes (o que não acontecia desde 1689), cabendo a estas «a designação de uma nova Regência, como efetivamente veio a acontecer a 30 de janeiro de 1821»²⁰. No entanto, este acontecimento já anunciava uma nova fase que, depois da eleição da Constituinte (numa votação em quatro graus, realizada de 10 a 31 de dezembro de 1820)²¹, iria terminar com a aprovação da Lei Fundamental do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve, em 23 de setembro de 1822, sem ainda ser conhecido o facto de o Príncipe D. Pedro e seus apoiantes já terem declarado, em 7 de setembro, a independência do Reino do Brasil.

3. A Refundação da Soberania Nacional

A análise do uso, por convicção, ou por escolha tática, de sinónimos de «revolução» não pode menosprezar que, comumente, a sua utilização se deu no contexto de uma retórica política interessada em salientar que o moderno era uma desenvolvimento do melhor do passado, incluindo a fidelidade à instituição monárquica e à Igreja Católica, embora com o intento de, aprofundando a tradição regalista dos monarcas portugueses, a subordinar, no que aos assuntos não dogmáticos dizia respeito, ao novo e secularizado princípio de soberania nacional. Deste modo, é hora de

19. *Carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João VI* [...], 1820: 5.

20. MOREIRA, DOMINGUES, 2020b: 37.

21. Sobre o sistema (moderno) que devia ser seguido na eleição das novas Cortes, leia-se COSTA, 2019: 59 ss.

sublinhar esta ideia: em 1820-1822, a Revolução não só não visou cortar com o *fideicomisso da soberania* depositado na Casa de Bragança desde 1640, como se demarcou das suspeitas de republicanismo. Ela saiu à rua não para derrubar a Monarquia, enquanto corpo físico e místico, mas para transferir a residência da soberania «da Coroa para a Nação».

Este propósito encontra-se bem resumido nas palavras que o primeiro chefe militar da revolta, e membro do Sinédrio (então muito próximo de José Ferreira Borges), o Coronel Bernardo Correia de Castro e Sepúlveda, proferiu na manhã de 24 de agosto de 1820, perante as suas tropas: «foi o Campo de Santo Ovídio, na cidade do Porto, o afortunado em que se reuniu a guarnição e primeiro retumbaram os *sonoros brados da independência nacional*, base sobre a qual devia regenerar-se o edifício político que procuramos firmar entre as duas respeitáveis balizas da nossa *santa religião* e do *trono do senhor D. João VI*, que nos desviassem de uma licença ilimitada, a qual podia destruir e não regenerar»²². Como relatava, ainda nesse mesmo dia, o órgão porta-voz dos insurgentes, a grande missão do movimento era esta: «restaurar a legítima liberdade dos portugueses», salvar «a Pátria comum e o Trono Augusto, em que está sentado o muito poderoso rei, o senhor D. João VI, que Deus guarde», e destituir aqueles que fizeram da Metrópole a «mais ignóbil e desamparada colónia», com «o comércio aniquilado, a indústria perdida, os tesouros exaustos [...], os homens verdadeiramente amigos do Rei e da Pátria sacrificados à ambição de malvados; nenhuma segurança, nem nas pessoas, nem nas propriedades». E mesmo o Exército, que tão abnegadamente tinha defendido a independência da Nação e os direitos do Trono (contra Napoleão), encontrava-se agora «sem recompensa, sem consideração, mal pago e mal vestido» e, subalterno dos ingleses, a sofrer «o opróbrio de mendigar esmolas»²³, porque Portugal tinha passado a ser um protetorado do seu antigo aliado.

Contra isto, os «regeneradores» propunham que a tradicional mediação do sentimento de pertença a uma *pátria comum*, assente na memória histórica mitificada e na função sacro-monárquica e paternal do Rei, desse lugar ao renovamento do pacto político, a fim de que, não tanto o Povo, mas a Nação,

22. *Memória das providências a bem da Regeneração Nacional que o brigadeiro Bernardo Correia de Castro e Sepúlveda, então coronel do Regimento de Infantaria n.º 18 praticou em o dia 24 de agosto apud MOREIRA, DOMINGUES, 2020b: 144.*

23. MOREIRA, DOMINGUES, 2020b: 137-138.

na sua imanência, fosse reconhecida como a única fonte de onde emana a legitimação de todas as titularidades do poder, incluindo a do próprio Monarca. Na senda dos processos revolucionários que o inspiravam, o vintismo também apostou numa espécie de «nacionalização» do conceito de soberania, intento bem expresso nas designações escolhidas para nomear a sede material do novo Altar da Pátria. Assim, à Constituinte chamarão *Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa*²⁴, e à nova Lei Fundamental, *Constituição Política da Nação Portuguesa*, opção bem distinta da seguida em Cádiz, em 1812, onde foi aprovada a *Constitución Política de la Monarquía Española*. Dir-se-ia que, em Portugal, se quis relevar o *princípio nacional* face ao *princípio monárquico*, enquanto em Espanha, país de reinos e de *fueros*, destacar, acima de tudo, a instituição monárquica, como se, não obstante as disposições em contrário, a Nação e a Monarquia devessem ser sinónimas.

3.1. A nacionalização da Lei Fundamental do país

O vocabulário da Revolução Vintista, como o gaditano²⁵, também mostrou que a palavra «nação» já tinha alguma circulação na época, não tanto como a de «pátria», mas mais do que a de «Estado»²⁶. Por outro lado, se o seu entendimento como uma comunidade politicamente organizada não foi uma exclusiva «invenção» da modernidade, o certo é que esta, em consórcio com a ideia de Estado, a imaginou, cada vez mais, como uma totalidade coletiva, omnipresente nos territórios e nas populações sobre as quais, de um modo exclusivo e ubíquo, queria exercer uma crescente soberania como Estado-nação. Por isso, onde imperavam as dificuldades de comunicação, as fragmentações e as poliarquias de Antigo Regime, assistiu-se ao nascimento de novas realidades económicas, sociais e políticas que, a ritmos vários, impulsionaram as lutas contra as sociedades de tipo senhorial, que geravam «servis»²⁷ — o antónimo de «liberais» na terminologia importada

24. «Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa», 9 jul. 1821: 1476. (Daqui para diante, será citado como DCGENP).

25. Cf. FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, *dir.*, 2007.

26. Cf. VERDELHO, 1981: 197-204. Para a linguagem do nascente liberalismo espanhol da época, FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, 2005: 159-220.

27. Cf. CATROGA, 2008b: 235-280.

do liberalismo espanhol — e não condições apostadas em elevar os indivíduos à categoria de cidadãos.

Em função do exposto, terá pertinência avançar com esta ilação: o que, no vintismo, imediatamente esteve em causa foi a «construção» de um novo *poder constituinte* que derivasse, não do povo, mas da «nação», entendida na aceção jusnaturalista presente na *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* de 1789 (DDHC) — recorde-se que esta já circulava em Portugal desde os finais do século XVIII²⁸ — e confirmada pelas lições da História. É que esta, bem lida, também revelava que só a estagnação trazida pelo absolutismo impossibilitou que a sociedade portuguesa estivesse organizada, há mais tempo, como «nação constitucional». Foi ainda neste contexto que a proliferação do vocábulo arrastou consigo o adjetivo «nacional», mas não o termo «nacionalismo», apesar de este já se encontrar, nos finais do século XVIII, em escritos do conhecido contrarrevolucionário Abade Barruel.

Também se entende que a palavra «nação» tenha começado a despertar, nesta conjuntura, conotações mais «quentes» e inclusivas do que a de «Estado», mas mais «frias» do que a de «pátria», tipo de retórica que fez florescer o recurso a configurações antropomórficas da «nação imaginada»²⁹. No entanto, por analogia, tudo isto dimanava de adjetivações que, há séculos, recobriam a ideia de «pátria», supondo-a como um Sujeito essencial, mas que, devido à dimensão praxica dos indivíduos que o compunham, era romanticamente descrito como uma entidade dotada de «alma», de «vontade», de «sofrimento», que aspirava à «felicidade» e ao «bem»³⁰.

Chegados aqui, pergunta-se, como o fez Sieyès em 1789 — logicamente muito antes de Renan (1882) —, afinal, «o que é uma nação?», para se destacar a modernidade da resposta: ela é «um corpo de associados que vivem segundo uma lei *comum* e são representados pela mesma *legislatura*». Como a Nação não podia ser confundida com um produto artificial, Sieyès postulou-a como se existisse «antes de tudo», mas também como «a origem de tudo. Antes dela e acima dela, só existe o direito *natural*». Por outro lado, como ela era inseparável

28. Segundo Ana Cristina Araújo, traduções desta *Declaração*, bem como da Constituição francesa de 1791, já circulavam em Portugal nos finais do século XVIII. Por exemplo, o «afrancesado» Francisco Coelho da Silva foi preso e acusado por ter traduzido a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* e redigido uma *Censura à Constituição Francesa*. Cf. ARAÚJO, 2012: 13-28.

29. Cf. CATROGA, 2008c: 9-39.

30. Cf. VERDELHO, 1981: 198-200.

da mediação das vontades individuais, a *vontade comum da Nação que age* só podia plasmar-se como *vontade comum representativa*. E isto porque, em primeiro lugar, «esta vontade não é plena e ilimitada no corpo de representantes, é apenas uma porção nacional, e, em segundo lugar, os delegados não a exercem como um direito próprio, pois é o direito de outrem». Por isso, o respeito moderno pela igualdade individual (e anticorporativa) implicava que os votos devessem ser considerados «*por cabeça e não por ordem*» ou «*corpos*», o que requeria que os representantes eleitos compreendessem que o exercício «da vontade comum está aí apenas em comissão»³¹.

Contra as teorias baseadas no Direito Divino, ou, num outro plano, nos historicismos exagerados de algum tradicionalismo político, esta ideia de Nação ultrapassava, assim, o seu significado de «terra onde se nasce», para ser concebida como uma entidade espiritual totalizadora, como se, antes dela e acima dela, só existisse o Direito Natural³². Em última análise, ela possuía um estatuto substancial e pré-constitucional, que nem sequer devia ser confundido com o poder constituinte que, no entanto, só dela podia derivar³³.

3.2. O debate sobre a origem ou a essencialidade da soberania

O caminho que a maioria dos constituintes vintistas trilhou para definir o seu conceito de soberania revela o eco, direto ou indireto, da lição inscrita no art. 3.º da *DDHC*, bem como na Constituição monárquica francesa de 1791 e, depois, na de Cádiz de 1812. Aqui, o debate foi vivo, pois, à definição consagrada — «A soberania reside essencialmente na Nação» —, um setor de deputados conservadores e tradicionalistas pôs em disputa esta outra alternativa: «A soberania reside originariamente na Nação.» Para alguns, as duas fórmulas seriam análogas. Porém, outros relevavam as suas diferenças, porque, ao escrever-se «originariamente», em vez de «essencialmente», estar-se-ia a retomar velhas teorias jusdivinistas e a insinuar que a *translatio imperii* se deslocou, *ab origine*, e irreversivelmente, da *comunidade* ou *populus* — onde Deus o tinha depositado — para o poder *in actu*

31. SIEYÈS, 2009: 39, 78, 88, 137, 138, 139.

32. Cf. HESPAÑA, 2004: 64 ss.

33. MÁIZ, 2007: 131 ss.; CATROGA, 2008a: 291-292.

da Majestade, como se, *in radice*, a soberania do povo fosse algo que pudesse ser alienável³⁴.

Na ótica liberal, a soberania nacional seria, em última instância, a recuperação da «primitiva soberania»³⁵ que a sacralização e a naturalização do *princípio monárquico* hereditário faziam esquecer. Destarte, com a escolha do advérbio «essencialmente» desejava-se sustentar que a *inalienabilidade*, a *unidade*, a *indivisibilidade* e a *imprescritibilidade* eram características ínsitas à Nação. E tudo isto servia para justificar os atos de resistência contra os desvios arbitrários e despóticos que impediam o avanço da sociedade para um estágio de «felicidade pública» mais ampla e permanente, doutrina antiga, que os revolucionários modernos, como foi o caso dos vintistas portugueses, também adequaram aos seus projetos regeneradores.

A nova Lei Fundamental portuguesa seguiu a matriz francesa e confirmou que «a soberania reside essencialmente na Nação». Assim, na linha da lição de Sieyès e de outros propugnadores do sistema representativo, repetiram que ela só devia «ser exercitada pelos seus representantes legalmente eleitos», pelo que nenhum indivíduo ou corporação podia exercer autoridade pública que não decorresse «da mesma Nação» (Constituição de 1822, art. 26.º). A partir de disposições constitucionais como esta, pode dizer-se que a Nação era pressuposta como uma entidade a-histórica e fundante dos pactos políticos que, porém, foram materializando, no seu relativismo e especificidades espaciotemporais próprias, a titularidade do poder³⁶. Daqui ressalta esta aparente contradição: ela era uma evidência inferida do direito natural, mas também uma lição colhida da vida empírica dos povos. Como, mais tarde, Teófilo Braga explicará aos constituintes de 1911, a soberania nacional era historicamente anterior ao domínio da soberania de Direito Divino, razão pela qual, no caso português, o seu ressurgimento em 1820 «foi a consequência moral e lógica de uma crise de séculos, em que a soberania do direito divino se substituiu à soberania nacional, vindo pelos tempos fora, umas vezes praticando a violência, outras vezes exercendo a corrupção, a conspirar

34. SUANZES-CARPEGNA, 1983: 116-119.

35. «Genio Constitucional», 1 nov. 1820.

36. Cf. CATROGA, 2008c: 9-39.

as glórias de um povo heroico e a minar em seus fundamentos a independência, tão duramente conquistada, da nossa Pátria estremecida»³⁷.

Com efeito, a utilização do advérbio «originariamente» tinha por finalidade credibilizar a tese acerca da «transferência» irreversível do *imperium* para o corpo místico da Monarquia, enquanto a da «essencialidade» tencionava traçar a diferença entre a soberania em si e as formas históricas, logo, provisórias e «comissárias», das suas titularidades, ao mesmo tempo que atuava como uma espécie de antídoto contra o voluntarismo e o contratualismo revolucionários³⁸. No entanto, deve ter-se presente que a sua tradução como poder *in actu* não dispensava a configuração holista da Nação imaginada. Por outras palavras, ela possuiria uma «vontade geral», que não se confundia com a dos indivíduos ou com a dos grupos, porque formava uma totalidade que ia além do somatório de suas partes. Deste modo, e como ensinava o liberal «Génio Constitucional», todo o homem que for «assistido, em seus pensamentos, da razão e da justiça, jamais poderá negar que a vontade geral de uma Nação é composta pelas vontades individuais, e que a sua legítima expressão só pode vir dum Congresso representativo da totalidade da Nação»³⁹.

Esta correlação manifestou dificuldades em compaginar o holismo da Nação com o projeto liberal e de, a partir daquele, deduzir formas de reorganização da sociedade política capazes de, contra o despotismo e o reino do arbítrio, harmonizar a defesa do interesse geral com a garantia dos direitos fundamentais do indivíduo. E talvez só com a relevação do peso dos *pré-conceitos* ideológicos que, inevitavelmente, sobredeterminavam este desafio, se consiga apreender melhor as diversas interpretações a que o princípio de soberania nacional aqui em causa deu azo no século XIX e, sobretudo, no decurso do século XX.

Por outro lado, deve registar-se o facto de a maioria dos constituintes de 1821-1822 não ter trazido à colação, de um modo mais sistémico, a teoria da «soberania popular» como origem do poder político. Sabe-se que a alternativa oferecida pelo conceito de «soberania nacional» se deveu, em boa parte, a Sieyès, à *DDHC* e à Constituição francesa de 1791⁴⁰. Tributária de uma leitura pouco ortodoxa de Rousseau, esta corrente liberal distanciou-se, criticamente, dos

37. «DCGENP», 21 jun. 1911: 9.

38. FIORAVANTI, 2014: 112.

39. «Genio Constitucional», 6 out. 1820.

40. Cf. SUANZES-CARPEGNA, 1983: 309-319.

contratualismos que conduziam à defesa da democracia direta e aos mandatos imperativos. Para ela, o estatuto essencial da Nação estava sujeito a mediações tendentes a não se confundir a soberania com a titularidade do seu exercício — porta de entrada das degenerescências despóticas —, o que ditava que ela devesse ser sempre «comissária», logo, *representativa*. Ao contrário, o sintagma «soberania do povo», pelo menos quando este se expressa, não como *demos*, mas como *oclos*, levaria a pensar-se que ela era repartível por cada um dos cidadãos que compõem esse povo, quimera que, não raro, tinha desembocado na «licença», isto é, no caos e na oclocracia.

4. Da Outorga ao Processo Constituinte

Estes considerandos procuram chamar a atenção para uma outra característica transversal a boa parte dos processos de transformação política nesta conjuntura. Referimo-nos à circunstância de quase todos eles se terem constitucionalizado, seja por *outorgas* (como as concedidas por Napoleão), seja por deliberações em assembleias «extraordinariamente» eleitas para o efeito.

No caso português, a «Súplica» lançada a Napoleão, a 24 de abril de 1807, pela Junta dos Três Estados, revela a voga da primeira via. Nela se solicitava a doação graciosa de uma Constituição que fosse em tudo «semelhante à que Vossa Majestade Imperial e Real houve por bem outorgar ao Grão-Ducado de Varsóvia⁴¹, com a mínima diferença de que os representantes da nação sejam eleitos pelas Câmaras municipais a fim de *nos conformarmos com os nossos antigos usos*»⁴². Como se vê, o apelo ao princípio eletivo ainda mantinha alguns dos contornos de representação corporativa, em particular no que toca ao elemento «municipalista».

Nela se alvitrava, ainda, que o Imperador escolhesse para rei dos portugueses um príncipe de sangue da sua «real família», maneira de expressar que tinham tomado nota da orientação mais monárquica da recente Constituição francesa do ano XII (1804). Com efeito, esta, no seu art. 9.º sobre os títulos do Império que passariam a ordenar a sucessão ao trono, determinava que «Les membres de

41. Uma tradução desta *Constituição*, assim como da «Súplica» portuguesa podem ser lidas em HESPAÑA, 2008: 310-318, 309-310.

42. SORIANO, 1866: 212. Os itálicos são nossos.

la famille impériale, dans l'ordre de l'hérédité, portent le titre de *Prince français*. Le fils aîné de l'Empereur porte celui de Prince impérial». Com esta atitude, a deputação que foi a Baiona estava disposta a romper com a fidelidade à Casa de Bragança, ao mesmo tempo que inseria Portugal no «sistema continental da família europeia», fundado «nas bases da legislação e da liberdade marítima e comercial», e que, contra a Inglaterra, a França estava a construir.

O «aportuguesamento» da leitura da Constituição de Varsóvia refletiu-se na legitimação municipal do poder legislativo, característica a que se juntou um rol de disposições modernizadoras, nomeadamente, e de acordo com o estipulado no *Código Civil* francês de 1804, o reconhecimento da igualdade perante a lei e o fim dos privilégios estamentais. Também se suplicou o reconhecimento da divisão tripartida de poderes, assim definidos: o poder legislativo, que seria «exercido por duas Câmaras com a concorrência da autoridade legislativa»; o poder executivo, chefiado pelo Rei, mas exercido «por meio de ministros responsáveis», assistido pelas «luzes» de um Conselho de Estado; quanto ao poder judicial, pedia-se a sua independência e que se pusesse em vigor o citado Código Civil francês, único meio capaz de melhorar o funcionamento do sistema, com sentenças proferidas com justiça, publicidade e prontidão.

Igualmente se pediu que a futura Lei Fundamental portuguesa contemplasse, à boa maneira francesa, reformas conducentes a uma maior racionalização e centralização político-administrativa. O território europeu seria organizado em 8 províncias, e as Colónias, transformadas em Províncias ou Distritos, fariam «parte integrante do Reino», pelo que gozariam de uma representação parlamentar própria, a fim de que os «seus representantes, desde já designados, achem em nossa organização social os lugares que lhes pertencem, logo que venham ou possam vir ocupá-los». Seguindo o modelo francês (nomeadamente, fazendo coincidir a divisão administrativa com a eclesiástica), imploravam, ainda, a abolição do princípio do indigenato no provimento dos cargos públicos e a promoção do critério do mérito.

Como outra novidade em relação ao articulado da Constituição de Varsóvia, a versão lusitana da «Súplica» enfatizou a importância da reforma da Instrução Pública, que seria acompanhada pela criação de um Ministério próprio para «dirigir e inspecionar» tal fim.

No plano social e económico, a desejada Constituição devia introduzir a desamortização, a proporcionalidade dos impostos e a consolidação e garantia da dívida pública.

Ao nível dos direitos fundamentais, propunha-se que ela salvaguardasse as liberdades de pensar e de expressão, bem como a liberdade de cultos e do seu exercício externo. Nesta última temática, o paradigma era igualmente napoleónico e estava conforme o previsto no modelo polaco: a Lei Fundamental a outorgar iria manter o catolicismo como religião de Estado (na linha da Concordata que Napoleão celebrou com a Santa Sé, em 1801), mas, à Locke, fazia-o dentro do quadro moderno de tolerância civil. Isto é, a deputação portuguesa desejava que dessem ao país uma Constituição em que, «à semelhança da de Varsóvia», «a religião católica, apostólica, romana seja a religião de Estado; em que sejam admitidos os princípios da última concordata entre o Império francês e a Santa Sé, pela qual sejam livres todos os cultos, e gozem de tolerância civil e de exercício público».

De certo modo, a «Súplica», conquanto não tenha passado das intenções, descrevia uma agenda em que podem ser surpreendidos os grandes temas que se tornarão dominantes no decurso de Oitocentos⁴³, e que António Hespanha sintetizou assim:

Esta «constituição napoleónica» no defirió en gran medida de los futuros modelos de monarquia constitucional portuguesa: centralismo ejecutivo, reformismo administrativo, conservadurismo político y social (pero expresado en ornamental terminología revolucionaria), el culto al Estado-Nación y la aspiración a una legislación menos farragosa y una justicia eficiente (ambas basadas en la codificación)⁴⁴.

No entanto, caso ela tivesse sido aplicada, os seus efeitos teriam sido demolidores, desde logo com a perda da independência nacional e das colónias, com a mudança de Casa Dinástica e com os golpes de morte que as estruturas sociais de Antigo Regime iriam sofrer. Todavia, a aceleração das revoltas populares em Espanha e Portugal (maio-junho de 1808) rapidamente minou essa possibilidade, ao mesmo tempo que o desfecho da primeira invasão gaulesa condenou os setores «afrancesados» a um maior isolamento e retração. Por sua vez, o uso da *outorga* como instância constituinte também passou a ser um instrumento ao

43. Cf. CATROGA, 2010a: 20-59; ARAÚJO, 2012: 22 ss.

44. HESPANHA, 2008: 299.

serviço do reordenamento político da realidade pós-napoleónica, impulsionado pela «restauração» à francesa e pelas decisões muito conservadoras tomadas no Congresso de Viena (1815). Ao contrário, os que continuaram a combater o absolutismo em nome de valores demoliberais seguiram, sobretudo, o exemplo oferecido pelos processos de constitucionalização francês (1791) e espanhol (1812).

A outorga tinha como alvo a menorização da capacidade política dos seus destinatários, porque, se, por um lado, parecia fazer tábua-rasa do *mito* das Cortes à antiga, por outro lado, não consentia que as novas Leis Fundamentais pudessem radicar no poder constituinte da vontade livre dos indivíduos-cidadãos. Por isso, enquanto no constitucionalismo histórico, aquelas foram sendo modeladas pelos usos e costumes, na modalidade napoleónica, a outorga constava num texto sistematizado e escrito, cuja entrada em vigor implicava uma relação hierárquica entre o outorgante e o súbdito, na qual, paternalmente e como dádiva, o primeiro oferecia ao segundo a norma constitucional previamente constituída pela vontade do doador.

5. O Compromisso Constitucional do Vintismo

Muito reivindicado no contexto das Invasões Francesas, e depois prometido pelos revolucionários de 24 de Agosto de 1820, o «regresso» das Cortes estava há muito na ordem de dia da vida política portuguesa dos primórdios de Oitocentos, ainda que por motivações distintas. No contexto da eclosão do movimento constitucionalista, os Governadores do Reino, representantes do Príncipe ausente, recusavam-se a promovê-lo, argumentando que só o Monarca o poderia fazer. Porém, com o *24 de Agosto*, e a conselho de Palmela, cedo concluíram que tinham de se antecipar. De facto, uma semana depois (1 de setembro), sem que a onda revolucionária ainda tivesse chegado a Lisboa, aqueles governantes lembraram o seu estatuto de únicos «depositários legítimos da autoridade régia, na ausência do nosso amado soberano», e determinaram que, com a máxima urgência, os concelhos elegessem, à boa maneira tradicional, os respetivos procuradores.

A reunião deste velho órgão, inativo desde 1689, realizar-se-ia a partir de 15 de novembro de 1820⁴⁵. No entanto, a aceleração dos acontecimentos

45. Cf. MOREIRA, DOMINGUES, 2020b: 84 ss.

desatualizou o plano. A 15 de setembro, um pronunciamento militar em Lisboa extinguiu definitivamente a Regência e criou um Governo Provisório que, em 1 de outubro, se fundiu com o do Porto, para dar origem a um só, mas dividido em duas Juntas nacionais: a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino — com funções predominantemente executivas — e a Junta Provisional Preparatória das Cortes, que tinha por tarefa preparar a convocação e o regular funcionamento da ansiada assembleia.

Diga-se que o plano do Conselho do Reino apontava para vários objetivos, a saber: conquistar um maior apoio popular; fomentar divergências entre conservadores e «avançados» no interior da frente que, em última análise, o movimento vintista formava; insinuar que bastava pôr em vigor as tradicionais Leis Fundamentais do reino para trazer de volta a boa governança do país; evitar a convocação de Cortes à moderna e a assunção de um novo *poder constituinte*. Em síntese, e como bem viu José de Arriaga, «não podendo vencer a Revolução Liberal, que dava toda a força moral ao Governo do Porto, os ministros da Coroa, confessando-se impotentes, resolveram reganhar a força com a própria revolução! Pela convocação das antigas Cortes, pretendiam unir a legitimidade à opinião pública»⁴⁶.

Em causa estava, e estará, a velha controvérsia sobre a «liberdade dos modernos» e a «liberdade dos antigos» — recorde-se que, em 1819, Benjamin Constant⁴⁷ escreveu sobre o tema —, choque que originou a «primeira polémica política da Revolução de 1820»⁴⁸. Não admira. O enaltecimento do valor modelar da Cortes à antiga não era monopólio dos setores mais conservadores e reacionários, pois muitos dos apoiantes do movimento iniciado no Porto também o compartilhavam. Por convicção, ou por cautela tática, aquela, só para alguns, seria o grau zero da História (o jovem Almeida Garrett foi dos poucos que datou o ano de 1820-1821 como Ano I). Daí que, logo no primeiro dia da Revolução, o primeiro *Manifesto* emanado da Junta Provisional do Governo do Reino (composta maioritariamente por membros ligados ao Sinédrio) recordasse que os «nossos Avós foram felizes, porque viveram nos Séculos venturosos em que Portugal tinha um Governo representativo nas Cortes da Nação, e obraram prodígios de valor, enquanto obedeciam às Leis, que eles sabiamente constituíram, Leis, que aproveitaram a

46. ARRIAGA, 1887: 85.

47. CONSTANT, 1980.

48. MOREIRA, DOMINGUES, 2020c: 29.

todos, porque a todos obrigaram»⁴⁹. O próprio Borges Carneiro chegou mesmo retoricamente a interpelar «Portugal», para lhe dizer: «a tua felicidade acabou com as tuas Cortes»⁵⁰. Porém, para a grande maioria dos «regeneradores», o «regresso» do velho órgão de aconselhamento da Majestade só faria sentido se retomado ou, pelo menos, reatualizado a partir das «luzes» do século. E era hora de dar resposta a estas questões decisivas: *por quem, quando, como e para quê* as prometidas Cortes deviam ser convocadas?

Em 13 de outubro de 1820, Manuel Ferreira Borges, com os olhos postos nas eleições constituintes que se avizinhavam, lançou esta interrogação: «A Junta Provisional do Governo Supremo tem direito de convocar Cortes, ou pertence ele exclusivamente a el-rei?» Obviamente, não duvidava da resposta: a Revolução e o apoio geral que esta estaria a granjear de norte a sul do país começaram a fazer de Portugal «uma nação livre», sucesso que tornava absurda tanto «a ideia de um *Reino patrimonial*», como as teses dos que ainda não tinham compreendido ideias *novas* como estas: que o território da Nação «não é, nem pode ser *património* de nenhuma casa ou pessoa; que a soberania reside essencialmente em a Nação; que a ela pertence por consequência o direito de estabelecer leis, e de as fazer executar: direito que ela exercita pelos seus representantes, ou seja um ou muitos»⁵¹. No fundo, Borges Carneiro enunciava princípios que, pouco mais de quatro meses depois, as *Bases da Constituição* (9 de março de 1821) confirmarão, sinal de que o processo estaria maduro para passar da *legitimidade revolucionária* à *legitimidade sufragada e constituinte*⁵².

Começava a ser urgente que as várias sensibilidades em disputa esclarecessem, de vez, o que entendiam por «regresso» das Cortes, porque cresciam as divergências vindas dos meios tradicionalistas, mas também do interior do próprio movimento vintista, sobretudo à volta da escolha do sistema eleitoral que daria mais garantias de se conseguir alcançar uma representação verdadeiramente nacional. A 31 de outubro de 1820, o Governo Supremo do Reino (que tinha sido homologado em 27 de setembro) veio a público explicitar, sob os auspícios (deístas) do «Eterno Legislador do homem», o que pensava sobre assunto. E, no

49. *Manifesto da Junta Provisional* [...], 1821: 1 (reimpressão sob licença).

50. CARNEIRO, 1820: 22.

51. CARNEIRO, 1820: 75.

52. Sobre o perfil humano e intelectual desta figura maior do processo revolucionário, leia-se a obra fundamental de CASTRO, 1990.

essencial, as suas conclusões iam no sentido da descontinuidade posta em prática pelas Constituições à moderna.

O seu manifesto aos «Portuguezes» lembrava-lhes que «não foi para ressuscitar as antiquadas formas de feudalismo, e um vão simulacro de *Cortes* que nos dias 24 de agosto e 15 de setembro, eternamente memoráveis e gloriosos, tomastes a postura terrível de um Povo, que, resgatando-se por sua própria virtude dos ferros, hipoteca suas vidas para segurar sua liberdade»⁵³, mas para possibilitar a rápida realização de eleições constituintes e, conseqüentemente, a aprovação de uma nova Lei Fundamental, nascida «das maduras meditações dos antigos, e modernos tempos»⁵⁴. E, passados dois meses e meio do início do processo, o Governo Supremo podia anunciar-lhes que se aproximava «o termo de vos congregardes em *Cortes*, para que tem a honra de vos convocar», e de garantir-lhes que a obra dos legisladores seria fruto, não das «interessadas sugestões dos Áulicos», mas da vontade de «lavar, com mão inteira e firme, a grande Carta da vossa liberdade, e independência, seguríssimos penhores da vossa futura prosperidade»⁵⁵. Para este setor, defender o regresso às *Cortes* à antiga seria anacrónico, porque «tais *Cortes* hoje só impropriamente se chamarão nacionais».

Esta polémica punha a nu o que alguns dos prosélitos da última solução não estavam interessados a relembrar: o facto de elas terem sido compostas por representantes do Clero, da Nobreza e da «massa total do Terceiro Estado» e de, nelas, cada corpo estar separado «em suas deliberações», o que oferecia «aos olhos o mui expressivo emblema da parcialidade de interesses, que os apartelava em frações sem convergência, que os impelisse para um contacto de um ponto comum». Quando muito, este estava polarizado pela função sacro-política da Majestade, de quem dependia o poder de «convocá-las ou dissolvê-las».

Tudo isto mostrava que tais *Cortes* seriam incapazes de responder aos desafios da evolução/revolução das sociedades modernas. E a mentalidade dos que sonhavam com o regresso da velha instituição, povoada de «superstições góticas» (Ferreira de Moura), impedia-os de perceber que os homens nascem como indivíduos, e não como «classes», e que estão «ligados à sociedade por cabeças», e não por pertença a «massas»⁵⁶, expressão que, décadas depois,

53. *Portuguezes*, 1820.

54. *Portuguezes*, 1820: 1.

55. *Portuguezes*, 1820: 1.

56. *Portuguezes*, 1820: 2.

Alexandre Herculano, dando continuidade à demarcação entre liberalismo e democracia, qualificará como «massas ignaras».

Em abono da verdade, deve dizer-se que o apelo do Governo Supremo do Reino, de 31 de outubro de 1820, apresenta uma espécie de síntese das ideias que se foram tornando hegemónicas no interior do movimento «regenerador». Na verdade, nele se denunciava que, com as Cortes «na forma antiga», nunca se conseguiria «verificar o legítimo consentimento da Nação, nem produzir expressão da vontade geral». Por conseguinte, em vez de ser uma medida regeneradora, a opção voltaria «a espoliar as classes produtivas da justa representação que lhes é devida, a bem da sociedade, para manter a funesta preponderância das classes consumidoras»; pelo que o resultado final dessa viagem no tempo só podia ser este: a transformação dessa assembleia num «Congresso Aristocrático», e não num «Congresso Nacional»⁵⁷.

Também alguns tradicionalistas, como, naquela fase, o famoso polemista padre José Agostinho de Macedo, consideravam ser abusivo afirmar-se que existia uma continuidade funcional entre uma Constituinte à moderna e as Cortes à antiga. Quem tal sustentava caía num *presentismo* que os factos desmentiam. Na verdade, estas últimas foram quase sempre «consultivas e não deliberativas, nem legislativas, nem constituintes, nem Soberanas»⁵⁸, e o que terão produzido ao longo dos tempos podia ser considerado imperfeito e incoerente em matérias como os «direitos, retalhada em mil pedaços, afogada em enormes compilações». Por isso, o seu legado era uma «tenebrosa confusão» entre o poder legislativo, o poder executivo e o poder judicial, e um atropelo aos direitos fundamentais, desde o da propriedade («centro da união social»), o da segurança, o dos «foros da justa independência do pensamento, e até para a consciência se forjam algebras»⁵⁹. Assim, nessas Cortes, onde estaria o «todo da Soberania essencialmente indivisível? Que é da unidade de interesses? Quando se identificou o espírito de corporação com o espírito do bem público?»⁶⁰.

A querela não só não era nova, como, há mais de um século, abrangia outras matérias e outros países. Todavia, no que toca à temática constitucional, ela tinha

57. «Gazeta de Lisboa», 20 out. 1820: 18.

58. «A Tripa Virada: Periodico Semanal», 1823: 9.

59. *Portuguezes*, 1820: 1.

60. *Portuguezes*, 1820: 2.

ganhado uma maior intensidade na Revolução de Cádiz⁶¹, e não será exagero sublinhar que, excetuando os mais radicais, cada um dos polos da contenda não dispensou a defesa de propostas imbuídas de um evidente hibridismo. De facto, são detetáveis evocações que põem a excelência dos «antigos» a coexistir com desejos de abertura às «luzes» do «moderno», recorrendo a justificações em que o relativismo histórico faz do melhor do «antigo» o precursor do futuro⁶². Pode mesmo concluir-se que esta perspetiva acabou por ser consagrada no preâmbulo da Constituição de 23 de setembro de 1822, sobretudo quando aí se acolhe a consabida tese que situava uma das principais causas «das desgraças públicas» não só no «desprezo dos direitos do cidadão», mas também no «esquecimento das Leis Fundamentais da Monarquia», realidade que só podia ser regenerada pelo *restabelecimento* destas Leis, mas, «ampliadas e reformadas»⁶³.

Este posicionamento oficial era também um convite a não se secundarizar o fundo eclético e romântico-iluminista de boa parte da argumentação travada, atitude que, porém, deve ser acompanhada pela explicitação das principais medidas que, assumidamente, quiseram provocar ruturas. Referimo-nos, em particular: à postulação da soberania nacional; ao sistema eleitoral por «cabeça», direto e secreto; à unidade da representação nacional; e à igualdade política dos cidadãos, independentemente do nascimento e da classe social⁶⁴.

5.1. A nacionalização da representação política

A Revolução almejava refundar o pacto político, agora celebrado entre indivíduos-cidadãos iguais e crentes na superação da decadência do país, anelo redentor que faria dos seus artífices, em particular dos constituintes, dignos discípulos dos grandes legisladores da Antiguidade Clássica. Por conseguinte, e tal como tinha ocorrido na velha Roma e, mais recentemente, na Revolução Francesa e em Cádiz, eles também iriam receber, entre outros, os títulos de «patriarcas da Nação, Fundadores da Pátria», «Beneméritos da Pátria»⁶⁵. E, como a escolha das candidaturas a Deputados era indireta e sujeita às restrições previstas na lei

61. Cf., entre outros, TOMÁS Y VALIENTE, 1995: 12-125; CASTRO, 2019: 33-53.

62. Para uma síntese da querela em análise e do papel das posições mais doutrinistas, ecléticas e historicistas, leia-se PEREIRA, 2010: 571-619.

63. Os itálicos são nossos.

64. Cf. MOREIRA, DOMINGUES, 2020c: 39.

65. Sobre esta questão, leia-se o que escrevemos em CATROGA, 2008b: 235-280.

eleitoral (de 22 novembro de 1820)⁶⁶, acreditava-se que os eleitos reuniam todas as condições materiais de existência e «a maior soma possível de conhecimentos científicos», para decidirem, sobre os negócios da *coisa pública*, com autonomia, «firmeza», e à luz da «Justiça», da «Religião» e do «Amor da Pátria».

A ascensão a esse estágio, ético e intelectual, passava, porém, pela «descorporativização» da origem e função dos mandatos e pela consagração do âmbito nacional da representatividade de cada um. Esta novidade já se encontra expressa na *DDHC* (art. 3.º), nestes termos: «nenhum corpo, nenhum indivíduo podia exercer autoridade» que «não emane expressamente» da «soberania», e daqui transitou para a Constituição francesa de 1791, e para a gaditana de 1812, vindo a ser retomada pela Lei Fundamental portuguesa⁶⁷. À sua luz, cada deputado ficava obrigado a agir como um «procurador e representante de toda a Nação», e não somente «da divisão que o elegera» (Constituição de 1822, art. 94.º), porque, só a esse nível, ele poderia perceber que era «comissário» de uma totalidade político-espiritual que o ultrapassava.

Na própria Constituinte vintista, nem sempre a modernidade deste tipo de *representação* foi bem compreendida, principalmente quando em causa estavam disputas regionais, em que alguns dos eleitos se comportavam como se fossem exclusivos procuradores das províncias de onde provinham. Manuel Fernandes Tomás, em pleno hemiciclo, e logo numa das primeiras sessões das Cortes Gerais, sentiu mesmo a necessidade de voltar a esclarecer que, em coerência com o princípio da soberania nacional, una e indivisível, «os deputados das províncias não são deputados delas»; eles «não são senão deputados da nação»⁶⁸.

Explica-se, assim, que este estatuto fosse acompanhado pela normatização de uma escala de valores morais que privilegiava o mérito, conquistado pelo trabalho e pelo compromisso com a *coisa pública*. Esta axiologia inspirava-se, ainda, na velha cultura *respublicana* greco-romana a um ponto tal que, em alguns dos novos textos constitucionais e, em particular, no gaditano e no vintista, ela foi mesmo constitucionalizada com o objetivo de pôr a moral da *polis* como o verdadeiro cimento da cidadania. Assim, na sequência do prescrito nos modelos de referência, também a Lei Fundamental portuguesa de 1822 determinou que

66. Acerca desta lei, vejam-se MOREIRA, DOMINGUES, 2020c: 223-232; COSTA, 2019: 59 ss.

67. Na Constituição vintista, ficou fixada (art. 26.º) esta versão: «Nenhum indivíduo ou corporação exerce autoridade pública, que não derive da Nação.»

68. «DCGENP», 20 fev. 1821: 122; cf. CATROGA, 2004: 112.

«Todo o Português deve ser justo. Os seus principais deveres são venerar a Religião; amar a pátria; defendê-la com as armas, quando for chamado pela lei, obedecer à Constituição e às leis: respeitar as Autoridade públicas, e contribuir para as despesas do Estado» (art. 19.º). E foi desta mistura, feita não só da recepção regalista e antiultramontana da herança católica, mas também da apropriação do impacto do *respublicanismo* à antiga (impulsionada pelo advento da «era das Revoluções» modernas), que começou a ganhar corpo a primeira cultura política de matriz liberal (à francesa), na qual o cumprimento da racionalidade dos direitos estava geminado com a correlata socialização dos deveres.

5.2. Em nome do «Espírito Santo»

Ora, não foi por razões meramente táticas que o movimento vintista logo declarou a sua fidelidade à Casa de Bragança e à Igreja Católica, Apostólica, Romana, pois estava fora do seu horizonte de crença pôr em causa o catolicismo e prescindir da secular tradição regalista da Monarquia Portuguesa⁶⁹. Prova este elo a continuidade da «funcionarização» do clero, como imediatamente ficou demonstrado através do papel atribuído aos padres e ao próprio espaço das igrejas na realização das eleições para a Constituinte (dezembro de 1820), a saber: a afixação dos editais oficiais (a elaboração de cadernos de recenseamento virá depois), o aconselhamento dos eleitores de 1.º grau, a celebração de uma missa votiva ao Espírito Santo na abertura do ato eleitoral e de um *Te Deum* no seu fecho⁷⁰. Logicamente, estas práticas também não eram fruto da ação de uma «religião civil» autónoma (como acontecia nos EUA), nem de qualquer proselitismo «descristianizador» de tipo jacobino, mas resultados da velha aliança do Trono e do Altar e do crescente intervencionismo do poder temporal em matérias não dogmáticas da Igreja, tendência que, na conjuntura revolucionária, se espelhou em liturgias politizadas, como foi o caso, entre outros, dos atos de «juramento

69. O estudo pioneiro, mas ainda de leitura muito proveitosa, sobre o posicionamento do nascente liberalismo português face à Igreja Católica e à religião, é da autoria de CORREIA, 1974; veja-se, também, SARDICA, 2002: 127-157.

70. Cf. *Instruções para Facilitar as Eleições* [...], 1820; Pedro Tavares de Almeida, *Eleições* [no prelo] (penhoradamente, agradecemos a este Colega e Amigo o acesso que nos deu a este texto).

nacional»⁷¹, das orações exortatórias eleitorais, da promoção de missas ao Espírito Santo, de *Te Deuns*, etc.

Um outro bom exemplo deste consórcio entre a religião e a política encontra-se no preâmbulo da Lei Fundamental de 1822, onde, taxativamente, ficou exarado que foi «em nome da Santíssima e Indivisível Trindade» que os constituintes elaboraram a «Constituição Política, a fim de segurar os direitos de cada um, e o bem geral de todos os Portugueses». Diga-se que esta invocação, comum a outros rituais católicos ligados à ascensão humana à sabedoria (como alguns da Universidade até 1910), era coerente com o que tinha sido praticado no ato eleitoral que elegeu os Constituintes (dezembro de 1820) e com o exemplo gaditano de 1812, embora se manifeste num estilo mais conciso e sem a conotação acentuadamente providencialista, estatista e barroca que a caracterização da Divindade e a definição de Deus como «supremo Legislador» faz ressaltar no texto espanhol. Aqui se pormenoriza que os deputados fizeram a Constituição «em nome de Deus todo-poderoso, Pai, Filho e Espírito Santo, autor e supremo Legislador da sociedade», expressão que dá pertinência à hipótese segundo a qual, se juntarmos à comparação a análise de alguns textos fundamentais da Revolução Francesa, as expressões ibéricas, catolicizadas, têm nestes a sua matriz. Por exemplo, se a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789) não é declarada em nome de Deus, é-o, porém, «em presença e sob os auspícios do Ser Supremo»⁷², esse sucedâneo deísta (e maçónico) de Deus definido como «Supremo Arquitecto do Universo».

O «em nome de» do preâmbulo de 1822 também denota a intenção de qualificar o compromisso ético e moral que norteou as escolhas dos eleitores no primeiro ato eleitoral. Como, segundo a tradição, cabia ao Espírito Santo alumiar

71. Exemplo de formulários usados, lido, a 31 de agosto de 1820, no auto de adesão do Senado municipal e do bispo de Coimbra à causa da Revolução, e que rezava assim: «Juro aos Santos Evangelhos obediência à Junta Provisional do Governo Supremo do Reino que se acaba de instaurar e que, em nome de el-rei nosso senhor, o senhor D. João VI, há de governar até à instauração das Cortes, que devem convocar-se para organizar a Constituição portuguesa; juro obediência a essas Cortes e à Constituição que fizerem, mantida a religião católica romana e a sereníssima Casa de Bragança.» Documento n.º 8. 1820. 31 de agosto (Coimbra) *apud* MOREIRA, DOMINGUES, 2020a: 131. Para se ter uma ideia acerca da importância que então se conferia à liturgia pública deste compromisso, sobretudo os tomados pelas altas dignidades, basta lembrar que as novas Cortes decretaram que os indivíduos que o não fizessem em relação às *Bases da Constituição* (aprovadas em 9 de março de 1821), deixariam de ser cidadãos portugueses e os prevaricadores exilados do país. O caso da recusa do Cardeal-Patriarca e, sobretudo, o de Carlota Joaquina serão os mais polémicos. Cf. «DCGENP», 31 mar. 1821; «DCGENP», 2 abr. 1821; CARVALHO, 1935: 105-106; CATROGA, 2008a: 312-321.

72. Cf. CUNHA, 1995: 337-342.

«os entendimentos dos humanos nas grandes obras», as orações exortatórias prometiam-lhes que seria Ele, na unidade da Santíssima Trindade, quem «guiará vossos passos, ilustrará vosso entendimento, determinará vossa vontade» na difícil missão de «levantar o edifício da nossa redenção». De onde o teor deste apelo à responsabilização cívica do corpo eleitoral: como será «de vós, da escolha que ideis a fazer» que «dependerá o destino, não de um indivíduo, mas de uma família, mas o destino de um povo inteiro»⁷³, as suas opções deviam ser «guiadas pelo Divino espírito, e devotamente inflamados no Santo Amor da Pátria»⁷⁴. Se isto foi dito aos eleitores, o mesmo foi confirmado pelos mandatados, ao apresentarem o resultado final do seu trabalho.

Não será esta exortação contraditória com o novo princípio da soberania e da representação nacionais? Sê-lo-ia, se ela tivesse consequências constitucionais, o que não aconteceu⁷⁵. O contexto em que é chamada a terreiro revela que serviu, sobretudo, para certificar o alto empenhamento moral e intelectual que, inspirado por Deus, uno e trino, os constituintes teriam posto na elaboração da Constituição Política da Nação Portuguesa.

Dando continuidade à tradição regalista, a Revolução solicitava à religião que não deixasse de cobrir tarefas políticas como se fosse uma religião civil, ao mesmo tempo que programava a sacralização de muitas das suas novas manifestações profanas⁷⁶. Entende-se, assim, que o movimento vintista, dentro da sua estratégia «nacionalizadora», prolongasse as denúncias dos malefícios do jesuitismo e os juízos depreciativos há muito lançados sobre as ordens religiosas regulares, seja por causa do cariz precoce das entradas e iniciações dos seus noviços, seja por obedecerem a autoridades externas (ultramontanas), seja devido ao controlo da «formação das almas» (o que obstaculizava a implantação, na linha das famosas medidas tomadas pela Convenção, de uma Educação Nacional, bem como a radicação, à Condorcet, da liberdade de ensino)⁷⁷, seja por causa do modo como, em nome da salvação escatológica, se tinham concentrado, nas mãos dos conventos, grandes extensões de «bens de mão morta» (pouco produtivos e economicamente nocivos à sociedade, estado que, nos inícios da década de

73. SEQUEIRA, 1821: 3, 7, 6, 4.

74. MOURA, 1821: 8.

75. Cf. HESPANHA, 2012: 489, nota 42.

76. Acerca desta temática, remete-se para o que escrevemos em CATROGA, 2010b: 227-272.

77. Sobre os projetos e tendências que se desenvolveram no triénio liberal português acerca da educação e dos vários níveis de ensino elementar, veja-se TORRALBA, 2021: 53-126.

1830, a sua transformação em «bens nacionais» tentará superar), seja ainda pelo exemplo, tido por negativo, do seu apartamento do mundo, razões pelas quais, e ao contrário do previsto para o clero secular, as novas leis eleitorais as discriminavam, aos não lhes reconhecer o direito de serem eleitores e elegíveis.

Os fundamentos e a prática da vida monástica colidiam com as conceções liberais acerca das condições necessárias para o bom uso autónomo da Razão e com os princípios de uma moral cívica, mas também «utilitária», ou melhor, «pragmática», que queria fomentar o progresso e trazer a todos a maior soma de «felicidade pública» possível. Embora estas questões viessem de trás, o potencial da sua conflitualidade aumentou com o desenrolar do processo revolucionário, onde, com os seus avanços e recuos, a hegemonia conservadora e mesmo contrarrevolucionária (miguelista) de boa parte do clero (sobretudo regular) e da hierarquia de Igreja se robusteceu; o que, como resposta, deu azo à apresentação de projetos de reforma regalista da Instituição, iniciativas que desencadearam uma forte oposição por parte do Papa e que vieram a desaguar no corte de relações diplomáticas com a Santa Sé (1833), numa conjuntura em que a guerra civil ainda estava em curso⁷⁸.

No entanto, tanto os vintistas como os cartistas sempre se mantiveram fiéis ao reconhecimento da Igreja Católica, Apostólica, Romana como religião de Estado, e quase todos compartilhavam da expectativa de que não demoraria muito para se ver o catolicismo conciliado com o seu tempo. E a previsão brotava desta certeza: a par da sua função metafísica e salvífica, a religião constituía a mais sólida garantia de coesão social. Demais, a aspiração humana à Liberdade e os valores que o liberalismo apostolava constituíam a melhor tradução política dos ideais evangélicos que, no decurso da história, a própria Igreja não tinha sabido cumprir.

Nesta ótica, e como tinha acontecido nos inícios da Revolução Francesa e em Cádiz, também em Portugal se assistiu a uma espécie de sacralização das Constituintes e da própria Constituição, bem como à promoção de um culturalismo cívico mimético do religioso, ou expresso nas cerimónias e ritos da religião oficial constitucionalizada. Misturando o «antigo» com o «moderno», esta faceta expressou-se através de um forte investimento em orações, «juramentos nacionais»,

78. Cf. NETO, 1988: 281-299.

dias de «festividade nacional», hinos, luminárias e em outras manifestações de cariz simbólico⁷⁹.

Longe de se estar perante a adoção de um *liberalismo negativo*, individualista e axiologicamente neutro, verifica-se, assim, que a apologia da racionalidade que devia presidir às decisões políticas emancipatórias não punha entre parêntesis o papel do sentimento coletivo e do simbólico, fosse mediante a socialização de novas formas de tratamento interpessoal (exemplo, a de «cidadão»), fosse pela criação e popularização (possível) de novos símbolos nacionais — o «laço nacional» —, fosse por ritos de vocação unitiva e *religadora*. Tudo isto faria parte do projeto de uma nova «educação nacional» a implantar e cujo percurso, traçado pelo ideal afetivo de Pátria, visava cimentar a ideia de Nação como um todo, em ordem a inculcar-se, no interior das consciências de cada indivíduo, o sentimento de pertença a uma comunidade nacional portadora de sentido. E este estaria centrado na promessa, insinuada pelo próprio ordenamento narrativo do texto constitucional de 1822, de que, finalmente, os direitos políticos iriam ser postos ao serviço da realização dos direitos fundamentais do homem e do cidadão.

Na verdade, para os prosélitos da fase heroica do vintismo português (tal como para a dos seus antecessores gaditanos), o «ter Constituição» era sinónimo de ser-se livre e ter uma verdadeira Pátria, no contexto de um ideário que igualmente colocava a Liberdade como o primeiro valor que a nova Lei Fundamental teria de garantir. Melhor do que ninguém, disse-o o jovem Garrett, em 8 de dezembro de 1820, no calor da luta dos estudantes da Universidade pelo reconhecimento do direito a votarem para a Constituinte: se a «liberdade é a primeira das virtudes, se é sagrada pela razão», cometer-se-ia «o maior dos crimes, se aberrando dela se degenera em licença»⁸⁰. Logo, e segundo o alerta do poeta, os «regeneradores» tinham de evitar que o processo libertador caísse no caos e na demagogia. É que, em termos do novo «patriotismo constitucional», não haveria «pátria nos Estados onde não há liberdade», nem jamais ascenderiam à cidadania política «os que vivem debaixo do despotismo», isto é, lá onde não se conhece «outra lei

79. Cf. VARGUES, 1997: 267-288.

80. Documento n.º 43: *Proclamação assinada por Almeida Garrett dirigida aos académicos para que, integrados no direito de sufrágio, evitassem a insubordinação, a desordem ou qual quer atentado contra a ordem pública apud* MOREIRA, DOMINGUES, 2020a: 193. Acerca das aceções vintistas do conceito de liberdade, leia-se COSTA, 1976.

senão a vontade do soberano [...]. Com tal governo, digo, não há pátria; e não se conhece tal nome, que é a verdadeira expressão da felicidade»⁸¹.

Daqui se infere que, em coexistência com os afetos de âmbito mais local e municipal, enlaçados por um sentimento de pertença a uma *patria communis* — corporizada no poder paternal e carismático do Monarca e da Igreja —, o movimento também ambicionou constitucionalizar (e socializar), em nome do «patriotismo constitucional», fidelidades menos hierarquizadas e personalizadas, isto é, de vocação mais cívica, porque firmados «no amor de Pátria» que a nova Lei Fundamental da Nação constitucionalizou.

5.3. O papel nacionalizador da Constituição

Nesta perspetiva, a conceção essencialista de soberania não se compaginava bem com formas de democracia direta (temia-se a sua degenerescência em demagogia e em «licença») e com a tradição dos mandatos imperativos usados nas Cortes à antiga. Na via moderna, a legitimação da titularidade do poder provinha, em última análise, da liberdade e da racionalidade do indivíduo-cidadão, bem como do reconhecimento da capacidade, teoricamente (quase) universal, de ele ser eleitor e ser eleito. Transformada numa lei que foi modelada pelo prescrito na Constituição de Cádiz (lei de 22 de novembro de 1822), o seu conteúdo foi bem mais longe do que o de outras leis similares da época, apesar de não superar as restrições ditadas pelas diferenças de género e de cariz social (escravatura)⁸².

Configurada como uma Nação-Corpo, dotada de Razão e de Vontade, as conotações irradiadas pelo seu conceito situar-se-iam entre a frieza burocrática do termo «Estado» — já então, aqui e ali, qualificado como «máquina» — e as dos sentimentos quentes, de filiação e de destino, veiculados pela palavra «pátria», nos seus múltiplos patamares e, neste caso, no da sua aceção mais abstrata de *patria communis* como *patria civitatis*. De facto, o que estava em causa tinha a ver com a construção, em cima da «Nação étnica», da «Nação cívica», de jaez contratual e pensada, mas também sentida, como uma comunidade política, organizada pela razão e pela vontade dos indivíduos-cidadãos que a formam e onde se afirma, e confirma, a difícil e sempre inconclusa vitória da *polis* sobre a *natureza*.

81. «O Patriota», 1821: 3; cf. CATROGA, 2004: 279.

82. Cf. SILVA, 2009: 243-283.

Tal como tinha acontecido nos processos liberais que a antecederam, a constitucionalização vintista, ao mesmo tempo que consignava a proteção dos direitos fundamentais do indivíduo — liberdade, segurança, propriedade, liberdade de pensamento e de expressão —, transportava no seu bojo o desígnio de *nacionalizar* as instituições e os sentimentos de fidelidade e de pertença a uma comunidade que, em nome da Lei e do Direito, queria ascender ao estatuto de uma sociedade pautada pelo núcleo duro das ideias e valores defendidos pelo constitucionalismo escrito moderno. Daí o empenho dos novos «Pais da Pátria» em dar respaldo constitucional a estas disposições essenciais: ao prístino e autossuficiente conceito de soberania nacional, a que todos, incluindo o Monarca, estavam subordinados; à diferenciação entre a soberania e a titularidade; à separação tripartida dos poderes, praticada, porém, num contexto de hegemonia do poder legislativo; à retirada, ao Rei, do poder de dissolução e de veto definitivo.

Com isto, constitucionalizou-se a superioridade do *princípio nacional* sobre o *princípio monárquico* e cavaram-se os caboucos da autonomização da sociedade civil, metas que o reconhecimento dos direitos individuais, a orientação unicameral da nova Constituição, e as ações tendentes a demarcar a esfera pública da privada concretizaram. E um bom exemplo destes últimos propósitos encontra-se, logo em fevereiro de 1821, no projeto que Borges Carneiro — um dos principais líderes do Sinédrio e da Revolução do Porto — apresentou à Constituinte e onde se pode ler: «Todos os bens da Coroa, de qualquer natureza que sejam, pertencem à Nação e que se chamarão, para o futuro, *bens nacionais*»; e todos seriam «aplicados à amortização da dívida pública, logo que vagarem depois da publicação do presente decreto, ficando somente excetuados os palácios, quintas e tapadas que se destinarem para habitação ou recreio de Sua Majestade, e da sua Família»⁸³.

A elevação da soberania nacional a Fundamento retirou substancialidade à origem do poder monárquico, pois limitou-o a ser uma emanação da Nação, como todos as demais titularidades de poderes. E os próprios cidadãos foram situados num plano de igualdade política e no dever de cumprirem a Constituição. Por outro lado, a soberania nacional era ainda incompatível com a sobrevivência da patrimonialização, quer dos serviços públicos — a ideia de concursos já constava na «Súplica» constitucional a Napoleão (abril de 1808) —, quer do território sobre

83. «DCGENP», 22 fev. 1821: 132. Os itálicos são nossos.

o qual a Nação exercia a sua soberania. E, quanto a este aspeto, a circunstância de a sua territorialidade não ser contígua e de as populações que a povoavam serem multirreligiosas e multiculturais, e onde também prosperava a escravatura e o seu comércio, trouxe a agudização de rivalidades e conflitos, dificuldades acrescidas por este processo unitivo e «nacionalizador».

De onde se deva voltar a frisar este facto: a Revolução, que se iniciou no Porto, não agiu somente no seio do Reino de Portugal, mas ocorreu numa entidade que, em 1815, foi recomposta para responder aos novos jogos estratégicos que se cruzavam nos corredores do Congresso de Viena. D. João chamou-lhe Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, que tinha a sua capital no Rio de Janeiro e era governado, em termos absolutistas, pelo seu criador.

6. A Nação Una e o Império

Como se assinalou, a existência de um sentimento de *orfanidade* e de ressentimento coletivo em relação à ida do Príncipe Regente para o Brasil foi uma das principais causas que propulsou o movimento vintista. Portugal ter-se-ia transformado numa colónia de sua colónia e num protetorado britânico, situação que começou a mudar com a Revolução e com o fim do Governo da Regência (este órgão, nomeado por D. João, foi dissolvido, no Porto, na sequência do 24 de Agosto e, em Lisboa, com a revolta liberal de 15 de setembro de 1820), assim como com o regresso de Beresford a Inglaterra (este, em viagem do Rio, já não desembarcou em Lisboa). A insurgência também fez aumentar as pressões para que D. João promettesse jurar a Constituição que as Cortes viessem a elaborar (só o fará em 26 de fevereiro de 1821) e que regressasse a Portugal. Treze anos depois de daqui ter partido, o Rei e a sua comitiva entraram no Tejo no dia 25 de abril de 1821, passo fundamental para que os constituintes pudessem voltar a centrar, na Metrópole, a sede do poder nacional e imperial.

Os constituintes sufragaram a existência do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves logo no Título II da Constituição, segundo o qual «A Nação Portuguesa é a união de Todos os Portugueses de ambos os hemisférios. O seu território forma o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve» (Constituição de 1822, art. 20.º). Todavia, importa saber se, com a inextrincável exaltação do sentimento de pertença a uma *pátria comum*, este conceito de Nação, cívica, una, indivisível,

inalienável e imprescritível, conseguiria unir (e não só «reunir») uma diversidade passível de aumentar a conflitualidade e que, no seu interior⁸⁴, já contava com dois Reinos, ainda que sob o mesmo cetro.

A dificuldade foi posta à prova com a rápida evolução da *questão brasileira* e, mais concretamente, com o avanço, no hemiciclo da Constituinte, de propostas de cunho bicéfalo, ou confederal, como a instalação de duas sedes legislativas (uma no Rio e outra em Lisboa), implicava. A ideia foi recusada pela grande maioria dos deputados metropolitanos, o que incentivou uma parte significativa dos representantes do Brasil nas Cortes a «esticar a corda» até que o nó rebentasse⁸⁵, apesar de alguns deles terem aprovado e jurado a Constituição de 1822⁸⁶.

A intransigência nesta matéria baseava-se num raciocínio irrealista, embora logicamente coerente — a unidade da soberania requeria a existência de um único centro legislativo — e desencadeou reações várias, como a de Manuel Fernandes Tomás⁸⁷, para quem o independentismo brasileiro estaria assente num equívoco: o Brasil tinha patriotismos locais⁸⁸ — alguns rivais entre si —, mas isso não bastava para formar uma Nação. Por outro lado, o seu território era, como o das províncias da Metrópole e o das restantes colónias, da «Nação inteira», isto é, do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. E, uma vez garantida a efetiva representação em Cortes aos «portugueses de ambos os hemisférios», não faria sentido apresentar a antiga colónia, que já era um reino, como uma «pátria separada». Por isso, para o fundador do Sinédrio, a reivindicação brasileira do direito à independência era débil e insuficiente, porque só valorizava o *jus solis*, ou o *jus sanguinis*, e o que agora estava em controvérsia tinha a ver com a confirmação, pela adesão voluntária ao novo pacto político, da secular pertença, ou não, à mesma *pátria comum* em refundação. No entanto, opinava o político figueirense, caso o Brasil declarasse não querer mais «unir-se a Portugal, como

84. Cf. SILVA, 2009: 123 ss.

85. Cf. CATROGA, 2012a: 327-388.

86. A lista de deputados brasileiros que assinaram a Constituição de 1822 (total: 32), a dos que a assinaram, mas não a juraram (2), e a dos que não a assinaram (12), pode ser consultada em MOREIRA, DOMINGUES, 2020c: 221-222.

87. Sobre a vida e obra daquele que, para muitos, acabou por ser o vintista politicamente mais influente vintista, vejam-se: TOMÁS, 2020; CARDOSO, 2020.

88. Cf. JANCSÓ, PIMENTA, 2000: 389-440.

tem estado sempre, acabemos de vez com isto. Passe o sr. Brasil muito bem, que nós cuidaremos da nossa vida»⁸⁹.

Como contrarresposta, os contestatários salientavam que, afinal, o objetivo último da Revolução Vintista era de cariz regressivo e «recolonizador» e que a pertença a uma Nação una ou a uma *patria communis*, mediada pela Constituição, não passava de uma quimera. Foi neste pano de fundo que um dos mais ativos defensores da cesura (Lino Coutinho), atribuindo um âmbito nacional a raízes que, em muitos casos, ainda remetiam para fidelidades à pequena *patria naturae*, replicou:

*[é] escândalo para o Sr. Fernandes Tomás [...] julgarem os Brasileiros que a sua Pátria é diferente de Portugal, porque segundo as suas ideias não há senão uma única para todos os Portugueses quer europeus, quer americanos; mas pergunto eu ao honrado Membro onde está essa Pátria comum, e esse ponto único em que todos nasceram. Pergunto eu se ele alguma vez disse ou dirá para o diante que a sua Pátria é o Brasil*⁹⁰.

É um facto que a Revolução Vintista nasceu umbilicalmente ligada à questão das colónias e do Império, num contexto pouco disposto a rever as características inerentes à essência da soberania nacional, em particular, a da unidade e a da indivisibilidade, atributos que dificultavam a constitucionalização da própria realidade político-jurídica existente: como o Brasil era um Reino desde 1815, a institucionalização de um Estado-Nação-Império de estrutura unitária tinha de ser acompanhada pelo desmantelamento das instituições de governo que o prolongamento da estada de D. João tinha erguido no Rio de Janeiro; ato que, do ponto de vista brasileiro, só podia significar o «regresso» do antigo.

7. Em busca de uma nova simbologia nacional

Saliente-se que, aquando da génese do Reino Unido, por mais formal e tática que ela tenha sido, D. João não se esqueceu de o munir de uma representação

89. «DCGENP», 1 jul. 1822: 649; veja-se, também: n.º 41 (19 jun. 1822) 492-494. Mais tarde, ter-se-ia arrependido de ter usado estas palavras.

90. «DCGENP», 1 jul. 1822: 653; cf. CATROGA, 2008a: 342-345.

simbólica que inequivocamente o identificasse⁹¹. Ora, sabe-se que, nos inícios do século XIX, os laços ou topes dos chapéus dos militares portugueses eram escarlates e azuis-escuros, e que um decreto de 19 de maio de 1806 foi publicado para esclarecer que as cores oficiais seriam «o azul-ferrete e o escarlata», insígnias que também deviam ser usadas nas barretinas. No entanto, a 12 de maio de 1816, logo, no contexto da institucionalização do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, o ainda Príncipe Regente ordenou que o recém-criado Reino do Brasil tivesse «por armas uma Esfera Armilar de Ouro em campo azul», e que «o Escudo Real Português, inscrito na dita Esfera Armilar de Ouro em campo azul, com uma coroa sobreposta, fique sendo de hoje em diante as Armas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, e das mais Partes integrantes da Minha Monarquia»⁹².

Como a Revolução Vintista queria constitucionalizar e «nacionalizar» o Reino Unido, compreende-se que também houvesse a necessidade de «inventar» um símbolo que configurasse, especificamente, o Reino de Portugal, tanto mais que, na simbólica vigente desde 1816, faltava uma auriflama que o fizesse. Um constituinte metropolitano, depois de assinalar a lacuna, propôs o «verde salsa e o amarelo ouro» para colorir esses novos signos, alvitre que, porém, foi recusado. Mas o mesmo não aconteceu a uma outra sugestão, avançada por Manuel Trigo de Aragão Morato. De facto, este viu aprovada a criação de «um Laço Nacional», composto pelas «cores Branca e Azul, por serem aquelas que formaram a divisa da Nação Portuguesa desde o princípio da Monarquia em mui gloriosas épocas da sua História» (Decreto de 23 de agosto de 1821).

Este tipo de justificação ilustra bem a (co)existência de uma vertente historicista da Revolução de 1820, e mostra como é que os seus protagonistas viveram este acontecimento, não tanto como uma rutura total (pelo menos, na aceção jacobina do termo), mas mais como uma «regeneração». Percebe-se. As preocupações com a renovação dos signos nacionais faziam parte das estratégias de legitimação e consolidação simbólica dos poderes vencedores, cuja narrativa identitária, mas também disruptiva face aos vencidos, não podia dispensar o uso de evocações de cariz mítico, seletivo e filiado. E algo de parecido voltará a acontecer na conjuntura ligada ao fim do triénio vintista e à abolição da sua Lei Fundamental (3 de junho de 1823).

91. Acerca desta temática, remetemos para o que escrevemos em CATROGA, 2005: 156 ss.

92. SOUSA, 1965: 7-11.

Na verdade, numa clara intenção de sinalizar a mudança, D. João VI não se esqueceu de impor, por Carta de Lei de 1823, o regresso à simbólica que existia antes da Revolução (o reconhecimento do Brasil como Estado soberano só será feito por Portugal em 29 de agosto de 1825). Porém, com o regresso de D. Pedro à Europa para liderar a luta contra o irmão, o seu Governo liberal, então sediado na Ilha Terceira (Açores), decretou (a 15 de outubro de 1830) que o azul e o branco voltassem a ser as cores nacionais. Todavia, numa conjuntura de guerra civil, não será descabido presumir que o reconhecimento da vocação unitária dessa simbologia se cingia ao campo liberal, identificação bem corporizada no gesto dos primeiros soldados que desembarcaram, a norte do Porto (8 de julho de 1832), para alargar o combate contra o miguelismo: quando pisaram as areias da praia de Arnosa de Pampelido, cravaram, no solo, a bandeira azul e branca.

8. Ressurreições e ocaso do lema «a soberania reside essencialmente na nação»

Não obstante as suas diversidades e antagonismos, parece indiscutível que, da análise histórico-comparativa dos processos constitucionais que terão lugar depois da Lei Fundamental de 1822, ressalta, com alguma surpresa, a sobrevivência do uso da fórmula «a soberania reside essencialmente na Nação», apesar de, com a independência do Reino do Brasil, e com a extinção do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, o ideal de Nação una ter sofrido a sua primeira grande amputação. Aquele princípio regressará entre 1838 e 1842 e voltará, para uma vigência mais dilatada, entre 1911 e 1974, sob dois regimes antagónicos entre si (a I República e o Estado Novo)⁹³.

No primeiro momento, entende-se que, com a queda da Lei Fundamental vintista (esta só esteve em vigor de 23 de setembro de 1822 a 3 de junho de 1823), a sua invocação tenha quase desaparecido, tanto mais que não será errado ver na outorga da Carta Constitucional (29 de abril de 1826) uma decisão tomada contra a anterior predominância do *princípio nacional*, medida que se revelará duradoura, pois sobreviveu, em três períodos distintos, a quatro revisões constitucionais e perfez um total acumulado de 72 anos de vida.

93. Cf. MIRANDA, 2004: 7-19.

Este cartismo prosperou em tempos de Santa Aliança, que deram força quer aos setores tradicionalistas, quer aos liberais moderados e adeptos do constitucionalismo histórico britânico, quer a todos aqueles que apoiavam o modelo oferecido pela outorgada Constituição francesa de 1814. Esta corrente queria ser uma espécie de «terceira via», inspirada num ecletismo doutrinal que, sem fazer a direta apologia do regresso ao Antigo Regime — esse papel cabia ao miguelismo —, questionava a autossuficiência da *soberania popular* ou *nacional*, em nome da primazia do *poder régio*, novamente ungido pela vontade divina e instância estruturante de uma nova arquitetura constitucional, cujo demiurgo direto residia na vontade e consciência da Majestade, o principal encarnador, mesmo no seio de um «sistema misto», da vontade da Nação.

Na lógica desta alternativa conservadora (mas não ortodoxamente restauracionista), aquela não podia ser a residência exclusiva da soberania. A par da representação parlamentar, escolhida por um mais apertado sufrágio censitário e indireto, funcionaria uma Câmara Alta, aristocrática e de nomeação régia, a que, como no paradigma brasileiro de 1824, à clássica divisão tripartida de poderes se juntou uma outra: a do «poder moderador», de exclusiva e privativa responsabilidade régia. Esta contraofensiva inspirava-se num doutrinário eclético, de matiz conservador, teorizado, entre outros, por publicistas como Benjamin Constant⁹⁴ e Silvestre Pinheiro Ferreira, e concretizado através de outorgas, por Luís XVIII (Carta Constitucional francesa de junho de 1814) e, no Brasil, pelo Imperador D. Pedro I (Carta Constitucional de 1824), a principal fonte da versão portuguesa que outorgará em 29 de abril de 1826⁹⁵.

O regresso do princípio em análise só voltará a acontecer com a Revolução de Setembro de 1836, experiência que durou pouco tempo, mas em que maturou a necessidade de as duas tendências liberais, que, entretanto, se foram definindo (a vintista e a cartista), construírem pontes de entendimento. Numa conjuntura vigiada pela Quádrupla Aliança e, internamente, a sarar as feridas da guerra civil (1832-1834), a importância de se selar uma espécie de «compromisso histórico» de regime (J. S. Silva Dias) começou a ganhar adeptos nos setores mais moderados de ambas as correntes. E esta ideia teve como primeiro passo a realização de eleições constituintes, logo seguido pela aprovação (1838) do texto constitucional que o materializava.

94. Cf. HESPANHA, 2004: 161 ss.

95. Cf. CUNHA, 1995: 397-419.

Sob a influência mais imediata da revolução liberal francesa de 1830 e da Constituição belga de 1831, a Constituição de 1838 tentou acomodar as reivindicações de matriz vintista (regresso ao princípio da soberania nacional, adoção do sufrágio direto, descentralização, divisão tripartida de poderes, abolição do poder moderador do Rei) ao lado de soluções de origem cartista, como foi o caso do bicameralismo (reconhecia-se a existência de um Senado, conquanto eletivo e temporário) e a atribuição ao Monarca do direito de veto absoluto. Como se vê, estas disposições queriam dar resposta a críticas (que já vinham da Constituinte vintista) de acordo com as quais o unicameralismo e mesmo a ausência de um veto régio que não fosse meramente suspensivo bloqueavam o funcionamento de um verdadeiro «sistema misto» e «equilibrado», velho ideal de boa governança. De qualquer modo, para os mais conservadores dos cartistas, teriam sido excessivas as concessões que foram feitas ao *princípio nacional*, pois o poder régio teria ficado quase reduzido ao exercício do veto, o que impunha a urgente reposição da Carta Constitucional, nem que para isso se tivesse de recorrer à via conspirativa.

Devido à debilidade social e «partidária» de todo o sistema, a vida da Constituição de 1838 foi igualmente breve (de 4 de abril de 1838 a 10 de fevereiro de 1842). Neste dia, um golpe de Estado, liderado por Costa Cabral, com apoio maçónico e militar⁹⁶, repôs a Carta Constitucional e recolocou o *princípio monárquico* no posto de comando. E, com vários aditamentos, assim será até à Constituição republicana de 1911, que executou o diagnóstico que, há muito, os herdeiros da memória vintista faziam do cartismo. Em última análise, esta «terceira via» mais não era que «uma conciliação aparente entre as exigências liberais da época e o despotismo teimoso dos reis», pelo que, em vez de ter conseguido alcançar o prometido equilíbrio e o balanceamento dos conflitos, ela acabou por oferecer ao Monarca uma estrutura de poder unipessoal (conquanto sujeito a algumas limitações) estribada «no veto absoluto, na faculdade de dissolução do Parlamento, no direito de constituição de assembleias que dominavam por completo a representação popular da primeira Câmara»⁹⁷.

Entretanto, nas três últimas décadas do século XIX, a incidência ideológica da *questão dos nacionalismos* tinha-se apropriado do debate sobre a ideia de Nação, fazendo-o tomar um sentido em que a faceta cívica foi sendo cada vez mais

96. Cf. CATROGA, 1984: 155-181.

97. «Diário da Assembleia Nacional Constituinte», 17 jul. 1911: 9.

secundarizada pelo empolamento do presumido papel que as determinantes étnico-culturais e mesmo racialistas teriam na gênese e fixação das idiossincrasias nacionais e na pretensa hierarquização qualitativa das suas capacidades e vocações. E foi já dentro deste quadro que a Constituinte republicana de 1911 retomou a lição de 1789, 1812, 1822 e de 1838, para republicanizar, formalmente, o princípio segundo o qual «a soberania reside essencialmente em a Nação» (Constituição de 1911, art. 5.º). Mas, como é que este ressurgimento coabitou com a coeva atração pelas concepções organicistas de Nação, com quem muitos dos doutrinadores do republicanismo português também dialogavam?

Não por acaso, em 1911, Teófilo Braga, então presidente do Governo Provisório da nascente República, lançou aos constituintes esta pergunta à Sieyès e à Renan: afinal, «o que vem a ser uma nação?», e respondeu assim: «é a conexão das pátrias unidas por um interesse superior, em uma consciência de continuidade histórica, e mesmo de uma missão, cooperando nos progressos da humanidade». Daí que ela não pudesse ser vista como um produto de um exclusivo contrato social *ex nihilo*, ou, no plano oposto, como um organismo biológico. A sua definição teria de saber conjugar a ótica da dimensão orgânica com as formas de associação resultantes da mediação da vontade individual. Em suma: a Nação constituía em entidade psicocoletiva formada pela «vontade coletiva, una e indivisível do consenso da sua existência coletiva e coexistência orgânica de todas as suas sinergias»⁹⁸; *consenso* este que, porém, devido à rápida individualização decorrente da evolução das sociedades modernas, só o respeito pelos direitos fundamentais do indivíduo, com relevo para a liberdade de expressão, poderia fomentar e reproduzir, transformando a solidariedade orgânica em solidariedade mecânica e contratualista.

É que, em última análise, a Nação, entendida como uma comunidade politicamente organizada, provinha do sentido do devir da humanidade que, desde os primórdios do tempo, caminhava do homogêneo para o heterogêneo, do orgânico para a divisão e individualização sociais, objetivando-se, assim, como *progresso*. Deste modo, a concretização do sentido da existência individual estava ligada à construção de sociabilidades formais passíveis de pôr o altruísmo a domesticar o egoísmo que o crescimento contemporâneo da individualização estava a provocar; o que requeria uma apropriação racional não só da *história*,

98. BRAGA, 2006: 41, 56.

mas também da própria *natureza*. Logo, importava não esquecer esta lição: para que a Liberdade, já indissociável do «novo ideal de Justiça», tivesse começado a penetrar «nas leis, nos usos e nos costumes», foi preciso que tivesse ocorrido, «na nossa natureza bruta, uma metamorfose verdadeira do homem animal, no homem consciente, do animal cheio de egoísmo, e da força sob o império das leis darwinistas, no homem representante da humanidade»⁹⁹, ótica cosmopolita que devia sobredeterminar as ideias republicanas de nação e de nacionalismo.

É verdade que esta abertura possibilitou a integração da defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão¹⁰⁰ e do fundo liberal da Revolução de 1820 na memória republicana. Porém, não se pode olvidar que o vintismo, ao contrário da República, não alvitrou, nem a abolição da Monarquia (mas, tão-só, a subordinação do poder da Majestade ao *princípio nacional*), nem a separação das Igrejas do Estado, nem o bicameralismo, apesar de, na sua Constituinte, se ter voltado a ouvir, agora pela voz do jurista Barbosa Magalhães, este argumento de fidelidade ao vintismo: se «a soberania é una; a nação é una; a vontade nacional é una», então, como aceitar que a sua delegação «não seja única, que a representação nacional seja dividida em duas, que a lei, emanando da vontade geral, seja obrigada a ter duas expressões para o mesmo pensamento?»¹⁰¹. A maioria dos deputados republicanos já não pensava assim, porque reconhecia que o funcionamento de duas Câmaras não desequilibraria o sistema, porque não significava «um fracionamento, mas unicamente uma forma de agrupamento, meramente estrutural, dos representantes da Nação»¹⁰².

Por outro lado, será útil frisar que a Constituinte de 1911 não só não aplicou o adjetivo «democrática» à qualificação da nova República, como reconheceu a existência de uma Câmara Alta de origem eletiva (como acontecia na III República francesa), prova de que, pelo menos ao nível dos princípios, também foi sensível à utilidade da existência de pesos e contrapesos na Constituição, medida que, pelo menos no tocante ao bicameralismo¹⁰³, mereceu um amplo apoio, pois foi aprovada por 124 votos contra 55.

99. ARRIAGA, 1907: 326-327; cf. CATROGA, 1991: 194 ss.

100. Recorde-se que a propaganda republicana os publicitou logo nos inícios da década de 1870. Cf. *Direitos e deveres do cidadão*, 1870; *Os direitos do homem e do cidadão* [...], 1878.

101. «Diário da Assembleia Nacional Constituinte», 12 jul. 1911: 18.

102. «Diário da Assembleia Nacional Constituinte», 27 jun. 1911: 31. Intervenção de José Gonçalves.

103. Sobre esta querela, remetemos para CATROGA, 2012b: 223-248.

Nas modalidades liberais de soberania nacional, a articulação da sua essencialidade com a defesa dos direitos fundamentais do indivíduo não era uma ilação imediata e unívoca, porque as nações, mesmo quando pareciam ser um «plebiscito de todos os dias» (Renan), não emergiam do grau zero da história dos respetivos povos. Muitas delas terão brotado de um fundo étnico-cultural, único ou miscigenado, que as antecedeu¹⁰⁴, permanentemente reproduzido por mitos e ritos que reatualizam a(s) memória(s) coletiva(s) em que as identidades e os sentimentos de pertença radicam. É certo que a pressuposição deste fundo não negava a possibilidade da sua evolução para formas mais humanas de organização do viver em comum, incluindo o cariz contratual da Nação cívica moderna. No entanto, desde as duas últimas décadas do século XIX, uma Europa minada por conflitos sociais e por choques imperialistas entre as suas grandes potências entrou numa fase em que os valores liberais e cívicos sentiram mais dificuldade para fazer frente ao crescimento de ideologias beligerantes como as escudadas no darwinismo social. Apetrechadas com novas formas de propaganda para as massas, elas conseguiram banalizar, rapidamente, a pretensa cientificidade das suas explicações biologistas e racistas sobre a origem e o papel das nações e dos respetivos povos, apresentando-os envolvidos, desde sempre, numa luta em que que só os mais fortes terão capacidade de sobreviver.

Em Portugal, essa tensão acentuou-se com o impacto da I Guerra e com a agudização da crise de valores que deu origem a várias ditaduras, algumas delas estruturadas à volta de programas sintetizados por palavras de ordem como estas: «Tudo pelo Estado, nada contra o Estado, tudo a favor do Estado» (Mussolini), ou, na alternativa salazarista, «Tudo pela Nação, nada contra a Nação». Como quem diz: o fascismo italiano colocou o Estado a constituir a Nação; o corporativismo de Salazar jurava que estava a pôr a Nação orgânica como fonte e modelo da reconstrução (antiliberal, antidemocrática, centralista e imperial) do Estado que dela emana e que o ditador pretendeu positivar como poder constituído.

Não pode surpreender que a constitucionalização da ditadura do Estado Novo tenha dispensado a eleição de uma Constituinte e escamoteado a *outorga* que, de facto, ela acabou por ser, embora através do recurso, a jusante, a um discutível e não controlado plebiscito (1933)¹⁰⁵. Dentro da lógica que comandava a «manha da razão» política de Salazar, prometia-se que ela iria respeitar os valores do Estado

104. Cf. SMITH, 1991; SMITH, 2000.

105. Cf. ARAÚJO, 2007.

de Direito, estratégia que talvez explique a continuidade da soberania nacional na nova Constituição (em boa parte escrita pelo próprio ditador). De facto, aí se voltou a repetir, como em 1822, 1838 e 1911, que «a soberania reside na Nação» (Constituição de 1933, art. 71.º). Neste último contexto, o conceito remetia para a velha caracterização tradicionalista de Nação orgânica e corporativa e para a sua função, no dizer do próprio Salazar, de fonte e paradigma do novo Estado que ele queria institucionalizar¹⁰⁶. Por isso, tal como o seu fundamento, essa «nova ordem» devia ser, tanto na Metrópole como no Império, uma, inalienável, indivisível (do Minho a Timor), nacionalista, autoritária, anti-individualista, antiliberal, anticomunista, e cumprir a realização permanente desta divisa: «Nada contra a Nação, tudo a favor da Nação». Por outro lado, o desiderato de harmonizar a ordem corporativa com o respeito pelos direitos fundamentais do indivíduo, tendo em vista a realização do ideal cristão de pessoa, era contraditado pelo facto de, amiúde, as leis de *exceção* acabarem por se sobrepor à *norma* constitucional.

Também se sabe, por experiência própria, que a Revolução de 1974 foi uma consequência direta da *questão colonial* e da longa guerra a que esta deu origem, desde fevereiro de 1961. E nunca como até ali a velha ideia de Nação serviu tanto para dar cobertura à tese de que Portugal constituía, de um modo informal ou formal, uma Nação una e indivisível. No entanto, os ventos fortes da descolonização estavam a obrigá-lo a fazer uma nova prova de vida: convencer a comunidade internacional que essa unidade não era imperialista, mas expressão da especificidade inclusiva do modo português de colonizar que fez, da Nação una e indivisível, uma Nação simultaneamente pluricontinental, multiétnica e multirreligiosa, a que importava conferir estatuto constitucional. Esse passo foi dado em 1951, momento em que, oficialmente, essa mesma Nação deixou de ter colónias, mas, tão-somente, «províncias ultramarinas», aliás, uma expressão já muito usada nas primeiras décadas do século XIX. Só que, em face do aumento da pressão descolonizadora que se deu após o fim da II Guerra Mundial, esta mudança não podia encobrir a manobra defensiva, própria de um «Império em negação», que, de facto, era. Através dela, o Império Colonial Português foi convertido, por uma mera medida legislativa, numa unidade político-administrativa, sob a designação geográfica de Ultramar Português¹⁰⁷.

106. Cf. CATROGA, 2011b: 78-95.

107. SILVA, 2018: XXVII.

Não foi preciso esperar muito tempo para que se assistisse à eclosão de movimentos independentistas e de uma Revolução em Portugal, feita por militares já convencidos de que a solução das guerras nas colónias só podia ser de natureza política. Por isso, sintetizaram os seus objetivos nesta palavra de ordem: «Democratizar, Descolonizar e Desenvolver». E o povo saiu à rua.

O uso e o abuso estadonovista da retórica nacionalista e, sobretudo, a intenção de, finalmente, colocar a vontade do povo como principal fator de legitimação do poder, votariam ao fracasso quaisquer iniciativas que visassem reatualizar o significado primevo da fórmula «A soberania reside na Nação». Mais a mais, os novos protagonistas da vida política também aspiravam a que o país aderisse, com urgência, a projetos de índole pós-nacional que, tarde ou cedo, iriam obrigar à adoção de leituras mais flexíveis sobre a partilha ou a transferência de partes da velha soberania.

Finalmente, a Revolução de Abril de 1974, empenhada em democratizar e em descolonizar a sociedade portuguesa, constitucionalizou o conceito de «soberania popular». Fê-lo no quadro de um Estado unitário (mas descentralizado e regionalizado), representativo e, em última análise, parlamentar, respeitador da divisão de poderes, cuja origem e finalidade se encontram, prioritariamente, na defesa dos direitos fundamentais (civis, políticos e sociais), sem os quais o indivíduo nunca poderá realizar-se como pessoa. E, quanto à extensão do corpo eleitoral, assistiu-se, pela primeira vez, ao reconhecimento pleno do sufrágio universal (masculino e feminino) a partir dos maiores de 18 anos, sendo os arts. 2.º e 3.º, n.º 1. da Constituição de 1976 taxativos quanto ao fundamento de onde deriva a legitimidade de todo o poder político. Com efeito, o novo regime definiu-se como um «estado de direito democrático, baseado na soberania popular», a qual, continuando a ser «una e indivisível», já não reside essencialmente na Nação, mas «no Povo, que a exerce segundo as formas previstas na Constituição», razão pela qual a «*sedes materiae* do princípio democrático encontra-se verdadeiramente aqui»¹⁰⁸.

108. AMARAL, 2005: 125.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Publicações Periódicas

- «A TRIPA Virada: Periodico Semanal». 4 (18 jun. 1823) 9.
- «DIÁRIO da Assembleia Nacional Constituinte». 19 (12 jul. 1911) 18.
- «DIÁRIO da Assembleia Nacional Constituinte». 22 (17 jul. 1911) 9.
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 19 (20 fev. 1821) 122.
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 20 (22 fev. 1821) 132.
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 41 (19 jun. 1822) 492-494.
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 44 (1 jul. 1822) 649, 653.
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 47 (31 mar. 1821).
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 48 (2 abr. 1821).
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 122 (9 jul. 1821) 1476.
- «DIARIO das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa». 3 (21 jun. 1911) 9.
- «GAZETA de Lisboa» (20 dez. 1820) 18.
- «GENIO Constitucional». 4 (5 out. 1820).
- «GENIO Constitucional». 5 (6 out. 1820).
- «GENIO Constitucional». 27 (1 nov. 1820).
- «O PATRIOTA». 123 (27 fev. 1821) 3.

Fontes impressas

BASES DA CONSTITUIÇÃO da Monarchia Portuguesa. Lisboa: Typographia de J. M. de Campos, 1821.

CARNEIRO, Manuel Borges (1820). *Portugal Regenerado em 1820*. 3.^a ed. Lisboa: Typographia Lacerdina.

CARTA DIRIGIDA A EL-REI O SENHOR D. JOÃO VI pela Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, estabelecida na cidade do Porto. Lisboa: Imprensa Régia, 1820.

DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO. Lisboa: [s.n.], 1870.

INSTRUÇÕES PARA FACILITAR AS ELEIÇÕES dos compromissários e eleitores parochiais. Lisboa: Imprensa Régia, 1820.

MANIFESTO DA JUNTA PROVISIONAL do Governo Supremo do Reino aos Portuguezes. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1821.

MOURA, João António Ferreira de (1821). *Oração recitada na Casa da Camara de Vila-Real no acto da eleição do Presidente da junta Eleitoral dos Deputados da Província de Traz-os-Montes pelo corregedor...* Lisboa: Typ. Rollandiana.

OS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO pela Comissão de Propaganda do Centro Republicano Democratico de Lisboa. Lisboa: [s.n.], 1878.

PORTUGUEZES. Lisboa, 31 de Outubro de 1820. [Consult. 10 abr. 2020]. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bds/handle/id/242806>>.

SEQUEIRA, João Rodrigues Lima de (1821). *Oração exhortatoria que na Basílica Patriarchal de Santa Maria Maior recitou aos eleitores da comarca no domingo 24 de dezembro de 1820 o conego da mesma basilica..., officiano sollene a missa do Espirito Santo, para se proceder a eleição dos deputados das Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação.* Lisboa: Imprensa Nacional.

TOMÁS, Manuel Fernandes (2020). *Discursos Políticos e Discursos Parlamentares (1820-1822)*, Introdução e edição de José Luís Cardoso. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Bibliografia

AMARAL, Maria Lúcia (2005). *A Forma da República. Uma introdução ao estudo do Direito Constitucional.* Coimbra: Coimbra Editora.

ARAÚJO, Ana Cristina (2012). *Napoleão Bonaparte e Portugal. Patriotismo, revolução e memória política de resistência.* «Carnets. Revue électronique d'études française de l'APÉF». Première Série-4. Numéro spécial, 13-28.

ARAÚJO, António (2007). *A Lei de Salazar. Estudos sobre a Constituição Política de 1933.* Coimbra: Tenacitas.

ARRIAGA, José de (1887). *História da Revolução Portuguesa de 1820.* Porto: Livraria Portuense Lopes & C^a. 4 vols.

ARRIAGA, Manuel de (1907). *Harmonias Sociaes. O problema humano e a futura organização social (no debute da sua fase definitiva).* Coimbra: França Amado.

- BRAGA, Teófilo (2006). *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*. Lisboa: Setecaminhos.
- CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique; BORRALHEIRO, Rogério (2008). *O Heróico Patriotismo das Províncias do Norte. Os Concelhos na Restauração de Portugal de 1808*. Braga: Casa-Museu de Monção/UMinho.
- CARDOSO, José Luís (2020). *Manuel Fernandes Tomás. Ensaio histórico-biográfico*. Nova edição. Coimbra: Almedina.
- CARVALHO, Joaquim de (1935). *A obra legislativa das Cortes*. In PERES, Damião, dir. *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense Editora, vol. 7, pp. 97-117.
- CASTRO, Zília Osório de (1990). *Manuel Borges Carneiro e o Vintismo*. Lisboa: INIC. 2 tomos.
- CASTRO, Zília Osório de (2019). *Arco-Íris Liberal*. «Revista de História das Ideias». 2.ª Série. 37, 33-53.
- CATROGA, Fernando (1984). *A Maçonaria e a restauração da Carta Constitucional em 1842: o golpe de Estado de Costa Cabral*. «Revista de História das Ideias». 7, 155-181.
- CATROGA, Fernando (1991). *O Republicanismo em Portugal. Da formação ao 5 de outubro de 1910*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, vol. 2.
- CATROGA, Fernando (2004). *A Geografia dos Afectos Pátrios. As reformas político-administrativas (sécs. XIX-XX)*. Coimbra: Almedina.
- CATROGA, Fernando (2005). *Nação, Mito e Rito. Religião civil e comemoracionismo (EUA, França e Portugal)*. Fortaleza: Museu do Ceará.
- CATROGA, Fernando (2008a). *A constitucionalização da virtude cívica (os seus ecos nas Cortes vintistas)*. «Revista de História das Ideias». 29, 275-345.
- CATROGA, Fernando (2008b). *Os Pais da Pátria Liberal*. «Revista de História da Sociedade e da Cultura». 8, 235-280.
- CATROGA, Fernando (2008c). *Pátria, Nação e Nacionalismo*. In TORGAL, Luís Reis et al. *Comunidades Imaginadas. Nação e nacionalismo em África*. Coimbra: Imprensa da Universidade, pp. 9-39.
- CATROGA, Fernando (2010a). *Em nome da Nação*. In CATROGA, Fernando; ALMEIDA, Pedro Tavares de, coord. *Cidadania e Representação Política em Portugal. 1820-1926*. Lisboa: Assembleia da República; Biblioteca Nacional de Portugal, pp. 20-59.
- CATROGA, Fernando (2010b). *Entre Deuses e Césares. Secularização, laicidade e religião civil*, 2.ª ed. Coimbra: Almedina.
- CATROGA, Fernando (2011a). *Ensaio Respublicano*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

CATROGA, Fernando (2011b). *Transição e ditadura em Portugal nos primórdios do século XX*. In MARTINS, Rui Cunha, coord. *Portugal 1974. Transição política em perspectiva histórica*. Coimbra: Imprensa da Universidade, pp. 78-95.

CATROGA, Fernando (2012a). «*Quimeras de um façanhoso império*»: o patriotismo nacional e a independência do Brasil. In HERMANN, Jaqueline; AZEVEDO, Francisca L. Nogueira de; CATROGA, Fernando, org. *Memória, Escrita da História e Cultura Política no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, pp. 327-388.

CATROGA, Fernando (2012b). O «*complexo*» cartista do parlamentarismo republicano português. In ALMEIDA, Pedro Tavares de; MORENO LUZÓN, Javier, coord. *Das Urnas ao Hemiciclo: eleições e parlamento em Portugal (1878-1926) e Espanha (1875-1923)*. Lisboa: Assembleia da República, pp. 223-248.

CONSTANT, Benjamin (1980). *De la liberté chez les modernes*. Textes escolhidos, apresentados e anotados por Michel Gauchet. Paris: Le Livre de Poche.

CORREIA, José Eduardo Horta (1974). *Liberalismo e Catolicismo. O problema congreganista (1820-1822)*. Coimbra: Universidade de Coimbra.

COSTA, Jaime Raposo (1976). *A Teoria da Liberdade — Período de 1820 a 1823*. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Ideias.

COSTA, Joana Filipa Pereira (2019). *A Primeira Tentativa Liberal: o processo eleitoral vintista de 1822*. Coimbra: Universidade de Coimbra.

CUNHA, Paulo Ferreira da (1995). *História Constitucional do Direito Português*. Coimbra: Almedina.

FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier (2005). *Estado, nación y patria en el lenguaje político del siglo XIX*. «Revista de Historia Militar». N.º extra 1, 159-220.

FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier, dir. (2007). *Diccionario Político y Social del Mundo Iberoamericano. La era de las revoluciones. 1750-1850*. Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales.

FIORAVANTI, Maurizio (2014). *Appunti di storia delle costituzioni moderna. 1. Le libertà: presupposti culturali e modelli storici*. Torino: G. Giappichelli Editore.

HESPANHA, António Manuel (2004). *Guiando a Mão Invisível. Direitos, Estado e Lei no Liberalismo Monárquico Português*. Coimbra: Almedina.

HESPANHA, António Manuel (2008). *Bajo el signo de Napoleón. La Súplica constitucional de 1808*. «Cuadernos de Historia Moderna. Anejos». 7, 299-318.

HESPANHA, António Manuel (2012). *O constitucionalismo monárquico português*. «Historia Constitucional». 13, 477-526. [Consult. 30 mai. 2020]. Disponível em <<https://www.historiaconstitucional.com>>.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo (2000). *Peças de um Mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira*. «Revista de História das Ideias». 21, 389-440.

- LORENTE SARIÑENA, Marta (2019). *De liberales y liberalismos en el orbe hispánico (una reflexión historiográfica sobre la naturaleza del poder constituyente gaditano. 1808-1812)*. «Revista de História das Ideias». 37, 11-32.
- MÁIZ, Ramón (2007). *Nación y revolución: la teoría política de Emmanuel Sieyès*. Madrid: Tecnos.
- MIRANDA, Jorge (2004). *As Constituições Portuguesas — de 1822 ao texto actual da Constituição*. 5.ª ed. Lisboa: Livraria Petrony.
- MONNIER, Raymonde, dir. (2004). *Révoltes et révolutions en Europe (Russie, compris) et aux Amériques de 1773 à 1802*. Paris: Ellipses Édition.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José (2020a). «*Há Constituição em Coimbra*». *No bicentenário da Revolução Liberal*. Coimbra: Câmara Municipal de Coimbra.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José (2020b). *No Bicentenário da Revolução Liberal. Os 40 dias que mudaram Portugal*. Porto: Porto Editora.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José (2020c). *No Bicentenário da Revolução Liberal. I. Da Revolução à Constituição, 1820-1822*. Porto: Porto Editora.
- NETO, Vítor (1988). *A emergência do Estado Liberal e as contradições politico-eclésiásticas (1832-1848)*. «Revista de História». 8, 281-300.
- PEREIRA, António Silva (2010). O Vintismo — História de uma corrente doutrinal. «Revista de História das Ideias». 31, 571-619.
- PEREIRA, Miriam Halpern; ARAÚJO, Ana Cristina, coord. (2018). *Gomes Freire de Andrade e as vésperas da Revolução de 1820*. Lisboa: Biblioteca Nacional.
- SARDICA, José Miguel (2002). *O Vintismo perante a Igreja e o catolicismo*. «Penélope», 27, 127-157.
- SIEYÈS, E. (2009). *O Que é o Terceiro Estado?* Lisboa: Círculo de Leitores; Temas e Debates.
- SILVA, António E. Duarte (2018). *O Império e a Constituição Colonial (c. 1914-1974)*. Lisboa: Imprensa de História Constitucional.
- SILVA, Cristina Nogueira da (2009). *Constitucionalismo e Império. A cidadania no Ultramar português*. Coimbra: Almedina.
- SMITH, Antony (1991). *National Identity*. Londres: Penguin Books.
- SMITH, Antony (2000). *The Nation in History. Historiographical debates about ethnicity and nationalism*. Cambridge: Polity Press.
- SORIANO, Simão José Luz (1866). *Historia da Guerra Civil e do Governo Parlamentar... Segunda época*. Lisboa: Imprensa Nacional, vol. 1.
- SOUSA, José de Campos e (1965). *A bandeira e os topes azuis e brancos. Subsídios para a sua história*. «Ocidente». 68, 7-11.

SUANZES-CARPEGNA, Joaquín Varela (1983). *La Teoría del Estado en los orígenes del constitucionalismo hispánico. (Las Cortes de Cádiz)*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales.

TOMÁS Y VALIENTE, Francisco (1995). *Génesis de la Constitución. I. De muchas leyes Fundamentales a una sola Constitución*, «Anuario de Historia del Derecho Español». 65, 12-125.

TORGAL, Luís Reis (2021). *Essa Palavra Liberdade... Revolução liberal e contrarrevolução absolutista (1820-1834)*. Lisboa: Temas e Debates; Círculo de Leitores.

VARGUES, Isabel Nobre (1997). *A Aprendizagem da Cidadania em Portugal (1820-1823)*. Coimbra: Minerva História.

VERDELHO, Telmo dos Santos (1981). *As Palavras e as Ideias na Revolução Liberal*. Lisboa: INIC.

A abertura à Nação do debate Constitucional¹

José Viriato Capela²

1. Introdução: um rei e uma Constituição para Portugal

As invasões francesas, como largamente expõe Albert Silbert, abrirão um tempo novo a Portugal³. Para além dos impactos demográficos, económicos e comerciais que significaram para o Reino — de que ainda mal recupera em 1814 — com a saída da Corte para o Brasil, o tratado de comércio de 1810 com a Inglaterra e a ocupação territorial pelas tropas invasoras inaugurarão um novo tempo político, a curto prazo de reforço do Absolutismo e ações persecutórias contra liberais e jacobinos mas a longo prazo dando início ao ciclo Revolucionário e Constitucional para Portugal que nos libertaria das instituições despóticas da Monarquia Absoluta e do império colonial dos ingleses, com a invasão e ocupação francesa (1808). Tal seguirá pelos caminhos da introdução em Portugal de instituições e magistraturas pró-francesas e finalmente a *abolição da Casa de Bragança*, com a colocação em Portugal de um *monarca francês* (nos termos do Tratado de Fontainebleau), a aplicação do Código Civil Napoleónico e a «outorga» de uma Constituição.

Estes dois últimos eventos maiores — Rei, Código e Constituição — serão conduzidos por Junot, Comandante dos Exércitos da primeira invasão (1807-1808), que instrui a Deputação das Juntas dos Três Estados a ir ao encontro de Napoleão que se encontrava em Baiona, a solicitar um Rei e uma Constituição para Portugal e deste modo a fazer entrar Portugal na ordem e quadro das Nações livres e irmãs da Nação francesa.

A *Súplica da Constituição* a Napoleão (abril de 1808) e a sua apresentação a *referendo* nacional (maio de 1808) abrirão em Portugal a era constitucional e o primeiro confronto dos portugueses com uma Constituição. Então, facto pouco

1. Este texto teve o apoio na pesquisa e composição de Sandra Castro (Universidade do Minho).

2. Professor Catedrático Aposentado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

3. SILBERT, 1972: 35-83.

desenvolvido, a Nação Portuguesa, nas suas câmaras maiores, é confrontada com a consulta e um autêntico *referendo* àquele texto constitucional de *Súplica*. Esta consulta e referendo foram indiscutivelmente um tempo alto e primeiro, da discussão dos destinos e futuro político da Nação Portuguesa, que pelo fórum das câmaras chegou a largos corpos da sociedade e da população portuguesas. Com ela abria-se em Portugal o debate público, social e constitucional e o propósito de dotar Portugal de uma Constituição, que até aí mal saíra de círculos muito restritos, políticos e diplomáticos, académicos e da imprensa no estrangeiro.

Seguimos aqui os termos com que as câmaras das Províncias do Norte debatem o tema. E se exprimem de muitas maneiras na resistência à imposição por Napoleão e Junot de uma Constituição e Rei para Portugal. Pensamos que também é neste quadro que se cria o mais profundo sentimento nacional de luta e reivindicação por uma Constituição, nossa, Portuguesa, mas também começam a crescer as vozes que pedem o regresso de D. João a Portugal, que é o que em primeiro movimento levanta a Nação Portuguesa contra os franceses e pela restauração dos Direitos Reais e Nacionais Portugueses. E que desde os Levantamentos e na Restauração de 1808 se exprimem em dois sentimentos que mais profundamente percorrem Portugal e os Portugueses, a saber, o da *Lealdade* e *Fidelidade* a D. João e à Monarquia Portuguesa e à *Independência Nacional*, coordenadas maiores da Revolução de 1820 e seu horizonte regenerador, aquelas que sempre tiveram mais eco e apoio nacional e popular.

2. A *súplica* da deputação portuguesa a Napoleão em Baiona. O levantamento dos povos e a restauração dos direitos reais e nacionais

Temas centrais da Revolução de 1820 e das Cortes Constituintes são, necessariamente, os que dizem respeito aos termos da eleição das Cortes (novas, velhas ou reformadas Cortes), redação das bases da Constituição, e nela o papel do rei no novo desenho constitucional. E com eles, concomitantemente, algumas leis absolutamente centrais ao papel das novas Cortes, extraordinárias e ordinárias, decisivas para aquela ação histórica, constituintes de um novo Portugal. E logo ao lado da fixação do sistema eleitoral, da liberdade de Imprensa, e outras leis novas, o dos termos da articulação do Brasil à ordem política e constitucional

portuguesa. E também leis e reformas económicas, sociais e culturais, algumas das quais logo emergem e se debatem após a expulsão dos franceses, apesar do clima antiliberal, conservador e persecutório que se vive em Portugal, muitas das quais logo se volverão temas centrais para a Revolução e para as Cortes. Entre outras leis e programas reformistas vindos da Ilustração sempre se deve sublinhar o espaço de discussão que ganha na ordem pública e política o programa de reformas e organização política do Reino de Portugal e Brasil, da governação e administração contidos nas *Instruções* enviadas à Junta Suprema do Porto pela Regência no Brasil⁴. A questão da natureza do regime — designadamente o papel das Cortes e o perfil da Monarquia e sobretudo os novos arranjos à Monarquia Portuguesa — ganha maior relevo com a abertura dos portos do Brasil ao comércio internacional (1808) e nos debates abertos com a *Paz Geral* e o *Congresso de Viena* (1814-1815) onde se propõe a elevação do Brasil a Reino (Talleyrand, *Memórias Políticas*), a abertura da discussão da nova sede da Monarquia e regresso ou não do Rei ou do Príncipe a Portugal, que abrem decisivamente a nova discussão sobre a Monarquia e o Reino de Portugal, na nova ordem internacional. De bom grado J. António Guerreiro, deputado vintista de Viana do Castelo, assumirá a convicção do Duque de Palmela, chefe da diplomacia portuguesa do Congresso, sobre o papel que o Brasil deve desempenhar na nova ordem das Nações, questão que agora é central a todos os debates e discussões e que, juntamente com a questão da abolição da escravatura, será tema importante em Viena: «Não podemos deixar de considerar que a Monarquia Portuguesa tem dois interesses distintos, o Europeu e o Americano, os quais nem sempre se podem promover juntamente, mas que não devem em caso nenhum sacrificar um ao outro.»⁵ Mas os pontos de vista extremam-se cada vez mais, em conformidade com a instalação dos interesses e das personagens ativas neste processo sediados e estantes em Portugal ou no Brasil. Assim em 1808-1810, em 1814-1815 e em 1817 (Revolução de Pernambuco). Finalmente o regresso do Rei a Portugal (1821) e o «fico» e ação do Príncipe D. Pedro no Brasil são os pontos altos e de ruturas na conciliação destes interesses. J. A. Guerreiro, do lado de Portugal, manter-se-á intransigente à União, naturalmente com os «arranjos» necessários,

4. Carta do Príncipe Regente ao Bispo e Junta do Porto e «comentários» de António de Araújo à 1.ª e 2.ª versões das instruções. CAPELA, 1993: 60 e ss.

5. ALEXANDRE, 1993; BOURDON, 1975.

políticos e económicos, que surgiriam de muitos campos, sobretudo os políticos e os mercantis⁶.

Estes temas maiores sobre as Cortes, o Rei (a Monarquia) e a Constituição — alguns com discussão aberta de mais larga data — vão ter a sua primeira grande discussão pública e política em três circunstâncias essenciais de 1808 a 1810, associadas às invasões francesas e à saída da Corte para o Brasil, que anunciam e preparam 1820: aquando da *Súplica* da Constituição a Napoleão, nas inúmeras Proclamações e textos lançados nas Atas das câmaras ou impressos entre 1808-1810 dos Levantamentos e das Juntas Revolucionárias. E depois na Carta de Lei de 1810, na continuação das *Instruções* enviadas pelo Regente, do Rio, à Junta Revolucionária e Provisional do Porto sobre as reformas para Portugal, na sequência da abertura dos portos do Brasil (em 1808) e do Tratado com a Inglaterra de 1810, no clima aberto pelas invasões francesas.

A Constituição de Baiona que a Deputação Portuguesa a mando de Junot pede a Napoleão poucas vezes surge referida como influência no nosso ordenamento constitucional de 1821-22 a 1826 e 1836. Não pretendemos aqui relevar as influências que tal Constituição terá tido nos futuros textos constitucionais portugueses⁷. Neste texto é nosso objetivo compreender como as populações das Províncias Nortenhas recebem a proposta, que terras mais se mobilizam na sua consulta e como lhe respondem. No fim de contas seguir os termos com que a Nação recebe a proposta que envolve, sem dúvida, a decisão mais dramática com que Portugal poderia ser confrontado, a da substituição do Rei de Portugal por um monarca francês, da família de Napoleão, e a aceitação da proposta de Constituição, que romperia com as Leis tradicionais portuguesas e com a independência nacional, tendo em conta que tal se realiza, para cúmulo, num clima de coação no contexto das ocupações militar e política francesas.

Fixemos rapidamente os termos com que as tropas da coligação franco-espanhola se instalam no Porto (desde os últimos dias do ano de 1807) e daí firmam o domínio, o governo e as instituições dos invasores (francesas)⁸. E já no final desta ocupação como se abre por terras da Província Nortenha o processo

6. REIS, Ambrósio Joaquim dos. *Observações sobre os futuros arranjos comerciais entre a Grã-Bretanha e o Brasil*, 1808; Cartas de Jácome Ratton a António de Araújo Azevedo, 1816-1817; *Projeto de um acto de navegação para o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*, 1818 apud CAPELA, 1993: 161 e ss; SANTOS, 1988: 435-456.

7. Seguir, a síntese atual, em MOREIRA, DOMINGUES, 2020; HESPANHA, 2008: 80-101.

8. Seguimos aqui os dados colhidos nas obras de CAPELA, MATOS, BORRALHEIRO, 2008, 2009.

de consulta e resposta à *Súplica* da Deputação a Baiona, num clima já de profunda hostilidade à ocupação, quase insurrecional, em relação com as Insurreições em Espanha no pós-2 de Maio de 1808.

A meados de maio de 1808, depois de todo o processo de instalação da administração e do governo francês, com a abolição da Casa de Bragança e do Conselho da Regência (decreto de 1 fevereiro de 1808) e agora mais veementemente, com o processo de lançamento da Contribuição Extraordinária de Guerra e a saída da tropa da coligação espanhola do Porto, iniciar-se-á o processo da resposta à *Súplica* da Deputação da Junta dos Três Estados. Albert Silbert⁹ distingue claramente na política portuguesa, ao tempo do governo de Junot (1808), dois partidos concorrentes, o liberal e o conservador, este com articulação mais direta à Junta dos Três Estados e a Junot. Ambos apresentaram propostas a Napoleão para o governo de Portugal, os primeiros no Relatório da Deputação a Baiona de vertente revolucionária e constitucional «jacobina», os segundos na Representação da Junta dos Três Estados, conservadora e tradicionalista, conforme os interesses de Junot em se proclamar rei de Portugal e em relação com os nossos usos e costumes da eleição pelas Cortes. E onde se salvaguarda a unidade política e territorial de Portugal e Brasil.

As mensagens liberais e a Carta da Deputação teriam sido feitas circular para obter o consentimento e voto dos povos. Pelas Províncias do Minho, conforme registo das câmaras, correu o ofício (Aviso) do Secretário dos Negócios do Interior e Finanças (Herman) com o decreto de Junot e um exemplar da Carta da Deputação a Baiona. Conforme registo da câmara de Barcelos, o Duque de Abrantes ordenara que a Carta da Deputação fosse «imediatamente impressa e fixada por todo o Reino». O texto que chega a estas câmaras aparece copiado no registo da vereação de Vila Nova de Cerveira, tendo-lhe sido enviado por cópia da cabeça da comarca (Viana). Muito provavelmente os exemplares impressos serão também redistribuídos manuscritos por outras câmaras. No quadro das Províncias Nortenhas o processo seria conduzido pelas autoridades portuenses. A câmara do Porto em reuniões extraordinárias, entre meados e fins de maio, regista o ofício do corregedor-mor (13) e delibera «responder» a uma carta do ilustríssimo e excelentíssimo Senhor Duque de Abrantes, Junot (25), em consequência do aviso do Secretário de Estado do Interior de 13 do corrente. E

9. SILBERT, 1972: 65-67.

mais não registaram nem disseram sobre os termos daquela resposta. A câmara reuniria, em vereação extraordinária, mais uma vez, a 31 de maio, para tratar de matérias de aboletamentos. E depois a 7 de junho e a 11 de junho: a 7 para tomar conhecimento da resolução do Comando das tropas espanholas, Balestá, anunciando a partida do Porto e, como é sabido, convidando os portuenses e portugueses a unirem-se aos espanhóis no Levantamento contra os Franceses. E na última reunião, antes da Aclamação e da Restauração Portuense de 18 de junho, a 11, aparece o desembargador-corregedor-mor José Teixeira de Sousa a dar conhecimento do Aviso do Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Finanças, Herman, que louva o zelo da câmara pela conduta dos habitantes na saída da tropa espanhola. E também anuncia e pede seja aquartelado o Destacamento francês, enviado para o Porto, para suprir a saída do espanhol de Balestá.

Aquela carta com o Aviso de Herman de 13 de maio, levada à câmara da cidade em 25, a que nos referimos de que desconhecemos a resposta, é seguramente a do Aviso com o impresso da Proclamação do Duque de Abrantes, datada de 12 de maio, e a Carta da Deputação Portuguesa junto ao Imperador em Baiona, de 27 de abril, com a *Súplica da Constituição* e do *Rei da Família de Napoleão* para Portugal. O termo do registo da câmara é absolutamente lacónico sobre os termos da resposta. Mas, tendo em vista os enquadramentos político e militar da câmara e os desenvolvimentos posteriores da atuação no processamento do envio e consulta pela Província, só poderia ser naturalmente de aceitação, ainda que coata, atendendo designadamente aos termos de imediato envio e circulação pelas câmaras da sua comarca e Província militar.

A consulta da *Súplica* às câmaras principais do Norte correrá logo desde aquele 25 de maio. Os termos em que o processo se desenrola pode dizer-se que tem muito da prudência e sabedoria, nos termos em que em circunstância normal se deveria ouvir a Nação sobre esta proposta: não podendo ser em Cortes, de que a Junta dos Três Estados nestas circunstâncias era considerada e constituída substituta, consultavam-se diretamente os municípios que nelas tem assento, que de algum modo em assuntos de maior envergadura e crise política sempre deveriam ser ouvidos. A oferta de um rei e de uma nova Dinastia pretende cumprir também os objetivos fundamentais de uma Nação, a francesa, que se apresenta e é apresentada como protetora dos portugueses tiranizados sob o jugo dos Ingleses. Abandonados pelo seu rei, o Imperador propõe-se substituir

por um outro que defenda e proteja o povo, com as garantias de um pacto e constituição que sustente e conserve os tradicionais deveres e obrigações do Soberano para com o povo, tão caros ao direito pátrio, histórico.

Este quadro da «reavivação» do lugar e papel das Cortes retoma-se deste modo nesta crise de 1808, com a ocupação francesa quando quer *ocupantes* libertadores quer *ocupados*, restauradores, pedem o concurso dos braços da Nação e seus representantes em Cortes. E também com a saída do Rei e Tribunais Superiores para o Brasil. E desde que com a ação da Junta dos Governadores do Reino se torna mais patente a ação de Beresford e dos Ingleses na condução dos destinos de Portugal¹⁰. A Junta e os Restauradores de Caminha, na sua ação, afirmam-se na continuidade dos Restauradores de 1640¹¹.

A proposta da *Consulta* de Baiona vinha inclusive revestida da invocação do suporte da sua mais profunda legitimidade, ao associar a Nação francesa pelo Conde da Borgonha, D. Henrique, à fundação e constituição do Reino de Portugal. As aparências de legitimidade do novo poder para a resolução dos grandes problemas e crise nacionais, neste caso a vacância régia, e a submissão de Portugal ao «protetorado colonial» e governo tirano inglês ficam salvaguardadas com a legitimidade do direito patrimonial francês e resistência à tirania do governo estrangeiro, o de Inglaterra. E no mais estrito cumprimento do nosso direito histórico, o da resistência popular à tirania, a envolver a consulta da Nação pelos seus representantes em Cortes. Como expressamente se refere a câmara de Viana na sua resposta no voto de consulta da Constituição: «E como quer Sua Majestade Imperial e Real conhecer a nossa opinião sobre tudo o que nos convém, dando evidentes provas de ser ainda mais nosso pai do que nosso soberano, pois como bom pai se digna consultar seus filhos e liberalizar-lhe os meios da sua prosperidade.» Termos aliás que recolhem a invocação de um tradicional «paternalismo», com que é definido pela doutrina tradicional o exercício do poder e mando real em Portugal¹².

10. A primeira e mais extensa legitimação histórica da reivindicação do recurso às Cortes pelos Restauradores de 1808 vai logo ser feita pelo Desembargador da Relação portuense, Vicente José Ferreira da Costa. COSTA, [s.d.].

11. CAPELA, MATOS, BORRALHEIRO, 2008.

12. Não tinha havido, de facto, consulta das Cortes depois da crise dinástica e Restauração de 1580-1640 e da proclamação da sucessão de D. Pedro II. E tal possibilidade estava sempre em aberto, ainda quando e como os reis quisessem. Mas por iniciativa própria da Nação algumas vezes se verificara, nos casos de crise política ou perda da independência nacional. ALMEIDA, 1995: 183-207.

Estamos longe de ter uma visão de conjunto sobre o modo como decorreu a *Consulta da Súplica* pelo território nacional. Mas por alguns indicativos é claro que, para as Províncias do Norte, o processo conduzido pelo novo corregedor-mor, que o envia às cabeças de comarca ou de Província militar que recolheriam os votos dos municípios com votos em Cortes dos respetivos territórios, correu célere. O processo de consulta e recolha do voto das câmaras é desencadeado com o envio a todo o território em carta fechada com o impresso da Proclamação do Duque de Abrantes (data de 12 de maio) e a Carta de Deputação Portuguesa junto ao Imperador, em Baiona (data de 27 de abril), dirigida aos seus compatriotas portugueses. É remetida pela Secretaria de Estado dos Negócios Interiores e Finanças ou, no caso de municípios da comarca do Porto, pelo corregedor e provedor interino, o corregedor-mor Frederico de Almeida, depois de levada à reunião de 25 de maio.

Algumas datas para referenciar a chegada às terras pelo registo em vereação de câmaras: a mais precoce, a Penafiel a 19 de maio; Esposende e certamente também Vila do Conde da mesma área portuense, a 26 de maio; Barcelos a 23 de maio, ao Alto Minho de 28 a 31, a saber, a Viana, a Monção, Ponte de Lima e Vila Nova de Cerveira. Bem mais tarde chegará à Província de Trás-os-Montes: Vila Real a 6 de junho e Mirandela a 26 de junho. Estas são datas de primeiro registo e abertura das cartas e leitura do ofício em vereação, porque, em alguns casos, o agendamento de resposta é adiado para a vereação ou vereações seguintes, ou fica em suspenso. A cronologia e a geografia da mais precoce apreciação das ordens são, pois, claras: faz-se mais rapidamente na área da comarca e Província militar do Porto onde está sediado o poder e governo francês. Logo seguido na região minhota e alto-minhota; realizando-se mais tarde, já em junho nalgumas terras da Província de Trás-os-Montes. Também por aí, mais tarde, seguirão primeiro as adesões à Revolução de 1820. E por terras transmontanas surgirão também os mais precoces gritos e ações da Contra-Revolução e Restauração Absolutista.

O envolvimento das autoridades das câmaras e diferentes classes da população na votação destes documentos é muito diferenciado e a muitos títulos sempre muito significativo. De um modo geral, como em todos os atos mais relevantes, é tradição histórica dos municípios portugueses de juizes de fora, em particular os de expressão em Cortes, de chamarem à câmara, e juntar ao seu voto, o das três classes do clero, da nobreza e do povo da terra, dando assim mais corpo e representatividade às deliberações mais importantes. Assim se verificou neste

ato de pronúncia à *Súplica* em alguns casos. Mas sempre a participação esteve muito longe do ato ou atos seguintes dos Levantamentos e Proclamações da Restauração, ou até da posterior reclamação contra os votos «coatos» da *Súplica*, que trazem às câmaras uma multidão de gente, que das salas das câmaras extravasam para os largos e praças municipais e enchem, em alguns casos, páginas e páginas dos Livros de Assentos das Vereações de subscritores dos atos de Aclamação, da composição das Juntas ou mais tarde nas festas da final e Feliz Restauração de Portugal, com a expulsão dos franceses.

Respostas mais rápidas e consentâneas com o solicitado no referendo à *Súplica*, correrão, de algum modo, em relação com os poderes instalados nas terras, mais rápidas e prolixas naqueles municípios onde se substituíram as câmaras antigas por câmaras nomeadas pelo governo francês, como se verificou no Porto, Viana e Braga. Para além dos casos acima referidos, também se registaram por estas fontes para Vila do Conde. Pelas restantes câmaras, as respostas, em geral, não são dadas ou são-no de forma evasiva. Isto dá uma primeira geografia nortenha-atlântica do campo de maior abertura, oportunidade ou coação ao movimento que é, indiscutivelmente, o de terras de maior «rang» político e maior desenvolvimento social, designadamente onde o setor dos letrados, comerciantes e marítimos e até mais fortes corpos de ofícios têm alguma expressão e «autonomia» e podem assumir o movimento pró-francês. Este é o caso das câmaras «postas» pelos franceses, que recolhem certamente aqui como noutras partes alguns ambiciosos que nunca tinham conseguido entrar nas vereações, ou pró-franceses ou afrancesados das terras¹³.

Os termos como são recebidos, registados, levados a discussão e respondidos pelos municípios os textos das consultas são muito significativos das diferentes atitudes das terras. Com exceção da cidade do Porto e vila de Viana, em que um corpo significativo enquadrado ou não política e militarmente pelos ocupantes, se junta na câmara e aprova as propostas e dá curso ao processo de auscultação e aprovação pelas câmaras dos seus territórios, a maioria das câmaras ou não lhe dá resposta de que tenhamos conhecimento por estes registos, ou dão respostas evasivas. E algumas aceitam genericamente os termos em que as cabeças do território o fizerem, como que afastando de si diretamente a responsabilidade e assumindo a hierarquia; outras, respondendo com algumas expressivas

13. Em Braga o Arcebispo logo contestaria a câmara eleita que era prerrogativa do seu senhorio. CAPELA, 1999.

declarações. Mais tarde, algumas, em processos de retratação, dizem que votaram coatas pela força militar ou pelo «império» das circunstâncias.

No arco de «influência» militar direta do Porto, a *vereação penafidelense* referirá que recebera a proposta «com reserva mental no juramento de fidelidade, lealdade a Napoleão», porque foram «movidos pelo império das circunstâncias a aceitar, ou antes, acomodar-se ao jugo e dominação tirânica dos franceses, que invadiram este Reino e que a Divina Omnipotência começa a livrar-nos», escrevendo já sob o movimento e gritos da Restauração que vêm da Província transmontana. *Esposende*, para responder ao ofício, convoca à câmara as três classes de população. O registo da sessão de 28 de maio é claro, e feito à «outrance»: «Por todos acordado em nome de todo este povo se rendesse os devidos agradecimentos a Sua Majestade Imperial e real pela benevolência com que se digna atender a Nação Portuguesa, fazendo-se igualmente constar que eles todos se uniam aos sentimentos que tinham expressado o clero da cidade de Lisboa, o senado e corporação da magistratura da dita cidade na sessão de 17 do corrente mês, na presença do Senhor Duque de Abrantes, General em chefe.» Vila do Conde, que tinha uma câmara pró-francesa, apesar da escusa de tomadas de posse de vereadores que vieram na pauta, que chamara à câmara «clero, nobreza e povo», registam estes, em retratação, em termo de vereação 15 de maio do ano seguinte de 1809, que tinham sido «obrigados a ir à câmara para assinarem um ato [...] em sequência da ordem vinda do corregedor-mor do Porto e Norte Frederico de Almeida Correia, em que foram forçados pelas autoridades francesas e pela presença na vila de um respeitável corpo de cavalaria inimiga com 2 generais e comandante que promoviam aquele ato». Nunca assinariam, referem, uma ata e texto que envolviam «expressões e factos os mais violentos e escandalosos e seria bem de compreender que só o medo das violências maiores é que podia obrigar a assinar um ato tal». «Nunca assinariam, mais ainda maiormente por se oporem a lealdade e fidelidade que sempre tiveram ao legítimo Príncipe.» E, como se praticou noutras partes, mandaram riscar do Livro de Atas o texto de tal vereação.

Pelo território minhoto tal ato vai assinalado para diversas câmaras. Em Barcelos, cabeça do grande senhorio da Casa de Bragança, cuja figura tutelar acaba de ser banida das efígies e dos escudos, da invocação nas missas, nos diplomas e cartas, o registo da vereação de 23 de maio diz tão só que se fez vereação para efeito de abrirem a carta da Secretaria de Estado. E mais nada consta. Em Braga,

cabeça do grande senhorio eclesiástico e temporal dos Arcebispos — onde se constitui uma câmara pró-francesa, sem a autorização e homologação senhorial —, o aviso e consulta nem sequer vieram ao registo das Atas da câmara, ao contrário do longo registo e de abaixo-assinado no Levantamento e Restauração, como em Barcelos. Em Viana, cabeça de comarca e da Província militar minhota, a *Súplica* foi levada à câmara em princípio a 28 do dito mês. Viana manifesta o «seu agradecimento a Napoleão. E, conhecendo que a vontade de Sua Majestade Fidelíssima é real é ouvir os portugueses sobre a sua sorte e felicidades, passou a deliberar o conteúdo na nota que acompanha o ofício. E roga aos senhores presidentes [das câmaras da comarca a quem envia o texto] que, sem perda de tempo, convoquem as câmaras. E, tomando em consideração quanto julgam ser útil ao bem geral, se dignem assinar a mesma nota e desembaraçar o portador para seguir seu destino e poder a câmara [de Viana] fazer subir à presença de S. Ex.^a o Senhor Duque de Abrantes a expressão geral das câmaras das comarcas e em nome de todas prestar-lhe o seu agradecimento. E refere que «o tempo insta a brevidade. E o objeto de que se trata insta mais para ser logo expedido. Viana, em câmara de 28 de Maio de 1808». Esta proposta e *Súplica da Constituição e Rei Constitucional* vai significativamente pedida só em nome da nobreza, povo e câmara de Viana, falta o clero. A 31 de maio faz chegar ofício de correr pelas principais câmaras com a Carta da Deputação Portuguesa, acompanhada do mais extenso e prolixo texto, claro acordo e sentimento favoráveis, em que pedia que as demais câmaras se associassem.

No Alto Minho, o tempo e os termos das respostas podem desenhar-se em diferentes círculos, sempre conduzidos pelas terras maiores, Viana, capital da Província militar, muito articulada pela via atlântica ao Porto (por Esposende e Vila do Conde) e também às terras da Província minhota. E Valença, unindo a si Caminha e Valadares, territórios de fronteira, constituindo domínio da Casa régia do Infantado. Viana dá o tom à aprovação da *Súplica* do Rei e Constituição: assume claramente o projeto de Constituição para Portugal que lhe é presente. E como cabeça de comarca e até de Província quer vê-lo fazer aprovar pelas suas câmaras «subalternas». Vila Nova de Cerveira reage singularmente à intermediação de Viana (sessão de 31 de maio de 1808); «as mesmas ordens que recebeu o senado da câmara desta vila (de Viana) foram dirigidas a esta câmara que igualmente tem voto e assento em Cortes». E exprimindo neste quadro político, a igualdade do seu estatuto: «E por isso a ela compete enviar as suas representações que

já tem posto em prática, não lhe sendo em tais termos possíveis repeti-las com as nossas assinaturas, ficando-nos a mágoa de o não podermos cumprir como Vossas Senhorias expõem e desejam, sendo certas que em outros assuntos nos mostraremos seus obsequiadores.» Em outras câmaras se reagirá a este papel de liderança que, agora e logo na Restauração, Viana quer assumir como capital da Província militar, como acontece com Barcelos e a Braga. Ponte de Lima e Monção, são mais lacónicas: a vila do médio Lima regista no Livro das Atas da Câmara os textos e aprova «se fizesse a Sua Excelência representação e obediência e reconhecimento»; a do médio Minho, Monção, limita-se a registar a abertura do ofício vindo da Secretaria de Estado com o documento do Duque de Abrantes e o expresso enviado pela Deputação Portuguesa de Baiona, de 27 de abril. E aos «costumes»: nada. Relativamente às câmaras da ouvidoria da Casa do Infantado, Valença, Caminha e Valadares, que se tinham reunido em Caminha a 3 de maio em sessão conjunta das câmaras da comarca para efeito de repartir entre elas parte dos 4 contos da Contribuição Extraordinária de Guerra, só breve registo para Caminha onde nas Atas da Câmara, de imediato ao termo da rateação da Contribuição Extraordinária da comarca, vem o auto de Aclamação do Príncipe regente (17 dias depois, na sessão de 23 de maio). Mas sobre a *Súplica*, nada.

Pela Província de Trás-os-Montes, tendo em vista o eco dos «gritos» de independência e a explosão do movimento «junteiro» de proximidade, em Espanha, na sequência do 2 de maio, poucos registos há sobre a matéria e apresentações e discussões em câmaras. E, quando aí levados os ofícios, vão muito dilatados nos registos e respostas. Guimarães, cuja posição nos obriga a articular também à região transmontana, teve aquartelamento de tropas invasoras a 24 de dezembro de 1807; a sua câmara, na vereação de 31 de janeiro de 1808, diz-se servir por Sua Majestade o Imperador dos Franceses; depois novo registo de reunião quase dois meses depois: na reunião de 24 de março regista-se o mandato da Junta do Comércio para a brevidade do lançamento, arrecadação e envio dos impostos, da Contribuição Extraordinária de Guerra, do Edital de 1 de fevereiro de 1808; na reunião de 27, a câmara levanta protestos sobre os termos de cumprimento do referido edital e a 31 de março está ainda a eleger os representantes dos nobres e povo para a Junta da Comarca, encarregada da repartição daquela Contribuição. Como por todo o lado, vai-se atrasando o lançamento e sobretudo as cobranças dos impostos até aos limites das ameaças. Desde 31 de março até 18 de junho não há nenhum assento de reunião de câmara, o que significa que

«estiveram em greve» ou se auto-suspenderam. Só se regista reunião no dia do Levantamento, para aqueles atos de significado oposto, mas também, agora, de envergadura o da resposta ao envio de impostos (não se fala na resposta à *Súplica*) e o Levantamento e Restauração, em simultaneidade do realizado no Porto. Vila Real é outro centro que se virará nevrálgico e central nesta conjuntura para as regiões orientais e meridionais da Província transmontana, de Chaves e Mirandela, tendo em vista a organização defensiva da Província e a defesa das entradas pela fronteira transmontana, a sua articulação ao Porto, capital da ocupação e depois da defesa e Restauração das Províncias do Norte. As sessões da câmara que se realizam depois de 3 de março têm todas como matéria a questão da Contribuição Extraordinária de Guerra; as duas últimas, antes do Levantamento, reportam-se à Proclamação e Carta da Deputação Portuguesa. Na vereação de 6 de junho, regista-se e refere-se que «na primeira vereação se responderá à dita carta em demonstração do agradecimento desta câmara e do regozijo que a publicidade da notícia de boas intenções de Sua Majestade Imperial para com esta Nação, agora confirmada pela sobredita carta tem causado aos habitantes desta vila». E, na vereação de 15, refere-se: «se respondeu ao ofício que se expressa no correio». Nada sobre o conteúdo. Mas em texto à margem escreveu, alguém, com letra diferente da do escrivão: «E se lhe deu uma resposta por mim notada e de uma forma tal que manifestava um verdadeiro carácter e fidelidade de verdadeiro e honrado patriotismo, sem se convirem as suas requisições em que nos insinua um Rei, o que se não fez porque o tínhamos legítimo o [Príncipe regente] por que protestávamos.» Chaves regista o seu protesto contra a administração e governo francês, a 25 de junho, no auto de Aclamação. É um acórdão firmado pela câmara, corporação militar, nobreza, procurador do clero, na mais vincada afirmação ao direito histórico nacional, das Cortes Portuguesas e dos seus municípios na condução da vida nacional onde produzem um dos mais ilustrativos textos históricos contra as pretensões francesas, mas já escrito em contexto do Levantamento e Restauração Nacional das Províncias Portuguesas, à cabeça as nortenhas¹⁴. «Todos deliberaram que o governo francês que domina a Corte e a tem no seu cativo, era meramente um governo de usurpação e violência e que só reconheciam por seu legítimo soberano o Augusto Príncipe o senhor D. João, ausente nos Estados do Brasil,

14. NEVES, 1984.

cujos direitos protestavam reivindicando e defender [...] Queriam que todos os autos da administração pública se expedissem em seu nome [...]»; igualmente «protestaram contra todas as deliberações tomadas na Junta dos Três Estados para a eleição do novo Rei, porque sendo a mesma Junta *adstrita a um regimento que lhe foi dado*, [itálico nosso], não podia deliberar cousa alguma sobre a Monarquia, sem concurso de representante das Províncias. E deviam considerar-se todas as resoluções tomadas nela como feitas de violência e sedição, de cujas qualidades e distintos conhecimentos são bem notórios nesta Província». Em Mirandela o juiz de fora, vereador e demais câmara vão exercer o poder «por Sua Majestade, o Imperador dos franceses». A última vereação antes da Aclamação refere-se à Contribuição Extraordinária de Guerra, a 2 de maio. Quase dois meses depois, a 26 de junho, é o Auto da Aclamação. Não há, entretanto, qualquer outra reunião. Mas nesta sessão com a presença dos habitantes da vila, finalmente o juiz de fora refere ter recebido (neste correio) duas ordens que remeteu o Intendente da Polícia, Lagarde. «Das quais protesta não as fazer dar a execução por não ser estas remetidas pelo governo Príncipe Nosso Senhor, a quem reconhece por seu soberano como verdadeiro português.» Em Torre de Moncorvo os registos passam também de 12 de março, da abertura da carta de ofício vindo da comarca do Porto com data de 27 de fevereiro para a proceder à derrama sobre os ofícios de lojas abertas e vendas públicas (da Lei de 1 de fevereiro) para o auto de Aclamação de 25 de junho. Isto é, naquele longo período de tempo em que se põe em execução o lançamento das Contribuições Extraordinárias de Guerra (decreto de 1 de fevereiro de 1808) e definitivamente com a chegada do Aviso com a *Súplica* do Rei e Constituição a Napoleão, quando é abolida a Casa de Bragança, as câmaras transmontanas praticamente não reúnem, para não se comprometerem, nem tomarem decisões que lhes não servem. Por elas, aliás, correrão desde 16 de junho, ainda antes do segundo levantamento do Porto, de 18 de junho, os Levantamentos e as Proclamações por Rei Português, D. João, em correlação com os movimentos e levantamentos das Juntas das Províncias do vizinho território espanhol.

3. A *súplica* da deputação do Porto a Soutt para rei de Portugal

A segunda invasão de Soutt de 1809 foi bem mais violenta e dramática para Portugal, em especial para a cidade do Porto e as populações do Norte, onde Soutt instalou o seu Comando Geral com intenção de a partir daí fazer marcha para atingir Lisboa, a capital do Reino. Mas mal ultrapassou o termo do Porto, cuja entrada estará para sempre associada à grande mortandade do desastre da Ponte das Barcas¹⁵.

Escapam-nos, como se referiu, os termos com que foi respondido, em 1808, ao tempo da primeira invasão, pela câmara do Porto, a *Súplica* da Deputação de um Rei (da Família de Napoleão) e uma Constituição para Portugal. O controlo político e militar do Porto e, depois, o papel do corregedor-mor no processo de condução da consulta das câmaras da comarca e Província podem insinuar uma posição ativa, que corresponde também aos objetivos do setor mais revolucionário da cidade, que não deixará ainda de estar presente no(s) Levantamento(s) da cidade e na constituição inicial da Junta Suprema, a 18 de maio, em que entram com papel político ativo setores à margem do tradicional governo da cidade, entre outros militares, corpos e oficiais de milícias e ordenanças, letrados e comerciantes. Mas, em contrapartida, conhecemos melhor, ao tempo da segunda invasão, os termos com que se insinuou e programou para aprovação pela Relação, câmara e autoridades portuenses a constituição de uma Deputação que solicitasse a nomeação de Soutt para Rei de Portugal. Deputação que de certo modo assimila, nos termos das tarefas a executar, os termos da Deputação enviada a Napoleão, a Baiona, no ano anterior.

Senhor da cidade, onde entrou a 29 de março de 1809, Soutt, Duque da Dalmácia, montaria uma bem organizada administração para o governo do Porto e regiões ocupadas, forçando à obediência as principais instituições da cidade e Província, nalguns casos contando também com a sua mais voluntária adesão. No cumprimento de um projeto e programa desenhado para a repartição do governo de Portugal, no mês de abril, Soutt ensaiaria e desencadearia o processo da sua nomeação e aclamação como Rei de Portugal, há muito acalentado. Podemos agora seguir os termos, o modo efetivo, como se comportaram os diferentes

15. Seguimos, aqui, CAPELA, MATOS, BORRALHEIRO, 2009.

corpos da cidade face a esta iniciativa forçada pelo governo ocupante da cidade. O processo seguiria dois momentos: o do juramento de Fidelidade a Soult e o da constituição de uma Deputação, que ao modo da de Baiona, pedisse a Soult que se intitulasse Rei de Portugal. Também aqui se seguiria a convocação dos corpos tradicionais a que se junta a convocatória de elementos que podem dar maior cobertura político-social à iniciativa: comerciantes, oficiais e povo. Pela câmara e por ação do corregedor Frederico Correia, correu o essencial da imposição do novo poder e autoridades à cidade e Províncias Nortenhas que se desenvolveu por dois processos essenciais: a instalação do Exército e novo Governo, com procura imediata dos meios e provimentos às tropas e ordem pública na cidade que permitisse a governação e, logo em simultâneo, o processo de juramento de fidelidade às novas autoridades (5-8 de abril), com imposição da Deputação a Soult e ensaio da sua Aclamação como Rei (19-21 e 25-26 de abril).

O juramento de fidelidade imposto aos corpos políticos e braços da Nação e funcionários e magistratura é desencadeado pelo Decreto de 4 de abril de 1809, na sequência da Proclamação de 30 de março de 1809, que estabelece os corpos e a forma de juramento a realizar e dá aos corregedores das diversas comarcas o prazo de 10 dias para registarem em livro próprio tais juramentos. No Porto, o Governador Quesnel, que desde a primeira ocupação conhecia bem a cidade e seus corpos instituídos, foi encarregado da tarefa de tomar o juramento dos membros da Relação que seriam os primeiros a prestá-lo, guardando-se aqui também a ordem social e hierárquica, que como sempre a governação francesa fez questão de afirmar e pretender guardar. O Decreto de 4 de abril fixou o dia 6, às 10 horas, na Casa da Relação para a tomada de Juramento da Relação. No dia 8 de abril, pelas 3 horas da tarde, na casa da câmara, com forte aparato de tropa francesa — que rodeava a câmara e se estendia pelos corredores e casa da câmara — perante o Corregedor, jurou fidelidade a câmara, a nobreza, o procurador do povo e a Casa dos 24. Na subscrição, assinou primeiro a câmara, depois a nobreza, por fim os juízes dos ofícios dos 24. O ato nos termos da «Resposta do Sennado da câmara e opposição a este officio» pela referência expressa ao modo como participam os jurados e referência à enorme força militar em enquadrar o ato, exprime, a forma coata e forçada como tal juramento terá ocorrido.

O processo conducente à Proclamação de Soult como Rei pela cidade e seus corpos representativos iniciar-se-á a 19 de abril. Nesse dia, o Secretário de Soult chamou a sua casa o Desembargador da Relação José Dias Mourão

Mosqueira — que dias antes (15 de abril) havia tomado posse de juiz de fora e presidente da câmara por nomeação de Soult — o procurador da cidade, também nomeado, pedindo-se o reconhecimento da cidade que consistia em pedir «ao Imperador e Rei, para novo governante e soberano, ao dito Duque de Dalmácia». A esta proposição recusaram-se os vereadores e camaristas presentes, por não representarem o corpo da câmara. Porém, no dia 21, apresentou-se na câmara, Quesnel, para, conforme convocatória, receber para tal as assinaturas. «E na hora destinada, presente a Câmara, Relação, Nobreza e Povo leu o papel que no livro se transcrevera, em que se pedia para Rei e Governante de Portugal o mesmo Duque de Dalmácia [...], propondo-o para a assignatura.» Negaram-se assiná-lo como corpos os presentes, assinavam-no como particulares, porque para tal eram mandados, o que obedeciam: «assinou-se nesta conformidade [os membros da câmara] o mesmo fez a Relação que estava presente, o clero secular e regular, a Junta da Comissão Mercantil estabelecida na mesma câmara [...], a nobreza e povo que estava presente, com o procurador que servia de juiz e da Casa dos 24 os que existiam. E assim terminou o ato naquele dia, retirando-se o Desembargador Corregedor da Comarca e levando consigo o Livro da Representação e assignaturas, sem haver por isso tempo e comodidade de aqui se transcrever», refere o registo da câmara. O protesto contra este ato fizeram-no logo os membros da câmara no seu livro de registo: «Contra esta nefanda supplica, detestável, aleivosa e escandalosa rogativa e representação escripta no dito Livro, e dictada pela força e dispotismo Imperial, e contra a sua violenta ineffectiva e nulla assignatura e subscrição protestamos nós os membros da camara que presente estavamos [...]. Escrita por mim e assignada por todos na noute de 21 de abril de 1809» (assinada por António José Dias Mourão Mosqueira, José Pamplona Carneiro Rangel, António Mateus Freire de Andrade, João Pedro Gomes de Abreu, procurador da cidade que o escreveu e assinou).

O processo da Aclamação de Soult não estava encerrado. Seria de novo encenado para a Casa e Palácio do Governador, no ato de receção que Soult faz à Deputação, encomendada no dia 26 de março. No dia anterior tinha sido feito o juramento pela Deputação da cidade de Braga — em segunda Deputação, depois de uma primeira, composta por 12 membros, vinda da cidade a 16 de abril — a que se seguiriam as deputações de Barcelos, Viana, Vila do Conde. Guimarães, Vila da Feira e «outras muitas que estão actualmente a recolher

os votos dos seus habitantes», refere então o «Diário do Porto»¹⁶. O processo de organização de uma Deputação do Porto de pelo menos 60 deputados de entre os corpos e pessoas mais notáveis da cidade para ser presente a Soult foi cuidadosamente preparado, conduzido no essencial por Quesnel e pelo Corregedor-Mor. Deviam ser recebidas na câmara assinaturas a que deveriam estar presentes o presidente e um ou dois membros da câmara para assistir e animar os povos. E organizar-se-ia uma Deputação para ir ao Palácio dia 20, pelas 10h30. Dela deveriam obrigatoriamente fazer parte: o Deão e Cabido da Sé, o Cabido de Cedofeita, os párcos das freguesias da cidade do Porto e Vila Nova, com dois eclesiásticos de cada uma das freguesias, os Prelados e religiosos das comunidades da cidade e Vila Nova, as Ordens Terceiras do Carmo e S. Francisco; a Junta da Companhia; todos os deputados da Junta Geral da Comissão de Víveres; 30 pessoas da Corporação de Negócio; o Colégio da Graça e Nossa Senhora da Lapa; o Juiz do Povo com os dos 24 mestres completos; o Juiz da Alfândega com todos os seus ofícios de Justiça e Fazenda; todas as pessoas, advogados, procuradores e outros que pertencem à classe dos privilegiados do Tribunal da Relação. Para tal tinham sido por rol notificados e convocados, em suas próprias casas e residências, os corpos e moradores da cidade e Vila Nova com subscrições e assinaturas que se realizaram entre os dias 22 e 25 de abril. E também os concelhos de Azurara, Leça da Palmeira, Refojos e coutos de Santo Tirso, Rebordões, Roriz, Negrelos, Francemil. Negou-se o ouvidor de Aguiar de Sousa a fazer a notificação aos seus moradores por oposição dos povos, por causa das violências neles praticadas pelos franceses. O cortejo foi organizado na câmara e seguiu para as moradas do Duque de Dalmácia, uma vez assinado o Livro que se achava público, presente o Desembargador-Corregedor da Comarca. Saiu o cortejo, enquadrado por uma grande guarda da tropa francesa e alguns oficiais de graduação, a toque de caixa, tendo incorporado no caminho o corpo da Relação que estava esperando nas suas casas, no sítio do Olival.

Na sessão falou, por todos, o Desembargador-Corregedor oferecendo a Soult o Livro da Subscrição. Respondeu Soult, cuja fala o escrivão do presente *Roteiro* que aqui seguimos¹⁷ registou nos seguintes termos: «Respondeu o Duque por hum mau interprete Portuguez que tinha a seu lado, com palavras de agradecimento e promessas do costume, tratando de diferente ramos de Administração publica

16. JORGE, 1979: 76-77.

17. CAPELA, MATOS, BORRALHEIRO, 2009.

que prometeo proteger, e repetindo que taes e taes vilas da Província e cidade tinham protestado a sua sujeição, como era Braga, Guimarães, Barcelos e que assim esperava da cidade capital de toda a Província o desempenho dos seus deveres e do seu reconhecimento e gratidão aos benefícios que lhe fizera; despediu o Congresso que veio do mesmo modo entre a tropa para a caza da câmara, menos a Relação que logo se retirou.» E relata os termos em que se faz a Proclamação de Soult: «E no acto de sahida, sahio à janela do Duque Português, adido à Tropa Francesa com o emprego de Secretario de Guerra do Português e dizendo e repetindo — *Viva o Duque de Dalmácia; Viva o Rei de Portugal.*» E regista-se: «unicamente quatro ou cinco rapazes corresponderam». E acrescenta que logo do mesmo dia, em câmara, se assinou termo em que os subscritores «reclamaram, detestam, reprovam e hão por nullas, por torpe e por infame, toda esta Deputação».

Considerações finais

Coatos e vigiados pelas tropas as câmaras das Províncias do Norte fazem o simulacro da aprovação de uma Constituição e de um Rei estrangeiro para Portugal, constante da *Súplica* da Deputação da Junta dos Três Estados a Baiona. As respostas da generalidade das câmaras ao referendo das cabeças de Província, cumprindo ordens superiores, foram claramente pouco ativas¹⁸. Mas a situação com que foram confrontadas, novo Rei, nova Constituição, foi claramente o último grande motor do levantamento em massa da população portuguesa, em defesa das suas Leis e do legítimo Rei. Os povos, as novas «classes» sociais, os corpos tradicionais, muitas vezes por esta ordem e iniciativa, irrompem, por sobre as câmaras no Levantamento Nacional, que tem tanto de «oclocrático» como de reivindicações já inscritas no horizonte da Revolução e construção da nova Sociedade Liberal, expressão daquelas duas correntes de opinião que Albert Silbert destaca nas movimentações de 1808. Mas, como logo se verá, por sob a tomada da direção do movimento pelas câmaras, logo os corpos tradicionais e Juntas da Inconfidência assumirão o poder das Juntas e o processo da Restauração. Acúrsio das Neves e José António de Sá referem que estes Levantamentos logo ganharão o sentido

18. Isto sem embargo de se referir que a Proclamação terá sido subscrita por mais de 80 concelhos de maior hierarquia. SILBERT, 1972: 35-83.

antiliberal e anticonstitucional em defesa do Rei e das instituições tradicionais da Monarquia, particularmente expresso nas Juntas da Restauração do Porto. Deste movimento que se sustenta sobretudo nas câmaras e sua fidalguia também ficou a lição aos Liberais de que as câmaras e os concelhos não são o quadro para fazer a Revolução e ouvir os povos e construir a Soberania Nacional. Desde o Iluminismo, de facto, se assentou na convicção segura de que os concelhos eram o suporte do feudalismo, do senhorialismo e da centralização burocrática do poder. Neles naturalmente a *Súplica* pretendeu referendar um rei e uma constituição para Portugal. Por isso também os liberais não inscreveriam os concelhos na organização política e eleitoral do país. A construção da Soberania Nacional só pode ser, de facto, construída pelo voto unipessoal da massa da Nação e não pelo voto, patrimonial e institucional, dos municípios.

De qualquer modo, mais uma vez, sublinharemos que esta «consulta» aos povos e a proposta de um Rei e uma Constituição levadas a cabo por Junot e depois por Soult, em 1808 e 1809, não deixariam de levantar a questão dos termos da continuidade do Regime, com um Rei ausente e a promessa de Constituição que se propunha melhorar as condições dos Portugueses. E fazer participar da vida política uns corpos mais alargados da sociedade, que quebrasse com a tradicional representação por corpos e estados da nossa Constituição política de Antigo Regime. Neste contexto, o receio de adesão e até de fuga de militares para o programa político e militar francês, tal como as insurreições pela reforma do regime feudal eram uma ameaça real. Nesse quadro se deve entender verdadeiro alcance da Carta de Lei de 2 de janeiro de 1809 com orientações do governo e reformas para Portugal, que de algum modo se devem conjugar com os termos do texto da Constituição da *Súplica*, que dá muitas respostas políticas e constitucionais à organização do poder em Portugal na sequência da ação da Junta do Porto. E que não deixa também de responder às dificuldades do Porto e de Viana e seu comércio, afetados pelo encerramento dos portos pelo Bloqueio Continental. E, a prazo, dificuldades enormes, na sequência dos Tratados de 1808 e 1810 com a Inglaterra, ao normal desenvolvimento do seu comércio, que no Porto e também em Viana e portos nortenhos crescera desde o século XVII sobretudo, neste horizonte brasileiro e atlântico.

Bibliografia

- ALEXANDRE, Valentim (1993). *Os sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto: Edições Afrontamento.
- ALMEIDA, Luís Ferrand de (1995). *O Absolutismo de D. João V*. In ALMEIDA, Luís Ferrand de. *Páginas Dispersas. Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: IHES/FLUC, pp. 183-207.
- BOURDON, Léon (1975). *José Corrêa da Serra. Ambassadeur du Royaume-Uni de Portugal et Brésil a Washington 1816-1820*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian; Centro Cultural Português.
- CAPELA, José Viriato (1993). *Política, administração, economia e finanças públicas portuguesas (1750-1820)*. Braga: ICS/UMinho.
- CAPELA, José Viriato (1999). *Fidalgos, nobres e letrados no governo do município bracarense*. Braga: ICS/UMinho.
- CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique; BORRALHEIRO, Rogério (2008). *O Heróico Patriotismo das Províncias do Norte. Os concelhos na Restauração de Portugal de 1808*. Monção: Casa-Museu de Monção/UMinho.
- CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique; BORRALHEIRO, Rogério (2009). *Sempre Fiel e Leal: o Porto na Restauração Nortenha e Defesa da Independência Nacional (1808-1809)*. Porto: Área Metropolitana do Porto.
- COSTA, Vicente José Ferreira da [s.d.]. *Paralelo do governo português subsequente às Revoluções de 1640 e 1808*. Arquivo Distrital de Braga/UMinho, Braga, Portugal. Ms. 768.
- HESPANHA, A. Manuel (2008). *Sob o signo de Napoleão. A Súplica constitucional de 1808*. «Almanack Braziliense». 7, 80-101.
- JORGE, António de Resende (1979). *O «Diário do Porto», 1809. Um jornal pró-francês no tempo de Soult*. «Revista de História». Porto: FLUP, II, 65-78.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José (2020). *No Bicentenário da Revolução Liberal. Da Revolução à Constituição 1820-1822*. Lisboa: Porto Editora.
- NEVES, José Acúrsio das (1984). *História geral da invasão dos franceses em Portugal e da Restauração deste Reino*. Porto: Edições Afrontamento, tomo III. (Obras completas de José Acúrsio das Neves; 2).
- SANTOS, Maria Helena Carvalho (1988). *A evolução da ideia de Constituição em Portugal. Tentativas constitucionais durante a invasão de Junot*. «Revista de História das Ideias». 10, 435-456.

SILBERT, Albert (1972). *Portugal perante a política francesa (1799-1814)*. In SILBERT, Albert. *Do Portugal de Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. Lisboa: Livros Horizonte, pp. 35-83.

Liberalismo y Seguridad Pública en España y Portugal hacia 1820

Alberto Rico Sánchez¹

Introducción

Salvo contadas excepciones, la policía es un objeto tradicionalmente opaco para las ciencias sociales y las humanidades². Para conocer cualquier realidad policial hay que superar al menos tres obstáculos³. El primero de ellos, es el de la falta de una tradición analítica del papel de la policía dentro del proceso histórico. El segundo de los obstáculos se corresponde con la propia tradición de secretismo de la policía. Y el tercero, y último, relacionado con el segundo, se deriva del carácter ideológicamente marcado de los estudios sobre la policía⁴. Así, algunos cuerpos policiales, como los ejércitos, se han servido de publicistas, vinculados o no a la Institución, para construir relatos sobre destinados a reforzar el espíritu de cuerpo⁵. Al mismo tiempo, las policías han tendido a identificar las miradas exteriores sobre su actuación como fiscalizaciones malintencionadas. Esa doble censura al escrutinio científico ha producido, frecuentemente, una imagen propia, a veces maniquea, que rechaza las imágenes exteriores⁶. Durante el siglo XIX fue perfilándose el modelo policial de carácter latino dentro de la Península Ibérica. Este sistema de seguridad, originado en la

1. Centro Universitario de la Guardia Civil, Aranjuez (Madrid). E-mail: rico.alberto@gmail.com.

2. TORRENTE ROBLES, 1997: 15-17.

3. PALACIOS CEREZALES, 2005: 9-10.

4. JAR COUSELO, 1999: 200.

5. BLANEY, 2005: 31-44.

6. LUHMANN, 1982: 83- 85.

Francia revolucionaria, consistía en repartir las tareas de orden público entre varias instituciones tanto de carácter civil como militar⁷. Desde entonces fueron muchos, los cuerpos policiales, algunos de ellos bajo fuero militar⁸, encargados de garantizar el orden y la ley.

1. El caso español

Hacia 1808, el Reino de España presentaba una situación de fraccionamiento entre los múltiples organismos existentes dedicados al orden público. Las disputas jurisdiccionales resultaban frecuentes entre aquellas corporaciones. El Ejército completaba y tutelaba toda aquella estructura gubernativa. Para un análisis preciso del tema hay que tener en cuenta tres puntos básicos⁹:

1. Existía un primer grupo que englobaba a los cuerpos de carácter más *tradicional*. Se trataba, fundamentalmente, de las *Hermandades*, el *Apellido*, el *Somatén*, las *milicias locales*, *señoriales*, y *concejiles*.
2. Un segundo grupo incluía a todos los cuerpos creados durante el siglo XVIII, por la administración borbónica, implantada por Felipe V a partir de la Guerra de Sucesión.
3. Por último, había diferentes proyectos policiales con una clara *influencia francesa*. Éstos, a su vez, podían dividirse en dos grupos:
 - a) Aquellos que se debían a la iniciativa particular de *súbditos franceses* bajo las autoridades españolas.
 - b) Los establecidos durante el reinado de *José I*. Se caracterizaron por una gran ambición en sus propuestas, pero resultaron inviables por el contexto bélico de la Guerra de la Independencia.

Si excluimos las connotaciones existentes de carácter nacional, se podría incluir, aquí, otro proyecto, de origen español, cuyo artífice fue el Marqués de las Amarillas, padre del II Duque de Ahumada, fundador de la Guardia Civil: *La Legión de Salvaguardias Nacionales*.

7. BORDA D'ÁGUA, 2012: 139-158.

8. ALVES, 2008: 117-122.

9. RICO SÁNCHEZ, 2009.

1.1. Los cuerpos de carácter tradicional

Prescindimos, aquí, del análisis de las milicias concejiles y de todas aquellas entidades análogas, por considerarlas corporaciones episódicas de menor entidad. Hay que destacar, por tanto, a las Hermandades. Se denominan *Hermandades* a las uniones municipales que, con la nobleza o sin ella, se proponían un objetivo común esencial: mantener el orden público, proporcionar seguridad al vecindario y defenderse contra todo tipo de abusos, bien procedentes de los nobles o bien del poder real. Hay que remontarse al medievo para encontrar sus orígenes. Las primeras Hermandades se originaron en los territorios fronterizos próximos al Islam peninsular. Una clara inestabilidad, una limitada convivencia, unidas a las presiones musulmanas y a los abusos de las elites cristianas hicieron el resto. El surgimiento y consolidación del medio urbano favoreció este fenómeno. Entonces, se establecieron los tres tipos de *Hermandad municipal* que se dieron en Castilla¹⁰:

- a) Coalición de ciudades mercantiles con intereses comunes, como la *Hermandad de la Marina de Castilla*, en la zona del Cantábrico.
- b) Alianza coyuntural de municipios para defender sus privilegios y la seguridad de las comarcas circundantes. Sirvan de ejemplo las *Hermandades Generales de Castilla y León*, dotadas de un carácter temporal.
- c) Liga de propietarios que fundan una colectividad especial para defender sus propiedades, del tipo de la *Hermandad Vieja de Toledo*.

Aunque su origen es discutido por la historiografía lo cierto es que, en el siglo XIII, las Hermandades ya poseían un cierto relieve. Sin embargo, vivieron su máximo esplendor entre los siglos XIV y XV, a partir de los cuales fueron experimentando un lánguido declive hasta quedar convertidas en instituciones de ámbito local. Las primeras Hermandades tenían una duración temporal. Se formaban en función de una circunstancia concreta, ingresando en ellas varios municipios de uno o más reinos, con o sin el estamento nobiliario. Estas Hermandades medievales supusieron la superación del localismo administrativo imperante, siendo una de las muestras más nítidas de la independencia municipal, y de la fractura existente entre el ciudadano y el poder real. Hay que destacar que, al no existir

10. SUÁREZ FERNÁNDEZ, 1951: 6-7.

división de poderes, unos mismos individuos podían actuar como instrumentos del poder ejecutivo y del poder judicial, lo que les permitía juzgar, castigar y perseguir a los enemigos del orden público. Estas instituciones se convirtieron, además, en unidades con organización militar, participando en las diferentes campañas¹¹. Así, la *Hermandad Nueva* de los Reyes Católicos durante la Guerra de Granada, constituyó una importante organización militar que debió influir en la reorganización del Ejército llevada a cabo por estos monarcas. En síntesis, las hermandades españolas más significativas, fueron, según su ubicación territorial:

En Aragón y Navarra resultaron coincidentes en el mismo tiempo, aunque carecieron de la importancia de las castellano-leonesas. En Aragón eran consideradas elementos foráneos. Sin embargo, desde principios del siglo XIII contamos con algunas referencias, esto es, en 1204 en Navarra y en 1224 en Aragón. El rey Juan II mandó publicar en 1469 una normativa reguladora común a ambos reinos, en materia de *Hermandad*. Hasta 1487 no se estableció una *Hermandad General* en Aragón. Avanzado el tiempo, cuando Fernando el Católico quiso extender a Aragón esta *Hermandad Nueva*, encontró férreas resistencias al cambio.

En los territorios Vascongados, las *Hermandades* se formaron de acuerdo con las pautas castellanas existentes. Las más destacadas fueron las alavesas, nacidas en relación con el banditaje existente en el Camino de Santiago. A partir del siglo XIII, sus cometidos se fueron ampliando. La vida de las Hermandades vascongadas discurrió entre alternativas diversas hasta que, hacia 1460, se abordó su reforma por la autoridad regia.

En Castilla existía, desde mediados del siglo XIII, la *Hermandad de San Martín de la Montaña*. Esta institución parece ser uno de los antecedentes de la *Hermandad de los Colmeneros de Toledo*. Esta Institución, sumada a las *Hermandades* de Ciudad Real y Talavera, dio lugar a la *Hermandad Vieja*. En el reino castellano es posible apreciar la tendencia a crear una *Hermandad General*, proceso que eclosionó con el nacimiento de la *Hermandad Nueva* durante el reinado de los Reyes Católicos. Esta *Hermandad* se hallaba bastante bien estructurada. Contaba con unos avanzados niveles de conocimiento de su entorno geográfico, así como también era notable su capacidad para recabar información entre los pobladores naturales de cada área. Simultáneamente, en Castilla, se empleaba un procedimiento para reunir al vecindario en caso de alarma. Mediante una señal previamente convenida

11. GISTAU FERRANDO, 1907: 45-53.

(generalmente acústica, del tipo de un toque de campana), los habitantes de una población confluían sobre un lugar público, por lo general la plaza. Allí se les daban instrucciones para enfrentarse a las circunstancias adversas. Este procedimiento era denominado el *Apellido*¹².

En este sentido, el *Apellido* tiene indudables semejanzas con el *Somatén*, una institución de seguridad específicamente catalana y sobre cuyo origen versan diversas teorías. Algunos autores relacionan el origen de este *Somatén*, con los *Usatges*; otros lo sitúan en el medievo catalán, como medio para rechazar las eventuales agresiones a la paz social¹³. Lo cierto es que el *Somatén* gozó de una activa vida hasta que Felipe V anulara los fueros catalanes y con ellos esta institución. Su evolución pasó de un auge extraordinario hasta la casi disolución causada por la llegada de los Borbones. A finales del siglo XVIII, el general Ricardos volvió a convocarlo durante la Guerra de los Pirineos contra la Francia revolucionaria. Carlos IV y Godoy aceptaron los hechos consumados del general Ricardos, levantando la prohibición para reforzar así los frentes fronterizos, con el restablecimiento del *Somatén*. La facilidad de su convocatoria y la gran concurrencia que provocaba, convirtieron al *Somatén* en un eficaz instrumento de la autoridad gubernativa¹⁴.

Las *Hermandades* sufrieron un constante declive a partir del siglo XVI. Las cargas para su sostenimiento se hicieron cada vez más gravosas pese a que habían desaparecido las causas fundamentales de su establecimiento. Todo ello provocó el fin de la *Hermandad General*, y de la *Hermandad Nueva*, al tiempo que dejaba a la deriva a las hermandades locales, cuyo evidente protagonismo quedó reflejado en algunas fuentes literarias de la importancia de *D. Quijote de la Mancha*¹⁵. A la altura del siglo XVIII, las *Hermandades* existentes quedaron muy limitadas. En estos siglos modernos, la *Hermandad* siguió presente en la legislación, pero las restricciones a su jurisdicción abundaron. El Auto Acordado de 1762 limitaba, ampliamente, el poder de acción de las *Hermandades de Toledo, Talavera y Ciudad Real*. Comenzaba así la transformación de estas entidades en organizaciones

12. Como es sabido, «Apellido» proviene del latín «apellare», y viene a significar llamado o convocatoria para una ocasión concreta. GARCÍA DE VALDEAVELLANO, 1984.

13. OTERINO CERVELLÓ, 1972.

14. GISTAU FERRANDO, 1907: 79-81. *Su accidentada historia se prolongó hasta finales del siglo XX. Real Decreto 2333/1978, de 25 de agosto, por el que se disuelven los somatenes armados.* «BOE». 234 (30 septiembre 1978) 22792.

15. CERVANTES, 1997: 481-482.

honoríficas y de beneficencia para las ciudades que las conservaban. Finalmente, el 7 de mayo de 1835 se publicó el Decreto de su plena extinción.

En este grupo de carácter más tradicional han de incluirse, también, las instituciones que vinieron a sustituir a las *Hermandades Generales* en sus competencias. Estos cuerpos fueron *Las Guardas del Reino de Aragón*¹⁶, *los Ballesteros del Centenar*, *los Guardas de la Costa del Reino de Granada* y *los Migueletes catalanes y valencianos*. *Las Guardas del Reino de Aragón* nacieron para cubrir el vacío dejado por la *Hermandad Nueva* en 1510. Desde 1593, Felipe II las hizo depender de la Corona. Esta institución fue disuelta por Felipe V. Por otra parte, *Los Ballesteros del Centenar*, habían sido organizados por Jaime I en el Reino de Valencia. Debían combatir a los delincuentes y escoltar el *Pendón Real*. Esta institución levantina también fue disuelta por Felipe V mediante la publicación de los *Decretos de Nueva Planta*, que acabaron con los regímenes forales dentro de la antigua Corona de Aragón; a pesar de ello los *Ballesteros* fueron restablecidos en 1833. Quedaron definitivamente suprimidos en 1868, tras la caída de Isabel II. Las *Guardas de la Costa del Reino de Granada* fueron creadas después de la conquista del *Reino Nazarí* por los Reyes Católicos. Protegían el litoral de ataques berberiscos, pero no eran una institución de orden público *sensu stricto*. Estas unidades resultaron un eficaz elemento disuasorio, principalmente durante el siglo XVIII, en el que se le adjudicaron múltiples cometidos, siendo ya integradas en las *Milicias Andaluzas*. Finalmente, estas Guardas se incorporaron al Ejército.

En último lugar debemos citar a los *Migueletes catalanes y valencianos*, que perseguían a los malhechores y aglutinaban diversas atribuciones dentro de su territorio. Estos cuerpos, en la Guerra de Sucesión, fueron partidarios del archiduque Carlos de Austria, siendo disueltos por Felipe V. Sin embargo, hacia 1774, fueron restablecidos, alcanzando una plantilla máxima cercana al centenar de individuos. Debido a su limitada capacidad de proyección en el terreno, no pudieron competir ni con los *Mozos de Escuadra* ni, a partir de 1844, con la *Guardia Civil*¹⁷.

16. También llamadas *las Guardas del General*, ya que las pagaban las *Generalidades Aragonesas*.

17. BALLBÉ, 1983: 25-60.

1.2. Las instituciones creadas durante el siglo XVIII

La trayectoria histórica de las instituciones creadas en el siglo ilustrado resulta difícil de rastrear merced a la escasez de fuentes primarias existentes. Los cuerpos establecidos por las autoridades borbónicas a raíz de la *Guerra de Sucesión* (1702-1713) obedecían a dos patrones: cubrir los vacíos existentes en el ámbito de aplicación de la Nueva Planta, y hacer frente a un posible ataque inglés, especialmente, en los litorales de Galicia y Andalucía. En este último caso se buscó contar con una fuerza de acción rápida que hiciese frente a una hipotética cabeza de puente en el territorio del sur peninsular.

El Cuerpo de los *Mozos de Escuadra* fue la primera institución policial española al modo actual. Nació en 1713 por iniciativa de Pedro Antonio Veciana, que reconoció como rey a Felipe V en contra de sus paisanos catalanes, partidarios del Archiduque Carlos¹⁸. Veciana organizó en Valls (Tarragona) una *escuadra de mozos*¹⁹ para combatir a las partidas defensoras de los derechos austriacos, pero que realmente actuaban como bandoleros. Esta escuadra, así como las que se le fueron añadiendo, fue identificada con una fuerza de ocupación en un país vencido. Hacia mediados del siglo XVIII, se entendió su misión de seguridad ciudadana; comenzó, así, la *exportación*, a otros lugares de España, de un útil modelo para nuevos cuerpos de seguridad²⁰. El *Cuerpo de Mozos de Escuadra* demostró su eficacia al ser desplegado por toda Cataluña. Sus individuos fueron repartidos en puestos, y contaban con una red de colaboradores entre la población. Debían conocer los lugares de su demarcación, y a sus habitantes. Dependían del Capitán General, pero eran financiados por las localidades en las cuales se hallaban acantonados. Sus rasgos militares fueron cobrando mayor entidad transcurrido el tiempo²¹.

Para cubrir el vacío dejado por los citados *Ballesteros del Centenar*, Felipe V creó unos *Migueletes* o *Miñones*²². Estos individuos eran soldados de infantería

18. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 247-287

19. ORTEGA ESPINOS, 1876: 1-11.

20. OTERINO CERVELLÓ, 1971: 115.

21. *En 1980 se transfirieron al gobierno autonómico catalán las competencias sobre la Sección de los Mozos, adscrita a la Diputación de Barcelona. La creación del actual cuerpo de Mozos, en 1983, supuso la pérdida de su tradicional fuero militar.*

22. *Este esquema castrense será prolongado hasta nuestros tiempos en los Cuerpos de Miñones y Migueletes existentes, respectivamente, en las provincias de Álava y Vizcaya, así como con los migueletes de Guipúzcoa.*

ligera que combatían a los malhechores, y dependían del Capitán General²³. Se establecieron en pequeños puestos en los pueblos que los solicitaron, y cuya solicitud fuera aceptada. Eran mantenidos por la Diputación provincial con un impuesto especial. En 1774 fueron reorganizados por Carlos III, que aumentó su número a ochenta, dotándolos de un nuevo armamento: el fusil. Fueron conocidos, pues, por: *Fusileros del Reino de Valencia*.

En Galicia se crearon en 1705 los *Caudillatos* para vigilar el sinuoso litoral y prevenir, como hemos dicho los ataques, fundamentalmente ingleses²⁴. En tiempo de guerra se constituían por los vecinos de los municipios próximos a la costa. Su singularidad estriba en que los caudillatos fueron la única fuerza que no adquirió el carácter militar propio de sus homólogos. Fueron reorganizados en 1745 sin que nunca se les concediera el fuero militar. Cada *caudillato* se dividía en *trozos* de 100 hombres, distribuidos en cinco *escuadras*; que dependían, a su vez, de un *Sargento Mayor*, o *caudillo principal* de la Plaza dónde se hallaban ubicados. Sufrieron diversas alteraciones nominales hasta desaparecer, totalmente, en 1841.

En Andalucía (1705) nació una institución semejante a la de los caudillatos: la *Compañía Fija de Escopeteros de Getares*. Esta Institución trataba de prevenir los peligros procedentes de Gibraltar, ya bajo soberanía inglesa; avanzado el tiempo y descartado el peligro inglés, los escopeteros se emplearon en el mantenimiento del orden público interior. Su inclusión en el Ejército dio lugar a su participación en diversos hechos de armas. Fueron disueltos, por obsoletos, en 1829.

La tarea gubernativa de Carlos III atendió, de modo singular, a los asuntos referentes al orden público. Siguiendo el modelo de los *Mozos de Escuadra* se crearon un abundante número de instituciones de seguridad. La *Compañía de Fusileros y Guardabosques Reales* fue uno de estos ejemplos; fue creada en 1761 en Cataluña, con voluntarios catalanes, y trasladada a Madrid posteriormente. Sus efectivos se establecieron en puestos repartidos por los Reales Sitios, cuya vigilancia les estaba encomendada. El modelo más próximo a los *Mozos* es el encarnado por las *Rondas Volantes Extraordinarias de Cataluña o Rondas del Pirrot*. Estas unidades, dependientes de la Real Hacienda, fueron creadas en 1779 para perseguir delincuentes, principalmente contrabandistas²⁵. Isidro Sansó, alias *Pirrot* y dos de sus secuaces, todos procesados por contrabandistas lograron

23. ADELL CASTÁN, GARCÍA RODRÍGUEZ, 2014: 11-18.

24. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 157-170.

25. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 499-500.

el permiso de Carlos III para crear unas partidas a cambio de su indulto. Su éxito inicial fue espectacular, ya que sus miembros eran buenos conocedores de aquellas destrezas. Ya en el siglo XIX, sus componentes se incorporaron al Cuerpo de *Carabineros*²⁶. También en Cataluña, en 1768, nació la *Compañía Fija de Rosas*, formada por voluntarios de la zona gerundense. Dependía del Capitán General y gozó de fuero militar. Esta compañía fue disuelta en 1828, cuando el *Cuerpo de Carabineros* comenzó a ser desplegado.

En 1766, se creó en Aragón, por iniciativa del infanzón Gerónimo de Torres, la *Compañía Suelta de Fusileros del Reino de Aragón* para perseguir a vagos y maleantes, auxiliar a las justicias y obedecer lo que mandase el Capitán General. Pervivió, con diversas alteraciones, hasta 1843.

En Andalucía, la entidad dedicada a combatir a los malhechores fue la de *Escopeteros Voluntarios*. Se creó en 1776, quedando constituida por dos compañías cuyas cabeceras se ubicaban en Sevilla y Granada. Estas compañías se hallaban al servicio de las respectivas Audiencias, y dependían del Capitán General. Fueron disueltas en 1845, permitiendo a sus individuos, si así lo deseaban, incorporarse a la naciente *Guardia Civil*. Desde 1780, la *Milicia Urbana Andaluza*, y demás corporaciones afines, se organizaron como *Compañías de Infantería Fija de la Costa de Granada*. Antes de concluir el siglo aumentaron sus efectivos, siendo disueltos en 1828 asumiendo su labor los citados Carabineros.

En 1792 se creó la *Compañía Suelta de Castilla*, semejante a los Guardabosques antes citados, aunque su servicio se relacionó con la protección al Rey. Su simpatía hacia el régimen liberal motivó su disolución en 1823.

En el siglo XVIII parecía existir una preocupación gubernativa generalizada para cubrir adecuadamente la seguridad pública en todo el territorio nacional. Este hecho se ratificaría con la creación de la *Superintendencia General de Policía*²⁷ en Madrid. Con esto se buscaba combatir, además, específicamente la delincuencia urbana.

Pasado el tiempo, ya en 1808, y a pesar del contexto bélico peninsular, se mantuvo la aspiración nacional por garantizar el orden público. Don Pedro Caro y Sureda, marqués de la Romana, y general del Ejército, estaba preocupado porque una parte significativa de los soldados españoles bajo su mando se afanaban

26. El *Cuerpo de Carabineros* fue desplegado en España para la persecución del contrabando, bajo las órdenes del Marqués de Rodil, a partir del mes de marzo de 1829. RICO SÁNCHEZ, 2017: 761-784.

27. MARTÍNEZ VIQUEIRA, 2018: 54.

en apoderarse de los víveres de la población civil²⁸. Estos soldados, conocidos como *merodeadores*, habían sido una pesadilla para poblaciones sitiadas como Astorga. En estas circunstancias, la creación de una Compañía de Policía debía incrementar los niveles de seguridad ante desertores y todo tipo de maleantes. La propuesta de creación de esta unidad dentro del Ejército del Marqués de La Romana se conserva en los manuscritos que forman parte de la Colección del Duque de Vista Alegre²⁹.

1.3. Los proyectos de procedencia francesa

Hacia finales del siglo XVIII, se registraron, ofrecidos por diversos asesores militares franceses, diferentes proyectos para mejorar el orden público español. De en entre ellas destacó el proyecto presentado por un comandante de la Marechaussée de Aviñón a través del Conde de Aranda embajador de España en París. Se pretendía, pues, crear una *Marechaussée* y un Cuerpo de Bomberos para la ciudad de Madrid³⁰.

Bajo el reinado de José Bonaparte hubo varios intentos de organizar cuerpos de orden público. El más relevante fue la creación de la Policía de Madrid. José I encargó la misión a Pablo de Arribas, *Ministro de Policía General del Reino*³¹. Arribas diseñó un modelo mixto, consistente en una organización policial civil mandada por una Superintendencia General y basada en Intendencias y Comisarías, con el respaldo de una Junta Criminal y con el apoyo de una fuerza armada uniformada. Nunca se llegó a poner en práctica³².

En 1809, entre otras medidas policiales, se creaba el *Batallón de Infantería Ligera* o *Batallón de Policía*³³. Además, se situaba al frente del cuerpo a un Intendente General de Policía, del que dependerían, en Madrid, diez cuarteles o distritos cada uno de ellos con un comisario al frente. Posteriormente, se constituyeron las Milicias Urbanas en La Mancha y la Toledo, extendiendo paulatinamente el

28. SÁNCHEZ DE TOCA, 2009: 73-77, 120-125.

29. *Orden del Marqués de la Romana creando una compañía de Policía Militar*. León, (sin fecha), de diciembre de 1808. Ms. original de puño y letra de La Romana, inédito 9 fs. por ambas caras. [1808-12-20]. Colección del Duque de Vista Alegre (CVA). Caja libro n.º 5, carpeta 8097.

30. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 103-131.

31. TURRADO VIDAL, 1995: 46.

32. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 515.

33. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 516.

mandato a todas las provincias. Ya en 1810, se creó la *Guardia o Milicia Cívica* en las provincias andaluzas³⁴. Los componentes de estas unidades, dedicados en exclusiva a la persecución de malhechores, tendrían preferencia para integrarse en la malograda *Gendarmería española*³⁵. De este cuerpo, sólo llegó a constituirse en 1811 la Compañía de Gendarmería Real a caballo, para la ciudad y provincia de Madrid. Hasta que desapareció la administración josefina.

1.4. Otros cuerpos de seguridad en la España de Fernando VII

Mientras tanto, la Constitución de Cádiz de 1812, en su Título VIII, relativo a la *Fuerza militar nacional*, incluía en su capítulo II a los cuerpos de la *Milicia Nacional*³⁶. Estaban integrados por habitantes de cada una de las provincias en virtud de su peso demográfico. Sus miembros debían prestar servicio con carácter discontinuo, cuando las circunstancias lo requirieran y en el territorio de la propia provincia, salvo autorización expresa de las Cortes. Al incluirlas en el mismo título que al Ejército y la Marina, que constituían las tropas regulares, el legislador reconocía a esta institución como fuerza combatiente. Las diferentes milicias quedaban a las órdenes de los *jefes políticos*, figura también creada por la Constitución de Cádiz. Debían prestar servicio en la Milicia Nacional todos los españoles comprendidos entre los treinta y los cincuenta años de edad, reclutados mediante sorteo y por un periodo mínimo de ocho años. Hacia 1814 Fernando VII disolvió la institución por su afinidad con el liberalismo. Desaparecía, entonces, la única corporación nacional con competencias en materia de seguridad. Estas funciones fueron desempeñadas, de nuevo, por el Ejército siempre que fueran insuficientes las fuerzas de seguridad existentes³⁷.

Mientras tanto, el teniente general Pedro Agustín Girón, marqués de las Amarillas y, posteriormente, I duque de Ahumada, había sido nombrado, en marzo de 1820, Ministro de la Guerra, en el primer Gabinete del Trienio Liberal. Girón era un militar de reconocido prestigio que había servido a las órdenes del duque de Wellington durante la guerra de la Independencia. Miembro de la nobleza, era un hombre ilustrado, recto y de ideas liberales. Pronto, fue consciente de las

34. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 518-527.

35. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 527-531.

36. *Constitución Política de la Monarquía Española* [...], 2020: 32-33.

37. MARTÍNEZ RUIZ, 2014: 17- 574.

carencias existentes en la Milicia Nacional para garantizar el orden público. Por ello, siguiendo el modelo francés, concibió un ambicioso proyecto de instituto armado para el mantenimiento del orden público, denominado *Legión de Salvaguardias Nacionales*. Según el proyecto de Girón, el nuevo cuerpo tendría ámbito nacional y fuero castrense. Dependería de la autoridad militar en lo concerniente a su organización, inspección y reemplazo. Además, dependería de los jefes políticos para la prestación de su servicio específico. El cuerpo estaría al mando de un Inspector General, del empleo de mariscal de campo o teniente general, y su personal tendría el mismo estatuto que el del personal del Ejército³⁸. El proyecto fue presentado a las Cortes por el Ministro de la Guerra en julio de 1820. Sin embargo, los diputados hicieron oídos sordos al problema de la inseguridad. Entre otras cosas, la organización de la institución supondría, en la práctica, un nuevo desmantelamiento de la Milicia Nacional³⁹. Algunas de las pautas establecidas en este proyecto se hicieron realidad a partir de 1844 con la fundación de la Guardia Civil⁴⁰.

Como sabemos, a partir de 1823 Fernando VII consiguió volver al absolutismo y, por tanto, disolvió la Milicia Nacional. Sin embargo, desde 1821 las diferentes facciones absolutistas se fueron organizando hasta conformar los Voluntarios Realistas. Se trataba, por tanto, de la antítesis de la Milicia Nacional. Eran, inicialmente, una serie de facciones armadas constituidas para combatir a los liberales. Estas partidas de Voluntarios Realistas tenían una mayor representatividad en Navarra, País Vasco y Cataluña. Los Voluntarios Realistas, como la Milicia Nacional, se dedicaban más a la persecución política, de diferente signo, que a la de la delincuencia común. Sin embargo, parece que los Voluntarios obtuvieron notables réditos en el mantenimiento del orden público. Para el ingresar en esta Institución se exigía estar vecindado en las poblaciones en las cuales fuese a desempeñar sus funciones, tener entre veinte y cincuenta años de edad, acreditar buena conducta, mostrar amor al Soberano y afán de abolir enteramente el liberalismo. Las solicitudes se tramitaban en los ayuntamientos, allí una comisión seleccionaba a los aspirantes. Esta comisión nombraba a los cabos, sargentos, oficiales y jefes mediante votación entre sus miembros. Los Voluntarios Realistas tenían una doble dependencia de los capitanes generales,

38. MARTÍNEZ VIQUEIRA, 2018: 47-48.

39. JIMÉNEZ DE SANDOVAL, 1858: 156-157.

40. LÓPEZ CORRAL, 2009: 23-30.

por su sujeción a las ordenanzas militares, y de los corregidores o alcaldes cuando eran requeridos⁴¹. Para ser jefe de Voluntarios se prefería a los oficiales retirados del Ejército, Milicias Provinciales⁴² y Marina, siendo incompatible este mando con para quienes estuvieran en activo. En cuanto al servicio a prestar, debían mantener el orden en cada población mediante diversas patrullas de vigilancia, especialmente nocturnas. La proclividad de los Voluntarios hacia el carlismo y el cambio de gobierno tras los sucesos de La Granja, precipitaron el final de la Institución. Ante esta coyuntura política se tomó la decisión de disolver a los Voluntarios Realistas⁴³. El 29 de septiembre de 1833 murió Fernando VII.

1.5. Epílogo: la Guardia Civil

La Guardia Civil es el primer cuerpo creado en España para garantizar el orden público en todo el territorio nacional. Se estableció en el reinado de Isabel II, durante el gobierno de Luís González Bravo, ante la acuciante necesidad de mantener el orden público y garantizar la propiedad privada, entendidos siempre con una vocación centralizadora, y nacionalmente uniformizadora. España necesitaba una fuerza de seguridad pública homogénea en sus atribuciones, disciplinada y profesional, que abarcase todo el territorio nacional, e hiciese frente, entre otros problemas, a la inseguridad rural motivada por el bandolerismo. Mediante los decretos de 23 de marzo, y de 13 de mayo de 1844, se creó un Cuerpo de seguridad, de naturaleza militar, dependiente del Ministerio de la Gobernación en lo referente al servicio peculiar, y del de la Guerra en cuanto a su organización, disciplina, personal, material y percibo de haberes⁴⁴. Este Cuerpo estará supervisado en todo momento desde la Dirección General.

La fundación del Instituto Armado se basó en la citada *Legión de Salvaguardias Nacionales*⁴⁵. El proyecto fue modificado por su hijo Francisco Javier Girón y Ezpeleta, tomando ejemplo de otros modelos europeos ya existentes, como la *Gendarmerie* francesa y los *Carabinieri* del Piamonte. El 1 de septiembre de 1844,

41. MARTÍNEZ VIQUEIRA, 2018: 51-52.

42. *Se denominaba Milicia Provincial a cada uno de ciertos cuerpos militares que estuvieron destinados a un servicio menos activo que los del Ejército. Nunca debe confundirse con la Milicia Nacional. PÉREZ GARZÓN, 1984: 23-42.*

43. MARTÍNEZ VIQUEIRA, 2018: 54.

44. Cartilla del Guardia Civil, 1846: 124.

45. AGUADO SÁNCHEZ, 1969: 67.

1.500 guardias de infantería y 370 de caballería recién instruidos en los depósitos de Leganés y Vicálvaro pasaron su primera revista como Guardias Civiles ante el madrileño Ministerio de la Guerra. Todos los efectivos iniciales fueron escogidos personalmente por el Duque de Ahumada entre los veteranos del Ejército Español, convirtiéndose, entonces, en *Guardias Civiles*. Durante muchos lustros, los Guardias Civiles fueron el único referente de la administración del Estado en los rincones más apartados del país.

2. El caso portugués

Aunque las raíces de la policía portuguesa *moderna* se remontan al siglo XVIII hay que esperar hasta bien entrado el siglo XIX para contar con el Estado portugués contemporáneo. Sin embargo, presentaba notables diferencias en comparación con sus equivalentes extranjeros. Portugal carecía de una gendarmería *nacional* cuando éstas ya existían en Francia, España, Bélgica, u Holanda, por poner algunos ejemplos occidentales. Del mismo modo, también carecía de un conjunto de fuerzas policiales civiles coherentes y coordinadas como ya existía para el caso británico. La inestabilidad política había proyectado diferentes cuerpos policiales que no habían tenido continuidad. Sólo el Ejército tenía un alcance nacional y desempeñaba buena parte de las misiones policiales. Sin embargo, si lo comparásemos con el intervencionismo militar español, podríamos ver cómo ese protagonismo castrense no suponía una plena militarización del sistema político. Tampoco suponía, al menos hasta 1910, un menoscabo de la jurisdicción civil⁴⁶.

Hasta ese momento las competencias relativas al orden público fueron desempeñadas por diversos organismos que analizaremos sintéticamente durante este trabajo. Citaremos aquí, siquiera levemente, las figuras de los *quadrilheiros*, la *Guarda Real da Polícia*, la *Guarda Municipal*, y la *Guarda Republicana*.

2.1. Los cuerpos de carácter tradicional

Tal vez el de los *quadrilheiros* fuera el primer organismo policial conocido por el país luso⁴⁷. El término *quadrilheiros* deriva de *quadrilha*, conjunto de veinte

46. PALACIOS CEREZALES, 2008.

47. ALVES, 2008: 99-109.

hombres empleados en la defensa y en la protección de la paz pública. En tiempo de paz, estos hombres garantizaban la seguridad ciudadana. Para ello, cada uno de sus miembros disponía de 2 varas. Una de ellas medía unos 9 palmos de largo, y era usada para las detenciones individuales. Al mismo tiempo portaban otra, que alcanzaba los 18 palmos de medida, y era utilizada para el control de masas. En campaña, generalmente, se les atribuía los *quadrilheiros* la defensa de un lienzo de muralla en las plazas fuertes. Cada una de estas porciones murales era designada por el término luso de *quadrela*, origen del sustantivo *quadrilha*. Aunque desconocemos la fecha exacta en que se creó esta agrupación, podemos afirmar que hacia 1460, el monarca Alfonso V les otorgó mayores atribuciones, y en 1570, el rey D. Sebastián mandó elaborar unas nuevas ordenanzas sobre su reclutamiento, atribuciones y deberes. En 1603, la dinastía *filipina* incrementó la fuerza de orden público existente en Lisboa. Se había creado así el *Corpo de Quadrilheiros*. Hacia 1696, la nueva dinastía Bragança le atribuyó nuevas tareas. Finalmente, el 25 de junio de 1760, el rey José dispuso la creación del cargo de *Intendente de la Policía de la Corte y del Reino*. Con ello, fue actualizada toda la normativa referente a la Justicia y Policía del Reino⁴⁸.

Para formar parte de este *Corpo de Quadrilheiros* eran seleccionados aquellos hombres de acreditada conducta, avocados en la población, y con oficio reconocido. Estos individuos eran *quadrilheiros* por compromisos de 3 años. Cada uno de sus miembros nombraba a 20 vecinos que deberían auxiliarles cuando fuese necesario. En cuanto a las atribuciones de cada hombre debemos decir que cada *quadrilheiro* debía indagar sobre las casas de lenocinio y de juego, allí dónde se alberguen hurtos, cobijen ladrones, hombres de dudosa moralidad, bandidos, prostitutas, estafadores o prófugos. Una vez prendidos estos malhechores, debía conducirlos detenidos ante el Corregidor o *Juez de Crimen del Barrio* al que pertenecía la *Quadrilha*. Todas estas competencias fueron una constante de los posteriores cuerpos policiales portugueses.

2.2. La policía del Absolutismo

Diego Ignacio de Pina Manique fue nombrado *Intendente de Policía de la Corte y del Reino* en 1780 por la reina María I. Durante este reinado, y durante la regencia del príncipe D. Juan, Pina estuvo al mando de la recién creada *Guarda*

48. BARRETO, 1979.

Real da Polícia, y sucesora de los *Quadrilheiros*. Años antes, bajo el reinado de José ya había sido creado, en 1760, el cargo de *Intendente de Polícia de la Corte y del Reino*⁴⁹. La administración policial había centrado la atención del valido Marqués de Pombal. Una brutal represión garantizaba el orden público en Lisboa. La caída en desgracia del citado Marqués supuso el nombramiento del Dr. Antonio Gonçalves de Miranda como Intendente. Su laxitud dio lugar a que la delincuencia aumentase exponencialmente hasta la época de la reina María II. El nombramiento de Pina Manique buscaba establecer un cuerpo policial sólido en la capital del Tajo. Esta institución, al modo de la *Maréchaussé* francesa, protegería vidas y haciendas. Para ello, debía luchar contra la audacia de los malhechores, que en 1783 llegaron a asaltar la Aduana de Lisboa.

El estallido de la Revolución Francesa en 1789 llevó a muchos exiliados a Portugal, dónde padecieron la elevada delincuencia entonces existente. Pina Manique consiguió la colaboración del Ejército, obteniendo, hacia 1801, unos notables resultados. La *Guarda Real da Polícia*, puede ser considerada como el primer antecedente moderno de la Guardia Nacional Republicana. La institución fue creada por decreto de 10 de diciembre de 1801, aunque no fue hasta 1802 cuando se integró plenamente en el ejército. Su comandante quedó subordinado al *General de las Armas de la Provincia* y al *Intendente General de la Polícia*. Pina Manique, además, promovió la iluminación pública de la ciudad. Al mismo tiempo dispuso una normativa que acompañase a las medidas policiales. Inicialmente, la *Guarda Real da Policia* se estableció sólo en Lisboa. Pero el 17 de febrero de 1824 fue creada la *Guarda Real da Polícia da Cidade do Porto*. Durante la invasión francesa, se había establecido en Río de Janeiro, en mayo de 1809 una *Guarda Real da Polícia*. Éste fue el origen de la actual *Polícia Militar del Estado de Río de Janeiro*.

En Portugal se sustituía la Intendencia por el Ministério do Reino, al tiempo que se separaba la administración ejecutiva de la judicial. El Estado, además, pasó a contar con la Iglesia, dependiente económicamente. Esta cartera era la encargada, entre otras cosas, de mantener el orden público. Los gobernadores civiles nombraban un delegado en cada municipio, el *administrador do concelho*. A diferencia de lo que sucedía en los municipios españoles, donde sólo había una autoridad unipersonal, el alcalde, en Portugal coexistían dos: el *administrador*,

49. Se suele considerar que la Intendência-Geral da Polícia da Corte e do Reino es el antecedente más remoto de la actual Policía de Segurança Pública (PSP). Esta *Polícia Cívica* fue creada en 1867. La Policía de Segurança Pública adoptó este nombre en 1927, con la reorganización de la citada *Polícia Cívica*. Junto a otras corporaciones, fue el origen de las actuales PSP y Policía Judiciaria.

representante del gobierno, y el *presidente de la cámara municipal*, electo localmente. Las principales competencias de orden público correspondían al administrador. En Lisboa y Oporto, el tamaño de las ciudades hacía que la figura del administrador no abarcara la totalidad del municipio, que se dividía en grandes «barrios», cuatro en Lisboa y dos en Oporto. Esos barrios eran la circunscripción en la que ejercía cada administrador.

La *Guarda Real da Polícia* fue creada para mejorar la seguridad ciudadana en la capital del Tajo. El reclutamiento se basaba en la selección de los soldados más robustos, solteros, menores de 30 años de edad y de acreditada conducta. Su plantilla fue considerada insuficiente. Fue disuelta por el rey D. Pedro, el 26 de mayo de 1834, debido a su marcada significación tradicionalista.

2.3. La policía del Liberalismo

A la altura de 1834 los liberales derrotaron completamente al *miguelismo*. Entraba en vigor, de nuevo, la Carta Constitucional de 1826⁵⁰. Durante la contienda, los liberales habían ido configurando la liquidación del Antiguo Régimen. Se trataba de consolidar, ahora, un orden político liberal cuyos antecedentes más destacados estuvieron en 1820-1823 y 1826. Sin embargo, esta opción política entraba en conflicto con la realidad de buena parte de aquella población portuguesa. El liberalismo tenía sus bases sociales en los medios urbanos, mientras que la mayor parte de la población lusitana no tenía preferencias políticas y, si expresaba alguna, optaba por D. Miguel.

Por otro lado, la construcción del Estado debía enfrentarse, además, con la *patrimonialización* del poder local por las elites provincianas, favorecida por muchos años de inestabilidad. Los liberales portugueses pretendían tener fuerzas al servicio del poder civil que permitiesen mantener el orden sin recurrir a los militares. Sin embargo, los primeros proyectos liberales fueron malogrados por la reacción *miguelista* y la guerra civil. La derrota del *miguelismo* favoreció, a partir de 1834, un sistema policial inspirado, fundamentalmente, en el modelo administrativo francés.

La disolución de la *Guarda Real da Polícia* facilitó un aumento delincencial evidente. El rey Pedro IV, firmó en Queluz, el 3 de julio de 1834, el decreto de creación de la *Guarda Municipal de Lisboa*. Del mismo modo, el 24 de agosto de

50. SARDICA, 2012: 527-561.

1835 fue establecida la *Guarda Municipal de Oporto*. El 24 de diciembre de 1868, ambos cuerpos policiales se colocaron bajo un mando único ubicado en Lisboa. La *Guarda Municipal* heredó las funciones propias de los *Quadrilheiros* y de la *Guarda Real de la Policía*. Los oficiales eran nombrados por la autoridad gubernativa, los restantes empleos se cubrían mediante criterios de idoneidad. Los suboficiales y cabos debían ser decentes, leales, sobrios y robustos, debiendo saber leer y escribir. Además, los suboficiales tendrían conocimientos de contabilidad.

2.4. Epílogo: la Guarda Nacional Republicana

Mediante un Decreto de 12 de octubre de 1910 se disolvió la *Guarda Municipal*. Al mismo tiempo, fue creada la *Guarda Republicana*. Esta mudanza sólo era nominal. La nueva Guarda conservó la estructura anterior. Así, la *Guarda Municipal de Lisboa* y la *Guarda Municipal do Porto* pasaron a denominarse, respectivamente, *Guarda Republicana de Lisboa* y *Guarda Republicana do Porto*. La mayor parte del personal de la antigua Guarda pasó a formar parte de este nuevo cuerpo. El Comando General de la Guarda Republicana se mantuvo en Lisboa. Los efectivos se repartían entre la *Guarda Republicana de Lisboa* y la *Guarda Republicana de Oporto*. Siempre fue considerada transitoria hasta la organización de la Guarda Nacional Republicana con despliegue en todo el país. Por Decreto de 3 de mayo de 1911, surgió la actual Guarda Nacional Republicana⁵¹.

Apareció, entonces, la primera fuerza de orden público de carácter nacional. Su dispositivo siempre cubrió todo el Portugal metropolitano. La República exigía una policía profesional y especializada, enfocada al medio rural que llegase a los despoblados más recónditos. Su doble dependencia civil y militar la convirtió en un instrumento gubernativo útil y polivalente. Desde entonces, la GNR ha sufrido múltiples reformas adaptándose a los tiempos⁵².

51. RICO SÁNCHEZ, 2008: 80-83.

52. Por ejemplo, en 1993 se disolvió la Guarda Fiscal ingresando sus componentes en la GNR. A comienzos del siglo XXI se tuvo que adaptar a nuevos retos en el escenario internacional. JAR COUSELO, 2007: 17-45.

Conclusiones

Paradójicamente, en el siglo XVIII, mientras se avanzaba hacia la centralización en todos los órdenes, en el ámbito del orden público sobrevivió la descentralización en los reinos de España y Portugal. Se sucedieron diferentes unidades tradicionales con otras de nueva creación, pero carentes todas ellas de una coordinación plena. Hasta mediados del siglo XIX no se generalizaron, en el caso español, las instituciones centralizadas y de ámbito nacional. La creación de la Guardia Civil fue paradigmática. Para el caso portugués hubo que esperar hasta la llegada de la I República para la creación de la Guarda Nacional Republicana. Hasta entonces, todas las unidades aludidas eran de pocos efectivos y de una ubicación muy localizada. Como características propias más destacadas de todos estos organismos policiales apreciamos la existencia de una doble dependencia: tanto de la autoridad militar, como de las autoridades civiles para desempeñar su servicio peculiar. En su mayoría, los citados cuerpos policiales se regían por el fuero militar. Además, en varias instituciones nos encontramos con la dispersión de efectivos como medio para conseguir una mayor eficacia. Su evidente fragilidad se hizo manifiesta al ser reemplazadas estas corporaciones por instituciones de alcance nacional, bien para el caso de Portugal, bien para el caso de España.

Fuentes y Bibliografía

Fuentes

ORDEN DEL MARQUÉS de la Romana creando una compañía de Policía Militar. León (sin fecha), de diciembre de 1808. Ms. original de puño y letra de La Romana, inédito 9 fs. por ambas caras. [1808-12-20]. Colección del Duque de Vista Alegre (CVA). Caja libro n.º 5, carpeta 8097.

Bibliografía

ADELL CASTÁN, José Antonio; GARCÍA RODRÍGUEZ, Celedonio (2014). *Bandoleros: historias y leyendas románticas españolas*. Madrid: La Torre.

AGUADO, Francisco (1969). *El Duque de Ahumada, fundador de la Guardia Civil*. Madrid: Dirección General de la Guardia Civil.

ALMEIDA, Pedro Tavares de; MARQUES, Tiago Pires, coord. (2006). *Lei e ordem: justiça penal, criminalidade e polícia (séculos XIX-XX)*, Lisboa: Livros Horizonte.

ALVES, Armando Carlos (2008). *Em busca de uma Sociologia da Polícia*. Lisboa: GNR.

BALLBÉ, Manuel (1983). *Orden público y militarismo en la España constitucional (1812-1983)*. Madrid: Alianza.

BARROS, Henrique da Gama (1885). *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Lisboa: Imprensa Nacional.

BARRETO, Mascarenhas (1979). *História da Polícia em Portugal*. Braga: Braga Editora.

BLANEY, Gerald, Jr. (2005). *La historiografía sobre la Guardia Civil. Crítica y propuestas de investigación*. «Política y Sociedad». 42:3, 31-44.

BORDA D'ÁGUA, Flávio (2012). *L'intendance générale de la cour et du royaume du Portugal: quelques réflexions sur son histoire et ses influences européennes*. In DENYS, Catherine, ed. *Circulations policières. 1750-1914*. Villeneuve d'Ascq: Presses Universitaires du Septentrion, pp. 139-158. (Coll. Histoire et civilisations. Temps, espace et société; 1366).

CARTILLA DEL GUARDIA CIVIL redactada en la Inspección General Del Arma. Aprobada por S. M. en Real Orden de 20 de diciembre de 1845. Madrid: Imprenta de D. Victoriano Hernando, 1846.

- CERVANTES, Miguel de (1997). *D. Quijote de La Mancha*. Barcelona: Planeta.
- CONSTITUCIÓN POLÍTICA de la Monarquía Española. Promulgada en Cádiz de 19 de marzo de 1812. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2020.
- GARCÍA DE VALDEAVELLANO, Luis (1984). *Curso de Historia de las Instituciones Españolas. De los orígenes al final de la Edad Media*. Madrid: Alianza Editorial.
- GISTAU FERRANDO, Miguel (1907). *Historia de la Guardia Civil*. Valdemoro: Imprenta y Encuadernación de la Guardia Civil.
- GOUVEIA MONTEIRO, João (2016). *A organização militar em Portugal na Idade Média*. In MARTÍNEZ RUIZ, Enrique et al. *La organización de los ejércitos*. Madrid: UCM, pp. 357-389.
- JAR COUSELO, Gonzalo (1999). *El papel de la policía en una sociedad democrática*. «REIS». 85, 199-220.
- JAR COUSELO, Gonzalo (2007). *La participación de las fuerzas gendármicas en caso de conflicto armado: el caso de la GNR portuguesa*. «Cuadernos de la Guardia Civil». 35, 17-45.
- JIMÉNEZ DE SANDOVAL, Crispín (1858). *Las instituciones de seguridad pública en España y sus dominios de Ultramar*. Madrid: Imprenta y estereotipia de M. Rivadeneyra.
- LÓPEZ CORRAL, Miguel (2009). *La Guardia Civil: claves históricas para entender a la Benemérita y a sus hombres (1844-1975)*. Madrid: La Esfera de los Libros.
- LUHMANN, Niklas (1982). *The differentiation of Society*. Nueva York: Columbia University Press.
- MARTÍNEZ RUIZ, Enrique (2014). *Policías y proscritos: estado, militarismo y seguridad en la España borbónica (1700-1870)*. San Sebastián de los Reyes, Madrid: Editorial Actas.
- MARTÍNEZ VIQUEIRA, Eduardo (2018). *La definición de un modelo de liderazgo en la etapa fundacional de la Guardia Civil*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid. Tesis doctoral.
- MONTEIRO, João Gouveia; MARTINS, Miguel Gomes (2011). *The Medieval Military History*. In MATTOSO, José et al. *The Historiography of Medieval Portugal (c. 1950-2010)*, Lisboa: IEM, pp. 459-481.
- ORTEGA ESPINOS, José (1876). *Historia de las Escuadras de Cataluña*. Barcelona: Imprenta de Luís Tasso.
- OTERINO CERVELLÓ, Armando (1971). *Un cuerpo hermano: los Mozos de Escuadra*. «Revista de Estudios Históricos de la Guardia Civil». 8, 103-144.

- OTERINO CERVELLÓ, Armando (1972). *El Somatén Armado de Cataluña. Su historia y vicisitudes*. «Revista de Estudios Históricos de la Guardia Civil». 9, 9-38.
- PALACIOS CEREZALES, Diego (2005). *Presentación: policía, opacidad y ciencias sociales*. «Política y Sociedad». 42:3, 7-13.
- PALACIOS CEREZALES, Diego (2008). *Estado, régimen y orden público en el Portugal contemporáneo (1834-2000)*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid. Tesis doctoral.
- PÉREZ GARZÓN, Juan Sisinio (1984). *Ejército nacional y Milicia nacional, «Zona abierta»*. 31, 23-42.
- RICO SÁNCHEZ, Alberto (2008). *El sistema policial portugués: la Guardia Nacional Republicana (GNR)*. «Guardia Civil». 771, 80-83.
- RICO SÁNCHEZ, ALberto (2009). *La seguridad pública en España hacia 1808*. In DIEGO GARCÍA, Emilio de; MARTÍNEZ SANZ, José Luis, coord. *El comienzo de la Guerra de la Independencia*. Madrid: Editorial Actas. Vol. 2: [CD: Comunicaciones].
- RICO SÁNCHEZ, ALberto (2017). *Los carabineros al servicio de la II República: mitos y realidades (1931-1939)*. In MARTÍNEZ RUIZ, Enrique et al. *La guerra en el arte*. Madrid: UCM, pp. 761-784.
- RODRIGUES, Luís (1949). *A guarda real da Polícia: esboço histórico*. Lisboa: GNR. Vol. 1 de *Origens da Guarda Nacional Republicana*.
- SÁNCHEZ DE TOCA, José María (2009). *Los desastres de la guerra: Astorga en la Guerra de la Independencia*. Astorga, León: Akrón.
- SARDICA, José Miguel (2012). *A Carta Constitucional portuguesa de 1826*. «Historia constitucional: Revista Electrónica de Historia Constitucional». 13, 527-561.
- SUÁREZ FERNÁNDEZ Luis (1951). *Evolución histórica de las Hermandades castellanas*. «Cuadernos de Historia de España». XVI, 6-7.
- TORRENTE ROBLES, Diego (1997). *La Sociedad Policial. Poder, trabajo y cultura en una organización local de policía*. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas.
- TURRADO VIDAL, Martín (1995). *La policía en la historia contemporánea de España (1766-1986)*. Madrid: Ministerio de Justicia e Interior.

A invenção das liberdades individuais em Portugal: a Constituição de 1822

Vital Moreira¹

Men, being [...] by nature all free, equal and independent, no one can be put out of this estate, and subjected to the political power of another without his own consent.

LOCKE, 1690

Introdução

Tal como as revoluções que a antecederam — Revolução americana de 1767-78, Revolução francesa de 1789-91, Revolução espanhola de 1810-1812 —, também a Revolução liberal portuguesa (1820-1822) tinha como alvo a opressão política de um poder arbitrário e como objetivo a adoção de uma Constituição que salvaguardasse a liberdade individual, mediante três instrumentos essenciais, a saber, uma declaração de direitos que a reconhecesse e protegesse, a soberania da Nação e a separação de poderes, submetendo o poder executivo às leis da representação da Nação. Tais são os *três pilares do Estado representativo liberal*.

De facto, entre os principais objetivos das revoluções constitucionais na América do Norte, contra o domínio colonial britânico, e em França, contra a monarquia absoluta, contam-se não somente a organização e os limites do poder político, mas também a garantia das liberdades individuais. Tais eram, aliás, as duas

1. Professor catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professor da Universidade Lusíada, Porto.

componentes necessárias a qualquer Constituição, segundo da célebre definição do art. 16.º da *Declaração dos direitos do homem e do cidadão (DDHC)*, de 1789.

Tal como ensinara Locke, a razão de ser do «contrato social» que está na base do Estado é justamente a proteção dos *direitos naturais* dos membros da coletividade, que careciam de meios de proteção no «estado de natureza», sendo essa a primeira tarefa do Estado, uma vez instituído. Tal como dizia enfaticamente o art. 2.º da *DDHC*: «O fim de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem.» No mesmo sentido ia o art. 1.º da *Declaração de direitos* da Constituição francesa de 1793: «O governo é instituído para garantir ao homem a fruição dos seus direitos naturais e imprescritíveis.»

Assim, tanto no caso da Revolução norte-americana como no caso da Revolução francesa, o primeiro texto constitucional é dedicado justamente à proteção das liberdades individuais: a *Declaração de direitos* da Virgínia de 1766 e a *Declaração dos direitos do homem e do cidadão* em França de 1789. Nascida sem declaração de direitos, a Constituição federal dos Estados Unidos da América, de 1787, logo foi dotada de um *bill of rights* na sua primeira revisão constitucional, cumprindo um dos compromissos assumidos durante o processo de ratificação da Constituição pelos estados-membros da novel Federação. Pode pois dizer-se que *o constitucionalismo moderno nasceu, antes de mais, para proteger os direitos e as liberdades individuais.*

Por isso, neste estudo, dedicado à declaração de direitos da Constituição portuguesa de 1822 (*infra*, cap. 2), importa começar por abordar os seus antecedentes políticos e constitucionais, desde o *Bill of rights* britânico de 1689, passando pelas declarações de direitos norte-americanas e francesas, até à Constituição de Cádiz, a principal fonte da Constituição de 1822 (embora não tanto no caso dos direitos humanos) (Cap. 1). Uma bibliografia completa o texto².

2. As referências bibliográficas ao longo do texto seguem o sistema *autor-data* remetendo para a referida lista bibliográfica.

1. A «Revolução dos direitos humanos» e as Declarações de direitos

1.1. A invenção dos direitos humanos

Antes de serem enunciados e garantidos juridicamente nas declarações constitucionais de direitos, os direitos humanos foram inventados pela filosofia política entre os séculos XVI e XVIII, como resultado da confluência de várias correntes de pensamento: o humanismo (centralidade do humano em confronto com o divino), o iluminismo (o império da razão), o jusnaturalismo (o direito como emanção da natureza humana), as teorias contratualistas do poder político (segundo as quais este deriva do consentimento dos membros da coletividade) e o liberalismo (luta conta a monarquia absoluta e pela liberdade individual face ao poder). Os seus principais expoentes foram Locke, Montesquieu, Condorcet e Beccaria (no respeitante às garantias penais)³.

Foram as revoluções antiabsolutistas, a começar pela *Glorious Revolution* inglesa, que colocaram os direitos humanos na agenda política e constitucional. As revoluções liberais foram, antes de tudo, *revoluções constitucionais* apostadas no reconhecimento e na proteção dos direitos humanos. Como afirmou M. Gauchet⁴, elas consubstanciam uma «revolução dos direitos humanos».

A enunciação formal dos direitos humanos coube a uma série de declarações de direitos, desde o *Bill of rights* inglês de 1669 até à *Declaração dos direitos do homem e do cidadão* francesa de 1789⁵. Mas as cartas de direitos humanos não visavam criá-los *ex novo*, mas sim declarar, revelar ou explicitar direitos preexistentes. Com efeito, como o seu próprio nome indica, trata-se de instrumentos declarativos, que se limitavam a *revelar direitos naturais, inerentes à natureza humana*. Na formulação de Locke, os direitos naturais básicos eram os direitos de «propriedade» (*latu sensu*) do ser humano, ou seja, a vida, a liberdade pessoal e os bens possuídos

3. Sobre as origens da ideia de liberdade e de direitos individuais, ver, em especial, SOROMENHO-MARQUES, 1991; MORSINK, 2009; CARLYLE, 1963. Para o caso português ver RAMOS, 1979; VERDELHO, 1981; CASTRO, 2000-2001; MESQUITA, 2006: cap. 1; ALMEIDA, 2012. Para uma discussão contemporânea sobre o tema ver, em especial, CRUFT, LIAO, RENZO, 2015, contrastando a tradicional «conceção naturalista» dos direitos humanos com as modernas «concepções políticas». Entre os autores clássicos referidos no texto não se conta Rousseau, pois, como mostrou JELLINEK, 2020: cap. II, ele defendia uma democracia absoluta, em que a *vontade geral* se impunha aos indivíduos, sem limites.

4. GAUCHET, 1989.

5. Para uma análise geral das declarações de direitos, ver especialmente GAUCHET, 1989; LOCK, 1989; HUNT, 2007: cap. 3; COMPARATO, 2007; MAER, GAY, 2009; WEBER, 2014.

(propriedade em sentido estrito). Eram, portanto, *direitos de defesa* contra a intrusão de terceiros.

Existindo os direitos antes do Estado e da Constituição, cabe a estes reconhecê-los e protegê-los política e juridicamente, quer perante o próprio Estado, quer perante terceiros. O «contrato social» constitutivo da «sociedade política» tinha por objeto justamente essa proteção⁶. Nesse sentido, uma vez reconhecidos, os direitos naturais traduzem-se *tanto numa limitação como numa imposição de ação ao Estado*, através, respetivamente, das obrigações de respeito e de proteção daqueles, tal como essas obrigações são modernamente designadas (*duty to respect* e *duty to protect*)⁷. Por isso, à trilogia lockeana (vida, liberdade e propriedade) somava-se um *direito à segurança*, ou seja, o direito de todos a serem protegidos pelo Estado contra os atentados de outrem.

Inicialmente, os direitos individuais não tinham nome próprio. Por vezes, ficavam inominados, designados simplesmente como «direitos», como sucede no *Bill of rights* inglês, na *Declaração de direitos* da Virgínia ou no *Bill of rights* dos EUA. Outras vezes, eram designados como «direitos naturais», como sucedia na América; um célebre panfleto de Richard Price, de 1776, usava as expressões «natural rights of humanity» e «rights of human nature»⁸. A expressão «direitos do homem», aparentemente utilizada por Rousseau pela primeira vez, em 1762, só vai ser retomada pela pena de Condorcet, em 1786, tornando-se depois corrente nos debates iniciais da Revolução francesa (Sieyès, Lafayette), até ser usada no título da *DDHC*. Por influência francesa, a expressão *direitos do homem* vai passar a ser usada nos Estados Unidos, a partir da obra de Thomas Paine, *Rights of Man*, de 1792.

Todavia, ao serem constitucionalizados, mediante a sua inserção nas constituições, os direitos humanos vão ser rebatizados mais tarde como «direitos fundamentais», expressão de origem alemã (*Grundrechte*), ou como «direitos constitucionais», expressão de origem norte-americana (*constitutional rights*). No século XX, por influência da *Declaração universal de direitos humanos das*

6. Em contrapartida, nem o «contrato social» de Hobbes nem o de Rousseau incluem o respeito dos direitos individuais, visto que ambos implicavam a total sujeição dos membros da coletividade ao poder absoluto do Governante (Hobbes) ou à «vontade geral» absoluta da coletividade (Rousseau).

7. Sobre as obrigações do Estado em relação aos direitos humanos, ver especialmente DE SCHUTTER, 2014: cap. 3.1.1.

8. Cf. HUNT, 2007: 122 e ss.

Nações Unidas (1948), vulgarizou-se em todas as línguas a expressão «direitos humanos», para substituir a antiga de «direitos do homem».

1.2. Uma protodeclaração: o *Bill of rights* inglês de 1669

O *Bill of rights* inglês de 1669, no epílogo da *Glorious Revolution*, certificou a vitória do Parlamento sobre a tentativa absolutista de Jaime II. Tendo por título completo *An Act Declaring the Rights and Liberties of the Subject and Settling the Succession of the Crown (Lei que declara aos direitos e as liberdades do súbdito e estabelece a sucessão da Coroa)*, é ainda hoje um dos mais importantes instrumentos de direito constitucional positivo britânico.

Embora frequentemente indicado como a primeira declaração de direitos moderna, precedente das declarações norte-americanas e francesas, o *Bill of Rights* inglês de 1669 distingue-se daquelas em aspetos essenciais, como mostrou Jellinek⁹, há mais de um século.

Antes de mais, o seu objetivo não consistia em revelar os «direitos naturais» do homem, mas sim em restabelecer «the true, ancient and indubatable rights and liberties of the people of this kingdom». Em segundo lugar, ao contrário das posteriores declarações de direitos, que são atos unilaterais do povo ou da nação, através de convenções ou assembleias constituintes, à margem de qualquer pacto com o soberano, o *Bill of rights* surge como um pacto entre os novos reis ingleses e os súbditos, representados pelo Parlamento, em harmonia com a natureza pactuada da constituição tradicional, tal como tinha sido a *Magna Carta* de 1215. Em terceiro lugar, o *Bill of rights* apresenta mais duas grandes diferenças em relação às declarações de direitos posteriores na América e na França: (i) teve a ver mais com a afirmação dos direitos do Parlamento contra a tentativa absolutista do Rei do que com os direitos dos súbditos; (ii) só assegurava os direitos nela enunciados *perante o Rei*, mas não perante o Parlamento, que mantinha a suprema soberania legislativa, *não tendo portanto valor constitucional, supralegislativo*.

Como o nome diz, não se limitava a declarar os «direitos dos súbditos», mas também a garantir os direitos do Parlamento (incluindo a liberdade de expressão) e a regular a sucessão da Coroa. Nesse sentido, o *Bill of rights* constitui uma peça

9. JELLINEK, 1903: cap. VI.

essencial da construção da monarquia constitucional e do poder do parlamento em Inglaterra.

Quanto aos direitos individuais, eram reconhecidos somente os seguintes¹⁰:

- Direito de petição ao rei;
- Direito de porte de armas (para Protestantes);
- Eleições livres dos deputados ao Parlamento;
- Garantias penais (proibição de penas cruéis ou inusuais, proibição de cauções ou multas excessivas, julgamento por júri).

É certo que a estes direitos há a acrescentar os que já tinham reconhecimento legal anteriormente, nomeadamente os «direitos e liberdades» garantidos aos «homens livres» na *Magna Charta* de 1215 (proibição de detenção sem julgamento, instituição do júri, liberdade de saída e entrada no país) e no *Habeas Corpus Act* de 1679 (contra prisões ilegais). Mas é evidente que faltam no *Bill of rights* os «direitos naturais» básicos, como o direito à vida e à liberdade, o direito de propriedade, a liberdade de expressão e de imprensa e a liberdade de religião¹¹.

1.3. América do Norte: da *Declaração de direitos da Virgínia* (1776) ao *Bill of rights* federal (1789-91)

Se os direitos constitucionais nos EUA são hoje identificados com o *Bill of rights* de 1789-1791 (introduzido pela primeira revisão da Constituição federal de 1787), a sua consagração começa mais de uma década antes, com a proclamação conjunta da independência das treze colónias inglesas da América do Norte (1776) e com a *Declaração de direitos* do Estado da Virgínia e de outros Estados, datadas do mesmo ano.

a) *Declaração de independência dos Estados Unidos da América*

A declaração de independência conjunta das treze colónias inglesas da América do Norte, aprovada no II Congresso Continental, em Filadélfia, no dia 4 de julho de 1776 (intitulada oficialmente como *The unanimous Declaration of*

10. Sobre o *Bill of rights* ver, especialmente LOCK, 1989; COMPARATO, 2007: cap. 3; MAER, GAY, 2009.

11. Pelo contrário, era uma declaração de vindicta protestante, com expressa exclusão dos católicos dos cargos públicos e do Parlamento.

the thirteen united States of America), constitui a primeira grande proclamação política de direitos humanos.

Redigida no fundamental por Thomas Jefferson, a *Declaração* proclama que todos os homens são «*dotados pelo seu Criador de certos direitos inalienáveis e que entre eles se contam os direitos à vida e à liberdade e a busca da felicidade. É para assegurar esses direitos que os governos são instituídos entre os homens, sendo os seus justos poderes derivados do consentimento dos governados*» [ênfase acrescentada].

Nas palavras de Comparato¹², a Declaração de Independência «é o primeiro documento político que reconhece, a partir da legitimidade da soberania popular, a existência de direitos inerentes a todo o ser humano». É também o primeiro documento político a exarar as posições sobre a natureza inerente dos direitos e sobre os governos serem instituídos para assegurar esses direitos.

b) *Declaração de direitos da Virgínia, 1776*

A *Declaração dos direitos* da Virgínia foi aprovada por unanimidade na V Convenção da Virgínia, em 12 de junho de 1776, uma semana depois da declaração de independência conjunta das colônias inglesas da América do Norte, e precedeu a aprovação da Constituição do mesmo Estado, aprovada em 29 de junho. Só em 1830 é que a *Declaração* viria a ser incorporada na Constituição, como seu artigo I, estando ainda hoje em vigor, sendo, portanto, *o mais antigo texto constitucional vigente*¹³.

Baseada num projeto de James Mason — que mais tarde haveria de se recusar a assinar a Constituição federal, por esta não ter um *bill of rights* —, a *Declaração* tem as suas principais fontes no *Bill of rights* inglês de 1669 e no pensamento de John Locke (direitos naturais, governo representativo, separação de poderes, etc.).

Composta por dezasseis artigos, a *Declaração* começa por proclamar que «*all men are by nature equally free and independent*». Quanto aos direitos «declarados», eles são o direito à vida, à liberdade e à propriedade (§ 1), a liberdade de imprensa (§ 12), a liberdade de religião (§ 16) e várias garantias judiciais em processo penal, como o direito de defesa, a proibição de penas excessivas, cruéis ou inusuais, a instituição do júri (§§ 8 a 11), que são instrumentais na garantia

12. COMPARATO, 2007: 107.

13. Sobre a *Declaração de direitos* da Virgínia, ver especialmente JELLINEK, 1903: cap. IV; WEBER, 2014.

da liberdade pessoal. Considera também a separação de poderes (legislativo, executivo e judicial) como uma garantia dos direitos individuais.

A *Declaração* não esquece os direitos políticos (eleições livres e direito de sufrágio) nem a responsabilidade de todos por uma cultura de «justiça, moderação, temperança, frugalidade e virtude», decorrentes tanto da ética protestante como do republicanismo cívico.

Apesar da liminar afirmação do princípio da igualdade no art. 1.º (*equally free*), a *Declaração* admitia, porém, explicitamente a escravatura, pois os direitos só eram reconhecidos às pessoas integradas na sociedade: «when they enter into a state of society» (art. 1.º).

Sendo a primeira carta de direitos após a independência, a *Declaração de direitos* da Virgínia teve forte influência nas declarações de outros Estados norte-americanos e no *Bill of rights* federal acrescentado à Constituição dos Estados Unidos em 1789-1791.

c) *Bill of rights federal, 1789-1791*

Na Convenção de Filadélfia de 1787, que aprovou a Constituição federal dos Estados Unidos, não faltou uma proposta para que ela incluísse uma declaração de direitos, tal como a generalidade das constituições dos treze estados federados. Essa proposta foi, porém, afastada, com o argumento de que a União só teria as competências fixadas na Constituição (nomeadamente a defesa e o comércio externo), pelo que não teria a possibilidade de infringir as liberdades dos cidadãos, que continuavam protegidas pelas constituições dos Estados-membros da federação.

Todavia, quando se tratou de ratificar a Constituição por parte dos Estados-membros, a falta de um *Bill of rights* começou a ser agitada pelos antifederalistas como fundamento para a rejeição da Constituição. Foi aí que se alcançou um compromisso, segundo o qual o primeiro Congresso do novo Estado federal aprovaria os necessários aditamentos à Constituição. E assim sucedeu, sobretudo sob o impulso de James Madison. Logo em 1789 (ano em que a Revolução francesa se iniciara do outro lado do Atlântico), eram aprovados os primeiros

aditamentos à Constituição, contendo o chamado *Bill of rights*, sendo a primeira revisão constitucional, cuja ratificação pelos estados foi completada em 1791.

O elenco dos direitos protegidos inclui os seguintes¹⁴:

- Liberdade de religião, liberdade de imprensa, liberdade de reunião e direito de petição (1.^a emenda);
- Liberdade de porte de armas (2.^a emenda);
- Direito à proteção de pessoas, do domicílio, de documentos pessoais e de bens contra buscas e apreensões arbitrárias (4.^a emenda);
- Várias garantias processuais, designadamente a de não se ser privado da vida, da liberdade ou dos seus bens sem o devido processo jurídico (*due process of law*) (5.^a emenda);
- Direito a não ser expropriado sem indemnização (5.^a emenda, *in fine*);
- Direito a julgamento por júri e a advogado de defesa (6.^a e 7.^a emendas);
- Proibição de penas ou multas excessivas e de penas cruéis ou degradantes (8.^a emenda).

A última emenda do *Bill of rights*, manifestamente deslocada, não tinha a ver com direitos individuais, mas sim com os direitos dos estados na Federação, circunscrevendo as atribuições da União aos poderes definidos na Constituição, sendo tudo o resto deixado à competência dos estados federados¹⁵.

Há duas grandes falhas no *Bill of rights*, que demoraram quase um século a reparar: por um lado, o reconhecimento da liberdade pessoal não impediu a manutenção da escravatura¹⁶; por outro lado, era notória a ausência do princípio da igualdade perante a lei¹⁷.

As principais fontes do *Bill of rights* foram obviamente a *Declaração de direitos* da Virgínia, por exemplo, quanto à liberdade religiosa e ao direito ao júri. Entre as inovações das garantias penais, conta-se o direito a advogado e o direito a um processo público e célere. Nova é igualmente a liberdade de porte de armas, embora no contexto da previsão de milícias cívicas. Inovadora é também a cláusula

14. Sobre o *Bill of Rights* ver, especialmente, COMPARATO, 2007: cap. 4; MADISON, MASON, 2006; MONK, 2018.

15. Era mais uma forma de ir ao encontro das objeções antifederalistas.

16. Que só foi abolida pela XIII emenda, de 1865.

17. Que só foi garantida pela XIV emenda (1866). Também a igualdade do direito de voto em função da raça ou da cor da pele só foi garantida pela XV emenda (1869).

aberta a «outros direitos detidos pelo povo» da 9.^a emenda. Merece também referência a cláusula de *due process of law* na restrição de direitos, que veio a ser interpretada pelo Supremo Tribunal em termos não somente processuais, mas também substantivos (limitando a discricionariedade legislativa).

Embora o *Bill of rights* vincule somente as instituições federais e a sua atividade, vários dos seus artigos vieram mais tarde a ser estendidos aos estados federados, através de jurisprudência do Supremo Tribunal, após a 14.^a emenda à Constituição (1868).

1.4. As declarações francesas: da DDHC à Constituição de 1814

Com a tomada do poder pelo «terceiro estado» nos «Estados Gerais» que Luís XVI tinha convocado à maneira antiga — compreendendo a representação separada do clero, da nobreza e do «terceiro estado» — e transformados os «Estados Gerais» em Assembleia Nacional, assim se iniciou a Revolução francesa de 1789 contra a monarquia absoluta e a «sociedade de ordens» em que ela assentava, a favor de uma monarquia constitucional. A «tomada da Bastilha» em 14 de julho acelerou o processo revolucionário. A Assembleia assumiu poderes constituintes, para elaboração de uma Constituição.

Tal como na Virgínia, porém, também em França se entendeu que, na edificação da nova ordem constitucional, a *prioridade estava numa declaração de direitos*. Daí a aprovação da *Declaração dos direitos do homem e do cidadão (DDHC)*, de 1789, que vai tornar-se a *matriz dos direitos humanos na Europa*.

a) A DDHC de 1789

O processo de aprovação da DDHC, em 26 de agosto de 1789, em plena agitação revolucionária, foi assaz rápido, tendo sido precedido pela abolição dos privilégios da nobreza e do clero (4 de agosto).

Depois de, em 9 de julho, um deputado ter proposto a aprovação de uma declaração de direitos, seguiu-se a apresentação de projetos, o primeiro dos quais de Lafayette, que serviu de base ao texto final. Em 4 de agosto, a Assembleia Constituinte decreta que a Constituição seria precedida pela declaração de direitos. Em 12 de agosto decide-se criar uma comissão para apreciar os projetos e elaborar um texto de síntese, que foi apresentado a 17 de agosto. Votada na especialidade entre 20 e 26 desse mês, a *Declaração* foi adotada em 26 de

agosto. Estava aprovado *um dos grandes monumentos da história constitucional e, em especial, da história dos direitos humanos*.

Promulgada pelo Rei como preâmbulo da chamada *Constituição de 1789* (um conjunto de dezanove artigos constitucionais, que estabeleciam uma monarquia constitucional, com separação de poderes, um parlamento monocameral como poder legislativo e reservando o poder executivo para o Rei), a *DDHC* virá mais tarde a servir também de preâmbulo à *Constituição de 1791*, que completava a de 1789¹⁸.

Entre as bases filosóficas da *Declaração* — que visava explicitar os «direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem» (do preâmbulo) — contam-se obviamente as ideias de Locke (direitos naturais, art. 2.º), de Montesquieu (separação de poderes, art. 16.º) e também, pontualmente, de Rousseau («vontade geral», art. 6.º). Mas, como sublinhou Jelinek em 1902 — o que suscitou uma viva reação nacionalista em França —, é igualmente clara a influência dos textos norte-americanos, nomeadamente a *Declaração de Independência de 1776* (art. 2.º: «A finalidade de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem») e, sobretudo, a *Declaração de direitos da Virgínia*, logo no art. 1.º («Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos»), assim como as declarações de direitos de outros estados norte-americanos.

De sublinhar também a ideia de que «a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos humanos são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos governos» (Preâmbulo da *Declaração*), que estabelece uma relação de causalidade entre a negação dos direitos humanos sob o Antigo Regime e a Revolução, feita para os resgatar.

O primeiro aspeto inovador a realçar na *DDHC*, que aliás decorre logo do seu título, é a separação entre *direitos do homem*, ou seja, dos direitos do ser humano, de vocação universal, independentemente da nacionalidade, e os *direitos do cidadão*, reservados aos franceses, que compreendem designadamente os direitos políticos, aliás válidos só para uma parte dos franceses, como se verá.

Em segundo lugar, é de sublinhar a explícita afirmação da trilogia dos direitos liberais — ou seja, a liberdade, a propriedade e a segurança —, a que se junta o direito de resistência à opressão, como «direitos naturais e imprescritíveis»

18. Sobre a *DDHC* ver, por todos, DEL VECCHIO, 1968; MORANGE, 1988; RIALS, *ed.*, 1988; GAUCHET, 1989; COLLIARD *et al., org.*, 1990; CONAC, DEBENE, TEBOUL, *ed.*, 1993; JAUME, 1993; NICOLLIER, 1995; COMPARATO, 2007: cap. V; MARCAGGI, 1912; BENOIT ROHMER, 2015.

(art. 2.º). A liberdade consiste em fazer tudo o que não prejudique outrem (art. 4.º). A propriedade é considerada «sagrada», só podendo haver expropriação por necessidade pública e com indemnização justa e prévia (art. 17.º). O direito à segurança não se encontra explicitamente definido, mas deve consistir no direito à proteção do Estado contra atentados de terceiros aos primeiros dois direitos, a liberdade e a propriedade.

Outros direitos especiais expressamente enunciados são a liberdade de expressão e liberdade de religião (arts. 10.º e 11.º), embora a segunda apareça reduzida à liberdade de opinião em matéria religiosa.

No elenco dos direitos fundamentais enunciados na *DDHC* importa destacar também as garantias em matéria criminal — que são essencialmente garantias do direito à liberdade pessoal —, nomeadamente o princípio da legalidade e não retroatividade dos crimes e das penas (art. 8.º) e a presunção de inocência (art. 9.º).

A *Declaração* inclui também o princípio do consentimento na criação de impostos e o princípio da necessidade e da igualdade na cobrança destes (arts. 13.º e 14.º), que era um dos principais cavalos de batalha dos revolucionários contra o Antigo Regime, dado que os impostos incidiam essencialmente sobre o «terceiro estado», com isenção das duas classes ociosas.

Importa assinalar igualmente a *teoria da limitação dos direitos do homem*, através de restrições que só podiam ser estabelecidos por lei da assembleia legislativa e para defender os direitos de terceiros ou da sociedade (arts. 4.º e 5.º), princípios que haveriam de tornar-se essenciais na teoria constitucional dos direitos fundamentais.

Por último, cumpre destacar a ideia do célebre art. 16.º da *Declaração*, segundo o qual um país «onde não está assegurada a garantia dos direitos nem está determinada a separação de poderes, não tem Constituição», estabelecendo umnexo essencial entre a ideia constitucional, por um lado, e a proteção dos direitos humanos e a separação de poderes, por outro lado, ambos votados à limitação do poder do Estado.

Como notou Jellinek¹⁹, sublinhando a incontornável influência da Revolução americana na Revolução francesa, no que respeita à declaração dos direitos, as principais diferenças da *DDHC* em relação à *Declaração de direitos* da Virgínia²⁰, para além da já referida distinção entre direitos do homem (universais) e direitos

19. JELLINEK, 1903: cap. V.

20. O *Bill of rights* federal, embora também de 1789, é posterior à *DDHC*.

do cidadão (nacionais), são essencialmente duas: por um lado, a maior ênfase na igualdade e, por outro lado, a timidez em relação à liberdade religiosa, que é essencial nas declarações de direitos americanas²¹.

Sendo a primeira declaração de direitos europeia, a *DDHC* exerceu uma grande influência nas posteriores declarações de direitos na Europa e fora dela, incluindo nos grandes instrumentos internacionais de direitos humanos do século XX, a começar pela *Declaração universal de direitos humanos* das Nações Unidas (1948), desde logo no preâmbulo e no art. 1.º. Nas palavras de Madiot²², a *DDHC*, pelo seu valor simbólico, «pertence ao património comum da humanidade».

Na França, embora substituída posteriormente por diferentes declarações de direitos nas constituições francesas seguintes (1793, 1795, 1814, etc.), todas por ela influenciadas, a *DDHC* haveria de ser recuperada como *bill of rights* constitucional em França pelo preâmbulo da Constituição de 1946 (IV República) — completando-a com um elenco de novos direitos —, para o qual remete o preâmbulo da Constituição de 1958 (V República), sendo, portanto, o mais antigo texto constitucional em vigor na Europa, embora de forma descontínua.

b) *Catálogo de direitos adicional da Constituição de 1791*

A *Declaração* de 1789 veio a ser incorporada como preâmbulo na Constituição de 1791, mas o título I desta acrescentou alguns direitos novos, designadamente os seguintes:

- Direito de aceder aos cargos públicos;
- Liberdade de deslocação (de «*ir e vir*»);
- Proibição da censura;
- Liberdade de reunião;
- Direito de petição.

Inovadora era também a garantia institucional de assistência pública e de instrução pública, embora sem a sua qualificação como direitos dos cidadãos, sendo somente obrigações unilaterais do Estado.

21. A necessária repercussão da Revolução americana na Europa tinha sido defendida, do lado europeu, por Condorcet, na sua obra, com esse título, de 1786. CONDORCET, 2020 [1786].

22. MADIOT, 1989-1990: 1.

c) *Declaração de direitos da I República francesa (24 de junho de 1793)*

Ao contrário das declarações de direitos norte-americanas, de vigência ininterrupta até hoje, tal como as constituições em que foram inseridas, a *DDHC* teve uma vida efêmera, terminando a sua primeira vigência com a da Constituição de 1791, com a proclamação da República, logo em 1792.

Embora claramente influenciado pela *DDHC*, a *Declaração de direitos* da Constituição de 1793, a mais longa e mais radical do período revolucionário, é em grande parte tributária daquela — designadamente quanto à ideia de que o governo é instituído para «garantir a fruição dos direitos naturais e imprescritíveis» (art. 1.º) —, mas apresenta algumas diferenças importantes, nomeadamente as seguintes²³:

- Ênfase sobre o direito de igualdade (arts. 3.º a 5.º);
- Consagração da liberdade de reunião e da liberdade de culto (art. 7.º);
- Reconhecimento do direito de resistência contra a lesão de direitos (arts. 9.º-11.º);
- Presunção de inocência em processo penal (art. 13.º), proibição de retroatividade da lei penal (art. 14.º) e proporcionalidade das penas (art. 15.º);
- Liberdade de trabalho, comércio e indústria (art. 17.º);
- Resistência à opressão (art. 33.º).
- Inclusão da assistência social (*secours publics*) e da instrução pública entre os direitos garantidos (arts. 21.º e 22.º), que assim surgem como direitos sociais *avant la lettre*.

Por sua vez, os direitos políticos assumem natureza radicalmente democrática:

- A soberania reside no povo (em vez da nação), sendo imprescritível e inalienável (art. 25.º);
- Responsabilidade penal dos «mandatários do povo» (art. 31.º);
- Direito de resistência contra a opressão (art. 33.º) e direito à insurreição contra a violação dos «direitos do povo» (art. 35.º)²⁴.

23. Sobre a declaração de direitos de 1793 ver especialmente JAUME, 1993.

24. Entre os direitos do povo contava-se insolitamente o de «permanentemente rever, reformar e modificar a sua Constituição» (art. 28.º).

Embora esta Constituição não tenha verdadeiramente entrado em vigor, a respetiva declaração de direitos virá a ter alguma importância histórica nas constituições republicanas posteriores, sobretudo pela insistência no direito à igualdade e pelos direitos sociais (ensino e assistência).

d) *Declaração de direitos de 1795 (Ano III)*

A *Declaração dos direitos e deveres do homem e do cidadão*, de 22 de agosto de 1795, constitui o preâmbulo da Constituição do ano III, da mesma data, resultante do *Thermidor* que pôs fim à Revolução, tendo sido aprovada por referendo direto.

Esta nova *Declaração* segue em parte a *Declaração* de 1793, a começar pelo art. 1.º: «os direitos do homem são a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade». O mesmo se diga em relação às garantias penais. Mas, além de abandonar a referência aos direitos naturais do homem, esta nova carta é muito mais curta e mais conservadora. Pela primeira vez, trata-se de uma declaração de direitos e de deveres²⁵.

Quanto à cobertura dos direitos, as alterações mais importantes são a omissão da liberdade religiosa e da liberdade de expressão e de imprensa, assim como do direito à insurreição e dos direitos sociais.

Quanto aos deveres dos cidadãos, alguns deles são puramente retóricos, entre eles o de que «não pode ser bom cidadão quem não for bom filho, bom pai, bom irmão, bom amigo e bom esposo».

e) *Carta Constitucional de 1814*

As constituições do Império, a partir da de 1799, não continham declarações de direitos, o mesmo se passando com as constituições que Napoleão espalhou pela Europa fora, nos territórios que ia conquistando (da Espanha à Polónia), embora reconhecessem alguns direitos dispersos pelo texto constitucional (como se verá adiante a propósito do chamado Estatuto de Baiona de 1808, primeira constituição espanhola²⁶). Só a Carta Constitucional de 1814, da restauração monárquica, vai recuperar essa tradição em França.

Outorgada pelo Luís XVIII — e sendo, portanto, a primeira constituição não aprovada em assembleia constituinte —, a Carta Constitucional restabeleceu a monarquia constitucional, com o poder executivo atribuído ao Rei e o poder

25. Sobre a *Declaração de direitos* de 1795 ver, em especial, JAUME, 1993; BRAIBANT, 1999.

26. Ver *infra*, 2.5.

legislativo compartilhado entre ele e duas câmaras legislativas, uma eleita por sufrágio censitário e outra constituída por membros nomeados pelo Rei, traços estes de clara influência britânica.

A Constituição abre com um curto capítulo (apenas 12 artigos) sobre os «direitos públicos dos franceses», sendo a primeira vez que tal expressão juspublicística é utilizada. Embora seja uma declaração de direitos menos recuada do que a de 1795, ela fica, porém, aquém das declarações de direitos de 1789 e de 1793. Entre os direitos reconhecidos contam-se a liberdade pessoal, o direito de propriedade e a igualdade (mas não o direito à segurança), bem como a liberdade religiosa e a liberdade de imprensa. Quanto à liberdade religiosa, ela é garantida apesar de a religião católica ser considerada religião oficial do Estado (arts. 5.º e 6.º). Todavia, foi a primeira declaração de direitos a omitir qualquer garantia em matéria penal.

Tendo ficado em vigor até 1830, a Carta Constitucional de 1814 foi a mais duradoura das primeiras constituições francesas, influenciando outras constituições outorgadas na Europa, entre elas a nossa Carta Constitucional de 1826.

1.5. Os direitos constitucionais dispersos em Espanha

Divergindo da tradição americana e francesa, nem a primeira Constituição espanhola, o Estatuto de Baiona, de 1808, nem a Constituição de Cádiz, de 1812, incluem declarações de direitos, limitando-se a reconhecer alguns deles, dispersos pelo texto constitucional.

a) *Os direitos reconhecidos no Estatuto de Baiona (1808)*

Apesar de negociado com uma junta de notáveis espanhóis adrede convocados, o chamado Estatuto de Baiona (autodesignado como *Constituição*) foi uma das muitas constituições outorgadas por Napoleão por essa Europa fora, nos territórios ocupados. Ainda que baseadas em geral na Constituição de 1799, que não tinha declaração de direitos, várias dessas constituições reconheciam alguns direitos de teor liberal. Tal foi o caso do Estatuto de Baiona²⁷.

Com efeito, esse texto constitucional reconhece um conjunto de direitos, sediados no cap. XIII (*Disposições gerais*), entre as quais se destacam a liberdade pessoal, a liberdade de imprensa, a inviolabilidade do domicílio e o direito de acesso aos cargos públicos, assim como o princípio da igualdade (designadamente

27. Sobre o Estatuto de Baiona, ver em especial, FERNÁNDEZ SARASOLA, 2007.

a igualdade contributiva). Também era abolida a tortura. O Estatuto conferia especiais garantias à liberdade de imprensa e à liberdade pessoal, prevendo a criação de duas «juntas» no Senado para velarem pelo respeito de cada uma delas. O art. 1.º do Estatuto declarava a religião católica como religião da Nação e não permitia nenhuma outra, sendo o *primeiro texto constitucional, de entre os aqui reunidos, a negar rotundamente a liberdade religiosa*.

Por ter sido uma imposição do invasor francês e por ter tido uma vigência apenas parcial e efémera, dado o triunfo da Guerra da Independência contra a ocupação, o Estatuto de Baiona não exerceu influência relevante na história constitucional de Espanha, assumindo somente alguma importância para a história comparativa das liberdades individuais e do sistema político em Espanha.

b) *Os direitos dispersos na Constituição de Cádiz (1812)*

Aprovada por uma assembleia constituinte convocada no contexto da rebelião contra a ocupação francesa, tampouco a Constituição de Cádiz de 1812 incorpora uma declaração específica de direitos humanos, pelo que não satisfazia as condições do art. 16.º da *DDHC* para ser uma verdadeira Constituição

Os direitos fundamentais, aliás em escasso número, como se mostra abaixo, estão dispersos pelo longo texto da Constituição²⁸. As razões para a não inclusão de uma declaração de direitos terão sido duas, segundo Rivas Arjona (2013), a primeira ligada à prioridade dos constituintes na criação da Nação espanhola e a segunda resultante da francofobia existente nessa altura em Espanha, que levará a distanciar-se o mais possível do exemplo francês.

A primeira especificidade da Constituição de Cádiz em relação às declarações de direitos antes analisadas é o facto de não conceber as liberdades individuais como direitos naturais nem considerar como função essencial da Constituição e do Estado reconhecê-los e garanti-los. Divergindo do que resultava da *Declaração de direitos* da Virgínia e da *DDHC*, o preâmbulo da Constituição de Cádiz não faz nenhuma referência às liberdades individuais, declarando que o fim da Constituição é «o bom governo e a reta administração do Estado». E o art. 13.º não enuncia

28. Sobre a Constituição de Cádiz em geral ver especialmente FERNÁNDEZ SARASOLA, 2011; e sobre as liberdades individuais na Constituição, ver SEGURA ORTEGA, 2002; CANOSA USERA, 2011; RIVAS ARJONA, 2013; PÉREZ LUÑO, 2014; sobre o *habeas corpus* em especial, ver GARCÍA ÚBEDA, 1998.

como «fim da sociedade política» a garantia das liberdades individuais, mas sim «o bem-estar dos indivíduos».

A segunda particularidade, esta quanto ao estatuto constitucional das liberdades fundamentais, decorre do art. 4.º, que declara que «a Nação está obrigada a conservar e proteger por leis sábias e justas a liberdade civil, a propriedade e os demais direitos legítimos de todos os indivíduos que a compõem». Torna-se claro que a conceção subjacente é a de que os direitos não são diretamente assegurados pela Constituição, sendo *conferidos por lei* (embora no cumprimento de uma imposição constitucional), só assim sendo «direitos legítimos». Era a consagração de uma *explícita reserva de intermediação legislativa*.

Em terceiro lugar, a Constituição de Cádiz não se limita a estabelecer a distinção entre direitos civis e direitos políticos, visto que também opera uma original separação entre *espanhóis* (= pessoas nascidas no território espanhol) e *cidadãos espanhóis* (= espanhóis filhos de pai e mãe espanhóis) (arts. 5.º e 18.º, respetivamente), o que excluía os filhos de africanos nos territórios da América, salvo nas condições exigentes estabelecidas no art. 22.º. Só os cidadãos gozavam de direitos eleitorais (arts. 23.º e 55.º).

Por último, sob influência da Constituição francesa de 1795, a Constituição incluía um conjunto de obrigações dos espanhóis, desde o amor da Pátria ao dever de defesa (arts. 6.º-9.º).

Quanto aos direitos individuais gerais, eles são assaz reduzidos, sendo de mencionar a liberdade civil e o direito de propriedade (art. 4.º) — mas apenas como obrigação de reconhecimento e proteção legal, como se viu — e a liberdade de expressão e de imprensa (art. 371.º). Com origem no Estatuto de Baiona, é de registar a consagração da religião católica como religião oficial do Estado, acompanhada da rotunda negação da liberdade religiosa, sendo proibidos todos os cultos que não o católico (art. 12.º).

Quanto às garantias penais (arts. 247.º, 287.º, 290.º, 292.º, 295.º, 300.º, 302.º, 303.º, 304.º), sobressai a proibição da tortura, para além de algumas garantias quanto à prisão preventiva.

No que respeita aos direitos políticos, só estava explicitamente consagrado o direito de voto, aliás em termos comparativamente amplos, porém reservado aos espanhóis com estatuto de cidadania (ambos os progenitores espanhóis) e que fossem «avizinhados» e residentes na respetiva paróquia, excluindo, porém, além das mulheres (que nem sequer eram referidas), os clérigos regulares, os

criados domésticos e quem não tivesse meios de vida conhecidos, assim como os que, a partir de 1830, não soubessem ler e escrever (arts. 25.º 29.º e 55.º). Não se estabelecia nenhum requisito económico (sufrágio censitário)²⁹. Já quanto à capacidade eleitoral passiva (elegibilidade), estavam excluídos os que não tivessem meios económicos próprios (em montante a estabelecer por lei) (art. 92.º).

Apesar de ter tido vigência efémera, pois foi repudiada por Fernando VII em 1814 (que a tinha jurado), e de não ter sido mais bem-sucedida na sua segunda vigência, entre 1820 e 1823 («tríênio liberal»), a Constituição de Cádiz veio a exercer uma grande influência quer na história constitucional espanhola, quer na das Américas, quer em Portugal.

2. A Carta de direitos da Constituição de 1822

2.1. O constitucionalismo vintista e os direitos individuais

Os dois manifestos dos militares sublevados no dia 24 de agosto de 1820 (redigidos por Ferreira Borges, do Sinédrio) são claros quanto aos objetivos da Revolução nesse dia desencadeada no Porto: convocar as Cortes para aprovarem uma Constituição, ou seja, «as Cortes e por elas a Constituição», no feliz lema então adotado. E num parágrafo do manifesto ao País dizia-se: «*Ele* [o Governo provisório] *chame as Cortes, que seja órgão da Nação, e ela prepare uma constituição que assegure os nossos direitos*»³⁰. Mais tarde, no *Manifesto da nação portuguesa aos soberanos e povos da Europa*, redigido por Frei Francisco de São Luís, a 15 de dezembro de 1820, a Junta Provisional insiste na «necessidade de uma Constituição, de uma Lei fundamental que regulasse os limites do poder e da obediência e que afiançasse para o futuro os direitos e a felicidade do povo», proclamando que o fim da *Regeneração* era a «*restituição* [aos portugueses] *dos inalienáveis direitos que a Natureza lhes concedeu, como concede a todos os povos*».

Logo no preâmbulo das *Bases da Constituição*, aprovadas em 9 de março de 1821, que foram o primeiro texto constitucional português da era moderna, as Cortes Constituintes aprovaram os princípios da futura Constituição quanto aos

29. Sobre o direito de sufrágio na Constituição de Cádiz, ver em especial VARELA SUANZES, 2005.

30. Sobre a Constituição de 1822 em geral ver SOROMENHO-MARQUES, 1998; HESPANHA, 2004; MESQUITA, 2006: cap.2.54; MOREIRA, DOMINGUES, 2020a: cap. X.

dois pilares típicos do moderno conceito de Constituição: os direitos individuais e a organização dos poderes públicos do Estado, ou seja, aquilo que hoje chamaríamos a «parte dogmática» e a «parte organizatória» da Constituição.

O preâmbulo da Constituição de 1822 estabelece uma relação direta entre a Constituição e os direitos individuais, quando: (i) invoca que as desgraças públicas de que o País padecia «tiveram a sua origem no desprezo dos direitos dos cidadãos»³¹ e quando afirma que (ii) a Constituição é decretada «a fim de assegurar os direitos de cada um». Por conseguinte, os direitos individuais estão na origem e consubstanciam o propósito primordial da Constituição.

No que respeita ao catálogo de direitos individuais, o texto mostra-se claramente influenciado pela *DDHC*, posteriormente inserido como preâmbulo da Constituição francesa de 1791, como se referiu acima. Quanto à organização política, para além dos princípios da soberania da Nação e da separação de poderes, o texto segue as Constituições de 1791 (França) e de 1812 (Espanha), incluindo um parlamento monocameral, o veto legislativo puramente suspensivo do rei, a negação de um poder de dissolução parlamentar ao monarca. Esses traços foram confirmados e aprofundados no texto definitivo da Constituição portuguesa.

Retornando à carta de direitos, a Constituição de 1822 insere-se plenamente na tradição liberal que vinha desde a *Declaração de direitos* da Virgínia (1776). Primeiro, inscreve-se na linha jusnaturalista, quanto à origem dos direitos fundamentais. Como escreve Almeida³², «à Constituição não compete atribuir direitos do indivíduo enquanto tal, mas quando muito declarar e garantir o respeito desses direitos, cuja validade, além de anterior ao Estado, é universalmente reconhecida». Em segundo lugar, os direitos fundamentais surgem como parte integrante e fim primordial da Constituição. Logo no preâmbulo, depois de declarar que as desgraças públicas tinham a sua origem no «desprezo dos direitos dos cidadãos» (repetindo o mencionado manifesto de 1820), concluíam-se que o fim da Constituição era assegurar os direitos de cada um.

Concretamente, a Constituição abria com a enunciação dos direitos (e deveres) dos portugueses (Título I) e o art. 1.º esclarecia que «a *Constituição política da Nação portuguesa* tem por objeto *manter a liberdade segurança e propriedade de*

31. Tema que vinha do preâmbulo da *DDHC*.

32. ALMEIDA, 1999: 412.

todos os portugueses» — aliás, esta é a única Constituição portuguesa que abre o seu articulado com o catálogo dos direitos fundamentais.

2.2. Na origem da carta dos direitos de 1822

2.2.1. Antecedentes

A *Súplica* constitucional de 1808, apresentada durante a ocupação francesa subsequente à primeira invasão — que pedia a Napoleão uma constituição e um rei constitucional —, não continha nenhum catálogo de direitos, mas incluía, além da igualdade dos cidadãos perante a lei, a liberdade de imprensa³³. A Constituição do ducado de Varsóvia, que os peticionários queriam fosse o modelo da constituição portuguesa que impetravam ao imperador francês, estabelecia que a religião católica era a religião do Estado, mas que todos os cultos eram livres.

É na imprensa da emigração em Londres, ainda antes da Revolução de 1820, que vão surgir as primeiras teorizações sobre as liberdades individuais, de onde sobressai a série de artigos de José Liberato Freire de Carvalho sobre «Garantias individuais», publicados no seu jornal «O Campeão Português», entre 2 de outubro de 1819 e 1 de janeiro de 1820 (do n.º 7 ao n.º 13). Seguindo a trilogia da *DDHC*, Liberato colocava à cabeça dessas garantias individuais a liberdade, a propriedade e a segurança, a que acrescentava a liberdade de consciência e a liberdade de opinião³⁴. Mas é depois do 24 de agosto de 1820 que as ideias liberais, entre as quais as dos direitos «naturais», «imprescritíveis», «inalienáveis» e «sagrados», assim como a ideia da *liberdade*, vão proliferar entre nós, quer em livro, quer na explosão do periodismo político, sendo coletivamente apropriadas pela elite política³⁵.

É de referir também a tradução portuguesa de obras doutrinárias relevantes do pensamento liberal, como, por exemplo, o *Contrato Social* de Rousseau (Paris, 1821) e a edição em Portugal, em 1819 (Lisboa: Imprensa Nacional), da obra de Mably, *Direitos e deveres dos cidadãos*, originariamente publicada em Paris em 1789.

33. Sobre a *Súplica* ver MESQUITA, 2006: cap. 2.3; HESPANHA, 2008 (ambos incluindo o respetivo texto) e BELEZA, MELO, 2015.

34. Sobre estes textos de José Liberato, ver MESQUITA, 2006: caps. 2 e 3.

35. Sobre a utilização das declarações de direitos e liberdade(s) e suas declinações no discurso jornalístico, ver especialmente VERDELHO, 1981: 39 ss., 53 ss.

No que respeita a projetos de Constituição, logo em 1820, um anónimo autor publicava as *Bases de uma constituição livre*, onde reproduzia grande parte dos preceitos da *Declaração de direitos* da Virgínia de 1776, tornando claro que as liberdades individuais deveriam formar a base da futura Constituição. Do mesmo modo, em 1820 e 1821, junto com várias edições da Constituição de Cádiz, houve também edições portuguesas da Constituição dos EUA de 1787 (que incorporava o *Bill of rights* de 1789) e da Constituição francesa de 1791 (que abria com a *Declaração dos direitos do homem e do cidadão*), bem como das constituições de 1799 e da Carta Constitucional de 1814. Logo em 1820, era publicada também uma *Collecção de constituições antigas e modernas com o projecto d'outras, seguidas de hum exame comparativo de todas ellas por dois Bachareis* (Lisboa: Tipografia Rolandiana, 1820). Informação sobre constituições e declarações de direitos era o que não faltava.

Não deixaram de surgir igualmente projetos de Constituição espontâneos, alguns dirigidos às Cortes Constituintes, uns com autor, outros anónimos, alguns deles conferindo um lugar primacial aos direitos e liberdades individuais. Entre eles é de mencionar o projeto de Frei Francisco de São Luís, de 19 de dezembro de 1820, o qual, embora tivesse permanecido inédito até 1864, não deve ter ficado desconhecido nos círculos do poder, visto que o autor era membro do Governo provisório e, depois, da Junta governativa designada pelas Cortes Constituintes em 30 de janeiro de 1821. Aí reconhecia a liberdade pessoal, a liberdade de imprensa, o direito de propriedade, o direito à segurança, várias garantias penais (prisão preventiva) e o princípio da igualdade. Entre os deveres, contavam-se os de contribuir para as despesas públicas e para a segurança e a defesa do Estado.

Dos projetos externos de Constituição conhecidos³⁶ nenhum deles, seguindo o exemplo de Cádiz, incluía um capítulo ou catálogo de direitos dos cidadãos, embora dois deles tivessem alguns preceitos sobre garantias penais e outros direitos no capítulo sobre os tribunais ou sobre o poder judiciário.

Registe-se, no entanto, a *Declaração dos direitos dos cidadãos* inserida na obra anónima *Reflexões sobre o pacto social acerca da constituição de Portugal*, datada de outubro de 1820, mas impressa em 1821, a qual, embora sem forma «articulada», incluía vários «direitos do homem» ou «direitos naturais do homem», entre os quais a liberdade de imprensa, o direito de petição, a liberdade de religião, o

36. Coligidos e analisados em MOREIRA, DOMINGUES, *org.*, 2018.

sigilo de correspondência, o direito ao ensino e o direito à assistência, no que revelava influência da Constituição francesa do ano III (1795). É de mencionar também o *Catecismo Constitucional*, da autoria de J. M. de B., publicado em Lisboa em 1821 e «oferecido às Cortes Constituintes», que defendia o reconhecimento de vários direitos individuais³⁷.

Entretanto, no Rio de Janeiro, o então Conde de Palmela, membro do governo de D. Joao VI, apresentava ao Rei, em fevereiro de 1821, um projeto de Carta Constitucional, onde incluía a garantia da liberdade individual, da segurança, da propriedade e da liberdade de imprensa³⁸.

2.2.2. A formação do catálogo constitucional

Quanto à formação do capítulo constitucional sobre os «direitos e deveres individuais dos portugueses», com que abre a Constituição de 1822 (arts. 1.º a 19.º), ela passou pelas seguintes fases nas Cortes Constituintes:

- Aprovação das *Bases da Constituição*, a partir de um projeto elaborado por uma comissão especial, a *Comissão das Bases da Constituição*, que era composta pelos deputados Fernandes Tomás, Ferreira de Moura, Castelo Branco, Borges Carneiro e Pereira do Carmo (sessão das Cortes de 29 de janeiro de 1821);
- Preparação de um projeto oficial de Constituição por uma comissão parlamentar alargada, a *Comissão da Constituição*³⁹, que o apresentou às Cortes no dia 25 de junho de 1821, embora só tenha sido publicado no «Diário das Cortes» de janeiro de 1822;
- Debate e aprovação final da Constituição, que foi aprovada pelas Cortes no dia 23 de setembro de 1822, sendo jurada pelos deputados constituintes no dia 30 de setembro, pelo rei D. João VI no dia 1 de outubro e por todas as autoridades nacionais e pelos grandes do reino no dia 3 de novembro⁴⁰.

37. É o primeiro de uma série de «catecismos constitucionais» publicados no «triénio liberal».

38. Cf. MESQUITA, 2006: cap. 2.4.

39. A *Comissão da Constituição* era constituída pelos seguintes deputados: José Joaquim Ferreira de Moura; Luís da Cunha de Abreu e Melo, bispo de Beja; João Maria Soares Castelo Branco; Francisco Soares Franco; Bento Pereira do Carmo; António Pinheiro de Azevedo e Silva; Manuel Fernandes Tomás; Manuel Borges Carneiro e Joaquim Pereira Anes de Carvalho.

40. Sobre o procedimento e o calendário constituinte ver MOREIRA, DOMINGUES, 2020a: cap. X.

O debate nas Cortes sobre os direitos fundamentais, tanto por ocasião das *Bases* como sobre o projeto oficial de Constituição, foi em geral pacífico, salvo quanto a alguns pontos — liberdade de imprensa, liberdade religiosa e deveres dos cidadãos —, onde se manifestaram as três correntes político-doutrinárias presentes nas Cortes: (i) uma corrente moderada, que em geral era protagonizada pelos membros do Sinédrio, liderados por Manuel Fernandes Tomás; (ii) uma corrente radical, representada por deputados como Margiocchi e Borges Carneiro; e (iii) uma corrente conservadora, a que davam voz deputados como o Bispo de Beja ou Aragão Trigoso⁴¹.

a) *As Bases da Constituição*

As Bases da Constituição antecipam quase integralmente o catálogo de direitos da futura Lei Fundamental.

Em 15 parágrafos numerados, o texto reconhecia e protegia um considerável conjunto de direitos, desde a trilogia da liberdade, da propriedade e da segurança (§ 1.º) até ao sigilo da correspondência (§19), passando pelas garantias criminais (§§ 4-6 e 12) e pelos direitos políticos, como o acesso a cargos públicos (§ 13.º) e o direito de petição (§14). Quanto aos direitos eleitorais, que não constavam do catálogo de direitos individuais, o § 24.º dizia que todos os cidadãos deviam participar na eleição das Cortes, mas que a lei estabelecia as respetivas exclusões.

Note-se que as *Bases* foram o primeiro texto constitucional de Portugal e do Brasil e estiveram em vigor desde o seu juramento pelo Rei em 4 de julho de 1821, até à entrada em vigor da Constituição em 23 de setembro de 1822. Por conseguinte, *a nossa primeira declaração de direitos foi a das Bases da Constituição de 1821*.

b) *O projeto oficial de Constituição*

Em relação às *Bases*, as principais inovações do Projeto quanto à declaração de direitos são apenas as seguintes:

- Os ofícios públicos não são propriedade dos cidadãos que os exercem (como sucedia no Antigo Regime);
- Aditamento dos deveres dos cidadãos;

41. Sobre o debate nas Cortes Constituintes acerca dos direitos individuais, ver em especial, COSTA, 1976 e ALMEIDA, 1999.

Acresce o aditamento, fora da declaração de direitos, dos preceitos sobre nacionalidade, cidadania e direitos eleitorais, que estavam ausentes das *Bases*.

c) *O texto definitivo da Constituição*

Em relação ao texto do Projeto, o texto constitucional definitivo apresenta poucas alterações, sendo de assinalar somente as seguintes:

- Aditamento do art. 10.º, segundo o qual nenhuma lei, e muito menos a lei penal, será estabelecida «sem absoluta necessidade»;
- Aditamento do dever de «venerar a religião», entre os deveres dos cidadãos (art. 19.º);
- Substituição da noção de *cidadão* pela de *português* em todas as ocorrências, abandonando a noção restrita daquele conceito no Projeto⁴².

No que respeita aos direitos políticos, há a assinalar algumas modificações importantes:

- A idade eleitoral, que subiu de 21 para 25 anos (art. 33.º, I);
- A exclusão dos filhos-família do direito de sufrágio, bem como, no futuro, dos que não soubessem ler e escrever (art. 33.º, II e IV);
- O estabelecimento de várias inelegibilidades, quer gerais (entre os quais o não ter rendimentos suficientes), quer territoriais (arts. 26.º e 27.º).

A mais importante alteração — oriunda da Constituição de Cádiz — foi, sem dúvida, o estabelecimento do requisito da literacia para o futuro (dentro de 8 anos), dada a elevada taxa de analfabetismo que existia nessa altura. Em contrapartida, as eleições passaram a ser diretas, quando no projeto eram indiretas em dois graus (municípios e comarcas).

Acrescente-se que o debate em plenário foi relativamente pouco controverso (salvo quanto aos pontos acima assinalados), sem a divisão gerada pelos temas da constituição política (unicameralismo, veto régio, Conselho de Estado, etc.).

42. Agora, segundo o art. 21.º, todos os portugueses eram cidadãos.

2.3. Catálogo constitucional de direitos e deveres

2.3.1. Direitos civis

Assumida a distinção implícita dos direitos constitucionais entre direitos civis e políticos⁴³, cumpre começar pelos primeiros⁴⁴.

Repercutindo o preâmbulo da *DDHC*, o preâmbulo da Constituição começa por manifestar a convicção de que «*as desgraças públicas que tanto a têm oprimido [à Nação] e ainda oprimem, tiveram a sua origem no desprezo dos direitos dos cidadãos e no esquecimento das leis fundamentais da monarquia*».

O capítulo I da Constituição é dedicado aos «direito e deveres fundamentais dos Portugueses», remetendo a definição da Nação e seu território, religião, governo e dinastia para o Título II, o que revela a importância primacial da garantia constitucional dos direitos individuais na arquitetura constitucional. E o art. 1.º, de clara inspiração lockeana e glosando o art. 2.º da *DDHC*, diz, de forma rotunda, que «*a Constituição política da Nação Portuguesa tem por objeto manter a liberdade, segurança e propriedade de todos os portugueses*».

Começando por assegurar a trilogia da liberdade, da segurança e da propriedade, a Constituição define cada uma dessas noções nos artigos subsequentes. Assim, segundo o art. 2.º, a liberdade consiste em que ninguém é obrigado a fazer o que a lei não manda e nem a deixar de fazer o que ela não proíbe. Trata-se, portanto, de um princípio de liberdade individual por omissão legal. Só a lei, votada pelos representantes da Nação, pode impor obrigações ou estabelecer proibições, sendo ilícito o seu estabelecimento por via governamental. Além disso, a imposição legal de obrigações ou proibições está sujeita a um estrito princípio de necessidade (art. 10.º).

Por sua vez, o direito à segurança consiste na «proteção que o Governo deve dar a todos», para conservarem os seus direitos pessoais, subentendendo-se contra os ataques de terceiros (art. 3.º). Trata-se, portanto, de um direito que se

43. A explícita distinção constitucional entre direitos civis e políticos ocorreu pela primeira vez na Carta Constitucional, na rubrica do art. 145.º.

44. Sobre a declaração de direitos na Constituição de 1822 ver, em especial, ALMEIDA, 1999 e ALMEIDA, 2012: caps. VII-XI. E sobre as principais liberdades ver COSTA, 1976.

traduz numa obrigação de ação do Estado, por meios administrativos e judiciais, envolvendo designadamente um direito de queixa e um direito de acesso à justiça.

Por último, o direito de propriedade (que é «sagrado e inviolável», tal como no art. 17.º da *DDHC*) consiste no direito de dispor dos seus bens, só podendo haver expropriação por motivo de necessidade pública urgente e mediante prévia indemnização (art. 6.º).

Seguem-se depois os demais direitos de liberdade especiais, nomeadamente os seguintes:

- A proteção do domicílio (art. 5.º);
- A liberdade de expressão e de opinião, sem qualquer censura prévia (art. 7.º), devendo ser instituído um tribunal especial para proteger a liberdade de imprensa e punir o seu abuso, sem prejuízo da censura eclesiástica (*a posteriori*) em matéria de dogma e moral (art. 8.º).

Tal como a Constituição de Cádiz (art. 12.º), a Constituição de 1822, não somente estabelecia a religião católica como religião oficial da Nação (e não somente do Estado), como não reconhecia a liberdade individual de religião, que não constava da carta de direitos do Título I, ressalvando somente os estrangeiros, mesmo assim com limitação da liberdade de culto (art. 25.º).

2.3.2. Garantias penais

Tal como outras declarações de direitos anteriores, também a Constituição de 1822 reconhecia um conjunto de garantias em matéria penal, como garantias da liberdade pessoal. Nesta categoria são de mencionar especificamente:

- Proibição de prisão sem culpa formada (art. 4.º), ressalvadas as exceções constitucionais (arts. 202.º e seguintes);
- Proibição de penas excessivas;
- Pessoalidade e não transmissibilidade das penas;
- Abolição da tortura e do confisco de bens;
- Proibição das penas corporais (açóites, marcas de ferro quente) e em geral das penas cruéis ou infamantes.

As ideias tipicamente liberais contra o excesso de legislação e de Estado aparecem expressas no art. 10.º («Nenhuma lei [...] pode ser estabelecida sem absoluta necessidade»).

2.3.3. Direitos políticos

Afastando-se do projeto de Constituição — que estabelecia uma distinção entre portugueses e cidadãos portugueses, à maneira de Cádiz —, a Constituição de 1822 diz enfaticamente que todos os portugueses são cidadãos, optando pela solução francesa.

Mas, depois, vai estabelecer uma distinção entre os direitos de todos os portugueses/cidadãos, que constam do catálogo de direitos fundamentais do tít. I, e os direitos políticos, nomeadamente o direito de sufrágio, que surge regulado noutra capítulo, e que foge ao princípio da universalidade. O princípio que aqui prevalece, embora sem ser invocado, é a distinção entre *cidadãos ativos* e *cidadãos passivos* de Sieyès (herdada de Kant), segundo a qual nem todos os cidadãos tinham capacidade para exercer direitos eleitorais, excluindo desde logo as mulheres, mas também, a curto prazo, todos os analfabetos.

No entanto, no que respeita aos direitos políticos, a Constituição de 1822 vai optar por soluções comparativamente avançadas — representação política monocamaral, sem distinção entre diferentes categorias sociais, sufrágio masculino quase universal (inicialmente), eleições diretas, voto secreto — que vão muito além, em sentido democrático, da Constituição de Cádiz (eleições indiretas, sufrágio menos abrangente). É notável ver as intervenções de Manuel Fernandes Tomás nas Constituintes em defesa do voto dos trabalhadores assalariados e da elegibilidade dos libertos⁴⁵.

Quanto aos direitos políticos, constam do catálogo constitucional do Título I os seguintes:

- Admissão aos cargos públicos;
- Remuneração pelos serviços prestados à Pátria;
- Direito de reclamação, queixa e petição às Cortes.

45. TOMÁS, 2020: cap. V, 2.6 e 2.8.

Num preceito fora do catálogo dos direitos individuais (art. 24.º), a Constituição refere expressamente os «direitos políticos», sem os definir (mas querendo seguramente abranger os direitos eleitorais). Esse preceito limita-se a dizer que o exercício desses direitos se suspende por incapacidade física ou moral (sem dizer como ela se apura) e por condenação a prisão ou degredo, mas apenas enquanto durarem. Não se prevê a pena de perda de direitos políticos.

E quem goza do direito de sufrágio? A resposta é dada pelo art. 33.º, segundo o qual dele usufruem todos os cidadãos portugueses em geral (tal como definidos nos arts. 21.º a 23.º), desde que maiores de 25 anos, com as exceções estabelecidas no art. 24.º, já referido, e nesse mesmo art. 33.º, a saber: os filhos-família que dependam da sua família, os criados de servir, os vadios e os membros do clero regular. Como já se referiu, acrescia a importante exclusão dos analfabetos, a qual, no entanto, seguindo a Constituição de Cádiz, só entraria em vigor em 1830 — a qual nunca se concretizou, pelo facto de a Constituição de 1822 ter sido revogada em 1823. Embora este preceito não refira as mulheres, tal exclusão estava de tal modo implícita, que não necessitava de ser explicitada. Em todo o caso, não havia nenhuma exclusão por razões económicas (sufrágio censitário)⁴⁶.

Como vimos antes, havia uma razão doutrinal para a exclusão daquelas categorias de pessoas dos direitos eleitorais, que era o pressuposto de independência e de autonomia pessoal, ligado ao conceito de *cidadania ativa*. Nas palavras de Hunt⁴⁷, «tal como as crianças, os escravos, os criados, os que não tinham propriedade e as mulheres, eram desprovidos da independência necessária para serem completamente autónomos». O mesmo se poderia dizer dos analfabetos.

Em todo o caso, descontando a futura exclusão dos analfabetos, e tal como a Constituição de Cádiz, a Constituição de 1822 estabelecia um tendencial sufrágio universal masculino, visto que não estava contemplado o fator da propriedade. Também não estavam excluídos os escravos libertos, bem como os seus descendentes, o que no Brasil reconhecia o direito de voto (e de ser eleito) a muita gente. Mas o futuro requisito de literacia teria vindo reduzir enormemente o âmbito do sufrágio, dada a elevada taxa de analfabetismo prevalecente.

46. Esta foi uma questão que dividiu as Cortes Constituintes, tendo havido uma proposta para excluir «os homens de trabalho e o oficiais de ofícios manuais, que não tivessem um capital conhecido de propriedade ou de indústria». Embora rejeitada, esta proposta do sufrágio censitário conseguiu dezenas de votos a favor. Sobre este ponto ver especialmente COSTA, 1976: cap. II, 7.

47. HUNT, 2007: 28.

Quanto às inelegibilidades (ou incapacidades eleitorais passivas), elas estavam definidas no art. 34.º, onde se contavam os que não tivessem rendimento suficiente para sua sustentação, os naturalizados e os libertos nascidos em país estrangeiro (o que excluía muitos libertos brasileiros, oriundos de África, como escravos). Note-se, no entanto, que não se exigia que os deputados soubessem ler e escrever.

2.3.4. Direitos de liberdade económica

Diferentemente da Revolução americana, que foi essencialmente uma revolução política, a Revolução liberal na Europa foi também uma *revolução contra a ordem económica e social do Antigo Regime*. Por isso, apesar de ela postular também a liberdade civil e política contra a Monarquia absoluta, a liberdade económica não era menos importante.

Tal como noutros países europeus, um dos grandes objetivos da Revolução liberal era a desamortização da terra e a criação de um mercado nacional, sem barreiras internas, mas esses objetivos não foram levados à Constituição, nem a liberdade económica encontrava explícita guarida nas primeiras cartas de direitos europeias, que se limitavam a reconhecer o direito de propriedade, que era obviamente a sua base. Assim sucedia com a Constituição de 1822. Entendia-se que a liberdade económica resultava naturalmente do direito geral de propriedade e da cláusula constitucional de que só era proibido o que a lei interditava, o que não se colocava em relação à liberdade de profissão e à liberdade de iniciativa económica em geral⁴⁸.

Acresce que, entre nós o projeto liberal no campo da economia teve escassa realização no «triénio liberal», que se ficou pela extinção dos «direitos banais» e redução de impostos e taxas locais que pesavam sobre a economia⁴⁹. A revolução da ordem económica pré-liberal só seria realizada a partir de 1832 (privatização dos bens nacionais e dos bens confiscados às ordens religiosas, abolição das corporações de mesteres, etc.).

48. Entre nós, a liberdade de iniciativa económica só viria a ser explicitamente consagrada na Carta Constitucional de 1826 (art. 45º, § 23).

49. Sobre este ponto ver, MOREIRA, DOMINGUES, 2020a: cap. XI e COSTA, 1976: cap. IV.

2.3.5. Obrigações do Estado em matéria social

Com origem na Constituição de Cádiz e, antes dela, na Constituição francesa de 1791, a última secção da Constituição (arts. 237.º-240.º) tratava dos estabelecimentos de instrução pública e de caridade, estabelecendo, portanto, as obrigações do Estado em matéria de educação e de proteção social, incluindo da saúde.

Quanto ao ensino, impunha-se a criação de escolas públicas em todos os lugares do Reino, destinadas a ensinar a «mocidade de ambos os sexos, a ler, escrever e contar», assim como «o catecismo das obrigações religiosas e civis»⁵⁰. Incluía-se, portanto, uma obrigação de educação cívica, a par da educação religiosa. Curiosa era a previsão de uma *liberdade de ensino*, nos termos a definir por lei, com direito de criar e frequentar escolas privadas (art. 238.º).

Quanto à assistência social e à saúde, previa-se a fundação, conservação e aumento de misericórdias e hospitais civis e militares e de outros estabelecimentos de caridade e de proteção social, misturando, portanto, iniciativas públicas com iniciativas sociais e particulares.

Importa assinalar que, tanto pela sua formulação como pela localização no texto constitucional, não se tratava propriamente de *direitos sociais*, no sentido moderno da palavra, como direitos subjetivos públicos, mas sim de *obrigações públicas*, só suscetíveis de escrutínio político. Contudo, estes preceitos mostram que as constituições liberais não eram indiferentes às carências sociais.

2.3.6. Direitos negativos e direitos positivos

Como é próprio dos direitos liberais, quase todos os direitos enunciados na Constituição eram «direitos negativos», ou seja, direitos à não ingerência do Estado na esfera da liberdade pessoal, da propriedade, do domicílio, da correspondência, etc. Relevam, portanto, do *status libertatis* das pessoas.

No entanto, deixando de lado os pretensos «direitos sociais», há outros direitos que consistem em (ou envolvem) *obrigações de ação do Estado*, como sucede desde logo com um dos direitos da trilogia nuclear, ou seja, o *direito à segurança* (art. 3.º), pois ele consiste no direito à proteção do Estado contra a lesão dos outros direitos (liberdade e propriedade) por terceiros, incluindo um direito de aceso aos tribunais (cuja criação constitui outra obrigação positiva do

50. A fonte direta deste preceito era o art. 366.º da Constituição de Cádiz.

Estado). Mas também possuem essa dimensão positiva os direitos políticos de acesso aos cargos públicos (art. 12.º), o direito à remuneração pelos serviços feitos à Pátria (art. 14.º) e o próprio direito de petição (art. 16.º), que envolve a obrigação de exame das queixas pelos destinatários. Os próprios direitos eleitorais pressupõem a convocação e a organização das eleições pelo Estado.

Não tem, pois, fundamento a ideia corrente de que os direitos liberais eram exclusivamente direitos à abstenção ou à não ingerência do Estado.

2.3.7. Direitos e deveres

Tal como resulta da própria rubrica do Título I da Constituição («*os direitos e deveres individuais dos portugueses*»), este não abarca somente os direitos individuais, mas também os deveres (no que seguiu a Constituição de Cádiz e a Constituição francesa do ano III, 1795). E de facto, o art. 19.º enuncia um conjunto de *deveres para com o Estado e a coletividade*, a começar pelo dever de respeitar as autoridades públicas e de obedecer à Constituição e às leis, cuja infração pode dar lugar às sanções previstas na lei.

Outros deveres de efetiva natureza jurídica são o dever de defesa da Pátria pelas armas, o que cobre a obrigação de integrar as milícias e o exército, assim como a obrigação de pagar impostos — que a Constituição prefere definir como «contribuições» — para «cobrir as despesas do Estado».

Aparecem outros deveres de carácter mais moral ou cívico do que jurídico, como é o caso do dever dos cidadãos de serem justos, de amarem a pátria (como exigência cívica da «virtude republicana») e de venerarem a religião (católica), mas todos eles são insuscetíveis de sanção jurídica, embora o último pudesse justificar a punição da injúria à religião (blasfémia, etc.).

2.4. Princípio da universalidade e da igualdade

De acordo com o princípio liberal da universalidade, os direitos humanos eram reconhecidos a todas as pessoas residentes, fossem ou não cidadãos. Já os direitos políticos só valiam para os cidadãos nacionais, aliás com várias exceções.

Importa notar, porém, que a declaração de direitos de 1822 se aplica somente aos cidadãos nacionais e que, mesmo no plano interno, o princípio da universalidade sofria uma importante exceção em relação aos escravos e às populações autóctones dos domínios ultramarinos. Embora a escravatura

tivesse na prática sido abolida no território nacional europeu desde o Marquês de Pombal — proibição de importação de escravos e libertação dos filhos das escravas existentes nessa altura —, nos territórios ultramarinos a escravatura só vai ser extinta muito mais tarde (em 1869). Entretanto, a França emancipara os escravos em 1794⁵¹.

Quanto aos direitos políticos, reservados naturalmente aos cidadãos e excluindo os estrangeiros, as exclusões abrangiam, além das referidas categorias, também as mulheres e certas categorias de pessoas consideradas dependentes, como os criados de servir, os filhos-família residentes em casa dos pais e os membros do clero regular. Como se viu, a questão dos direitos das mulheres, incluindo a dos direitos políticos fora um dos temas mais controversos no debate político em França, trinta anos antes, mas em Portugal apenas ficou registada a proposta nas Cortes Constituintes para dar o voto às mulheres que fossem mães de seis filhos legítimos⁵², mas a proposta não foi considerada.

Quanto à igualdade, a Constituição, seguindo os cânones constitucionais desde a *Declaração de direitos* da Virgínia (1776), estabelece o princípio da igualdade perante a lei (art. 9º), incluindo a proibição do privilégio do foro pessoal (tribunais privativos), tão comum no Antigo Regime. Mais do que o elenco concreto dos direitos e liberdades reconhecidas, o princípio da igualdade era o verdadeiro *requisitum* pelo Antigo Regime. Como diz Soromenho-Marques⁵³, a regra de que a lei era igual para todos constituía «uma demolidora declaração de guerra aos privilégios senhoriais».

Na verdade, um dos objetivos cruciais das revoluções liberais era pôr fim aos privilégios e às discriminações sociais do Antigo Regime, quanto aos direitos civis (liberdade e propriedade) e políticos (acesso a cargos públicos), assim como quanto aos crimes e às penas, quer quanto às obrigações públicas (militares, fiscais, etc.), quer quanto ao foro judicial (proliferação de foros pessoais).

A Constituição de 1822 afirma enfaticamente esse princípio da igualdade sem distinção quanto ao nascimento e à classe social. Assim, o art. 9.º estabelece o princípio geral da igualdade perante a lei e, em especial, a exclusão dos privilégios de foro pessoal. O art. 12.º estabelece o direito de acesso aos cargos públicos

51. Em contrapartida, nos Estados Unidos, ainda em 1857, o Supremo Tribunal, no caso *Dred Scott*, negava a cidadania tanto aos escravos como aos negros libertos!

52. Deputado Borges de Barros, na sessão de 22 de abril de 1822.

53. SOROMENHO-MARQUES, 1998: 4-5.

sem distinção. E o art. 19.º enuncia os deveres públicos de todos os portugueses, sem distinção, incluindo o dever de defesa da pátria e o dever de pagar impostos. Note-se que, ao contrário das declarações de direitos francesas, a Constituição de 1822 nem sequer vai discriminar o direito de voto em função de requisitos económicos (sufrágio censitário), só o estabelecendo para a elegibilidade (art. 34.º, II).

Todavia, as grandes máculas do princípio da igualdade liberal eram a escravatura, quando aos direitos em geral, e as discriminações em matéria de direitos eleitorais, a começar pelas mulheres.

Conclusão

Comparada com as declarações de direitos que a precederam, verifica-se que a Constituição de 1822 se «sai globalmente bem», só ficando aquém da declaração francesa de 1793, mas ganhando claramente no confronto com as declarações francesas de 1795 e de 1814 e com a Constituição de Cádiz (que nem sequer incluía uma declaração de direitos em sentido próprio)⁵⁴. Sem dúvida, a Constituição cumpria o compromisso político da lei eleitoral de novembro de 1820, segundo o qual ela deveria ser «*mais liberal*» do que a sua congénere espanhola.

Entre os aspetos positivos a pôr em relevo na declaração de direitos de 1822 contam-se os seguintes:

- A sua colocação na abertura do texto constitucional, com era o caso de todas as declarações anteriores, salvo Cádiz;
- A inclusão dos principais direitos das declarações precedentes, designadamente da trilogia liberdade — propriedade — segurança, assim como as garantias penais da liberdade pessoal;
- A proibição da tortura e de penas cruéis ou infamantes, no seguimento da Constituição de Cádiz, o que era especialmente importante em Portugal, dado

54. A carta constitucional de direitos era um dos alvos do feroz libelo geral contra a Constituição de 1820 por um dos corifeus do pensamento reacionário, Faustino José da Madre de Deus (1823).

que a tortura tinha feito parte tanto do processo penal da Inquisição, como, embora em termos menos dramáticos, das Ordenações⁵⁵;

- A cláusula geral de liberdade individual, segundo o qual tudo era permitido, salvo se proibido por lei parlamentar, o que excluía todas as restrições governamentais ou administrativas *não somente quando contrárias à lei, mas também quando desprovidas de base legal*.

Em contrapartida, divergindo das declarações de direitos precedentes, o elenco de 1820 apresentava algumas falhas importantes. A primeira era, obviamente, a ausência da liberdade de religião — mesmo na versão fraca da *DDHC*, enquanto simples tolerância religiosa —, no que seguia a Constituição de Cádiz, salvo quando consentia a liberdade de culto dos estrangeiros residentes. À falta de liberdade religiosa somava-se a obrigação de «venerar» (e não somente respeitar) a religião católica (art. 19.º)⁵⁶. Nem se argumente que os revolucionários de 1820 se tinham comprometido desde o início da Revolução em manter a religião católica como religião oficial do Reino⁵⁷, pois tal não era incompatível com a liberdade de crença e de culto religioso particular, como aliás era o caso da Constituição francesa de 1814 e da futura Carta Constitucional de 1826 (art. 145.º, § 4)⁵⁸.

Outra limitação importante respeitava à liberdade de imprensa e era a admissão de sanções eclesiásticas sobre a imprensa em matéria de dogma e de moral, acompanhada da obrigação do Estado de executar as sanções aplicadas (art. 8.º).

Por último, é de notar a falta de reconhecimento do direito de resistência, como instrumento de defesa das liberdades individuais, acompanhada do dever geral de «respeitar as autoridades públicas» (art. 19.º).

Entre outros direitos reconhecidos em declarações de direitos anteriores e omitidos na Constituição de 1822 contam-se o direito à vida (que tinha relevância,

55. Todavia, a tortura já tinha sido abolida pela primeira vez na Prússia, por decisão do rei iluminista Frederico, o Grande, em 1754. Em 10 de setembro de 1789, duas semanas depois de aprovação da *DDHC*, a Assembleia Nacional francesa abolia todas as formas de tortura no processo penal. Sobre a abolição da tortura como grande conquista dos direitos humanos ver, por exemplo, HUNT, 2007: cap. 2.

56. HESPAÑA, 2004 contabiliza este ponto entre as «continuidades» da Constituição de 1822 em relação ao passado.

57. Com efeito, como mostramos noutro lado (MOREIRA, DOMINGUES, 2020b: 34 ss.), a fidelidade à Igreja Católica como religião era um compromisso originário da Revolução desde o início, sendo, portanto, um autolimito ao poder constituinte.

58. Note-se que as Cortes também não revogaram explicitamente o édito de expulsão dos judeus de 1496; todavia, mesmo continuando sem gozar de liberdade religiosa (salvo sendo estrangeiros), os judeus passavam a ser cidadãos portugueses, se preenchidos os respetivos requisitos e a fruir dos correspondentes direitos constitucionais.

mesmo admitindo a pena de morte), a escassez das garantias penais, a liberdade de reunião e a liberdade de comércio e de indústria.

As Cortes Constituintes não se limitaram a incluir a carta de direitos, primeiro nas Bases e depois na Constituição; também regulamentaram legislativamente algumas delas, como sucedeu com a liberdade de imprensa, extinguido a censura (4 de julho de 1821), e com a inviolabilidade do domicílio (11 de outubro de 1822).

Forjada em contracorrente histórica na Europa contrarrevolucionária pós-Congresso de Viena (1815) e desfasada do país social e político da época, a Constituição de 1822 não teve condições políticas para vingar, tendo estado em vigor menos de um ano. Mas o seu legado para o constitucionalismo português é incontornável, desde logo quanto aos direitos fundamentais.

Fontes e Bibliografia

Fontes

COLEÇÃO de constituições antigas e modernas com o projecto de outras, seguidas de um exame comparativo de todas elas. Lisboa: Tip. Rolandiana, 1820.

REFLEXÕES sobre o pacto social e acerca da Constituição de Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821.

Bibliografia

ALMEIDA, Carlos A. Neves (1999). *Os direitos fundamentais nas Constituintes de 1821/1822.* «Revista da Faculdade de Direito de Lisboa». XXX, 409-448.

ALMEIDA, Isabel M. Banond de (2012). *A ideia de liberdade em Portugal: do contractualismo absolutista às sequelas do triénio vintista.* Coimbra: Almedina.

ÁLVAREZ ALONSO, Clara (1999). *Los derechos y sus garantías (1812-1931).* «Ayer». 34, 177-216.

BECCARIA, Cesare (2017). *Dos delitos e das penas [Dei delicti e delle pene].* 5.ª ed. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian.

BELEZA, Teresa P. ; MELO, Helena P. de (2015). *Portugal: «Tropical Versailles» in the beginning of the nineteenth century.* In SUKSI, Markku et al., ed. *First fundamental rights documents in Europe: Commemorating 800 years of Magna Carta.* Cambridge: Intersentia, pp. 174-184.

BENOIT ROHMER, Florence (2015). *France: Foundational importance of the Declaration of 1789.* In SUKSI, Markku et al., ed. *First fundamental rights documents in Europe: Commemorating 800 years of Magna Carta.* Cambridge: Intersentia, pp. 139-150.

BRAIBANT, Guy (1999). *La déclaration des droits de l'an III.* In CONAC, Gérard; MACHELON, Jean-Pierre, dir. *La Constitution de l'an III. Boissy d'Anglas et la naissance du libéralisme constitutionnel.* Paris: PUF, pp. 39-42.

CANOSA USERA, Raúl (2011). *Derechos y libertades en la Constitución de 1812.* «Revista de Derecho Político». 82, 145-192.

CARLYLE, Alexander James (1963). *Political liberty: a history of the conception in the Middle Ages and modern times.* Londres: Frank Cass.

CASTRO, Z. M. Osório de (2000-2001). *A ideia de liberdade. Fundamentação teórica e prática política.* «Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias». II Série. XIII, 19-35.

- COLLIARD, Claude-Albert et al., org. (1990). *La déclaration des droits de l'homme et du citoyen de 1789: ses origines, sa pérennité*. Paris: La documentation française.
- COMPARATO, Fabio Konder (2007). *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*. 5.ª ed. São Paulo: Editora Saraiva.
- CONAC, Gérard; DEBENE, Marc; TEBOUL, Gérard, ed. (1993). *La Déclaration des droits de l'homme et du citoyen de 1789; histoire, analyse et commentaires*. Paris: Economica.
- CONDORCET, Nicolas de (2020 [1786]). *De l'influence de la révolution d'Amérique sur les opinions et la législation de l'Europe*. Paris: Editions Ducourt.
- COSTA, Jaime Raposo (1976). *A teoria da liberdade. Período de 1820 a 1823*. Coimbra: Universidade de Coimbra.
- CRUFT, Rowan; LIAO, S. Mathew; RENZO, Massimo (2015). *The philosophical foundations of human rights: An overview*. In CRUFT, Rowan; LIAO, S. Mathew; RENZO, Massimo, ed. *Philosophical foundations of human rights*. Oxford: OUP, pp. 1-41.
- DE SCHUTTER, Olivier (2014). *International Human Rights Law*. 2.ª ed. Cambridge: CUP.
- DEL VECCHIO, Giorgio (1968). *La déclaration des droits de l'homme et du citoyen dans la Révolution française: contributions à l'histoire de la civilisation européenne*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence.
- FERNÁNDEZ SARASOLA, Ignacio (2007). *I. La Constitución de Bayona (1808)*. Madrid: Iustel.
- FERNÁNDEZ SARASOLA, Ignacio (2011). *La Constitución de Cádiz. Origen, contenido y proyección internacional*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.
- GARCÍA ÚBEDA, Elisa (1998). *El habeas corpus en la constitución española de 1812*. «Revista de estudios histórico-jurídicos». 20, 195-209. DOI: <http://dx.doi.org/10.4067/S0716-54551998000200006>.
- GAUCHET, Marcel (1989). *La Révolution des droits de l'homme*. Paris: Gallimard.
- HESPANHA, António Manuel (2004). *Guiando a mão invisível: Direitos, Estado e lei no Liberalismo Monárquico Português*. Coimbra: Almedina.
- HESPANHA, António Manuel (2008). *Sob o signo de Napoleão. A Súplica constitucional de 1808*. «Almanack Braziliense». 7, 80-101.
- HUNT, Lynn (2007). *Inventing human rights: A history*. New York: W. W. Norton & Company.
- JAUME, Lucien (1993). *Les déclarations des droits de l'homme: du Débat 1789-1793 au Préambule de 1946*. Paris: Flammarion.
- JELLINEK, Georg (1903). *Die Erklärung der Menschen- und Bürgerrechte. Ein Beitrag zur modernen Verfassungsgeschichte*. 2.ª ed. Berlin: Duncker & Humboldt. (= *La declaración de los derechos del hombre y del ciudadano*. Santiago de Chile: Ed. Olejnik, 2020).
- JELLINEK, Georg (2020). *La declaración de los derechos del hombre y del ciudadano*. Santiago de Chile: Ed. Olejnik.

- LOCK, Geoffrey (1989). *The 1689 Bill of Rights*. «Political Studies». 37:4, 540–561.
- LOCKE, John (2018 [1690]). *Second treatise of government*. Londres: Simon and Brown.
- MADISON, James; MASON, George (2006). *Bill of Rights: With writings that formed its foundation*. Carlisle: Applewood Books.
- MAER, Lucinda; GAY, Oonagh (2009). *The Bill of Rights 1689*. Londres: House of Commons.
- MARCAGGI, Vincent (1912). *Les origines de la déclaration des droits de l'homme de 1789*. Paris: Fontenmoing.
- MESQUITA, António Pedro (2006). *Pensamento político português no século XIX*. Lisboa: IN-CM.
- MONK, Linda R. (2018). *The Bill of Rights: A User's Guide*. New York: Hachette.
- MONTESQUIEU, Barão de (2013 [1748-1757]). *De l'esprit des lois*. Paris: Hachette.
- MORANGE, Jean (1988). *La déclaration des droits de l'homme et du citoyen*. Paris: PUF.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José (2020a). *No bicentenário da Revolução Liberal: Da Revolução à Constituição, 1820-1822*. Porto: Porto Editora.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José (2020b). *No bicentenário da Revolução Liberal: Os 40 dias que mudaram Portugal*. Porto: Porto Editora.
- MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José, org. (2018). *Os projetos da Constituição de 1822*. Lisboa: Universidade Lusíada. Disponível em <http://www.ulusiada.pt/constitucionalismoeleitoral/documentation/001_ProjetoOficial.pdf>.
- MORSINK, Johannes (2009). *Inherent human rights: Philosophical roots of the Universal Declaration of Human Rights*. Philadelphia: UPP.
- NICOLLIER, Pascal (1995). *La déclaration des droits de l'homme et du citoyen du 26 août 1789*. Fribourg. [Consult. 16 jun. 2021]. Disponível em <<https://www.urbalex.ch/1995/05/10/la-declaration-des-droits-de-lhomme-et-du-citoyen-du-26-aout-1789-2/>>.
- PAINE, Thomas (1998 [1792]). *The Rights of Man [Direitos do Homem]*. Lisboa: Europa-América.
- PEREIRA, Joel Timóteo Ramos (2018). *Projeto Oficial da Constituição Política da Monarquia Portuguesa*. In MOREIRA, Vital; DOMINGUES, José, coord. *Os Projetos da Constituição Portuguesa de 1822: relatórios do 3.º ciclo de estudos em Direito*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora, pp. 11-95.
- PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique (2014). *Derechos y libertades en la Constitución de 1812*. «Revista de historiografía». 20, 13-29.
- RAMOS, Luís A. de Oliveira (1979). *Da ilustração ao liberalismo*. Porto: Lello & Irmão.
- RIALS, Stéphane, ed. (1988). *La déclaration des droits de l'homme et du citoyen*. Paris: Hachette.
- RIVAS ARJONA, Mercedes (2013). *Derechos, libertades y deberes en la Constitución de 1812*. «Aequitas». 3, 221-252.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. (2013 [1762]). *Du contrat social ou Principes du droit politique*. Paris: Larousse.

SEGURA ORTEGA, Manuel (2002). *Los derechos fundamentales en la Constitución de Cádiz de 1812*. In PUY MUÑOZ, Francisco, coord. *Los derechos en el constitucionalismo español*. Santiago de Compostela: Universidade de Santiago de Compostela, pp. 15-44.

SOROMENHO-MARQUES, Viriato (1991). *Direitos humanos e revolução. Temas do pensamento político setecentista*. Lisboa: Edições Colibri.

SOROMENHO-MARQUES, Viriato (1998). *A Constituição de 1822. Uma filosofia política intempestiva*. «Philosophica». 11, 39-47.

TOMÁS, Manuel Fernandes (2000). *Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822)*. Intro. e ed. José Luís Cardoso. Lisboa: ICS; Figueira da Foz: Câmara Municipal.

VARELA SUANZES, Joaquín (2005). *Propiedad, ciudadanía y sufragio en el constitucionalismo español (1810-1845)*. «Historia constitucional». 6, 1-2.

VERDELHO, Telmo (1981). *As palavras e as ideias na revolução liberal de 1820*. Coimbra: INIC.

WEBER, Marlene (2014). *Die Integration der Menschenrechte in den frühneuzeitlichen Staaten: Virginia Bill of Rights (1776) und Déclaration des droits et de l'homme (1789)*. München: GRIN Verlag.

Lisboa e a Revolução Liberal de 1820¹

José Manuel Lopes Cordeiro²

À memória de Pedro Baptista, Comissário-Geral das Comemorações do Bicentenário da Revolução Liberal do Porto de 1820

Numa obra relativamente recente, o autor apresentou a seguinte interpretação para explicar a razão pela qual a Revolução Liberal de 1820 se desencadeara na cidade do Porto:

Tem-se insistido no papel do Norte — nomeadamente do Porto — na revolta, como traduzindo condições específicas e mais favoráveis a um triunfo liberal do que qualquer outra parte do Reino. Não parece ter sido assim. A escolha do Porto como palco do pronunciamento deveu-se sobretudo à conjuntura do momento. [...] O aliciamento militar fez-se no Norte como se poderia ter feito no Sul³.

E, numa tentativa de reforçar esta argumentação, acrescentou: «pelo contrário, Xavier de Araújo, um dos membros do Sinédrio, afirmou mais tarde que “toda a força da revolução estava em Lisboa”»⁴.

Ao efectuar estas considerações, que se traduzem em retirar à cidade do Porto a importância que advém do seu papel na Revolução Liberal de 1820, o autor manifestava o seu incómodo relativamente ao protagonismo então desempenhado pela capital do Norte, a qual, ao contrário de Lisboa, não teria os

1. Algumas partes do texto foram retomadas do nosso livro *1820. Revolução Liberal do Porto*. Porto: Câmara Municipal, 2020. O autor não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

2. Comissário da Exposição 1820. Revolução Liberal do Porto, integrada nas Comemorações do Bicentenário da Revolução Liberal de 1820, organizadas pela Câmara Municipal do Porto. Professor Aposentado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. E-mail: jmlopes.cordeiro@gmail.com.

3. MARQUES, *coord.*, 2002: 557.

4. MARQUES, *coord.*, 2002: 557.

necessários predicados para acolher um acontecimento com aquele significado e importância política.

É também surpreendente que um historiador com a experiência e notoriedade científica de Oliveira Marques cometa um erro tão grosseiro, ao citar, em reforço da sua argumentação, a frase de Xavier de Araújo, de que «toda a força da revolução estava em Lisboa»⁵. Na realidade, este membro do Sinédrio empregou a frase citada, mas num contexto completamente diferente, ou seja, a propósito do golpe político-militar da Martinhada, ocorrido muito mais tarde, em 11-17 de Novembro e, sublinhe-se, apenas em relação à proposta por ele apresentada de que o futuro local para o funcionamento das Cortes fosse a cidade de Coimbra. De modo algum se referia ao pronunciamento militar de 24 de Agosto do Porto, onde nesta altura se encontrava, como a evidência histórica comprovou, toda a força da Revolução.

De acordo com a interpretação de Oliveira Marques, se não tivesse sido essa momentânea conjuntura de que o Porto beneficiava, possivelmente Lisboa reuniria todas as condições para ter constituído o palco da Revolução Liberal, como se depreende da subsequente justificação do autor ao afirmar que «toda a força da revolução estava em Lisboa». Embora não explique a razão pela qual na devida altura essa força não se manifestou, depreende-se que se viesse a manifestar-se a cidade não deixaria de desempenhar o papel que na sua perspectiva está exclusivamente acometido às capitais: serem, por inerência, o palco de todos os acontecimentos importantes que ocorrem num país.

Esta interpretação de Oliveira Marques revela um inconfessável mal-estar pelo simples facto de uma cidade da «província» ter assumido um papel determinante na organização e eclosão da Revolução Liberal em Portugal, traduz um bairrismo e paroquialismo exacerbados, e engendra uma rivalidade entre as duas cidades que não tem qualquer razão de existir; tanto mais que na época a capital do país era o Rio de Janeiro. A função do historiador é a de proporcionar uma visão crítica do tema que aborda, contemplando a interpretação e a explicação dos factos históricos que lhe estão associados, o que não foi o caso. A referida afirmação de Oliveira Marques proporciona, no entanto, uma boa oportunidade para relembrar

5. ARAÚJO, 1846: 62.

qual foi o efectivo papel de Lisboa na preparação, no desenrolar e no sucesso da Revolução Liberal de 1820, como iremos ver de seguida.

1. Lisboa nas vésperas da Revolução Liberal de 1820

A conspiração para derrubar a Junta de Governo do Reino e expulsar os oficiais ingleses e o seu chefe, o marechal Beresford, que ocorreu em Lisboa em Maio de 1817, constituiu a primeira iniciativa para instalar um regime constitucional em Portugal. Como é conhecido, o plano elaborado pelos conspiradores era muito elementar, consistindo numa concentração nocturna em Lisboa, com a consequente prisão do marechal Beresford, explorando o efeito surpresa e acreditando na não intervenção das autoridades. No dia seguinte, perante as reclamações que necessariamente as tropas apresentariam, entraria em cena Gomes Freire de Andrade, o qual, com o prestígio e a autoridade de que dispunha, controlaria rapidamente a situação, instituindo um governo provisório que teria a missão de convocar Cortes. Estas, por sua vez, designariam um monarca constitucional. Era desta forma que Gomes Freire de Andrade seria envolvido na conspiração, como se constata, muito mal preparada, essencialmente lisboeta, e com uma composição exclusivamente militar, mas de baixas patentes. Não existiu sequer a preocupação de obter aliados, nomeadamente no exército, nem através de uma eventual participação popular. Não existindo também grandes preocupações em garantir o sigilo na sua actuação, foi denunciada por um elemento infiltrado, tendo os principais implicados sido presos no dia 26 de Maio.

O muito controverso processo judicial a que os conjurados, incluindo Gomes Freire, foram submetidos, e que o marechal Beresford acompanhou de perto revelando uma indisfarçável preocupação no desfecho do mesmo, levou a que os conspiradores, ainda que sem provas concludentes, no julgamento efectuado em 15 de Outubro de 1817, fossem condenados à morte pelos crimes de «Lesá Majestade de primeira cabeça, e alta traição»⁶, tendo Gomes Freire de Andrade sido executado dois dias depois, na esplanada em frente ao forte de São Julião da Barra, onde se encontrava detido, separado dos outros conjurados. O seu corpo foi queimado e as cinzas lançadas ao Tejo, tendo os seus companheiros sido garroteados no Campo de Santana, em Lisboa. Gomes Freire ainda pediu

6. MEDEIROS, 1820: 134.

para ser fuzilado, por consideração à dignidade do seu posto, mas a solicitação não foi aceite.

A execução de Gomes Freire de Andrade e dos seus 11 companheiros, e a desmesurada repressão que então se instalou, causou um profundo impacto na sociedade portuguesa. Se, por um lado, contribuiu para o incremento de uma consciência liberal e para o agravamento da situação de descontentamento já existente, por outro, e em particular em Lisboa, instalou um ambiente de medo que, seguramente, dissuadiu qualquer tentativa de repetir a tentativa desencadeada pelo denominado Supremo Conselho Regenerador de Portugal, Brasil e Algarves.

A relação da Maçonaria com a conspiração de Gomes Freire de Andrade e a persistente instabilidade política levaram a Junta de Governo do Reino a solicitar a D. João VI um diploma que interditasse a actividade dos pedreiros-livres. Em 30 de Março de 1818, o monarca promulgou um alvará declarando «criminosas e proibidas todas e quaisquer sociedades secretas, de qualquer denominação que elas sejam»⁷, cuja infracção implicaria a pena de morte e o confisco dos bens, levando a que a partir de então o Grande Oriente Lusitano suspendesse os trabalhos das Lojas. Não só se encrespava o ambiente político como se inibiam eventuais conspirações que a Maçonaria pudesse desencadear, uma realidade muito presente em Lisboa, principal palco de actuação das lojas maçónicas.

Apesar do ambiente crispado e da grande tensão que a partir de então se registou em Lisboa importa salientar que, no respeitante ao comportamento da população, existiam duas realidades diferentes. Enquanto os sectores que comungavam ideias liberais, ligados a uma burguesia urbana, às chefias militares e, evidentemente, à Maçonaria, se retraíam e abstinham de desenvolver qualquer actividade conspirativa, por temor à repressão, os sectores populares não se inibiam de desafiar, ainda que com as naturais precauções, a autoridade da Junta de Governo do Reino. Como referiu Ferdinand de Lesseps, o encarregado de negócios da França, num ofício datado de 15 de Março de 1820, grassava então em Lisboa uma «fermentação popular que já se manifesta[va] surdamente»⁸, uma realidade que seguramente já se faria sentir há algum tempo. Contudo,

7. *Alvará de 30 de Março de 1818 em que o rei [D. João VI] declara por Criminosas e Proibidas todas e quaisquer Sociedades Secretas, de qualquer Denominação que ellas sejam*, 1818: 1.

8. «Ofícios de Lesseps, de 15 e de 27 de Março de 1820» *apud* G. DIAS, J. DIAS, 1980: 680; ver também ALEXANDRE, 1993: 452.

estes sectores populares não dispunham então de qualquer capacidade para desencadear um movimento revolucionário que derrubasse o regime absolutista.

Recuando um pouco, analisemos a actividade desenvolvida pela Associação que viria a ficar conhecida por Sinédrio, fundada no Porto em 22 de Janeiro de 1818, no sentido de obter apoios em Lisboa para o seu projecto de regeneração do país.

Em Abril de 1819, José da Silva Carvalho — um dos fundadores do Sinédrio — terminou as funções que desempenhava no Porto, de Juiz de Fora dos Órfãos e de Auditor Interino do Exército, e nesse mesmo mês instalou-se em Lisboa. O Sinédrio aproveitou esta mudança de Silva Carvalho para lhe atribuir a tarefa de «examinar o espírito público» reinante em Lisboa, embora «de tal maneira que me era vedado dar-me a conhecer a pessoa alguma, fosse ela quem fosse»⁹. Contudo, pouco após a sua chegada, Silva Carvalho depressa constatou «que nada se podia esperar da indolência e inércia dos habitantes daquela cidade, em quem não encontrou nem resolução, nem esperança do mais pequeno auxílio»¹⁰. Os ânimos estavam aterrados com o terrível exemplo do Campo de Santana, o qual os acobardou por algum tempo»¹¹. Só mais tarde os membros do Sinédrio puderam constatar

que na capital haviam alguns homens com o mesmo projecto que tinham os do Norte; porém ao mesmo tempo souberam que eles nenhuma tenção tinham de obrar. A opinião geral em Lisboa era que só das Províncias podia vir o grande e eficaz impulso que devia salvar a Nação. Os Patriotas de Lisboa que, apesar de não traçarem medidas para executarem uma ou outra empresa, todavia meditavam nela em silêncio, e com isto mostravam que não desconfiavam da Regeneração da Pátria, haviam tomado por Emblema de seus trabalhos a simbólica palavra Segurança»¹².

9. CARVALHO, 1990: 125. O original deste documento encontra-se na Torre do Tombo com a cota ANTT. José da Silva Carvalho, cx. 3, mç. 3, doc. 5.

10. Numa biografia que em Setembro de 1822 consagrou a Manuel Fernandes Tomás, uma revista britânica afirmava que o parecer de Silva Carvalho, sobre a disposição revolucionária dos «patriotas» de Lisboa em 1819, fora «sombrio e desanimador: sintetizava-se em três palavras; inertes, tímidos e servis». Cf. *Biography of Eminent Persons. Manoel Fernandez Thomaz and the Portuguese Revolution*, 1822: 138 (tradução da nossa responsabilidade).

11. ARRIAGA, 1886: 655-656.

12. [BORGES], 1821: 78.

Naquela época e no contexto existente em Lisboa, assim como em qualquer outra cidade portuguesa, era às elites a quem competia a iniciativa. Consequentemente, a imagem que fica da cidade — no caso, Lisboa —, é a das suas elites e do papel que então desempenharam, a qual, como se comprova pelos relatos coevos, foi de uma total inação.

No início do mês de Julho de 1820, por proposta de Fernandes Tomás, o Sinédrio deliberou que não se devia empreender mais nada de novo sem se conhecer o estado da opinião pública em Lisboa e tentar, uma vez mais, obter a colaboração dos «patriotas» ali existentes. Não obstante constituir uma tarefa arriscada, ele próprio disponibilizou-se para a executar. Nos finais de Julho partiu então para Lisboa, onde se demorou «uma semana, consultando os amigos e examinando o estado da capital e voltou outra vez ao Porto, depois de três semanas de ida e volta»¹³. A chegada de Fernandes Tomás a Lisboa não passou despercebida à Junta de Governo do Reino, que suspeitou dos motivos que o teriam aí levado. Poucos dias após ter iniciado os contactos, constatou que estava a ser seguido, com os agentes policiais procurando descobrir quem eram as pessoas por ele contactadas. A situação começou a ficar crítica e Fernandes Tomás a recear pela sua segurança, pelo que, quando se apercebeu da iminência da sua detenção, partiu apressadamente para o Porto. Sobre os resultados da missão, «declarou que a opinião e espírito público da capital era excelente, que todos aqueles com quem falou estavam dispostos não a principiar a revolução, mas a segui-la depois de começada no Porto»¹⁴. Contudo, José Ferreira Borges afirmou que a sua jornada não teve resultados mais felizes do que tivera a anterior, protagonizada por Silva Carvalho, acrescentando que «antes de sair da capital avisou [...] da sua próxima volta para o Porto; e apesar de não ter certeza alguma da cooperação de Lisboa, recomendou toda a possível actividade, pois que as coisas eram chegadas a ponto de já não ser possível haver grande demora»¹⁵.

Duas conclusões podem desde já retirar-se no que respeita ao papel desempenhado por Lisboa na preparação da Revolução Liberal: dada a situação de repressão ali existente, nenhum sector da sociedade lisboeta tinha condições ou manifestava interesse em desenvolver qualquer acto revolucionário que tentasse o derrube do regime vigente; por essa razão, existia a convicção generalizada

13. ARAÚJO, 1846: 20.

14. CARVALHO, 1990: 135.

15. [BORGES], 1821: 132-133.

que só da cidade do Porto poderia partir qualquer iniciativa que contribuísse para aquele objectivo. Deste modo, pelos factos que acabamos de relembrar e atentando, uma vez mais, que a imagem da cidade é a que é conferida pelas suas elites, é fácil constatar que o papel de Lisboa na preparação da Revolução de 1820 não só foi nulo como, inclusivamente, as elites então no poder tomaram medidas para a combater. Tendo chegado rumores de que algo estaria a ser preparado no Porto, a Junta de Governo do Reino enviou o marechal Manuel Pamplona Carneiro Rangel para aquela cidade, e deu idênticas instruções ao tenente-general Canavarro, governador das Armas do Porto, comunicando-lhes a necessidade de tomarem todas as medidas de precaução, «para fazer malograr qualquer surpresa»¹⁶, as quais, contudo, já não foram a tempo de evitar o pronunciamento militar de 24 de Agosto.

2. Lisboa de 24 de Agosto a 15 de Setembro de 1820

A reacção de Lisboa ao vitorioso pronunciamento do Porto de 24 de Agosto conheceu duas posições de natureza completamente oposta. A população, de um modo geral, prestou-lhe um excelente acolhimento, tendo-se instalado na cidade um ambiente de enorme exaltação, e uma grande vontade e interesse por parte de todos em obter mais informações sobre o que se tinha passado no Porto. Os Governadores do Reino, como seria de esperar, receberam-no com um enorme desalento, tanto mais que tiveram de imediato a percepção das conseqüências que a sua propagação a outros pontos do país iria provocar na continuidade do regime absolutista em Portugal.

É, por conseguinte, compreensível que o Governo de Lisboa tivesse reagido com uma desmedida hostilidade, traduzida na Proclamação então publicada, na qual considerava que o pronunciamento liberal não passava de um «horrendo crime de rebelião contra o poder, a Autoridade legítima do nosso Augusto Soberano, El-Rei Nosso Senhor»¹⁷, que tinha sido cometido na cidade do Porto, ao mesmo tempo que se dizia confiante de que o exército «se apresse em apagar a mancha, de que

16. *Carta confidencial do conde da Feira para Manuel Pamplona Carneiro Rangel, de 26 de Agosto de 1820*. BNP. COD. 10706//64, e *Carta confidencial do conde da Feira para Filipe de Sousa Canavarro, de 26 de Agosto de 1820*. BNP. COD. 10706//68.

17. PORTUGAL. Governadores do Reino [1820]: 1.

a sua honra está ameaçada»¹⁸. Esta Proclamação foi, então, afixada nalgumas praças e ruas da cidade, mas, na realidade, nem esta nem as seguintes que o Governo de Lisboa mandou afixar surtiram qualquer efeito. Inclusive,

*apareceram numas partes arrancadas e rasgadas na manhã do dia 30, e noutras cobertas de imundície, havendo poucas que se vissem intactas. Além deste facto, a polícia participou também que publicamente se falava dos acontecimentos do Porto nas lojas e praças públicas, havendo alguns indivíduos, que nas suas conversações com outros, não ocultavam os seus sentimentos de aprovação ao que naquela cidade tinha acontecido*¹⁹.

Lisboetas simpatizantes da Revolução Liberal apressaram-se a escrever para o «Diário Nacional», do Porto, relatando o ambiente que então se vivia na cidade. Segundo uma destas cartas, enviada em 29 de Agosto,

*há grandes recomendações para que tudo esteja tranquilo, de forma que o sossego é grande, e fala-se nisto tão publicamente que rapazes, velhos, moços e mulheres, tudo francamente diz que é bom que venha o dito Governo [do Porto]: os soldados pela mesma rua dizem que tomara que já chegassem*²⁰.

Numa outra missiva, enviada no dia seguinte, o seu autor relatava:

*aqui espera-se a chegada dos bravos dessas províncias, ou pelo dia da Restauração a quinze do mês que entra*²¹, *para se sacudir o infernal jugo do despotismo. Hoje aparecem arrancadas ou rasgadas as Proclamações [da Regência], e outras sujas com lama e trampa, e o povo mostra estar pela liberdade*²².

18. PORTUGAL. Governadores do Reino [1820]: 2.

19. SORIANO, 1881: 447.

20. *Cartas particulares*, 1820: 4.

21. O autor da carta deveria estar integrado ou em contacto com as associações ou grupos informais que se encontravam a preparar a sublevação em Lisboa, pois já antecipava o dia 15 de Setembro para a efectivar.

22. *Cartas particulares*, 1820: 4.

As próprias autoridades hesitavam em pôr em prática medidas de repressão, temendo que fossem contraproducentes, como refere uma comunicação do Intendente para o Governo:

*é este negócio nas circunstâncias actuais um objecto que exige a maior ponderação, quanto ao modo de conduzir-se a polícia com semelhantes indivíduos, porque o proceder contra eles à prisão, como é devido e se tem feito em outras ocasiões, pode na presente produzir irritações, e é importantíssimo evitar movimentos tumultuários*²³.

A população de Lisboa ansiava pela chegada do Exército do Governo da Junta do Porto à cidade. Um panorama que nos é assim descrito por um outro ofício do Intendente Geral da Polícia de Lisboa para o Ministério do Reino, em 14 de Setembro:

*tendo-se publicado na Gazeta as duas proclamações que a Junta do Porto dirigira às tropas que haviam abraçado a sua causa*²⁴, *acompanhadas de observações e comentários do gazeteiro, produziu isto no público uma impressão a mais desagradável possível contra os próprios Governadores. O espírito público pareceu dar geralmente toda a importância ao conteúdo das ditas proclamações, e nenhuma absolutamente às reflexões que as precediam por parte do redactor da Gazeta. Apinhou-se constantemente à porta da loja onde este jornal se vendia grande número de povo a pretender comprá-lo por muito maior preço do que o costume, e andava nas mãos de todos, parecendo aderirem gostosos ao que se continha nas ditas proclamações, de modo que o efeito de uma tal publicação foi justamente o contrário do que com ela tiveram em vista os Governadores do Reino*²⁵.

Existiam agora dois Governos em Portugal: o da Regência, sedeadado em Lisboa, e o da Junta Provisional, o Governo Supremo recém-instalado no Porto. Cada um com uma dinâmica própria, que no caso do primeiro muito em breve assumirá um carácter defensivo, e no caso do segundo, um carácter ofensivo.

23. SORIANO, 1881: 447.

24. «Gazeta de Lisboa», 1820: 1-4.

25. «Ofício do Intendente Geral da Polícia para o Ministério do Reino em 14 de Setembro» *apud* SORIANO, 1881: 465-466; ver também, «Ofício do Intendente Geral da Polícia João de Matos e Vasconcelos Barbosa de Magalhães para o Ministério do Reino, em 14 de Setembro». ANTT. Intendência Geral de Polícia, cx. 577, mç. 461.

É na perspectiva deste, ou seja, do Governo Supremo, que deve ser observada — e compreendida — a evolução política e militar dos acontecimentos até à sua entrada em Lisboa, no dia 1 de Outubro. Foi isso que procurámos efectuar, tanto no guião da Exposição Comemorativa que esteve na Casa do Infante como no respectivo Livro-Catálogo, ao contrário de praticamente a totalidade dos autores que até hoje abordaram este acontecimento histórico. É com a visão do Porto, precisamente porque é ele que impõe e lidera o processo político-militar resultante da Revolução Liberal, que deve ser apreciada a evolução dos acontecimentos, possibilitando assim um maior rigor na sua cabal compreensão.

A agressiva Proclamação do Governo de Lisboa não surtiu qualquer efeito. Pelo contrário, tanto a população da cidade como, de um modo geral, a do país, demonstravam um claro apoio ao Governo Supremo do Porto, como evidenciam os relatos já referidos, no respeitante a Lisboa, ou as sucessivas adesões entusiásticas que o marechal Gaspar Teixeira conheceu em Trás-os-Montes e o coronel Sepúlveda na Beira, para além das já obtidas no Minho. Com as forças militares que lhe eram afectas em desagregação e, frequentemente, em debandada — o conde de Amarante fugiu para a Galiza e o general Vitória abandonara a Guarda em direcção a Castelo Branco —, o Governo de Lisboa rapidamente constatou que um triunfo militar sobre as forças liberais era impossível. Seguindo o conselho do conde de Palmela, que se encontrava em Lisboa em trânsito para o Brasil onde iria integrar o governo do Rio de Janeiro, optou por anunciar a convocação das Cortes à maneira antiga, através de uma Proclamação, e solicitar a D. João VI — a quem, entretanto, tinha enviado um relatório sobre a nova situação instalada em Portugal — o regresso de um elemento da Família Real, pois, como sublinhou o mentor destas iniciativas, constituía «o único recurso que poderá satisfazer a maioria da nação, e tirar à Junta do Porto os meios de alucinar a gente de bem. Não sei se o remédio será suficiente, mas estou em consciência persuadido de que não havia outro»²⁶.

De uma postura de enorme agressividade o Governo de Lisboa rapidamente passou a uma posição de conciliação, incumbindo o general Póvoas da missão de se dirigir com a maior brevidade ao Porto, a fim de entregar um ofício ao Governo Supremo, que, segundo a descrição efectuada pela gazeta oficial, continha «as vozes de conciliação e concórdia que os Excelentíssimos Senhores Governadores

26. PALMELA, 1851: 134.

do Reino dirigiram à Junta que se estabeleceu na cidade do Porto»²⁷. O general Póvoas saiu de Lisboa a 13 de Setembro, para o desempenho da sua missão, tendo chegado dois dias depois a Leiria, onde teve conhecimento de que o Governo Supremo já se encontrava em Coimbra, cidade para onde se dirigiu no dia seguinte. Recebido por dois membros do Governo Supremo, Manuel Fernandes Tomás e Roque Ribeiro de Abranches, em breve recebeu a clara e inequívoca resposta de que o Governo Supremo não aceitava o ofício do Governo de Lisboa e nem queria saber o seu conteúdo, devolvendo-o ao remetente, e dando-lhe um curto prazo para abandonar a cidade. Às 4 horas da manhã, do dia 17 de Setembro, o general Póvoas partiu de Coimbra em direcção a Lisboa, onde chegou na madrugada do dia 19, apresentando-se ao Governo Interino, entretanto estabelecido naquela cidade, após a sua adesão à causa constitucional, no dia 15 de Setembro.

3. A adesão de Lisboa à nova situação política

Embora não existam fontes que nos elucidem sobre os sectores da sociedade lisboeta que se encontravam a trabalhar na preparação de uma sublevação liberal, pelas notícias e rumores que chegavam ao Porto — nomeadamente as duas cartas de cidadãos daquela cidade já referidas, publicadas no «Diário Nacional» —, é indubitável que esses preparativos estavam a ser organizados, tanto a nível civil como militar. O ambiente que, então, se vivia na cidade e o ânimo dos seus habitantes eram cada vez mais propícios a uma tal solução.

Entre as poucas personagens que se conhecem sobre a génese da sublevação liberal em Lisboa, destacam-se Gregório José de Seixas²⁸, em cuja residência, no Rossio, se reuniam vários conspiradores, a saber: Francisco Xavier Monteiro, Francisco Simões Margiochi²⁹, o escrivão do juiz do povo, Veríssimo José da Veiga, e provavelmente também Bernardo de Sá Nogueira³⁰, pois fora quem contactara

27. «Gazeta de Lisboa», 1820: 2.

28. Gregório José de Seixas, liberal de longa data, bacharel formado em Filosofia e Medicina pela Universidade de Coimbra onde foi professor, futuro Provedor da Casa da Moeda de Lisboa e Deputado às Cortes, era membro da Maçonaria.

29. Francisco Simões Margiochi, matemático, professor, oficial da marinha, autor de várias obras de Matemática e sócio da Academia Real de Ciências de Lisboa, sendo também membro da Maçonaria.

30. Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, figura de destaque do meio militar, futuro marquês de Sá da Bandeira, foi igualmente membro da Maçonaria.

o juiz do povo e o seu escrivão. Será este um dos grupos³¹ que irá conceber uma parte das iniciativas conducentes à concretização da sublevação liberal em Lisboa, tais como a marcação da data para o dia 15 de Setembro — embora parecesse existir um consenso sobre a mesma — ou a elaboração de uma lista prévia das pessoas que poderiam vir a integrar o novo governo. Faltava, apenas, escolher alguém que desencadeasse a iniciativa, uma tarefa arriscada, mas imprescindível. Nas sondagens efectuadas para a escolha desse personagem, o escrivão do juiz do povo tinha contactado e obtido a anuência de um tenente-coronel, que fora demitido do Exército pelo marechal Beresford, tendo este declarado estar na disposição de se dirigir ao Rossio, às 3 horas da tarde do dia 15 de Setembro, com a força militar suficiente para desencadear a sublevação. Veríssimo José da Veiga também lá estaria, acompanhado pelo juiz do povo, João Alves, a fim de prestarem apoio e darem continuidade ao movimento. A data de 15 de Setembro era a ideal, pois aproveitar-se-iam as movimentações de corpos militares que então iriam ocorrer, uma vez que nesse dia se realizaria no Rossio a tradicional parada comemorativa da derrota das tropas napoleónicas em 1808, com o reembarque de Junot para França. No entanto, em virtude de «se ter notado que entre o povo e a tropa havia grande intimidade, e mesmo por factos observados de brindes em lojas de bebidas de gentes do povo e soldados»³², no dia anterior, o Governo de Lisboa resolvera, por precaução, proibir a parada. Porém, esta medida não só não demoveu os conspiradores como teve um efeito contraproducente na opinião pública lisboeta, causando uma grande excitação, com a propagação de inúmeros boatos sobre uma iminente revolução. Na data e hora aprazadas, o tal tenente-coronel não apareceu, o que implicava o fracasso da iniciativa; contudo, pouco depois o juiz do povo foi contactado por um oficial, um tanto ou quanto alvoroçado, comunicando-lhe que já se encontrava no Rossio uma parte da guarnição militar da cidade, convocando-o para comparecer naquela praça. Serão, por conseguinte, os militares que, num processo autónomo, protagonizaram a adesão de Lisboa à nova situação política em que o país se encontrava, embora, posteriormente, tivessem contado com a participação da população da cidade.

31. Que, eventualmente, poderia ter constituído uma loja maçónica antes da suspensão destas pelo Grande Oriente Lusitano, a seguir à publicação do Alvará de 1818 proibindo as sociedades secretas.

32. SORIANO, 1881: 274.

4. Os acontecimentos no quartel de Vale de Pereiro

A historiografia portuguesa tem vindo a descrever os acontecimentos do dia 15 de Setembro, ocorridos em Lisboa, destacando o papel decisivo que o tenente Aurélio José de Morais, do Regimento de Infantaria n.º 16, sediado no Quartel de Vale de Pereiro, desempenhou na sublevação daquele corpo militar e na sua condução ao Rossio, local onde foi proclamada a adesão à «*Revolução Liberal do Porto*», uma expressão que então se encontrava generalizada em todo o país, incluindo Lisboa, e posteriormente no Brasil. Como descrevemos no Livro-Catálogo da Exposição Comemorativa da Revolução Liberal do Porto, o papel desempenhado pelo tenente Aurélio nos acontecimentos foi sobrealvalorizado pela historiografia portuguesa — e, obviamente, por ele próprio — pois, ao contrário do que afirmou, autoproclamando-se o único salvador de Lisboa, foi logo em 28 de Agosto, quando chegaram as primeiras notícias da Revolução Liberal do Porto, que alguns oficiais do Regimento de Infantaria n.º 16, acantonado no Quartel de Vale de Pereiro³³, «havia tratado a maneira prudente e segura pela qual deveriam conduzir-se com o seu Regimento ao Porto e participar da glória dos seus camaradas, em cuja conferência não julgaram a propósito ouvir [o tenente Aurélio] pela pouca segurança do seu carácter»³⁴.

A mobilização das tropas do Quartel de Vale de Pereiro não foi, por conseguinte, da iniciativa do tenente Aurélio — o que seria difícil ser concretizado por um só oficial, e ainda para mais de baixa patente — mas, pelo contrário, fora

filha de uma anterior combinação, e por isso mesmo que posto que o Governo tinha ordenado não comparecessem na Grande Parada para evitar o que receava, e grande parte dos soldados não estranharam as disposições que precederam àquela marcha sem que hesitassem, se prestassem a seguir e prosperar os desígnios que os seus comandantes conceberam, e conservavam ocultos, e chegando à praça do Rossio como lugar central e por isso mais apto,

33. Este grupo de oficiais era composto pelo capitão Tomás Joaquim Xavier, ajudante José Joaquim Gomes Fontoura, ajudante Fernando José de Macedo, capitão Venâncio Tomás da Cunha Fabre, alferes Francisco José de Faria, alferes Raimundo Alves Martins, tenente António Nogueira de Carvalho, capitão António Pereira Rangel e alferes Manuel António de Barros.

34. Segundo o relato dos oficiais, o tenente Aurélio tinha pouco crédito no Regimento, em particular na Companhia que então comandava, a qual, apenas alguns dias antes, requerera ao coronel Kenneth Snodgrass, a sua substituição pelo tenente Gerardo José Braamcamp. Cf. [AA. VV.], 1821: 4.

*na ocasião dos Vivas, a uma voz proclamassem a Constituição e o seu Governo, e empresa do Porto*³⁵.

Essa combinação havia sido acordada numa reunião de oficiais daquele Quartel, efectuada no dia 14 de Setembro, tendo ficado decidido «de no dia seguinte à hora da Parada³⁶ ou da reunião gritarem “Vivam os nossos camaradas do Porto”»³⁷. Foi, portanto, a conjugação da iniciativa dos oficiais e soldados de vários corpos militares, com o apoio do povo de Lisboa, materializada na tarde do dia 15 de Setembro no Rossio, que impôs o derrube do Governo da Regência e a nomeação do Governo Interino.

Os acontecimentos no Quartel do Regimento de Infantaria n.º 16 tiveram dois momentos, estritamente ligados entre si: um primeiro, em que «por ordem do tenente-coronel Sarrià se deram vivas à Religião, à Constituição e ao Rei»³⁸, ainda dentro dos muros do Quartel; e um segundo, em que este oficial «deu vozes ao Regimento, e marchou com ele para o Rossio»³⁹. No seu conjunto, estes dois momentos — assim como a obediência à ordem para os regimentos regressarem aos quartéis no final da tarde de 15 de Setembro — aproximam os acontecimentos deste dia da figura do pronunciamento militar. No entanto, defendemos que globalmente o movimento de Lisboa não pode ser considerado um pronunciamento militar, precisamente porque há uma participação assumida e decisiva da sua população no processo, a qual, em conjunto com os soldados e restantes militares, impôs a sua vontade, um *modus operandi* que não está conforme às usuais características de um pronunciamento militar. E muito menos constituiu um motim que, «a seguir, se transformou num tumulto»⁴⁰, como já tivemos oportunidade de demonstrar.

Qual foi o papel de Lisboa durante este período? Primeiro, representada pelo Governo da Regência, combateu a Revolução Liberal do Porto — embora a sua população, pelo contrário, a saudasse entusiasticamente —, depois conciliou com o Governo Supremo numa típica tentativa de sobrevivência, e, por último,

35. [AA. VV.], 1821: 5.

36. Não tinham ainda conhecimento da anulação da parada militar pelo Governo de Lisboa, a qual foi decretada nesse mesmo dia.

37. [AA. VV.], 1821: 6.

38. [AA. VV.], 1821: 7.

39. [AA. VV.], 1821: 8.

40. VALENTE, 2005: 63.

foi surpreendida pela iniciativa dos militares do Quartel de Vale de Pereiro, cujo objectivo era o de seguirem o exemplo do Porto, ao qual declararam a sua adesão. Por conseguinte, os acontecimentos de 15 de Setembro visavam a adesão de Lisboa à Revolução Liberal do Porto, ou seja, inseri-la no processo desencadeado em 24 de Agosto, que ainda se encontrava em curso, conduzido pelo Governo Supremo do Reino.

Em conclusão, durante este período, o papel efectivo de Lisboa em prol da Revolução Liberal — ou melhor, o papel das suas elites, não o dos seus sectores populares — foi praticamente nulo, repousando essencialmente na iniciativa, decisiva, mas um tanto ou quanto tardia, dos militares de Vale de Pereiro que, como afirmaram, queriam seguir o exemplo dos seus camaradas do Porto. E o próprio conde de Resende — que viria a integrar o Governo Interino — tentara evitar, sem sucesso, a sublevação do Regimento de Infantaria n.º 16 no dia 15 de Setembro, antes de ser obrigado a aderir à mesma, contra sua vontade.

5. Lisboa de 15 de Setembro a 1 de Outubro de 1820

Logo a 17 de Setembro o Governo Interino emitiu uma Proclamação na qual fazia tábua rasa da Revolução Liberal do Porto e do Governo Supremo do Reino dela resultante, dirigindo-se aos portugueses em geral, em vez de o fazer apenas ao povo de Lisboa, que fora quem efectivamente o tinha designado. Nem uma só palavra de reconhecimento do papel desempenhado pelos autores do pronunciamento de 24 de Agosto, mas era óbvio que ao dirigir-se genericamente a todos os portugueses pretendia subalternizar a Junta do Porto, e que esta se submetesse às suas orientações, expressas, aliás, nessa Proclamação. Esta, traduzia bem a natureza política dos membros que o compunham, evidenciando com clareza a ausência de uma orientação liberal que norteasse as suas propostas. Não é de estranhar que tal se tivesse verificado, pois nenhum dos membros do Governo Interino se tinha destacado anteriormente por criticar ou se opor ao regime absolutista, para além das relações de parentesco que entretinham com alguns dos membros do Governo da Regência.

Outra das iniciativas tomadas pelo Governo Interino — que, aliás, se impunha — foi a de enviar um ofício ao Governo da Junta do Porto, que então se encontrava em Coimbra, comunicando-lhe o sucedido em Lisboa e convidando-o a trabalhar

em conjunto para a promoção «do bem geral da nação». Ao mesmo tempo que se autointitulava «Governo Interino [...] por voto unânime do povo» — esquecendo-se de acrescentar que fora apenas pelo povo de Lisboa —, em relação ao Governo da Junta do Porto recusava-se a utilizar a denominação de «*Governo Supremo do Reino*» — como todo o país, incluindo a população de Lisboa, já então o designava —, chamando-lhe simplesmente «Governo proclamado nessa Cidade do Porto». Esta formulação pretendia fazer passar para a opinião pública, e para o próprio Governo Supremo, uma hierarquização, na qual, obviamente, seria o Governo Interino a ocupar o lugar cimeiro. Não constituía, como é fácil ver, uma questão de rivalidade entre as duas cidades, mas apenas uma tentativa — por parte do Governo de Lisboa — de controlar a situação política, tentando valer-se da natural ascendência que a capital de um país exerce sobre qualquer cidade da «província».

Porém, a manobra não surtiu qualquer efeito. A Junta do Porto respondeu-lhe adequadamente, chamando a atenção para um pequeno pormenor, que era o de se encontrar numa situação muito diferente da do Governo Interino, uma vez que havia conseguido granjear o «unânime consenso de mais de dois terços da Nação», e não apenas da cidade de Lisboa. A Junta do Porto compreendia perfeitamente a intenção do Governo Interino ao nomear o seu Governo como «Governo proclamado nessa Cidade do Porto», e aproveitava para lhe lembrar que a expressão «Governo Supremo do Reino» não só fora amplamente aclamada pelo povo de Lisboa no próprio dia 15 de Setembro, como «mais de dois terços na nação» o tinham vindo a fazer desde o dia 24 de Agosto. Recordava-lhe ainda que apenas há três dias, por «semelhante impropriedade», se tinha recusado a receber o ofício que o deposto Governo da Regência lhe tinha enviado por intermédio do general Póvoas. Reafirmava, ainda, o conteúdo da sua Proclamação de 28 de Agosto aos habitantes de Lisboa, de «receber com fraternal acolhimento e unir cordialmente a si os representantes dessa ilustre cidade, e das províncias do Sul, para trabalharem de mão comum». O Governo Interino recuou de imediato, pois constatara que a sua tentativa de afirmar a hegemonia não dera resultado, tanto mais que em termos comparativos não dispunha de uma força militar que lhe pudesse proporcionar essa supremacia, pelo que não lhe restava outra alternativa do que colocar-se numa posição de subalternidade, reconhecendo a autoridade do Governo Supremo.

Uma vez mais, qual foi o papel de Lisboa durante este período? Para além dos acontecimentos de 15 de Setembro — que ocorreram à margem das elites e de

outros sectores sociais lisboetas, resultando da acção conjugada dos militares com a população da cidade —, o que ressalta é a tentativa frustrada do Governo Interino em se assenhorear do processo político em curso, ao tentar subalternizar o Governo Supremo do Reino. A entrada da Junta do Porto em Lisboa, no dia 1 de Outubro, e a recente criação da nova Junta do Supremo Governo do Reino traduziram-se simultaneamente na ampliação/alteração da natureza da revolução: de uma revolução protagonizada e dirigida pelo Porto — pelas suas elites civis e militares, com o posterior apoio da população — passou a uma revolução de carácter nacional. A Revolução de 1820 é, obviamente, uma revolução nacional, mas antes de o ser foi uma revolução do Porto, e foi a actuação dos sectores sociais desta cidade, civis e militares, que foi decisiva para a garantia do seu sucesso.

Qualquer análise histórica da Revolução Liberal de 1820 não pode ser feita com base num preconceito anti-lisboeta, o que seria inadmissível. Todavia, convém esclarecer qual foi o efectivo papel que Lisboa desempenhou no seu sucesso e, pelo acima exposto, cremos que facilmente se constata não ter existido qualquer apoio concreto das elites, ou seja, dos principais sectores sociais daquela cidade à Revolução Liberal. No seu íntimo, alguns deles desejavam-na, mas na prática não desenvolveram qualquer actuação bem-sucedida nesse sentido, não obstante a frustrada tentativa do grupo de Gregório José de Seixas. Foram os militares do Quartel de Vale de Pereiro que tomaram a iniciativa. O papel de Lisboa, até à chegada da Junta do Porto, limitou-se aos acontecimentos de 15 de Setembro, ainda que decisivos. Mesmo depois deste dia, o comportamento de Lisboa, por intermédio do Governo Interino, foi inicialmente desenvolvido de um modo desleal e incongruente, até este se ver obrigado a render-se à firmeza da Junta do Porto e à evidência representada pelo esmagador apoio que a mesma granjeou junto do povo português, incluindo o de Lisboa.

Embora não se conheçam em pormenor, por escassez de fontes, quais os contactos que ali desenvolveu, parece, no entanto, claro que a ida de Fernandes Tomás a Lisboa, como anteriormente ocorrera com Silva Carvalho, não se traduziu na criação de qualquer grupo organizado que pudesse actuar logo após o 24 de Agosto, no apoio à revolução. Acabou por ser necessário que fosse o Porto a «levar a redenção aos cativos lisboenses»⁴¹. Exceptuam-se, como já foi salientado, os determinantes acontecimentos de 15 de Setembro, mas é necessário sublinhar

41. «Regeneração de Portugal», 1820: 2.

que a adesão dos militares que os iniciaram foi feita com os olhos postos nos seus camaradas do Porto, como os próprios afirmaram, e não por influência das elites ou de quaisquer sectores sociais de Lisboa. Tanto quanto foi possível apurar, estes existiam — é o caso do referido grupo de Gregório José de Seixas —, mas não demonstraram capacidade para alterar a situação. Os acontecimentos foram da exclusiva responsabilidade dos corpos militares e da população da cidade, tendo os sectores sociais mais destacados de Lisboa entrado em cena apenas quando por aqueles foram convocados e para as funções que os mesmos lhes atribuíram. Considerando, uma vez mais, que neste processo a imagem que fica de Lisboa é a das suas elites, pelas descrições acima efectuadas dos diferentes momentos-chave que ocorreram, antes e depois de 24 de Agosto, facilmente se constata que não foi a sua actuação que garantiu o sucesso da Revolução Liberal. Este vinha sendo progressivamente conquistado pelo Governo Supremo do Reino desde o dia 24 de Agosto, sendo o papel de Lisboa o de se inserir nesse processo após os acontecimentos de 15 de Setembro. E a partir do acordo alcançado em Alcobaça, em 27 de Setembro, a Revolução Liberal de 1820 adquiriu, finalmente, um carácter nacional.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

ANTT. José da Silva Carvalho, cx. 3, mç. 3, doc. 5. PT/TT/JSC/A/001/0001/00005.

ANTT. Intendência Geral de Polícia, cx. 577, mç. 461.

Biblioteca Nacional de Portugal

CARTA CONFIDENCIAL do conde da Feira para Manuel Pamplona Carneiro Rangel, de 26 de Agosto de 1820. Biblioteca Nacional de Portugal, Lisboa, Portugal. COD. 10706//64.

CARTA CONFIDENCIAL do conde da Feira para Filipe de Sousa Canavarro, de 26 de Agosto de 1820. Biblioteca Nacional de Portugal, Lisboa, Portugal. COD. 10706//68.

Fontes Impressas

[AA. VV.] (1821). *Verdadeira Exposição dos factos praticados pelo Regimento de Infantaria n.º 16 no memorável dia 15 de Setembro de 1820, e que serve de resposta ao requerimento que Aurélio José de Morais, capitão assistente do ajudante general levou à presença de Sua Majestade em 26 de Agosto de 1821, e à memória que em 12 de Fevereiro do mesmo ano apresentou ao Soberano Congresso da Nação, pretendendo inculcar-se como o único Salvador da sua Pátria.* Lisboa: na Oficina de Simão Tadeu Ferreira.

ARAÚJO, José Maria Xavier de (1846). *Revelações e Memórias para a História da Revolução de 24 de Agosto de 1820, e de 15 de Setembro do mesmo ano.* Lisboa: Tipografia Rollandiana.

BIOGRAPHY OF EMINENT PERSONS. Manoel Fernandez Thomaz and the Portuguese Revolution. «The Monthly Magazine». 54: 372 (1 Sept. 1822) 135-138.

[BORGES, José Ferreira] (1821). *Memórias para a História de nossa brilhante e gloriosa Regeneração de 24 de Agosto de 1820.* «O Campeão Português, ou O Amigo do Rei e do Povo». Londres. 4:34 (16 Abr. 1821).

MEDEIROS, Filipe Arnaud de (1820). *Alegação de Facto, e de Direito.* Lisboa: Impressão Régia.

PORTUGAL. Governadores do Reino [1820]. *Proclamação* [dos Governadores do Reino, de 29 de Agosto de 1820]. [Lisboa]: Impressão Régia.

Legislação

ALVARÁ DE 30 DE MARÇO de 1818 em que o rei [D. João VI] declara por Criminosas e Prohibidas todas e quaisquer Sociedades Secretas, de qualquer Denominação que ellas sejam. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1818.

Publicações periódicas

«CAMPEÃO (O) Português, ou O Amigo do Rei e do Povo». 4:34 (16 Abr.1821).

«CAMPEÃO (O) Português, ou O Amigo do Rei e do Povo». 4:35 (16 Mai. 1821).

CARTAS *particulares*. «Diário Nacional». 6 (1 Set. 1820) 4.

«GAZETA de Lisboa». 219 (13 Set. 1820) 1-4.

«GAZETA de Lisboa». 221 (15 Set. 1820) 2.

«MONTHLY (The) Magazine». 372 [vol. 54, n.º 2] (1 Set. 1822).

«REGENERAÇÃO de Portugal». 1 (18 Set. 1820) 2.

Bibliografia

ALEXANDRE, Valentim (1993). *Os Sentidos do Império: Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime português*. Porto: Edições Afrontamento.

ARRIAGA, José de (1886). *História da Revolução Portuguesa de 1820*. Porto: Livraria Portuense Lopes & C.ª Editores, vol. 1.

CARVALHO, José da Silva (1990). *Memorandum sobre os Acontecimentos do dia 24 d'Agosto de 1820*. In MOGARRO, Maria João. *José da Silva Carvalho e a Revolução de 1820*. 1.ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, pp. 55-141.

DIAS, Graça da Silva; DIAS, J. S. da Silva (1980). *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, vol. I, tomo II.

MARQUES, A. H. de Oliveira, coord. (2002). *Portugal e a Instauração do Liberalismo*. Lisboa: Editorial Presença. Vol. 9 de *Nova História de Portugal*. Dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques.

PALMELA, Duque de (1851). *Despachos e Correspondencia*. Compil. de José Joaquim dos Reis e Vasconcellos. Lisboa: Imprensa Nacional, vol. I.

SORIANO, Simão José da Luz (1881). *História da Guerra Civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal compreendendo a história diplomática militar e política deste reino desde 1777 até 1834*. Lisboa: Imprensa Nacional.

VALENTE, Vasco Pulido (2005). *Os Militares e a Política (1820-1856)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Da «Revolução Venturosa» à «Hydra das Revoluções» – as metáforas do vocábulo Revolução antes e depois do Vintismo¹

Fátima Sá e Melo Ferreira²

Segundo Reinhart Koselleck, é com a Revolução Francesa que se inicia a viragem do termo revolução do significado antigo de translação dos astros para o seu significado moderno de ruptura política sem retorno. Porém, os usos políticos antigos do termo comportavam também, nalguns dicionários, os significados de «movimentos perturbadores da ordem, tumultos, revoltas, e insurreições que transtornam e alteram as formas de governo», associados por vezes à noção de retorno a um ponto de partida. Os sentidos modernos, alguns dos quais amplamente metaforizados, remetem para a Revolução Francesa, considerada modelo de todas as que se lhe seguiram determinando um novo rumo do tempo histórico.

No entanto, muitos dos escritos em que se integra o termo revolução no Portugal da primeira metade do século XIX dispensaram a metáfora e não foram usados como aquilo a que a partir de Koselleck chamamos «singular colectivo».

1. Este texto tem por base um artigo que será publicado brevemente, com o título *La revolución y sus fantasmas: metáforas y metamorfosis de un concepto en el siglo XIX portugués*. In FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier; ONCINA, Faustino, eds. *Metafóricas espacio-temporales para la historia. Enfoques teóricos e historiográficos*. Valencia: Pre-Textos. A autora não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

2. Professora aposentada do ISCTE-IUL – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa – Instituto Universitário de Lisboa. Investigadora do CIES – Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do ISCTE-IUL.

Acompanhados geralmente de referências específicas parece mesmo possível estabelecer uma correlação negativa entre essa utilização e a inserção do termo num contexto abstracto. Assim aconteceu com as chamadas «Revolução de Setembro» (1836), «Revolução do Minho» (1846), *Janeirinha* (revolução de Janeiro, 1868), identificadas pela data ou pela região em que eclodiram mantendo assim a sua singularidade.

A metaforização do termo ocorre, sobretudo, em momentos em que, tal como referiu Fabio Wasserman, se apresentou «la noción de revolución como un concepto singular colectivo de carácter trascendente que reúne y explica todas las revoluciones posibles, ya sean pasadas, presentes o futuras»³.

A fronteira que separaria o uso do termo revolução como singular colectivo do seu uso referente a objectos plurais temporalmente identificados por local ou por data começaria também a construir-se a partir de 1789.

Esta dualidade de sentidos pode inscrever-se nas sugestões que Koselleck faz no seu texto *Revolución como concepto y como metáfora. Sobre la semántica de una palabra en un tiempo enfática*, quando refere, por exemplo, que «la historia del concepto de “revolución” muestra como elementos permanentes de repetición y, cada vez más, estratos de significado innovadores están contenidos en el mismo concepto», acrescentando mais adiante: «sin embargo el concepto no solo es moderno. También contiene experiencias premodernas»⁴.

Se pensarmos nas revoltas anti-francesas de 1808-1809, semelhantes às que tinham começado a ocorrer em Espanha, desencadeadas na sequência da primeira invasão do território pelo exército napoleónico e da retirada do príncipe regente e da Corte para o Brasil, verificamos que, já aí, o termo revolução foi frequentemente utilizado pelos contemporâneos para designar esses movimentos. Movimentos que apenas reivindicavam a restauração da monarquia portuguesa e que o faziam numa base local, muitas vezes no quadro das recém-formadas Juntas de Governo.

Várias publicações dadas à estampa no ano de 1808 e nos anos seguintes, em que se descreviam apologeticamente algumas dessas movimentações de vilas, cidades e províncias do reino, ostentavam no título o termo revolução. É o caso da *Relação fiel e exacta do princípio da revolução de Bragança e consequentemente de Portugal*, da *Declaração da revolução principiada no dia 16 de Junho de 1808 no*

3. WASSERMAN, coord., 2019: 21.

4. KOSELLECK, 2012: 161-162.

Algarve e lugar de Olhão pelo governador da Praça de Vila Real de Santo António para a Restauração de Portugal, ou ainda da Relação fiel e exacta da revolução de Miranda do Douro.

Curiosamente, também é possível verificar que sentidos mais abstractos e transcendentais conviveram igualmente com estes. Na verdade, o aparecimento do vocábulo como singular colectivo e envolvido em dimensões metafóricas conhece os seus primeiros registos não só nos escritos anti-franceses dos anos das invasões, mas mesmo noutros que as precederam. Neste caso, a metaforização aparece mais frequentemente ligada ao adjectivo revolucionário do que ao substantivo revolução.

Os novos usos do adjectivo «revolucionário» são, de facto, já perceptíveis desde os finais do século XVIII nos relatórios da Intendência Geral de Polícia em que se justifica, por exemplo, a necessidade de perseguir as «sociedades dos pedreiros-livres», com a finalidade de «apagar na origem qualquer faísca de sedição que, soprada pelo espírito do século, possa atear a vertigem revolucionária, que nestes tempos calamitosos ou tem assolado ou comprometido a segurança dos Estados»⁵.

Domingos António Vandelli, um naturalista muito próximo do príncipe regente D. João, escrevia pela mesma época que: «O génio revolucionário [...] abrasa[va] no seu furor as monarquias e as repúblicas, os amigos, os inimigos da França, as potências neutras, as pacificadas e as beligerantes.»⁶

Estas formas de metaforização da revolução como «vertigem» ou como «génio abrasivo» serão acompanhadas e seguidas por muitas outras expressões que a comparam simplesmente a fenómenos do mundo natural que têm por característica principal serem alheios à vontade e acção humanas.

José Acúrsio das Neves, um dos grandes narradores da resistência do reino de Portugal às invasões napoleónicas, na sua *História Geral da Invasão dos Franceses em Portugal e da Restauração deste Reino*, referindo-se aos movimentos anti-franceses em Espanha que se iriam estender ao outro lado da fronteira, escrevia que fora «impossível ocultar [em Portugal] uma revolução que rompendo com o estrondo do trovão, produzia os estragos do raio»⁷.

5. SANTOS, 2000.

6. Domingos António Vandelli, *apud* JOBIM, 1988: 262.

7. NEVES, 2008: 37.

Estas conhecidas metáforas naturais da tempestade, do raio e dos trovões, associadas a revolução⁸, usava-as o autor na mesma época em que circulavam também os já citados panfletos relativos aos movimentos locais de aclamação do monarca português designados também como revoluções num sentido mais antigo e plural e muito menos propício à metáforização. No entanto, o próprio José Acúrsio, noutras passagens da mesma obra, usa também o termo revolução num sentido idêntico ao usado nessas *relações*, o sentido de revolta local que repõe a ordem do passado interrompida por uma circunstância inesperada como era a das invasões.

Não foi certamente por acaso que Vicente Ferreira da Costa, um magistrado natural da Baía, no Brasil, outro autor que descreveu longamente os sucessos da resistência antinapoleónica em Portugal, chamou ao seu mais importante escrito *Considerações Políticas sobre a Revolução Portuguesa de 1808*⁹.

O título parece intrigante na medida em que as revoltas anti-francesas de 1808-1810 não marcaram em Portugal uma inflexão no uso do termo semelhante à que ocorreu em Espanha, o que pode compreender-se facilmente por não terem provocado uma mudança de regime como no país vizinho. No entanto, num dos primeiros capítulos desta obra enviada à Corte do Brasil, chamado, significativamente, *Tendência de Portugal para uma Revolução oclocrática por causa da sua antecessora a Revolução francesa*, encontramos uma justificação clara que o autor estendia à guerra da independência em Espanha. Ambas tinham tomado como modelo a Revolução Francesa, o que as tinha tornado revoluções oclocráticas — quer dizer revoluções da multidão, ou «o império do povo amotinado».

Durante o Vintismo, pelo contrário evitou-se tanto quanto possível o uso deste termo demasiado conotado com a desordem e anarquia da França revolucionária, preferindo-lhe o de regeneração ou mesmo de restauração. Tal não evitou, porém, que ele fosse apropriado pelas forças mais conservadoras ou mesmo contra-revolucionárias do triénio liberal que a ele recorreram, assim como a outros termos do mesmo campo semântico, como o termo revolucionário, para procederem à sua veemente condenação.

No entanto, ainda que durante a primeira experiência liberal portuguesa, iniciada em 1820, os termos «restauração» e, sobretudo, «regeneração» tenham

8. RITZ, 2016.

9. COSTA, [s.d.].

sido frequentemente mais usados para designar o movimento que conduziu à convocatória das primeiras *Cortes* portuguesas que o de «revolução», este não deixou de ser evocado, assim como o adjectivo «revolucionário»¹⁰. Também aqui não encontramos uma forte metaforização do uso dos termos deste mesmo campo semântico, embora, provavelmente, não pelas mesmas razões evocadas para o período das invasões francesas. De facto, o fraco recurso à metáfora parece ligar-se, neste caso, à vontade de não enfatizar o carácter de ruptura de que o movimento iniciado a 24 de Agosto de 1820 no Porto se revestiu e, sobretudo, de evitar toda e qualquer associação com os acontecimentos da França revolucionária e também, provavelmente, com os que marcaram as revoltas anti-francesas de 1808-1809, onde, nalguns escritos como nos do autor anteriormente citado, se considerava que o povo amotinado tinha ditado a lei. Como Ana Maria Pina mostrou, a Revolução Francesa pairou sempre como um fantasma sobre a imprensa do triénio liberal português, tomando esse fantasma o nome de anarquia¹¹.

Assim, foi sobretudo na imprensa contra-revolucionária que se continuou a delinear uma nítida tendência à metaforização do campo semântico de revolução.

Um exemplo ilustrativo vem de um dos grandes defensores do absolutismo, mais tarde um miguelista convicto, um dos mais prolíficos autores de escritos de natureza contra-revolucionária das primeiras décadas do século XIX, o Padre José Agostinho de Macedo. Num sermão pregado em 1823, poucos meses depois da restauração do absolutismo pelo Infante D. Miguel em Maio desse ano, Agostinho de Macedo glosará uma metáfora que circulava internacionalmente nos escritos contra-revolucionários, a da «hydra das revoluções»¹², escrevendo: «a fatal hydra das revoluções e das conspirações que tem golfado o seu veneno sobre este Império». Examinando depois os males que assolam as sociedades pela acção humana, o primeiro dos quais é a guerra, escreve, quando refere o segundo, que são as revoluções, «gérmen mais profundo das guerras», «ruína dos Impérios» e «sepultura das Nações»¹³.

Embora use o plural, revoluções, no entanto, não refere senão uma, a Revolução Francesa: «A Revolução Francesa eis aqui aquela bomba que rebentando no

10. VERDELHO, 1981.

11. PINA, 1989: 129-135.

12. RAMÓN SOLANS, 2017: 471-496.

13. José Agostinho de Macedo, *apud* FERREIRA, 2018: 85-100.

meio das sociedades e despedindo a toda a parte mortíferos estilhaços levou o transtorno e a desolação a todos os Povos.»

Na sua perspectiva, a Revolução Francesa e o seu filho Napoleão eram os responsáveis pela entrada em Portugal do que chamou de «frenesim das regenerações» que durou três anos com consequências tão gravosas para o país que o autor se socorre das conhecidas metáforas das forças da natureza em convulsão para as ilustrar, comparando-as desta vez a vulcões, labaredas e aluviões.

Noutros escritos contra-revolucionários é possível encontrar grande profusão de metáforas que podem ir da apresentação dos revolucionários como «horda» à revolução como «incêndio», sempre numa linguagem violenta e colorida característica do discurso oriundo deste quadrante político na imprensa, em panfletos ou em sermões, que se acentua com a subida ao trono de D. Miguel em 1828.

O vocábulo revolução vai aproximar-se cada vez mais nesses escritos da noção koselleckiana de singular-colectivo com as referências precisas e concretas ao movimento a que se referem a serem cada vez mais abandonadas, reforçando-se o uso das metáforas.

O mesmo vocábulo será, no entanto, utilizado em sentidos bem diversos pelos liberais nas Cortes Constituintes, embora o seu uso não tenha sido muito frequente. Encontramo-lo, ainda assim, usado quer em tom encomiástico com sabor rousseauista: «a nossa Revolução, marchando de prodígio em prodígio, colocou neste augusto recinto os Pais da Pátria para organizarem o novo Pacto Social» quer, mais sobriamente, como «a nossa venturosa revolução»¹⁴.

Embora, como vários autores têm realçado, os termos «restauração» e «regeneração» tenham sido muito mais usados pelos liberais de 1820 para designarem o movimento que conduziu à convocação das primeiras Cortes portuguesas do que «revolução», este não deixou de ser por eles evocado, assim como o adjectivo «revolucionário», ainda que, por vezes, de formas inesperadas. Numa obra significativamente intitulada *Portugal Restaurado em 1820*, publicada no próprio ano de 1820 por um dos fautores da revolução, o magistrado Borges Carneiro, onde se defendia a «regeneração» de Portugal argumentando que com ela se reatava a tradição das antigas Cortes interrompida pelo absolutismo, são os

14. «Diário das Cortes» (30 jan. 1821).

potenciais adversários daquele movimento que são apelidados de revolucionários: «Vós sois os inovadores, vós sois os revolucionários que derrubastes as nossa antigas Cortes e os antigos princípios de uma monarquia temperada para erigirdes um poder absurdo e despótico.»

Será na pena de Almeida Garrett, numa obra publicada em 1830 intitulada *Portugal na balança da Europa*, que encontraremos a reflexão mais profunda sobre a revolução vintista. Nessa obra, o vocábulo revolução é um dos principais fios condutores da narrativa, juntamente com o de liberdade:

Veio, em verdade, a revolução com terríveis sintomas nessa França onde quantos abusos podem oprimir a Humanidade tinham subido de ponto àquele máximo grau em que já não são suportáveis [...]. O eco da França retiniu dos Alpes ao Quirinal, do Sena ao Reno e ao Danúbio. Lavrou, correu, ateou-se quase geral a labareda a que a opressão e a tirania há tanto século estavam amontoando combustíveis¹⁵.

A «labareda geral» que resultava da «opressão e da tirania» correria as Américas e o sul da Europa nos inícios do século XIX e acabaria por chegar a Portugal. Mas aqui, tal como nos outros países do Sul onde se havia manifestado nos anos de 1820, chegaria sob uma forma muito mais benigna:

A revolução dos fins do século XVIII fora uma detonação eléctrica que se comunicava, crescia, e crescendo destruía e abrasava. A dos princípios do século XIX era uma força magnética, valente, poderosa sim mas serena [...]. A revolução das duas Penínsulas era moderada e pacífica; a liberdade triunfante propôs aos tiranos condições honrosas; cedeu para que eles cedessem¹⁶.

As revoluções dos anos de 1820 no sul da Europa tinham, para Garrett, apesar de uma identidade básica de origem e natureza, características bem distintas de revoluções precedentes. Ambas igualmente metaforizadas, contrapunha-se a «força magnética» das primeiras à «detonação eléctrica das segundas»¹⁷.

15. GARRETT, 2005 [1830]: 45-46.

16. GARRETT, 2005 [1830]: 68.

17. GARRETT, 2005 [1830]: 68.

Pela mesma época, Mouzinho da Silveira, o futuro ministro de D. Pedro, recorria também à metáfora para designar uma revolução que ao mesmo tempo desejava e temia. Sobre a sua relação com as consequências financeiras da independência do Brasil escrevia:

as nossas despesas anteriores não eram filhas de nossos trabalhos, mas das nossas conquistas [...] elas formaram as nossas instituições e [...] tendo elas acabado é preciso que as instituições mudem [...]. Já se vê que isto conduz a uma revolução que não é obra de alguém mas filha da natureza das coisas, e a tenacidade de não a querer dirigir há-de formar aquele vulcão inevitável, que temo desde muito tempo e que desejo ver atalhado para nossa tranquilidade¹⁸.

A revolução é aqui comparada, mais uma vez, a um fenómeno da natureza — o vulcão — e é considerada inevitável por estar na natureza das coisas. Não resulta da acção dos homens, mas, no entanto, cabe aos homens impedir que provoque muitos estragos.

Como é sabido, em 1836, dois anos depois da vitória dos liberais na guerra civil, com o regime liberal já implantado e as instituições e procedimentos previstos na *Carta Constitucional* em funcionamento, essa mesma *Carta* virá a ser derrubada por um movimento estribado nas correntes de oposição aos primeiros governos constitucionais, rapidamente apelidado de «Revolução de Setembro», que repôs em vigor a Constituição de 1822.

Os acontecimentos de Setembro foram acompanhados de uma perceptível viragem nos usos do termo revolução. Não tanto porque tivessem inaugurado um novo sentido para o vocábulo, mas por ele ter sido utilizado imediatamente pelos contemporâneos, quer fossem seus partidários quer fossem seus adversários. Ao contrário do que ocorrera em 1820, em que se usaram, sobretudo do lado constitucional, os termos regeneração e restauração, em 1836 recorreu-se sem reboço ao termo revolução.

«Revolução de Setembro» veio a ser a fórmula semântica que popularizou o uso do vocábulo revolução aplicado a acontecimentos portugueses, gerando uma genealogia que passou a integrar, retrospectivamente, a «Revolução de 1820», assim como outros movimentos que lhe sucederam como a «Revolução do Minho» ou da *Maria da Fonte*, referida às sublevações que tiveram lugar no

18. SILVEIRA, 1989: 618.

norte do país em 1846. A consagrar definitivamente a expressão surgiria, em 1840, o periódico «A Revolução de Setembro».

Poucos anos mais tarde, outros periódicos se seguirão ostentando no título o vocábulo revolução, em geral referido também a um tempo ou a um espaço concretos. É o que sucederá, em 1846, com um jornal efémero chamado «A Revolução do Minho», ou em 1868 com «A Revolução de Janeiro», periódico surgido na sequência da eclosão do movimento de protesto anti-tributário que ficará conhecido por *Janeirinha*.

Nos anos seguintes, o uso do termo revolução torna-se massivo em comparação com os períodos anteriores. O vocábulo parece ter sido usado na ordem política para designar uma série diversificada de fenómenos que vão das revoltas aos pronunciamentos militares. No debate parlamentar que se seguiu à restauração da Carta Constitucional em 1842 na cidade do Porto, o termo utiliza-se tanto para designar a «Revolução de Setembro» como a própria restauração da Carta Constitucional que a derrubou e a ela recorreram tanto os adversários dessa restauração como os seus promotores.

Durante este período, o termo perde o seu substracto de singular-colectivo e, tal como foi dito no início deste texto, passa a referir-se a uma pluralidade de movimentos claramente identificados pela data ou pela região em que ocorreram: Setembro, Janeiro, província do Minho. As referências a estas experiências caracterizam-se também pelo facto de não recorrerem significativamente à metáfora e por banalizarem o vocábulo revolução, apesar de em certas circunstâncias o qualificarem com novos adjectivos como «popular», como ocorreu no caso da «Revolução do Minho» ou da *Maria da Fonte*.

A quase banalização que conheceram o vocábulo revolução e o adjectivo revolucionário nos dez anos que medeiam entre a «Revolução de Setembro» (1836) e a «Revolução do Minho» (1846) vai ser substituída por novas deslocções do seu uso identificáveis a partir dos anos de 1847-1848 com a chegada a Portugal dos ecos das revoluções de 1848 no quadro da derrota da oposição «exaltada» na nova guerra civil, a *Patuleia*, quando esta se confrontou mais uma vez com ala mais conservadora dos constitucionais na sequência do movimento da *Maria da Fonte*.

Os ecos em Portugal das revoluções europeias de 1848, em particular da revolução em França, vão manifestar-se na publicação de numerosos folhetos, em geral clandestinos, de carácter republicano, em que o termo revolução

será de uso frequente. Mas, diferindo dos usos imediatamente anteriores, o termo assume agora bastante claramente a figura de um singular colectivo. Já não é a revolução de um tempo ou de um espaço definidos, a «Revolução de Setembro» ou a «Revolução do Minho»; é um termo agora, em geral, desprovido de qualificativos, simplesmente, «a revolução»:

«Agora que a revolução fermenta por toda a parte, que podem os tronos aguardar?», escrevia-se numa publicação intitulada «A Alvorada», datada de 1848. Essa «revolução que fermenta por toda a parte» tem, no entanto, um horizonte, o horizonte da república. A instauração de um regime republicano que este jornal defende e promove, e que faz acompanhar de duras críticas à actuação da rainha e ao regime monárquico-constitucional que considera corrupto e «manchado pela violência da última guerra civil», ou seja, da *Patuleia*.

A revolução, sem outros qualificativos, passa a ser assim apresentada como a única saída possível e para ela se convoca, directamente, o «povo»:

Povo, a revolução não é só um direito mas um dever, quando a petição e a eleição se tornam meios impotentes para obter as reformas de que precisas. Temos pedido, desatendem-nos. Queremos eleger, apunhalam-nos. Que outro recurso pois nos resta senão a revolução¹⁹?

A revolução é metaforizada agora como germen e fermento, ou seja, como promessa de futuro, o que constitui uma das grandes alterações desta época ao sistema de metáforas que envolve o termo.

No entanto, os novos usos do vocábulo, detectáveis nos panfletos de 1848 acompanhados mesmo assim, por vezes, pelos adjectivos «republicana» e «social», não resistirão às mudanças dos anos de 1850-1851 marcados por projectos de pacificação da política que levarão a um novo entendimento entre os partidários das duas correntes liberais adversárias no liberalismo português — *cartistas* e *setembristas* — que, pelos mais diversos meios, se tinham confrontado depois da vitória constitucional na guerra civil de 1832-1834.

A redefinição da política nacional que sucede ao golpe de Estado do general Saldanha em 1851 será, novamente, colocada sob o signo da regeneração, termo que passará mesmo a designar o período que então se inicia — «a Regeneração» — e que se referirá não apenas à reconciliação e ao novo desenho das principais

19. MARQUES, *intro. e seleção de textos.*, 1990: 23.

correntes políticas portuguesas, mas ao objectivo conjunto de abandonar os antigos conflitos em favor do progresso e dos melhoramentos materiais.

Será apenas nos últimos anos da década de 60 e no início da seguinte que ele regressará em força aos debates políticos nacionais pela mão das correntes republicana e socialista que se começam a estruturar à margem do constitucionalismo monárquico. Nesse debate, que marcará duradouramente a sociedade e a cultura portuguesas, distinguir-se-ão os homens da chamada «geração nova» ou «geração de 70», profundamente críticos do regime nascido em 1834, onde sobressaem algumas figuras tão marcantes do panorama cultural português oitocentista como Antero de Quental, Oliveira Martins, ou Eça de Queirós.

Em Antero de Quental o sentido do termo revolução ganhará, de forma explícita, contornos inteiramente novos dotados de uma carga filosófica inédita em que está investido o próprio sentido da história.

Inspirada agora pelos princípios do cientismo e do evolucionismo, a revolução passará a ser encarada, simultaneamente, como uma transformação que só poderá ocorrer na sociedade «no sentido das suas leis orgânicas» e não em função de um romântico voluntarismo, e como uma mística de inspiração cristã que a acerca do termo «revelação»²⁰. Será, em qualquer caso, um desígnio superior que Antero de Quental sintetizará assim no final da sua intervenção nas célebres conferências do *Casino Lisbonense*: «O Cristianismo foi a Revolução do mundo antigo: a Revolução não é mais que o Cristianismo do mundo moderno.»²¹

A revolução vista como Cristianismo do mundo moderno tal como Antero de Quental a apresenta ou apenas como horizonte de expectativa não deixará, no entanto, nem mesmo pelo seu carácter transcendente, de ser também metaforizada com recurso à natureza e às suas leis orgânicas em que se crê que está inscrita. As metáforas mais utilizadas nesses anos serão mais uma vez as de gérmen e de fermento.

As conclusões que propomos para este curto sobrevoo pelo uso das metáforas aplicadas ao termo revolução a partir dos últimos anos do século XVIII e até ao início

20. CATROGA, 2001: 142.

21. Antero de Quental. *Causas da Decadência dos Povos Peninsulares, 1871* apud SERRÃO, 1979: 170-171.

da década de 70 do século XIX com particular ênfase no que hoje consideramos a primeira revolução liberal portuguesa são breves:

Em primeiro lugar, cabe destacar que, apesar da viragem que a Revolução Francesa supõe no campo semântico de revolução, perceptível a partir dos finais do século XVIII, conferindo-lhe por vezes os contornos de um singular-colectivo passível de ser metaforizado, o termo revolução oscila em Portugal depois dessa data entre dois pólos: o de revolução em sentido abstracto propício à metáfora e o de revolução em sentido mais concreto supondo um tempo ou um lugar singulares que será pouco ou nada metaforizado.

Em segundo lugar, deve assinalar-se que será principalmente nos escritos contra-revolucionários que podemos encontrar um recurso mais sistemático quer ao vocábulo revolução e ao adjectivo revolucionário quer à sua metaforização, o que acontece sobretudo nos escritos do Vintismo, sendo as suas metáforas mais recorrentes os fenómenos devastadores da natureza como vulcões, incêndios e tempestades, mas também a tópicos mitológicos como o famoso sintagma a «Hydra das Revoluções», ou religiosos como quando se refere o carácter diabólico da empresa revolucionária.

É de notar, em seguida, que, entre meados da década de 30 e meados da década de 40, com a «Revolução de Setembro», o termo revolução banaliza-se e passa a ser usado de modo não metafórico para designar os mais variados tipos de movimentos, das revoltas urbanas às rurais e aos pronunciamentos militares.

Por fim, deve sublinhar-se que é a partir do final dos anos 40 e das revoluções europeias de 1848 que se anuncia de novo a atribuição ao termo revolução de contornos de singular-colectivo, tendência que só se irá consolidar a partir do início dos anos de 1870 com as novas perspectivas abertas pelo republicanismo e pelo socialismo, agora sistematicamente associado a novas metáforas como as de gérmem e de fermento abrindo novos e muito mais amplos horizontes de expectativa.

Bibliografia

- BLUMENBERG, Hans (2003). *Paradigmas para una metaforologia*. Madrid: Editorial Trotta.
- CATROGA, Fernando (2001). *Antero de Quental. História, Socialismo, Política*. Lisboa: Editorial Notícias.
- COSTA, Vicente Ferreira da [s.d.]. *Considerações Políticas sobre a Revolução Portuguesa de 1808*. Biblioteca Pública de Évora, Évora, Portugal. COD 491.
- FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier (2015). *Metáforas para la historia y una historia para las metáforas*. In GODICHEAU, François; SÁNCHEZ LEÓN, Pablo, eds. *Palabras que atan. Metáforas y conceptos del vínculo social en la historia moderna y contemporánea*. Madrid: Fondo de Cultura Económica de España, pp. 33-62.
- FERREIRA, Fátima Sá e Melo (2018). *Los términos regeneración y revolución en dos sermones políticos del Padre Agostinho de Macedo (1821-1823)*. In SERRANO GARCIA, Rafael, org. *Dimensiones religiosas de la Europa del Sur (1800-1875)*. Valladolid: Universidad de Valladolid, pp. 85-100.
- FERREIRA, Fátima Sá e Melo (2019). *Del tiempo de las Revoluciones a la Revolución como designio. Portugal 1770-1870*. In WASSERMAN, Fabio, coord. *El mundo en Movimiento. El concepto de revolución en Iberoamérica y el Atlántico norte (siglos XVII-XX)* Buenos Aires: Miño y Dávila Editores, pp. 171-190..
- GARRETT, Almeida (2005 [1830]). *Portugal na Balança da Europa*. Lisboa: Livros Horizonte. (Memórias de Portugal).
- JOBIM, Leopoldo Collor (1988). *Domingos Vandelli e a Revolução Francesa*. «Revista de História das Ideias».10, 249-264. Número especial: *A Revolução Francesa e a Península Ibérica*.
- KOSELLECK, Reinhart (2007). *Futuro Passado. Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: PUC.
- KOSELLECK, Reinhart (2012). *Historias de conceptos. Estudios sobre la semántica y pragmática del lenguaje político y social*. Madrid: Editorial Trotta.
- MARQUES, Fernando Pereira, intro. e seleção de textos (1990). *Esperem e verão! Textos Republicanos Clandestinos de 1848*. Lisboa: Publicações Alfa.
- NEVES, José Acúrsio das (2008). *História Geral da Invasão dos Franceses em Portugal e da Restauração deste Reino*. Porto: Edições Afrontamento, tomos III, IV e V. 1.^a ed.: 1810-1811.
- PINA, Ana Maria (1989). *O fantasma da anarquia na imprensa vintista*. «Ler História». 17, 129-135.
- QUENTAL, Antero de (1926). *Prosas*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

RAMÓN SOLANS, Francisco Javier (2017). *La hidra revolucionaria. Apocalipsis y anti-liberalismo en la España del primer tercio del siglo XIX*. «Hispania: Revista española de historia». 77:256 (mayo-agosto) 471-496.

RITZ, Olivier (2016). *Les Métaphores naturelles dans le débat sur la Révolution*. Paris: Classiques Garnier.

SANTOS, José Augusto dos (2000). *A Opinião Pública em Portugal (1780-1820)*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.

SERRÃO, Joel (1979). *Liberalismo, Socialismo, Republicanismo. (Antologia do pensamento político português)*. 2.ª ed. Lisboa: Livros Horizonte.

SILVEIRA, Mouzinho da (1989). *Obras*. Edição crítica coordenada por Miriam Halpern Pereira, com estudos de Magda Pinheiro, Miriam Halpern Pereira e Valentim Alexandre. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 2 vols.

VERDELHO, Telmo dos Santos (1981). *As palavras e as ideias da Revolução Liberal de 1820*. Coimbra: INIC.

WASSERMAN, Fabio, coord. (2019). *El mundo en Movimiento. El concepto de revolución en Iberoamérica y el Atlántico norte (siglos XVII-XX)*. Buenos Aires: Miño y Dávila Editores.

Penafiel nos combates pela liberdade (1809-1834)¹

Teresa Soeiro²

Sofia Fernandes³

Helena Bernardo⁴

Introdução

Esta breve reflexão incide sobre um dos períodos mais intensos e conturbados da história de Penafiel, e do país, os 25 anos que mediaram entre a ocupação da cidade pelo exército francês (1809) e a vitória liberal (1834). Quisemos perspectivar os eventos a partir de múltiplos olhares locais e auscultar o pulsar da comunidade perante tais desafios. Privilegiamos as fontes primárias, abrangendo tanto a documentação oficial produzida pelos poderes instituídos na área do município, como as memórias privadas de cidadãos. Completamos esta informação com outros testemunhos directos, mormente os relativos a momentos excepcionais, que responsáveis militares, por vezes estrangeiros, quiseram fazer públicos. Deixamos, com frequência, transparecer o expressivo discurso de época, recorrendo a citações. Procuramos sempre analisar a *pequena história* penafielense no respectivo enquadramento nacional.

1. As autoras não seguem o Acordo Ortográfico de 1990.

2. Professora aposentada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigadora do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: teresasoeiro@sapo.pt.

3. Arquivo Municipal de Penafiel. Investigadora do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: paula.sofia@cm-penafiel.pt.

4. Museu Municipal de Penafiel. Investigadora do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: helena.bernardo@cm-penafiel.pt.

1. Penafiel

A cidade está situada na estratégica estrada real que ligava o Porto a Trás-os-Montes e ao Alto Douro. Antes designada Arrifana de Sousa, consolidou a malha edificada e qualificou-se ao longo da Época Moderna, vencendo um prévio combate pela liberdade quando, após longa e aguerrida disputa, conseguiu ver-se livre da tutela portuense e autonomizar-se como concelho, pequeno é certo, mas com a sede elevada à categoria de vila (1741), tendo Juiz de Fora e Câmara. O patamar seguinte atingiu-o com mérito, mas sem empenho, uma vez que foram ditames da política régia a determinar a passagem a cidade (1770) para nela sediar um efémero bispado (1770-1778), em conjuntural afronta ao do Porto. A Câmara e a população, que tomaram conhecimento mais de dois meses após a promulgação do diploma, nem por isso deixaram de se mostrar gratas ao rei e se regozijar em manifestações públicas.

Mudado o nome para Penafiel, topónimo do castelo e julgado medieval, foi-lhe de imediato atribuído um amplo concelho que abrangia esse território, bem como outros pertencentes a senhorios laicos e eclesíásticos, os quais irão resistir a este inesperado poder municipal. Poucos anos volvidos, Penafiel passa também a sede de uma nova comarca, tomando posse o primeiro Corregedor em 1775. As funções político-administrativas que a cidade então teve de assumir fixaram elites e atraíram funcionários de carreira, enquanto o dinamismo do comércio estabelecido, as feiras anuais, a prestação de serviços e um leque diversificado de ofícios mecânicos faziam com que ganhasse destaque no espaço regional⁵.

Porém, a posição privilegiada que potenciou o crescimento de Penafiel tinha como reverso fazer da cidade um ponto de relevante interesse militar. A um dia de viagem do Porto, com núcleo urbano denso e dotado de estalagens, tornou-se preferida para o aboletamento de tropas, obrigação que tanto desagradava à população e esgotava os recursos. Acresce a condição de ser este o melhor caminho para chegar às estratégicas pontes de Amarante e Canaveses, passagens do Tâmega que franqueavam aos exércitos os interiores transmontano, duriense e beirão. Na Guerra Peninsular, durante a 2.^a invasão (1809), tanto Silveira como os corpos do exército de Soult fixaram aqui a sua logística para as investidas na área do Sousa, Tâmega e para além deste; durante a Guerra Civil, coube às

5. SOEIRO, 1993; BERNARDO, 2012.

forças realistas estabelecer na cidade e arredores a retaguarda das operações dirigidas ao Porto, sendo que ambos os contendores, a seu tempo, fizeram dela corredor de passagem e apoio aos combates no Interior Norte.

Tomaremos por guia nesta observação do sujeito colectivo António de Almeida (1767-1839), figura que entra na sociedade penafidense em 1791. Natural de Coimbra, e aí diplomado em Medicina, vem jovem para Penafiel iniciar o exercício da profissão como médico *do partido* e da Misericórdia; aqui casa, no seio de uma família bem posicionada, e desenvolve a sua actividade e investigação, publicada e inédita⁶.

O arquivo pessoal mostra um homem dos novos tempos, pelo método, a observação e registo, o cuidado em apresentar provas e também no escalpelizar dos contextos de produção dos documentos, sujeitos à manipulação e autocensura, como comenta, abalizando-se com Acúrcio das Neves:

Nas crises politicas occorridas neste Reino desde o anno de 1807 até ao presente tem Penafiel seguido a sorte das mais Cidades, e a historia destes acontecimentos desfigurada em alguns papeis publicos, e até em Documentos, mereceria ser exarada com imparcialidade; mas he mais prudente por ora calar couzas, que podem «fazer-me conhecer por experiencia os espinhos e perigos, de que he rodeado quem escreve a historia do seu tempo»⁷.

Observador participante, teve permanente intervenção na comunidade, quer na sua área profissional, quer como membro de instituições, postura que tanto lhe deu destaque como o expôs a vexames pessoais e perseguições, combate coroadado, já idoso, com a celebração da vitória liberal e subsequente eleição para a Câmara, da qual foi presidente em 1834.

A documentação municipal testemunha também, a par e passo, os eventos, aquilo que deles se quis registar para futuro e o que foi propositadamente delido, seguindo ordens centrais ou por opção local de cada parte em conflito, condenando e fazendo desaparecer a memória de actos que mutuamente reputavam vergonhosos para a comunidade. Alteridade em relação a esta é a característica dos testemunhos externos, nomeadamente dos combatentes

6. FERNANDES, 2017.

7. ALMEIDA, 1830: 71.

estrangeiros que tomaram parte nos episódios de guerra e nos deixaram as suas memórias.

2. Acontecimentos políticos e acções de guerra na cidade

No geral, aos penafidelenses agradava ter um corpo militar fixado na sua cidade, devidamente aquartelado, pois seria bom para a segurança e, em simultâneo, este aumento de residentes dinamizava o comércio e o consumo; também consideravam prestigiante haver militares a acompanhar os actos solenes e festivos com desfile e música, ou simplesmente vê-los exhibir-se para entretenimento do público.

As maiores queixas, prévias ao período considerado, dirigiam-se aos malefícios do recrutamento (tido como vexatório) de homens válidos para o trabalho nos ofícios e na lavoura⁸, potenciais chefes de família, daí as fugas e os subornos para substituições. Mais ainda, a população estava contra a obrigação de aboletar tropas em trânsito, desconhecidos que era preciso alimentar e alojar, mas cujo comportamento cívico deixava muitas vezes a desejar, pondo em risco bens, pessoas e a reputação dos elementos femininos do agregado. Com pouco mais de 500 fogos no dealbar do século XIX, acolher contingentes numerosos seria como que uma praga, e eles estavam constantemente a transitar por esta estrada e a fazer exigências.

A solução negociada pelos cidadãos foi, em diversos momentos, pagar do seu bolso o aboletamento nas estalagens dos militares que lhe cabiam em rateio ou o aluguer de casas devolutas para o mesmo fim, excepto se aqueles fossem de patente elevada. Mas essa quantia atingiu patamares exorbitantes quando o estado de prontidão se tornou quase permanente e as tropas não cessavam de se movimentar, pelo que a despesa passou a ser cobrada também no termo. Por exemplo, em 1815, face às ameaças e extorsões praticadas pelos soldados sobre quem não os recebia em casa, a Câmara fixa o valor a pagar às estalagens

8. Para minorar a situação, a Câmara é informada (22-07-1815) que o Príncipe mandara aos comandantes dos regimentos de linha «que dessem aos Lavradores das vezinhanças dos mesmos Corpos de Tropa o auxilio que lhe fosse possível, ministrando-lhes Partidos de Soldados para os trabalhos da Lavoura», devendo o lavrador pedi-los e ajustar o preço dos jornais. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 6v.

— 100 réis na cidade e 80 réis no termo⁹; em 1820, há ainda pelo menos 24 casas recenseadas como ocupadas por militares ou destinadas a *quarteis da tropa*¹⁰; em 1823, as estalagens acumulam dívidas, os povos recusam-se a pagar e a autarquia considera que têm sido «munto vexados com aboletamentos da Tropa e em grande numero tem passado para a Provincia de Trás dos Montes bem como com os transportes que tem subministrado para o Exercito com detrimento da sua fazenda e incomodos pessuais»¹¹.

2.1. O ano dos *franceses*, 1809

Malgrado aqueles dissabores, tornados rotina, no cômputo final, a cidade e o concelho parecem não ter sofrido perdas excepcionais de vidas e património durante os 25 anos em observação. Porém, duas situações disruptivas constituíram forte sobressalto, acontecendo a primeira quando Soult decide manter o general Silveira afastado do Porto e manda avançar as suas tropas para tomarem as passagens do Tâmega, o que leva (31-03-1809) à ocupação de Penafiel¹². Testemunho directo, Naylies recorda como, abandonada pela população, à sua chegada:

*Un silence effrayant régnoit dans la ville [...] Les armes de la maison de Bragançe, placées sur les édifices publics, étoient couvertes d'un crêpe noir, et sembloient porter le deuil de la patrie. Toutes les habitations étoient ouvertes; les églises seules étoient fermées, comme si notre aspect en eût dû profaner la sainteté. Les comestibles, et tout qui pouvoit nous être utile, avoient été enlevés ou détruits*¹³.

A opção de evacuar e evitar confrontos directos pode ter poupado males maiores; os soldados montaram os seus bivaques nos dois extremos da urbe e foi aí e durante as deslocações que sofreram desgastantes ataques da milícia e das guerrilhas. A 12 de Abril, acossados, aprestam-se a deixá-la e então veio a surpresa: «Cette ville, dans la quelle nous n'avions vu personne pendant notre

9. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 5v.

10. PT/AMPNF/CMPNF/A-1478.

11. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 202v.

12. SOEIRO, 2010-2012: 500-527. A comarca de Penafiel, de formação recente, não constituiu Junta em 1808, ficando a organização militar desta área e da muito importante linha do Tâmega subordinada à Junta do Porto. CAPELA, MATOS, BORRALHEIRO, 2008: 85, 407-421.

13. NAYLIES, 1817: 102-103.

séjour, fut bientôt remplie d'habitants; ils paroisoient, comme par enchantement, aux fenêtres et sur les toits, lançant des pierres, des meubles, et tout ce qui se présente sous leurs mains.»¹⁴ Quando, em Junho, a Câmara volta a reunir e faz a avaliação de danos a reportar ao poder central, refere:

*tendo fugido precipitadamente todos os seus moradores, não só forão saqueados do pão, vinho, azeite e carnes de porco, generos da primeira necessidade, mas de outros consideraveis moveis, alfaias, e dinheiros, arruinando-se-lhes as janellas, e portas das cazas, quebrando-lhes e queimando-se-lhes mezas, cadeiras, leitos, barras, louças, e outros trastes*¹⁵.

A Santa Casa da Misericórdia queixa-se dos prejuízos no hospital e botica, onde roubaram as drogas e equipamento¹⁶.

Os registos paroquiais contam 121 pessoas enterradas nesta conjuntura de guerra¹⁷; a memória colectiva guardou cenas de pavor e bravura e reinventou os seus heróis, contribuindo o próprio Naylies para isso, ao inscrever no relato que nos deixou o elogio à extraordinária actuação de uma dama:

*Ils furent aussi joints par les admirateurs d'une dame des environs de Penafiel, célèbre par sa rare beauté. Méprisant le repos et la timidité naturelle à son sexe, cette fière Portugaise, l'épée à la main, le casque en tête, avoit, par ses exemples et ses discours, enflammé tous les esprits. Promettant aux uns les lauriers de la gloire et la reconnaissance de la patrie; flattant les autres d'un espoir que ses beaux yeux rendoient bien doux, elle voyoit marcher sous sa bannière plusieurs centaines d'hommes, qui la reconnoissoient pour leur chef. Je suis bien fâché d'avoir oublié le nom de cette amazone*¹⁸.

14. NAYLIES, 1817: 109.

15. PT/AMPNF/CMPNF/A-002/LV.06, 19 Junho 1809.

16. FERNANDES, 2016: 458-459.

17. SOUSA, 1990.

18. NAYLIES, 1817: 107-108.

2.2. Entre liberais e absolutistas (1820-1828)

Os anos seguintes decorrem sem perturbação de monta. A conspiração de 1817 e respectiva sentença não transparece nas actas, mas temos notas de António de Almeida: a 30 de Maio, regista que as tropas foram obrigadas a recolher ao quartel «por precaução pela conspiração que se diz se descobrira em Lisboa»; no dia seguinte, refere a passagem de um alferes sob prisão, por ser *membro da conspiração*; em 27 de Outubro, comenta a sentença, que, entre outros, levou à forca o mencionado alferes, José Ribeiro Pinto¹⁹.

Já em 1820, os comandantes do Batalhão de Caçadores, major Manuel Vaz Guedes, e do Regimento de Milícias, coronel Alexandre Alberto de Serpa Pinto serviram de elo de ligação à revolução iniciada no Porto, tendo sido convidados pelos responsáveis a aclamar o rei, as cortes e a constituição que estas fizessem, ao mesmo tempo «recomendando ao Chefe Inglês do Batalham se demita do emprego, e se recolha ao Porto, procurando aquelles Corpos militares conservar o socego, e boa ordem». No dia seguinte, 25 de Agosto:

*reunesse grande parte do Regimento de Milícias e pelas 5 horas da tarde unido ao Batalham na Praça das Chaans se dão as salvas pelo Batalham, lendose a Proclamação dos Comandantes da Força Armada, e prestandose o juramento com os Vivas do Rei, das Cortes, e Constituição. Chegada a noite, o Serpa manda a officialidade ponha luminarias, e nos Quarteis, e pelas ruas corre a Muzica do Batalham. Reina todo o socego na Cidade*²⁰.

Este juramento de *obediencia, e fedelidade* ao Supremo Governo Provisório do Reino é enviado à Câmara por Alexandre Serpa Pinto, lembrando a conveniência das autoridades locais o fazerem também, o que se verificou com solenidade a 26, sendo presentes Corregedor, Senado da Câmara, Vigário Geral, Nobreza e Povo, terminando a acta com uma lista de cerca de 50 subscritores. A 30, fizeram-no o Capitão-Mor das Ordenanças Joaquim Leite Pereira de Melo Alvim e os oficiais²¹. Na reunião de 11 de Outubro:

19. ALMEIDA, [s.d.]c.

20. ALMEIDA, [s.d.]c., 24 e 25 Agosto 1820.

21. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fls. 124-125v, 127.

se determinou que no dia vinte e dous de Outubro deste corrente anno se faça hua missa solemne com sermão e muzica e no fim Thé Deum Laudamos em ação de graças pella nossa felecidade e regeneração de Portugal, e se passe ordem para que toda a Nobreza, Procurador do Povo e Juizes dos Officios, Thesoreiro e Sindico e mais Justiças se apresentem no mesmo dia a nove horas da manhã nesta каза da camara de capa e volta com toda a decencia, e todos os moradores desta cidade porão luminarias tres noutes sucessivas²².

Gastaram-se 76\$755²³.

Terminada a festa, não houve mais tranquilidade. As novas ideias, a contra-revolução, a constante passagem de tropas e as intencionas militares, nomeadamente a do conde de Amarante e Gaspar Teixeira, mantinham em alvoroço a comunidade, também bastante exposta às flutuações da actividade económica. Esta fissuração, fruto de alinhamentos político-ideológicos cada vez mais marcados, norteará a escolha dos executivos municipais (como a dos Juizes de Fora e Corregedores²⁴ enviados pelo poder central), divide famílias tradicionais e gera solidariedades que vemos emergir nas eleições²⁵ e mais claramente em 1823.

A primeira *Câmara Constitucional* toma posse a 29 de Outubro de 1822²⁶, tendo como presidente Zeferino Máximo da Silva Pereira, figura cimeira do combate pelo liberalismo em Penafiel²⁷, e António de Almeida entre os vereadores. Segundo Arriaga, no mês de Fevereiro seguinte, aquando da revolta em Trás-os-Montes: «A Câmara constitucional de Penafiel tambem concorreu muitissimo para

22. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 130.

23. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 139v.

24. Ao Corregedor Bernardo Vieira da Mota «se lhe deo o lugar por acabado pelos motivos politicos nelle declarados; porém *Sua Magestade* cabalmente informado da sua conducta ilibada, e só arguida por pessoas malevolas, o tornou a admittir ao seu Serviço». O seguinte, Joaquim Manuel de Faria Salazar, foi enviado em Agosto de 1824, «a pedido do Juiz de Fóra para ver se occorria as turbulencias de partidos que occorrião na cidade fomentados pelo vereador Ignacio de Moura que tinha a vara de Juiz de Fóra, porém a sua conducta foi tal que obrigou o Ministerio a suspende-lo». ALMEIDA, 1830: 114.

25. Não há registos de recenseamento, nem significativas referências em acta de Câmara, mas ficou a nota da despesa, 2\$530 «de armar mesas par as elleiçoins das parochias, e da comarca, papel e livros para as ditas elleiçoins». PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 130.

26. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fls. 171v, 172.

27. Responsável pela Administração do Correio e do Partido dos Órfãos, vereador e presidente da Câmara em vários mandatos. Foi *retirado para o Porto* em Julho de 1823, regressou à sua actividade e ver-se-ia pronunciado (12-1829), preso (02-02-1830) e enviado para a cadeia da Relação (26-08-1831); foi sentenciado a três anos de reclusão na praça de Sagres e 100\$000, comutada em Janeiro seguinte para reclusão na vila de Outeiro (Bragança). PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 217; ALMEIDA, [s.d.]; VELOZO 1833: 111.

obstar à propagação do mal, proclamando, auxiliando todas as auctoridades, e desenvolvendo extraordinária energia na defeza das modernas instituições [...]. Immediatamente foi reunido o regimento de milicias, que tão uteis serviços prestou à causa da liberdade.»²⁸

Já em Abril, a discussão a propósito da formação da *Guarda Cívica* liberal seria acalorada²⁹ e logo a 4 de Junho, na sequência da Vila-Francada, verifica-se uma enorme pressa em aclamar D. João VI «Rey de Portugal com todos os poderes que tinha», não esperando pela decisão da capital do Norte³⁰, bem assim como a 30 de Agosto, ao «cassar, anular, e revogar as procurações e pudes que havião dado aos Deputados que forão eleitos para as desorganizadas Cortes hoje extintas de facto, assim como erão nullas de direito», reafirmando decisão anterior, com que:

*todos os Cidadãos de toda a classe ja unanimemente havião anulado, abolido, e mesmo abjurado aquellas procurações, a que involuntariamente havião assedido por efeito de ameaças, e terror, nem mesmo ditadas por elles chamados constituhintes, que nada mais fizerão do que assignar o aranzel da mesma procuração lavrada por elles constituídos; e porque naquella solemne aclamação não ocorreo cassar e abolir aquelles poderes, que os faciozos, e intruzos uzurpadores dos sagrados direitos d'ElRey Nosso Senhor, o Senhor Dom João Sexto, em que investido a sete secolos e herdado do céu, supozirão e quizerão atrebuir á nação*³¹.

Contudo, para os militantes realistas não era protagonismo suficiente este repúdio e requereram à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça que a Câmara reescrevesse a acta de 4 de Julho, pois, diziam, a aclamação de Sua Majestade iniciara-se sem o apoio das autoridades; colhida informação, verificou-se que «aos mesmos suplicantes exclusivamente pertence a gloria daquelle dia», surgindo na acta seguinte os seus nomes «por serem os sobreditos os primeiros que exclusivamente, e sem cooperação alguma das authoridades militares, civis, e

28. ARRIAGA, 1889: vol. 4, 385.

29. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fls. 200-201; ARRIAGA, 1889: vol. 4, 408.

30. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fls. 206-208.

31. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fls. 221-221v.

eclesiásticas, então existentes promoverão a aclamação da independência de Sua Magestade, e de seus reais direitos»³².

Sopravam os ventos a seu favor, adversos aos *clamitozos constitucionaes*. Aliás, Penafiel enviara às Cortes ordinárias de 1822-1823 um deputado que ilustrou este comportamento dos opositores à constituição. Referimo-nos a António José da Silva Peixoto³³, natural de Urrô, magistrado sexagenário, que fez poucas intervenções, mas uma particularmente exaltada, a 24-12-1823. Levava-a escrita, o que incomodou a presidência, e combinada com o público das galerias; nela justificava a recusa de Carlota Joaquina em jurar a constituição, terminando com vivas à rainha e sinal para a pateada do público, procedimento considerado *indecente e subversivo*, pelo qual mereceu advertência formal³⁴.

O ano de 1826 trará os liberais à ribalta: a 22 de Julho, o Corregedor apresenta a Carta Constitucional, jurada na Câmara a 31, acto seguido pelo envio de felicitações a D. Pedro IV (14-08), garantindo que «os nossos nomes, Senhor, nunca andaram nas listas dos revolucionários, que arrependidos voltarão ao seu dever, pois que sempre trilhamos o caminho da honra»³⁵. Esta indirecta tem razão de ser, pois no cotejo das listas de subscritores dos mais relevantes documentos públicos destes anos, favoráveis a uma e outra posição, encontramos vários nomes repetidos.

Entretanto, cresce a agitação, redobra a passagem de tropas, bem documentada por António de Almeida, fogem para Trás-os-Montes os mais conhecidos realistas, aparecem afixados pasquins, proclamações dos rebeldes e o *decreto* de D. Miguel, removem-se os presos para o Porto e chega gente fugida; é neste ambiente que se preparam as eleições, sendo as primeiras listas afixadas à porta da matriz boicotadas pelo reitor, que exclui candidatos (situação resolvida pela comissão), e depois vandalizadas³⁶. Resultam na eleição para deputado do Juiz de Fora e do advogado penafidense Marcelino Máximo de Azevedo e Melo, que sai para as Cortes a 26 de Outubro e mantém o lugar até à dissolução, em Março de 1828.

32. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fls. 232-233.

33. CASTRO, *dir.*, 2002: vol. 2, 355-356. Foi igualmente eleito o bacharel em Leis José Teixeira de Sousa, de Penafiel, que fez poucas intervenções (CASTRO, *dir.*, 2002: vol. 2, 768). Vitorino José Cerveira Botelho do Amaral, bacharel em Leis, era 2.º substituto e não chegou a tomar assento (CASTRO, *dir.*, 2002: vol. 1, 93-94).

34. ARRIAGA, 1889: vol. 4, 274-277. É possível que exista ligação deste deputado ao Visconde de Balsemão, com residência na freguesia contígua (Coreixas, Irivo).

35. Acta violentamente riscada, até deixar lacunas no suporte, mas que fora impressa na «Gazeta de Lisboa». MELO, 1929: 14-15.

36. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 300v.

Tornar-se-á importante figura nacional do liberalismo, par do reino e ministro, bem como destacado membro da maçonaria³⁷.

O muito precário equilíbrio político-social agrava-se desde «a clamitosa epocha da invasão dos rebeldes nas provincias limitrofes, e na maior parte desta»³⁸, que a 10 de Fevereiro de 1827 causa alarme na cidade por ter sido atingida a ponte de Canaveses. No mês de Julho ainda se festeja o aniversário da Infanta regente (4) e o do juramento da Carta (31). Porém, novo volte face ocorre em 1828, sobretudo após a «sublevação» de 16 de Maio no Porto e Aveiro, à qual o Regimento de Milícias de Penafiel, ainda comandado por Alexandre Serpa Pinto, vai aderir, enquanto activistas liberais se dirigem à cadeia para soltar os presos e sobem à secretaria da Câmara onde riscam o auto de aclamação de D. Miguel³⁹.

Esta última atitude foi mal recebida pela população, que havia ocorrido a esse acto público, realizado na Câmara a 27 de Abril, e o confirmara com mais de 200 assinaturas (10 femininas, no final) «declarandose que no dia vinte e sete da aclamação outras muntas pessoas desejavão assignar, mas talvez por excederem a quatro mil pessoas, e ter-se a proceder ao prestito pelas ruas publicas desta Cidade, *Te Deum*, e mais outros regozijos não deo lugar a tomarem-se»⁴⁰.

Assim sendo, por convicção ou prudência, os penafidelenses não se mostraram dispostos a secundar os revoltosos, nem nas outras cidades houve sucesso duradouro, pelo que rapidamente se fará sentir a repressão absolutista, tendo como corolário a fuga de liberais perseguidos, entre os quais se encontravam conhecidos penafidelenses, como o futuro Barão das Lajes, ou figuras públicas como o coronel Serpa Pinto, duas vezes capturado pelos realistas, a quem conseguiu escapar, fugindo ambos para Inglaterra, enquanto o segundo era pronunciado como ausente⁴¹, assim como vários oficiais do seu Regimento.

A mão pesada da alçada de devassa da rebelião, liderada em Penafiel por António Pereira do Lago como Juiz da Ordenação, só na cidade atingiu cerca de

37. ALMEIDA, [s.d.]; CASTRO, *dir.*, 2002: vol. 2, 155-156. Também fora eleito Manuel Alberto de Carvalho e Cunha Macedo, natural de Marecos, que faleceu três meses após tomar posse. CASTRO, *dir.*, 2002: vol. 2, 17-18.

38. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013, fl. 318.

39. MELO, 1929: 28-29.

40. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014, fl. 27v.

41. VELOZO, 1833: 148; MELO, 1929: 29.

90 pessoas (20 mulheres), segundo o mapa elaborado por António de Almeida⁴². Banidos dos empregos públicos e da Câmara, os liberais foram substituídos por indivíduos com *qualidades*, em que «soubresaihia munto a de ser hum verdadeiro realista e desedido por sua Magestade»⁴³; outro tanto se verificou na Misericórdia, de onde os liberais são expulsos no final de Março⁴⁴.

2.3. De novo a guerra (1832-1834)

Seguiram-se mais anos de perseguições, desavenças políticas e constante sobrecarga de trânsito e permanência de militares, até vermos Penafiel, em 1832, tornar-se efectivo palco de um combate da Guerra Civil. As reuniões de Câmara foram suspensas de 30 de Maio a 28 de Agosto, *pelas circunstancias que são bem notorias*⁴⁵, mas não explicitadas. A cidade estava sob o domínio militar das tropas miguelistas, comandadas pelo brigadeiro Cardoso; a 18 de Julho, 10 dias após o desembarque de Pampelido, dá-se a avançada liberal para o interior e o ataque vitorioso a Penafiel; porém, logo recebem ordem para a abandonar e se reunir o grosso das forças; no dia 23 trava-se a batalha de Ponte de Ferreira (Valongo) e os liberais concentram-se no Porto; a 24 é o general Santa Marta que reocupa Penafiel, continuando a usar a urbe e o concelho como retaguarda miguelista das operações do Cerco⁴⁶.

Deste ataque ficou-nos a *narrativa* vivida do coronel George Lloyd Hodges, comandante das forças estrangeiras e portuguesas às ordens de D. Pedro. No percurso até Penafiel, faz notar a indiferença dos camponeses que continuavam os trabalhos da lavoura. Mais para diante, Luz Soriano parafraseia:

recebeu algum fogo, feito pelos paisanos armados, que ora se agitavam, ora appareciam e desapareciam nas alturas e cristas das montanhas que orlam os mesmos valles [...]. Ao approximar-se de Penafiel, a resistencia tornou-se cada vez mais forte [...] teve de

42. ALMEIDA, [s.d.]. Em parte coincidente com a listagem de: VELOZO, 1833. No total, teriam sido processados por motivos políticos — afinidade com a causa liberal — mais de cem penafidelenses, a que acrescem pelo menos cinco naturais do concelho presentes no sul do país. LIMA, 1967.

43. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014, fl. 46v.

44. PT/AMPNF/SCMP/A/B/A/001/01/Lv.04, fl. 169v.

45. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014, fl. 153v.

46. MELO, 1929: 62 ss.

*empregar a sua pouca cavallaria contra uma cortina de vedetas realistas, que se puseram logo em retirada sobre a sua linha principal*⁴⁷.

Na leitura de Hodges, «the situation of Penafiel is on a eminence, fronted by orchards, vineyards and a deep ravine»⁴⁸. Ao chegar ao sopé fez a avaliação da força inimiga:

*To the left of the town I saw a formidable line of at least two thousand men, regularly formed, their right touching a convent [Sto António dos Capuchos], wich seemed itself to be stongly garrisoned. Another convent [Recolhimento de N. Sra. da Conceição], nearly fronting the centre of the town, appeared also in a state of defense, while to the right, on a high ground, there was visible a disorganized mass of persons with mules and bullock-carts, in a state which showed a disposition to retreat. Towards the picturesque and wealthy convent of Bostello, a considerable force of Guerrillas was distinguishable*⁴⁹.

Distribuídos os objectivos e posicionada a artilharia para disparar sobre os Capuchos e a cidade, o ataque foi rápido; após meia hora já se ouviu a banda dos Voluntários da Rainha tocar o hino constitucional. Os realistas fugiram em desordem, com as bagagens, pela estrada de Amarante, sendo perseguidos; o convento foi incendiado, salvando-se apenas a igreja.

Entre os combatentes realistas, Hodges destaca a presença de sete frades, com mosquetes e cargas de munições, os homens das guerrilhas e muitas mulheres: «many women had been visible among them, sharing the hazards of the field. They proved themselves of material service in carrying off their wounded, and, in many instances, their dead also»⁵⁰.

E os demais habitantes? Esses, como em 1809, tinham-se retirado:

Of the somewhat numerous and wealthy population inhabiting Penafiel, only some twenty persons had remained behind. The rest had all abandoned the town at our first approach, after having closed and barricaded their houses. In spite of the fears which had

47. SORIANO, 1889: 704-705.

48. HODGES, 1833: vol. 2, 9.

49. HODGES, 1833: vol. 2, 10.

50. HODGES, 1833: vol. 2, 13.

*led to this flight, and these precautions, the strictest discipline was maintained among our troops, who proceeded to bivouac in the streets. One solitary house opened its doors to us, and served as quarters for myself and the others officers, and as a hospital for the sick and wounded*⁵¹.

Em Bustelo, os frades fugiram, menos um, já idoso, e o convento foi saqueado. Encontraram muitas provisões, a adega estava recheada de vinhos estrangeiros e outras dependências bem fornecidas, apenas faltando a água, o mais necessário após tanto esforço, porque os monges haviam propositadamente cortado as cordas dos poços.

Passara mais um momento de sério aperto para a população de Penafiel e redondezas, sendo o maior prejuízo a destruição do convento dos Capuchos (onde havia hospital militar desde o final de Maio de 1827), certamente já esperada atendendo à forma aguerrida como estes frades apoiaram os miguelistas, tendo-se oferecido o Guardião, em Janeiro de 1829, «para pegar em armas com toda a sua comunidade, mas ate de offerecer o Convento para quartel da tropa»⁵². No final da guerra (30-10-1834), a cidade foi compensada com a cedência régia das ruínas e cerca para aí erguer o novo hospital da Misericórdia, ao lado da igreja, e um cemitério, abolidas que estavam as ordens religiosas masculinas⁵³.

Reatando o fio à narrativa, as forças miguelistas reocuparam Penafiel em Julho de 1832, pouco depois do desaire sofrido, e aí se mantiveram até às investidas liberais de Agosto de 1833, comandadas a partir do Porto por Saldanha, que obrigaram o inimigo a recuar para aqui. Segundo Luz Soriano⁵⁴, «na madrugada do dia 3 de setembro sahiram do Porto tres columnas, uma em direcção a Penafiel, onde entrou sem disparar um só tiro, retirando-se o inimigo pela estrada de Amarante e Canavezes, abandonando todas as rações, que alli tinha, e o deposito de armamento, pertencente a quasi todos os corpos do exercito». Este depósito do «trem provisoriamente estabelecido na cidade por indicação da Real Junta da Fazenda dos Arsenais Reais do Exercito» estaria em Penafiel desde Novembro de 1832⁵⁵. Não temos outras notícias de confronto, que se irá desviar

51. HODGES, 1833: vol. 2, 16.

52. ALMEIDA, [s.d.].c.

53. MELO, 1929: 148-153.

54. SORIANO, 1849: 290.

55. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014, fl. 158v.

para a área de Santo Tirso, onde se instalara um forte acampamento, incendiado (25 e 26-03-1834) à aproximação das forças do barão do Pico do Celeiro, tendo o «brigadeiro José Cardoso levado consigo alguma força de Oliveira d’Azemeis para Penafiel, onde chegara no dia 27 [Março], quando as suas tropas, batidas em Santo Thyrso, entravam em Amarante»⁵⁶. Nesta região a guerra terminará dias depois, com a vitória liberal no combate do Alto da Lixa.

Consultados todos os Registos Paroquiais do concelho, entre 1823 e 1834, o balanço indica 75 mortos directamente relacionados com o conflito, 61 dos quais sepultados na freguesia de Penafiel, mas destes apenas um dela natural; ou seja, no total confirmam-se as mortes de 14 penafidelenses, originários de 9 freguesias, algumas ocorridas em terras distantes.

Na cadeia da cidade faleceram 28 presos. Porém, devemos ter em mente que pelo estabelecimento também passaram muitas pessoas de fora, como mostra o *Mappa* de António de Almeida⁵⁷. O mesmo sucedeu nos hospitais: no da Misericórdia, que tantas vezes disso se queixou⁵⁸, e no do convento dos Capuchos, tardiamente reforçados com outro hospital aberto no mosteiro de Paço de Sousa. O maior número de vítimas concentra-se em 1832 (23) e 1833 (30), anos de guerra.

Em jeito de conclusão

Afastado o conflito, novamente por convocação de Alexandre Serpa Pinto, agora Subprefeito interino das Comarcas de Penafiel e Amarante, a 7 de Abril de 1834 reúne nos paços do concelho a Câmara (Comissão Municipal), Nobreza, Clero e Povo e demais autoridades para ser «por todos Reconhecida Legítima Rainha Constitucional do Reino de Portugal e seus Domínios a Senhora Donna Maria Segunda, a quem protestão fiel obdiencia, bem como guardar e fazer guardar a Carta Constitucional, outorgada por Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Quarto»⁵⁹.

56. SORIANO, 1849: 457.

57. ALMEIDA, [s.d.]b.

58. FERNANDES, 2016: 138-173.

59. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014a, fls. 2-2v.

O momento era de festa, como se o simbólico mastro e bandeira, colocados na praça central em 1826⁶⁰ para festejar a outorga da Carta, e o hino de D. Pedro cantado nas ruas pelas *senhoras* tivessem regressado, entre repique de sinos, luminárias, fogos de ar e missas solenes com o indispensável *Te Deum Laudamus*. Corria menos bem o destino dos realistas, com o seu rosário de queixas nas páginas do periódico «O Eco», que lhes era afecto e a partir do qual Ernesto de Melo construiu uma lista dos penafidelenses perseguidos após a derrota de 1834⁶¹. Este ambiente de conflituosidade persistiu na sociedade local, pelo menos até ao início da década de 1850⁶², alimentado por disputas ideológicas e ambições de poder e prestígio, a necessitar de aturada investigação.

60. Abatido a 07-04-1828 pelos realistas.

61. MELO, 1929: 139-145.

62. Não falta sequer a motivação extra de no concelho se ter gerado uma conhecida guerrilha miguelista, a do Tenente de Milhundos, e uma ainda mais famosa quadrilha, a liderada por José do Telhado, um ex-militar das tropas liberais, já pelos seus contemporâneos mitificado como personificação do *bandido honrado*.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Arquivo Municipal de Penafiel

Caderno de autos da Câmara: Comissão Municipal Interina, 1834. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014a.

Livro(s) de registo das actas da Câmara. PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00012 (1803-1815), PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00013 (1815-1827), PT/AMPNF/CMPNF/DAJ/DAAOA/003/00014 (1827-1837).

Livro de Actas, termos e acórdãos e resoluções da Santa Casa da Misericórdia de Penafiel, 1778-1848. PT/AMPNF/SCMP/A/B/A/001/01/Lv.04.

Livro de registo geral, 1807-1825. PT/AMPNF/CMPNF/A-002/LV.06.

Livro do lançamento da décima, 1820. PT/AMPNF/CMPNF/A-1478.

Biblioteca Pública Municipal do Porto⁶³

ALMEIDA, António de [s.d.]a. *Mappa das pessoas rezidentes na Cidade de Penafiel que forão pronunciadas na Devaça da Rebelião*. Biblioteca Pública Municipal do Porto, Porto, Portugal. Ms. 1758[5].

ALMEIDA, António de [s.d.]b. *Mappa dos prezos politicos que fallecerão na Cadêa de Penafiel*. Biblioteca Pública Municipal do Porto, Porto, Portugal. Ms. 1758[4].

ALMEIDA, António de [s.d.]c. *Memorias de Penafiel*, [1816-1829 e 1835-1837]. Biblioteca Pública Municipal do Porto, Porto, Portugal. Ms. 1980.

Bibliografia

ALMEIDA, António de (1830). *Descrição historica e topografica da cidade de Penafiel*. «Historia e Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa». Lisboa: Na Typographia da mesma Academia, tomo X, parte II, pp. 1-180.

ARRIAGA, José d' (1886-1889). *História da revolução portuguesa de 1820*. Porto: Livraria Portuense. 4 vols.

BERNARDO, Helena (2012). *Do lugar de Arrifana de Sousa à cidade de Penafiel: Urbanismo e arquitetura (séculos XVI-XVIII)*. Porto: FLUP. Tese de mestrado.

63. Documentos do espólio de António de Almeida reproduzidos ao abrigo do contrato interadministrativo de cooperação entre os Municípios do Porto e de Penafiel.

- CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique; BORRALHEIRO, Rogério (2008). *O Heróico Patriotismo das Províncias do Norte. Os concelhos na Restauração de Portugal de 1808*. Monção: Casa-Museu de Monção/UMinho.
- CASTRO, Zília Osório de, dir. (2002). *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*. Lisboa: Assembleia da República. 2 vols.
- FERNANDES, Paula Sofia (2016). *O hospital e a botica da Misericórdia de Penafiel, 1600-1850*. Penafiel: Santa Casa da Misericórdia.
- FERNANDES, Paula Sofia (2017). *António de Almeida: de partidista a presidente da Câmara*. In ESTEVES, Alexandra et al., org. *Políticas sociais em perspetiva (séculos XVII-XIX)*. Braga: Lab2PT/UMinho, pp. 109-123.
- HODGES, G. Lloyd (1833). *Narrative of the expedition to Portugal in 1832, under the orders of his imperial majesty Dom Pedro, Duke of Braganza*. London: James Fraser. 2 vols.
- LIMA, Jorge Hugo Pires de (1967). *Processos políticos do reinado de D. Miguel: Sumários*. «Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra». 28.
- MELO, Ernesto de (1929). *Chamôrrros e Carcundas (episódios das lutas liberais)*. Penafiel: Tipografia Minerva.
- NAYLIES, M. de (1817). *Mémoires sur la guerre d'Espagne pendant les années 1808, 1809, 1810 et 1811*. Paris: Chez Magimel, Anselin et Pochard.
- SOEIRO, Teresa (1993). *O Progresso também chegou a Penafiel. Resistência e mudança na cultura material*. Porto: FLUP. Tese de doutoramento.
- SOEIRO, Teresa (2010-2012). *Penafiel 1809: a cidade que os franceses viram*. «Revista da Faculdade de Letras: Ciências e Técnicas do Património». 9-11, 500-527.
- SORIANO, Simão José da Luz (1849). *Historia do Cerco do Porto*. Lisboa: Na Imprensa Nacional, vol. 2.
- SORIANO, Simão José da Luz (1889). *Historia do Cerco do Porto*. Porto: A. Leite Guimarães — Editor, vol. 1.
- SOUSA, António Gomes de (1990). *Penafidenses mortos pelos franceses em 1809*. Penafiel: Santa Casa da Misericórdia.
- VELOZO, Pedro da Fonseca Serrão (1833). *Collecção de listas, que contem os nomes das pessoas, que ficarão pronunciadas nas devassas*. Porto: Editor: Typ. de Viuva Alvares Ribeiro & Filho.

II.

Pensar a
Liberdade:
ideologias,
utopias e
distopias

Lições da Revolução de 1820 para a agenda da representação política

Artur Santos Silva¹

Foi com todo o gosto que aceitei o convite que me foi dirigido pelo Prof. Gaspar Martins Pereira para intervir no Congresso que comemora os 200 anos da Revolução Liberal.

A revolução de 24 de Agosto de 1820 consagrou o fim do absolutismo e constitui o arranque do movimento liberal.

Devemos ao movimento liberal dois momentos da maior relevância do século XIX, um, a independência do Brasil, a tempo de evitar a sua fragmentação, o outro, termos sido, em 1867, o primeiro país a abolir a pena de morte. A este propósito escreveu então Victor Hugo: «Portugal dá o exemplo à Europa. [...] A Europa imitará Portugal».

Esta é uma oportunidade para, partindo da análise crítica e plural do que se passou desde então, perspetivar o futuro. Ou seja, interessa debater as questões que hoje se colocam, contribuindo para melhorar a qualidade da vida política do nosso regime democrático.

As comemorações cívicas mobilizam a memória e asseguram a articulação entre o passado, o presente e o futuro. Há que reinterpretar o passado à luz da lição que se pretende dar ao presente e que pode ajudar a construir o nosso futuro.

Perto de um século depois fundou-se a República, em outubro de 1910, constituindo as suas grandes ambições a democratização da sociedade portuguesa, a laicização do Estado, a elevação dos níveis de educação e saúde, a modernização da economia, a construção do Estado de direito. Proclamou,

1. Presidente Honorário do Banco BPI e Curador da Fundação La Caixa. Doutor *honoris causa* pela Universidade do Porto e pela Universidade Nova de Lisboa.

ainda, a cidadania baseada na participação e na virtude cívicas, bem como a responsabilidade democrática dos órgãos e titulares de cargos públicos.

Infelizmente, estes objetivos vieram a ser largamente frustrados, iniciando-se, com o 28 de Maio de 1926, um regime ditatorial que afastou Portugal da Europa e do seu tempo.

O 25 de Abril, em 1974, restaurou as liberdades, com uma amplitude e universalidade inéditas na nossa história. Através da descolonização, representou uma rotura secular com o regresso à fronteira do século XIV e, 10 anos mais tarde, o contraponto geoestratégico que foi a adesão às Comunidades Europeias.

Portugal tornou-se então um Estado de direito, laico, com a submissão das Forças Armadas ao poder político, uma organização económica essencialmente fundada nos princípios do mercado e integrado numa união económica dos países democráticos, mais tarde com a fronteira aberta e uma moeda comum.

No início deste século poderíamos dizer que 90 anos depois se tinha realizado a república idealizada. De facto, Portugal iniciou, a partir da adesão à Comunidade Económica Europeia, uma década e meia de profunda modernização económica e social, com relevantes impactos na produtividade, nas infraestruturas, na saúde, na educação, na segurança social.

Mas na primeira década do século XXI o crescimento económico estagnou, Portugal começou a divergir sistematicamente da média da União Europeia. Decidiu-se fazer um grande esforço para integrar o grupo dos países fundadores do Euro, mas a sociedade política e a sociedade civil não assumiram as consequências desse novo estatuto.

A economia perdeu competitividade e o défice externo agravou-se dramaticamente, situando-se, durante vários anos, à volta de 10% do PIB. Por outro lado, as finanças públicas atingiram um nível de desequilíbrio incontrolável.

E, assim, o nosso país, em 2011, pela terceira vez em menos de 35 anos, teve de recorrer à ajuda financeira externa, com a intervenção do FMI e, também, neste caso, das instituições europeias.

Foi-nos imposta, uma vez mais, uma política de austeridade, desta vez com ainda mais pesados custos económicos e sociais. Porém, Portugal conseguiu em três anos controlar o défice público e a dívida do Estado; no plano externo obtivemos um feito inédito na nossa história, o de apresentar um *superavit* na balança de bens e serviços em cinco anos consecutivos, de 2015 a 2019.

Portugal recuperou a credibilidade perdida cumprindo os principais objetivos e metas a que se tinha obrigado, tal como tinha acontecido nas duas vezes anteriores (1978 e 1983). Mas, desta vez, com um agravamento do desemprego brutal, de que, felizmente, viemos a recuperar a partir de 2013.

Não podemos esquecer estas lições da História, que tanto afetaram as condições de vida dos portugueses.

Temos de saber demonstrar que o regime democrático e o rigor na gestão das finanças públicas são compatíveis.

Gostaria de lembrar aqui o que disse Jorge de Sena em 1975, como poderia escrever hoje: «Portugal aqui está para ficar na história... esperamos o melhor — e, se há milagres na história de Portugal, na sua longa vida, fez já alguns».

O grande desafio que temos pela frente é simples de formular: precisamos de melhorar a qualidade da democracia no século XXI. E são vários os problemas que se colocam aos regimes democráticos.

A democracia tem hoje que conviver com a globalização. A tendência para um mundo economicamente globalizado poderá sofrer recuos temporários, mas no longo prazo é imparável. Ora a globalização traz benefícios, mas envolve riscos.

Um deles, a que estamos a assistir, é a erosão do poder dos Estados e o aumento do poder dos centros económicos de decisão, nomeadamente, dos mercados e dos seus reguladores, quando uns e outros não têm que responder perante os eleitores e os cidadãos.

Preservar a democracia neste contexto exigirá um reforço do direito e das organizações internacionais. Mas este é um caminho que ainda está largamente por percorrer.

Nomeadamente, impõe-se promover a reforma da ONU e de instituições supranacionais, como o FMI e o Banco Mundial, OMC — Organização Mundial do Comércio e OMS — Organização Mundial da Saúde, cujo papel na «governance mundial» é determinante, no plano político, social, económico e financeiro.

Também assume importância fundamental aplicar e regular, à escala nacional, o acordo sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para que as políticas europeias reflitam esta nova estratégia, integrando tais metas na estratégia económica e social de cada estado-membro.

Num momento de crise do processo de integração, bem evidenciado com o Brexit, importa combater o alheamento progressivo dos cidadãos face ao ideal europeu, que urge relançar.

Deverá imprimir-se renovado impulso a este extraordinário projeto, único no mundo, de reforço da afirmação dos países europeus, através do exercício em comum de parte das soberanias nacionais de cada um.

Como afirmou em maio de 2010 o grande pensador alemão Jürgen Habermas, «em épocas de crise pode fazer-se história. As elites políticas não podem convencer-se de que são as populações que impedem a unificação europeia mais profunda. [...] Há que conseguir criar a consciência de que, para lá das fronteiras nacionais, há que partilhar um destino europeu comum».

A União Europeia constitui, pela partilha das soberanias nacionais, uma resposta política à globalização económica. A união dos estados-membros faz a sua força. Mas, no quadro da própria UE, importa conseguir que a democracia, que tradicionalmente funciona em quadros nacionais, seja efetiva também num plano supranacional europeu.

Fala-se muito de uma alegada crise de representação nas democracias modernas. Aponta-se a abstenção eleitoral, em muitos lados crescente.

E refere-se um certo alheamento das populações em relação à «Res Publica», assim como uma desconfiança sistemática face à classe política. Acresce a tentação populista, que tem vindo a reforçar-se em várias democracias. São questões graves e que não podemos ignorar.

Ora a democracia tem algo de importante a oferecer para a melhoria da qualidade das nossas instituições.

Não se deve encarar a liberdade das pessoas como algo meramente negativo, no sentido de impedir interferências de terceiros, incluindo do Estado, na esfera privada de cada um.

A democracia reclama, também, uma liberdade positiva: o direito — e o dever — de intervir ativamente na vida pública. Foi esse o desafio que John Kennedy lançou aos americanos: «não perguntem o que a América pode fazer por cada um de vós, mas antes o que cada um pode fazer pelo nosso país»

E a intervenção no espaço público não se pode limitar ao campo estritamente político. É essencial, por exemplo, intervir no debate aberto sobre os grandes temas ético-políticos das nossas sociedades.

A partir destes debates geram-se consensos, mais ou menos abrangentes, e valores que poderão ser assumidos coletivamente, os quais, por sua vez, poderão dar origem a leis que o Estado imporá a todos, incluindo a quem não concorda com elas.

Do mesmo modo, na Europa, as questões demográficas, e, à escala global, os fundamentalismos religiosos, o mundo digital e a bioética estão a criar novos desafios e a determinar novas respostas às sociedades democráticas do nosso tempo.

O que fazer para que, entre nós, os valores do regime democrático sejam afirmados e respeitados?

Quanto à cidadania todos temos que saber exigir mais credibilidade, competência e sentido do bem público à classe política, reclamando às nossas elites mais pró-atividade, mais iniciativa na discussão dos desafios e nas propostas dos caminhos de um futuro mais ambicioso, num país mais moderno e mais justo. Os mais bem preparados têm que assumir mais protagonismo e mais responsabilidades.

A capacidade de gerar conhecimento das nossas universidades tem que estar mobilizada para preparar propostas de políticas bem estudadas, concebendo as mudanças de que o país carece. Só assim a classe política poderá ser influenciada e condicionada da maneira mais eficaz. E o sucesso das políticas dependerá, naturalmente, de um consenso tão alargado quanto possível sobre as reformas a realizar, quer no plano partidário, quer no diálogo social.

Por outro lado, impõe-se que os *media* tenham uma atitude mais responsável, mais educativa e mobilizadora.

É, naturalmente, de aspirar a que o nosso país mantenha grande abertura à integração das comunidades imigrantes, o que nos tem colocado numa posição de liderança, entre as sociedades mais avançadas na afirmação dessa atitude, quer no plano político, quer na nossa cultura de respeito pelos outros.

A credibilidade do país tem que ser consolidada com o cumprimento de compromissos responsabilmente assumidos, no âmbito do Euro e da União Europeia e, em especial, respeitando os objetivos de controlo do défice público e da gradual, mas firme, redução da dívida do Estado em relação ao PIB. Como disse, em democracia, apenas pontualmente tivemos contas públicas equilibradas. É imperativo ultrapassarmos de vez esta vulnerabilidade que tanto condiciona o nosso futuro.

Uma prioridade fundamental da nossa política económica é a de conseguir um maior desenvolvimento económico e social, que nos permita convergir com o núcleo mais avançado da União Europeia. Para tal, precisamos hoje de menos e melhor investimento público, mais investimento privado sustentável, até porque

também constitui uma variável fundamental para a criação de emprego. E, naturalmente, necessitamos de financiar tal esforço com uma maior poupança privada; é certo que a poupança das empresas tem vindo a melhorar, mas a das famílias encontra-se ainda em níveis muito modestos, manifestamente insuficientes para uma maior ambição.

Finalmente, para afirmarmos a nossa competitividade à escala global carecemos de mais investigação e inovação e de mais empreendedorismo qualificado, assegurando as melhores condições ao nosso sistema científico.

A estratégia que vier a ser defendida para a Europa 2030 tem que ser responsabilmente preparada, assumida e executada, tal como foi a Agenda de Lisboa de 2000 para a Investigação e para a Inovação.

A diminuição da desigualdade, o combate à exclusão social e à pobreza deverão constituir preocupações fundamentais para enfrentar com sucesso a desconfiança dos cidadãos no nosso sistema democrático, evitando o surgimento de populismos perversos.

E só poderemos melhorar a nossa competitividade, se for dada prioridade absoluta à valorização do nosso capital humano, com mais instrução e uma adequada formação profissional contínua. Já conseguimos, em 2000, que 43% da população entre os 30 e os 34 anos tivesse o primeiro grau de formação universitária concluído com sucesso, tendo o nosso objetivo para 2030 subido para 50%.

Assiste-se, hoje, a um descontentamento em relação à democracia, mas que se agudizou nos últimos anos, com manifestações de descrença por parte dos eleitores nos seus representantes, o que, se por um lado tem dado espaço a movimentos populistas, é, também, um sinal de esperança na renovação da democracia.

A pandemia é apontada como fator que muito contribuiu para esta erosão, servindo de argumento para impor restrições nas liberdades e garantias e na separação dos poderes, fundamental num Estado de Direito Democrático, e tendo-se verificado, em nome do controlo sanitário, algumas situações limite na restrição da liberdade (especialmente em países com menor cultura democrática).

Grande parte da erosão das democracias decorre das medidas tomadas para combater a crise sanitária causada pela pandemia, que resultou na suspensão da liberdade de populações inteiras por períodos prolongados. Em 2020 os cidadãos experienciaram, de forma voluntária, o maior retrocesso das liberdades

individuais empreendido por governos em tempo de paz (e talvez, até, em tempos de guerra), refere o estudo².

Esperamos que, à medida que a crise sanitária se vá atenuando e com as medidas de apoio à economia e às famílias, se assista a uma refundação do regime democrático, quer nos países onde a democracia está mais consolidada, mas em crise, quer em países emergentes.

Se soubermos enfrentar com êxito grande parte dos mais importantes desafios com que a sociedade se debate, prestaremos a melhor homenagem àqueles que pensaram que a República era o fim da História e, em especial, aos nobres «cavaleiros do ideal republicano» que tudo fizeram para afirmar a ética da honradez, o amor à pátria e à humanidade, ambicionando conquistar os cidadãos pela instrução e devoção cívica.

Ao confrontar os ideais e os princípios republicanos com os grandes desafios que hoje se colocam à sociedade portuguesa concluímos, naturalmente, quanto é necessário dispor de instituições democráticas mais fortes, mais adequadas ao nosso tempo: que se reforme, com sucesso, a administração e a organização do Estado, que só assim será nosso; que as leis sejam claras, e mais bem preparadas; que os tribunais funcionem; que as entidades reguladoras sejam firmes e atuantes; que os partidos e o Parlamento assegurem uma melhor representação e fiscalização política.

Finalmente, que o Governo consiga satisfazer melhor as aspirações da sociedade, garantindo padrões de qualidade de vida mais elevados e uma maior coesão e solidariedade social, relançando uma nova vaga de esperança no futuro.

2. «The Economist» (Intelligence Unit) (2021). *Democracy Index 2020: In Sickness and in Health?*

Liberdade, liberdade!

Pedro Carlos Bacelar de Vasconcelos¹

I

Karl Marx afirmava que a história se repete, antes, como tragédia, depois, como farsa (*O 18 do Brumário de Luís Napoleão*). Referia-se o filósofo alemão a Napoleão Bonaparte e à tentativa de apropriação simbólica do seu legado imperial, alguns anos mais tarde, por Luís Napoleão. Não é preciso acreditar em algum tipo de determinismo histórico para perceber que a apropriação da liberdade pelos chamados neoliberais não passa de uma tosca caricatura do liberalismo revolucionário do século XVIII. À tragédia, sobreveio a farsa. A partir dos anos 80 do século XX a liberdade foi sendo despojada de dimensões subjetivas, filosóficas ou morais e vai emergir apenas numa dimensão política restrita: a isenção da iniciativa económica privada da intervenção dos governos democráticos e organizações internacionais. A desregulação global e o estado mínimo apregoados pelos neoliberais começaram então a abrir caminho com Ronald Reagan, com Margaret Thatcher, logo seguidos pela «terceira via» de Anthony Giddens, com Tony Blair e muitos outros.

II

Assim, a liberdade — trincheira inexpugnável do Ocidente enquanto durou a Guerra Fria — paradoxalmente, irá entrar em declínio após a implosão da velha União Soviética. De facto, a queda do «muro da vergonha» ou da «cortina de ferro» — designações inventadas justamente para exaltar o «Mundo Livre» por oposição ao «socialismo coletivista» e aos «regimes comunistas» dos países de Leste — não iria inaugurar uma nova era de paz e aprofundamento das democracias. Apesar das alterações constitucionais que ampliaram enormemente o mapa das democracias reconhecidas, o Direito não viu o seu papel reforçado como base da ordem internacional, a cooperação e a solidariedade entre os povos

1. Professor da Escola de Direito da Universidade do Minho. Deputado à Assembleia da República.

não foram promovidas, não se reduziu o vasto arsenal nuclear acumulado nem foram dissolvidos todos os blocos militares preexistentes.

III

A erosão da liberdade prossegue, depois, a pretexto da erupção trágica e espetacular do terrorismo internacional nos atentados contra as Torres Gémeas de Nova Iorque e instalações do Pentágono. Em nome da «Guerra ao Horror», a lei da guerra é aprovada pelo Congresso com a outorga dos mais vastos poderes ao presidente dos Estados Unidos da América. Multiplicam-se também pela Europa as declarações de «estado de exceção» ao ritmo a que se sucedem os atentados. Contudo, nem dois mandatos consecutivos se revelariam suficientes para que um presidente americano cumprisse a promessa de encerrar Guantánamo, cenário abominável de práticas de confinamento e tortura, lugar da mais cruel impiedade.

IV

E chegou por fim a pandemia com o longo cortejo das mais violentas restrições de direitos e de liberdades tão elementares como circular e conviver. Obrigações que seriam decretadas e cumpridas — até no interior do domicílio doméstico, último reduto da reserva de intimidade privada — sem que tremendas convulsões sociais tivessem explodido por todo o mundo. Incrível, mas factual. Fecharam-se fronteiras. Sequestraram-se os velhos em lares da terceira idade. Alterações súbitas e duradouras dos comportamentos habituais, rotinas, trabalho, condições de sobrevivência e práticas culturais comuns produziram-se e prorrogaram-se por tempo indeterminado de modo surpreendentemente pacífico, ao ponto de a resignação tranquila se transformar em exemplaridade cívica.

V

A ciência e a técnica passaram a comandar a vida. Intensificou-se o recurso aos *drones* para execução dos assassínios seletivos como complemento das ações militares convencionais que, todavia, persistem embora, tal como estas, não estejam isentos de danos colaterais. Virologistas e epidemiologistas certificam cada medida sanitária adotada pelo poder político. Meteorologistas, biólogos, geólogos e ambientalistas apontam aos governos os remédios adequados para sustentar o ritmo fatal das alterações climáticas. Comentadores especializados apenas em comentar socorrem-se de gráficos e estatísticas que conferem rigor

matemático às proposições mais arbitrárias. A reserva da intimidade privada prostitui-se nas redes sociais para gáudio dos exibicionistas e seguidores e, sobretudo, para chorudo benefício dos traficantes de dados pessoais.

VI

Sucessivas décadas de educação para o empreendedorismo formaram as novas gerações para a fatalidade da competição permanente e do «salve-se quem puder». Crescentemente fragilizada, a luta política renuncia às grandes causas coletivas e amesquinha-se em estratégias de mera conquista e conservação do poder. O mundo transforma-se numa superfície bidimensional onde se equiparam a perseguição de minorias muçulmanas na Birmânia com a proibição de uma união *gay* na Nigéria, a extinção de uma espécie na Amazônia ou um corte no subsídio de fardamento das forças policiais.

VII

Vivemos uma era de mudança radical que ameaça a liberdade e toda a arquitetura democrática e constitucional onde floresceu nos últimos séculos uma inédita convivialidade que soube combinar, virtuosamente, a crítica com a tolerância e o pluralismo com a autoridade democrática. O recrudescimento atual da extrema-direita é consequência direta da hegemonia neoliberal, de quatro décadas de intensa doutrinação, desmantelamento das estruturas do Estado aprisionadas pelo dogma do equilíbrio orçamental e da incapacidade dos partidos políticos de satisfazer as aspirações de franjas crescentes de eleitores descontentes, seguida da fuga cobarde para a demagogia e correspondente ascensão do populismo trauliteiro. Aos que cavalgam o medo e envenenam os laços da solidariedade cosmopolita indispensável aos novos tempos, temos de responder que a liberdade, como dizia Bertrand Russell, é privilégio só possível entre iguais, e que a complexidade das sociedades contemporâneas é pressuposto indispensável ao reconhecimento do estatuto universal do valor da dignidade humana. Liberdade, liberdade!

Liberalismo entre dois mundos – o Liberalismo de José Bonifácio pela ótica de José Honório Rodrigues

Paulo Alves Júnior¹

Introdução

José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838), com formação intelectual na Universidade de Coimbra, frequentou as cadeiras dos cursos de ciências jurídicas na transição do século XVIII para o XIX. Nesse período, teve contato com obras de teor iluminista que foram decisivas pelo seu apreço ao liberalismo tematizado pelos «intelectuais das luzes». A defesa da monarquia constitucionalista de matriz liberal, por exemplo, é algo que aparece em seus textos desde os tempos da estadia no Velho Mundo. A leitura de autores como Rousseau, Montesquieu, Voltaire, Leibniz e Locke ao longo de sua formação e a constante referência aos mesmos, no decorrer de sua trajetória, influenciaram características importantes de seu pensamento, entre os quais a razão e a liberdade.

Já instalado no Brasil, após sua formação em Coimbra, em março de 1821 chegam de São Paulo as notícias da Revolução do Porto e as instruções para a

1. Mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutor em Sociologia pela Universidade Júlio de Mesquita Filho (UNESP/FCLAr). Professor na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab/Malês).

formação de um governo local via eleições, além da escolha de deputados para as Cortes de Lisboa, que fariam uma Constituição para todo o reino português.

Tais acontecimentos criam, de imediato, um contexto sócio-político no mínimo peculiar. Com a crise institucional portuguesa, D. João VI parte para Lisboa e deixa o herdeiro da Casa de Bragança na condução do processo que levou à mudança do estatuto político vigente — tornar o Brasil uma monarquia desmembrada institucionalmente do reino português. Os acontecimentos foram desencadeados em curto espaço de tempo, tornando-se necessário a elaboração do que viria ser a primeira Constituição do Brasil. Os eventos levaram a ruptura de uma Constituinte com representantes escolhidos entre «liberais audazes», para uma Constituição que fora outorgada por uma «seleta de notáveis»². Os rumos aqui mencionados justificam a argumentação que iremos expor.

Levado à condição de Reino Unido de Portugal e Algarves, no Brasil há um espraiamento do ideário liberal. Nesse sentido, o meio mais usual de defesa dos valores liberais é a imprensa que começa a ganhar forma e colaborar para disseminação de tais ideais.

Tal estrutura jurídica foi definida no cenário em que Napoleão Bonaparte obrigara a mudança da corte para o Brasil, transferindo, dessa forma, a sede da monarquia portuguesa em 1808 e transformando-se nos anos subseqüentes a antiga colônia em metrópole. Tal atitude veio a ser referendada com a sua elevação a reino em 1815 (o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves), medida curiosamente sugerida a D. João VI por um dos seus mais avisados conselheiros Silvestre Pinheiro Ferreira³.

Não custa lembrar que os movimentos revolucionários desencadeados na segunda metade do século XVIII, as Revoluções Burguesas nos EUA (1776) e na França (1789) são os casos mais significativos, isso porque colocaram em prática

2. «O Brasil agora é feito para a democracia, ou para o despotismo — errei em querer dar-lhe uma monarquia constitucional. Onde está uma aristocracia rica e instruída? Onde está um corpo de magistratura honrado e independente? E que não pode um clero imoral e ignorante, sem crédito e sem riqueza? Que resta pois?» SILVA, 1998: 256.

3. VARGUES, 1993: 46.

ideias políticas definidas ao longo do iluminismo, dessa forma representaram as mudanças que definiram a «Era das Revoluções»⁴.

O liberalismo português dessa era revolucionária expressou os interesses de um grupo da elite contrária à condução política e econômica da regência pós-Congresso de Viena, toma de assalto as reivindicações dos liberais e exige mudanças institucionais pelos representantes políticos do Estado. Um atento representante liberal da imprensa luso-brasileira, Hipólito José da Costa, em seu «Correio Braziliense» analisava esse contexto:

Ninguém poderá duvidar que todos os passos da revolução de Portugal não de ser sabidos e conhecidos no Brasil, e é impossível que as ideias revolucionárias de Portugal não façam ali a mais profunda impressão. Asseveramos afoitamente que todos os motivos de descontentamento que se tem alegado em Portugal existem no Brasil em grau mais sensível; mas, para generalizar as ideias, e limitar-nos ao mesmo tempo a um só exemplo, notaremos a forma de administração das províncias, por meio de governadores militares, absolutos em seu poder e irresponsáveis por seus atos públicos⁵.

Os acontecimentos no Porto em 1820 começavam a ganhar força e sentido também no Brasil. Isso porque, entre nós, o questionamento contra o trono e o distanciamento contra a prática liberal ganhavam seus primeiros adeptos inspirados ideologicamente pelo primado liberal. José Bonifácio de Andrade e Silva representou, de forma incontestada, esse momento inovador que aproximou esses «dois mundos», no plano das ideias. O liberalismo português foi aqui ressignificado para dar conta das contradições que o país passou a apresentar quando do início da década de 1820. Ainda Hipólito da Costa nos ajuda a pensar:

Quando o poder de um indivíduo é ilimitado, como sucede com os governadores do Brasil, se ele não vexa o povo em toda a extensão que lhe é permitido, ninguém por isso agradece o sistema, posto que louve o indivíduo; e ademais, ainda nesse caso resta a desconfiança, o temor, a desinquietação interna, de que tal indivíduo, por mais interessante que fosse, abuse uma vez da sua autoridade ilimitada,

4. Nome do livro clássico de Eric Hobsbawm, *Era das Revoluções* (primeira edição inglesa de 1961), em que trata a *dupla revolução* — Francesa de 1789 e a Industrial da década de 1780 — como fundamentais para a mudança estrutural do período de 1789 a 1848.

5. COSTA, 2001: 154.

*e cada um tem razão igual para temer que essa exceção da bondade habitual do governador tenha lugar a seu respeito. [...] Dizemos, pois, que este estado de incerteza proveniente do sistema é uma suplicio de grande tormento; e dele ninguém se pode dizer isento no atual estado das coisas, seria qual for a bondade individual do governador, que na ilimitada extensão de seus poderes tem a maior tentação que pode oferecer-se ao coração humano*⁶.

É inquestionável que a ordem despótica sufocava a necessária amplitude dos interesses da elite proprietária de ter seus interesses econômicos ampliados e que as ordenações ainda reinantes por estas terras apresentavam um obstáculo. O surgimento de uma ordem econômica que correspondesse a tais interesses pressupunha o rompimento desse *suplício de grande tormenta*, impedindo, por suposto, qualquer intenção de que a ordem econômica — capitalista — correspondesse à ordem política. O liberalismo entre os dois mundos (lusitano e brasileiro) deveria incorporar um capitalismo e regido politicamente por um monarca com poderes limitados. Esse foi o papel que um homem consciente de ampla feição moral e de tino afinado para o trato da coisa pública iria desempenhar. Pensar o liberalismo entre *esses dois mundos* foi o que caracterizou José Bonifácio.

O liberal José Bonifácio

A particularidade do capitalismo em nossas terras, que acabou impondo à «organização do capital uma forma incompleta ou mesmo imperfeita»⁷, pode ser identificada com a manutenção do trabalho escravo, não tendo o trabalho livre adquirido espaço para seu implemento e consolidação. Dessa forma, a construção de um sistema tipicamente liberal, que atendesse a nova demanda da sociedade recém-emancipada politicamente, não conseguia se confirmar em toda sua plenitude, principalmente no que diz respeito ao caráter econômico da ordem liberal. Nas condições de um Estado em que o sistema econômico-político não abandona a ordem anterior, José Honório passa a centrar seus estudos no regime monárquico, tendo em vista nossa possibilidade de desenvolvimento societário e, como consequência, a realização de uma democracia federalista,

6. COSTA, 2001: 156.

7. RODRIGUES, 1991: 259.

com a participação de lideranças políticas que «conciliassem com o povo capado e sangrado de nossa história»⁸.

Essa particularidade histórica fez com que o autor procurasse apontar a possibilidade de criação do Estado organizado segundo as prerrogativas do liberalismo político e procurou compreender como esse projeto fora abortado com a prisão dos principais articuladores da Constituinte de 1823. Entre esses liberais que procuravam colocar em prática uma Constituição de caráter liberal se destacava a figura de José Bonifácio.

A análise honoriana a respeito da emancipação política do Brasil atribui um peso decisivo à figura de José Bonifácio como elemento primordial para o entendimento dos desdobramentos de 7 de setembro de 1822. A esse personagem atribui-se a consolidação da independência e a manutenção da unidade nacional. «Personagem histórico e herói nacional, homem e mito, aparece nos compêndios como figura de destaque, sempre vinculado de forma decisiva aos resultados do processo de emancipação política.»⁹

Em 1820 eclode em Portugal a Revolução Liberal, o que gerou um conjunto de condições que permitiram a José Bonifácio uma participação decisiva junto à organização política no período inicial da monarquia. O movimento de 1821 no Porto almejava a organização constitucional do país, a instalação das Juntas Governativas instituídas por deliberação das Cortes portuguesas, mas não significava uma ruptura definitiva com o passado. «A intenção era introduzir em Portugal e no Brasil um regime constitucional.»¹⁰

Foi nessas condições que José Bonifácio apareceu pela primeira vez na cena política brasileira. Quando se indicaram os representantes brasileiros às Cortes de Lisboa, a Junta Governativa de São Paulo redigiu uma série de pontos para orientar os deputados paulistas. Subscritas por todos os membros do governo provisório de São Paulo, as «lembranças e apontamentos» tem sido, entretanto, atribuídas a José Bonifácio, por coincidirem suas linhas gerais com seus pontos de vista. Nada havia no texto que revelasse a menor intenção de independência. Tratava apenas de firmar os princípios liberais que inspiravam, aliás, os revolucionários do Porto, e de garantir as

8. RODRIGUES, 1991: 263.

9. COSTA, 1999: 61.

10. COSTA, 1999: 64.

*regalias obtidas pelo Brasil desde a vinda da Corte em 1808, entre os quais a autonomia administrativa, no que evidentemente divergia dos objetivos dos revolucionários portugueses, desejosos de anular as medidas liberais que, permitindo ao estrangeiro o acesso direto às mercadorias brasileiras, prejudicaram os comerciantes e os produtores portugueses*¹¹.

Nos «apontamentos» se afirmava a necessária defesa da integridade e indivisibilidade do Reino Unido, declarando-se que as nossas atuais possessões em ambos os hemisférios serão mantidas e defendidas contra qualquer força externa que as «pretender atacar ou separar», além disso, ressaltava «a necessidade de princípios igualitários para a prática política e permitir a diversidade dos costumes e território, e das circunstâncias estatísticas»¹².

Além disso, o papel de José Bonifácio na defesa dos direitos políticos no Brasil foi enorme. Um bom exemplo é se compararmos o que foi oferecido à sociedade com a Constituição Imperial de 1824, frente às «Instruções de Bonifácio», que eram mais contundentes e claras quanto ao direito legítimo de voto da população. Nesse sentido, era considerado cidadão com direito de voto todo homem que fosse casado e todo aquele que tivesse acima de 20 anos. Segundo Jose Honório Rodrigues:

*A Constituição de 1824 manteve a distinção entre solteiro e casado excluía de votar os menores de 25 anos, nos quais se não se compreendem os casados e os oficiais militares, que forem maiores de 21 anos, os bacharéis formados e clérigos de ordens sacras. Não só estavam excluídos os cidadãos entre 20 e 24 anos, antes admitidos, como os casados viam reduzidos seus direitos políticos, antes sem limitação de idade. Estas limitações não eram compensadas pela inclusão de oficiais militares, bacharéis e clérigos, já que antes todo solteiro maior de 20 anos podia votar. As Instruções de José Bonifácio foram, assim, mais liberais que a própria Constituição Imperial, e os decretos e leis que seguiram mantiveram estes limites de idade*¹³.

11. COSTA, 1999: 66.

12. SILVA, 2002: 126.

13. RODRIGUES, 1965: 171.

A radicalidade do programa político elaborado por José Bonifácio destaca propostas que versavam sobre a igualdade dos direitos políticos aos países associados à família real portuguesa, além de ressaltar a necessidade da declaração das atribuições e poderes que competiam aos integrantes do «Reino Unido de Portugal e Algarves», condição em que o Brasil se inseria, e como deveria ocorrer sua relação com o império. Em sua proposta, José Bonifácio argumentava:

Considerando quando convém ao Brasil em geral, e a esta província em particular, que haja uma legislação sobre as chamadas sesmarias, que sem aumentar a agricultura, como se pretendia, antes tem estreitado e dificultado a povoação progressiva e unida; porquanto há sesmarias de seis, oito e mais léguas quadradas, possuídas por homens sem cabedais e sem escravos, que não só as não cultivam, mas nem sequer as vendem e repartem por quem melhor as saiba aproveitar; originando-se daqui que as povoações do sertão se acham muito espalhadas e isoladas por cauda dos imensos terrenos de permeio, que não se podem repartir e cultivar por serem sesmarias; seguindo-se também daqui viver a gente do campo dispersa, e como feras no meio de brenhas e matos, com sumo prejuízo da administração da justiça e da civilização do país; parece-nos por todas estas razões muito conveniente que, seguindo-se o espirito da lei do senhor d. Fernando (rei de Portugal entre 1367 e 1387) sobre esta matéria, que serviu de fonte ao que está determinada nas Ordenações, se legisle: que todas as terras que foram dadas por sesmaria, e não se acharem cultivadas entre outra vez na massa dos bens nacionais, deixando somente aos donos das terras meia légua quadrada quando muito, com a condição de começarem logo a cultiva-las em tempo determinado, que parecer juntos¹⁴. [grifo nosso]

A proposta de José Bonifácio descrita acima, que foi realizada com a anuência do imperador, é um exemplo sintomático da preocupação que um conciliador com as classes subalternas deve procurar enfatizar, pois aqui teríamos um caso clássico da ideia de conciliação que almejava «a ruptura com os pressupostos institucionais da política ao longo de nossa história, e mais, uma proposta que integrava as massas populares em projeto nacional e popular»¹⁵.

14. SILVA, 2002: 131.

15. RODRIGUES, 1965: 12.

Sendo a questão da propriedade fundiária — questão de terras na terminologia de Honório — uma aspiração legítima e contínua da sociedade brasileira, as lideranças que vislumbram uma prática conciliadora devem tê-la como meta primordial. Não que Bonifácio fosse a favor de um projeto de reforma agrária, mas a preocupação para com as terras visava ao maior controle e organização delas de acordo com os interesses da massa populacional que se encontrava alijada de qualquer melhoria em sua condição de vida.

Essa postura de questionar o absolutismo e chamar a atenção da Corte para a necessidade de ocupar também a região central do Brasil, defendendo a integração territorial e a manutenção da unidade nacional, fez com que José Bonifácio apresentasse, segundo a análise honoriana, o papel de homem público que propunha um plano de governo que causou impacto em Portugal, haja vista sua radicalidade. A postura de Bonifácio logo fez com que em Portugal fosse notado que na antiga colônia existia um «estadista e sobre ele recairia o ódio do Congresso, dos publicistas, dos jornalistas, dos políticos portugueses. D. Pedro descobria nestes *Apontamentos* o candidato natural à chefia do governo nacional»¹⁶.

O passo seguinte para a concretização de um Estado, seguindo o modelo americano de democracia-federalista e liberal, que apresentasse legitimamente condições de considerar-se emancipado politicamente era a confirmação de uma Constituição que fosse legítima representante dos interesses dos brasileiros. O programa político apresentado por José Bonifácio foi, para a condição de conciliador atribuído a ele por José Honório, o mais expressivo naquele contexto. A proposta de Bonifácio fora impregnada pelo movimento reformador de Pombal, além disso, na figura do «grande conciliador», um ator do processo político que acreditava que o esforço intelectual seria determinante para a construção de uma «identidade nacional»¹⁷.

Entre os aspectos a serem destacados do plano político de Bonifácio, há que se ressaltar que sua meta era salientar a necessária, porém gradual, emancipação dos escravos. Nesse sentido, seu projeto era inovador, uma vez que pretendia integrar as massas à sociedade que estava constituindo naquele momento. Ainda nessa perspectiva, defendia a ideia de uma formação intelectual para a maioria da população. Considerando que não poderia existir um governo constitucional que durasse sem oferecer à população uma instrução mais digna,

16. RODRIGUES, 1972: 49.

17. SILVA, 2002.

lembrava que além das escolas de primeiras letras em todas as vilas e cidades, eram necessários ginásios e colégios em que se ensinassem as ciências úteis, para que nunca faltassem, entre as classes mais abastadas, homens que não só servissem aos empregos, mas igualmente fossem capazes de espalhar pelo povo «os conhecimentos que são indispensáveis para o aumento da riqueza e prosperidade da nação»¹⁸.

*Propunha ainda que cada província tivesse as seguintes cadeiras de ensino superior: medicina teórica e prática; cirurgia e arte obstétrica; veterinária; matemática; física; química; botânica; horticultura experimental; zoologia e mineralogia. Além dessas cadeiras seria criada pelo menos uma Universidade que deveria constar das seguintes Faculdades: uma de Filosofia, composta de três colégios, o de ciências naturais, o de matemáticas, puras e aplicadas, e o de filosofia especulativa e boas artes; uma segunda, de medicina, uma terceira, de jurisprudência; e uma quarta, de economia, fazenda e governo. Cada faculdade teria as cadeiras necessárias para o completo ensino de todos os conhecimentos humanos. A teologia poderia ser ensinada nos seminários episcopais, para que tivéssemos clero douto e capaz, o que absolutamente faltava ao Brasil. Defendia a localização da Universidade em São Paulo, por causa do clima, da barateza e abundância de comestíveis, da fácil comunicação e da existência de edifícios próprios: os conventos do Carmo, São Francisco e São Bento*¹⁹.

Outro elemento que fica evidente entre as propostas de José Bonifácio era a ideia de mudança de capital, vislumbrando a criação de uma localidade central para o estabelecimento da família real, sem que essa sofresse qualquer ameaça de enfrentamento externo, e evitando, assim, qualquer tipo de levante das «populações vadias das cidades marítimas»²⁰. Essa «corte central» seria um lugar de ligação para boa parte do território, consolidando, dessa forma, a integração e a unidade, permitindo que as ordens do Governo fossem rapidamente atendidas nas extremidades do país e que a extensão territorial não se apresentasse, em hipótese alguma, como um problema para o poder

18. RODRIGUES, 1972: 189.

19. RODRIGUES, 1972: 190.

20. RODRIGUES, 1972.

imperial. Nessa cidade central seriam criados um Tribunal Superior de Justiça, um Conselho de Fazenda e uma Direção-Geral da Economia Pública.

A prática do político de Santos reforça a admiração de José Honório, também deve-se destacar sua ação como homem público, como elemento de alta confiança do imperador e que, portanto, estava em condições de pleitear medidas que fossem dignas de sua posição e, principalmente, fossem meritórias por modificar a organização social do país, principalmente criando mecanismos para que houvesse uma maior conciliação com os setores subalternos ou, utilizando de expressão importante no legado honoriano, melhorar a vida do povo brasileiro. Seu posicionamento a favor de uma prática política liberal foi sua meta ao longo do processo constituinte de 1823, que fora abortado de forma violenta pelo imperador. O resultado da Constituinte é que o pensamento conservador foi calcado na manutenção dos princípios de poder que, por sua vez, impossibilitou a modernização da sociedade, a maior autonomia do povo e um distanciamento dos princípios do liberalismo político.

Na análise do intelectual carioca, as ações de Bonifácio não são indícios de uma atuação revolucionária, mas sim da preocupação em superar os limites instituídos por anos de jugo, impondo aos moldes do exemplo europeu. Isto é, um sistema representativo de monarquia parlamentar, com as instituições que representam esse sistema político funcionando e, conseqüentemente, dinamizando cada vez mais a sociedade brasileira. Conforme ressaltou José Honório:

Interpretando a lei de D. Fernando, propunha José Bonifácio várias reformas, de modo a permitir que as terras não cultivadas entrassem de novo na massa dos bens nacionais, deixando-se somente aos donos das terras meia légua quadrada quando muito, com a condição de começarem logo a cultivá-la em tempo determinado; que os que tinham feito suas as terras, que revertissem por este modo à Nação, e de todas as outras que estivessem vagas, não se dessem mais sesmarias gratuitas, mas se vendessem em porções ou lotes, que nunca pudessem exceder de meia légua quadrada; que se criasse uma caixa com o produto dessas vendas, que seria empregado em favorecer a colonização dos europeus pobres, índios, mulatos e negros forros, a quem se havia de dar sesmaria pequenas porções de terreno para cultivarem e se estabelecerem; que em todas as vendas que se fizessem e sesmarias que se dessem pusesse a condição de que a sexta parte do terreno nunca havia de ser derrubada

*e queimada sem que se fizessem novas plantações de bosques, para que nunca faltassem as lenhas e madeiras necessárias; que de três em três léguas se deixasse pelo menos uma légua intacta, para se criarem novas vilas e povoações e quaisquer outros estabelecimentos de utilidade pública*²¹.

Como grande mineralogista que foi, pedia atenção para as condições de exploração das minas de ouro por serem estas de suma importância para a sobrevivência das populações da região central do país, além de manter uma renda que permitiria a essa população a manutenção das relações comerciais com os portugueses. Não só o ouro era sua preocupação, mas todos os metais úteis presentes em território nacional: «pois não há província no Brasil, seja de beira-mar, ou de sertão, que mais ou menos não contenha minerais, que para serem aproveitados só esperam por maior instrução nacional e mais ativo fomento do governo»²².

A grandeza explícita nas ações de José Bonifácio foi condizente à sua importância no processo de consolidação do regime monárquico instalado em 1822. O entendimento das condições típicas que o Brasil se encontrava naquele cenário destacou a prática social fosse em prol da instalação de um Governo capaz de uma maior dinâmica das instituições que legitimavam o Estado, recentemente constituído, bem como em favor da população.

Bonifácio «foi sempre intransigente quando se tratava do interesse nacional», foi terminantemente contra a admissão de oficiais portugueses nos postos de confiança, para que os verdadeiros e legítimos herdeiros daqueles postos não fossem subjugados, isto é, os brasileiros, que eram chamados pelos «áulicos de negros e botocudos»²³.

Considerações finais

A condição de conciliador, esse entendido como forma de integração das camadas subalternas, do povo, como grafava José Honório, foi sempre a meta de Bonifácio. Suas propostas de reformas eram fundamentais para que: «talvez tivesse evitado

21. RODRIGUES, 1972: 192.

22. José Bonifácio de Andrada e Silva *apud* RODRIGUES, 1972.

23. RODRIGUES, 1965: 35.

que tanto derramamento de sangue corresse durante a Regência»²⁴. Segundo o autor, nenhum homem público no Brasil, nessa época, propunha um plano de governo similar ao proposto por José Bonifácio. Era natural o impacto que causou no Brasil e em Portugal. Aqui ele se tornou o chefe natural do movimento político de emancipação, apesar da sua ideia inicial da integridade e indivisibilidade do reino. Era sob a máscara da autonomia dentro da união que a Independência caminharia para a vitória.

O desfecho do papel de «líder» de José Bonifácio foi o exílio e a impossibilidade de levar adiante a consolidação de uma monarquia constitucional. Seu projeto político foi abortado pela conspiração levada adiante pelo príncipe regente ao outorgar a Constituição de 1824 e frear todos os possíveis avanços liberais que a Constituinte em 1823 propunha. Cabe destacar que, sendo um importante interlocutor e articulador de um projeto que limitava o poder do imperador, José Bonifácio foi banido do país e, dessa forma, impedido de levar adiante seu projeto nacional.

A medida adotada que levou à dissolução da Constituinte, em 1823, desencadeou a crise política que, ao longo do primeiro reinado, foi incessante e teve seu desfecho com a abdicação de D. Pedro I em 7 de abril de 1831. A partir desse cenário, a concepção conspiratória da história e a procura de representantes do radicalismo tornaram-se uma prática comum da elite proprietária e contrária a uma «conciliação com o Povo». Ao conciliador Bonifácio restou receber a afronta, «tendo sofrido na carne e no espírito a acumulação de ódios, agora não mais dos portugueses conluídos aos exaltados, mas dos moderados, dos liberais antirreformistas»²⁵. Cabe destacar que a identificação da ação prática de José Bonifácio reforça, ao nosso entendimento, o valor do seu discurso liberal, antiabsolutista, também o aproxima do ideal de modernização da sociedade. Essa concepção modernizadora, que José Honório vislumbra como forma de conciliação e aproximação dos setores dirigentes com o povo, ou seja, ambos procuram dimensionar a particularidade histórica do liberalismo, nos dois mundos criados pela Casa de Bragança.

24. RODRIGUES, 1972: 192.

25. RODRIGUES, 1986: 41.

Bibliografia

- COSTA, Emília Viotti (1999). *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Editora UNESP.
- COSTA, Hipólito José da (2001). *Hipólito José da Costa*. Org. Sérgio Goes de Paula. São Paulo: Editora 34.
- RODRIGUES, José Honório (1965). *Conciliação e Reforma no Brasil: um desafio histórico político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- RODRIGUES, José Honório (1972). *História combatente*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- RODRIGUES, José Honório (1986). *Tempo e Sociedade*. Petrópolis: Vozes.
- RODRIGUES, José Honório (1991). *Ensaio livres*. São Paulo: Imaginário.
- SILVA, José Bonifácio de Andrada e (1998). *Projetos para o Brasil*. Org. Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras.
- SILVA, José Bonifácio de Andrada e (2002). *José Bonifácio de Andrada e Silva*. Org. e intro. Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34.
- VARGUES, Isabel Nobre (1993). *O processo de formação do primeiro movimento liberal: a Revolução de 1820*. In TORRAL, Luís Filipe Reis; ROQUE, João Lourenço, coord. *O Liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 45-63. Vol. 5. de *História de Portugal*. Dir. José Mattoso.

Utopias federais na I República Portuguesa: a inscrição em Programas Políticos e Projectos Constitucionais Republicanos

Ernesto Castro Leal¹

Introdução

Immanuel Kant contribuiu de forma marcante, através da doutrina exposta no seu opúsculo *Para uma paz perpétua: um projecto filosófico* (1795-1796), para a construção do pensamento filosófico e político contemporâneo sobre a ideia de federalismo na sua articulação com republicanismo, cosmopolitismo e pacifismo², e o debate inaugural sobre a configuração político-institucional do federalismo republicano contemporâneo ocorreu aquando da fundação dos Estados Unidos da América, recolhido essencialmente em *The Federalist Papers* (1788), escritos por James Madison, Alexander Hamilton e John Jay³.

A ideia de federalismo republicano dentro do pensamento político português foi expressa, pela primeira vez, com projecção intelectual por José Félix Henriques Nogueira nas obras *Estudos sobre a reforma em Portugal* (1851) e *O município no*

1. Professor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Investigador do Centro de História da Universidade de Lisboa. Email: castroleal@letras.ulisboa.pt. O autor não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

2. SANTOS, 2001: 35-69.

3. SOROMENHO-MARQUES, 2002.

século XIX (1856), dentro da conjuntura europeia após a «Primavera dos Povos» (1848-1849)⁴. Adquiriu recepção programática ao longo da segunda metade do século XIX, enquanto utopia e prática política, fundamentalmente nas áreas do republicanismo e do socialismo, apesar da formulação de várias visões do mundo e de vários modelos de organização do poder político, de representação política ou de estruturação da sociedade⁵.

Se é certo, como afirmou o historiador Fernando Catroga, o «*requiem* pelo federalismo»⁶ no âmbito do debate constitucional republicano de 1911⁷, enquanto configuração jurídico-política do Estado, incluindo as posições confederalistas de Augusto Manuel Alves da Veiga explanadas em *Política Nova: ideias para a reorganização da nacionalidade portuguesa* (1911), a ideia federal republicana continuaria a manifestar-se com algum relevo em textos políticos de intelectuais e de políticos⁸ assim como em programas políticos e projectos constitucionais até final da I República Portuguesa⁹.

Pretende-se neste texto analisar numa perspectiva histórico-política a inscrição de diversas formas de utopias federais durante a I República Portuguesa em programas políticos e projectos constitucionais moldados pela ideologia republicana¹⁰, não abordando o federalismo nos campos políticos do socialismo, do comunismo e do anarquismo. A *Constituição Política da República Portuguesa* (1911) acolheu a formalização política de uma República unitária mas salvaguardou a orientação do regime de descentralização administrativa das instituições locais e das províncias ultramarinas, revendo a ideia política de uma República federal ou confederal, inspirada na tradição histórica solidarista e socializante do republicanismo português que constava genericamente do programa político de Partido Republicano Português, elaborado por Teófilo Braga¹¹, aprovado em 11 de Janeiro de 1891, confirmado no congresso partidário de 29-30 de Junho

4. PEREIRA, 1977: 159-178; RIBEIRO, 1990; CATROGA, 1991: vol. 2, 167-192; NETO, 2005; LEAL, 2017: 13-52.

5. CATROGA, 1985: 419-463; CUNHA, 1994: 65-97; HOMEM, 2001: 81-88; PEREIRA, 1995; PEREIRA, 2010: 257-284.

6. CATROGA, 1991: vol. 2, 276.

7. CATROGA, 1991: vol. 2, 257-321; PINTO, *coord.*, 2010.

8. MARTINS, 1998: 13-49; LEAL, 2006: 251-291.

9. Para uma visão historiográfica recente da I República: PEREIRA, 2016.

10. Para uma visão filosófica e histórica dos Republicanismos: CATROGA, 2010: 11-71.

11. HOMEM, 1989; PEREIRA, 2019: 43-59.

e 1 de Julho de 1906 e em vigor aquando da realização da Assembleia Nacional Constituinte de 1911¹².

A utopia federal republicana continuou a circular com diversas expressões políticas (forma de Estado ou estrutura do poder legislativo), por exemplo, nos programas políticos do Partido Republicano Radical Português, da Integridade Republicana e da Federação Nacional Republicana/Partido Reformista, e nos projectos constitucionais do Grémio Montanha (designação profana da maçónica Loja Montanha), de Manuel Goulart de Medeiros e de Henrique Trindade Coelho.

Utopia Federal Republicana: sinais de persistência

O *Manifesto e Programa do Partido Republicano Português* (11-01-1891) estipulava a organização do poder legislativo a partir de uma base administrativa federalizante, usando o sufrágio universal directo e a representação das minorias: os municípios agregavam-se em federações de municípios e aí escolhiam os representantes às Assembleias Provinciais que legislavam sobre todos os actos relacionados com a segurança, economia e instrução provincial, dependendo nas relações mútuas da homologação da Assembleia Nacional; nas federações de províncias, escolhiam-se os representantes à Assembleia Nacional que sancionava as determinações de interesse geral das Assembleias Provinciais; a Assembleia Nacional elegia o poder executivo (poder ministerial), de delegação temporária do poder legislativo, especializando a acção presidencial para as relações gerais do Estado, o que indicava que o Presidente da Assembleia Nacional era também o Chefe de Estado; não estava proposto um mapa de províncias¹³. Este ideário político inspirou dois projectos constitucionais federalistas apresentados no âmbito do debate constitucional de 1911.

O primeiro projecto constitucional foi o *Projecto da Constituição Portuguesa* (23-06-1911), subscrito pelo Grémio Montanha¹⁴. O modelo constitucional tipificava a forma de Estado federal, a forma de governo «republicano democrático e federativo» (artigo 2.º), e o sistema de governo directorial, com unicamaralismo

12. CATROGA, 1991: vol. 2, 257-321; CANOTILHO, 2002, 162-177; MIRANDA, PINHEIRO, LOMBA, coord., 2011.

13. LEAL, coord., 2014: 62-64.

14. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911*, 1989 [1911]: 627-634; GRÉMIO MONTANHA, 1911.

da Assembleia Nacional, que elegia o Directório, sendo o sufrágio universal directo¹⁵. Não há alusão a um Presidente da República e estava concebido o organicismo administrativo do território através da federação de concelhos em distritos autónomos, no continente e nas ilhas adjacentes, e em províncias autónomas, no ultramar. Este projecto constitucional não vinculou todos os *maçons* do Grémio Montanha, visto que, por exemplo, António Machado Santos, chefe militar da revolução de 5 de Outubro de 1910, que pertencia aos seus quadros, apresentou um projecto diverso, onde se estabelecia a forma de Estado unitário descentralizado e o sistema de governo presidencial (imperfeito), dado que o Presidente era eleito na Assembleia Nacional.

O segundo projecto constitucional foram as *Bases para a Constituição da República Portuguesa* (1-07-1911) apresentadas por Manuel Goulart de Medeiros, major de Artilharia e deputado eleito pelo círculo n.º 49/Horta-Açores¹⁶. O modelo constitucional estabelecia a forma de Estado federal descentralizado, a forma de governo «república federal democrática» (base 1.ª) e o sistema de governo convencional (na opinião do constitucionalista Jorge Miranda¹⁷), com bicamaralismo do Congresso Nacional (Câmara Nacional com deputados da nação e Senado com deputados dos distritos), eleito por sufrágio capacitário directo (quase universal), sendo paritária a iniciativa legislativa. O Congresso Nacional elegia o Presidente do Congresso Nacional (era também o Presidente da República) e o Presidente de Ministério. O território português continental dividia-se em seis províncias: Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo e Algarve; estas em distritos, municípios e freguesias ou paróquias.

Sobreviveu algum legado federalizante municipalista do programa político de Janeiro de 1891 do Partido Republicano Português no *Projecto da Comissão da Constituição* (projecto de lei n.º 3, de 3-07-1911)¹⁸, apresentado pelo deputado Eduardo Abreu por indicação do relator desse projecto Sebastião de Magalhães Lima, onde se pretendia integrar ideias políticas constantes dos vários e contraditórios projectos constitucionais divulgados dentro e fora da Assembleia Nacional Constituinte. Este projecto constitucional consagrava a forma de Estado unitário, a forma de governo «República Democrática» (artigo 1.º), em regime

15. PEREIRA, 2014: 509-527.

16. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911*, 1989 [1911]: 607-614; MEDEIROS, 1911.

17. MIRANDA, PINHEIRO, LOMBA, coord., 2011: 31.

18. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911*, 1989 [1911]: 28-35.

administrativo descentralizador (províncias e municípios), e um sistema de governo de «forma híbrida» — nem parlamentar, nem presidencial, na opinião do constitucionalista Jorge Miranda¹⁹ —, com bicamaralismo do Congresso da República (Conselho Nacional e Conselho dos Municípios) (artigo 6.º), sendo paritária a iniciativa legislativa das duas câmaras. O território português continental dividia-se em oito províncias: Minho, Douro, Trás-os-Montes, Beira Alta, Beira Baixa, Estremadura, Alentejo e Algarve. Este mapa provincial era o mesmo do liberal monárquico José Xavier Mouzinho da Silveira que constava da sua proposta de reforma administrativa (1832-1833).

Quanto ao poder legislativo (Congresso da República), o Conselho Nacional compunha-se de deputados do povo, eleitos por sufrágio directo (não se refere que seja universal), e o Conselho dos Municípios por deputados dos municípios, eleitos pelos vereadores municipais em exercício. Nota-se uma inspiração geral na Assembleia Federal Suíça (Conselho Nacional e Conselho dos Estados). O poder executivo, delegação temporária do poder legislativo, era exercido pelo Presidente da República, eleito pelo Congresso da República, e pelos ministros, por si livremente nomeados ou demitidos, não havendo referência a um Presidente de Ministério. O Presidente da República não podia dissolver o Congresso da República e não tinha direito de veto.

A nível partidário, o legado federalista e municipalista do programa político de Janeiro de 1891 do Partido Republicano Português foi recolhido no campo político do republicanismo radical, sendo recepcionado pela primeira vez no *Projecto de Programa* (Outubro, 1911) do Partido Republicano Radical Português (1911-1913), escrito por Adrião Castanheira, Luís Soares e Henrique de Sousa Guerra. Quanto à organização dos poderes do Estado, surgem três princípios de reforma constitucional: abolição da Presidência da República, conferindo as atribuições presidenciais nas relações gerais do Estado ao Presidente da Assembleia Nacional; constituição de Assembleias Provinciais por delegados dos municípios, com poder de legislar sobre segurança, economia e instrução provinciais; substituição do regime bicamaral do Congresso da República por uma Assembleia Nacional unicamaral, eleita através de sufrágio universal directo, utilizando o sistema de representação proporcional²⁰.

19. MIRANDA, PINHEIRO, LOMBA, *coord.*, 2011: 29.

20. LEAL, 2008: 36-40; LEAL, *coord.*, 2014: 140-148.

Outra componente política organizou-se na Integridade Republicana (1911-1912), sob a liderança de João Bonança. No seu *Programa* (Dezembro, 1911), defende-se que o ideal político mais representativo da vontade da nação seria a eleição por sufrágio universal directo do Presidente da República, chefe do poder executivo, numa «República democrática (popular)», uma república federal, assente em municípios autónomos e agregados em províncias ou estados autónomos (europeus e ultramarinos), desta forma «naturalmente» enumerados, visto cada província «ter a sua face especial, o seu meio, os seus produtos e o seu préstimo particular»: Algarve, Alentejo, Estremadura, Beira Baixa, Beira Alta, Douro, Trás-os-Montes e Minho; Madeira e Porto Santo, Açores, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Guiné, Angola, Moçambique, Índia, Macau e Timor²¹.

O oficial do exército José Marcelino Carrilho, participante na revolta republicana portuense de 31 de Janeiro de 1891, criticou nas obras *Falando Claro* (1912) e *Aspirações: de um velho republicano federalista* (1915) o modelo de Estado unitário e o sistema de governo parlamentar consagrados na Constituição de 1911 — «aristocrática Constituição», «oligárquico Senado», «República oligarquicamente aristocrática, unitária e ruinosamente centralizadora» — e reafirmou o pensamento político republicano federal e democrático filiado no programa político de 1891 do Partido Republicano Português — «uma república lididamente democrática». Em *Aspirações* propôs 20 bases de um novo regime político, entre as quais estava a abolição do órgão Presidente da República, a separação absoluta dos vários poderes, o unicamaralismo, o sufrágio universal directo com sistema proporcional, o poder legislativo elegia o poder executivo, sendo o Presidente de Ministério nomeado pelos ministros durante um ano, ou a federação de províncias e a federação de municípios²².

O último grupo político dinamizado por António Machado Santos corporizou-se na Federação Nacional Republicana/Partido Reformista (1919-1921). Na *Lei Orgânica* (Dezembro, 1920), o que estará reafirmado no manifesto político *Do Partido Reformista: ao eleitorado* (Junho, 1921), indica-se o objectivo político, moldado numa visão federalista que tinha por finalidade «aliar os princípios democráticos ao sentimento da tradição nacional e dar coesão à raça espalhada pelo mundo». Para o realizar, propunha-se, por exemplo, a transformação das

21. LEAL, 2008: 40-42; LEAL, *coord.*, 2014: 148-186.

22. LEAL, *coord.*, 2014: 186-197.

províncias ultramarinas em estados autónomos, «genuinamente portugueses», tendo em vista a criação de um grande Estado Confederado, ao qual era desejado o ingresso da República do Brasil, após o estreitamento comum das relações políticas e económicas, «aproveitando as afinidades étnicas e filológicas das duas nações e o interesse que as deve ligar como produtoras da quase totalidade dos géneros intertropicais»²³.

Esta perspectiva geopolítica e cultural de Machado Santos era devedora da promoção por vários intelectuais portugueses (António de Bettencourt Rodrigues, João de Barros, Henrique Lopes de Mendonça, Sebastião de Magalhães Lima, Jaime de Magalhães Lima, Ricardo Severo, Alberto de Oliveira ou Anselmo Braamcamp Freire) e brasileiros (José Joaquim Medeiros e Albuquerque, José Pereira da Graça Aranha, Artur Pinto da Rocha, Spencer Vampré, Domício da Gama/pseudónimo de Domício Afonso Forneiro, Aldo de Cavalcanti Melo, Alberto Seabra ou Noé de Azevedo) da ideia de Confederação Luso-Brasileira, que se desenvolveu com evidência entre 1917 e 1923²⁴. Motivou uma crítica violenta através de artigos nacionalistas radicais publicados na revista «Gil Blas» (Rio de Janeiro), dirigida por Alcebíades Delamare, e que era o órgão de imprensa do grupo político nacionalista Propaganda Nativista, fundado em 21 de Abril de 1919, constando no ponto 10.º do seu programa político: «Combater a projectada Confederação Luso-Brasileira.»²⁵

Quanto aos projectos constitucionais, aquele que exprimiu o derradeiro desejo federal consubstanciou-se no *Projecto de Reforma Constitucional* (11-02-1922)²⁶ do republicano Henrique Trindade Coelho, pouco tempo depois em trânsito ideológico para o republicanismo autoritário e antiliberal. O modelo constitucional tipificava a forma de Estado federal, como forma de governo a «República Federal» (artigo 1.º), o sistema de governo parlamentar, com algum reforço dos poderes do Presidente da República, o bicameralismo do Congresso da República (Câmara dos Deputados e Senado), sendo o sufrágio universal directo e a representação proporcional. No Senado, metade dos membros era eleita pelos parlamentos dos Estados provinciais e pelos corpos administrativos superiores do município

23. LEAL, 2008: 88-90; LEAL, *coord.*, 2014: 469-492.

24. RODRIGUES, 1923; LEAL, 2009: 268-284.

25. JESUS, 2012: 86-114.

26. «O Século», 1922: 1 e 4.

federal e colónias; a outra metade era eleita pelos representantes das classes e profissões, sendo igual o número de representantes dos patrões e dos operários e empregados (artigo 17.º).

O Governo da União exercia-se através do poder executivo do Presidente da República e do Vice-Presidente da República (eleitos pelo sufrágio universal directo por um período de seis anos), havendo ministros e um Presidente do Ministério (artigo 23.º). Exercia o poder executivo de cada Estado provincial um presidente, deixando em aberto a possibilidade de ser escolhido pelo parlamento ou pelas câmaras municipais ou de ser eleito directamente pelos cidadãos do respectivo território. Consagra-se a novidade de um Conselho Económico da União (consultivo) e de Conselhos Económicos dos Estados (consultivos ou deliberativos), inspirados naquele que figurava no artigo 165.º da Constituição do Império Alemão (Constituição republicana de Weimar de 11-08-1919), compostos por igual número de representantes dos patrões e dos operários e empregados, por um lado, e, por outro lado, o mesmo número desses para os representantes das Câmaras Municipais) (artigos 7.º e 18.º).

A República Portuguesa, formando uma União, era dividida em seis Estados provinciais no Continente (Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo e Algarve), dois Estados nas Ilhas (Madeira e Açores), num Município autónomo (onde estiver situada a capital federal) e em Estados nas Colónias (não especificados), que deviam dispor das suas próprias Constituições (artigo 1.º). Cada Estado provincial traduzia a união de municípios ou concelhos descentralizados, conservando-se ou não os distritos como divisão administrativa (decisão a ser tomada pelo primeiro Governo da União), e cada município ou concelho formava-se pela união de comunas ou paróquias.

Consideração final

Sendo residual a formulação de utopias federais republicanas durante a I República Portuguesa, não deixou de se evidenciar a sua expressão em projectos constitucionais (dois em 1911 e um em 1922) ou em programas políticos (dois em 1911 e um em 1920). Apesar da recepção do patriotismo local e das ideias municipalistas no campo político republicano, devendo assinalar-se a estranheza da não aprovação de um Código Administrativo de origem republicana, as ideias

regionalistas/provincialistas e federalistas perderam de facto adesão alargada após a Constituição de 1911 consagrar o modelo de República unitária parlamentar. Sobreviveram na propaganda política de doutrinadores e de grupos políticos republicanos, a maior parte deles de matriz demo-radical, assim como nos campos políticos socialista, comunista e anarquista não abordados neste texto.

O argumento comum contra a utopia da República federal e a autonomia dos municípios em regime de *self-government*, recolhendo neste caso as experiências da Inglaterra e dos Estados Unidos da América, estava exposto no artigo *República Federal* (não assinado) que foi publicado na revista «Seara Nova» aquando da apreciação do projecto constitucional de Henrique Trindade Coelho. Aí se refere a falta de competências políticas para o exercício do governo central e a falta de educação cívica e política dos cidadãos para a constituição de hipotéticos governos estaduais no continente, ilhas e colónias, assim como a não existência de uma tradição federalista em Portugal à semelhança por exemplo da Suíça, concluindo: «Todo o federalismo [...] não passaria, pois, de uma instituição forçada e artificiosa, não fundada na natureza das coisas [...]. A única coisa que há a tentar é uma crescente autonomia administrativa dos municípios, e isto mesmo com cuidado.»²⁷

Ao invés, dentro dos defensores do ideal republicano federal, defendia-se a autonomia das províncias e dos municípios para «libertar o país do centralismo do Terreiro do Paço», contrapondo o «carácter artificial» dos distritos ao «carácter natural» das províncias e à antiga tradição municipalista, recorrendo a argumentos históricos retirados principalmente da *História de Portugal* (1846-1853), de Alexandre Herculano, da *História de Portugal* (1879), de Oliveira Martins, e da *Pátria Portuguesa* (1894), de Teófilo Braga. Henrique Trindade Coelho percepcionou os limites do federalismo em Portugal e, em carta (5-02-1922) dirigida ao republicano histórico Basílio Teles, dando notícia da publicação do seu projecto constitucional, apesar de insistir na ideia da «libertação das províncias portuguesas e da restauração dos pelourinhos mutilados», reconhecia a inviabilidade próxima da república federal: «O óbice terrível — a nossa falta de educação e instrução — não posso eu resolvê-lo no Terreiro do Paço: entrego-o a cada província, à ânsia de vida

27. «Seara Nova», 1922: 260.

nova, aos seus valores esquecidos e desprezados. Na tentativa, porém, alguma coisa pode ficar: a bem de uma reforma administrativa e descentralizada.»²⁸

Será o texto político *O Congresso Municipalista, escola de educação cívica* do republicano histórico federalista, Sebastião de Magalhães Lima²⁹, publicado como introdução ao volume das actas do III Congresso Nacional Municipalista (Lisboa, 10 a 12-06-1922), que ficou como a última afirmação relevante em defesa de uma República federal de base municipalista. Escreveu aí que, após a obtenção da autonomia municipal, impunha-se a federação dos concelhos, «pela qual devemos pugnar sem tréguas nem repouso», e afirmava que só compreendia as repúblicas, «caracterizadamente federativas», como a da Suíça e a do Brasil, visto que as «repúblicas unitárias são monarquias disfarçadas», propondo a federação dos municípios para se chegar à federação das províncias: «Enquanto se mantiverem as velhas fórmulas centralistas, que nos ficaram da monarquia, nunca a República poderá atingir o ideal de solidariedade nacional, que é a base de uma sólida democracia.»³⁰ Era o regresso ao ideal federalista de 1891 do Partido Republicano Português.

28. PINTO, 2002: vol. II, 162-163.

29. GARNEL, 2004.

30. LIMA, 1923: X-XI. Para o debate sobre centralização vs descentralização: CATROGA, 2013.

Fontes e Bibliografia

Fontes

ACTAS da Assembleia Nacional Constituinte de 1911: de 15 de Junho a 25 de Agosto. Lisboa: Assembleia da República, 1989.

COELHO, Henrique Trindade (1922). *Projecto de Reforma Constitucional*. «O Século». 42.º ano. 14369 (12 Fev. 1922) 1 e 4.

GRÉMIO MONTANHA (1911). *Projecto da Constituição Portuguesa enviado ao Parlamento pelo Gremio Montanha*. Lisboa: Papelaria e Typographia Liberty.

LIMA, [Sebastião de] Magalhães (1923). *O Congresso Municipalista, escola de educação cívica*. In AMARAL, Eloy do, coord. *Congresso Nacional Municipalista de 1922: preliminares, teses, actas das sessões, congressos provinciais, documentos, apreciações da imprensa*.

Lisboa: Oficina Gráfica d'O Rebate, pp. X-XI.

MEDEIROS, Manuel Goulart de (1911). *Bases para a Constituição da República Portuguesa*. Lisboa: Cooperativa Militar.

«O SÉCULO». 42.º Ano. 14369 (12 Fev. 1922) 1 e 4.

REPÚBLICA Federal. «Seara Nova». Ano I. 10 (15 Mar.1922) 260.

RODRIGUES, Bettencourt [António Maria de] (1923). *Uma Confederação Luso-Brasileira: factos, opiniões e alvitres*. Lisboa: Livraria Clássica Editora.

«SEARA Nova». Ano I. 10 (15 Mar. 1922) 260.

VEIGA, [Augusto Manuel] Alves da (1911). *Política Nova: ideias para a reorganização da nacionalidade portuguesa*. Lisboa: Livraria Clássica Editora.

Bibliografia

CANOTILHO, J. J. Gomes (2002). *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 6.ª ed. Coimbra: Almedina.

CATROGA, Fernando (1985). *Nacionalismo e Ecumenismo: a questão ibérica na segunda metade do século XIX*. «Cultura — História e Filosofia». IV, 419-463.

CATROGA, Fernando (1991). *O Republicanismo em Portugal: da formação ao 5 de Outubro de 1910*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. 2 vols.

CATROGA, Fernando (2010). *Republicanismos*. «Biblos». 2.ª Série. 8, 11-71.

- CATROGA, Fernando (2013). *A Geografia dos Afectos Pátrios: as reformas político-administrativas (séculos XIX-XX)*. Coimbra: Almedina.
- CUNHA, Norberto (1994). *Federalismo e transnacionalismo em Oliveira Martins*. «Cadernos do Noroeste». 7:1, 65-97.
- GARNEL, Maria Rita Lino (2004). *A República de Sebastião de Magalhães Lima*. Lisboa: Livros Horizonte.
- HOMEM, Amadeu Carvalho (1989). *A Ideia Republicana em Portugal: o contributo de Teófilo Braga*. Coimbra: Minerva.
- HOMEM, Amadeu Carvalho (2001). O tema do Iberismo no republicanismo federalista português (1870-1910). In LEAL, Ernesto Castro, coord. *O Federalismo Europeu: história, política e utopia*. Lisboa: Colibri, pp. 81-88.
- JESUS, Carlos Gustavo Nóbrega de (2012). *Revista Gil Blas e o nacionalismo de combate (1919-1923)*. São Paulo: Cultura Acadêmica.
- LEAL, Ernesto Castro (2006). *A ideia federal no republicanismo português (1910-1926)*. «Revista de História das Ideias». 27, 251-291.
- LEAL, Ernesto Castro (2008). *Partidos e Programas: o campo partidário republicano português (1910-1926)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- LEAL, Ernesto Castro (2009). *A ideia de Confederação Luso-Brasileira nas primeiras décadas do século XX*. «Estudos Filosóficos». 3, 268-284.
- LEAL, Ernesto Castro, coord. (2014). *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses (1873-1926): antologia crítica*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- LEAL, Ernesto Castro (2017). *Ideias republicanas em Portugal na segunda metade de oitocentos*. In PINHO, Arnaldo de, coord. *Catolicismo, Tradição e Progresso na segunda metade de Oitocentos (1850-1910)*. Porto: Universidade Católica Editora, pp. 13-52.
- MARTINS, Hermínio (1998). *O Federalismo no pensamento político português*. «Penélope». 18, 13-49.
- MIRANDA, Jorge; PINHEIRO, Alexandre Sousa; LOMBA, Pedro, coord. (2011). *A Assembleia Constituinte e a Constituição de 1911*. Lisboa: Assembleia da República.
- NETO, Vítor (2005). *As Ideias Políticas e Sociais de José Félix Henriques Nogueira*. Lisboa: Colibri; Torres Vedras: Câmara Municipal de Torres Vedras.
- PEREIRA, José Esteves (1977). *Henriques Nogueira e a conjuntura portuguesa (1846-1851)*. «Revista de História das Ideias». 1, 159-178.
- PEREIRA, José Esteves (2019). *A reflexão e a teorização sociológica de Teófilo Braga*. In PINHO, Arnaldo de; COSTA, António Martins da, coord. *O Pensamento e a Obra de Teófilo Braga*. Porto: Universidade Católica Editora, pp. 43-59.
- PEREIRA, Maria da Conceição Meireles (1995). *A Questão Ibérica: imprensa e opinião (1850-1870)*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2 vols. [Consult. 18 jun. 2020]. Disponível em <<https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/55312>>.

PEREIRA, Maria da Conceição Meireles (2010). *Iberismo e Nacionalismo em Portugal da Regeneração à República: entre utopia e distopia*. «Revista de História das Ideias», 31, 257-284.

PEREIRA, Miriam Halpern (2014). *A 1.ª República e o sufrágio em Portugal: o debate de 1911 em perspectiva diacrónica*. «História Constitucional», 15, 509-527. [Consult. 14 mai. 2020]. Disponível em <<http://www.unioviado.es/historiaconstitucional/index.php/historiaconstitucional/article/view/411>>.

PEREIRA, Miriam Halpern (2016). *A Primeira República: na fronteira do liberalismo e da democracia*. Lisboa: Gradiva.

PINTO, Maria do Rosário Sanches Marreiros Machado (2002). *O pensamento político, social e económico de Basílio Teles*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. 2 vols. Dissertação de mestrado.

PINTO, Ricardo Leite, coord. (2010). *A Constituinte de 1911: as grandes polémicas*. Lisboa: Universidade Lusíada.

RIBEIRO, Maria Manuela Tavares (1990). *Portugal e a Revolução de 1848*. Coimbra: Minerva.

SANTOS, Leonel Ribeiro dos (2001). *Republicanism e Cosmopolitismo: a contribuição de Kant para a formação da ideia moderna de federalismo*. In LEAL, Ernesto Castro, coord. *O Federalismo Europeu: história, política e utopia*. Lisboa: Colibri, pp. 35-69.

SOROMENHO-MARQUES, Viriato (2002). *A Revolução Federal: filosofia política e debate constitucional na fundação dos E.U.A.* Lisboa: Colibri.

Os conceitos de «igualdade», «liberdade» e «democracia» no pensamento das direitas radicais portuguesas (1974-1985)

Bruno Madeira¹

Notas introdutórias

A definição conceptual de uma ideia, seja ela de que índole for, é sempre alvo de disputas teóricas por parte de grupos que partilham diferentes mundividências — busca-se a reificação ou hegemonização de um significado para determinado princípio político. Assim, conceitos abstractos como são, inerentemente, os de natureza ideológica não se prestam a interpretações unívocas ou a consequências materiais concordantes. Pelo que, até entre defensores das mesmas ideias, estas podem assumir entendimentos, formas, expressões e realizações díspares.

A construção dos significados de uma ideia é sempre sujeita a uma profunda subjectividade. Neste sentido, os conceitos de «igualdade», «liberdade» e «democracia» assumem diferentes significações consoante quem os profira ou mobilize. Estes surgem sempre carregados de um peso histórico que provoca uma reacção de rejeição ou de adesão. No contexto em apreço, os princípios

1. Professor no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Investigador do CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: bruno.j.madeira@gmail.com. O autor não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

atrás enunciados traduzem-se como «caos», «desordem», «falência económica e financeira» ou «decadência nacional», sendo, por isso, recusados.

Em primeiro lugar, importa notar que qualquer doutrina política parte de uma concepção acerca da natureza humana. Com uma tradição que remonta à Revolução Francesa², o pensamento libertista desde cedo se caracterizou pelo pessimismo antropológico. A defesa de que o homem é naturalmente mau e corruptível implica que qualquer sistema social fundado na bondade e na racionalidade humanas não passe de uma utopia conducente às mais graves desordens sociais e degenerescências morais. As direitas radicais defendem ainda a existência de uma desigualdade natural entre os homens, impondo-se, a bem do correcto funcionamento do organismo social, a mais estrita observância das pretensas leis e hierarquias naturais³.

Franco Ferraresi reflecte sobre a importância de princípios como a violência, o anti-igualitarismo, a vontade de poder e o elitismo no pensamento das direitas radicais, considerando que a mitificação da violência é uma das características essenciais da ideologia do fascismo histórico, nomeadamente

a crença no direito dos corajosos e dos mais fortes para impor a sua vontade e governar a multidão [...] daí a reivindicação da superioridade das elites sobre as massas anónimas, da ética super-humana sobre a “moral de rebanho”. [...] a crença na existência de uma ordem original nas relações humanas [...]. A violência reafirma a ordem hierárquica natural, dando aos mais fortes o direito de governar e protegendo-os das intrigas dos fracos e dos sofismas dos políticos⁴.

Para a direita radical, a desigualdade ou a diferença marcam a marcha da humanidade, são o seu denominador comum. Pelo que, para Jaime Nogueira Pinto,

a diferença ou as diferenças são também, para o homem de direita, uma constante da História. Diferenças que entroncam numa ideia orgânica e funcional da sociedade, que correspondem aos imperativos das “diversidades úteis”. E se a dignidade e a liberdade — esta entendida não como um direito inato, mas uma conquista — podem

2. BOBBIO, 1995: 27.

3. MADEIRA, 2020: 27-31.

4. FERRARESI, 1996: 32.

*pertencer ao património da direita, a igualdade é rejeitada como nociva, perigosa e conducente às maiores tiranias*⁵.

Deste modo, se a desigualdade é o estado natural e tradicional nas sociedades humanas, a igualdade é vista como não natural e indesejável. Em nome do pragmatismo e em detrimento do *ideologismo*, os direitistas tendem a favorecer «o que é, ao invés do que *poderia* ou *deveria* ser»⁶. Ou, na formulação de Dahl: «temos de descobrir a ordem e segui-la, não tentar criar uma nova ordem, o que pode levar ao terror»⁷.

Partindo do pressuposto de que «as características e as qualidades individuais, tais como a habilidade, a ambição, a aptidão, a inteligência, a força, e assim por diante, estão desigualmente distribuídas pela sociedade»⁸, e de que «os indivíduos são motivados principalmente pelo desejo de aquisição e pelo próprio interesse»⁹, os direitistas concluem pela impossibilidade humana de perseguir e concretizar qualquer tipo de ideal igualitário, sob pena de negar a sua natureza, a sua essência e as suas características vitais.

Por conseguinte, o Estado deve apenas garantir aos indivíduos as condições para expressarem livremente as suas capacidades e qualidades, distinguindo-se. Como frisa Dorey, para a direita radical «os rendimentos reflectem geralmente as habilidades e os atributos individuais [...], pelo que os seus recursos limitados ou a sua falta de riqueza não são atribuíveis à coerção; ninguém *per se* está real ou deliberadamente a torná-los pobres»¹⁰. Uma argumentação que favorece a manutenção do *statu quo* económico-social, que naturaliza e glorifica a desigualdade, sem deixar, ao mesmo tempo, de veicular a ideia de que qualquer um, independentemente do ponto de partida, pode ascender ao topo da hierarquia se for suficientemente talentoso e trabalhador. Em suma, no que concerne à defesa da desigualdade e do elitismo, acompanhamos Corey Robin, que define o direitismo como sendo:

5. PINTO, 1996: 12.

6. DOREY, 2011: 7.

7. DAHL, 1999: 41.

8. DOREY, 2011: 7.

9. DOREY, 2011: 8.

10. DOREY, 2011: 22.

a voz teórica desta animosidade contra a acção das classes subordinadas. Providencia a mais consistente e profunda argumentação sobre o porquê de não se dever permitir às classes mais baixas o exercício da sua vontade independente [...]. A submissão é o seu primeiro dever, a acção é uma prerrogativa da elite. [...] Historicamente, o conservador favorece a liberdade para as classes mais altas e a limitação para as mais baixas. O que o conservador vê e não gosta na igualdade, por outras palavras, não é a ameaça à liberdade, mas a sua extensão. Porque, nessa extensão, ele vê a perda da sua própria liberdade¹¹.

A doutrina política direitista é também eminentemente antidemocrática. Thomas Molnar sublinha a constante «hostilidade às forças democráticas, ao sistema do sufrágio, aos partidos políticos e à retórica parlamentar»¹². Assim, «o principal objectivo do contra-revolucionário é, portanto, a eliminação da democracia, ou, por outras palavras, do sistema de partidos políticos (ideológicos)»¹³.

Para encerrar a análise das ideias-força das direitas, recorremos à sistematização de Pekka Suvanto. Como primeira característica transversal ao pensamento direitista, Suvanto aponta o combate à revolução — «a tese central é que, numa revolução, o poder acaba sempre nas mãos de demagogos que exploram as massas indisciplinadas». Seguem-se a defesa da propriedade privada, o pessimismo antropológico e a crítica das doutrinas do contínuo progresso histórico¹⁴. Daqui decorre a resistência à mudança — «para os conservadores, a mudança era orgânica, ligada à tradição e à continuidade histórica». A isto se acrescenta a recusa da democracia. Primeiro, os conservadores opuseram-se-lhe totalmente. Depois, percebendo que seria impossível reinstaurar a perenidade, o vigor e o poder das estruturas e instituições tradicionais, procuraram moldar a democracia aos seus objectivos e projectos políticos. Assim, «para os conservadores, com a sua ênfase no realismo, a democracia era o menor dos males». Defende ainda que, na segunda metade do século XX, «a Direita tornou-se mais liberal. [...] Hoje, a Direita é mais neoliberal do que neoconservadora». Por fim, Suvanto

11. ROBIN, 2011: 7-8.

12. MOLNAR, 1980: 78.

13. MOLNAR, 1980: 113.

14. SUVANTO, 1997: 179-181.

realça ainda a defesa do Estado forte, da unidade nacional e do elitismo como características essenciais do pensamento conservador¹⁵.

A igualdade, a liberdade e a democracia no discurso direitista português

Como vimos, a direita radical defende a necessidade e a naturalidade das desigualdades e a promoção de um sistema social que distinga e premeie os mais capazes e permita reintroduzir uma hierarquia social fixista. Sob o mantra de um retorno às origens e à lei natural, de uma exclusiva igualdade perante Deus e a Lei, de um aparentemente benéfico e justo premiar das capacidades e do esforço demonstrados por cada indivíduo, assoma, porém, um profundo desejo de restauração do edifício social e económico do Antigo Regime. Limitando as desigualdades a factores genéticos, logo inatos, a direita radical omite o peso crucial que o contexto e as oportunidades têm na conformação das desigualdades. A introdução de um sistema baseado no mérito conduz, inevitavelmente, à reprodução social das classes de origem e das desigualdades que as caracterizam.

Enquanto modelo estruturador da sociedade, a versão mais moderada da defesa do carácter natural das desigualdades formulada pelas direitas radicais portuguesas encontra-se sintetizada num artigo publicado na revista «Resistência». Nesse texto, defendia-se que «a desigualdade moderada e justa é essencial à Sociedade e à Criação. [...] A igualdade absoluta é uma abstracção erigida em utopia mas que nada pode contra as desigualdades necessárias»¹⁶. Uma vez mais, remetia-se a fundamentação das desigualdades para a esfera do intemporal, do natural e do imutável. Querer contrariar um princípio essencial da Natureza (o «ser») corresponderia apenas a um exercício inconsequente e potencialmente destrutivo da comunidade, baseado na crença utópica de que o homem pode alterar, moldar ou definir a sua própria natureza e a forma como se processam as relações humanas (o «dever ser»).

Como sublinhou Manuel Maria Múrias, «é política da Esquerda forçar o igualitarismo. É objectivo da Direita alimentar o pluralismo. Na impossibilidade

15. SUVANTO, 1997: 182-190.

16. *Breve análise dos princípios da Revolução*, 1975: 2.

de fazer todos ricos, a Esquerda conforma-se em fazer-nos todos pobres»¹⁷. No mesmo sentido apontava Valdez dos Santos: a igualdade e a sociedade sem classes seriam, «sem dúvida, um ideal aliciante. [...] São palavras que aquecem o coração dos abandonados pela sorte sem lhes dar nada que os ajude a enfrentar as dificuldades da vida. [...] é um “reino dos Céus” com que se procura mitigar no homem as suas angústias e adormecer as suas exigências»¹⁸.

Assim, a diferença é um princípio central da mundividência libertista. Como afirmou Augusto Neto, «somos pela justiça, por isso somos pela desigualdade»¹⁹. Também Maria Luísa Carneiro Pinto criticou o carácter massificante e igualitário das sociedades ocidentais. Para a autora, a diluição do indivíduo numa grande massa, além de obliterar as diferenças inatas, desabilita-lo-ia da sua criatividade e competitividade, operando-se um processo de auto-desresponsabilização perante o destino e a fortuna de cada um. Isto porque «sou “eu” que tenho de me valorizar, de conquistar o meu futuro, de honrar os meus deveres na profissão, na sociedade, para com os meus parentes, os meus amigos, a minha Pátria, a Igreja a que pertença... sou eu que tenho a responsabilidade tremenda de me perder ou me salvar!»²⁰.

Sob o mote «Viva a Diferença!», José Augusto declarou que o igualitarismo constitui uma verdadeira aberração, tanto do ponto de vista teórico como de prática política. Sê-lo-ia por ignorar a diversidade das capacidades individuais. Essa diferenciação seria evidente desde a infância e no decurso da formação escolar: se uns são inteligentes e aprendem rapidamente os conteúdos, outros seriam desprovidos dessa capacidade. Assim, aplicando-se medidas igualitárias no ensino, estas significariam apenas o condicionamento das aptidões naturais, da sagacidade e da criatividade dos mais inteligentes²¹. Em suma, para o autor, «igualdade perante Deus e perante a Lei. Igualdade, sim, de possibilidades (instrução, educação, aprendizagem) e, depois, que o melhor ganhe»²². Subentende-se aqui

17. MÚRIAS, 1978c.

18. SANTOS, 1975.

19. NETO, 1978.

20. PINTO, 1976.

21. AUGUSTO, 1978.

22. AUGUSTO, 1978.

a defesa de um modelo social baseado na competição e na luta permanente entre os indivíduos.

Devemos salientar agora que as direitas radicais são iliberais e antidemocráticas. Convictas das diferenças entre os homens, de que apenas a elite reuniria as condições necessárias para assumir a condução do país, de que as hierarquias não são negligenciáveis nem superáveis e que devem ser rigidamente observadas e conservadas, a direita radical não aceitava a fórmula democrática que estipula que a cada indivíduo deve corresponder um voto. Por conseguinte, o poder devia pertencer a uma minoria que, sendo-o numericamente, deteria, por inerência da sua aptidão e do seu estatuto, a real legitimidade para representar a comunidade nacional no sentido de a preservar e engrandecer, dando assim resposta aos anseios e às necessidades de todos os cidadãos.

Arreigada defensora da tradição, das verdades intemporais e do direito natural, a extrema-direita erigiu essas convicções em imperativo categórico, em Absoluto que se traduz no valor supremo e inquestionável da nação. Se a nação é um fim em si mesma, se os seus desígnios são totalizantes e impassíveis de discussão, os libertistas não poderiam tolerar que, no quadro do sistema democrático, fossem diferentemente equacionados os interesses e os projectos nacionais e que, concomitantemente, o Uno se fragmentasse e se sufragassem essas diferentes visões sobre a nação. O interesse nacional não é sufragável porque é unívoco e não se presta a reflexões abstractas. Fragmentando e segmentando a população em facções partidárias, a democracia faria ainda prevalecer as liberdades e os direitos individuais sobre a nação.

António José de Brito censurou aqueles que defendiam que o homem é um valor e um fim em si mesmo. Para contrariar o dogma personalista, o autor recorreu a cinco argumentos: i) se o homem é um «valor eminente», todos os algozes se revestiriam também dessa dignidade; ii) se a natureza se pauta pela diversidade, então também os homens seriam marcados por graus diversos de imperfeição; iii) se cada sujeito possui uma vontade própria, é também plausível que a aspiração de um possa anular a de outro; iv) se os homens são diferentes, se as suas capacidades e aptidões se demonstram diversas, se a sua valia para a comunidade é díspar, então não faria sentido atribuir o mesmo valor intrínseco a todos; v) «se cada homem *ut singuli vale*, na sua especificidade e singularidade próprias, há biliões de valores distintos e alguns acaso incompatíveis entre si» ou, se se tende a valorizar o homem apenas pelo simples facto de o ser estar-se-ia

apenas a fazer o louvor de uma concepção abstracta da Humanidade e não a avaliar o mérito e o valor de cada sujeito real e concreto. Assim, «os valores que promovam a supressão de outros valores já não podem ser valores, pois actuam de forma funesta, desvaliosa. Por conseguinte, cada homem não é um valor em si só por ser homem. O personalismo, individualismo e demo-liberalismo são, portanto, indefensáveis»²³.

De resto, como realçou Barradas de Oliveira, «o dogma da infalibilidade do povo, [...] essa espécie de direito divino reconhecido outrora aos reis e pela revolução transferido para os povos, esvaziava-se perante os tristes resultados da aplicação prática [da democracia]»²⁴. Pelo que a defesa democrática do sufrágio universal e da participação popular no processo de selecção e de decisão políticas era entendida, sobretudo, como uma crença beatífica na natureza e na racionalidade dos homens, que, apesar de generosa, poderia redundar na destruição da pátria.

À direita radical, a democracia causava ainda repulsa por permitir que maiorias circunstanciais e motivadas por paixões partidárias pudessem impor a sua vontade à minoria, condenando-a a viver de acordo com princípios e com uma mundividência que não eram os seus. Ou, como argumentou Barradas de Oliveira, «o critério da maioria anula a vontade da minoria, tal como o individualismo do sistema anula a vontade dos que no passado constituíram, formaram e defenderam a sociedade e a dos que, no futuro, exigem pela força vitalista de todo o organismo social a sua sobrevivência e saúde»²⁵. Em suma, estamos, novamente, perante o fundo elitista e nacionalista do pensamento direitista. Absolutizados e tornados indiscutíveis o substracto ideológico e as vias de expressão do interesse nacional, fixada a forma de concretização desse interesse, estabelecida a hierarquia social e imposta coercivamente a colaboração pacífica entre as classes, alcança-se este sistema intrincado, elitista, fixista e antidemocrático. Um processo de responsabilidade política individual que está sujeito ao valor imperecível recebido dos antepassados e a ser legado às gerações vindouras, sempre fiel à sua essência e ao seu desígnio. Assim, nunca o projecto nacional poderia ser condicionado ou subvertido pelas paixões, pelas modas ou pelos desejos momentâneos da geração presente — a nação não se compadece de estados de alma ou de diversões ideológicas, é compromisso intergeracional

23. BRITO, 1981.

24. OLIVEIRA, 1982: 41.

25. OLIVEIRA, 1982: 42.

que, profundamente enraizado nos séculos, não se pode deixar abalar pelos ventos transitórios da história.

Luís Quadros destacou outro elemento nefasto associado aos sistemas democráticos: a consagração da liberdade individual. Isto porque, de acordo com Quadros, quando se absolutiza a liberdade como um valor positivo apenas pela carga abstracta e pelas promessas que o conceito encerra, termina-se «invariavelmente em Licença, em permissividade geradora de toda a espécie de atentados»²⁶. Os juristas tinham a convicção de que a liberdade haveria sempre de culminar em libertinagem, que o alargamento de direitos redundaria inevitavelmente no aumento exponencial do individualismo e que a liberdade de expressão terminaria em negação das verdades absolutas e do direito natural. Para eles, «a democracia permite discutir tudo e todos para exhibir opiniões que não se têm e se não está em condições de ter»²⁷. Não lhes era tolerável que, em nome de um pluralismo e de uma liberdade sem limites, se pusessem em causa os valores essenciais e intemporais da comunidade. Ou, como defendeu Cruz Rodrigues, o «pluralismo não pode ser indiferença ou neutralidade perante a verdade e o erro, a justiça e a injustiça, o bem e o mal, a fidelidade e a traição, o respeito e a defesa dos valores pátrios e o seu desprezo, o amor e o ódio e a cooperação das classes sociais»²⁸.

No que concerne à avaliação dos regimes políticos, essa deveria ser feita apenas através da ponderação de critérios de eficácia e de adaptabilidade às características da nação. Como sublinhou Múrias, «a democracia para nós, como a ditadura, é apenas uma situação histórica de organização política. Em determinados momentos pode ser a democracia a solução menos má; noutros pode ser a ditadura»²⁹. Operando uma completa relativização e um esvaziamento valorativo da existência ou não de liberdade, ditadura e democracia equivalem-se enquanto alternativas. Nenhuma das duas seria moralmente reprovável, e a opção por uma delas deveria fazer-se, em cada momento histórico, em função, somente, da sua potencial eficácia, da sua adequação ao contexto interno existente e do quadro geopolítico mundial. Para a extrema-direita, a democracia não passaria

26. QUADROS, 1979.

27. SANTOS, 1978.

28. RODRIGUES, 1977.

29. MÚRIAS, 1978b.

de um figurino em voga que, rapidamente e pela inépcia que lhe atribuía, cairia em desgraça sob o peso da contestação generalizada das populações.

Se a democracia foi caracterizada como sendo portadora de várias degenerescências políticas, sociais e culturais,

os partidos representam o pior dos males [...]. Correspondem ao reconhecimento da repartição sistemática do país em facções que se entreguerreiam para a conquista e a manutenção do poder. Certo, em toda a sociedade há sempre diversidade nas maneiras de pensar. Uma coisa, porém, é aceitá-las como simples correntes de opinião, a estudar, a criticar, a esclarecer, aplicadas ou não a problemas concretos, outra é confiar-lhes o poder de decisão. Neste caso dá-se efectivamente a desintegração do poder³⁰.

Com efeito, para a direita radical, a liberdade de expressão, a diversidade político-ideológica e o pluralismo partidário eram factores disruptivos da essência secular do povo português, que conduziriam à destruição da sua unidade e, desse modo, do próprio país. Até porque, para a doutrina direitista, «um partido, exactamente porque é um partido e, portanto, *parte* no sentido jurídico que a palavra tem, não pode defender o interesse nacional, o interesse de todos, o interesse geral: tem que defender única e exclusivamente os seus interesses partidários»³¹.

Assim, e assumindo igualmente que a natureza dos partidos impõe a fragmentação, António José de Brito defendeu que, «quando as partes são autonomizadas e lutam contra a totalidade — com a unidade — esta entra em desagregação». Logo, os partidos exerceriam um efeito prejudicial às comunidades nacionais, que, no limite, poderia conduzir à sua própria destruição. Pelo que, rematou Brito, se «logicamente for inconcebível uma democracia sem partidos, nós temos o direito de sustentar que a democracia atenta contra a unidade nacional» e, como tal, deve ser erradicada, dando lugar a um regime que melhor permita conservar essa unidade³².

Além de fragmentarem a vontade nacional, os partidos políticos seriam também «realidades artificiais e estranhas à ordem orgânica das sociedades»,

30. OLIVEIRA, 1982: 43.

31. *A partidocracia e o social-tachismo*, 1976: 5.

32. BRITO, 1978.

não emanando naturalmente destas e das suas vivências históricas. Deste modo, vistos como imposições externas e corpos estranhos ao tecido nacional, os partidos limitar-se-iam a ser um sintoma da debilidade da comunidade. Como tal, concluía Cruz Rodrigues, «numa sociedade orgânica, não atomizada e recusando qualquer totalitarismo, a acção das organizações políticas deve ser uma acção de organismos auxiliares»³³. Quanto ao carácter artificial ou estranho às «sociedades orgânicas», adviria do facto de, para os partidos, valerem «mais as ideologias do que as pátrias; para os partidos o poder é apenas um instrumento para pôr em prática uma ideologia — e não uma arma ao serviço dos interesses nacionais. Mandam as ideias que se destrua Portugal — e destrói-se. O conceito de nação, como o conceito de legitimidade [...] altera-se em função dum consenso sufragista circunstancial»³⁴.

Múrias denunciou o que entendia ser a compreensão dos partidos portugueses acerca do conceito de pluralismo, ou, como se lhe referiu, a «ditadura dos partidos»: estes teriam criado um monopólio da representação que só a eles convinha, «restringindo a pluralidade das opções às formas de organização e de conquista de poder político aos partidos». Uma postura que, para Múrias, era profundamente antidemocrática e negadora da diversidade natural das formas de expressão e de organização humanas, pelo que, de forma mordaz e recorrendo a uma quadra de António Lopes Ribeiro, o autor encerrou da seguinte forma a sua análise acerca do pluralismo português — naquilo que é um perfeito resumo do pensamento da direita radical relativamente à democracia e ao pluralismo:

*Já não é coisa que se discuta
Se a ditadura e o pluralismo são iguais:
Na ditadura há só um f. da p.
No pluralismo há muitos mais*³⁵.

Desta forma, a democracia não era reformável nem recuperável, não poderia jamais adaptar-se com sucesso às características do povo português, livrando-se dos seus vícios corruptores, e tornar-se o veículo político para realizar os

33. RODRIGUES, 1977.

34. MÚRIAS, 1977.

35. MÚRIAS, 1979.

interesses, os desígnios e o destino nacionais. Como frisou Barradas de Oliveira, numa boa síntese da doutrina antidemocrática e iliberal direitista: «organizar a democracia é um paradoxo, porque não se pode organizar o inorganizável. Democratizar significa igualizar, ou seja desorganizar, porque a organização exige precisamente hierarquizar, isto é, criar diferenças úteis. É impossível, pois, organizar a democracia. E tentar democratizar a organização — é dissolvê-la»³⁶.

Para terminar, cumpre apontar a transversalidade do pensamento antidemocrático e iliberal a toda a Direita radical, o combate permanente que moveu contra o pluralismo político e partidário, o discurso demagógico, populista e alarmista que adoptou para abordar a realidade nacional, o sistema democrático e a actuação dos partidos, a discussão doutrinária tendente a contradizer todos os princípios ideológicos que sustentam a democracia e, enfim, a preferência, assaz demonstrada, por regimes de tipo corporativo, nacional-revolucionário ou de absolutismo régio.

Notas finais

A abordagem e a discussão em torno das representações direitistas acerca da igualdade, da liberdade e da democracia ao longo deste artigo apontam, claramente, no sentido da sua absoluta rejeição por parte das Direitas radicais. Demonstram, por outro lado, como estas criticaram o sistema democrático e o seu substracto ideológico, construído e delineado depois da Revolução de Abril de 1974, e a forma como se embrenharam na luta cultural pela hegemonização de uma perspectiva acerca do mesmo. Procurando aproveitar a insatisfação que pudesse existir face à instabilidade política que marcou alguns momentos da primeira década da democracia portuguesa e às crises económicas que se registaram nesse período, assim como tentando reabilitar a herança política, social, económica e cultural do Estado Novo, os direitistas empenharam-se na crítica sistemática à igualdade, à liberdade, ao pluralismo e à democracia.

Estes princípios eram, sobretudo depois de 48 anos de ditadura fascizante, tidos como valores positivos e pelos quais valia a pena lutar, e não eram, como demonstram os resultados eleitorais dos partidos democráticos e da Extrema-Direita, generalizadamente apreendidos como sendo os responsáveis pela debilidade e

36. OLIVEIRA, 1982: 45.

pela instabilidade que o país demonstrava, a espaços. Perfeitamente conscientes do contexto geopolítico em que Portugal se encontrava e da identificação da maioria dos portugueses com o novo regime democrático, os direitistas depressa compreenderam que não seria pela força ou pela sua participação eleitoral que poderiam mudar o quadro político e institucional português e que não seria dessa forma que conseguiriam que a sua mundividência reconquistasse o papel hegemónico que detivera no Estado Novo.

Nesse sentido, voltaram-se, uns mais rapidamente do que outros, para a intervenção cultural, disputando à Esquerda, no terreno das ideias, dos conceitos, dos discursos e das representações, a preponderância cultural e ideológica. Pelo que, contrariando a vocação a-ideológica que defendiam caracterizar a Direita, tiveram não só de fazer uma crítica teórica dos postulados democráticos e progressistas — procurando demonstrar a ineficácia, a inépcia ou a degenerescência a que conduziriam —, como de oferecer um contraprojecto que reabilitasse os valores da ordem, da autoridade, do nacionalismo, do elitismo, da lei e das hierarquias tradicionais, da liderança política forte e da tradição.

Fontes e Bibliografia

- A *PARTIDOCRACIA e o social-tachismo*. «A Rua». 29 (21 Out. 1976) 5.
- AUGUSTO, José (1978). *Viva a Diferença!* «O Diabo». 97 (7 nov. 1978) 22.
- BOBBIO, Norberto (1995). *Direita e Esquerda*. Lisboa: Editorial Presença.
- BREVE ANÁLISE dos princípios da Revolução*. «Resistência». 110-111 (30 Set. 1975) 2.
- BRITO, António José de (1978). *Apontamentos Doutrinários: I – Política e Ciência*. «A Rua». 101 (18 mai. 1978) 4.
- BRITO, António José de (1981). *(II) O erro do personalismo*. «A Rua». 253 (24 abr. 1981) 15.
- DAHL, Goran (1999). *Radical Conservatism and the Future of Politics*. Londres: Sage Publications.
- DOREY, Peter (2011). *British Conservatism. The Politics and Philosophy of Inequality*. Londres: I. B. Tauris.
- FERRARESI, Franco (1996). *Threats to Democracy: The Radical Right in Italy After the War*. Nova Jérquia: Princeton University Press.
- MADEIRA, Bruno (2020). «Homens em ruínas»? *Ideias, narrativas, mundividências e representações das Direitas radicais portuguesas (1974-1985)*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de doutoramento.
- MOLNAR, Thomas (1980). *A Contra-Revolução*. Lisboa: Delraux.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1977). *Editorial: Uma alternativa nacional*. «A Rua». 42 (20 jan. 1977) 3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1978a). *Editorial: Partidocracia*. «A Rua». 82 (5 jan. 1978) 3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1978b). *Editorial: Dizemos não aos vícios da partidocracia*. «A Rua». 128 (23 nov. 1978) 3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1978c). *Editorial: Sabemos o que queremos*. «A Rua». 132 (21 dez. 1978)3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1979). *Editorial: No pluralismo há muitos mais*. «A Rua». 158 (21 jul. 1979) 24.
- NETO, Augusto (1978). *Um futuro a realizar*. «A Rua». 102 (25 mai. 1978) 16.
- OLIVEIRA, Barradas de (1982). *Quando os Cravos Murcham. I – A democracia que nos impuseram*. Lisboa: Edições Fernando Pereira.
- PINTO, Jaime Nogueira (1996). *A Direita e as Direitas*. Lisboa: Difel.
- PINTO, Maria Luísa Carneiro (1976). *Minifilosofia*. «Resistência». 122/123 (30 mar. 1976) 16.

- QUADROS, Luís (1979). *As duas avassaladoras revoluções*. «Resistência». 195/196 (set.-out. 1979) 64.
- ROBIN, Corey (2011). *The Reactionary Mind. Conservatism from Edmund Burke to Sarah Palin*. Nova Iorque: Oxford University Press.
- RODRIGUES, António da Cruz (1977). *Pluralismo na política*. «Resistência». 149/150 (15 mai. 1977) 12.
- SANTOS, Valdez dos (1975). *Editorial*. «Jornal Português de Economia & Finanças». 348 (1 a 15 dez. 1975) 3.
- SANTOS, Valdez dos (1978). *Editorial*. «Jornal Português de Economia & Finanças». 397 (1 a 15 jan. 1978) 3.
- SCRUTON, Roger (2001). *The Meaning of Conservatism*. Londres: Palgrave Macmillan.
- SUVANTO, Pekka (1997). *Conservatism from the French Revolution to the 1990s*. Londres: Palgrave Macmillan.

Memória e democracia: processos transicionais em Portugal (1974-1976) e no Brasil (1985-1988)

João Gonçalves¹

Introdução

As transições democráticas, que marcam o fim de uma governança autoritária e o início de um governo de tipo democrático, ganharam relevo no contexto político internacional sobretudo na segunda metade do século XX, ocorrem sempre rodeadas por complexidades: «a mudança de um regime político para outro é algo extremamente complexo, caracterizado por déficits entre normas, princípios e a realidade, e frequentemente marcado por inúmeras dificuldades», afirma Glenda Mezarobba², e a consolidação do regime democrático apenas ocorre, segundo apontam Juan Linz e Alfred Stepan, quando a democracia passa a ser «o único jogo disponível na sociedade», e mesmo em contextos marcados por «graves crises políticas e económicas», «a maioria esmagadora da população continua acreditando que qualquer mudança política adicional deva emergir do bojo dos parâmetros das fórmulas democráticas»³. Diversas são as questões que devem ser levadas em conta ao se analisar a democracia a que estes processos transicionais dão origem, como também a adoção de medidas de justiça de transição, conjunto de mecanismos judiciais e não judiciais que buscariam uma maior superação dos abusos cometidos no passado marcadamente autoritário destes países, através do estabelecimento de «comissões de verdade e outras formas de investigação

1. Licenciado em História pela Universidade Federal de Goiás, Brasil. Mestre em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2. MEZAROBBA, 2009: 114.

3. LINZ, STEPAN, 1999: 23-24.

a respeito do passado», do «desenvolvimento de programas de reparação para aqueles que foram mais afetados pela violência ou abusos», além do estímulo a «iniciativas de memória e lembrança em torno das vítimas» e, sobretudo, da «reforma de um amplo espectro de instituições públicas abusivas (como os serviços de segurança, policial ou militar) em uma tentativa de se evitar novas violações no futuro»⁴. Já em fins da década de 1990, Juan E. Méndez destacaria a importância da adoção de medidas que buscassem a superação dos dilemas do passado, ao afirmar que «the international community has made considerable progress toward the recognition that a legacy of grave and systematic violations generate obligations that the state owes to the victims and the Society»⁵. Segundo aponta Alexandra Barahona Brito, um elemento-chave a ser pensado quando se analisa um processo de transição democrática e as suas consequências para a adoção de medidas de justiça de transição é a «relação de forças e poder que se estabelece entre os agentes favoráveis e contrários à implementação de medidas transicionais», pois «quanto mais uma transição ocorre com a derrota da velha elite autoritária e dos agentes da repressão, maior é a margem de manobra para o desenvolvimento de políticas de verdade e justiça». Afirma a autora, portanto, que as transições marcadas por uma ruptura oferecem «maior âmbito de ação», enquanto as transições «negociadas ou “pactadas”» oferecem «menor margem de ação, pelo fato das forças dos regimes autoritários ainda vigorarem», assinalando ainda que «há mais possibilidades de punições arbitrárias e de saneamentos quando a velha autoridade autoritária é claramente vencida», em uma posição semelhante ao que assinala John Elster: «the leaders of an incoming regime may not be free to implement transitional justice as They pleased if the transition was ushered by negotiations that included provisions of amnesty clemency», havendo sempre «two conflicting desires»: «for a peaceful transition and for transitional justice. When negotiating with the outgoing leaders to achieve the first goal, They may have to sacrifice the second»⁶. No entanto, é preciso destacar que «algumas transições negociadas sob alta pressão produzem comissões da verdade e julgamentos (Chile) e outras transições por colapso não produzem»⁷. Desta forma, ainda que seja coerente esperar que os governos pós-autoritários resultantes

4. MEZAROBBA, 2009: 111.

5. MÉNDEZ, 1997: 255.

6. ELSTER, 2004: 188, 190.

7. BRITO, 2009: 64.

de uma transição democrática em que a velha elite política seja efetivamente deposta e afastada dos centros de poder, vão se construir políticas de memória, verdade e justiça visando o estabelecimento de uma crítica ao autoritarismo ao nível social, com a criação de marcos memoriais e políticas institucionais que enalteçam a democracia, os seus agentes e instituições, dificilmente estes anseios se concretizam. É objetivo deste trabalho promover uma rápida análise de dois casos distintos de transição à democracia: o processo transicional português, entre o 25 de Abril de 1974, com a queda do Estado Novo promovida pelo MFA (Movimento das Forças Armadas), e a aprovação da Constituição da República Portuguesa, em abril de 1976, e o processo transicional brasileiro, analisado no período 1985-1988, entre a eleição de Tancredo Neves, primeiro presidente civil eleito após duas décadas de Ditadura Militar, e a promulgação da Constituição de 1988, que traça as metas e caminhos a serem trilhados para se superar o passado autoritário. Espera-se, desta forma, pensar tanto os próprios processos transicionais quanto a democracia a que dão origem como questões complexas, em que parece ser interesse dos Estados a busca por soluções que negligenciem conflitos, em prol do ideal de «pacificação nacional», mesmo em processos históricos tão amplamente desiguais.

1. Transição portuguesa à democracia (1974-1976)

A transição portuguesa à democracia é usualmente considerada uma transição por «ruptura», dado que há a derrota da velha elite política autoritária, afastada do poder a partir de um autêntico processo revolucionário. No entanto, e segundo afirma Manuel Loff, a «construção da democracia por via revolucionária» não propiciou «um consenso social substancial sobre a memória da ditadura», e ainda que o esperado seria o Estado português pós-autoritário reclamar para si «uma perspetiva geral do passado recente que pudesse ser representada como uma crítica democrática ao autoritarismo», afirma o autor que a premissa «não é, e quase nunca foi o que se verifica». Loff assinala que as políticas públicas que tratam da memória da ditadura portuguesa «desenham um quadro muito semelhante à maioria dos casos nos quais a democracia emergiu sem rutura com o passado autoritário»⁸. Nesse sentido, Filipa Raimundo também afirma

8. LOFF, 2015: 24-25.

que «a justiça de transição desencadeada durante os dois primeiros anos de transição acabou por dar lugar ao quase desaparecimento das políticas de passado da agenda e do debate político após a consolidação da democracia», e esse «contraste profundo entre a forma de lidar com o passado no início da democratização e depois da democracia consolidada» é explicado, segundo a autora, a partir de dois fatores: a «natureza da transição à democracia e dos atores políticos que dominaram a cena política durante a democratização» e o «desaparecimento de potenciais herdeiros do regime que justifiquem a necessidade de instrumentalização do passado e da promoção da memória da resistência antifascista como alicerces sobre os quais os partidos de esquerda procurem assentar a sua legitimidade democrática»⁹. Nessa perspectiva, trataremos aqui dos posicionamentos a respeito da democratização portuguesa e da defesa ou não da adoção de medidas de justiça transicional apresentados pelos principais partidos políticos à época: Partido Comunista Português (PCP), Partido Socialista (PS), Partido Popular Democrático (PPD) e o Centro Democrático Social (CDS).

Em seu primeiro programa político aprovado no período posterior ao 25 de Abril, o PCP apresenta uma postura bastante crítica em relação ao passado autoritário, definindo o Estado Novo como uma forma de governo fascista e elencando diversas medidas para a sua «destruição», a ser desenvolvida através de uma «revolução democrática e nacional» que tinha por objetivos principais a construção de uma nova ordem no país. Desta forma, o PCP defendeu a adoção de medidas de justiça retroativa, com o objetivo de afastar elementos fascistas da sociedade portuguesa. Visando o «reforço do Estado democrático e defesa das liberdades», os comunistas defendem em seu programa o «saneamento em todo o aparelho de Estado, designadamente no alto funcionalismo, colocando em todos os postos importantes de responsabilidade política, económica, diplomática e administrativa defensores da situação política atual», e noutro *item*, intitulado «Defesa das liberdades», preveem também a «proibição de organizações, propaganda e actividades fascistas e reaccionárias» e a aplicação de «severas medidas contra conspirações contra-revolucionárias e contra a sabotagem económica»¹⁰. Ainda que apresente uma posição clara, favorável à adoção de medidas de justiça de transição, e mesmo tendo sido um dos partidos políticos com maior atuação nas primeiras fases da revolução portuguesa, o PCP

9. RAIMUNDO, 2018: 4, 26.

10. *Programa e Estatutos do PCP*, 1974: 12, 69-70.

acaba afastado dos centros de poder após os acontecimentos que marcaram o 25 de Novembro de 1975. Em análise posterior, Álvaro Cunhal, secretário-geral do partido à época, afirmou que «nunca houve nos órgãos de poder uma real unidade», destacando o «confronto entre interesses diversos e mesmo antagónicos, entre concepções diversas e perspectivas diversas, entre aqueles que queriam impedir o processo de democratização e aqueles que queriam leva-lo adiante», afirmando ainda que «se tivesse havido um governo revolucionário com poder para decidir e força para fazer cumprir as decisões, o processo teria sido mais completamente diferente e extremamente mais simples e seguro»¹¹.

Grande vencedor das eleições de 1975 e 1976, o Partido Socialista não apresenta uma posição tão clara em relação ao passado autoritário e à adoção de medidas de justiça transicional. Ainda que, através de seu programa político aprovado no Congresso do PS realizado em dezembro de 1974, o partido se expresse «solidário de todas as forças que no mundo lutam pelo socialismo democrático, contra o fascismo, o colonialismo, o racismo, o capitalismo e o imperialismo», não são apresentadas medidas específicas que visariam o afastamento de determinados elementos da sociedade por meio dos saneamentos, ou a proibição de atividades promovidas por grupos ligados ao fascismo, ou à extrema-direita, como faz o PCP. A principal preocupação dos socialistas, nesta primeira plataforma política do período pós-25 de Abril, é estabelecerem-se no cenário político português, se distanciando dos comunistas e dos demais partidos à sua esquerda, realizar a «síntese de várias correntes que aspiram ao socialismo em liberdade» e defender a «necessidade de instituições que garantam o pluralismo político e ideológico»¹². No programa apresentado em 1976, visando as eleições legislativas daquele ano, o PS, já valendo-se da conquista de uma legitimidade eleitoral e não-revolucionária, afirma-se como a «única alternativa», até então apresentada, «à política de incitamento à destruição daqueles que procuravam desorganizar, com um único fito da tomada de poder a qualquer preço», sem se deixar «atingir pelo alarmismo injustificado daqueles que em toda a parte tentam ver o caos ou que a todo momento pressentem novos golpes e novas perturbações», destacando que «a acção do PS foi decisiva para o restabelecimento da serenidade e confiança da população, para a garantia do futuro democrático do país e para o desencadear da recuperação da vida económica, após longos meses de perturbação e crise

11. CUNHAL, 1976: 60-61, 119.

12. PARTIDO SOCIALISTA, 1974: 3-4.

permanente»¹³. A vitória eleitoral durante o período revolucionário de um partido que não apresentou uma postura clara ou defendeu a adoção de medidas jurídicas que tratariam do passado ditatorial português ou da promoção de uma memória crítica e «descomplexada» do fascismo, ajuda-nos a melhor compreender a não superação desse passado e o não «enraizamento social e político de consensos mínimos sobre a memória da ditadura»¹⁴.

A segunda principal força política que emerge do contexto revolucionário português é o Partido Popular Democrático, atrás apenas do PS nos pleitos eleitorais de 1975 e 1976. Em seu primeiro programa político, aprovado no congresso do partido em novembro de 1974, o PPD destaca a ação do Movimento das Forças Armadas em «empregar a força em salvação da Pátria», derrubando «uma longa ditadura vazia de apoio popular, que escravizou os portugueses através da injustiça social, os sujeitou a manipulou por meio das mais variadas formas de alienação, os lançou na guerra colonial e na emigração, conduzindo o país à beira da ruína»¹⁵, assumindo uma posição clara e crítica em relação ao regime ditatorial deposto, ainda que não apresente propostas visando a adoção de medidas de justiça transicional. A postura, contudo, não é inteiramente mantida no programa aprovado para as eleições legislativas de 1976. O PPD preocupa-se em se afirmar como o «único partido que com coerência apresentou um projeto social-democrata como saída realista e progressista para a conformação do amanhã em Portugal» e passa a defender medidas que fomentem «paz e reconciliação entre os portugueses», ao compreender que «a trave-mestra da ordem democrática há-de ser o reconhecimento e a promoção dos direitos fundamentais, inalienáveis e imprescritíveis do homem», e para «firmar o Estado democrático», deve-se «assegurar o respeito pelos direitos fundamentais e promover a paz e a reconciliação entre os portugueses». Nesse sentido, o PPD propõe a «reparação ou indemnização das situações de saneamento selvagem», a «reabilitação dos actos injustos de saneamento» e a «amnistia dos delitos políticos que não vierem a ser julgados em prazo curto, esclarecimento definitivo de actos arbitrários e acusações obscuras ou não provadas, e publicação de nova legislação que faça cessar a punição de meros delitos de opinião»¹⁶, sem, no entanto, propor a adoção

13. PARTIDO SOCIALISTA, 1976: 7-8.

14. LOFF, 2015: 32.

15. PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO, 1974: 11.

16. PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO, 1976: 1-2.

de outras medidas que procurassem de alguma forma culpar os membros do regime deposto por quaisquer atentados cometidos contra os direitos humanos durante a ditadura portuguesa.

O Centro Democrático Social, à direita do PPD e «o partido mais “à direita” do sistema», segundo aponta Jaime Nogueira Pinto, composto por «personalidades» com «perfis geracionais, políticos e até de padrão de relacionamento com o regime anterior»¹⁷, obteve resultados bastante expressivos nos processos eleitorais de 1975 e 1976. No *Manifesto Eleitoral* lançado pelo partido visando as eleições que comporiam a Assembleia Constituinte, o CDS apresenta um posicionamento a respeito dos saneamentos ao afirmar que «o necessário saneamento da vida administrativa não pode transformar-se um monstro voraz a quem se entregam bodes expiatórios do oportunismo de alguns», e que «em Portugal há indícios de uma nova “caça às bruxas” ensaia, aqui e além, os seus passos, tendo já feito as suas vítimas»¹⁸. No *Manifesto Eleitoral* lançado pelo partido visando as eleições legislativas de 1976, as posições se acirram e assume-se uma postura crítica em relação ao próprio processo revolucionário, marcado, segundo expõe o partido, pela «ausência de democracia», que se tivesse existido, «teriam sido menos as quimeras e as ilusões», «teriam sido menores as manipulações, os logros, as fraudes» e «teria sido maior a tranquilidade e menor o oportunismo», uma vez que, pelo que defende o CDS, se houvesse existido democracia, «ninguém recearia, pela livre manifestação da sua consciência, o saneamento, a prisão ou o exílio»¹⁹. A visão crítica, exposta pelo Centro Democrático Social, se relaciona e contribui para o comportamento adotado pelo poder político português posterior que responsabiliza «a Revolução pelos problemas económicos» vivenciados pelo país nas décadas seguintes, resultando num cenário em que «os portugueses se tinham desiludido com a Revolução e a democracia que ela havia criado», na medida em que ocorria a «revalorização das certezas autoritárias do Salazarismo»²⁰. Dessa forma, contrapõe-se o processo revolucionário e a construção da democracia em Portugal, «numa operação que liquida todo um património de conquistas políticas, sociais e culturais iniciadas em 1974, consagradas constitucionalmente em 1976,

17. PINTO, 1996: 237-238.

18. CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL, 1975: 7, 10.

19. CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL, 1976: 41-42.

20. LOFF, 2015: 67.

e que são afinal o código genético da democracia de Abril»²¹. Se num primeiro momento, portanto, buscou-se a aplicação de medidas de justiça de transição, o período posterior à aprovação da Constituição, em abril de 1976, foi caracterizado por um clima de «reconciliação política», em que os ideais de «reconciliação» e «pacificação» tornaram-se «elementos importantes do discurso oficial dos primeiros governos constitucionais»: «os saneamentos foram interrompidos e reavaliados, sob pressão dos partidos de centro-direita e direita» e «vários militantes de partidos da extrema-esquerda e do PCP», principais defensores da adoção de medidas que visavam o passado autoritário, «foram afastados das suas posições no aparelho de Estado e nas empresas públicas»²².

2. Transição brasileira à democracia (1985-1988)

Diferente da transição democrática portuguesa, que ocorre num outro contexto histórico, o processo transicional brasileiro, que marca o fim da Ditadura Militar, vigente entre 1964 e 1985, e o ressurgimento de uma forma de governo democrática, definida pela aprovação de uma nova carta constitucional, em 1988, é considerado uma transição «pactuada» ou «negociada», uma vez que a elite política vigente durante o período autoritário não foi propriamente afastada do poder²³. O fim do regime militar é idealizado e operado pelos próprios militares, detentores do poder, ainda em 1974, que devia transcorrer através de um processo «lento», «gradual» e «seguro», conforme anunciado pelo General Ernesto Geisel, presidente do país à época. Desta forma, ao controlar os limites da transição, qualquer tentativa de «ajuste de contas» empreendida quer por movimentos sociais, quer por partidos políticos era descartada e considerada «revanchismo», uma espécie de «vingança» não justificável, que poria termo à pacificação e à reconciliação social defendida pelos militares. Afirma Carlos Fico que «o problema do chamado “revanchismo” passou a ser a principal preocupação dos responsáveis pela abertura política: como devolver o poder aos civis e resguardar os militares?» A solução,

21. CRUZEIRO, 2018: 200.

22. PINTO, 2015: 50.

23. Alguns importantes nomes da Ditadura Militar, como Delfim Netto e Jarbas Passarinho, que chefiaram ministérios durante o regime, compuseram a Assembleia Constituinte que aprovaria a Constituição brasileira em 1988. Informações disponíveis em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/constituintes/parlamentaresconstituintes>. [Consult. 07 fev. 2021].

afirma o autor, foi a aprovação pelo Congresso Nacional de uma Lei de Anistia que «beneficiava não só os presos políticos, mas também os militares (e civis) responsáveis pela repressão», e que se tornaria «a principal cláusula da transição para a democracia», resultado de uma «negociação entre as elites políticas que, de algum modo, estabeleceu um pacto marcado pela conciliação que resultou a impunidade dos militares»²⁴. Ao se anistiar a si próprios e seus agentes, os militares responsáveis pelas graves violações dos direitos humanos durante as duas décadas de Ditadura Militar nunca foram julgados, e muitos desses crimes ainda hoje não foram esclarecidos.

O fim da Ditadura Militar no Brasil é associado à eleição indireta de Tancredo Neves e José Sarney, membros do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), único grupo político de oposição existente durante o regime — sob a sigla Movimento Democrático Brasileiro (MDB) —, pelo Colégio Eleitoral reunido a 15 de janeiro de 1985. Tancredo, que «firmou-se como político moderado e conciliador», era um nome aceitável entre os militares, pois «se comprometera em não promover o “revanchismo”»²⁵. Em discurso proferido na Câmara dos Deputados, em março de 1979 — antes da aprovação da Lei da Anistia, portanto —, Tancredo Neves afirmaria que «o MDB não tem compromisso com o passado», pois «o saudosismo não contamina a sua visão iluminada e isenta dos homens e acontecimentos, nem dita o seu comportamento», e ainda assinala: «o revanchismo, atitude primária e tacanha de uma política vesga e facciosa, é postura totalmente eliminada do nosso ideário, voltado permanentemente para o engrandecimento do nosso País». Tancredo conclui defendendo que «o passado já se incorporou à História e ele só nos interessa como inspiração para compreender e analisar os dias de hoje, decifrar suas incógnitas e rasgar os horizontes do porvir» e que a conduta do MDB é marcada pela «oposição responsável, mais prudente do que afoita, compreensiva e construtiva, uma vez que jamais negamos aos Governos revolucionários, sempre em posição certa, o nosso apoio e a nossa solidariedade»²⁶.

Com o falecimento de Tancredo Neves, em abril de 1985, quem preside o país é José Sarney, que até julho de 1984 integrava o PDS (Partido Democrático Social), partido que reunia a quase totalidade dos ex-membros da ARENA (Aliança Renovadora Nacional), criada com a finalidade de prover sustentação

24. FICO, 2019: 95-96.

25. FICO, 2019: 107.

26. MARTINS, NEVES, SILVA, 2011: 147.

política à Ditadura Militar, tendo sido inclusive presidente do partido entre 1980 e 1984²⁷. As posições expressas por Sarney, como seria esperado, são em sua maioria de apoio a ideia de «reconciliação nacional» e contrárias ao «revanchismo» ou qualquer «ajuste de contas» com o passado autoritário. Em artigo publicado em novembro de 1984, Sarney afirma que «os que estão desejosos de tumultuar o processo sucessório não se cansam de levantar, a todo instante, o fantasma do revanchismo», compreendendo-o como «hipótese surda, inconcebível e intolerável», pois «o que o País deseja é a paz, na qual possa reencontrar a convivência política, sem essa separação entre o bem e o mal, esse maniqueísmo entre os que estão destinados a serem salvadores da pátria e os que nasceram para destruí-la». Nesse sentido, defende também que «a força irresistível da candidatura de Tancredo é o fascínio da união, da conciliação, da transição, de um reencontro sem retaliações nem rupturas, de mudanças». José Sarney também expressa uma posição favorável ao Exército Brasileiro e ao próprio regime militar, ao assinalar que «o nosso Exército é vitorioso, tem um índice de adestramento e profissionalização que jamais o fez ser questionado quanto à capacidade de seus efetivos, o comportamento de seus integrantes ou a sua posição moral em face do desempenho de suas tarefas», destacando também a «destinação histórica» das Forças Armadas: «manter as instituições republicanas e assegurar a soberania nacional». Sobre o regime, afirma que a «Revolução foi feita em nome dos valores democráticos e nunca as Forças Armadas se levantaram por cesarismo ou caudilhismo, de modo a tomarem o poder e dele se apossarem»²⁸, e que se «existiram alguns excessos, estes se realizaram por pessoas e bolsões agindo por conta própria». Sarney, neste mesmo artigo, também assevera que as Forças Armadas «nada têm a dever à Nação»: «ao contrário, somos devedores da sua posição democrática, ao lado da abertura política, fiadora desta, como da anistia, e a serviço da grande causa nacional, ou seja, a democracia»²⁹.

Sob a liderança de José Sarney, ainda que membro de um grupo político associado à oposição democrática durante o regime militar, não foram adotadas

27. Informações disponíveis em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/jose-sarney/biografia>>. [Consult. 08 fev. 2021].

28. Os membros do regime e seus adeptos denominam por «Revolução» o golpe de Estado ocorrido a 31 de março de 1964 que afastou então presidente da República João de Goulart, dando início à série de governos presididos por Generais das Forças Armadas.

29. SARNEY, 1984.

medidas de justiça transicional que buscassem de alguma forma culpabilizar o regime pelos crimes cometidos durante o período ditatorial. Apesar de bastante debatida e questionada, quer no âmbito dos debates promovidos na Câmara dos Deputados, quer na Assembleia Nacional Constituinte, a Lei da Anistia não teve seus limites ampliados. Mesmo a Constituição aprovada em 1988, afirma Jorge Zaverucha, «manteve muitas das prerrogativas militares não democráticas existentes a Constituição autoritária passada e chegou a adicionar novas prerrogativas». O autor também assinala que «no Brasil de 1988, os políticos optaram por não questionar devidamente o legado autoritário do regime militar»³⁰.

Considerações finais

A partir das reflexões apresentadas, infere-se que, nos casos analisados, é prioritário para o Estado e para os grupos que o compõem, nos contextos de transição democrática, mesmo marcada por uma ampla «ruptura» ou por um «pacto» entre elites políticas; «pacificar» elementos sociais conflitantes e «atenuar» os traumas do passado, através do esquecimento mais ou menos motivado, em prol da «reconciliação nacional». Conforme afirma Iva Delgado, «é mais fácil persuadir a opinião pública de que é preferível deixar estar o que está, do que convencê-la a retomar os fios quebrados com o passado e descobrir a verdade», ainda que «um dos pressupostos das sociedades democráticas é que não existe monopólio algum sobre a memória e que o passado deve ser liberto da versão oficial». «Em nome do sossego das boas consciências, que não desejam ser lembradas que pactuaram com a violência estatal», afirma a autora, «cobrem-se estas piamente com “os muitos véus” do silêncio de chumbo»³¹. Se por democracia compreendermos o que sugere Alain Touraine, quando afirma não se tratar apenas de «um conjunto de garantias institucionais», mas sim da «forma de vida política que dá maior liberdade ao maior número, que protege e reconhece a maior diversidade possível», no que denomina o autor por «cultura política»³², a importância dada à solução de problemas relacionados a um passado conflituoso parece justificável. Nesse sentido, afirma Alexandra Barahona

30. ZAVERUCHA, 2010: 41.

31. DELGADO, 2000: 11-12.

32. TOURAINE, 1994: 24.

Brito que «a democratização depende de um amplo processo de reformas institucionais voltado para o estabelecimento de direitos efetivos de cidadania e para a promoção presente e futura de medidas de prestação de conta dos atos estatais», e dessa forma, «políticas de verdade e justiça para atrocidades passadas (prestação de contas sobre o passado) podem ajudar a neutralizar o medo e alterar peças fundamentais da ordem constitucional autoritária, reduzindo sua constrangedora influência no desenvolvimento democrático». A autora conclui ao afirmar que «uma sociedade sem memória», que prioriza o «esquecimento» e não a «superação» dos conflitos, «não é capaz de sustentar nenhum tipo de regime democrático», e que «todas as democracias saudáveis comprometem-se com trabalho de memória»³³.

33. BRITO, 2009: 82-83.

Referências bibliográficas

- BRITO, Alexandra Barahona (2009). *Justiça Transicional e a Política da Memória: uma visão global*. «Revista Anistia Política e Justiça de Transição». 1, 56-83. [Consult. 05 fev. 2021]. Disponível em <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo_legado1/anistia/anexos/2009revistaanistia01.pdf>.
- CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (1975). *Manifesto Eleitoral*. Vila Nova de Famalicão: [s.n.].
- CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (1976). *Manifesto Eleitoral — CDS/Alternativa 76*. [Consult. 07 fev. 2021]. Disponível em <https://www.cds.pt/pdf/mo%E7%F5es/programas/ManifestoEleitoralCDS_Alternativa76.pdf>.
- CRUZEIRO, Maria Manuela (2018). *Revolução, história e memória — O 25 de Abril e os desafios da História Oral*. «E-Cadernos CES». 29, 197-212. [Consult. 16 jan. 2021]. Disponível em <<https://journals.openedition.org/eces/3431>>.
- CUNHAL, Álvaro (1976). *A Revolução Portuguesa — o Passado e o Futuro*. Lisboa: Edições Avante.
- DELGADO, Iva (2000). *Introdução*. In DELGADO, Iva et al., coord. *De Pinochet a Timor Lorosae. Impunidade e Direito à Memória*. Lisboa: Edições Cosmos, pp. 9-38.
- ELSTER, Jon (2004). *Closing books: transitional justice in historical perspective*. Cambridge: Cambridge University Press.
- FICO, Carlos (2019). *História do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Contexto.
- LINZ, J. Juan; STEPAN, Alfred (1999). *A Transição e a Consolidação da Democracia. A experiência do Sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra.
- LOFF, Manuel (2015). *Estado, democracia e memória: políticas públicas da memória da ditadura portuguesa (1974-2014)*. In LOFF, Manuel; SOUTELO, Luciana Castro, coord. *Ditaduras e Revolução. Democracia e Políticas de Memória*. Coimbra: Almedina, pp. 23-144.
- MARTINS, Liana Bach; NEVES, Gervásio Rodrigo; SILVA, Elisiane da (2011). *Tancredo Neves: pensamentos e fatos*. Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães.
- MÉNDEZ, Juan E. (1997). *Accountability for Past Abuses*. «Humans Rights Quartely». 2, 255-282. [Consult. 30 jun. 2021]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/762577>>.
- MEZAROBBA, Glenda (2009). *De que se fala, quando se diz “Justiça de Transição”?* «Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais - BIB». 67, 111-122. [Consult. 03 jul. 2021]. Disponível em <<https://politicaedireitoshumanos.files.wordpress.com/2011/10/glenda-bib-67.pdf>>.
- PALACIOS CEREZALES, Diego (2003). *O poder caiu na rua: crise de Estado e Ações Colectivas na Revolução Portuguesa 1974-1975*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (1974). *VII Congresso extraordinário do PCP*. Lisboa: Edições Avante.

PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO (1974). *Programa do Partido Popular Democrático*. [Consult. 06 fev. 2021]. Disponível em <<https://www.psd.pt/sites/default/files/2020-09/programa-partido-1974.pdf>>.

PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO (1976). *Programa de Governo — Campanha Eleitoral — Abril 1976*. [Consult. 06 fev. 2021]. Disponível em <https://www.psd.pt/sites/default/files/2020-09/programa-eleitoral-1976_3.pdf>.

PARTIDO SOCIALISTA (1974). *Declaração de Princípios — Programa e Estatutos do Partido Socialista*. [Consult. 05 fev. 2021]. Disponível em <https://phplist.ps.pt:8080/GabinetedEstudos/SITE_GEPS/Programas_Eleitorais_PS/1974.dez_Declaracao.de.Principios.Programa.e.Estatutos.do.Partido.Socialista.I.Congresso.pdf>.

PARTIDO SOCIALISTA (1976). *Programa para um Governo PS. Vencer a crise. Reconstruir o País*. [Consult. 05 fev. 2021]. Disponível em <https://phplist.ps.pt:8080/GabinetedEstudos/SITE_GEPS/Programas_Eleitorais_PS/1976.25.abr_Programa.para.um.Governo.PS.Vencer.a.Crise.Reconstruir.o.Pais.pdf>.

PINTO, António Costa (2015). *A vida política*. In PINTO, António Costa, coord. *A busca da democracia, 1960-2000*. Madrid: Fundación Mapfre; Lisboa: Objectiva, pp. 25-57.

PINTO, Jaime Nogueira (1996). *A Direita e as Direitas*. Lisboa: Difel.

PROGRAMA e Estatutos do PCP. In PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (1974). *VII Congresso extraordinário do PCP*. Lisboa: Edições Avante, pp. 12, 69-70.

RAIMUNDO, Filipa (2018). *Ditadura e democracia, legados da memória*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

SARNEY, José (1984). *Síndrome de Alfonsín*. «Correio Brasiliense» (09 nov. 1984). [Consult. 08 fev. 2021]. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/437435>>.

TOURAINÉ, Alain (1994). *O que é a democracia?* Lisboa: Instituto Piaget.

ZAVERUCHA, Jorge (2010). *Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988*. In SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson, coord. *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, pp. 41-77.

III.

A Prática
Social da(s)
Liberdade(s)

Para além da escravatura e da privação jurídica de liberdade. O caso de Njinga Mbandi (1582-1663)

Rosa Capelão¹

Amélia Polónia²

1. Sobre a Liberdade

Por definição, liberdade é a capacidade do ser humano para agir de acordo com os seus critérios, razão e vontade. A liberdade é também o estado ou condição de um indivíduo que não se encontra na condição de prisioneiro, coagido ou submetido às ordens de outra pessoa.

Existem muitas dimensões a partir das quais a questão da liberdade pode ser abordada. Segundo Jean-Paul Sartre, a liberdade é condição ontológica do ser humano³, precede a essência humana, e consiste na capacidade para fazer escolhas, para nos fazermos a nós mesmos, e lutar pela nossa singularidade. De acordo com esta assunção, a mulher e o homem constroem-se a si mesmos a partir das suas opções. A liberdade, neste sentido, que não jurídico, não é

1. Investigadora do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória.

2. Professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Coordenadora científica do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória.

3. SARTRE, 1997.

uma propriedade humana nem a falta de liberdade (jurídica) pode condicionar a condição humana.

Para Jean-Paul Sartre, existimos antes de sermos definidos por qualquer conceito. Em outras palavras, a existência precede a nossa essência. A liberdade não é uma qualidade de nenhum sujeito, mas é própria da consciência humana. O ser humano está condenado a fazer-se e, portanto, está condenado a ser livre⁴. A liberdade é o que se antepõe a cada ato e é de natureza individual. Nem mesmo a moral e a ética são fatores decisivos nas nossas escolhas. É no exercício de nossa liberdade que nos definimos em termos existenciais.

O homem é fundamento de todos os valores. Forçado a decidir o que é e a decidir o sentido que dá às coisas e ao mundo, o homem não pode deixar de vivenciar a angústia inerente a essa responsabilidade, inerente à própria estrutura da sua consciência. Porque toda escolha carrega uma responsabilidade. Ser livre implica correr riscos, e implica assumir o peso das decisões tomadas. Cada escolha está associada a uma previsão das consequências dos possíveis danos e benefícios. É aqui que a moral e a ética entram em jogo. Liberdade é construir o nosso caminho ao decidir como, por onde e com quem o percorremos.

Este trabalho pretende testar o princípio sartriano segundo o qual todo o ser humano constrói a sua condição no mundo social através das suas escolhas, condenado a lutar pela sua singularidade. Centrar-nos-emos, para essa discussão, em um estudo de caso, o de uma mulher negra e livre, a rainha Njinga Mbandi (1582-1663), que lutou em África (Angola) pela independência do seu povo e não se sujeitou aos portugueses, nem às imposições da sua própria comunidade.

Este estudo analisará de que modo o testemunho dado pelas biografias desta mulher africana⁵, detentora de um reconhecido poder político e militar, desafiou os papéis sociais que tradicionalmente lhe seriam atribuídos segundo os padrões de relações coloniais e de género dominantes no contexto em que viveu. O seu é um testemunho de quem pôs em prática o exercício da liberdade em vários domínios.

Esta mulher, que tomamos como referência, e cuja identidade, africana, seria supostamente necessário disciplinar e reconstruir segundo um modelo ocidental,

4. SARTRE, 2004.

5. AZEVEDO, 1949; BABA KAKÉ, 1975; BRACKS, 2012, 2018; CUVELIER, 1957; FREIRE, 1995; GLASGOW, 1982; HEYWOOD, 2018; LIENHARD, 2000; MAIA, 2019; MATA, *org.*, 2012; MELLO, 1945; MILLER, 1975; PARREIRA, 1997; PANTOJA, 2000; PINTO, 2014; SILVA, 1990; SKIDMORE-HESS, 1995; SOROMENHO, 1962; SOUZA, 2009; SWEETMAN, 1971; THORNTON, 1991; WIESER, 2017.

católico, identifica um modelo de resposta a essas tentativas de «aculturação», «disciplinamento» ou de «reconfiguração» de identidades africanas. A sua vida (ou o relato que dela nos é deixado) poderia ser classificada como correspondente a um modelo de resistência e liberdade.

A questão que colocamos, e que se procura responder através de filtros de fontes produzidas por homens, brancos, ligados a formas de poder que a tentaram confinar e fazer obedecer (o poder da Igreja Católica e o poder do rei de Portugal) é a de aferir de que modo esta mulher foi capaz de se definir a si própria e à sua condição através do exercício da sua liberdade, e das suas escolhas, desafiando um poder ocidental expansionista e uma ordem patriarcal e católica que procurava impor-se.

Os territórios em que focamos a nossa análise inserem-se na África Ocidental. Um espaço onde, na época em estudo, existia uma grande fragmentação étnica e linguística, existindo por isso mesmo grande dificuldade na identificação de nomes, fronteiras políticas, diferenciações étnicas e estrutura social. Existe muita imprecisão em relação a datas, pois não se conservavam registos escritos entre as populações locais, que se baseiam no uso de fontes orais.

Devemos ter em conta no contexto e período em análise, as sociedades da África Ocidental nos séculos XVI e XVII, que religião e política eram indissociáveis. Do mesmo modo, a identidade das pessoas, mais do que individual, era marcada pela experiência coletiva. Na cultura africana, o conceito de *individualidade* ocidental era desconhecido. Estamos perante mundos que possuíam valores e formas de organização bem diferentes dos das monarquias europeias do período moderno. Existem muitas Áfricas, assim como muitos modelos de ser mulher, e muitas relações de género. Tentaremos evitar um universalismo etnocêntrico e um colonialismo discursivo que usa categorias permeadas e condicionadas por uma visão ocidental, que não tem em conta as diferenças e a diversidade, e tende a codificar o mundo segundo o paradigma ocidental⁶.

Procuramos ter particular atenção a aspetos que condicionam as análises a empreender no presente trabalho. Uma das grandes lacunas é a ausência de registos escritos feitos pelos povos africanos sob observação. Por outro lado, corremos o risco de aplicar categorias explicativas que se assumem como universais, como são o género, patriarcado, mulher, rainha ou sexo, em contextos onde não

6. MOHANTY, 2008; SANTOS, 2014.

podem ser acriticamente aplicáveis. Como adverte Oyèronké Oyèwùmí, o género não funciona como princípio básico de organização em todas as sociedades e em todos os momentos da história, questionando a colonização discursiva da academia protagonizada pelo feminismo ocidental. A autora alerta para o facto de estes estudos partirem da experiência europeia para estudar como foram estruturadas as relações de poder, como estas estruturas foram mudando ao longo do tempo e quais os efeitos do colonialismo ou do contacto com povos europeus na reconfiguração de novas identidades⁷.

Estando, pois, atentas a esta ocidentalização de olhares que tendem a homogeneizar realidades bem diversas entre si e tentando superar visões universalistas e totalizadoras, temos como objetivo, não a análise da «realidade africana», mas a *visão* desta realidade que se apresenta através das fontes históricas seleccionadas entre as disponíveis para a presente investigação. Estes aspetos devem ser levados em consideração na construção da argumentação aduzida, aquando da interpretação dos factos analisados a partir dessas fontes. Entre elas conta-se a correspondência dos funcionários e governadores de Angola, especialmente de Fernando de Sousa (1624-1630); as cartas «escritas» pela própria Njinga, dirigidas a funcionários portugueses e a agentes e instituições religiosas, como o papado e a Congregação da *Propaganda Fide*; a correspondência de agentes religiosos no terreno; a *História Geral das Guerras Angolanas* de António de Oliveira Cadornega (1623-1690); e a narração do religioso capuchinho Antonio Cavazzi de Montecuccolo (1621-1687), que fora confessor de Njinga e que oficiou o seu funeral. Este foi o autor da *Istorica descrizione de tre regni Kongo, Matamba ed Angola*, publicada em Bolonha em 1687, onde descreve a «milagrosa» conversão ao catolicismo da rainha. Muitas destas fontes, produzidas com diferentes propósitos, são sustentadas por perspetivas e argumentos que procuram justificar o domínio e a aculturação daqueles territórios segundo padrões cristãos, ocidentais.

Essas fontes foram construídas segundo um paradigma patriarcal europeu, a partir do qual se espera que as mulheres, especialmente as africanas, estejam

7. Esta autora africana levanta a questão de se utilizarem ferramentas metodológicas dos estudos de género (construídas a partir da experiência europeia) a realidades sociais não ocidentais, onde certas categorias como mulher/homem e feminidade/masculinidade não existiam antes do contacto com o mundo ocidental, como ela demonstrou no mundo Yorùbá (região ocidental da atual Nigéria). Oyèronké Oyèwùmí desafia algumas ideias-chave, a saber: que as categorias de género são universais e atemporais; que o género sempre sobressai como princípio organizativo fundamental de todas as sociedades; que existe uma categoria essencial, universal, a de «mulher»; que a subordinação das mulheres é universal; que a categoria «mulher» é pré-cultural. OYEWÙMÍ, 1997.

confinadas a determinadas atividades e funções. Ainda assim, elas permitem vislumbrar o modo como essas mulheres, africanas, poderiam decidir sobre o seu próprio destino. Essas experiências não deixam de ser registadas, tanto mais que são encaradas como algo de surpreendente, ou excepcional, aos olhos de quem regista. Aí vemos mulheres como agentes ativas na sua comunidade, liderando projetos e destinos. Em suma, o facto de serem mulheres não as impedia de procurar alcançar seu espaço de liberdade, e dos seus. Todavia, e como se verá, o exercício da liberdade não está, nem pode ser indissociável, na nossa análise, de categorias como género, etnia ou religião⁸.

2. Njinga Mbandi (1582-1663), rainha do Ndongo e do Matamba

A trajetória de Njinga Mbandi (1582-1663), da etnia ambundo (Mbundo), é um exemplo de luta pela liberdade/resistência travada contra uma colonização que contava com investidas militares e uma política que combinava formas de violência através de alianças com líderes locais, os chamados sobas, que detinham uma ampla autonomia⁹. Njinga Mbandi era uma dessas líderes, que enfrentou o avanço português em território bantu africano, no reino do Ndongo, atraído pela busca de metais preciosos e pelo tráfico de escravos. O governador Francisco de Souto-Maior (1645-1646) refere-se-lhe nos seguintes termos «maes poderoso adversario que elle [reino de Angola] nunca teve nesta Ethiopia, como hé a Rainha Ginga»¹⁰. Exerceu a sua liderança com o título de *ngola* do Ndongo, desde 1624, e de Matamba, desde 1631. Descrita como hábil na guerra, boa estratega política, diplomata audaz, soube identificar e aproveitar as fragilidades dos

8. PIERSON, CHAUDHURI, *eds.*, 1998.

9. Os Sobas eram autoridades locais, que pagavam tributos ao Ngola em troca de proteção militar e espiritual. A aproximação aos sobas do Ndongo pelos portugueses passou a ser formalizada por cerimónias de vassalagem, que consistiam numa releitura que fizeram os portugueses da cerimónia original africana do *undamento*. Nesta relação, os sobas deveriam prestar auxílio militar aos portugueses, através dos soldados da chamada «guerra preta», abrir os seus territórios ao comércio português, sobretudo para o tráfico de escravos, permitir *kitandas* (feiras e mercados) nos seus territórios, proceder ao pagamento de um tributo anual e converter-se ao cristianismo. Após o estabelecimento da vassalagem, os sobas aliados eram chamados *Kilambas*. CARVALHO, 2015; CANDIDO, 2015.

10. Carta de Francisco de Sotomaior a El-Rei D. João IV a 4 de dezembro de 1645 desde o arraial de Coamza em terras de Songa *apud* MMA: *Monumenta Missionaria Africana*, 1960: IX, 406 (daqui para a frente, MMA).

portugueses, foi uma líder carismática e morreu sem nunca ter sido capturada. A sua longevidade permitiu-lhe ver desfilar 13 governadores portugueses, entre 1622 e 1663 e, ao que parece, vencê-los a todos, e a todos negar vassalagem, mesmo que isso implicasse a sua conversão ao Cristianismo, o que ocorre por duas vezes, em 1623 e em 1657.

Apresentada por escritores europeus como Jean-Louis Castilhon, na sua *novela Zingha, Reine d'Angola. Histoire Africaine em Deux Parties* (1769), como uma mulher luxuriosa; vista como figura erótica em *A Filosofia da Alcova* do Marques de Sade (1795), a Rainha Njinga Mbandi é a mulher africana mais estudada no mundo. Os seus feitos são contados e cantados em relatos populares, em sociedades de tradição oral.

Símbolo de pan-africanismo, transformada num mito, fonte de inspiração do nacionalismo em África e das novas gerações de afrodescendentes a partir dos anos 60 do século XX, transformada em heroína nacional em Angola no período das lutas pela independência, a Rainha Njinga Mbandi deu origem a um imaginário cultural que se dispersa na diáspora, como acontece com o folclore e a religiosidade brasileiras (capoeira, samba-enredo caroca, candomblé, congada). A sua auréola, real ou mítica, transformou-a numa das protagonistas da série «Mulheres na História de África», da UNESCO¹¹.

Neste trabalho empregamos, para a identificar, a forma em quimbundo, Njinga, sendo o seu equivalente kikongo, Nzinga. Mas são vários os nomes com que se identificou ao longo da sua vida: Nzinga Mbande Gambole, Ana de Sousa, Ngola Kiluanje e Ngola Nzinga Ngombe e Nga. Todos eles representam momentos de rutura com o passado e de assunção de novos papéis nos muitos palcos em que atuou¹². Durante algum tempo não assinava como rainha, mas como «Senhora de Angola»¹³.

Esta mulher soube adaptar-se a diferentes circunstâncias, políticas e militares, preservar o poder, sem nunca chegar a prestar vassalagem aos colonizadores, conservando e defendendo a sua singularidade, e a do seu povo. Fez a sua própria

11. MASIONE *et al.*, 2014.

12. HEYWOOD, 2018: 142.

13. «mas ella se não nomea Raynha se não senhora d'Angola». SOUSA, Fernão de (1624). [*Carta*] 1624, ago. 15 [a] *El-Rei apud MMA*, 1956: VII, 249.

leitura das relações de poder em jogo, num contexto onde se tendia a impor uma ordem ocidental heteropatriarcal, misógina e branca.

São muitas as dimensões da Liberdade construídas, postas em prática, valorizadas e defendidas por esta mulher: aqui faremos referência a atuações no âmbito da liberdade política, liberdade cultural e religiosa, liberdade de género e liberdade sexual.

2.1. Conquista e conservação do poder

Os portugueses começaram a enfrentar-se com a autoridade do Ndongo em 1579. Com frequência recorreram a alianças com os imbangalas para ganhar espaço no sertão angolano¹⁴. Njinga nasceu em 1582, filha de Kengela ka Nkombe, a concubina principal de Mbandi a Ngola¹⁵. Este governou o Ndongo entre 1592 e 1617 e, segundo Cadornega, Njinga já participara em campanhas militares entre 1602-1603 na província de Ilamba¹⁶, bem como na batalha na província de Museke, em 1612¹⁷. Mbandi a Ngola foi sucedido no trono por um dos seus filhos, Ngola a Mbandi. Este, quando chegou ao poder, desfez-se de possíveis rivais. Entre outros atos violentos, assassinou o filho de sua irmã Njinga (que seria o seu sucessor, sendo as linhagens mbundos matrilineares) e mandou esterilizar as suas três irmãs¹⁸. A própria Njinga, Kambo, que seria batizada como D. Bárbara da Silva, e Funji, como D. Graça Ferreira¹⁹.

Entre os anos de 1617 e 1618, Ngola a Mbandi é derrotado militarmente pelo governador Luís Mendes de Vasconcelos (1617-1621), o que o obriga a refugiar-se nas ilhas de Kindonga, no rio Kwanza. Em 1622, o novo governador, João Correia de Sousa (1621-1623), decidiu tentar restabelecer a paz, mediante a assinatura de um acordo. Njinga, com 40 anos, é enviada a Luanda como

14. Os historiadores concordam hoje em distinguir os jagas que em 1558 atacaram o reino do Congo e cuja origem permanece controversa, e os jagas angolanos no século XVII, identificados com os imbangalas. Sobre esta questão, PINTO, 1999-2000.

15. HEYWOOD, 2018: 26.

16. CADORNEGA, 1972: I, 58 *apud* HEYWOOD, 2018: 73.

17. CADORNEGA, 1972: I, 59 *apud* HEYWOOD, 2018: 73.

18. «Resolveu libertar-se daqueles que lhe faziam sombra. Começou pelo jovem príncipe, seu sobrinho, e tirou-lhe a vida sem piedade, e, com uma falta de comiseração ainda mais estranha, roubou às três irmãs qualquer esperança de conceberem outros filhos tornando-as estéreis, alguns dizem que por meio de um banho de água a ferver, outros mutilando-as com um ferro em brasa.» MONTECUCCOLO, 2013: 60. Njinga teria 35 anos na altura. Este episódio somente é mencionado por Cavazzi.

19. MONTECUCCOLO, 2013: 60.

embaixadora do irmão a negociar um tratado com os portugueses. Usa o título de Ginga Bande Gambole²⁰. Como parte dos acordos estabelecidos na altura, converte-se pela primeira vez ao catolicismo, sendo batizada como D. Ana de Sousa. Neste famoso episódio da sua passagem por Luanda recusou pagar um tributo anual em escravos ao rei português, argumentando que o pagamento de impostos era para quem tivesse sido conquistado, o que não era o caso, no seu entendimento de negociadora: «este tipo de pretensão só podia ser aceite por um povo subjugado pela força das armas, não por uma nação que oferecia espontaneamente um tratado de amizade»²¹. O seu povo era livre, pois não fora conquistado. Todavia, mostrou-se aberta a continuar com o comércio²². Comércio, em particular de escravos, em que foi tida como peça essencial, quer como facilitadora, quer como bloqueadora.

Ngola a Mbandi, seu irmão, acaba por falecer em 1624. Segundo o cronista António de Cadornega e a correspondência oficial dos governadores (ainda que não a dos seus biógrafos religiosos) foi Njinga quem provocou a sua morte com a administração de uma bebida envenenada²³.

Após a morte do irmão, Njinga lutou pela sucessão. Entre outros atos, foi responsável pela morte do sobrinho, filho de Ngola a Mbandi, que estava sob a tutela do jaga Kasa que o estava a instruir nas técnicas de guerra. Segundo Cavazzi, recorreu à sedução para atingir o seu objetivo²⁴. Nesta altura, os portugueses decidem colocar à frente do Ndongo uma sucessão de reis operativos, como Hari

20. HEYWOOD, 2018: 63.

21. MONTECUCCOLO, 2013: 64.

22. HEYWOOD, 2018: 65; Segundo Cavazzi, Njinga «Desconfiava sempre dos brancos, mas apreciava a sua aliança e não queria perder as vantagens do comércio.» MONTECUCCOLO, 2013: 204.

23. «brevemente morreo o dito Rey de pessoa, e publicou, e se disse lha dera Dona Anna Ginga Ambande sua irmã, por não se fazer a pas que tinha azeitado, e pollo odio que tem aos Portugueses, e á nossa santa fee: e pera se fazer senhora do Reyno, ouve às suas mãos hum filho unico que o Rey tinha, herdeiro do Reyno, que estava em poder do jagua Caza Cangola, e o matou, e pera se sigurar no Reyno, se afirma lhe tirou o coração e o comeo, e o corpo lançou no Ryo Coanza, pera cõ esta impiedade se fazer temida, e obedecida dos sovas, sendo christam bautizada na cidade de Loanda, afilhada de João Correa de Sousa, por cuyo respeito se lhe pôs nome dona Anna de Sousa». SOUSA, Fernão de (1632). *[Relação] 1632, fev. 23 [aj] El-Rei apud MMA*, 1960: VIII, 137; CADORNEGA, 1972: I, 161 *apud* HEYWOOD, 2018: 67.

24. Pede ao jaga (imbangala) Kasa que a aceite como esposa: «É assim que as perspicácias deste sexo, pretensamente fraco, é capaz de tantas delicadezas ou ousadias que acaba por derrotar os homens mais fortes e mais sensatos!» MONTECUCCOLO, 2013: 70.

a Kiluanje e Ngola Hari, que não foram, todavia, reconhecidos pelos sobas locais, como bem indicaram os funcionários portugueses na sua correspondência²⁵.

Este é um contexto de conflitos, com lealdades fluidas dos chefes imbangalas, dos sobas locais e dos próprios portugueses²⁶. A coroa (sob a União Dinástica) apenas justificava que se levasse a cabo naquele território a chamada guerra defensiva, por isso os governadores tiveram que justificar e viabilizar as suas decisões de se enfrentarem militarmente com Njinga. Para tal, era imprescindível alcançar o apoio dos poderes locais de Luanda e dos agentes religiosos no terreno, incluindo os padres jesuítas e o próprio bispo. Em 1626, sob o governo de Fernão de Souza (1624-1631), os portugueses apontavam várias causas para justificar a guerra com Njinga: os problemas gerados pela localização do presídio de Ambaca, muito perto da que era a «capital» do Ndongo, Kabasa²⁷; o incentivo à fuga de escravos, *kimbares*, que formavam parte da chamada guerra preta e se uniam às forças militares de Njinga; e o bloqueio que esta fazia às rotas escravagistas, alegando o objetivo de se atingir, com imprescindíveis ações militares, a «segurança que averá dos basculamentos, e aberturas das feiras, e dilatação da nossa sancta fé»²⁸.

Em 1629, Njinga acaba por ser expulsa das ilhas de Kindonga onde se refugiara. A 25 de maio teve lugar um episódio com todos os ingredientes de uma perseguição filmográfica, quando Njinga, com recurso ao uso de lianas, fugiu por entre desfiladeiros. Nessa altura, já contava com perto de 50 anos²⁹. Após este episódio tomou uma decisão marcante para conservar o poder e continuar a ser

25. SOUSA, Fernão de (1631). [Informação] 1631, dez. 7 [a] *El-Rei apud* MMA, 1960: VIII, 93.

26. «que hum soldado, por nome Manoel Fernandez Landroal, declarou á hora de sua morte, por descargo de sua conçiência, por aver estado coatro annos com nossos inimigos, e peleiado em seu favor contra nós». SOUSA, Fernão de (1632). [Relação] 1632, mar. 2 [a] *El-Rei apud* MMA, 1960: VIII, 160.

27. O governador Luís Mendes de Vasconcelos muda o forte que Bento Banha Cardoso construíra em 1611 em Hango, para Ambaca, a um dia de viagem de Kabasa. Os presídios eram fundamentais para a administração portuguesa. O seu papel era controlar o fluxo de escravos, arrecadação de impostos e bases militares. CARVALHO, 2015.

28. SOUSA, Fernão de (1626). [Carta] 1626, fev. 21 [a] *El-Rei apud* MMA, 1956: VII, 419.

29. Nesta ocasião foram pressas suas irmãs, D. Maria Kambo e D. Graçia Kifunde, retidas a continuação na cidade de Luanda. MMA, 1960: VIII, 92-93.

livre: tornar-se uma imbangala³⁰. Começa a seguir as tradições e rituais marciais deste grupo, sem abandonar as dos mbundo, sua etnia de origem³¹. Entre 1631 e 1635 assume o poder em Matamba³². Esta foi a sua primeira vitória como líder imbangala, capturando a rainha Muhango-Matamba e a sua filha³³. Matamba era um espaço político onde as mulheres tradicionalmente detinham o poder³⁴.

Estabeleceu um novo tratado de paz com os portugueses em 1639. Mas não ficaram para trás os enfrentamentos. Em 1641, o exército da Njinga uniu-se aos holandeses, que ocuparam Angola entre 1641 e 1648, para enfrentarem os portugueses. Criaram uma importante rota comercial que conectava Luanda a Matamba, trocando escravos por mercadorias europeias, sobretudo armas de fogo e munições. Esta foi uma aliança no campo económico e militar. Mudou o seu kilombo para a região de Ndembos, no sítio chamado Sengas de Cavanga, expandindo o seu domínio político e militar até à sua ocupação pelos portugueses, em 1646. Episódio de que resultou a prisão, pelos portugueses, de sua irmã, Kambo, e o assassinato da sua outra irmã, Funji, acusada de espionagem. Ao longo

30. Os imbangalas organizavam-se em sociedades sem linhagem, nómadas, com uma forte ideologia iniciática e guerreira. Viviam da pilhagem e da captura e venda de escravos. Praticavam a antropofagia. Enquanto povo guerreiro, não criavam os próprios filhos e praticavam o infanticídio, o que lhes permitia grande mobilidade pelo território e disponibilidade para a guerra. Aumentavam o grupo a partir da captura de jovens de povoações vizinhas. Marcavam os seus corpos arrancando dois dentes da arcada dentária superior. PINTO, 1999-2000; MACEDO, 2013.

31. Participa da *cua*, cerimónia de juramento de sangue, que inclui beber sangue humano. HEYWOOD, 2018: 137.

32. «Na Prouincia de Matamba mora a Rainha Singa [*Jinga*], terras que ella conquistou depois que foi expulsa de nossas armas do seu Reino de Dongo, as tres partes do qual Reino oje está deserto; esta Rainha era tam barbara que sendo de piquena bautizada tinha abraçado o rito dos chagas [*Jagas*], que hé de não criar filhos, botandos a comer aos tigres ou enterrando os uiuos, adoptando por filhos aquelles que tomauão na guerra, tirandolhe dois dentes dianteros: de comer carne humana: de offereser sacrificios matando quarenta, e sincoenta pessoas: ter quantidade de idolos, estatuas grandes, e outras infinitas superstições.» Relatório de Frei Serafim de Cortona sobre a Cristandade de Angola a 9 de dezembro de 1658 *apud* MMA, 1981: XII, 199.

33. Njinga marcou a rainha derrotada como escrava comum, mas não a matou nem a comeu, como era exigido pelas leis imbangalas, supostamente para evitar a revolta das suas próprias tropas mbundo, que ainda não estavam acostumadas à forma imbangala de lidar com os inimigos. A rainha morreu pouco depois, e mandou enterrá-la no túmulo com os antigos governantes de Matamba, tendo ordenado os rituais tradicionais. A sua filha também era chamada Muongo, e a criou no *kilombo*. Com o tempo, concedeu-lhe o seu próprio contingente de escravos. Esta permaneceu ao lado de Njinga até o final da vida. HEYWOOD, 2018:145.

34. Em 1561 a «grande Rainha de Matamba, que hé a Senhora das Serras de prata» enviou um dos seus filhos ao Congo como embaixador pedindo a cristandade. Aí contactou com um sacerdote português e informou-o que a rainha estava aberta ao cristianismo e pretendia estabelecer contacto com Portugal. Apontamentos do Padre Sebastião de Souto de 1561 *apud* MMA, 1953: II, 479-480.

destes anos, outro aliado da Njinga foi o rei do Congo³⁵, com o qual, juntamente com os holandeses e os sobas locais, uniu forças para enfrentar os portugueses³⁶.

Neste período de intensas guerras, Njinga Mbandi cristalizou na sua figura a resistência militar à ocupação dos portugueses³⁷. Sabia escolher os locais, dispor os quartéis, formar os esquadrões, armar ciladas, e todos os outros modos e artifícios de guerra como o mais perito e experimentado Capitão³⁸.

Um ponto de inflexão militar teve lugar em 1648 com a chegada, do Brasil, de Salvador Correia de Sá e Benavides. Era imprescindível para a oligarquia do Rio de Janeiro restabelecer o mercado de escravos em Angola³⁹. Cerca de 1654, Njinga retoma as relações diplomáticas com os portugueses. Os seus esforços são dirigidos à libertação da sua irmã, Kambo, prisioneira há 10 anos em Luanda. Espera que esta lhe suceda na governação. Em 1655, um grupo de capuchinhos, encabeçados por Fr. António Romano (ou de Gaeta), que recentemente tinham chegado a Angola, é autorizado a penetrar o território de Matamba. A rainha empreendeu também relações diplomáticas com a Santa Sé, e a alta hierarquia da Igreja, com propósitos, fracassados, de envio de diplomatas a Roma⁴⁰. Acabou por celebrar um novo e definitivo tratado de paz com os portugueses, e entre

35. «Acerca da dúvida que avia entre ElRey de Congo e a Ginga, sobre as baculações ou tributos, não há tal duvida, porque nunca a Ginga foy tributaria de El-Rei de Congo; e assi me respondeo que com ella não tinha demanda algua, mais que ser sua amiga.» COUTO, Padre António do (1649). [Carta] 1649, jul. 28 [a] El-Rei D. João IV apud MMA, 1965: X, 369. O *baculamento* era o tributo anual em escravos pago pelos sobas de Angola ao rei português.

36. «Estavam os nossos das conquistas tão atenuados e no último, que se não vinha a armada tudo perecia. Porque havia uma confederação diabólica entre o holandês, Ginga e El-Rei de Congo, além de muitos sobas, para extinguiem a todos os portugueses, sem darem quartel ainda a uma criança...». COUTO, Padre António do (1648). [Carta] 1648, set. 5 [a] Padre Jerónimo Vogado apud MMA, 1965: X, 241.

37. «A rainha Njinga parecia ter nascido apenas para a guerra. Sempre à cabeça de muitos esquadrões de jaga.» MONTECUCCOLO, 2013: 83.

38. *Notícia memorável da vida e acções da Rainha Ginga Amena natural do Reino de Angola (17-12-1663)* apud MMA, 1981: XII, 471.

39. «Mas com a expulsão dos mesmos [holandeses], executada por Salvador Correa de Sá e Benavides, vendo-se já velha, e cortada dos contínuos trabalhos, mandou pedir pazes aos Portuguezes, e dalli por diante viveu com elles em boa correspondência; Admitio no seu Reyno aos Religiosos Missionários, e se deixou persuadir taõ fortemente das suas admoestaçoens, que se desfez de tudo o que lhe servia às suas mãs artes, abraçou os ritos Catholicos, e começou a viver como verdadeira Christã.» *Notícia memorável da vida e acções da Rainha Ginga Amena natural do Reino de Angola (17-12-1663)* apud MMA, 1981: XII, 471.

40. Rainha D. Ana Jinga (1657). [Carta] 1657, ago. 15, Matamba [a] Frei Serafim de Cortona apud MMA, 1981: XII, 132; Rainha Jinga (1657). [Carta] 1657, set. 8 [a] Papa apud MMA, 1981: XII, 138-139; Carta da Rainha D. Ana de Sousa (1657). [Carta] 1657, set. 8 [a] Cardeais da Propaganda Fide apud MMA, 1981: XII, 140; Rainha D. Ana Jinga (1659). [Carta] 1659 [a] Cardeal D'Este apud MMA, 1981: XII, 279; Papa Alexandre VII (1660). [Breve] 1660, jun. 19 [a] Rainha Ana de Sousa Jinga apud MMA, 1981: XII, 290-291; Rainha D. Ana Jinga (1662). [Carta] 1662, ago. 25 [a] Papa Alexandre VII apud MMA, 1981: XII, 403; Rainha D. Ana Jinga (1663). [Carta] 1663, abr. 10 [a] Perfeito da Propaganda apud MMA, 1981: XII, 434-435.

outras conseqüências teve lugar a segunda conversão da Njinga ao catolicismo. Abandona então algumas práticas rituais, como a antropofagia e a poliandria. Com 75 anos casa-se ao abrigo da Igreja Católica com um dos seus jovens concubinos⁴¹.

Njinga foi, ao longo da sua vida, uma mulher que demonstrou ter grandes habilidades de negociação com os portugueses, holandeses, o rei do Congo, os sobas locais, jagas, agentes religiosos. Como nos diz Cavazzi, «De todos os negros que conheci, nunca nenhum igualou D. Ana em magnimidade e na arte de reinar»⁴².

Esta mulher, que nunca aceitou a subordinação aos europeus⁴³, condicionou a empresa expansionista portuguesa naquele território, como fica claro na correspondência e nos relatórios dos governadores⁴⁴. A forma de obter escravos, um dos principais objetivos comerciais naqueles espaços, era a guerra e a frequência de mercados de escravos, as «feiras». Njinga tinha o controlo das rotas comerciais entre o interior e o litoral⁴⁵. O sertão, a selva africana, aliado

41. [GAETA], Frei António Romana (1657). *[Carta] 1657, mar. 8 [a] Superior dos Capuchinhos apud MMA, 1981: XII, 94-95.*

42. MONTECUCCOLO, 2013: 197.

43. «se deu guerra hã dita dona Anna, com parecer e assento dos Capitães, e pessoas de letras, a qual largou o Reyno por se não avasselar, e se não entregar os nossos escravos, que tinha prometido de entregar, e não o fazendo se lhe pod[e]ria dar guerra». SOUSA, Fernão de (1632). *[Relação] 1632, fev. 23 [a] El-Rei apud MMA, 1960: VIII, 138.*

44. «forão tantos e taõ grandes os atreimentos de Dona Ana Gingua Ambande, que se yntitulava Raynha de Angola, que foy forçado debelala, polo perigo a que pôs esta conquista cõ as continuas persuasões que fazia aos sovas que se levantasse, e aos escravos dos Portuguezes que fogisse pera ella, como em effeito fizeraõ, de que ouvera [de] succeder huã rebelião geral, e grande perda á fazenda real, faltando os baculamentos que acreceraõ, cõ que ElRej de Dongo [h]ade pagar cada anno, sendo vassalo de sua Magestade, como se verá no treslado da escritura do feudo e vassalage que mando a S. Magestade». SOUSA, Fernão de (1627). *[Relação] 1627, jan. 30 [a] Secretario de Estado apud MMA, 1956: VII, 498-499.*

45. Em 1633 diz o padre Gonçalo de Sousa em nome da Câmara de Luanda: «Rende pouco o trato desta terra hoie aos moradores, porque as feiras que dantes se fazião aqui perto e cõ muita abundancia de escravos que se resgatavão, estaõ de todo acabadas por rezão das muitas guerras que ouve estes annos passados, e inda hoie há, e exercitos que traz em campo a Ginga pretensora do Reino de Dongo; e os que trazem os jagas, que matando, e comendo, porque se sustentaõ de carne humana, destroem, e consomem as provincias.» Escrita a 6 de julho de 1633. MMA, 1960: VIII, 242; O mesmo continua a acontecer em 1655: «Que a Rainha Ginga [...] fas rebelar os Sovas vassallos de V. Magestade, e castigar os confidentes com grande rigor, impedindo tambem o commercio daquelles moradores; e que se se não tratar de extinguir aquella peste, se hirã dilatando por todo aquelle Reino, seu pernicioso contagio, até que de todo fiquem dissipadas aquellas Conquistas, e sem christandade no gentio, que hé o que mais se pode sentir, e chorar.» Consulta do Conselho Ultramarino de 13 de julho de 1655. MMA, 1971: XI, 499.

natural da Njinga, jogou um papel estratégico como espaço impenetrável que causava pavor aos portugueses.

Afirmámos, no início deste estudo, que em África política e religião andavam associadas. Assim ocorre com a personagem que aqui analisamos. À parte as características identificadas na documentação portuguesa, que a apresenta como hábil nas negociações, no comércio, dotada para a guerra, acima de tudo, e entre os seus, Njinga era vista como uma divindade. Na cosmovisão das sociedades mbundo a política não estava separada do campo religioso. Aos governantes do Ndongo eram atribuídas funções espirituais⁴⁶. Entre elas as do controlo das chuvas e das sementeiras. E ela soube utilizar convenientemente esses recursos espirituais para salvaguardar a sua liberdade e a dos seus. Assim, por exemplo, após a morte do irmão, toma posse dos objetos e símbolos rituais associados à realeza do Ndongo⁴⁷. Neste seu mundo, primava o culto aos antepassados, e quando, em 1626, foi forçada a fugir das ilhas Kindonga e das forças portuguesas, empregou as relíquias que fizera com os ossos do seu irmão Ngola a Mbandi e ordenou aos sacerdotes a realização de rituais e o sacrifício de 14 mulheres jovens⁴⁸. O espírito do seu irmão, através do seu xingula (feiticeiro, segundo a leitura ocidental) terá aconselhado que «rende[r]-se aos portugueses era expor-se à perda absoluta da liberdade, ao passo que ceder-lhe algum terreno ao fugir era colocar-se na posição de os combater novamente com mais vantagens»⁴⁹. No interior de um cofre de prata consagrado onde estavam depositadas as relíquias do seu irmão (*misete*) e que sempre levava consigo, havia uma pele de cabra tingida de branco e preto, um pedaço de gesso chamado *pemba*, um cinto vindo de Londres, um dente e ossadas do irmão, pedaços de corda, e a cauda de um elefante. Era por ela venerado e fazia-lhe sacrifícios⁵⁰.

46. «hé tam grande a superstição daquelle gentio que se persuade que o verdadeiro Rey de Angolla hé deydade, e senhor da chuva, e lha dá pera suas sementeiras; e porque ouve falla della no tempo que durou a guerra deziaõ que era por não terem Rey e porque chovia na cidade de Loanda o atrebuyaõ a estarem nella as duas irmans que se cativaraõ na guerra que se deu a sua irmã dona Anna Gingua Ambande». SOUSA, Fernão de (1632). *[Relação] 1632, fev. 23 [a] El-Rei apud MMA*, 1960: VIII, 139.

47. HEYWOOD, 2018:78.

48. HEYWOOD, 2018: 99.

49. MONTECUCCOLO, 2013: 86.

50. Segundo consta no manuscrito de Cavazzi, *Missão Evangélica*, capítulo VII: «Encontrar-se-á aqui o capítulo relativo aos atos bárbaros e cruéis da rainha Njinga e à maneira de se fazer obedecer e recear, não só pelos seus vassalos, mas também por outro.» MONTECUCCOLO, 2013: 293.

Como nos diz Cavazzi, foi realmente admirada pelos seus como uma verdadeira deusa⁵¹. Assinala que, entre outros aspetos mais terrenos e humanos, tinha uma memória admirável⁵² e que terá empregado a ameaça de privação de liberdade como instrumento de domínio dos seus súbditos, ameaçando enviá-los para além-mar. Isto fez com o Jaga Cabuco⁵³ e com o soba Kitaxi, que ameaçou, dizendo que, se lhe cometesse a mais pequena desobediência, ela os enviaria para além-mar, para servir nas minas dos brancos⁵⁴. Ainda segundo Cavazzi, as populações locais eram dominadas pelo medo de ser enviadas para a América⁵⁵. Este mecanismo foi empregado para eliminar os rivais, como fez Njinga a Mona, que sucedeu a Njinga e a sua irmã Kambo na governação, e se vingou de todas as pessoas próximas das duas rainhas enviando-os para a América⁵⁶.

2.2. De imbangala a católica

Neste *item* devemos assinalar dois momentos marcantes na sua trajetória: quando adotou os ritos imbangalas, em 1630, e quando aderiu de novo ao catolicismo, em 1657. Dois momentos cruciais que implicaram mudanças radicais na organização

51. «pois lhe custava demasiado perder a estima dos seus súbditos, que a olhavam como uma *xingula* todopoderosa e, mais do que uma soberana, uma verdadeira deusa». MONTECUCCOLO, 2013: 108. Os governadores Salvador Correia de Sá (1648-1651) e Francisco de Vasconcelos da Cunha (1635-1639) informam em 1654 o rei acerca da rainha D. Ana de Sousa Jinga, «lhe tem os gentios daquellas partes tanto respeito, que havendo a por veses desbaratado, as armas de V. Magestade, se vay ella livre, e todos os nossos negros se deitão no chaõ, sem se atrever nenhu a pegar nella, que tem por tradição, que o que nella pegar, hade cair logo morto». MMA, 1971: XI, 384.

52. «Tinha uma memória admirável sobre as mínimas circunstâncias dos tempos, dos locais e das pessoas que lhe eram apresentadas, podendo citar com exatidão os nomes dos protagonistas, o dia, o mês e o ano de cada assunto tratado, de tal forma que os seus súbditos estavam convencidos de que ela nunca esquecia nada.» MONTECUCCOLO, 2013: 203.

53. «O Capitão Manuel Fróis Peixoto me pediu da parte de Sua Magestade o jaga Cabuco, por tão bom estilo, que lho não pude negar, posto que tenha tido de Cabuco muita queixa, por me haver destruído minhas terras.» Rainha D. Ana Jinga (1655). [Carta] 1655, dez. 13 [a] Governador Geral de Angola apud MMA, 1971: XI, 527; Governador Geral de Angola (1656). [Carta] 1656, jul. 29. [a] El Rey D. João IV apud MMA, 1981: XII, 40.

54. MONTECUCCOLO, 2013: 183.

55. «Não se acredita quanto os negros receiam ser enviados para a América. Imaginaram que os brancos os compram para os devorarem e, embora se lhes aponte a falsidade desta ideia e encontrem compatriotas que regressaram a África, não conseguem acreditar que chegam vivos às minas e que se contentam em mandá-los trabalhar dia e noite como escravos, o que é diametralmente oposto à ociosidade de que gozam ou de que julgam gozar entre eles.» MONTECUCCOLO, 2013: 211-212.

56. «ele vendia as suas vítimas aos brancos para serem deportadas como escravos para a América. Não é possível descrever o terror dos negros, especialmente das mulheres, face a semelhante detenção. Imaginam tormentos e misérias sem fim. Basta dizer que preferem a morte a esta condenação, de modo que os seus senhores têm de os vigiar incessantemente para que não se matem uns aos outros». MONTECUCCOLO, 2013: 258.

da estrutura social do seu povo e no devir dos acontecimentos políticos, militares e comerciais naquele território. Com o objetivo de salvaguardar o poder e a conservação da sua liberdade esta mulher deu mostras, nas suas escolhas, de se saber adaptar às circunstâncias, muitas delas desfavoráveis, conservando os seus traços identitários.

Em pleno conflito com os portugueses, cerca de 1630, Njinga adotou uma nova identidade, ligada plenamente à guerra e a uma vida nómada. Transformou-se numa líder imbangala. Procurou fortalecer a sua posição ao unir-se a líderes jaga importantes, primeiro o jaga Kasa e depois Kasanje⁵⁷. Alcançou o título de *Tembanza*, o mais alto título feminino na hierarquia do Kilombo com funções rituais cruciais⁵⁸, sendo responsável, entre outros, pelos chamados rituais de invencibilidade, fundamentais para essa comunidade guerreira. Mas ao mesmo tempo, não se desligou do seu passado, continuando a associar estas novas formas rituais às suas tradições, símbolos e rituais mbundo. Seguiu no seu kilombo as 14 kijilas ou quijia, as leis da rainha Temba-Ndumba, a fundadora ancestral dos imbangalas. Algumas destas leis centravam-se no papel da mulher, e implicavam, entre outras, a proibição de procriação no interior dos acampamentos. Menciona-se o sacrifício ritual de mulheres em funerais (*tambo*) e restrições nas relações sexuais. Adotar este caminho não pode ter sido fácil, mais ainda entre os do seu próprio povo, que a seguiram: «quando abracei a infeliz seita dos jaga, nenhum deles queria segui-la e, no entanto, no fim, vieram todos, e bem sabeis a reputação que ganhei»⁵⁹. Viveu como imbangala, sob uma rígida disciplina militar, durante uns 28 anos, até à sua nova conversão ao cristianismo, de novo por questões estratégicas.

57. PINTO, 1999-2000: 232.

58. BRACKS, 2018: 42.

59. MONTECUCCOLO, 2013: 197.

No ano de 1656 os portugueses tentam alcançar um novo tratado de paz com Njinga⁶⁰. A libertação da sua irmã Kambo, que fora capturada em 1647 por Gaspar Borges de Madureira, foi um dos pontos fundamentais no tratado que viria a assinar com os portugueses⁶¹. Neste tratado, assinado em 1657, não apareciam as duras condições que tinham sido impostas anos antes ao rei do Congo, Manicongo Garcia II⁶². Alcançar este acordo com Njinga não foi consensual entre os portugueses e a ele se opuseram até ao último momento poderes locais, como a câmara de Luanda⁶³.

A Rainha Njinga reconciliou-se novamente com a Igreja católica. Casou pública e catolicamente, com 75 anos de idade, a 4 de fevereiro de 1657, com D. Salvador «um homem novo e afável»⁶⁴. E segundo Cavazzi, permaneceu-lhe sempre fiel. Este relato apresenta-nos uma mulher a quem, uma vez católica, quase se lhe podem atribuir critérios de santidade, cumprindo com as diretrizes católicas atribuídas ao seu género no mundo europeu da altura. Segundo é apresentado pelos agentes religiosos que escreveram sobre a sua vida (os missionários capuchos Gaeta e Cavazzi)⁶⁵, uma vez abraçado o catolicismo deixa para trás a

60. «Ao Conselho (vendo e considerando o que conthê a carta referida do governador de Angolla, e a copia da Rainha Ginga que vay cõ ella) parece que a pas cõ os negros, cõ que a poder hauer, hé de grande conueniença á defenfa e conseruação daquelle Reino, principalmente emquanto não há nelle grande poder, como alguãz veses se tê representado a V. Magestade, e que os Olandeses a perderão por fazer guerra pello certão, e o se terá desunido, perigo que deuemos euitar vnindonos, e ajudandonos de gente de guerra preta, que tendo a cõ pas, e contente, facilmente se acomodarão a nos ajudar em sahirê ao campo por nossa parte, que hé o melhor meo, e segurança contra a tenção e desejo de nossos inimigos, a que tanto conuê Angolla, e que tanto a desejeã. E també parece, que V. Magestade não pode negar a esta Rainha Ginga a pas que pede, para a pregação do santo Euangelho, por este ser o primeiro motiuo que obrigou aos Senhores Reis deste Reino a estas Conquistas, o que para melhor se conseguir conuê ter huã pas muy assentada em que se ganha muito, assy no spiritual, como no temporal.» Consulta do Conselho Ultramarino de 31 de outubro de 1656 *apud* MMA, 1981: XII, 73-74.

61. Capitulações do Governador de Angola [Luís Martins de Sousa] com a Rainha Dona Ana Jinga, a 12 de outubro de 1656 *apud* MMA, 1981: XII, 57-60. Autos das Pazes da Rainha Ana Jinga com o Governador de Angola a 15 de janeiro de 1657 *apud* MMA, 1981: XII, 91-93.

62. Na Carta de Ratificação e Confirmação das Capitulações com o Rei do Congo a 22 de setembro de 1651 D. João IV ratifica as capitulações de paz firmadas por Salvador Correia de Sá e o Rei do Congo Garcia II. O primeiro ponto estabelece: «Que o Rey de Congo não permita que a Raynha Ginga, nem Castelhanos, nem Olandezes, morem ou passem por o Reyno, e vendo o logo avise.» MMA, 1971: XI, 84.

63. Consulta do Conselho Ultramarino, 27 de novembro de 1656 *apud* MMA, 1981: XII, 85; El-Rei (1656). [Carta] 1656, dez. 6 [a] Governador Geral de Angola *apud* MMA, 1981: XII, 87-88.

64. MONTECUCCOLO, 2013: 128.

65. António da Gaeta (1669), *La maravigliosa conversione alla sante fede di Cristo della regina Singa e del suo regno di Matamba nell' Africa meridionale*. Napoli: Giacinto Passaro, e Giovanni Cavazzi (1687). *Istorica Descrizione de tre regni Congo, Matamba ed Angola*. Bologna: Giacomo Monti.

sua vida como imbangala, imersa em toda classe de pecados. Neles não se deixa nunca de mencionar a sua condição de mulher⁶⁶ e a cor da sua pele⁶⁷.

Segundo esta leitura, as dos responsáveis pela sua (re)conversão ao catolicismo, esta mulher que «não era bela, pois era pequena e mal feita, com as mãos marcadas de branco: nem um autor etíope chamaria a isto beleza!»⁶⁸, fumava muito, gostava de jogar, gostava de caçar⁶⁹, era lasciva nos prazeres da carne e ciumenta dos seus amantes. Uma vez católica, é apresentada como um modelo de mulher disciplinada, cujos papéis sociais correspondem aos do seu género, segundo a leitura ocidental. Entre outros aspetos reformados da vida social da sua comunidade, «para lutar contra a ociosidade, mãe da luxúria, mandou vir de Luanda mulheres portuguesas para ensinarem as damas da sua corte a bordar e outros exercícios convenientes ao seu sexo»⁷⁰.

Apesar destas reformas nos costumes e tradições, Cavazzi expressa as suas dúvidas sobre a autenticidade de sua conversão. Sobre as disposições espirituais da rainha diz:

*O seu génio independente, a licenciosidade dos seus costumes, o hábito dos vícios, a presença ao seu lado de adutores sempre capazes de perverter a sua alma com bajulações e as paixões desse espírito indomável toleravam mal o freio da religião e conduziam-na de tempos a tempos a deploráveis transgressões, embora a sua vontade de mostrar ao mundo uma mudança radical a impedisse de cair em excessos mais mortais*⁷¹.

Transgressões para o agente religioso, reafirmação da sua singularidade e liberdade para Njinga e os seus, pois, como católica, nunca renunciou a certas práticas e espaços de sociabilidade e de expressão cultural, onde manifesta os seus traços identitários, a sua cosmovisão e o seu carácter livre. Nunca abandonou

66. «a sua vaidade era a mais destacada. E, pela sua condição de jaga, esta vaidade tornara-se impudícia [...] usava assim de mil artifícios para ocultar a sua luxúria, cujos vivos excessos eram porém semelhantes aos de qualquer mulher». MONTECUCCOLO, 2013: 193.

67. Descrita por Cavazzi como uma mulher luxuriosa e promíscua, uma das suas extravagâncias era «mudar incessantemente de traje. Assim, por vezes saía do seu palácio vestida à moda da região e regressava arranjada à portuguesa. Apreciava particularmente este último tipo de vestuário, embora a bem dizer este não se aduasse de todo ao negro da sua pele». MONTECUCCOLO, 2013: 195.

68. MONTECUCCOLO, 2013: 280.

69. MONTECUCCOLO, 2013: 196.

70. MONTECUCCOLO, 2013: 193.

71. MONTECUCCOLO, 2013: 164.

os exercícios militares e as práticas guerreiras¹. A participação das mulheres na guerra desafiava as concepções e convenções tradicionais ocidentais que informavam as relações de gênero e conduzia a uma interpretação negativa, condicionada por preconceitos ocidentais misóginos². Estas atividades eram vistas aos olhos dos europeus como viris, fazendo parte exclusivamente de um universo masculino. Assim sendo, as questões de gênero parecem ter sido fundamentais para compreender como Njinga conseguiu alcançar e conservar o poder e defender a sua liberdade.

2.3. Gênero, poder e sexualidade

O seu gênero foi apontado pelos governadores portugueses para desqualificá-la como depositária do trono do Ndongo³. Pôr em causa a sua legitimidade para assumir o poder com base no seu gênero demonstra que os representantes portugueses não compreendiam a realidade política e religiosa daquele território, onde as mulheres eram elementos importantes, senão incontornáveis, nos sistemas de governação, tanto em contextos mbundo como imbangala.

A visão cultural ocidental católica, masculina, contida na correspondência e nos relatos dos autores da época, mostra bem a sua incapacidade para compreender as tradições mbundo⁴. Encontramos nas fontes contradições entre os dois sistemas de governo, como por exemplo quando são os próprios sobas os que pedem que seja uma mulher a dirigir o Ndongo, em vez do rei imposto

1. «Não abandonava porém os exercícios militares; pelo contrario, ordenava-os frequentemente para manter em todos o vigor necessário ao combate, em antecipação de novas guerras.» MONTECUCOLO, 2013: 193.

2. Segundo Cavazzi, «Ela tinha sempre um campo militar volante, que não fazia mais do que pilhar. As mulheres que acompanhavam o seu exército, que eram em muito grande número, tendo todos os oficiais quatro ou cinco para o seu serviço ou para os seus prazeres, tinham ordem de sufocar as crianças à nascença. A mais amada, a que se chama *Engona Mouaitoumené*, que quer dizer “a grande senhora”, transporta o arco do seu amante, mantendo-se sempre junto dele nas caminhadas e em combate.» MONTECUCOLO, 2013: 264.

3. «e ella o não poder ser, por não governar este Reyno molher». SOUSA, Fernão de (1626). [Carta] 1626, fev. 21 [a] *El-Rei apud* MMA, 1956: VII, 417. Esta questão deu origem a grande discussão historiográfica: THORNTON, 1991; MILLER, 1975.

4. PANTOJA, 2012.

pelos portugueses, reconhecendo às duas irmãs do falecido Ngola a Mbandi legitimidade para governar⁵.

Os agentes portugueses tão-pouco compreenderam a percepção que Njinga tinha de si mesma como líder, e que a fazia lutar pelo poder⁶. Assim o fez quando tomou a decisão de adotar os rituais imbangala. Seguir este difícil caminho significou uma das principais transformações e adaptações que levou a cabo para conservar a sua liberdade e uma posição de poder e liderança. Esta decisão de aderir aos costumes e ritos imbangalas implicou, entre outros aspetos, uma inversão das categorias de género⁷. Para isto levou a cabo rituais para transformar o seu género, como ocorre com a obtenção de um óleo sagrado e a performance de uma dança de guerra. Segundo a tradição imbangala, Tembo a Ndumbo, antepassada mítica dos imbangalas, teria levado a cabo um ritual que lhe alterou o género, transformando-a psicologicamente num «homem, um soldado e um guerreiro»⁸. Este ritual implicou o assassinato do próprio filho, esmagado num almofariz, a partir do qual se obteve um óleo sagrado, *maji-a-samba*. Era importante para os imbangalas untarem-se com este óleo antes da batalha para assim serem invencíveis. Outro ritual assumido por Njinga, atribuído a Tembo a Ndumbo e destinado a esconder ou transformar o seu género, consistia no uso de ervas misturadas com o óleo sagrado para obter as cores vermelha e branca, e o uso de tambores, cujo ritmo, acompanhado de uma dança frenética, conduziam a um alterado estado de consciência. Nessa sequência, anunciava que não seria mais conhecida como mulher, mas como *guerreiro*. Nesta dança de guerra fazia uso de arco, flecha e lança. Após a celebração desta cerimónia, Njinga assumiu o nome de Ngola Nzinga Ngombe e Nga (Rainha Nzinga Mestre

5. «A elleiçãõ que Bento Banha Cardoso fez de Rey de Dongo, em Angola Hayre, por falecimento de Haire Aquiloange, a quem pertença, não suçedeo como se esperava, porque lhe não obedessem os sovas, por terem as irmãs de el Rey Angola Ambande defunto, por legitimas suçcessoras do Reino, e porque as amaõ e respeitaõ tanto que de nenhuã maneira sofrem seia Rey Angolla Haire, e dizem o não pode ser por que hé filho de huã escrava de dona Graçia Quifungi, huã das ditas irmans do Rey defunto, e que perderaõ ante as terras a liberdade, e as vidas, que obedecerlhe». SOUSA, Fernão de (1632). [Relatório] 1632, fev. 23 [a] *El Rei apud MMA*, 1960: VIII, 138.

6. HEYWOOD, 2018: 115.

7. HEYWOOD, 2018: 132.

8. HEYWOOD, 2018: 139.

de Armas e Grande Guerreira)⁹. Para Thornton, esta mudança ritual teria como objetivo reforçar a sua legitimidade ao trono e à governação¹⁰.

Interessante, do nosso ponto de vista, é que esta atribuição de outro género já a encontramos antes de se transformar numa imbangala. Bento Banha Cardoso, um dos comandantes portugueses a liderar as operações militares contra Njinga em 1626 fala dela nos seguintes termos: «mulher e rainha ou rei, como se designava, pois não gostava de admitir que era mulher»¹¹.

O certo é que as relações de género, práticas da sexualidade, e experiências afetivas destas comunidades chamaram a atenção de governadores, religiosos e viajantes, que deixaram registos de práticas como o travestismo, tanto masculino como feminino, que havia no seu kilombo¹², traduzindo-as aos seus esquemas culturais ocidentais. Assim sendo, construiu-se uma imagem masculinizada de Njinga, que exigia aos seus amantes que vestissem roupas femininas e se sujeitassem a todas as suas extravagâncias, podendo acabar sendo degolados ou castrados¹³. Segundo a leitura feita por esses agentes europeus, e de acordo com os códigos éticos e legais europeus, empregar determinada vestimenta, travestir-se, era algo negativo, punível inclusive por lei¹⁴. Não sabemos como estas práticas eram interpretadas pelas populações autóctones.

Para os europeus, as relações de género que foram observadas na corte da rainha, e que chamava a sua atenção, iam muito além do simples travestismo. Investigar sobre as relações de género na corte da Njinga implicaria uma análise capaz de ultrapassar o olhar ocidental da altura (e de hoje) e uma interpretação que desafie uma definição binária e heterossexual de género, capaz de questionar as categorias de «mulher» e «homem». Os padrões patriarcais europeus implicaram um discurso imperial que defendia um poder branco e masculino em contextos culturais que seguramente não partilhavam as mesmas categorias explicativas do mundo, ou não lhes atribuíam o mesmo peso como princípio de organização social¹⁵.

9. HEYWOOD, 2018: 142.

10. THORNTON, 1991.

11. Governador aos seus filhos, publ. in HEINTZ, 1985-1988: vol. 1, 252 *apud* HEYWOOD, 2018: 98.

12. Cadornega diz que os seus concubinos se vestiam de mulher, com nomes como *Emvala hineni*, ou *Samba Amzila* «como se eles fossem fêmeas e ela varão; e nenhum dos seus lê chamava Rainha, seno Rey; uzando deles para suas torpeças e deshonestidades». CADORNEGA, 1972: I, 416.

13. MONTECUCCOLO, 2013: 74, 277.

14. WIESER, 2017.

15. OYEWÚMÍ, 1997 *apud* WIESER, 2017.

Investigar sobre estas temáticas obriga a desvendar alguns aspetos da intertextualidade das fontes, tendo em conta os diferentes níveis de registo discursivo e as condições de produção textual. Todos estes ângulos de análise extrapolam o objetivo do trabalho aqui apresentado. Estas práticas em torno do género e da sexualidade foram reinterpretadas pelos colonizadores ocidentais e pelo discurso colonial como «bárbaras» e impregnadas de um sentido puramente negativo. E assim foram apagadas manifestações de diversidade cultural, vistas como formas de subalternidade face a um discurso hegemónico ocidental. O que podemos afirmar é que o papel do género neste cenário, o do quilombo de Njinga, está mais ligado ao exercício e reconhecimento do poder do que a uma exclusiva questão de diferenciação sexual.

Outro aspeto que importa assinalar em torno desta mulher é a sua liberdade sexual, vista nas fontes portuguesas como manifestação de devassidão e desregramento. Ainda que se lhe reconheçam qualidades positivas, em particular quando não se associavam à sua condição de mulher¹⁶, Njinga foi descrita como vingativa e cruel, e acusada de ter praticado antropofagia, bruxaria e infanticídio¹⁷. Mas sobretudo o que dela se destaca é o facto de ter uma voracidade sexual, que juntamente com o recurso à poliandria, implicava um paradigma de devassidão (pecado) no âmbito da cosmovisão católica oficial¹⁸. Para os narradores da sua vida emergiam como ininterpretáveis (porque inconcebíveis) determinadas vivências de uma sexualidade totalmente diferente dos padrões ocidentais. Assim ocorre, por exemplo, com a informação de que, quando Njinga cresceu, o seu pai, que a mandou educar com grande cuidado e de acordo o seu estatuto, «concedeu-lhe como companhia, não sei se para a educar ou para a incitar ao mal, uma mulher negra, um verdadeiro tição do inferno, que a entregou com

16. «Foi muito admirada a vivacidade da sua atitude e a prontidão da sua inteligência, qualidades que não se concebiam numa mulher.» MONTECUCOLO, 2013: 64.

17. Era, pois, sofisticadamente cruel. «Sustentava-se de carne humana, e gostava muito das reçoens do peito, porque nellas entravaõ os coraçoens». MMA, 1981: XII, 270; «A rainha consentia que se comesse carne humana, e ela própria gostava muito dos seios das virgens.»; Mandava esterilizar mulheres como método de castigo; «Aquando dos massacres de crianças, como não considerava adequado ouvirem-se os seus gritos, ou os dos seus pais, fora do quilombo, havia sempre músicos responsáveis por abafar os gritos com os seus instrumentos»; «Ela dizia: Para que servem as crianças se não for aos surdos, por causa dos gritos que dão?» MONTECUCOLO, 2013: 81, 264, 278, 286.

18. «A castidade é, com efeito, uma virtude desconhecida entre as mulheres jaga, que fazem profissão da infâmia e se entregam ao estupro à mais pequena ocasião.» MONTECUCOLO, 2013: 74.

infâmia a vários amantes. Sem qualquer vergonha, ficou grávida e pôs no mundo um bebé do sexo masculino, que fez as delícias do seu seio e do seu coração»¹⁹.

Segundo o testemunho de Barthélémy de Massiac, que escreveu uma relação bem interessante sobre uma viagem a Angola em 1652, Njinga era uma princesa muito guerreira que «gostava bastante dos prazeres, pelos quais tinha sempre muitos dos mais bem feitos jovens negros que conseguia encontrar; mandava-os geralmente vestir de mulher e vestia-se ela de homem. Uma das suas fantasias era desejar que dormissem com jovens negras sem se excitarem de alguma maneira, dizendo que queria que lhe fossem fiéis no perigo e na própria ocasião»²⁰.

As relações de género e os aspetos da sua sexualidade foram interpretadas de um ponto de vista ocidental. Segundo esta leitura, estas práticas rapidamente se espalharam no imaginário europeu do século XVIII, que acabou por identificar Njinga com a consumada depravação sexual. Isto acabou por condicionar a abordagem do impacto da atuação desta mulher em outras esferas, como a política, militar e económica, que aqui se procurou evidenciar.

Njinga morre em 1663 com 81 anos de idade. É no exercício da sua liberdade e das escolhas feitas ao longo da sua vida que esta mulher se definiu. Correu riscos e construiu o seu próprio caminho, com impactos culturais e sociais que perduram até aos nossos dias. Nunca se submeteu a nenhuma forma de poder. O fundamento dessa atitude encontramos-na nas suas próprias palavras, mediadas por Gaeta, a propósito da proposta do governador português em Angola para assinar um tratado de paz em 1657, e que sem dúvida colocam a nossa personagem, mulher, africana, muito para além da escravatura e da privação da liberdade — ideias e imagens que historiograficamente tendem a associar-se a África e aos africanos em tempos de colonização europeia.

*Quanto ao tributo, que ela não tinha o coração e o espírito tão baixo a ponto de consentir em nunca fazer homenagem a quem quer que fosse. Que se, ela não o tinha feito quando era jaga e escrava do inferno, ainda menos o faria presentemente, que era católica e livre. Não se reconhecia nem vassala nem tributaria de ninguém, exceto de Deus todo-poderoso, de que recebera a santidade e aquele reino*²¹.

19. MONTECUCCOLO, 2013: 59-60.

20. MONTECUCCOLO, 2013: 263-264; MMA, 1971: XI, 249-163.

21. MONTECUCCOLO, 2013: 136.

Fontes e Bibliografia

Fontes

CADORNEGA, António de Oliveira (1972). *História Geral das Guerras Angolanas*. Anot. e corrigido por José Matias Delgado. Lisboa: Agência-Geral do Ultramar. 3 vols.

HEINTZ, Beatrix, org. (1985-1988). *Fontes para a História de Angola do Século XVII*. Stuttgart: Franz Steiner Verlag Wiesbaden. 2 vols.

MMA: *Monumenta Missionaria Africana. África Ocidental*. Org. Padre António Brásio. Lisboa: Agência-Geral do Ultramar; Academia Portuguesa de História, 1952-1988. 15 vols.

MONTECUCCOLO, Antonio Cavazzi de (2013). *Njinga Rainha de Angola. A relação de Antonio Cavazzi de Montecuccolo (1687)*. Prefácio de Linda Heywood e John Thornton. Lisboa: Escolar Editora.

Bibliografia

AZEVEDO, João Maria Cerqueira d' (1949). *Jinga, Rainha de Matamba*. Braga: A. Costa.

BABA KAKÉ, Ibrahima (1975). *Anne Zingha, Reine d'Angola première résistante à l'invasion portugaise*. Paris: ABC.

BRACKS, Mariana (2012). *Nzinga Mbandi e as guerras de resistência. Século XVII*. São Paulo: Universidade de São Paulo. Dissertação de mestrado.

BRACKS, Mariana (2018). *Ginga de Angola: Memórias e representações da rainha guerreira na Diáspora*. São Paulo: Universidade de São Paulo. Tese de doutoramento.

CANDIDO, Mariana P. (2015). *Jagas e Sobas no «Reino de Benguela»: Vassalagem e criação de novas categorias políticas e sociais no contexto da expansão portuguesa na África durante os séculos XVI e XVII*. In RIBEIRO, Alexandre; GEBERA, Alexander; BERTHET, Marina, org. *África. Histórias conectadas*. Niterói: PPGH, pp. 39-77.

CARVALHO, Flávia Maria de (2015). *Sobas e homens do rei: a interiorização dos portugueses em Angola (séculos XVII e XVIII)*. Maceió: Edufal.

CUVELIER, J. (1957). *Koningin Nzinga van Matamba*. Brujas: Desclee de Brouwer.

FREIRE, Maria Isabel Figueira (1995). *Memória da Rainha Jinga, Portugal e Angola no século XVII*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa. Dissertação de mestrado.

GLASGOW, Roy Arthur (1982). *Nzinga: resistência Africana à investida do colonialismo português em Angola, 1582-1663*. São Paulo: Ed. Perspectiva.

- HEYWOOD, Linda M. (2018). *Nzinga de Angola. A Rainha guerreira de África*. Alfragide: Casa das Letras.
- LIENHARD, Martin (2000). *A rainha Nzinga de Angola e sua prole americana: dois estudos*. «Anais de História de Além-Mar». 1, 245-273.
- MACEDO, José Rivair (2013). *Jagas, Canibalismo e «Guerra Preta»: os Mbangalas, entre o mito europeu e as realidades sociais da África Central do século XVII*. «História». 32:1, 53-78.
- MAIA, Helder Thiago (2019). *A Ginga da Rainha: Apoteose da Rainha Ginga no carnaval carioca*. «Moderna språk». 113:1, 129-163.
- MASIONI, Pat et al. (2014). *Njinga A Mbande: Rainha do Ndongo e do Matamba*. Paris: UNESCO. (Série UNESCO Mulheres na História de África). Disponível em <https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/7/77/Nzinga_Mbandi_Queen_of_Ndongo_and_Matamba_Portuguese.pdf>.
- MATA, Inocência, org. (2012). *Rainha Nzinga Mbandi. História, Memória e Mito*. Lisboa: Edições Colibri.
- MELLO, António Brandão de (1945). *Breve história da rainha Zinga Mbandi, D. Ana de Sousa*. «Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa». Série 63. 3-4, 134-146.
- MILLER, Joseph C. (1975). *Njinga of Matamba in a New Perspective*. «Journal of African History». 16:2, 201-216.
- MOHANTY, Chandra Talpade (2008). *Bajos los ojos de Occidente. Academia Feminista y discurso colonial*. In SUÁREZ NAVAZ, Liliana; HERNÁNDEZ, Aída, eds. *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes*, Madrid: Ed. Cátedra, pp. 1-23.
- OYEWÙMÍ, Oyèrónké (1997). *The Invention of Women. Making an African Sense of Western Gender Discourses*. Minneapolis: University of Minneapolis.
- PANTOJA, Selma (2000). *Nzinga Mbandi: mulher, guerra e escravidão*. Brasília: Thesaurus.
- PANTOJA, Selma (2012). *Revisitando a Rainha Nzinga: Histórias e mitos das Histórias*. In MATA, Inocência, ed. *A Rainha Nzinga Mbandi: História, Memória e Mito*. Lisboa: Edições Colibri, pp. 115-145.
- PARREIRA, Adriano (1997). *Economia e sociedade em Angola na época da rainha Jinga: Século XVII*. Lisboa: Editorial Estampa.
- PIERSON, Ruth Roach; CHAUDHURI, Nupur, eds. (1998). *Nation, Empire, Colony. Historicizing Gender and Race*. Bloomington: Indiana University Press.
- PINTO, Alberto Oliveira (2014). *Representações culturais da Rainha Njinga Mbandi (c. 1582-1663) no discurso colonial e no discurso nacionalista angolano*. Lisboa: Estudos Imagética UERJ; CH-FLUL.
- PINTO, Paulo Jorge de Sousa (1999-2000). *Em torno de um problema de identidade. Os «Jaga» na História do Congo e Angola*. «Mare Liberum», 18-19, 193-243.

- SANTOS, Boaventura de Sousa (2014). *Epistemologies of the South. Justice against Epistemicide*. Boulder; London: Paradigm Publishers.
- SARTRE Jean-Paul (1997). *O Ser e o Nada, Ensaio de Ontologia Fenomenológica*. Tradução de Paulo Perdigão. Petrópolis, RJ: Vozes.
- SARTRE Jean-Paul (2004). *O Existencialismo é um Humanismo*. Prefácio e tradução portuguesa de Vergílio Ferreira. Lisboa: Bertrand Editora.
- SILVA, Rosa da Cruz e (1990). *Jinga Mbandi e o poder*. Luanda: Museu Nacional de Antropologia. (Reflexões).
- SKIDMORE-HESS, Cathy (1995). *Queen Njinga, 1582-1663: Ritual, Power and Gender in the Life of a Precolonial African Ruler*. Madison, WI: University of Wisconsin-Madison. PhD.
- SOROMENHO, Castro (1962). *Jinga, reine de Ngola et de Matamba*. «Présence Africaine». Nouvelle Série Trimestrielle (3.º trimestre) 47-53.
- SOUZA, Marina de Mello e (2009). *A rainha Jinga de Matamba e o catolicismo (África Central, século XVII)*. In MARTÍNEZ MILLÁN, José; LOURENÇO, Maria Paula Marçal, coord. *Las relaciones discretas entre las Monarquías Hispana y Portuguesa: Las Casas de las Reinas (siglos XV-XIX)*. Madrid: Ediciones Polifemo, vol. III, pp. 2085-2114.
- SWEETMAN, David (1971). *Queen Nzinga: The Woman Who Saved her People*. Londres: Longman.
- THORNTON, John K. (1991). *Legitimacy and Political Power: Queen Njinga, 1624-1663*. «The Journal of African History». 32:1, 25-40.
- WIESER, Doris (2017). *A Rainha Njinga no diálogo sul-atlântico: género, raça e identidade*. «Iberoamericana». 17:66, 31-53.

Artífices Baianos, mutualismo e liberalismo no Brasil Monárquico (1832-1852)¹

Maria das Graças Andrade Leal²

Introdução

Em 16 de dezembro de 1832, 66 artífices baianos se reuniram na Irmandade do Rosário de João Pereira³ para a instalação da Sociedade dos Artífices. Como era tradição entre os Irmãos do Rosário, os «interessados» se encaminharam, da «forma de costume», para o salão a fim de proceder-se à primeira eleição da Mesa, após a missa dedicada ao Espírito Santo no altar de Nossa Senhora do Rosário⁴. Assim, o presidente interino, o carpinteiro João Izidoro Pereira, abriu a sessão ao realizar a «chamada dos Membros, para a votação dos empregados». Naquela sessão instaladora, votaram 66 associados e, destes, 32 se candidataram para os cargos de Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Cobrador, e para a Comissão Permanente. São cargos correlatos aos presentes na hierarquia das

1. Este artigo é parte dos resultados da pesquisa realizada durante o estágio de pós-doutoramento em História na Faculdade de Letras da Universidade do Porto/CITCEM e integra o projeto *Elos de trabalho: história, memórias, trajetórias*.

2. Professora da Universidade do Estado da Bahia

3. Criada (1689) e aprovada (1690) como Irmandade do Rosário dos Pretos da Freguesia de São Pedro foi ereta na matriz da referida Freguesia, onde permaneceu até 1746, quando teria iniciado a construção de sua capela na rua grande de João Pereira Guimarães, ficando conhecida como Irmandade do Rosário de João Pereira. REGINALDO, 2009: 29. Enquanto associação étnica, teria sido formada pelos africanos benguelas, vindos da região sul de Angola, que dividiam com os jejes da região do Daomé os cargos da mesa diretora em 1784. REIS, 1996: 7-8.

4. ASMOPA. Ata de 16/12/1832. *Livro de Atas 1832-1836*. As citações documentais estão com a grafia atualizada.

irmandades, o que corresponde a uma experiência exercitada no âmbito dos poderes internos por Irmãos de cor no Brasil e na Bahia.

Foi um momento que representou, para os trabalhadores negros, mestiços, livres e libertos, a concretização de um projeto iniciado em 1822, quando o Brasil disputava a independência de Portugal, proclamada a 7 de setembro, no contexto dos movimentos liberais europeu. Aquele grupo mobilizado a criar uma associação própria, resignificou o modelo associativo até então vinculado às irmandades e confrarias religiosas, ao se apoiarem sobre bases conceituais, sociais e políticas referenciadas nos ideais iluministas e liberais. No contexto de mudanças político-institucionais que marcaram os primeiros 30 anos do Brasil independente (1822-1852), os artífices protagonizaram combates, negociações e decisões sobre os rumos de uma nova lógica que despontava no processo de construção do Estado-nação, cujos significados foram acompanhados por princípios de liberdade, autonomia, soberania popular, de conquista de direitos (naturais, sociais, políticos, econômicos) e de defesa dos interesses classistas, no contexto das relações escravistas em vigor, a fim praticarem suas liberdades individuais e coletivas.

Como associação mutualista moderna, por estar inserida na institucionalidade liberal de então, a Sociedade do Artífices foi efetivamente instalada na Bahia regencial, após a abdicação de D. Pedro I, ao deixar o trono para o seu sucessor menor de idade. Entre 1831 e 1840, até o golpe da maior idade de D. Pedro II, o Brasil foi governado pelas regências, caracterizadas pela instabilidade social e política com forte protagonismo popular. Nesse ínterim, os artífices negociaram a criação de um espaço de sociabilidade representativo de organização de trabalhadores manuais urbanos, especialmente por se tratar de um universo complexo que envolveu interesses diversos entre trabalhadores livres e escravizados e as elites políticas, sociais e econômicas interessadas em construir, contraditoriamente, uma nação liberal, porém escravista⁵.

5. Estudos recentes sobre o mutualismo resultam de pesquisas vinculadas a programas de pós-graduação em história e debruçam-se sobre sociedades fundadas a partir de 1850 no Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul como MAC CORD, MACIEL, *org.*, 2010. Na Bahia, pesquisas dedicadas ao tema foram publicadas nos finais dos anos de 1980 e metade de 1990, como BRAGA, 1987; LEAL, 1996; SILVA, 1998; e outras, referentes ao Rio de Janeiro e São Paulo como as de LUCA, 1990 e BATALHA, 1999.

Iluminismo, liberalismo e associativismo popular

O plano de criação de uma associação própria dos artífices foi iniciado no ano de 1822, provavelmente um marco para os trabalhadores, incluindo os escravos, que mitigava a origem do Brasil independente imbricada à ideia de autonomia e liberdade. Na Bahia, a independência foi concluída no 2 de Julho de 1823, com a participação ativa do povo pobre, de negros escravos e libertos que acreditaram lutar pelas liberdades individuais e coletivas⁶. Afinal, ideias de felicidade e liberdade — em oposição ao despotismo, à tirania —, bem comum, direitos naturais, ciência, progresso, virtude, justiça, civilização, cidadania, soberania foram algumas das que influenciaram os processos de transformação das sociedades modernas que o século XVIII legou ao ocidente. Os princípios que regiam o alvorecer de uma nova era alicerçada sobre a liberdade eram bem conhecidos, desde 1798, pela população pobre, artesã, negra e escrava, considerada «turbulenta» e «incivilizada», durante a conhecida Conspiração Baiana. Mesmo com a repressão sobre os envolvidos, todos aprenderam sobre liberdade, república, igualdade, cidadania, soberania popular, direitos. Impressos e manuscritos circulavam pelas cidades tornando públicos os ideais propugnados pelo povo francês desde 1789 na sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Os nexos que vinculam tais processos aos interesses dos artífices baianos revelam elementos sociopolíticos e culturais no projeto de nação que se construía no Brasil imperial. Enquanto povo, tais trabalhadores aderiram ao contratualismo vigente, buscando apropriar-se de direitos (naturais, sociais, políticos, econômicos) a fim de governarem-se a si mesmos na defesa de interesses classistas. Nos seus primeiros 20 anos de funcionamento (1832-1852), a Sociedade desenvolveu estratégias para se consolidar como referência institucional mutualista por inaugurar uma forma moderna de sociabilidade, neste sentido liberal, com prerrogativas de autonomia direcionadas para a defesa dos seus projetos político-sociais e, ao mesmo tempo, com a manutenção de laços de dependência política e social com as esferas instituídas de poder.

No âmbito das ideias ilustradas e liberais, a partir das quais os homens, a fim de viverem em sociedade, abririam mão do seu estado de natureza para

6. Sobre os movimentos políticos do período da independência no Brasil e na Bahia há uma vasta bibliografia recente que discute a formação da nação brasileira, destacando-se, para a Bahia, GUERRA FILHO, 2004; KRAAY, 2006; SOUSA, 2008.

assegurarem, reciprocamente, a segurança, liberdade e a propriedade, os princípios associativistas foram formulados e postos em prática com a formação de sociedades particulares, como as maçônicas. Estas se tornaram espaços apropriados para o cultivo de virtudes, um reduto de iluminados, ilustrados que buscavam na sua organização debater ideias, instruir em bem do progresso das ciências, exercitar direitos e deveres, e que eram reconhecidos e prestigiados por soberanos de diversas monarquias europeias. Sobre um folheto anônimo, que circulou em Portugal em 1809, intitulado *Os pedreiros livres e illuminados, que mais propriamente se deveriam denominar os tenebrosos, de cujas seitas se tem formado a pestilencial irmandade, a que hoje se chama jacobinismo*, o «Correio Braziliense» publicou uma análise crítica, cujo teor se referia à sociedade secreta dos «Framaçons»⁷. No folheto, temor e desconfiança eram os sentimentos explicitados sobre o que considerava reduto abominável de subversão do trono e de seitas ocultas.

No contexto da réplica às acusações do folheto, a questão da sociabilidade, como meio de civilizar as nações menos cultas, foi defendida e estimulada. Criar sociedades particulares, dizia o autor, era um mecanismo de tornar as nações mais civilizadas. Na Europa, quanto mais civilizadas as nações, mais abundavam tais associações compostas pela «classe mais bem educada», como na Inglaterra, por exemplo. E assim explicava sobre a importância de tais associações pela sua utilidade, ao produzirem, nas nações incultas e nas «mais propectas» o «Estado de civilização», porque nelas os homens se habituariam «à virtude da condescendência, que tanto contribui para manter a tranquilidade entre os homens». Além de aprenderem sobre «a necessidade das leis e estatutos», por estas serem a base da vida em comum, ainda afirmava:

*e é certo que os homens se convencem mais pela prática do que pela teoria. Os membros destas sociedades passam alternativamente de superiores a súditos; e portanto não de necessariamente adquirir o conhecimento prático de manter a ordem, e sossego público, na sociedade civil. Donde se segue que proibir ou desanimar as sociedades particulares, é por obstáculos aos progressos da civilização, e destruir directamente os fundamentos da sociabilidade*⁸.

7. «Correio Braziliense ou Armazem Litterario», 1809: 141-149.

8. «Correio Braziliense ou Armazem Litterario», 1809: 148-149.

As sociedades particulares, neste sentido, sociedades autônomas, desvinculadas dos poderes da Igreja e do Estado absolutista, seriam espaços instrutivos, onde seus membros praticariam, em escala menor, o que deveriam praticar na sociedade civil. E quanto mais associações particulares, mais a nação podia civilizar-se nos paradigmas liberais e ilustrados. As vantagens de tais sociedades estariam vinculadas ao seu caráter de utilidade para o progresso e a civilização das nações. Assim, o mesmo autor justificava sobre a utilidade das sociedades particulares:

porque aumentam a sociabilidade entre os homens, porem os costumes, e fomentam as virtudes patrióticas, e ainda algumas morais; Quanto à utilidade dos sócios em particular; [...] os sócios tiram dela proveitos imediatos: é público, por exemplo, que a sociedade se encarrega da educação e arrumação dos órfãos dos seus membros, que necessitam deste amparo; e que os membros mais ou menos se entre socorrem uns aos outros; logo isto são proveitos imediatos, e mui atendíveis⁹.

As influências ilustradas e liberais vinculadas à maçonaria são bem conhecidas no processo de independência e durante a monarquia no Brasil¹⁰. Certamente tais ideias e práticas foram assimiladas pelos trabalhadores baianos e transformadas em referência civilizatória sob a vigilância das elites defensoras da utilidade do associativismo para a consolidação da nação liberal brasileira. A necessidade de associação, considerada parte da natureza humana, especialmente para os pobres, teria o objetivo de enfrentar a penúria diante da doença, invalidez, falta de instrução e trabalho.

Tomando como referência os ideais associativistas inspirados nos pensamentos ilustrado e liberal, os artífices promoveram a estruturação de uma associação civil, autônoma, desvinculada das formas corporativas de organização dos trabalhadores que vigoraram nas Câmaras Municipais e no interior das irmandades religiosas durante o período colonial, até a extinção legal das Corporações de Ofícios no Brasil com a Constituição de 1824. Contudo, percebe-se que manteve elementos da cultura associativa das irmandades leigas, em suas permanências, enquanto reformulou concepções e princípios de associação, nas rupturas¹¹. Portanto, não

9. «Correio Braziliense ou Armazem Litterario», 1809: 270.

10. Sobre a maçonaria no Brasil à época da independência ver COSTA, 1993; CASTELLANI, 1993; AZEVEDO, 1996-1997; BARATA, 2006.

11. Este aspecto foi analisado por MAC CORD, 2009.

foi por acaso que a Sociedade dos Artífices organizara-se e fundara-se no interior da Irmandade do Rosário de João Pereira¹².

Traços de ruptura e continuidade entre as práticas associativas vivenciadas no interior de irmandades leigas e da Sociedade dos Artífices, respectivamente, podem ser identificadas pelos princípios atrelados à ideia de direito de associação, e não de obrigação, conforme as corporações; liberdade de reunir diversos ofícios em uma só associação, bem como a liberdade de querer se associar; o conceito de sociedade vinculado ao de contrato — não mais irmão, mas sócio; submissão ao poder do Estado constitucional, não mais às instâncias eclesiásticas; espaço para o exercício da cidadania visando previdência para si e sua família e a defesa da instrução artística e profissional. A partir da concepção contratual de estado de direito, as associações organizaram seus estatutos de forma a estabelecer direitos e deveres envolvendo reciprocamente as partes interessadas — associados e Estado.

A Sociedade dos Artífices, nesse sentido, é um exemplo de associação que emergiu no interior de uma irmandade de negros, em um contexto político favorável, no qual trabalhadores experimentavam uma forma liberal de reivindicar um outro lugar social no complexo mundo do trabalho consubstanciado nas relações escravistas. De irmandade para sociedade, o grupo fundador explorou um território de «trânsito» entre uma forma tradicional de organização, vinculada ao poder eclesiástico, para outra moderna, neste sentido, liberal, vinculada aos princípios constitucionais. Ou seja, estes artífices passaram a exercitar uma forma civil de autogovernarem-se, construindo uma outra relação com os poderes constituídos na monarquia que nascia, ao reclamarem direitos de bem viver e trabalhar.

Organização e consolidação da Sociedade dos Artífices

Na década de 1830, em diversos países da Europa, novas formas de sociabilidade se multiplicaram e o associativismo se transformou «numa espécie de remédio

12. As irmandades atuaram, também, como espaços de organização do trabalho, considerando a sua interlocução com as Câmaras Municipais, enquanto instâncias controladoras da produção interna e do mundo do trabalho. Ver REIS, 2012.

universal» para a solução de problemas sociais em expansão¹³. Associações mutualistas (socorros mútuos, beneficentes, monte-pios), cooperativas, associações de classe, culturais, recreativas, de instrução, clubes desportivos, bancos, companhias, sindicatos, partidos políticos, se espalharam pelo ocidente. Para Virgílio Tavares¹⁴, no caso particular do associativismo popular, especificamente operário ou ainda de artesãos, os seus defensores no século XIX se moviam por intenções de reforma social e de solução das condições de vida do proletariado, especialmente a partir dos anos de 1840. O associativismo, naquele contexto, tornava-se uma prática que a sociedade via como útil e, por isso, necessário de ser multiplicado.

No Brasil, e na Bahia em particular, o modelo mutualista de associação popular foi negociado e instituído pelos artífices como espaço de previdência, socorro e auxílio mútuo, visando garantias recíprocas no interior de um sistema de solidariedade que viabilizasse benefícios resultantes da combinação de economia/poupança e interesses classistas. Portanto, o mutualismo moderno buscava responder às necessidades de vida presente e futura que a beneficência pública e a eclesiástica não resolviam, frente as «enfermidades, a invalidez, velhice, viuvez, orfandade, falta de trabalho, o abuso dos preços»¹⁵.

*Este conjunto de organizações vai constituindo um mundo autônomo, mais defensivo primeiro, mais ofensivo depois, como alternativa às propostas e medidas dominantes. Sua articulação interna é dada pela aplicação prática no plano social e econômico, de umas idéias, em grande parte herdadas da Revolução Francesa, mas que progressivamente são impregnadas por diferentes correntes do cristianismo, do solidarismo, do socialismo, do liberalismo e do anarquismo. Assim se vai constituindo um patrimônio ideológico e cultural que chega aos nossos dias*¹⁶.

Na esteira dos movimentos consolidados na Europa industrial, os artífices baianos se organizaram para assegurar trabalho, meios de previdência, condições de sobrevivência para si e sua família, inserção nos espaços políticos com vistas

13. PEREIRA, 1988: 61.

14. TAVARES, 2005.

15. ESTIVILL, 2007-2008: 371-372.

16. ESTIVILL, 2007-2008: 371-372.

a proteger interesses classistas, como estão explicitados em seus objetivos no Artigo 1.º dos Estatutos de 1832¹⁷:

§1. Concorrer para animação e desenvolvimento das artes que forem exercidas por seus membros; não somente para que se obtenha a maior economia do tempo e do trabalho que nas mesmas obras se empregarem.

§2. Socorrer em comum os sócios que caírem em desgraça ou que por algum acontecimento desastroso ficarem privados de ganhar pela sua arte.

§3. Cuidar da subsistência e educação dos filhos, tanto legítimos como naturais, legalmente reconhecidos dos sócios que falecerem, até que os filhos possam ganhar sua subsistência.

§4. Prestar alimento às viúvas dos mesmos sócios, enquanto elas tiverem disso necessidade e viverem honestamente.

Observando este primeiro momento em que o associativismo mutualista foi-se configurando no novo regime, podemos inferir, a partir da experiência da Sociedade dos Artífices, que os primeiros 20 anos se caracterizaram pelo estranhamento e desconfiança, depois pela adesão e mobilização por parte de trabalhadores e das autoridades. Diversas estratégias foram utilizadas para garantir a arrecadação dos fundos sociais, a fim de colocar em prática os seus objetivos beneficentes e previdenciários. Sobre a dificuldade de convencimento para a adesão à Sociedade dos Artífices, o primeiro Presidente, em discurso de instalação, dizia:

Há muito, que se fazia necessária a criação de uma Sociedade, que fosse dos Artífices uma só família, estabelecesse entre eles um laço de fraternidade, para que juntos concorressem a fim de socorrerem-se mutuamente na desgraça; Mas, meus Senhores, ao mesmo tempo, eu me congratulo convosco pelo feliz cumprimento dos nossos desejos, não posso deixar de exprimir-vos a dor que me tem causado o ver, que alguns Artífices, se persuadiram que esta nossa Sociedade proíbe aos seus Membros pegar nas Armas a favor da Pátria quando essa o chamar para a sua defesa; É de esperar que essas pessoas, que assim pensam virão algum dia a melhor a entender o espírito da nossa associação e a conhecer [...] livres de envolverem-se quando

17. A Sociedade Monte-Pio dos Artífices através de cem anos, 1933: 07.

quiserem nos negócios Políticos, porém que não podem e nem devem em tais casos esperar a proteção social, porque não pertence a nós julgar sobre o bem, ou mal da Pátria, que eles ocasionam quando se envolvem nesse negócio. [...] façamos votos para que essa associação seja duradoura, e que nós todos, que a compomos, vivamos como bons cidadãos, bons amigos, e verdadeiros Irmãos¹⁸.

A partir de 1842, com a elevação da Sociedade em Imperial Sociedade dos Artífices, título concedido por D. Pedro II, da reforma estatutária de 1843, além da adesão do próprio Imperador como Sócio Protetor, em 1844¹⁹, ocorreu a crescente inscrição de associados, impactando positivamente na estabilidade institucional, tanto financeira, quanto político-social. A adesão do Imperador à Sociedade representava a garantia de sua legitimidade e de vantagens políticas e sociais, a exemplo de subsídios destinados pelo estado monárquico para sua manutenção. Era um patrimônio simbólico e material de grande valor, cuja prática foi adotada sucessivamente por D. Pedro II para com as sociedades fundadas na segunda metade do século XIX. Também na década de 1840 observa-se a Sociedade respondendo às suas obrigações nos socorros a sócios doentes, viúvas e órfãos, bem como na assistência aos sepultamentos, o que indicava o grau de confiabilidade para associados e interessados. O reconhecimento social da Sociedade estava garantido, tendo o estado como regulador e legitimador da sua função institucional necessária no processo de consolidação da nação brasileira.

Um acontecimento pode ter resultado em alterações significativas para a Sociedade a partir de 1843, quando os artífices romperam com a Irmandade do Rosário de João Pereira em consequência de conflitos internos. A Sociedade, até aquele ano, ocupava o salão da Irmandade e após atos de «maltratos» por parte dos Irmãos do Rosário, desencadearam-se revoltas dos associados e a consequente desocupação do espaço²⁰. Em seguida, os artífices passaram a ocupar um salão

18. ASMOPA. Ata de 16/12/1832. *Livro de Atas 1832-1836*.

19. Registro do Offício do Governo da Província acompanhando a Declaração de Sua Magestade o Imperador, 1º. 10 de Julho de 1844, fl. 1-2. *Vd. ASMOPA. Livro de Termos dos Sócios Protectores dos Artífices da Cidade do Salvador, 1844-1889: 1-2.*

20. ASMOPA. Ata de 22/01/1843.

da antiga Casa da Moeda, desta vez cedido pelo então Presidente da Província Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos.

O funcionamento da Sociedade em um salão da Irmandade imprimia uma série de entraves para sua autonomia, tendo em vista estar dependente de autorização de seus membros para ter acesso aos recintos. A saída física do espaço da Irmandade surtiu um efeito positivo para a sua expansão, quando passou a ser «protegida» pelo Governo Provincial, após negociações para tal concessão. Assim, houve uma ruptura que caracterizava a decomposição das relações com a tradição «corporativa», presente na Irmandade, e a composição de uma nova força social e política de cunho civil, configurada na Sociedade, com padrões e vínculos mais próximos às instituições monárquicas. Em discurso do então Presidente da Província, ao se referir à Sociedade, estava presente o seu desejo de progresso de um país composto por cidadãos pacíficos e laboriosos, que contribuíssem para «a estabilidade do Governo»²¹. Assim esperava dos Artífices que se dedicassem ao aperfeiçoamento das obras e descoberta de instrumentos ou máquinas, na medida em que prometia serem preferidos nos Arsenais e Administrações das obras públicas, e mercedores de prêmios para os inventores²².

A partir de 1850, os discursos se tornaram mais enfáticos sobre a necessidade de o Brasil trilhar em direção ao progresso material, a fim de conquistar a «civilização», conforme os padrões europeus. Projetos de dinamização da indústria, de estimular as artes e ofícios para as classes laboriosas, de expansão da instrução popular, eram correntes. O fim do tráfico de escravos e subsequente pressão sobre o mundo do trabalho urbano se constituíram em importantes elementos que alteraram os rumos associativos na Bahia.

Diferente do movimento associativo europeu, os passos ainda tímidos em relação ao movimento mutualista, apesar de substanciais, perseguidos pelos trabalhadores no Brasil na década de 1850, podem ser caracterizados como período de mobilização. Durante a segunda metade do século XIX diversas sociedades foram fundadas, quando ocorreu a sua expansão não somente na Bahia, mas no Brasil. Na Bahia, reinou soberana a Sociedade dos Artífices durante 20 anos, período em que teve a oportunidade de acumular experiências, ganhando espaço social, político e econômico entre os trabalhadores e autoridades, expandindo seu prestígio nas formas de negociação e de condução das práticas associativas

21. VASCONCELLOS, 1844: 4.

22. VASCONCELLOS, 1844: 14.

modernas. Os artífices haviam testado e comprovado a eficácia associativa dentro do modelo adotado, o que teria motivado outros grupos a aderirem à forma mutualista moderna e fundarem suas associações no complexo campo de forças políticas e sociais que se desenhava entre diferentes grupos.

Em 1852 ocorreu uma significativa cisão no interior da Sociedade dos Artífices, gerada por um movimento de repúdio à política adotada pelos dirigentes que hegemonizavam as Mesas Administrativas. O «Cofre Social», objeto mais valorizado pela Sociedade por estarem depositados o patrimônio financeiro e a esperança de futuro dos seus membros, foi transformado em alvo de grave conflito entre os associados, o que motivou um grupo dissidente a se desligar da Sociedade dos Artífices e fundar uma outra — Sociedade Monte Pio dos Artistas. Este momento pode ser considerado ponto de partida para a multiplicação de sociedades mutualistas nas diversas províncias do Império e na Bahia, configurado pelo amadurecimento de experiências políticas, sociais, econômicas e culturais vividas por trabalhadores, homens e mulheres anônimos, que reivindicavam, através de atos, às vezes ruidosos e outras vezes imperceptíveis, espaços de liberdade, de cidadania social e política.

Conclusões

A Sociedade dos Artífices, por meio de seus idealizadores e fundadores, sem dúvida, perseguiu os propósitos iluministas e liberais vigentes, espelhando-se no ideário pretendido pela monarquia brasileira. Embora devesse ser um centro de instrução da população trabalhadora que aprenderia a ser livre no Brasil independente e escravista, na prática, a Sociedade revelou-se um espaço de exercício político-social entre seus membros e as instâncias externas, em um crescente processo de reformulação da cultura associativa advinda das irmandades leigas.

Então, as mutualistas, e a Sociedade dos Artífices em particular, passaram a representar uma forma civil de organização, neste sentido liberal, daqueles que reivindicavam espaços de cidadania desvinculados da Igreja e do poder absolutista do passado. Seria uma forma de liberdade civil no sentido de desassociar a sua

existência ao poder sacro-divino que simbolizava a monarquia absolutista contra a qual lutara a população baiana durante as guerras de independência.

Os artífices, no decorrer da sua consolidação organizativa, manifestaram suas liberdades, aprendendo, através das experiências internas e externas de condução administrativa e política, a negociar, interferir, contestar, polemizar, obedecer e defender os princípios da harmonia entre soberano e povo. Entre alianças e confrontos, através da rede de dependência que os uniam, ou dos conflitos que os opunham, os artífices do século XIX souberam conduzir a Sociedade criando e recriando formas de aproximação e de distanciamento entre as elites governantes e seus pares, conforme as ondas políticas que ora legitimavam suas condutas, ora as reprimiam.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Arquivo da Sociedade Monte-Pio dos Artífices

ASMOPA. Ata de 16/12/1832. *Livro de Atas 1832-1836*.

ASMOPA. Ata de 22/01/1843.

ASMOPA. *Livro de Termos dos Sócios Protectores dos Artífices da Cidade da Bahia, 1844-1889*.

A SOCIEDADE Monte-Pio dos Artífices através de cem anos. Bahia: Imprensa Vitoria, 1933.

«CORREIO BRAZILIENSE ou Armazem Litterario». Londres: Impresso por W. Lewis, Paternoster.Row. 3 (1809).

VASCONCELLOS, Joaquim José Pinheiro de (1844). *Falla do Presidente da Província da Bahia*. Bahia: Typographia de L. A. Portella e Companhia.

Bibliografia

AZEVEDO, Celia M. Marinho de (1996-1997). *Maçonaria: história e historiografia*. «Revista USP», 32, 178-189.

BARATA, Alexandre Mansur (2006). *Maçonaria, sociabilidade ilustrada & independência do Brasil, 1790-1822*. Juiz de Fora: Ed. UFJF; São Paulo: Annablume.

BATALHA, Claudio H. M (1999). *Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária*. «Cadernos AEL», 6:10-11, 41-68.

BRAGA, Julio Santana (1987). *Sociedade Protetora dos Desvalidos: uma irmandade de cor*. Salvador, Bahia: Ianamá.

CASTELLANI, José (1993). *Os maçons na independência do Brasil*. Londrina-PR: Editora Maçônica «A Trolha».

COSTA, Frederico Guilherme (1993). *História da Maçonaria Brasileira*. Londrina-PR: Editora Maçônica «A Trolha».

ESTIVILL, Jordi (2007-2008). *A economia social e o mutualismo ao longo do tempo. Desafios y vuelos de futuro*. «Revista da Faculdade de Letras: Sociologia», 17, 371-376.

GUERRA FILHO, Sergio Armando Diniz (2004). *O povo e a guerra: participação das camadas populares nas lutas pela Independência do Brasil na Bahia*. Salvador:

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. Dissertação de mestrado.

KRAAY, Hendrik (2006). *Muralhas da independência: a participação popular nas lutas políticas (Bahia, 1820-1825)*. In MALERBA, Jurandir, org. *A independência Brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, pp. 303-341.

LEAL, Maria das Graças de Andrade (1996). *A Arte de ter um Ofício — Liceu de Artes e Ofícios da Bahia (1872-1996)*. Salvador: Fundação Odebrecht; Liceu de Artes e Ofícios da Bahia.

LUCA, Tânia R. de (1990). *O sonho do futuro assegurado. O mutualismo em São Paulo*. São Paulo: Contexto.

MAC CORD, Marcelo (2009). *Andaimos, casacas, tijolos e livros: uma associação de artefices no Recife, 1836-1880*. Campinas, SP: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Tese de doutoramento.

MAC CORD, Marcelo; MACIEL, Osvaldo Batista Acioly, org. (2010). «Revista Mundos do Trabalho». 2:4. [Consult. 17 jun. 2021]. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/issue/view/1409>>.

PEREIRA, Miriam Halpern (1988). *Artesãos, operários e o liberalismo dos privilégios corporativos para o direito ao trabalho (1820-1840)*. «Ler História». 14, 41-86.

REGINALDO, Lucilene (2009). *Irmandades e devoções de africanos e crioulos na Bahia setecentista: história e experiências atlânticas*. «Stockolm Review of Latin American Studies». 4, 25-36.

REIS, João José (1996). *Identidade e diversidade étnicas nas Irmandades negras no tempo da escravidão*. «Tempo». 2:3, 7-33.

REIS, Lysie (2012). *A liberdade que veio do ofício: práticas sociais e cultura dos artefices da Bahia no século XIX*. Salvador: EDUFBA.

SILVA, Maria da Conceição B. da Costa e (1998). *O Montepio dos Artistas: elo dos trabalhadores em Salvador*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de (2008). *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. São Paulo: DHFFLCH-USP. Tese de doutoramento

TAVARES, Virgílio António Barbosa (2005). *O associativismo recreativo-cultural no distrito de Bragança: o Concelho de Mirandela (1850-2004)*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento.

Clivagens entre liberais e realistas no «ensino superior» do Porto: a Academia Real da Marinha e Comércio e a Régia Escola de Cirurgia (1826-1834)

Francisco Miguel Araújo¹

Introdução

A fundação do «ensino superior» no Porto em inícios de Oitocentos teve como principal protagonista D. João VI que, correspondendo aos interesses e solicitações das autoridades municipais e económicas da cidade, aquiesceu na renovação do circunscrito quadro de estudos públicos oferecidos pelas Aulas de Náutica (1762) e de Debuxo e Desenho (1779). Ainda como príncipe regente patrocinou a fundação da Academia Real da Marinha e Comércio da cidade do Porto (*Alvará Régio de 1803* de 9 fev. 1803), já monarca constitucional autenticou as Régias Escolas de Cirurgia de Lisboa e do Porto (*Alvará n.º 124* de 25 jun. 1825)².

1. Investigador do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e colaborador do IHC - Instituto de História Contemporânea, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Email: frmi.araujo@gmail.com.

2. Cf., entre outras referências, LEMOS, 1925; BASTO, 1937; SANTOS, 2011; FERRAZ, 2013 e ALVES, ARAÚJO, 2014.

No entanto, uma necessária reserva deve ser sublinhada quanto à designação de «ensino superior» neste quadro educativo da época, uma vez que juridicamente era muito global e heterogéneo o título de «estudos menores», a englobar todos os ramos da Instrução Pública, desde os graus primário ao secundário, dos níveis mais elementares aos técnico-profissionais. Aliás, até às destacadas reformas político-educativas do Setembrismo, a Universidade de Coimbra resguardou essa singular distinção de corolário do sistema educativo português, perseverando muito depois numa hegemonia académica face aos demais estabelecimentos de ensino.

Tal fez-se sentir na imagem institucional e funcionamento orgânico dessas principais instituições portuenses, as únicas a habilitar os seus alunos com cursos completos dentro de um parcial universo politécnico — matemática, cirurgia, comércio, agricultura, pilotagem e desenho —, entre imprecisões curriculares, pedagógicas e até estatutárias. Por exemplo, na Academia Real coexistiam aulas de primeiras letras com outras preparatórias e de especialização científico-técnica, alguns dos docentes reivindicavam as categorias de lente e de faculdade para as suas cadeiras e no conselho académico ia-se debatendo a aplicação de algumas disposições universitárias. Enquanto na Régia Escola os lentes diferenciados no magistério entre medicina e cirurgia, somente podiam certificar os estudantes para a última dessas artes, cujas prerrogativas profissionais eram bem mais modestas face aos bacharéis da Faculdade de Medicina de Coimbra.

Com o passar do tempo, ambas se afirmaram como importantes centros de conhecimento científico e cultural, em paralelo, convertendo-se em espaços privilegiados de sociabilidade intelectual e cívica que acompanharam as determinantes mudanças de um «Porto: coração do liberalismo»³. Aquando da eclosão da revolução liberal de 1820 no burgo, logo a comunidade académica da Academia Real da Marinha e Comércio manifestou o seu apoio à causa constitucional, com vários dos seus elementos a participar na construção da nova ordem política e social; a ela juntar-se-á mais tarde a Régia Escola de Cirurgia, desde a sua abertura espelhando um forte pendor desse mesmo ideário de liberdade e igualdade.

Não será por isso de admirar que detendo o Porto uma posição central na defesa e consolidação do liberalismo, por vezes mesmo nevrálgica, na intrincada

3. SERRÃO, 1977: 236.

sucessão dos acontecimentos revolucionários e contrarrevolucionários de 1826 a 1834, os seus ecos tenham influído sobre estes espaços educativos: sublevações estudantis, atos legislativos, demissões e nomeações de professores e lentes, suspensão das atividades académicas, entre outros. Nem sempre exequível de aflorar na sua amplitude pelas fontes documentais, dadas as circunstâncias do momento histórico, caso da legislação e ofícios régios⁴ ou da carência de notícias na parca imprensa periódica e de registos memorialísticos sobre essas vivências académicas.

Focos das clivagens entre liberais e realistas e das repercussões das suas lutas, a transfiguração das finalidades educacionais, culturais, científicas e ideológicas da Academia Real da Marinha e Comércio e da Régia Escola de Cirurgia, génese do «ensino superior» na cidade do Porto, ilustram a relevância da educação e da formação cívica delineada pelo constitucionalismo monárquico há cerca de 200 anos.

1. Transfigurações político-educativas no «ensino superior» portuense

1.1. Do triunfo da revolução liberal à usurpação miguelista (1820-1828)

Os primeiros anos de implementação do regime liberal no reino de Portugal, mau grado a importância reconhecida à Instrução Pública pelos governos vintistas, ficariam marcados por um certo imobilismo no desenho do sistema educativo preexistente na cidade do Porto. De facto, a Academia Real da Marinha e Comércio impôs-se como o principal estabelecimento de ensino público local, uma vez que a Régia Escola de Cirurgia só seria formalmente institucionalizada em finais de 1825, ambas subordinadas à Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, mas com evidentes disparidades nas suas estruturas orgânico-funcionais.

4. A complexa sucessão e coexistência no tempo de governos de regência e monárquicos, cada um deles advogando a soberania régia para legislar segundo os seus ideários políticos, determinaram que muitas vezes esta documentação oficial fosse interdita em termos de impressão ou de divulgação pública. No caso dos processos judiciais da Alçada do Porto (1828-1832), durante a guerra civil muitos deles foram irremediavelmente extraviados.

Em concordância com o seu decreto fundador, a Academia Real do Porto manteve-se sob a direção, inspeção e administração burocrática da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, relegando na sua junta da administração toda a fiscalização administrativo-financeira, com a figura do diretor literário a assumir a gestão dos assuntos académicos propriamente ditos. Contudo, fruto da discussão política sobre o papel das companhias monopolistas no novo cenário económico, ao longo do constitucionalismo monárquico de D. João VI, as mais relevantes medidas legislativas promulgadas dirigiram-se num mesmo sentido de salvaguardar tais disposições primordiais: a remuneração dos docentes (*Ofício de 27-01-1823*), a superintendência pela Real Companhia Velha (*Alvará n.º 91* de 13 out. 1824) e a revisão do seu modelo de financiamento (*Alvará n.º 130* de 16 ago. 1825).

Defraudada a singular proposta de uma revisão do plano geral de estudos pelo deputado Francisco Soares Franco⁵, a centralização e profunda heterogeneidade do seu paradigma educativo subsistia como um cunho distintivo face às suas congéneres da capital: o Real Colégio dos Nobres e as Academias Reais de Fortificação, Artilharia e Desenho, a de Marinha e a dos Guardas-Marinhas. No conjunto de uma dezena de aulas disponibilizadas, quer como propedêuticas e/ou práticas — primeiras letras, náutica, línguas inglesa e francesa, filosofia racional e moral — quer integradas em planos de estudos específicos de cursos como os de desenho, matemática, comércio, pilotagem e agricultura; a mescla de áreas de conhecimento, níveis de instrução e até de imprecisão pedagógica reflete-se na análise prosopográfica do seu corpo docente (Tabela 1).

5. Cortes – Extracto da sessão de 4 de Janeiro, 1823: 26.

NOME	NATURALIDADE	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	CATEGORIA	DATAS DE NOMEAÇÃO		CARRERA ACADÉMICA				IDÁRIO POLÍTICO
				SUBSTITUÍDO	INTERREGNO	INTERREGNO	EXONERAÇÃO	RECONDUÇÃO	JUBILAÇÃO	
Raimundo Joaquim de Costa (1778-1842)	Lisboa	Curso de Desenho (AFDL)	Professor de Desenho	1803	1812	1812	1813	+	+	+
Andrino Pedro Gonçalves (1798-1828)	Ponte	Curso de Comércio (ABMCP)	Letra de Comércio	1806	1826	1826	†			Realista
Pedro Gonçalves Salazar	+	+	Medico de Aparelho Naval	+	1812	1812	1812	+	+	Realista
Andrino Dias de Faria	+	+	Professor de Língua Inglesa	1811	1828	1828	1832	†		+
Joaquim Baptista Ribeiro (1790-1848)	Vila Real	Curso de Desenho (ABMCP - 1813)	Professor de Desenho	1811	+	+	+	+	(1853)	(Liberal)
Joaquim António de Oliveira	Coimbra	Bacharel em Leis (E.C. - 1798)	Letra de Matemática (1.º ano)	+	1829	1829	1829	1832	1834	Liberal
João Duarte Salazar Amador (1775-1828)	Ponte	Bacharel em Medicina (E.C. - 1808)	Letra de Filosofia Racional e Moral	1813	1832	1832	1832	+	+	Realista
João Carlos de Miranda	+	Curso militar (AFADL)	Letra de Matemática (2.º ano)	1813	1832	1832	+	+	(1843)	+
Andrino José da Costa Lobo (1766-1848)	Ponte	Curso de Matemática (ABMCP - 1807)	Letra de Matemática	1814	+	+	1829	1832	(1839)	Liberal
João António de Castro (1791-1824)	Ponte	Curso de Matemática (ABMCP - 1807)	Letra de Matemática (3.º ano)	1814	1832	1832	1829	1831	+	(Liberal)
Agostinho Manoel da Silveira Pinto (1785-1822)	Ponte	Doutor em Filosofia (E.C. - 1806)	Letra de Agricultura	+	+	+	1829	1832	1834	Liberal
Andrino Teixeira de Magalhães (1.º - 1827)	+	+	Deputado interno	+	+	+	1834	†		+
João Luís Coutinho Morrey (1781 - c. 1830)	Vila Rica	Curso de Desenho (ABMCP)	Professor de Primitivas Letras	1816	1826	1826	†			Realista

Joaquim Navarro de Andrade (1764-1831)	Guimarães	Doutor em Medicina (L.C. - 1788)	Diretor Interino	*	1830	1830	†		Liberal
Francisco Joaquim Maia (1789 - 1854)	Porto	Curso de Comércio (1807 - 1818)	Leite de Comércio	1819	*	1829	1832	(1854)	Liberal
Francisco Soares Ferreira (1777 - c. 1831)	Porto	Curso de Matemática (1807)	Professor de Língua Francesa	*	*	*	†		(Realist)
João Carneiro da Silva (1791-1858)	Porto	Licenciado em Medicina (L.C. - 1828)	Leite de Matemática	1820	*	1829	1832	*	Liberal
Genúlio Barbosa Bettencourt (? - 1827)	*	*	Leite de Comércio	1824	*	*	†		*
Luís José Monteiro (1799-1867)	Porto	*	Professor de Primeiras Letras	1825	1828	1828	1832	*	*
			Professor de Língua Inglesa	1828	1832	1832	1832	*	*
Pedro António Soares resoso	Porto	Bacharel em Medicina (L.C. - 1828)	Leite de Filosofia Nacional e Moral	1827	1832	1832	1832	*	*

Tabela 1. Breve prosopografia dos lentes e professores da Academia Real da Marinha e Comércio da cidade do Porto (1826-1834)

Legenda:
 APDL – Aula Pública de Desenho de Lisboa;
 ARFADL – Academia Real de Fortificação, Artilharia e Desenho de Lisboa;
 ARMCP – Academia Real da Marinha e Comércio do Porto;
 UC – Universidade de Coimbra.

A maior prevalência da cidade do Porto e da região Norte entre as origens geográficas destes elementos justificava esse peso preponderante da própria Academia na sua formação académica e subsequente recrutamento, em comparação com os estabelecimentos lisboetas e a Universidade de Coimbra⁶. Esta diversidade de histórias de vida, desde os seus contextos sociofamiliares, percursos académicos e até de postura cívica, foi gradualmente extremando as posições públicas individuais entre absolutismo e o liberalismo⁷, embora o conselho académico publicamente se manifestasse leal à autoridade régia de D. João VI, na sequência dos vários episódios contrarrevolucionários entre 1823⁸ e 1824⁹.

Por seu lado, na recém-instituída Régia Escola de Cirurgia delineavam-se ainda as diretrizes do seu funcionamento (*Decreto n.º 137* de 10 set. 1825), fosse pela transferência dos alunos dos antigos cursos de cirurgia em escolas regulares civis ou militares, a ingerência máxima do cirurgião-mor do reino ou até mesmo os valores consignados pela dotação anual oferecida pelos contratadores gerais do tabaco. A organização em cinco anos do novo curso de cirurgia, subdividido entre as componentes médica e cirúrgica, ditava uma natural variedade de proveniências e habilitações académicas entre os lentes proprietários e substitutos nomeados para cada uma dessas áreas¹⁰ (Tabela 2).

6. Deverá ser frisado, contudo, que muitos destes bacharéis conimbricenses aqui se tivessem matriculado previamente, apresentando a certidão de aprovação na cadeira de Filosofia Racional e Moral, uma das exigidas para o ingresso nos estudos universitários.

7. Após a vitória da revolução de 24 de agosto de 1820, várias destas personalidades revelaram sem pudor a sua adesão à nova ordem política, o que poderá aludir a um apoio prévio sub-reptício na esfera da Maçonaria. Por exemplo, o maçom Agostinho da Silveira Pinto, igualmente membro da Sociedade Patriótica do Porto (1820) com J. Carneiro da Silva, J. Avelino de Castro e J. Francisco Gonçalves; este último também deputado às cortes, a par do diretor J. Navarro de Andrade. Em posição antagónica, somente José Luís Coelho Monteiro se assumiria como um realista convicto, condenado ao desterro por implicação na revolta do conde de Amarante (1823) e autor do folheto *Maçonismo desmascarado ou breve opusculo em que com factos e raciocínios se prova como o Maçonismo he o Judeísmo* (1823 – 4 edições e 2012).

8. Cortes — *Extracto da sessão de 22 de Março*, 1823: 611-612; *O Director e mais Empregados da Academia Real* [...], 1823: 1192-1193.

9. *Ministerio dos Negócios do Reino*, 1824: 730.

10. Até à abolição da distinção entre habilitações académicas e profissionais de médicos e cirurgiões em 1866, a regência das cadeiras de matéria médica nas Régias Escolas de Cirurgia/Escolas Médico-Cirúrgicas de Lisboa e do Porto eram exclusivas aos bacharéis graduados pela Faculdade de Medicina de Coimbra.

No entanto, terá sido com estupefação junto da ala liberal portuense, que se assistiu ao cumprimento cabal da normativa que designava o seu diretor escolar, por inerência atribuído ao subdelegado do cirurgião-mor na comarca do Porto, então exercido por Bernardo Campeão. Não só por se tratar do lente mais jovem em idade e formação escolar entre os bacharéis, situação aviltante face a Francisco Pedro de Viterbo¹¹, em particular; mas pelo seu «comportamento político, morigeração, factos escandalosos, probidade, e desinteresse»¹² terem ratificado a sua expulsão da Universidade de Coimbra por envolvimento na Abrilada de 1824.

Precisamente, na sucessão de eventos que medeiam a morte de D. João VI e a outorga da Carta Constitucional por D. Pedro IV, no verão de 1826, procurou-se reverter a orientação e influência do diretor da Escola de Cirurgia, pela maioria desse conselho académico qualificada de prevaricadora. Perante o intencional protelar do juramento ao novo texto jurídico, os demais colegas insistiram junto da Coroa que o estabelecimento educativo não se imiscuisse de tal preceito legal, o que levou à exoneração de Bernardo Campeão do cargo «a seu pedido e substituído pelo dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto»¹³, médico e professor da Academia da Marinha e Comércio.

Na crescente agitação nacional resultante dos compromissos político-diplomáticos para firmar o reinado da jovem D. Maria da Glória, o Porto voltaria a surgir como um dos epicentros desses velhos e emergentes antagonismos. A própria divisão do partido liberal entre vintistas e cartistas, nos últimos meses da regência da infanta D. Isabel Maria, marcaria o agudizar de toda esta instabilidade político-ideológica.

11. Este lente da 2.ª cadeira, além de médico no Hospital Real de Santo António desde 1819, estabelecimento da Santa Casa da Misericórdia do Porto, onde a Escola de Cirurgia tinha sido instalada; fora alvo de perseguição da Intendência Geral da Polícia pela sua ação política pró-liberal, chegando mesmo a ser condenado a desterro temporário em Trancoso, em inícios de 1824.

12. CARVALHO, 1868: 79. Na transcrição das fontes da época procedeu-se à atualização exclusiva da ortografia.

13. LEMOS, 1925: 25.

NOME	NATALIDADE	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	CATEGORIA	DATAS DE NOMEAÇÃO		CARRERA ACADÊMICA				IDOLÁRIO POLÍTICO
				SUBSTITUTO	PROPRIETÁRIO	INTERREGNO	EXONERAÇÃO	RECONDUÇÃO	JUBILAÇÃO	
Vicente José de Carvalho (1792-1851)	Sertral	Curso de Cirurgia (PGL - 1811)	Lente de Anatomia e Psicologia (1.ª cadeira)	+	1825	+	+	+	+	Liberal
Francisco Pedro de Vitorino (1787-1848)	Valongo	Bacharel em Medicina (L.C. - 1818)	Lente de Matéria médica, Farmácia e Higiene (2.ª cadeira)	+	1825	1828	+	1832	+	Liberal
Antônio José de Sousa (1789-1837)	Porto	Curso de Cirurgia (PGLP - 1805)	Lente de Patologia externa e Clínica Cirúrgica (3.ª cadeira)	+	1825	1828	+	1832	+	Liberal
Joaquim Inácio Valente (c. 1789-1833)	Lisboa	Curso de Cirurgia (PML)	Lente de Medicina operativa, Arte obstétrica e Pneu forense (4.ª cadeira)	+	1825	+		†		Liberal
Bernardo Pereira da Fonseca Campêlo (1793-1834)	Meação Frio	Bacharel em Medicina (L.C. - 1823)	Lente de Patologia interna e Clínica médica (5.ª cadeira)	+	1825	1832		†		Realista
Bernardo Joaquim Pinto (1795-1852)	Beilo	Curso de Cirurgia (PGL)	Director		1825	+	1826	†		
Alcântara de Sousa (1781-1834)	Cristas	Bacharel em Medicina (L.C. - 1820)	Lente (1.ª e 4.ª cadeiras)	1825	(1834)	1828	+	1832	1828	+
Francisco de Assis e Sousa Vaz (1797-1870)	Porto	Curso de Cirurgia (PGLP - 1815)	Lente (2.ª e 5.ª cadeiras)	1825	+	+		†		Liberal
			Lente (6.ª cadeira)	1825	(1834)	1828	+	1832	1828	+

NOME	NATALIDADE	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	CATEGORIA	DATAS DE NOMEAÇÃO		CARRERA ACADÉMICA				IDÁRIO POLÍTICO
				SUBSTITUTO	PROPRITÁRIO	INTERREGNO	EXONERAÇÃO	RECONDUÇÃO	JUBILAÇÃO	
António Ferreira Braga (1800-1870)	Mecosínicos	Curso de Cirurgia (1844)	Ponente & Ajudante (1.ª cadeira)	+	1826	+	1826	(1836)	+	1826
António Alves Ferreira (?-1828)	+	+	Ponente & Ajudante (1.ª cadeira)	+	1826	+		†		+
Agostinho Albano da Silveira Preto	(-)	Bacharel em Medicina (UC - 1813)	Director	+	1826	+	1829	1832	+	1829

Tabela 2. Breve prosopografia dos lentes da Régia Escola de Cirurgia da cidade do Porto (1826-1834)

Legenda:

HML – Hospitais Militares de Lisboa;
 HSAP – Hospital de Santo António do Porto;
 HSJL – Hospital de S. José de Lisboa;
 UC – Universidade de Coimbra.

Em outubro desse ano, uma conspiração contra o tenente Thomas William Stubbs, governador das armas do Porto, revelaria a nova flama dos realistas em recuperar o antigo modelo absolutista, suscitada pela reabilitação de D. Miguel como regente e a sua eventual descrença pessoal nos ideais constitucionais. Após denúncia, prisão e julgamento dos implicados como «desafetas ao atual sistema de Governo, e incorrigíveis»¹⁴, a Academia Real perdia dois professores condenados ao desterro: José Luís Coelho Monteiro para a Figueira da Foz e António Pedro Gonçalves para Tentúgal.

Ao longo de todo o ano de 1827, a conjuntura no «ensino superior» portuense aparentava viver em relativa acalmia perante os prenúncios de uma guerra civil e as «Archotadas» de apoio a Saldanha¹⁵, destoando unicamente Bernardo Campeão: «charlatão pálido, de calças roxas, sábio da Graça do Porto como os outros, [...] por este tempo andava já nos clubes revoltosos, e tinha uma voz muito açucarada»¹⁶. Conquanto, as cortes nada tenham decidido sobre a proposta de criação de uma cadeira de Economia Política na Academia do Porto e na Universidade de Coimbra, nem sobre a grave pretensão dos contratadores do tabaco em reduzir a quantia anual de 10 contos de réis para as duas Escolas de Cirurgia. Numa tentativa de colher as boas graças reais para a resolução destes e outros quesitos, paradoxalmente, os dois conselhos académicos remeteriam os seus cumprimentos ao regressado D. Miguel, em fevereiro de 1828.

1.2. A reação liberal da academia ao Miguelismo (1828)

Na profusão de notícias chegadas de Lisboa sobre a aclamação de D. Miguel I como rei absoluto, logo a 25 de abril, e da convocatória dos Três Estados para legitimar a sua soberania, a cidade do Porto voltava a afirmar-se como bastião da revolta liberal. A eclosão de uma sublevação militar em Aveiro, a 16 de maio, prontamente foi adotada pelas elites portuenses instigadoras da defesa da causa de D. Maria II e da Carta Constitucional um pouco por toda a região Norte. Assim, uma Junta Provisória foi nomeada para defender a sua autoridade, sob

14. *Porto*, 1826: 140.

15. João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun (1790-1876), futuro marechal e duque de Saldanha, figura-chave do liberalismo português como político, diplomata e militar. De realçar a sua intervenção na cidade do Porto, então como governador das armas (1825-1826), na promulgação oficial da Carta Constitucional após ameaça de um pronunciamento militar.

16. MACEDO, 1833-1834: 529-530.

o beneplácito de D. Pedro, com a participação de «pessoas douradas, tementes a Deus, respeitadas ao Rei, fiéis á Carta, e de confiança pública, escolhidas das diferentes Classes da Sociedade»¹⁷, tomando parte na sua eleição os lentes Francisco Joaquim Maia e Francisco Pedro de Viterbo.

De 20 de maio a 2 de julho de 1828, coube a esta junta assumir o governo contra a fração rebelde e tradicionalista, liderando esse movimento efémero da «Belfastada», marcado por múltiplas perseguições e investidas entre os malhados pedristas e os caceteiros miguelistas. José Francisco Gonçalves, lente jubilado de filosofia racional e moral, rejeitaria o convite como membro da comissão de Censura de Escritos¹⁸, ao contrário do lente substituto de cirurgia, Bernardo Joaquim Pinto, designado como capitão do Batalhão de Voluntários Académicos do Porto¹⁹.

Aliás, desejando-se recompensar e aliciar a mocidade estudantil para as fileiras militares «em defesa da Causa da Legitimidade»²⁰ foi concedido o perdão de ato para a época de exames que se avizinhava a todos os matriculados, quer na Academia da Marinha e na Régia Escola portuenses, quer na Universidade de Coimbra. Ou seja, todos os alunos alistados no exército liberal ou que o fizessem no prazo de uma semana após a publicação dos respetivos éditos, se validada administrativamente a sua frequência escolar, eram dispensados dos exames finais com direito a matrícula no ano académico imediato pelo seu «louvável Patriotismo»²¹.

Tudo isto evidenciando que, mesmo se vivendo em clima bélico no burgo, os dois estabelecimentos de «ensino superior» iam cumprindo o calendário e atividades académicas, sem que nenhuma das comunidades académicas visse os seus membros deveras acoitados ou injuriados por ideais políticos contrários. À exceção de Bernardo Campeão, precedido pela sua fama de acérrimo realista, preso durante mais de mês e meio com outros miguelistas e descrevendo as agruras sofridas no opúsculo anónimo: *Relatorio fiel das atrocidades commettidas pela facção spoliadora de 17 de maio de 1828 contra fieis Portuguezes*²².

17. *Artigos d'Officio da Junta Provisória*, 1828: 2.

18. *Artigos d'Officio*, 1828: 1.

19. *Quartel General do Porto em 25 de Junho de 1828*, 1828: 2.

20. *Negocios do Reino*, 1828: 3.

21. *Academia R. da Marinha e Commercio*, 1828: 3.

22. TAVARES, 2004: 1056.

Goradas as hipóteses de fazer frente ao exército real do general Póvoas que avançava sobre Vila Nova de Gaia, a 2 de julho, apressadamente a Junta Provisória desonerou-se das suas funções e os principais líderes liberais recolheram ao vapor Belfast para regressar à Grã-Bretanha. No dia seguinte, o Porto era subjugado ao poder de D. Miguel I e das suas tropas, abandonado à sua sorte pela maioria dos soldados liberais que marchavam já rumo à Galiza. Entre eles, Bernardo Joaquim Pinto que partia para um longo exílio açoriano na vila da Praia — ilha Terceira, onde serviu como ajudante do comandante do distrito do Batalhão de Voluntários de D. Maria II.

1.3. As repercussões durante o pleno reinado de D. Miguel I (1828-1832)

Cedo se generalizou uma mais do que justificada apreensão no seio dos liberais da cidade do Porto com a declaração das Cortes de Lisboa de D. Miguel como o legítimo soberano, exacerbada pela criação da Alçada (*Carta Régia n.º 4-A* de 14 jul. 1828), um tribunal excepcional para devassas sobre a rebelião antiabsolutista. O modo arbitrário com que foram sendo conduzidos os processos de investigação, resultando em prisões preventivas com recurso à tortura e sentenças discricionárias e capitais, alarmou a população com a gradual consumação de um regime de terror propício a delações anónimas e vinganças pessoais.

Não obstante, até finais desse segundo semestre de 1828, a repressão não foi particularmente incisiva em nenhuma das instituições de «ensino superior», inaugurando-se os trabalhos escolares em outubro, sob a supervisão do estreante Reformador Geral dos Estudos do Reino e seus Domínios (*Decreto n.º 6-A* de 9 ago. 1828) e a restituição do financiamento das Escolas de Cirurgia (*Decreto n.º 8-I* de 19 nov. 1828). Na Academia Real da Marinha e Comércio retomaram-se os antigos cerimoniais protocolares da celebração natalícia de sua majestade, uma comissão deslocou-se a Lisboa para o real beija-mão e, talvez pressionada pela Real Companhia Velha, todos os seus assalariados foram intimados a contribuir com um donativo para o Erário Régio, em setembro desse ano²³.

Ainda que os montantes em causa comprovem a cisão de ideários políticos entre lentes e professores jubilados e no ativo, pois se grande parte ofereceu voluntariamente a soma de 10 mil réis, com Joaquim Navarro de Andrade, José

23. *Real Erario*, 1829: 45-46.

Avelino de Castro e José Salustiano Arnaud a dobrar tal quantia; outros optaram por ser mais parcós, alguns com verbas algo irrisórias: Joaquim António de Oliveira, João Carneiro da Silva, Agostinho da Silveira Pinto, Pedro Soares Veloso, António Teixeira de Magalhães, Luís José Monteiro e até o retornado José Luís Coelho Monteiro. Quiçá, motivo para que o governo do duque de Cadaval solicitasse ao diretor literário informações sobre a capacidade literária e moral de todos os docentes (*Aviso de 06-12-1828*).

Por seu turno, sensivelmente pela mesma data, a situação na Régia Escola de Cirurgia entrara numa espiral de decadência no segmento dos lentes, com Francisco Pedro de Viterbo, António José de Sousa e Francisco de Assis Vaz a se ausentarem sem justificação, com a dissimulada convivência do diretor, sobrecarregando os restantes quatro colegas com a regência das suas cadeiras. No caso desse último, então secretário do conselho académico, *a posteriori* confessará ter levado consigo os livros de registos e o dinheiro em caixa «para o subtrair á rapacidade dos rebeldes»²⁴. Em Lisboa, o cirurgião-mor Jacinto José Vieira procurava dar o apoio possível ao estabelecimento portuense, secundando as deliberações de Agostinho da Silveira Pinto e esquivando-se a uma remodelação profunda do corpo docente, pelo menos até que uma qualquer decisão judicial condenatória fosse homologada.

Chegados ao ano de 1829, as ilusões sobre a benevolência miguelista esfumavam-se no veemente cerco aos malhados que ainda resistiam na cidade do Porto, quando a Alçada finalmente avançou sobre os presumíveis conspiradores no quadro do «ensino superior». Por cartas de édito de 22 de janeiro, cinco lentes da Academia da Marinha e da Escola de Cirurgia foram notificados a comparecer perante os juízes, de modo a apresentarem defesa às acusações políticas e cívicas formuladas por terceiros. Desde logo, Agostinho da Silveira Pinto escusou-se a ser ouvido enquanto médico do consulado de Espanha no Porto, assim se mantendo durante mais de um ano até reunir e apresentar as provas contraditórias que o absolveram.

Francisco Pedro Viterbo e Francisco de Assis Vaz optaram por se homiziar com o apoio de familiares e amigos, até conseguirem embarcar clandestinamente num dos barcos ingleses na barra do Douro que os levariam ao exílio em Londres. Segundo a tradição oral, o primeiro terá subido a bordo escondido numa pipa

24. MONTEIRO, 1937: 10-12.

de vinho do Porto e integrado o núcleo de exilados políticos por D. Maria II; quanto ao segundo afastou-se das lides partidárias e rumou a França para se doutorar, em 1832, na Faculdade de Medicina de Paris²⁵. O consócio António José de Sousa foi sumariamente preso na Cadeira da Relação por mais de ano e meio, razão para que a pena lhe fosse comutada quando a oportunidade de defesa lhe foi concedida, ficando sujeito a vigilância policial por mais seis meses após a libertação.

A condenação mais gravosa de todas foi a vivida por Joaquim António de Oliveira, lente de matemática da Academia Real, de imediato preso no Aljube e transferido para a Relação, em inícios de fevereiro, onde se demorou em condições questionáveis até à abertura de instrução criminal. Somente em agosto de 1831 foi questionado para os autos e julgado no mês seguinte, punido com multa de 100 mil réis e mais três anos de prisão na praça-fortaleza de Juromenha — Alandroal; isto até à apresentação de novas provas de defesa consideradas suficientes para a transferência para S. Pedro do Sul, já em fevereiro de 1832.

Ora, a conjugação de tal episódio com o anúncio público da primeira grande sentença da Alçada do Porto, a dos célebres 12 «Mártires da Pátria», despertou uma espontânea insurreição estudantil que, a 19 de fevereiro de 1828, teve lugar nas instalações escolares da Academia. Deste modo, com o caso a ser reportado superiormente, novos processos foram levantados contra os alunos ligados quer ao Batalhão de Voluntários Académicos, quer aos ulteriores motins pró-liberais:

Por Aviso Régio, expedido pela Secretaria d'Estado da Reforma Geral dos Estudos á Ilustríssima Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, Inspetora da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto, com data de 11 do corrente Maio, foram perpetuamente riscados da dita Academia os Estudantes seguintes:

3.º Ano Matemático. — Teódulo Filopátrio. Manuel Moreira Coutinho. José Teófilo de Oliveira. Tibúrcio dos Reis Barbosa.

Agricultura. — José António de Abreu. Elisbão [sic] Teixeira Pinto. Joaquim Manuel de Figueiredo Campos. José de Amorim Braga.

Comércio. — António Augusto Ripper. Manuel António. Guilherme Skinner²⁶.

25. VAZ, 1832.

26. *Artigos comunicados*, 1829: 494.

Dois dias decorridos sobre a expulsão destes 11 estudantes, idêntica purga alastrava-se a seis lentes proprietários da instituição — os dois lentes já indiciados judicialmente, António Costa Lobo²⁷, José Carneiro da Silva, Francisco Joaquim Maia e José Avelino de Castro²⁸, — cujo decreto ordenava a sua demissão e provimento dos seus cargos «pelos errados princípios que têm abraçado e sustentado, como pelo descredito em que têm incorrido, não merecem a minha real confirmação»²⁹. Como consequências diretas desta ordem régia, o curso de agricultura foi extinto oficialmente pela pouca frequência escolar e o salário do seu lente Agostinho da Silveira Pinto aplicado na biblioteca (*Resolução de 31-07-1829*), sendo este igualmente afastado da direção da Escola de Cirurgia (*Aviso régio de 25-08-1829*).

Antes da abertura das aulas para o novo ano letivo de 1829-1830, o governo miguelista ratificava uma reformulação do regulamento interno do principal estabelecimento educativo do Porto (carta régia de 29-09-1829), incidindo sobre aspetos administrativos e académicos ao longo de 14 artigos, que principiava com um bem explícito e politicamente tendencioso: «que nas propostas ou consultas para o provimento dos lugares se especificasse, além do préstimo e suficiência literária, o merecimento religioso e civil dos propostos, ou consultados»³⁰.

27. Em 1825, a junta da administração indicara indevidamente José Avelino de Castro para a vaga de lente proprietário, o que suscitou a reclamação de António Costa Lobo como o substituto com maior graduação e antiguidade no estabelecimento. Reconhecido o lapso, o suplicante passou a ser «igualado em honras, ordenado, e prerrogativas ao Lente do terceiro ano Matemático» (*Carta Régia de 10-05-1826*).

28. Desconhecem-se os motivos que estiveram na base do inusitado volta-face deste lente, o único dos arguidos a ser reintegrado no magistério pelo regime tradicionalista (*Aviso Régio de 27-12-1831*).

29. BASTO, 1937: 117.

30. RIBEIRO, 1876: V, 347.

NOME	NATALIDADE	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	CATEGORIA	DATAS DE NOMEAÇÃO		CARRERA ACADÊMICA		IDÉRIO POLÍTICO
				SUBSTITUTO	PROPRIETÁRIO	INTERREGNO	EXONERAÇÃO	
Domingos José de Castro	Porto	Curso de Matemática (ABMCP)	Lente de Comércio	1828	(1829)	1832	1832	+
José Maria da Silveira e Azevedo	+	+	Professor de Primeiras Letras	1829	+	1832	1832	+
Jolo Vieira Pinto	Porto	Bacharel em Matemática (U.C. - 1824)	Lente de Matemática (1.º ano)	+	1829	+	1830	(Realista)
			Lente de Matemática (3.º ano)	+	1830	1832	1832	
Frei Caetano das Dores	Ribeira de Pena	Bacharel em Matemática (U.C. - 1826)	Lente de Matemática (3.º ano)	+	1829	+	1830	
Antônio Lebre de Sousa e Vasconcelos (1799-1862)	Mealhada	Bacharel em Leis (U.C. - 1826)	Lente de Matemática (1.º ano)	1829	1830	1832	1832	+
Antônio Pereira d'Araújo Junior	+	+	Lente de Comércio	1829	+	1832	1832	Realista
Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto (1811-1893)	Crifões	Bacharel em Matemática (U.C. - 1830)	Lente de Matemática	1831	+	1832	1832	+
Henrique Ernesto de Almeida Coutinho (1768-1868)	+	+	Professor de Língua Francesa	+	1831	1832	1832	+

Augusto Requeimont (1804-1852)	Súcia	Estudos artísticos (Estados italianos)	Director da Aula de Desenho	+	1831	1832	1832	+
Sebastião Convo de Andrade (?-1838)	Porto	Doutor em Matemática (U.C. - 1807)	Director literário	+	1832	1832	1832	Realista
Régia Escola de Cirurgia do Porto								
José Duarte Salustiano Arnaud	(+)	(+)	Director interino	+	1829	1832	1832	Realista
João Tago Brandão (1806-1861)	Porto	Curso de Cirurgia (REOP - 1806)	Lente (1.ª e 4.ª cadeiras)	1829	+	1832	1832	Realista

Tabela 3. Breve prosopografia dos lentes e professores nomeados para o «ensino superior» do Porto (reinado de D. Miguel I)

NOME	NATALIDADE	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	CATEGORIA	DATAS DE NOMEAÇÃO		CARRERA ACADÉMICA		IDOLÁRIO POLÍTICO
				SUBSTITUTO	PROPRETÁRIO	INTERREGNO	EXONERAÇÃO	
João António da Natividade (1790-1861)	Porto	+	Mestre de Aperfeiçoar Naval	+	1832	+	(1837)	Liberal
António José Lopes Pereira Almeida (1784-1852)	Braga	Bacharel em Medicina (CJC - 1814)	Leitor de Filosofia Racional e Moral	+	1832	+	(1836)	Liberal
FRANCISCO LUIS CORREIA (1791 - 1864)	Porto	Bacharel em Medicina (CJC - 1820)	Leitor de Filosofia Racional e Moral	1832	+	+	(1836)	+
Henrique Daniel Wernik (?-1865)	+	+	Professor de Inglês	1832	+	+	1833	Liberal
João Euzébio Barbosa de Lima (s. 1798-1870)	Porto	+	Professor de Inglês	(1832)	1833	+	(1836)	+
João Luís Lopes Carneiro (1786-1868)	Porto	+	Leitor de Comércio	1833	+	+	(1836)	Liberal

Tabela 4. Breve prosopografia dos lentes e professores nomeados para a Academia Real da Marinha e Comércio (regência de D. Pedro)

Legenda:

ARMCP – Academia Real da Marinha e Comércio do Porto;

RECP – Régia Escola de Cirurgia do Porto;

UC – Universidade de Coimbra.

Tais critérios passaram a assumir um peso preponderante nas nomeações que se seguiriam até ao final deste reinado (Tabela 3), mas, curiosamente, as habilitações universitárias acabariam por ser as mais privilegiadas na seleção dos oito novos docentes da Academia neste período específico³¹, com mais de metade a atestar a sua graduação académica na Universidade de Coimbra. Isto se comparado com uma recomendável conduta cívica como a de Frei Caetano das Dores, que nem terá chegado a tomar posse do lugar, do alferes realista António de Araújo Jr. ou do novo diretor literário por escassos cinco meses, Sebastião Corvo de Andrade, antigo religioso e fervoroso correligionário absolutista.

Por vezes, num processo com notório menosprezo pelas diretrizes até então observadas pela Junta da Administração da Real Companhia Velha, em especial a de restrita escolha de lentes seculares sobre eclesiásticos, senão mesmo ilícitas como quando se recobrou a suprimida posição de diretor da aula de desenho. Mas, que na verdade, espelhava o despontar de uma nova tendência nos convites endereçados, a da endogamia académica por intercessões familiares e influências particulares: o filho homónimo de João Vieira Pinto, um dos meirinhos da Alçada do Porto ou Augusto Roquemont, protegido dos viscondes da Azenha e filho natural do príncipe e general do exército miguelista, Frederico de Hesse-Darmstad.

Em contraciclo, na Régia Escola de Cirurgia nenhum dos lentes foi formalmente demitido, insistindo-se na realização de concurso público para os desimpedidos substitutos de Cirurgia, no qual ficaria aprovado João Tiago Brandão (decreto de 25-08-1829), depressa convocado para lente interino da 3.^a cadeira. A direção provisória de José Salustiano Arnaud, lente da Academia e delegado do físico-mor no Porto, pouco terá alterado uma dinâmica académica pautada pela diminuição do número de alunos e as dificuldades em se conciliar ensino teórico e prática clínica com meros cinco docentes em exercício.

As únicas represálias políticas que se faziam sentir derivaram de uma representação à Coroa de julho de 1830, uma vez mais por despeito de Bernardo Campeão, por se estar a ocultar «a V. Ex.^a as circunstâncias anárquicas e a desmoralização desta Escola»³². Certamente defraudando as suas reais intenções, qualquer acusação foi movida contra o diretor Agostinho da Silveira Pinto e demais colegas em incumprimento no magistério, somente seis estudantes

31. A entrada em exercício de funções de Domingos José de Castro, irmão do lente José Avelino de Castro, e de José Silveira e Azevedo precederam ainda a vigência do novo regulamento da instituição.

32. LEMOS, 1925: 60.

foram pronunciados após inquérito por distúrbios e «foram riscados por Aviso Régio»³³ num universo de pouco mais de três dezenas de inscrições anuais³⁴.

2. As clivagens político-educativas durante a guerra civil (1832-1834)

Um novo capítulo na luta entre liberais e realistas voltava a ser esboçado em redor da cidade do Porto em alvares de 1832, após a instauração da regência de D. Pedro e do Exército Libertador pela causa legítima de D. Maria II e do constitucionalismo, que a partir do «governo dos Açores» dava um novo alento e esperança contra o invocado despotismo miguelista. Face aos crescentes boatos do regresso ao continente das forças militares liberais, em inícios de junho de 1832, os conselhos académicos da Academia da Marinha e Comércio e da Régia Escola convergem esforços, entre outras tantas instituições e particulares por todo o império, em manifestos públicos de abnegação e lealdade a D. Miguel I.

Em menos de um mês, as tropas liberais desembarcavam nas areias do Pampelido e, nesse dia 8 de julho, as direções de ambas as instituições educativas mandavam encerrar portas, numa época reservada aos exames finais que ficavam embargados à falta de novas orientações. Por fim e pela terceira vez, tomada a cidade e instalado D. Pedro com os ministros da regência, o Porto convertia-se no centro nevrálgico da luta liberal, durante um ano palco de um cerco impetuoso que iniciava a longa guerra civil.

No decurso desses dois anos, a ocupação dos espaços físicos do «ensino superior» local por hospitais de campanha, primeiro para os feridos de guerra e depois para as vítimas da epidemia de cólera, determinaram a suspensão de todas e quaisquer atividades escolares. Ainda assim, cada um dos governos antagónicos arrogava-se ao direito da sua autonomia e gestão, num mero plano utópico e inconsequente até à vitória declarada de uma das frações políticas.

33. *Real Escóla de Cirurgia do Porto*, 1831: 1124.

34. Numa breve comparação da frequência escolar anual, com uma natural ressalva da fiabilidade dos dados publicados, a média das matrículas gerais na Academia da Marinha e Comércio foi de 149 alunos entre os anos letivos de 1825-1828 e de 156 entre os anos letivos de 1828-1832; enquanto a nova Escola de Cirurgia passou de 77 matrículas para menos de metade com 36 estudantes nos respetivos intervalos temporais em análise.

2.1. O malogro do partido realista

Mal o exército miguelista recuou as suas linhas de defesa para fora do burgo, a hesitação pairou sobre estas comunidades académicas no acatar ou não da ordem para se juntarem aos batalhões militares, enquanto estes preparavam as operações de contra-ataque. Porém, a esmagadora maioria parece não a ter cumprido deliberadamente, inclusive os realistas confessos e os nomeados pelo monarca usurpador, preferindo permanecer no Porto para zelar pelos seus interesses familiares e económicos. De resto, como a regência revogara todos os despachos da chancelaria tradicionalista, as suas carreiras académicas enfrentavam um ponto sem retorno legal, mais do que provável, numa cidade sitiada às mãos dos malhados.

O próprio José Salustiano Arnaud refugiou-se na sua quinta em Arnelas — Olival, onde da outra margem do rio Douro vai prestando notícias e informações sobre os movimentos dos liberais, sem aparentemente participar ativamente nas incursões bélicas. Já na unidade do Batalhão dos Voluntários Realistas do Porto contavam-se o alferes António de Araújo Jr., o cirurgião-mor militar João Tiago Brandão, tido como desertor quando regressa logo após o final do Cerco do Porto, e o tenente Bernardo Campeão. Este depois de licenciado por motivos de saúde, seria reconduzido como físico-mor militar e acompanharia o exército até Santarém, aí falecendo após prestar os derradeiros cuidados médicos à infanta D. Maria da Assunção de Bragança.

Sem direito a amnistia após a rendição pela Convenção de Évora Monte, e confirmada a nulidade de todos os contratos do reinado miguelista, só a Academia Real foi expurgada unilateralmente de outros elementos originais: Pedro Gonçalves Salazar³⁵ e José Avelino de Castro foram considerados subversivos, João Carlos de Miranda e Pedro Soares Veloso aparentemente não foram convidados a regressar ao magistério. Quanto a Raimundo Joaquim da Costa, injustamente retaliado nos conturbados tempos que se sucederam à coroação de D. Maria II, este professor de desenho transitaria para a nova Academia Portuense de Belas Artes como lente de gravura histórica.

35. Este experiente capitão nas rotas marítimas atlânticas fora agraciado com a «medalha da real-efígie» de D. Miguel I, que solicitara em seu nome e da esposa (1830).

2.2. O florescimento do partido liberal

Em paralelo com Lisboa como sede da regência do duque de Bragança, os pedristas no Porto porfiaram na implementação de reformas estruturais que, ao desagregar a ordem do Antigo Regime, fossem decisivas para consolidar o modelo constitucional de uma forma irreversível. Neste sentido, independentemente das divergências internas e dos rumos da guerra civil, também os partidários liberais estavam conscientes da necessidade de reformular o sistema de ensino portuense, quer promovendo a sua renovação e atualização científico-pedagógica, quer garantindo a presença de docentes progressistas na formação das novas gerações portuguesas.

Ao se restituir legalmente os professores e lentes apartados de forma arbitrária por D. Miguel I, uma das primeiras preocupações dos conselheiros do regente foi o apuramento da composição fidedigna das comunidades académicas, identificando todos aqueles que há muito se encontravam ausentes e os que tinham visto os seus lugares atribuídos por nomeações agora ilícitas. Fruto das especificidades da conjuntura histórica do momento, a Escola de Cirurgia passaria por uma reorganização bem mais simples e pacífica do que a registada na Academia Real, uma vez que as valências clínicas dos resistentes foram valorizadas em convites para comissões hospitalares e sanitárias aceites pelos mesmos sem reservas.

No primeiro dos estabelecimentos, António José de Sousa, Francisco de Assis Vaz, Bernardo Joaquim Pinto e Francisco Pedro de Viterbo reclamariam os respetivos cargos, sem que, até ao triunfo liberal de 1834, fossem designados potenciais candidatos ou abertos concursos para suprir as vagas por morte de Joaquim Inácio Valente, Alexandre de Sousa Pinto e o controverso Bernardo Campeão. Na segunda instituição também os cinco titulares demitidos foram reintegrados com todos os direitos, permitindo-se a continuidade de Luís José Monteiro e de João Baptista Ribeiro, que, ao estreitar por via de encomendas artísticas os laços de amizade com D. Pedro, zelaria pela instalação do futuro «museu de pinturas, e estampas, para o qual já existe um grande fundo na Academia Real da Marinha e Comércio»³⁶.

Todavia, dado o número substancial de cadeiras livres entre realistas e perecidos nesta última, seis novos elementos foram superiormente indicados pela

36. *Illm.º e Exm.º Sr.*, 1833: 1068.

regência (Tabela 4), embora Henrique Daniel Wenck, funcionário do consulado geral britânico em Lisboa, a ele tenha renunciado para tomar parte na marcha sobre a capital já dominada pelo duque da Terceira. O ideário político terá presidido nos seus convites, pois só em dois casos não se apurou uma ligação à causa liberal: o mestre José da Natividade era um dos compromissários em Massarelos e António Lopes Alheira e José Lopes Carneiro, ex-prisioneiros da Alçada do Porto.

A figura catalisadora deste ainda inerte «ensino superior» recaiu em Agostinho da Silveira Pinto, realocado como diretor da Régia Escola e interino da Academia Real (*Decreto de 23-10-1833*), a quem coube a supervisão de reabilitar os edifícios escolares e reunir os conselhos académicos para a preparação do ano letivo de 1834-1835. Fortuitamente, poderá ter sido dele a sugestão de um intercâmbio entre a recém-fundada Real Biblioteca Pública da Cidade do Porto e ambas as bibliotecas escolares, que corporizada em lei demorou sete anos a ter aplicação prática:

Art. 11.º [...] §1.º Depois de bem e devidamente provida a Real Biblioteca publica, será doada, e incorporada na Livraria da Real Academia de Marinha, e Comércio desta Cidade um exemplar completo de cada uma das ditas Obras de que existirem dois, ou mais, e que tenham por objeto Ciências matemáticas, Navegação, Comércio, Agricultura, Indústria, e Artes, Geografia, Cronologia, História, ou quaisquer outros ramos de conhecimentos particularmente ligados com aqueles. §2.º Outro sim será doado, e incorporado na Livraria da Escola de Medicina, e Cirurgia desta Cidade um exemplar completo de cada uma das Obras, que, do mesmo modo, se acharem dobradas, e que tenham por objeto a Medicina, a Cirurgia, a História Natural, a Física, a Química, ou qualquer outra Ciência intimamente conexas com estas³⁷.

3. A instrução pública como reflexo de um reino em mudança: conclusões

A intensidade revolucionária que caracteriza o reino de Portugal ao longo dos oito anos em análise, desde os problemas de sucessão ao trono de 1826 à plena afirmação do liberalismo em 1834, em vários dos seus episódios-chave revelam

37. *Ministerio dos Negocios do Reino*, 1833: 41.

um sincronismo intrínseco com as inclinações político-sociais que a cidade do Porto foi também vivendo. Inegavelmente, como bastião estratégico da causa liberal aí proclamada em 1820, o seu microcosmos social potencializava, com particular incidência, tanto as dissidências entre tradicionalistas e progressistas, como os avanços e recuos de todo este singular devir histórico.

A Academia Real da Marinha e Comércio e a Régia Escola de Cirurgia, cerne do «ensino superior» portuense, pelo papel formativo e educativo que lhes competia dificilmente poderiam ficar neutrais face às mudanças sistémicas anunciadas; por outro, como naturais espaços de sociabilidade, espelhavam o avolumar das clivagens quanto ao posicionamento cívico de uma elite intelectual e burguesa. De modo peculiar, os sinais de fragilidade na coesão nacional influíram nas suas dinâmicas académicas, quer pelas idiosincrasias nas suas estruturas orgânico-funcionais e missões educativas, quer na construção de identidades institucionais pouco fomentadoras de uma colaboração e complementaridade recíprocas.

Na verdade, a uma Escola de Cirurgia que manifestou em todo este período um notório pendor liberal contrapunha-se uma Academia Real bem mais fluída na sua politização, oscilando conforme a força das circunstâncias de momento, com tímidos laços de uma solidariedade académica entre professores e lentes. Assim, desvirtuando o predomínio dos naturais do Porto e da região Norte nestas comunidades académicas, a das habilitações literárias repartidas entre estes estabelecimentos locais e a Universidade de Coimbra ou até da sua civilidade em movimentos patrióticos, culturais e científicos promovidos no burgo.

Contudo, na definição da imagem político-académica de cada uma, não se deve omitir a importância das ligações ao poder central na sua gestão escolar, nem a rotatividade dos diretores nomeados como agentes de mudança e de influência política. Por exemplo, a supervisão máxima da Escola de Cirurgia pelo cirurgião-mor do reino em Lisboa proporcionava um maior poder de governo interno, conjugando o afastamento físico e a menoridade institucional para o desconhecimento da sua realidade quotidiana; quando comparado à Academia da Marinha e Comércio, onde o diretor literário prestava as suas recomendações não vinculativas à Junta da Administração da Real Companhia dos Vinhos do Alto Douro. Ora, como esta atravessava então uma fase de remodelação das suas próprias competências económico-comerciais, quaisquer decisões deveriam

ser meticulosamente ponderadas para se manter nas boas graças da Coroa, mostrando-se talvez mais subserviente aos normativos legais.

Entre anteriores críticas a um absentismo frequente de Joaquim Navarro de Andrade na Academia Real para apaziguamento de conflitos pessoais ou das sublevações estudantis, o facto é que este estava limitado superiormente na sua atuação, agravado pelo afastamento por motivos de saúde. Desde o verão de 1830 até à sua morte, este conselho académico passou a funcionar num modelo de gestão interina, presidido pelo lente proprietário em maior antiguidade, até à entrada de Sebastião Corvo de Andrade, já em fevereiro de 1832. Enquanto na Régia Escola se digladiaram, indiscutivelmente, as duas figuras cimeiras da guerra entre malhados e caceteiros neste campo da instrução pública local. O realista Bernardo Campeão, afastado da liderança pela sua ciente recusa em anuir a legitimidade régia de D. Pedro IV, e o liberal Agostinho da Silveira Pinto, que conseguiu travar qualquer represália política sobre lentes e alunos durante o seu mandato.

Por último, a perceção do parco efeito real das reformas educativas numa conjuntura tão revolucionária, fosse pelas necessidades mais prementes da vida académica quotidiana, fosse pela falta de tempo para a sua avaliação e consolidação; simbolizada pela purga política de seis lentes e 17 estudantes deste «ensino superior» e a subsequente extinção do curso de agricultura na Academia. Embora longe de um despotismo miguelista ou da sua tentativa de matizar um ideário político exclusivo, até porque a contratação de docentes no seu reinado contrasta com esse maior peso dado depois pela regência, sugere uma certa tolerância quanto à natureza da idoneidade política dos professores e lentes no magistério face ao merecimento literário, científico ou profissional.

O ano de 1834 mitigou a clivagem entre liberais e realistas no campo educativo do Porto, com os últimos definitivamente destituídos dos cargos e os estudantes gratificados por D. Maria II pela abnegação e constrangimentos na prossecução dos seus estudos, mas com a diversidade das fações constitucionalistas a gerar alguma discórdia no horizonte político. Passados cerca de dois anos, com o Setembrismo do «portuense» Passos Manuel, a ascendência deste universo académico na transfiguração institucional em Academia Politécnica e Escola Médico-Cirúrgica consagrava, enfim, o autêntico ensino superior na «sempre leal e invicta cidade».

Fontes e Bibliografia

Fontes

Fontes manuscritas

ÍNDICE DE ALUNOS da Universidade de Coimbra (1537-1919). Arquivo da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001.

MEMORIA QUE CONTÉM o extracto das Reaes Ord., e Nomeações da Illma. Junta, desde o estabelecimento da Academia Real da Marinha e Commercio desta Cidade, até 14 de Maio do corr[en]te anno de 1833: augmentada esta memoria até 12 de Maio de 1841. (1803-1851). Arquivo da Universidade do Porto, Porto, Portugal. Disponível em <<https://hdl.handle.net/10405/49458>>.

Fontes impressas

ACADEMIA R. da Marinha e Commercio. «Gazeta Official». 15 (14 jun. 1828) 3.

ARTIGOS communicados. «Gazeta de Lisboa». 121 (23 mai. 1829) 494.

ARTIGOS d'Officio da Junta Provisória. «Diário do Porto». 3 (21 mai. 1828) 2.

ARTIGOS d'Officio. «Diário do Porto». 7 (25 mai. 1828) 1.

CAMPEÃO, Bernardo P. da Fonseca (1828). *Relatorio fiel das atrocidades commettidas pela facção spoliadora de 17 de maio de 1828 contra feis Portuguezes*. Porto: Typ. de Viuva Alvarez Ribeiro & Filhos.

CORTES — *Extracto da sessão de 22 de Março*. «Diário do Governo». 71 (24 mar. 1823) 611-612.

CORTES — *Extracto da sessão de 4 de Janeiro*. «Diário do Governo». 5 (6 jan. 1823) 26.

ILLM.º e Exm.º Sr. «Chronica Constitucional do Porto». 85 (11 abr. 1833) 1068.

MACEDO, Inácio José de (1833-1834). *Collecção dos números do Velho Liberal do Douro, impressos na cidade do Porto antes da Restauração de Lisboa*. Lisboa: Imp. da rua dos Fanqueiros.

MINISTERIO dos Negocios do Reino. «Chronica Constitucional do Porto». 160 (9 jul. 1833) 39-41.

MINISTERIO dos Negócios do Reino. «Diário do Governo». 153 (1 jul. 1824) 730.

NEGOCIOS do Reino. «Gazeta Official». 12 (10 jun. 1828) 3.

O DIRECTOR e mais Empregados da Academia Real da Marinha e Commercio da Cidade do Porto dirigirão a Sua Magestade a seguinte felicitação. «Diário do Governo». 158 (7 jul. 1823) 1192-1193.

PORTO. «Imparcial». 33 (4 nov. 1826) 140.

QUARTEL General do Porto em 25 de Junho de 1828. «Gazeta Official». 25 (26 jun. 1828) 2.

REAL Erario. «Gazeta de Lisboa». 12 (14 jan. 1829) 45-46.

REAL Escóla de Cirurgia do Porto. «Gazeta de Lisboa». 265 (11 nov. 1831) 1124.

RIBEIRO, José Silvestre (1871-1878). *Historia dos estabelecimentos scientificos litterarios e artisticos de Portugal nos successivos reinados da monarchia*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, tomos I-VII.

VAZ, Francisco de Assis e Sousa (1832). *De l'influence salubre du climat de Madère (île portugaise) dans le traitement de la phthisie pulmonaire, et de la supériorité de cette influence sur celle des climats du sud de la France et de l'Italie*. Paris: Didot Le Jeune.

VELOSO, Pedro da Fonseca Serrão (1833). *Collecção de listas que contem os nomes das pessoas, que ficarão pronunciadas nas devassas, e summarios a que mandou proceder o Governo Usurpador [...]*. Porto: Typ. de Viuva Alvarez Ribeiro & Filhos.

Legislação

ALVARÁ n.º 91. In *Colecção oficial de legislação portuguesa: anno de 1824* (13 out. 1824), pp. 48-49.

ALVARÁ n.º 124. In *Colecção oficial de legislação portuguesa: anno de 1825* (25 jun. 1825), pp. 56-63.

ALVARÁ n.º 130. In *Colecção oficial de legislação portuguesa: anno de 1825* (16 ago. 1825), pp. 24-27.

ALVARÁ régio de 1803. In *Colecção oficial de legislação portuguesa: anno de 1803* (9 fev. 1803), pp. 148-150.

CARTA RÉGIA de 10-05-1826. «Gazeta de Lisboa» (22 jul. 1826) 683-684.

CARTA RÉGIA n.º 4-A. In *Collecção de todas as Leis, Alvarás, Decretos, etc.: anno de 1828* (14 jul. 1828) pp. 6-7.

DECRETO de 23-10-1833. «Chronica Constitucional de Lisboa». 78 (24 out. 1833) 413.

DECRETO n.º 137. In *Colecção oficial de legislação portuguesa: anno de 1825* (10 set. 1825), pp. 32-33.

DECRETO n.º 6-A. In *Collecção de todas as Leis, Alvarás, Decretos, etc.: anno de 1828* (9 ago. 1828) 14.

DECRETO n.º 8-I. In *Collecção de todas as Leis, Alvarás, Decretos, etc.: anno de 1828* (19 nov. 1828) 33.

OFÍCIO de 27-01-1823. «Diário do Governo». 25 (29 jan. 1823) 175.

AVISO de 06-12-1828. In RIBEIRO, José Silvestre. *Historia dos estabelecimentos scientificos litterarios e artisticos de Portugal nos sucessivos reinados da Monarchia*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1876, tomo V, p. 346.

AVISO RÉGIO de 25-08-1829. *Régia Escola de Cirurgia do Porto. Livro do Registo, 1828-1833*, fl. 11.

AVISO RÉGIO de 27-12-1831. In BASTO, Artur de Magalhães. *Memória Histórica da Academia Politécnica do Pôrto*. [Porto]: por ordem da Universidade do Pôrto, [1987], p. 304.

RESOLUÇÃO de 31-07-1829. In RIBEIRO, José Silvestre. *Historia dos estabelecimentos scientificos litterarios e artisticos de Portugal nos sucessivos reinados da Monarchia*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1876, tomo V, p. 347.

Bibliografia

ALVES, Luís Alberto; ARAÚJO, Francisco Miguel (2014). *Rumos da Internacionalização na História da U.Porto*. In TEIXEIRA, Pedro, ed. *Percursos da Internacionalização na Universidade do Porto: uma visão centenária*. Porto: UPorto Press, pp. 83-173.

BASTO, Artur de Magalhães (1937). *Memoria Histórica da Academia Politécnica do Pôrto*. Porto: Imprensa Portuguesa.

CARDOSO, António Barros (2006). *Liberais e Absolutistas no Porto (1823-1829)*. In UNIVERSIDADE DO PORTO. Faculdade de Letras. DCTP-DHEPI, org. *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Porto: FLUP, vol. 1, pp. 259-280.

CARVALHO, Joaquim Martins de (1868). *Apontamentos para a Historia Contemporanea*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

FERRAZ, Maria Amélia Ricon (2013). *A Real Escola e a Escola Médico-Cirúrgica do Porto*. Porto: UPorto Press.

LEMONS, Maximiano de (1925). *História do Ensino Médico no Porto*. Porto: Tip. da «Enciclopédia Portuguesa».

MONTEIRO, Hernâni (1937). *A Escola Médico-Cirúrgica do Pôrto*. Porto: Imprensa Portuguesa.

SANTOS, Cândido dos (2006). *O Porto e a instrução pública: a Academia Real da Marinha e Comércio (1803-1837)*. In UNIVERSIDADE DO PORTO. Faculdade de Letras. DCTP-DHEPI, org. *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Porto: FLUP, vol. 1, pp. 415-427.

SANTOS, Cândido dos (2011). *História da Universidade do Porto*. Porto: UPorto Press.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo (1977). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Verbo, vol. 8.

TAVARES, Pedro Vilas Boas (2004). *O Norte do país e o Porto da Belfastada nas «informações» da Nunciatura de Lisboa: «Breve relação» de sucessos, na rebelião contra a realeza de D. Miguel*. In SILVA, Francisco Ribeiro da et al., org. *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*. Porto: FLUP, vol. 3, pp. 1047-1062.

TORGAL, Luís Reis; VARGUES, Isabel Nobre (1997). *O liberalismo e a instrução pública em Portugal*. In ESCOLANO, Agustin; FERNANDES, Rogério, ed. *Los caminos hacia la modernidad educativa en España y Portugal (1800-1975)*. Zamora: Fundación Rei Afonso Henriques, pp. 69-98.

Liberais, burgueses e nobilitados. Os Silva de Bouças na Monarquia Constitucional

Nuno de Pinho Falcão¹

A revolução liberal de 1820 introduziu um conjunto de novos actores nos lugares cimeiros da sociedade portuguesa, traduzindo o triunfo de uma burguesia que ocupa os lugares do poder, forma uma nova elite, faz-se nobilitar e mistura-se familiarmente com as elites tradicionais.

Estes factos, consabidos e de senso comum, são melhor compreendidos quando analisados na perspectiva dos sujeitos e famílias que encarnam esta mudança nas elites portuguesas, permitindo a ascensão social de novos grupos.

O que aqui se propõe é uma breve análise do percurso, ao longo da monarquia constitucional portuguesa, de um ramo da família Silva, territorialmente referenciada ao concelho de Matosinhos (antigo julgado de Bouças) e aparentada com duas figuras destacadas do liberalismo monárquico português: Passos Manuel e Passos José².

Os Silva de Bouças, através da política, dos negócios com o Brasil e das alianças matrimoniais com algumas famílias das elites tradicionais, estabeleceram uma posição social de algum destaque, construída inteiramente na lógica da nova sociedade do liberalismo monárquico.

Os dois *terminus*, o *post quem* e o *ante quem*, situar-nos-ão neste percurso proposto: a revolução liberal de 1820, que marca o início da actividade política dos

1. Doutor em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Professor do Instituto de Humanidades e Letras da UNILAB/Malês, Bahia. Investigador do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: nunopinhofalcao@unilab.edu.br. O autor não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

2. *Vd.* Nota genealógica em NÓBREGA, 1954.

irmãos Manuel e José da Silva Passos, e como tal do destaque do grupo alargado desta família; e o ano de 1910, em que se encerra o regime liberal monárquico, no seio do qual esta família de desenvolveu.

Do Maranhão ao Rio de Janeiro

O processo de ascensão familiar que aqui se propõe estudar inicia-se com João José de Pinho. Nascido em Matosinhos, a 11 de Fevereiro de 1810, era filho de Manuel António da Silva e de Joana Maria de Pinho e foi batizado na igreja matriz de São Salvador a 13 do mesmo mês³.

Ainda jovem terá iniciado actividade comercial no Brasil, essencialmente centrada no Maranhão e na sua principal praça comercial, a cidade de São Luís. Não existem estudos sobre a sua actividade comercial atlântica, mas as relações familiares que foi criando através do oceano revelam bem a sua ligação com este território.

Podemos situá-lo em São Luís do Maranhão nos anos de 1835-1836, data aproximada da sua primeira experiência de paternidade: o nascimento da sua primogénita (e cabeça do futuro ramo familiar dos Pinho e Silva) D. Joana Maria de Pinho, resultado da sua ligação com a maranhense Raimunda Benedita Barbosa de Carvalho, por sua vez filha do português Joaquim Barbosa de Carvalho (natural de Basto) e da maranhense Teodora Maria Matilde⁴.

A relação com o Maranhão é ainda sustentada pelo futuro casamento com D. Rita Etelvina Martins de Azevedo, ali nascida e filha de pai português (de Aveiro), José Martins de Azevedo, e da maranhense Francisca Rita Cordeiro. Deste casamento nascerão, entre outros, os seus filhos José João Martins de Pinho, Conde do Alto Mearim, e Alfredo Martins de Pinho, Barão do Bural⁵.

Pode-se identificar em João José de Pinho um padrão relacional, já que situa as suas escolhas entre as filhas da comunidade portuguesa radicada no Maranhão e em estruturas familiares formadas por pais portugueses e mães maranhenses. É um padrão compreensível numa lógica de inserção na sociedade de São Luís, nas décadas de 1830 e 1840.

3. ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Baptismos, 1806-1820, fl. 67.

4. ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Casamentos, 1862, fls.4 e 4v.

5. ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Baptismos, 1845-1857, fls. 62 e 112v. (baptismos do conde do Alto Mearim, em 1848, e do barão do Bural, em 1852).

Regressado a Portugal (onde nascerão os seus filhos com D. Rita Azevedo), é provável que João José de Pinho tenha mantido negócios de longo curso com o império do Brasil, ao mesmo tempo em que se insere na comunidade mercantil de Matosinhos, em claro florescimento no período do liberalismo monárquico. É o que se pode inferir a partir de alguns dados laterais.

Em 1862 a sua filha D. Joana Maria de Pinho casa com Domingos Francisco da Silva, natural da Lavra, que o registo de casamento identifica como «negociante»⁶. O mesmo aparecerá posteriormente designado como proprietário⁷, demonstrando que João José de Pinho procurou para a sua primogénita uma aliança matrimonial com indivíduo de *background* compatível com o seu, consolidando-se na lógica de uma nova burguesia mercantil e proprietária.

Entre as testemunhas do casamento destaca-se a presença do Comendador João José dos Reis, futuro Conde de São Salvador de Matosinhos e uma figura destacada da burguesia matosinhense, que encontraremos futuramente em relação social e empresarial com o irmão da noiva, José João Martins de Pinho, que por essa época, e com 14 anos de idade, troca Matosinhos pelo Rio de Janeiro, onde inicia carreira numa casa comercial⁸.

A ida de José João Martins de Pinho para o Rio de Janeiro, capital do império do Brasil, marca a futura transição dos interesses económicos e comerciais da família do Maranhão para o Rio.

O seu percurso na capital brasileira é marcado por uma rápida e crescente inserção na comunidade portuguesa aí emigrada, fruto do claro sucesso dos seus empreendimentos e da sua participação (e a criação) de instituições benéficas focadas na assistência material e no ensino, particularmente dirigidas à emigração lusitana. Será, aliás, a sua actividade filantrópica que futuramente justificará a sua nobilitação, sendo certo que ao facto não será estranho também o volume da sua riqueza, as relações que estabelece (até familiares) com a elite económica do Rio de Janeiro e em Portugal, e as consequentes relações com o universo político em que participará activamente.

6. ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Casamentos, 1862, fls.4 e 4v.

7. ADP. Paróquia de Leça da Palmeira, Registos de Baptismos, 1864-1872, fl. 126 v. (baptismo do seu filho Manuel Álvaro de Pinho e Silva).

8. NÓBREGA, 1954: 6.

José João Martins de Pinho e a consolidação familiar

A transferência de interesses da família para o Rio de Janeiro parece operar-se a partir dos anos de 1862-63, aquando da chegada de José João Martins de Pinho à capital imperial. Ainda que nenhum estudo tenha analisado o processo de construção do seu património material e empresarial, é pacífico que terá iniciado a sua carreira como empregado de escritório, certamente numa casa comercial e, com toda a probabilidade, no âmbito das relações comerciais que seu pai fora estabelecendo.

Fialho de Almeida, na edição de 21 de Novembro de 1889 d' «A Comedia Portuguesa»⁹, traça a sua breve biografia. Dá conta da rapidez do seu percurso empresarial, que se inicia no comércio (com a obtenção de sociedade numa importante casa de negócios) para transitar para a banca e seguros, como director do Banco de Crédito Real do Brasil e fundador do Banco Construtor do Brasil. Com a entrada na área das finanças e dos seguros, que futuramente se demonstraram áreas relevantes de actuação dos seus descendentes e colaterais¹⁰, José João Martins de Pinho marcou decisivamente o destino familiar.

Nos 27 anos que medeiam entre a sua chegada ao Rio de Janeiro e a mercê do título de Barão do Alto Mearim, concedido pelo Imperador D. Pedro II a 20 de Janeiro de 1889¹¹, José João de Pinho constrói não apenas as importantes redes económicas que sustentam a sua fortuna pessoal, como desenvolve uma actividade social e filantrópica que consolida o seu papel entre a comunidade portuguesa do Rio de Janeiro, com tudo o que tal implica numa sociedade liberal burguesa.

A lista das instituições beneficentes e culturais de que participou é extensa, e está patente nas suas notas biográficas¹². É importante notar que são instituições em que outros nomes de relevo da comunidade portuguesa do Rio de Janeiro

9. «A Comedia Portuguesa», 1889: 6-8.

10. Apenas como exemplo, no início do século XXI, era possível encontrar um descendente de José João Martins de Pinho, primeiro Conde do Alto Mearim, como alto quadro do mais importante banco privado português, enquanto outro dos seus descendentes, D. Jaime Roque de Pinho de Almeida (Marquês do Lavradio) teve importante carreira na área dos seguros.

11. E não 1880, como informa a maioria dos textos sobre o Conde do Alto Mearim. O ano de 1889 é registado pelo *Archivo Nobiliarchico Brasileiro* (BARÃO DE VASCONCELLOS, 1918: 40) e a informação concorda com o facto de em diversos textos da década de 1880 o futuro Barão ser apenas mencionado como Comendador José João Martins de Pinho, o que não se compreenderia em caso de concessão do baronato em 1880.

12. «A Comedia Portuguesa», 1889: 6-8; NÓBREGA, 1954: 6, 7; FELGUEIRAS, 1958: 445-451; ZÚQUETE, *dir.*, 1989: 260; PEREIRA, 2000: 367.

estão presentes, e onde participam de maneira igualmente activa. Assim podemos encontrar a sua ligação ao Real Gabinete Português de Leitura (onde foi sócio benemérito), mas também a presidência honorária da Sociedade Portuguesa de Beneficência, distinção que partilhava com o já mencionado primeiro Conde de São Salvador de Matosinhos.

Das instituições a que esteve ligado, nenhuma parece ter tido para si a relevância do Liceu Literário Português do Rio de Janeiro. Esta instituição, de que José João Martins de Pinho foi um dos fundadores em 1868 (ainda num momento inicial da sua carreira), será a que melhor personificará um ideal liberal e progressista, pois centrou a sua actividade na promoção do ensino entre o universo dos trabalhadores, particularmente do comércio (incluindo a formação náutica para a marinha mercante), juntando ideais de liberdade e de progresso humano aos do progresso material da sociedade¹³, afirmando-se mesmo que a instituição seria promotora dos ideais positivistas¹⁴.

O Liceu procurava ainda dar uma resposta urgente ao problema real e imediato de formar o universo dos emigrantes portugueses no Rio de Janeiro, na sua maioria oriundos das camadas mais desfavorecidas da sociedade portuguesa, e com escolarização nula ou muito reduzida¹⁵.

Estas características, o ser (pelo menos em parte) destinado à emigração portuguesa e ao universo do comércio em particular (visando a formação de trabalhadores), são demonstradas pela tipologia dos seus alunos e pelo facto de ser a primeira instituição que, na capital imperial, ofereceu cursos nocturnos de instrução, claramente pensados para se compaginarem com a actividade profissional diurna.

A relevância de Martins de Pinho no desenvolvimento da instituição, a que presidiu (efectiva e honorariamente), é amplamente reconhecida, inclusive pela

13. Sobre esta questão, afirmou Isabella Gaze que, no discurso inaugural da nova sede da instituição, José João Martins de Pinho «reproduzia o ideário que sustentou a instrução popular durante o século XIX, ou seja, ela promoveria o desenvolvimento das nações». Cf. GAZE, 2015: 3.

14. MALANDRIN, PAIXÃO, 2018.

15. MALANDRIN, PAIXÃO, 2018.

própria instituição¹⁶. Garantiu-lhe um papel de relevância social¹⁷, ao mesmo tempo que fixava na instituição parte da sua memória e identidade.

Fialho de Almeida, ao mencionar esta instituição na nota biográfica do então Barão do Alto Mearim, descreve como a nova sede, que D. Pedro II inaugurou em 1884, estava decorada com retratos de figuras do liberalismo português (incluindo o parente longínquo do Barão, Passos Manuel; mas também José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho, Manuel Fernandes Tomás, Sá da Bandeira e o Cardeal Saraiva), para além de um quadro de Matosinhos, oferecido pelo Conde de São Salvador, que com o Barão do Alto Mearim partilhava a origem geográfica.

As alianças matrimoniais de José João Martins de Pinho, com as irmãs D. Isabel e D. Emília Labourdonnay Gonçalves Roque, procuram claramente consolidar a sua posição social, e dos seus descendentes, entre a burguesia titulada portuguesa da comunidade do Rio de Janeiro. As irmãs eram filhas de Boaventura Gonçalves Roque, Visconde de Rio Vez, por sua vez irmão do Visconde de Sistelo (terra de origem dos Roques), Manuel Gonçalves Roque, e ambos membros destacados da comunidade de emigrantes minhotos na capital imperial.

Como resultado destes casamentos, Martins de Pinho uniu-se a uma família da burguesia liberal, nobilitada pela relevância das suas fortunas e pelo peso social e político alcançado. Consolidava-se assim o processo já inaugurado por seu pai, que José João Martins de Pinho aprofundou e que garantiu aos seus filhos a consolidação de fortunas e a acumulação de títulos, já que os Roque de Pinho serão herdeiros das fortunas e títulos do Conde do Alto Mearim e dos Viscondes de Rio Vez e Sistelo.

Regressado a Portugal depois de 1888¹⁸, o Barão do Alto Mearim iniciará uma carreira política, levando a que Jorge Alves o apresente como exemplo dos «brasileiros» retornados que, enriquecidos no Brasil pelo comércio e finanças, se dedicam a participar activamente da vida política nacional¹⁹. O retorno será

16. Veja-se para tal a «Síntese Histórica» que o Liceu tem no seu sítio na internet, bem como a presença da memória do Conde de Alto Mearim na sua sede do Largo da Carioca. Posso testemunhar, na visita que fiz à instituição em 2015, que o Liceu continua a receber os membros da família com o melhor acolhimento e cortesia, que aproveitei para agradecer publicamente.

17. Como bem destaca GAZE, 2015, no seu artigo.

18. Ano da morte, no Rio de Janeiro, da sua primeira mulher, D. Emília Gonçalves Roque. Cf. NÓBREGA, 1954: 7. Atendendo que a concessão do título de Barão a José João Martins de Pinho, por D. Pedro II, é datada de 20 de janeiro de 1889, podemos supor que será depois dessa data que regressa a Portugal, mas provavelmente antes de dezembro de 1890, quando recebe do rei de Portugal mercê nova de Carta de Brasão de Armas.

19. ALVES, 1993: 371.

também o momento da consagração social na sociedade portuguesa, patente na acumulação de distinções por parte da Coroa.

Em 1891 D. Carlos concede-lhe o título de Conde do Alto Mearim, a partir do baronato brasileiro que recebera dois anos antes, e que se soma a um conjunto de mercês e honrarias outorgadas desde o reinado de D. Luís, que o fizera Conselheiro em 1889.

Deputado pelo círculo eleitoral de Santarém²⁰ (onde o seu filho Álvaro, segundo Conde do Alto Mearim, será governador civil substituto nos anos finais da monarquia) entre 1892 e 1897, será nomeado Par do Reino (e como tal com direito de assento na câmara alta das Cortes) a 17 de Março de 1898.

Com a sua morte, em Paris a 11 de Maio de 1900, parece encerrar-se o período de maior crescimento e consolidação de uma família que norteou no caminho dos negócios e da inserção nas sociedades brasileira e portuguesa. Nesse sentido, a sua actuação não se fez sentir apenas entre os seus descendentes directos, mas também no apoio que terá dado a parentes colaterais, como o seu irmão Alfredo Martins de Pinho, Barão do Burgal, ou o seu sobrinho Comendador Manuel Álvaro Pinho e Silva.

A terceira geração: Álvaro Roque de Pinho e Manuel Álvaro de Pinho e Silva

Conhecidos popularmente em Matosinhos como os «alto e baixo Mearim²¹», os primos Álvaro Roque de Pinho, segundo Conde do Alto Mearim, e Manuel Álvaro de Pinho e Silva, personificam, na relação pessoal e nos percursos de vida, a terceira geração dos Pinho e Silva em regime liberal monárquico.

Enquanto o primeiro caracterizará o ponto da definitiva consolidação no seio da elite portuguesa, o segundo terá um percurso que recorda de muito perto o trilhado pelo seu tio, primeiro Conde do Alto Mearim.

Álvaro Roque de Pinho, segundo Conde do Alto Mearim por sucessão, nasceu no Rio de Janeiro em 1880, estudou engenharia civil em Gand e seguiu uma carreira

20. Note-se o facto de ser o último círculo eleitoral de Passos Manuel.

21. Em referência ao título do primeiro e à estatura do segundo, é demonstrativo da próxima relação entre ambos. Informação prestada pelo Sr. Andreilino Pinho e Silva Fernandes (1927-2010), neto do Comendador Manuel Álvaro Pinho e Silva.

que o levou pelos caminhos da política portuguesa²². Um percurso de vida muito próximo do seguido pelo pai no período final de vida, firmando-se entre as elites da sociedade portuguesa, com quem o segundo Conde, os seus filhos e os seus irmãos, constituirão relações familiares e sociais, unindo-se mesmo a famílias da mais tradicional aristocracia portuguesa, como a dos Marqueses do Lavradio ou dos Marqueses do Alegrete; mas também a famílias com presença na política.

Como exemplo deste padrão familiar veja-se o seu neto, Eng.º Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto (1936-2020), deputado e ministro, depois do 25 de Abril, em sete governos constitucionais, que associou a uma longa carreira na gestão de empresas, encarnando (na quinta geração) o ideal que vimos desenhar-se desde João José de Pinho, e que foi consubstanciado no percurso de vida do primeiro Conde do Alto Mearim.

Manuel Álvaro de Pinho e Silva nasceu em Leça da Palmeira a 31 de Março de 1869²³, filho do casal formado por D. Joana Maria de Pinho e Domingos Francisco da Silva. Neto de João José de Pinho, e sobrinho de José João Martins de Pinho, era parte da terceira geração familiar dentro do processo que temos vindo a analisar.

O percurso de Manuel Álvaro apresenta-se muito próximo ao do primeiro Conde do Alto Mearim. Terá emigrado jovem para o Brasil, para trabalhar com o tio e iniciar, sob o seu patronato, uma carreira no universo financeiro. Esta foi desenvolvida na área dos seguros que, como anteriormente mencionado, foi uma das áreas de negócio que Martins de Pinho inseriu no âmbito familiar.

Regressado a Portugal nos anos finais da monarquia, assumiu a directoria em Lisboa da seguradora Equitativa dos Estados Unidos do Brasil²⁴, sob a presidência do Conselheiro Júlio Marques de Vilhena (que no seu longo percurso político incluía o governo do Banco de Portugal, de 1895 a 1907²⁵), tendo terminado a sua carreira, já em república, nos quadros da Companhia de Seguros A Garantia, no Porto.

O seu retorno a Portugal permitiu a inserção no sistema de honras do regime monárquico, a exemplo próximo do que aconteceu com o seu tio José João Martins de Pinho. Cavaleiro da Ordem de Cristo, em mercê que D. Manuel

22. O seu perfil biográfico poderá ser encontrado, associado ao do pai, em NÓBREGA, 1954; FELGUEIRAS, 1958; ZÚQUETE, *dir.*, 1989.

23. ADP. Paróquia de Leça da Palmeira, Registos de Baptismos, 1864-1872, fl. 126 v.

24. «Jornal de Seguros», 1907: 12.

25. Cf. a lista dos antigos governadores do Banco de Portugal no seu sítio na internet <<https://www.bportugal.pt/page/antigos-governadores>>. [Consult. 29 dez. 2020].

II confere para cumprir com a vontade do Rei D. Carlos²⁶, recebe a 26 de Maio de 1909 a mercê de Moço-Fidalgo da Casa Real, com honras de exercício, sendo identificado no alvará de mercê pelo seu cargo de director e pela condição de «capitalista»²⁷. Seria já comendador de ordem estrangeira (que não foi possível descortinar qual), pois era designado publicamente como tal em 1907²⁸, e assim conhecido pública e familiarmente.

Segundo a tradição familiar, estar-lhe-ia informalmente prometida a mercê de título nobiliárquico. Esse passo final da titulação, que a implantação da república terá gorado, concluiria um processo que se assemelha proximamente ao seguido pelo seu tio.

As suas alianças matrimoniais seguiram o exemplo do Conde de Alto Mearim: Manuel Álvaro de Pinho e Silva casará sucessivamente com duas irmãs, D. Alice de Lacerda e Athayde e, após a morte desta, a sua irmã D. Regina Dolores de Lacerda e Athayde²⁹, de acordo com o padrão familiar de consolidar a posição social através de casamentos que favorecessem esse processo. O que o afasta do seu tio, bem como do seu avô João José de Pinho, é o facto de não casar entre famílias da emigração portuguesa de primeira geração, mas de se unir a uma família que, nos seus dois ramos mais recentes, contava com pelo menos duas gerações no Brasil, e uma inserção na sociedade política do Brasil Império.

As irmãs Lacerda e Athayde, naturais da capital imperial, eram filhas de Rodolfo de Athayde e da sua mulher D. Umbelina de Lacerda, membros de famílias da província do Rio de Janeiro (regiões de Vassouras e de Campos dos Goytacazes).

Rodolfo Lourenço de Athayde pertencia à elite de Vassouras, no período de apogeu desta cidade cafeeira do interior da província do Rio de Janeiro. O seu pai, Lourenço Luís de Athayde, bracarense de nascimento, era solicitador, tabelião e proprietário. Identificado pelo *Dicionário das Famílias Brasileiras* como origem do ramo carioca da família Ataíde³⁰, Lourenço de Athayde foi ainda Major da Guarda Nacional³¹, Vereador do município de Vassouras e Cavaleiro da Ordem Imperial

26. ANTT. Registo Geral de Mercês de D. Manuel II, liv. 2, f. 95.

27. ANTT. Registo Geral de Mercês de D. Manuel II, liv. 3, f. 89-90.

28. «Jornal de Seguros», 1907: 12.

29. RCRJ. 10.^a Circunscrição. Registro de casamentos 1902-1904, pp. 74 e 75.

30. BUENO, BARATA, 1999.

31. O seu filho Rodolfo também esteve incorporado à Guarda Nacional, aparecendo com a patente de Alferes em 1868, ano sequente à morte do Major. Cf. AAMI: *Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, 1868: 34. (De agora em diante designado por AAMI).

da Rosa, podendo-se encontrar associado à Sociedade Ypiranga³², dirigida por Francisco Teixeira Leite, futuro Barão de Vassouras e importante capitalista da região³³. A sua mãe, D. Maria Jacinta de Jesus Pantaleão, era igualmente proprietária e pertencia a famílias vassourenses³⁴.

Dona Umbelina de Lacerda, por sua vez, pertencia a uma família destacada de Campos dos Goytacazes, sendo filha do Dr. João Baptista de Lacerda, médico de relevo na cidade, e por ele neta do Sargento-mor Cândido Narciso Bittencourt, brevemente Juiz-presidente do município em 1825, sendo Vereador desde 1824 até (pelo menos) 1835³⁵.

A mãe de D. Umbelina, D. Maria da Assunção Cony, era neta do Coronel de artilharia do exército português Jacques Joseph Cony, natural de Vigy, diocese de Metz (França), Cavaleiro professo da Ordem de Aviz³⁶. Por esta filiação era D. Maria da Assunção sobrinha do Brigadeiro Jacinto Desidério Cony³⁷ e de Luís Gonzaga Cony, pintor e professor de Belas Artes na Universidad Nacional de Córdoba, Argentina, onde dirigiu a aula de desenho e ganhou a fama de patriarca artístico da cidade³⁸. Era ainda prima coirmã de Augusto Cândido Xavier Cony, um dos nomes proeminentes da pedagogia e instrução pública do Rio de Janeiro no final do período imperial³⁹, avô do escritor e académico de letras Carlos Heitor Cony.

Comprovação notória da inserção da família Cony Lacerda na malha social de Campos dos Goytacazes encontra-se no facto do Dr. João Baptista Lacerda ser um dos médicos da Santa Casa da Misericórdia da cidade, onde ele e seu pai foram Irmãos, e de D. Maria da Assunção ter desempenhado a função de vice-ministra da Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência de Campos⁴⁰.

Apesar do Dr. João Baptista de Lacerda não ter, aparentemente, seguido a carreira política do seu pai, veremos que é retomada na geração de D. Umbelina, cujos cinco irmãos tiveram destaque na vida pública: enquanto João Baptista e

32. AAMI, 1867: 223.

33. REIS, 2017.

34. AAMI, 1854-1867.

35. RIBEIRO, BEZERRA, 2016: 14, 44, 45.

36. BUENO, BARATA, 1999 e ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Maria I, liv. 17, f. 277. Em 1800, ainda Tenente Coronel, estava adstrito ao Regimento da Corte. Cf. *Almanach para o anno de 1800*, 1800: 144.

37. FERNANDES, 2008.

38. NUSENOVICH, 2006.

39. SCHUELER, 2005.

40. AAMI, 1850, 1860, 1865.

Álvaro de Lacerda seguem (com algum brilhantismo) a carreira médica, sendo acadêmicos da Academia Nacional de Medicina do Brasil (que o primeiro chegou a presidir, sendo actualmente patrono de cadeira), Cândido de Lacerda segue a advocacia, e Luís Carlos e António têm uma carreira no jornalismo.

Os irmãos Lacerda, com excepção de João Baptista, ficaram associados à causa abolicionista, sendo particularmente notada a actuação jornalística e militante do Comendador Luís Carlos Lacerda⁴¹, amigo de infância e de luta de José do Patrocínio⁴².

Encontramos assim Manuel Álvaro de Pinho e Silva a associar-se a uma família politicamente ligada à causa abolicionista, em que militavam activamente os tios maternos das suas mulheres, e socialmente integrados numa média burguesia de profissionais liberais, numa família que, no entanto, já se encontrava inserida anteriormente no universo das elites políticas e militares portuguesas e brasileiras.

Interessante seria analisar, o que já não cabe na proposta deste artigo, o modo como as gerações seguintes seguirão os padrões sociais e familiares que as três gerações aqui estudadas desenvolveram. Assim, entre os descendentes de Manuel Álvaro de Pinho e Silva, encontramos carreiras associadas às finanças e seguros, bem como profissionais liberais e docentes do ensino superior; enquanto se descortina, nas relações pessoais, a constituição de alianças matrimoniais em círculos compatíveis com o padrão constituído pela família ao longo do século XIX, seja entre a emigração bem-sucedida no Brasil, sejam com as elites políticas e sociais, novas e antigas.

Conclusão

O liberalismo monárquico português, e a concomitante ascensão de uma nova elite burguesa, criou a transformação social que permitiu à família Silva de Bouças desenvolver um processo de ascensão social e de consolidação entre as elites.

Se o percurso do ramo Silva Passos é bem conhecido, e exemplar na constituição da nova burguesia liberal titulada, o ramo Pinho e Silva, constituído a partir de João José de Pinho e dos seus descendentes, é igualmente exemplar de um determinado tipo de elite burguesa formada durante a vigência do

41. MORAES, 1934; CARVALHO, 1985.

42. ANUNCIACÃO, 2015: 134 ss.

regime monárquico liberal: enriquecido com o comércio, banca e seguros no Brasil, torna-se em Portugal parte do cenário político e insere-se no sistema honorífico e titular da monarquia.

As três gerações analisadas permitem perceber o processo de ascensão e consolidação social, bem como as linhas mestras em que o mesmo se desenvolveu, contribuindo casuisticamente para uma melhor compreensão do que foi a construção das famílias «brasileiras» da burguesia liberal portuguesa.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Arquivo Nacional Torre do Tombo

ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Maria I, liv. 17, f. 277.

ANTT. Registo Geral de Mercês de D. Manuel II, liv. 2.

ANTT. Registo Geral de Mercês de D. Manuel II, liv. 3.

Arquivo Distrital do Porto

ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Baptismos, 1806-1820.

ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Baptismos, 1845-1857.

ADP. Paróquia Matosinhos, Registos de Casamentos, 1862.

ADP. Paróquia de Leça da Palmeira, Registos de Baptismos, 1864-1872.

Registro Civil do Rio de Janeiro

RCRJ. 10.^a Circunscrição. Registro de casamentos 1902-1904.

Fontes impressas

ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Em casa dos editores-proprietarios Eduardo & Henrique Laemmert, 1850-1870.

«A COMEDIA PORTUGUEZA». Lisboa: Lithographia Guedes. (21 nov. 1889) 6-8.

ALMANACH para o anno de 1800. Lisboa: na officina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1800.

«JORNAL de Seguros». Lisboa: Typographia A Publicidade. Ano II. 30 (15 abr. 1907).

Bibliografia

ALVES, Jorge Fernandes (1993). *Os “brasileiros”: emigração e retorno no Porto Oitocentista*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento.

ANUNCIÇÃO, Victor Azevêdo (2015). *Levantamento biográfico de José do Patrocínio e a ênfase na carreira jornalística e abolicionista*. «NEARI em Revista». 1:1, 132-147.

BARÃO DE VASCONCELLOS (1918). *Archivo Nobiliarchico Brasileiro*. Lausanne: Imprimerie La Concorde.

- BUENO, António Henrique da Cunha; BARATA, Carlos Eduardo de Almeida (1999). *Dicionário das Famílias Brasileiras*. São Paulo: Originis.
- CARVALHO, Waldir Pinto de (1985). *Gente que é nome de rua*. Campos dos Goytacazes: [Ed. de autor], vol. 1.
- FELGUEIRAS, Guilherme (1958). *Monografia de Matosinhos*. Lisboa: [s.n.].
- FERNANDES, Luís Alberto da Costa (2008). *Trilogia genealógica: Cabrita, Camisão, Cony: engenheiros militares do século XIX*. Rio de Janeiro: [s.n.].
- GAZE, Isabella Paula (2015). *A escolarização de imigrantes no final do Império Brasileiro: o caso do Liceu Literário Português (1869-1880)*. In *Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História*. Florianópolis, SC: ANPUH. [Consult. 30 dez. 2020]. Disponível em <http://snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434406292_ARQUIVO_artigo_ANPUH_2015.pdf>.
- MALANDRIN, Hiago; PAIXÃO, Alexandre (2018). *Liceu Literário Português: A apropriação do positivismo na construção curricular da instituição (1868-1888)*. «Revista dos Trabalhos de Iniciação Científica da UNICAMP». 26. DOI: <https://doi.org/10.20396/revpibic262018601>.
- MORAES, Evaristo de (1934). *A campanha abolicionista*. Rio de Janeiro: Livraria Leite Ribeiro.
- NÓBREGA, [Artur] Vaz-Osório da (1954). *A pedra d'Armas dos Condes do Alto Mearim no Cemitério de São Salvador de Matosinhos*. Porto: Associação Cultural Amigos do Porto. Separata do «Boletim dos Amigos do Porto». 2:1.
- NUSENOVICH, Marcelo (2006). *Tres ensayos sobre arte y cultura cordobesa: 1870-1910*. Córdoba: Editora Brujas.
- PEREIRA, Maria da Conceição Meireles (2000). *Os brasileiros notáveis e... os outros*. In PORTUGAL. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, ed. *Os Brasileiros de torna-viagem no Noroeste de Portugal*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, pp. 359-377.
- REIS, Thiago de Souza (2017). *A implantação da lavoura de café em Vassouras: os Teixeira Leite e o crédito em uma região de fronteira aberta (século XIX)*. «Revista Digital Estudios Historicos». Ano IX, 18 (jul.-dez.).
- RIBEIRO, Rafaela Machado; BEZERRA, Carlos Lacerda (2016). *Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Império 1822-1889*. Campos dos Goytacazes: Câmara Campos Editora.
- SCHUELER, Alessandra Frota de (2005). *Representações da docência na imprensa pedagógica na Corte Imperial (1870-1889): o exemplo da Instrução Pública*. «Educação e Pesquisa». 31:3. DOI:10.1590/S1517-97022005000300004.

SOUSA, Horacio (2014). *Cylo Aureo. Historia do 1.º Centenario de Campos*. Campos dos Goytacazes: Essentia Editora.

ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins, *dir.* (1989). *Nobreza de Portugal e do Brasil*. Lisboa; [Rio de Janeiro]: Editorial Enciclopédia, vol. 1.

A liberdade religiosa em contexto de guerra: o caso dos católicos portugueses na frente europeia da Primeira Guerra Mundial

Luís Miguel Carvalho da Silva¹

Introdução

Entre o 5 de Outubro de 1910 e os finais de 1918 a sociedade portuguesa viveu sobressaltada por dois grandes conflitos: o da participação na Grande Guerra e o conflito entre o novo regime republicano e a Igreja Católica. Por este motivo, os estudos em torno da questão religiosa (como os da laicização da sociedade e da separação do Estado da Igreja) e sobre a participação portuguesa na Primeira Guerra Mundial são, absolutamente, essenciais para compreendermos a história da Primeira República Portuguesa.

Ao longo deste trabalho procuramos cruzar estas duas problemáticas. Para tal usamos a metodologia de análise do discurso em obras essenciais de memorialismo/diarística de guerra de combatentes portugueses na frente

1. Investigador do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Bolseiro do doutoramento em História na Faculdade de Letras da Universidade do Porto pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Email: luismiguelsmpd@gmail.com.

européia, com uma pequena alusão ao memorialismo de Ferreira do Amaral nas campanhas do sul de Angola.

Após uma breve contextualização sobre o conflito religioso vivido durante a Primeira República, procuramos compreender o ambiente hostil à prática religiosa católica em contexto de guerra.

Começamos por analisar as dificuldades colocadas pelas autoridades republicanas ao envio de capelães e ao livre exercício da religiosidade. Estudamos a fé católica que emergiu do quotidiano de guerra, espaços e experiências de religiosidade individual e coletiva, muitas vezes à revelia das autoridades republicanas. Procuramos perceber os reflexos do quotidiano de guerra na relação entre as autoridades republicanas e os crentes católicos e estudamos a evolução das mentalidades de alguns combatentes no pleno da liberdade religiosa.

Com esta comunicação é nosso objetivo dar a conhecer de que forma o impacto do conflito religioso vivido em Portugal durante a Primeira República foi sentido e se refletiu junto das tropas portuguesas na Grande Guerra e em que medida a participação na guerra contribuiu para esbater a intolerância religiosa dos republicanos mais radicais.

O conflito religioso na primeira república em 1910-1911

A expressão «guerra religiosa» foi usada por Maria Lúcia de Brito Moura para caracterizar o conflito que dividiu a sociedade portuguesa no início do século XX, e que opôs os governos republicanos às instituições religiosas, nomeadamente a Igreja Católica. Os conflitos entre o Estado e a Igreja Católica não eram novos dentro da sociedade e da política portuguesas. Já no tempo da monarquia constitucional tinham existido momentos de tensão entre os dois poderes, inclusivamente, com a aplicação de medidas tidas como «anticlericais», pelas autoridades liberais e com o deflagrar de escândalos em torno de questões ligadas à religião e à influência dos seus membros na sociedade portuguesa.

Quando a 5 de outubro os republicanos tomaram o poder, a questão religiosa e com ela tudo o que envolvia a influência da Igreja e do clero voltou com um novo

ímpeto para o debate público e institucional, ganhando mesmo uma dimensão e um impacto sociais nunca antes visto.

Nessa altura, enquanto os vencedores republicanos se organizavam, coube ao Governo Provisório, encabeçado por Teófilo Braga, lançar os primeiros alicerces do novo regime, entre eles a laicização da sociedade. A primeira destas medidas foi a publicação de um decreto que punha em vigor as leis pombalinas contra os Jesuítas e a lei de Joaquim António de Aguiar, que extinguiu as ordens religiosas masculinas em Portugal e encerrava os conventos. A esta medida seguiu-se a abolição do ensino da doutrina cristã e do juramento religioso em atos oficiais. O bispo de Beja acabou suspenso das suas funções, a Faculdade de Teologia extinta e a lei do divórcio foi promulgada, entre outros decretos.

A Lei do Registo Civil, promulgada pelos republicanos, correspondeu a outra das suas medidas. Deste modo, o Estado «retirava à Igreja o seu controlo sobre os três momentos essenciais da vida dos cidadãos, — o nascimento, o casamento e a morte»². Na opinião de Vítor Neto, «estava-se, assim, num ponto de chegada de um longo movimento de laicização: o Estado criava, através da nova legislação, uma rutura com o passado»³. Mas, ao mesmo tempo, a legislação republicana nesta matéria colidia «com a mundividência de uma população maioritariamente rural e analfabeta»⁴, quase sempre manipulada pelo clero ultramontano.

Com todas estas alterações de regime a Igreja Católica optou por uma postura inicialmente expectante e cautelosa, até porque, como refere Brito Moura «haveria a esperança de que as leis persecutórias se ficassem pela extinção das congregações religiosas e poucas mais. Quanto à intranquilidade existente em alguns lugares, pensar-se-ia que a calma regressaria em breve, em consonância com a acalmação dos ânimos»⁵.

Mas a 20 de abril de 1911, com a aprovação da Lei da Separação do Estado das Igrejas, a questão religiosa intensifica-se em Portugal. O Estado considerou-se proprietário de todos os bens da Igreja, desde as propriedades dos bispos às dos padres. O número de seminários foi reduzido. O Estado achou-se no direito de intervir na nomeação dos membros do clero e colocou fortes restrições às práticas de culto no espaço público, fiscalizando o que se passava nas igrejas e

2. NETO, 2014a: 630.

3. NETO, 2014a: 630.

4. NETO, 2014a: 630.

5. MOURA, 2010a: 46.

capelas. Os membros do clero foram ainda proibidos de usar, fora dos templos e cerimónias culturais, os seus hábitos talares.

Seria uma questão de tempo até serem visíveis as consequências desta profunda alteração. Os membros do episcopado aperceberam-se que nada conseguiriam com cedências, suscetíveis de serem interpretadas como atitudes de cobardia. Por isso, protestaram referindo-se à Lei da Separação como uma «violência impolítica», como uma ação de «ódio gratuito» e criticando duramente essa Lei que, segundo a hierarquia, pretendia a «escravização da Igreja».

Os bispos estavam conscientes que o momento histórico era grave para a Igreja e que as leis da República, nomeadamente a de atribuir pensões aos sacerdotes que a ela se submetessem, estavam a criar divisões no seio do clero e dos leigos. Seguiram-se protestos do episcopado. O Governo não gostou e temeu uma sublevação católica. Neste contexto, os prelados receberam apoio do Papa. Os anos que se seguiram seriam marcados por frequentes incidentes um pouco por todo o país entre sacerdotes e autoridades republicanas e entre o Governo e a hierarquia católica⁶.

A hierarquia não foi a única a protestar. Vários grupos de católicos se juntaram a ela, embora sem grandes resultados práticos. «Afirmavam que, através do diploma em causa, a maioria dos portugueses, que professavam o catolicismo, era “sacrificada às exigências de um insignificante grupo de não católicos e de livres-pensadores” e resumiam as medidas antirreligiosas da República a quatro palavras: “injustiça, opressão, espoliação, ludíbrio”.»

Dois anos passados, existia na consciência de muitos católicos a ideia de que a República obrigara a Igreja e os crentes a viverem um século em dois anos.

À conjuntura institucional veio-se juntar uma autêntica guerra de imprensa. Tanto os jornais ultramontanos como os republicanos alimentaram acesas polémicas sobre a questão religiosa, cavando um fosso cada vez mais fundo dentro da sociedade portuguesa.

Um dos nossos memorialistas, Ferreira do Amaral (um dos mais respeitados combatentes portugueses da Grande Guerra), dá-nos a conhecer nas suas memórias um episódio revelador sobre o impacto do conflito religioso vivido em Portugal e das suas consequências dentro da sociedade e do exército. O militar presenciou em 1911, em plenas ruas de Lisboa, um grupo de soldados a

6. MOURA, 2010a: 95.

escortar um veículo militar carregado com imagens de santos e objetos religiosos retirados de uma capela militar. Pelo caminho um grupo de indivíduos atirava terra, pedras e excrementos para cima do veículo militar. Ao escrever as suas memórias, Ferreira do Amaral anotou a terrível divisão que sentiu na cara dos soldados, uns, indignados por verem a sua religião ultrajada desse modo, enquanto outros, se riam em grande «galhofa». Este episódio parece-nos bem revelador do quanto a discussão em torno das questões religiosas grassava um pouco por toda a sociedade portuguesa e como começava a dividir o próprio exército⁷.

A questão da Liberdade Religiosa dos católicos na Grande Guerra

Os primeiros confrontos entre tropas portuguesas e alemãs foram travados logo em 1914 no sul de Angola. Ferreira do Amaral foi enviado para esse teatro de operações integrado na expedição do General Pereira de Eça e é graças às suas memórias que ficamos a conhecer o primeiro episódio diretamente relacionado com a liberdade religiosa em contexto de Guerra. Um republicano radical, livre-pensador, e crítico acérrimo de tudo o que era vivência religiosa vê-se subitamente «convertido» por força da natureza da guerra e da morte e sofrimento que esta implicava. É este episódio que leva Ferreira do Amaral a afirmar: «o Deus dos católicos, nesses dias, começou a aparecer, com relativa frequência, pelo quadrado das Chanas da Mongua»⁸, como quem diz, a crença em Deus e a religiosidade tão criticada por alguns em Lisboa, está novamente de volta e em força.

Amaral não pôde deixar de se rir daquele «figurão», agora «católico converso», a quem dias antes ouvira «as mais soezes e bestiais referências a padres e irmãs da caridade, de mistura com afrontosas frases a respeito da religião católica». E, precisamente por isso fica com a impressão de que «no meu país, 99% dos livres-pensadores são de qualidade de bater nos peitos, de joelhos diante de uma cruz. A questão é... aparecer a ocasião! Haverá muitos católicos a fingir, mas o que dizer dos livres-pensadores a fingir? [...] Ah! Tesos, tesos!»⁹.

7. AMARAL, 1922: 37-39.

8. AMARAL, 1922: 54.

9. AMARAL, 1922: 56.

Com este exemplo vemos como a questão da liberdade religiosa se manifestou nas campanhas de África durante os primeiros anos do grande conflito militar. Contudo, faltará ainda algum tempo até esta ser tomada a sério pelas instituições e começar a ter mais relevantes repercussões. Tal tensão viria a surgir impulsionada pela manifesta política belicista do governo de Afonso Costa. Tendo o país entrado em guerra com a Alemanha em 1916, o Governo da União Sagrada decidiu organizar um Corpo Expedicionário Português com vista a participar no teatro de operações europeu.

Foi precisamente no decorrer desta mobilização que vários grupos de católicos, juntamente com as autoridades eclesásticas do país, decidiram formar a Comissão de Assistência Religiosa em Campanha. Esta Comissão tinha como principal objetivo formar um grupo de capelães destinados a acompanhar as tropas às linhas.

É exatamente neste ponto que as duas instituições, Igreja e Estado, ainda num conflito latente, mas agora em fase de acalmia (lembremo-nos de que o Governo precisava do apoio dos católicos para se manter no poder), voltam a ter posições discordantes, tendo o Governo republicano sérias reservas no que respeita ao envio de sacerdotes para a Flandres.

Contudo, no entender dos católicos, era indispensável a presença de capelães junto das tropas. Apesar da enérgica oposição de muitos livres-pensadores ao envio de capelães para a Flandres, parece que o ministro da guerra Norton de Matos terá mostrado alguma flexibilidade ao afirmar: «Podem, portanto, os católicos, os protestantes e os judeus estar tranquilos. O governo não quer aproveitar-se da campanha para privá-los do que eles julgam ser um benefício indispensável.»¹⁰

Porém, se o Governo parecia concordar com a liberdade religiosa, os seus apoiantes mais radicais faziam-no duvidar e adiar cada vez mais a autorização para a partida dos capelães. Para os mais radicais, sacerdotes católicos e símbolos religiosos (tidos pelos primeiros como propaganda) não faziam nenhuma falta na guerra. Antes pelo contrário, seriam mais um problema para os comandantes e um fator de desencorajamento dos homens.

Mas «nem todos os defensores do regime vigente alinhavam no sentimento de repugnância pela partida dos capelães acompanhando os contingentes militares»¹¹. Prova disso foi a autorização dada pelo Governo. No entanto, tal decisão não

10. MOURA, 2010b: 12.

11. MOURA, 2010b: 18.

revela necessariamente uma vitória ou conquista dos católicos face ao Governo republicano. Revela, isso sim, uma vitória dos republicanos moderados face aos radicais. Sobre isto há ainda alguns fatores a destacar. Primeiro é preciso ter em conta a crescente pressão de alguns oficiais que, tendo já embarcado para França, requeriam cada vez mais ao Governo o envio de capelães.

Ferreira do Amaral, agora como oficial na frente da Flandres¹², foi um dos comandantes que mais cedo compreendeu a importância do apoio religioso para as suas tropas¹³. O seu pedido de um padre para acompanhar os seus homens às linhas coincidiu com o aparecimento no batalhão do chefe dos capelães do CEP, José do Patrocínio Dias. Na verdade, o capitão Amaral não era o único a sugerir às autoridades competentes o envio de capelães. O então comandante-geral das tropas portuguesas na Flandres, general Tamagnini, tinha já enviado diligências ao Governo de Lisboa nesse sentido. Dos 40 capelães pedidos apenas vieram 18, faseadamente. Tendo voltado a insistir, queixava-se Tamagnini: «nem o meu pedido mereceu a atenção de uma resposta»¹⁴.

Ao que parece, até os ingleses e franceses tentaram intervir junto do Governo de Lisboa, de modo que este compreendesse a importância dos capelães junto das tropas. No seu entender, os oficiais aliados fizeram saber que, à semelhança do que acontecia nos seus exércitos, também os sacerdotes portugueses poderiam ter um papel importante na difícil tarefa de manter o moral das tropas.

Com receio, o Governo foi cedendo, mas não a qualquer custo. A escolha de José do Patrocínio Dias para chefe dos capelães, bem como a autorização para a partida dos outros sacerdotes, não foi feita ao acaso. Segundo escreveu Luís Miguel Fernandes na sua tese sobre o então capelão e posteriormente bispo de Beja, a sua escolha teve como fator decisivo o facto de José do Patrocínio Dias nem ser considerado um inimigo do Estado nem desconsiderado pela autoridade eclesiástica¹⁵.

Mal o sacerdote chegou a França, rapidamente se apercebeu de que grande parte dos «oficiais responsáveis pelo comando do CEP manifestavam-se insensíveis e intolerantes com a presença dos sacerdotes em campanha». Deste modo,

12. Ferreira do Amaral, além de ter participado nas primeiras campanhas africanas, foi ainda combatente na Flandres, onde se destacou como comandante do batalhão 15, um dos batalhões portugueses mais famosos de toda a guerra.

13. AMARAL, 1922: 50.

14. MARQUES, 2004: CCIX.

15. FERNANDES, 2014: 68.

Patrocínio Dias compreendia que «aquele ambiente estava pronto a ser inflexível diante de qualquer erro por parte dos capelães»¹⁶.

A bibliografia também nos permite conhecer outros aspetos da intolerância religiosa vivida dentro do exército, sobretudo entre os soldados, onde nos revela ter existido, por parte destes, «o receio de serem ridicularizados ou castigados por assistirem a atos de culto. Porém, havia oficiais que, pelo seu exemplo, lhes mostravam que tinham liberdade de ação religiosa»¹⁷. Um deles foi o já referido Ferreira do Amaral. Mas é nas memórias de Silva Mendes que encontramos a melhor prova desta realidade, quando este autor descreve o episódio em que encontrou os seus homens a rezar de joelhos nas trincheiras em pleno bombardeamento inimigo. O oficial apercebeu-se da perturbação dos seus soldados, envergonhados perante o seu comandante. Nesse momento, Silva Mendes compreendeu, instantaneamente, a importância da vivência religiosa para aqueles homens. O oficial não criticou os seus soldados. Antes lhes disse: «Ajoelhem-se rapazes e acabem a vossa oração e tu, sentinela, se tens fé, reza também que eu vigiarei por ti.» Recebendo como resposta de um dos seus homens: «Pela vida e saúde do nosso alferes, para que Deus no-lo conserve — Padre Nosso e Ave-Maria.»¹⁸

Parece-nos que este episódio é digno de evidenciar a fé envergonhada de boa parte das tropas, bem como o receio que tinham relativamente a muitos dos oficiais livres-pensadores. Tiveram, contudo, a sorte de encontrar um homem moderado no seu comando, que percebeu a importância da liberdade de culto indispensável para os seus soldados.

A fé católica em tempos de guerra: espaços e experiências

À medida que novas tropas portuguesas foram chegando às trincheiras outros portugueses se foram dando conta das particularidades religiosas daquelas terras da Flandres.

Pelo caminho em direção às linhas de combate, alguns portugueses foram-se apercebendo dos efeitos que a guerra tinha vindo a provocar em França. Vicente José da Silva é um dos que nos conta mais pormenorizadamente o que observou

16. FERNANDES, 2014: 70, 71.

17. MOURA, 2010b: 64.

18. MENDES, 1936: 26.

e pensou sobre essa nação em ruínas, que foi encontrando à medida que se aproximava da zona de guerra. Primeiro, terá enviado uma carta ao seu pai onde mencionava, espantado, uma pequena capela erigida ao Sagrado Coração de Jesus. Uma capela em ruínas, onde os soldados iam devotamente acender velas e orar. A esta carta veio a seguir-se, mais tarde, uma outra não menos importante, em que Vicente José da Silva expôs o estranho caso de um crucifixo com uma granada não rebentada na zona inferior da cruz, tendo em seu redor tudo destruído¹⁹.

Este Cristo descrito por Silva Mendes não era o único na região. Existiam muitos outros crucifixos que suscitaram interesse e reflexão nos portugueses. Augusto Casimiro foi um dos que mais meditou ao ver aquelas imagens religiosas entre as ruínas. André Brun também ficou comovido e escreveu belas páginas sobre a imagem de uma Nossa Senhora junto à campa de um soldado inglês. Jaime Cortesão — um crítico do catolicismo pela sua influência nefasta no atraso de Portugal — viu naquelas imagens religiosas «uma verdade indestrutível»²⁰. Para ele as comoventes imagens de fé no meio de toda aquela destruição e vida de trincheiras simbolizavam uma verdade maior, ainda que o autor não vinculasse essa verdade à Igreja Católica. Opinião diferente tinha o escritor Pina de Moraes daquelas cruzes onde via soldados depositar flores e a rezar devotamente. Para ele, tudo isso não passava de «uma truanice ridícula»²¹. Mas até mesmo esta opinião viria a alterar-se ao longo da guerra, descrevendo este autor numa outra passagem dos seus livros o encanto religioso e a fé de um dos seus soldados após um ano de vida de trincheiras.

É importante referir, que além da paisagem devastada e da existência de pequenos santuários improvisados pela zona de combate, o sofrimento e a morte de muitos combatentes contribuíram para o ressurgimento de cerimónias e atos de religiosidade (o que favoreceu a imagem dos capelães) contribuindo desse modo para aproximar católicos e livres-pensadores (republicanos radicais), favorecendo assim o despertar de uma nova mentalidade de tolerância religiosa.

Segundo o estudo de Brito Moura²², parece que a assistência a estes atos de culto foi crescendo durante o conflito. Paralelamente, apercebemo-nos que em

19. SILVA, 1991: 54.

20. CORTESÃO, 1971: 88.

21. MORAIS, 1921: 67.

22. MOURA, 2010b.

alguns memorialistas as questões relacionadas com a religiosidade começam a aparecer por essa altura, como algo diferente, que rompe com o dia a dia monótono e que se veio a tornar, para alguns combatentes, num momento de conforto e renascimento, como acontece com Vicente José da Silva e Augusto Casimiro.

Uma das provas mais significativas que nos revela o esmorecimento das medidas antirreligiosas e do clima de intolerância religiosa dentro do exército português são os testemunhos que o soldado Pedro de Freitas nos transmite sobre o último ano da guerra. Através das suas memórias apercebemo-nos que a vivência religiosa dos crentes não era apenas marcada pela tragédia da morte ou por celebrações religiosas como a eucaristia.

Na Flandres chegou-se mesmo a festejar o S. João, onde, ao que parece, coube à banda de música da qual fazia parte este soldado animar a festividade. Não foi, no entanto, a única festividade religiosa animada por esse grupo de músicos portugueses no ano de 1918. Pedro de Freitas participou igualmente nas festas religiosas da primeira comunhão das meninas de Aubigny-en-Artois, no dia 2 de junho de 1918, a pedido do padre francês que tinha convidado a banda de música a animar a cerimónia.

Pouco tempo depois, o mesmo sacerdote veio a colaborar nas festas em homenagem aos portugueses, ocorridas no dia 13, dia de Santo António. O dito soldado, para quem todas as distrações espirituais eram necessárias, participou também num casamento no dia 9 de março de 1918, em Acq, no qual o sargento Jaime Augusto da Silva era o músico responsável pelo órgão. Ao recordar esta experiência remata com amargura: «o órgão é acompanhado com a cantoria do padre e do sacristão que mais parecem dois bezerros a berrarem. Vozes desafinadas, roufenhas, estridentes, desarmónicas — uma vergonha»²³. Tempos mais tarde, também o coronel Alexandre Malheiro, prisioneiro dos alemães, viria a escrever como os portugueses ficaram impressionados com o conhecimento e sabedoria de alguns padres franceses com os quais se encontraram num campo de prisioneiros na Alemanha²⁴.

23. FREITAS, 1935: 301, 279, 323.

24. MALHEIRO, 1919: 276, 277.

A Grande Guerra como escola de tolerância religiosa

Alexandre Malheiro não foi o único a travar amizade com padres que conheceu na Grande Guerra. Ferreira do Amaral também viu nascer na guerra a amizade de uma vida com José do Patrocínio Dias, chefe dos capelães do CEP.

Numa carta enviada a este seu amigo em 1921, o memorialista agradece-lhe a sua amizade e o seu apoio nos momentos mais difíceis da campanha portuguesa na Flandres. Amaral ficou para sempre grato a este padre. Na altura da participação na guerra o memorialista não se considerava um católico. As suas memórias permitem-nos perceber como Amaral abandonou a religião ainda durante a sua juventude. Mas mais tarde, as experiências que vivenciou na guerra permitiram-lhe perceber a importância da religiosidade para os seus soldados. Desde então, convencido da necessidade de liberdade religiosa para os seus homens, o combatente passou a ser um dos mais acérrimos defensores da liberdade religiosa em contexto de guerra. Ao fazê-lo, ainda que inconscientemente, Amaral foi-se aproximando de um dos mais emblemáticos padres portugueses da época tornando-se seu grande amigo pessoal²⁵. O memorialista tinha-se afastado da religião e da fé por causa de um padre que conheceu na sua juventude. Passado tantos anos parece ter-se aproximado da religião por causa deste novo e amável sacerdote que encontrou nas trincheiras.

A amizade entre estes dois homens emergiu na guerra e fortaleceu-se por causa dela. Mas não foi este o único caso. Nas memórias de Manuel António Correia, um acérrimo republicano, combatente do 5 de Outubro e intervencionista convicto no que diz respeito à intervenção portuguesa na guerra, encontramos uma história semelhante. À partida nada nos faria supor que este militar viesse a construir uma amizade com um outro sacerdote, desta vez, o padre Luís Lopes de Melo. Mas tal aconteceu, e acabou por ser precisamente este sacerdote quem lhe salvou a vida durante um bombardeamento.

Os factos que acabamos de expor revelam como a guerra proporcionou o encontro entre os homens da fé e aqueles que, por opção, trilhavam e continuaram a trilhar um caminho à margem em matéria religiosa, mas cujas experiências vividas na guerra permitiram uma aproximação inicial e, posteriormente, o florescer de

25. AMARAL, 1922: 198-201.

algo de novo, fosse o emergir de um espírito de tolerância religiosa, fosse, em casos como os que acabamos de narrar, o despontar de amizades para a vida.

Outras fontes também nos permitem perceber como a experiência da guerra contribuiu para esbater o conflito religioso travado dentro do exército português e como as experiências nela vividas favoreceu o desenvolvimento de um espírito de tolerância religiosa.

As memórias de Pina de Moraes constituem um exemplo a este respeito. O homem que ao início parecia ridicularizar a fé dos crentes acabou por passar também ele por vários momentos marcantes ao longo da guerra os quais alteraram significativamente a forma como olhava para a religiosidade. Um dos momentos mais marcantes para este autor parece ter sido um encontro, algo místico, com um dos seus soldados pouco antes deste falecer.

Jaime Cortesão, foi outro combatente que ao viver a agonia de ter ficado ferido em combate (quase cego por gases) experienciou momentos de aproximação à fé católica. Momentos como estes, de comoção profunda, em que a própria vida parece evadir-se, marcaram profundamente os homens.

Talvez tenha sido precisamente isso o que, inesperada e silenciosamente, aconteceu a Pina de Moraes, a Ferreira do Amaral e Jaime Cortesão. Estes autores não se converteram no sentido de passarem a assumir uma fé católica. Não fizeram como muitos livres-pensadores que nas horas de aperto se revelaram devotos de ocasião. Estes homens, crentes ou descrentes (poderá alguém nestas matérias ser definido como pertencente a um grupo, a um conceito), aprenderam na guerra a respeitar e a preservar a religiosidade dos seus camaradas, independentemente das suas próprias crenças.

E mesmo os católicos, como nos revelam as memórias de Vicente José da Silva e Augusto Casimiro, viram as suas convicções religiosas substancialmente abaladas, mas também amplamente transformadas. A dúvida e o sentimento de abandono por parte dos homens e de Deus levaram-nos a um aprofundamento da vivência religiosa e à configuração de uma fé mais madura e consciente da ausência, mas também, do amor de Deus pelos homens.

Conclusão

Ao concluirmos este trabalho podemos perguntar-nos: terão os combatentes portugueses regressado das trincheiras da Flandres mais predispostos a defender a liberdade de culto ou a alimentar o conflito religioso que dividia a sociedade portuguesa? Cremos que o presente texto é a melhor resposta a esta questão. Muitos combatentes voltaram da Grande Guerra com o desejo de paz, da paz entre as nações e da paz religiosa indispensável para a manutenção da República. Cremos por isso que a Grande Guerra favoreceu, entre os combatentes portugueses, a emergência de um espírito de liberdade religiosa contrário à intolerância ideológica herdada do conflito religioso vivido nos primeiros anos da Primeira República.

Paradoxalmente, o Cristo das Trincheiras descrito por Vicente José da Silva, Augusto Casimiro, entre outros combatentes, e desprezado e ridicularizado por vários republicanos radicais, tornou-se não apenas o símbolo da liberdade religiosa dos combatentes católicos, mas também o símbolo do sofrimento e da resistência de todos os combatentes portugueses na Grande Guerra. Do mesmo modo, passou a simbolizar um outro valor; o do respeito pela liberdade religiosa dos outros.

Nos meses finais da guerra, e mesmo depois de esta ter terminado, vários combatentes portugueses voltaram a visitar as trincheiras onde tinham combatido e ao fazê-lo não observaram, com espanto, o crucificado miraculosamente intacto entre as ruínas, verificando com emoção «que o santo lenho ali continuava, só mais inclinado [...] talvez porque naquele campo houvesse aumentado o número de mortos, e ele num rasgo de amor se tivesse inclinado para melhor poder abençoar»²⁶.

26. ALMEIDA, 1919: 31.

Fontes e Bibliografia

- AFONSO, Aniceto; GOMES, Carlos de Matos (2010). *Portugal e a Grande Guerra: 1914-1918*. Matosinhos: QuidNovi.
- ALMEIDA, Humberto d' (1919). *Memórias dum expedicionário a França (com a 2.ª brigada d'infantaria) 1917-1918*. Porto: Tipografia Sequeira.
- AMARAL, J. Ferreira do (1922). *A Mentira da Flandres e... o Mêdo*. Lisboa: J. Rodrigues & C.ª.
- BRUN, André (1983). *A Malta das Trincheiras: Migalhas da Grande Guerra 1917-1918*. Barcelos: Companhia Editora do Minho.
- CASIMIRO, Augusto (1918). *Nas Trincheiras da Flandres*. Porto: Renascença Portuguesa.
- CASIMIRO, Augusto (1920). *Calvários da Flandres*. Porto: Renascença Portuguesa;
- CORREIA, Manuel António (2011). *Memórias de um Resistente às Ditaduras*. 1.ª ed. Lisboa: Temas e Debates; Círculo de Leitores.
- CORTESÃO, Jaime (1971). *Memórias da Grande Guerra*. Lisboa: Portugália Editora.
- FERNANDES, Luís Miguel (2014). *D. José do Patrocínio Dias: o homem, o militar e o bispo restaurador da diocese de Beja (1884-1965)*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa. Dissertação de mestrado.
- FREITAS, Pedro de (1935). *As minhas recordações da Grande Guerra*. Lisboa: Tipografia da Liga dos Combatentes da Grande Guerra.
- MALHEIRO, Alexandre (1919). *Da Flandres ao Hanover e Meclenburg*. Porto: Renascença Portuguesa.
- MARQUES, Isabel Pestana (2004). *Memórias do General. "Os Meus Três Comandos" de Fernando Tamagnini*. Viseu: Sacre/Fundação Mariana Seixas.
- MARQUES, Isabel Pestana (2008). *Das Trincheiras com saudade: A vida quotidiana dos portugueses na Primeira Guerra Mundial*. Lisboa: A Esfera dos Livros.
- MATOS, Luís Salgado de (2010). *A Separação do Estado e da Igreja Concórdia e Conflito entre a Primeira República e o Catolicismo 5 de Outubro de 1910 – 28 de Maio de 1926*. Alfragide: D. Quixote.
- MENDES, José R. Silva (1936). *Soldados Valentes Episódios da Grande Guerra*. Leiria: [s.n.].
- MORAIS, Pina de (1919). *Ao Parapeito*. Porto: Renascença Portuguesa.
- MORAIS, Pina de (1921). *O Soldado Saudade na Grande Guerra*. Porto: Renascença Portuguesa.
- MOURA, Maria Lúcia de Brito (2010a). *A «Guerra Religiosa» na I República*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.

- MOURA, Maria Lúcia de Brito (2010b). *Nas Trincheiras da Flandres: Com Deus ou sem Deus, eis a Questão*. Lisboa: Edições Colibri.
- NETO, Vítor Manuel Parreira (1996). *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal: 1832-1911*. Coimbra: [s.n.].
- NETO, Vítor (2014a). *Legislação republicana em matéria religiosa*. In ROLLO, Maria Fernanda et al., org. *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*. Lisboa: Assembleia da República, pp. 628-630.
- NETO, Vítor (2014b). *Lei da Separação do Estado das Igrejas*. In ROLLO, Maria Fernanda et al., org. *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*. Lisboa: Assembleia da República, pp. 630-639.
- SILVA, Luís Miguel (2018). *A Religiosidade dos Portugueses na Grande Guerra*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de mestrado.
- SILVA, Vicente José da (1991). *A Guerra de 14. Memórias de um Combatente*. [S.l.]: Edições Boa Nova.

Entre a Educação e a Cidadania: uma história com liberdade

Ana Isabel Moreira¹

Pedro Duarte²

1. Ponto primeiro

Olhamos, neste artigo, para o currículo a partir do qual os mais jovens estudantes podem aprender sobre a cidadania, hoje, vivendo em democracia. Em particular, exploramos as prescrições para a disciplina de História do 3.º Ciclo do Ensino Básico e as abordagens à liberdade ali incluídas.

Pese embora não signifiquem o mesmo, educação e cidadania serão, doravante, colocadas em diálogo, bem como História e liberdade. Se no primeiro caso, aquelas duas dimensões da vida humana tendem a cruzar-se e mutuamente influir-se, porquanto até há uma educação que pode ser em cidadania; pelo segundo binómio, constata-se que a liberdade às vezes ganha contornos de conteúdo (histórico) localizado no tempo e no espaço ou, de outra forma, a aprendizagem da História é, por si só, prática de liberdade (de pensamento, de expressão, de senso crítico, de indagação, de esclarecimento).

Assim, ao longo das linhas que adiante estruturam este texto, faremos tal enquadramento conceptual, antes mesmo de analisarmos as *Aprendizagens Essenciais* daquela supracitada disciplina à luz dessa teoria entrelaçada.

Afinal, com que sentido(s) de liberdade se quer ensinar, na atualidade portuguesa, a/em História? E será essa uma real educação em cidadania?

1. Investigadora do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: ana_m0reira@hotmail.com.

2. Professor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. Email: pedropereira@ese.ipp.pt..

2. Liberdade e cidadania: alguns apontamentos com história

Pensar hoje a cidadania e a democracia pressupõe, de igual modo, uma discussão que integre as estruturas e práticas que se ligam à educação formal. Por conseguinte, a instituição escolar e os seus múltiplos elementos integrantes são eixos fundamentais para se entenderem as sociedades contemporâneas, a sua composição, as suas influências ideológicas, as suas dinâmicas interativas, entre tantos outros aspetos. A este propósito, recordamos a afirmação de Nussbaum³, particularmente transparente ao explicitar que «nothing could be more crucial to democracy than the education of its citizens».

É, pois, notória a centralidade da educação em qualquer estrutura política e social, mas, de modo muito particular, tende a assumir-se como significativamente relevante nos regimes democráticos, enquanto aspeto indissociável da cidadania individual e coletiva dos seus membros. Porém, antes de avançarmos para um posicionamento mais claro no que concerne às especificidades no domínio educativo, cremos ser relevante explicitar algumas conceções perfilhadas quanto à liberdade e à cidadania.

Na segunda metade do século XX, Marshall apresentou-nos a liberdade como um valor intrínseco ao conceito de cidadania, particularmente como uma das componentes máximas daquilo que era, para si, o elemento civil da cidadania, isto é, aquele que enquadra «os direitos necessários à liberdade individual»⁴.

Todavia, a relação entre esses mais do que dois meros conceitos remonta já à Antiguidade Clássica, pese embora seja o pensamento iluminista, paulatinamente reconstruído e retomado, que parece surgir na base dos entendimentos contemporâneos (e ocidentais) de cidadania e liberdade, agora estruturados em torno de ideais e valores democráticos.

De acordo com Bellamy⁵, o conceito de cidadania tende, desde tempos remotos, a ser incluído num movimento pendular que vai alternando entre duas

3. NUSSBAUM, 2006: 387.

4. MARSHALL, 1967: 63.

5. BELLAMY, 2014: 17.

concepções: «a political conception based on being equally ruled and rulers in turn, and a legal conception based on being equal under the law».

Na sua génese, a ideia de cidadão comportava, essencialmente, o estatuto de um indivíduo a quem se conferiam certos direitos e a possibilidade de participação política. Todavia, ao longo do tempo, a mesma foi sendo complexificada.

De modo sumário, e não deixando de atentar em outros trabalhos neste âmbito⁶, perfilhamos a perspetiva de que é um conceito particularmente difícil de conceptualizar, pois marcado por distintos enquadramentos filosóficos e, direta ou indiretamente, pelos contextos históricos onde aqueles emergem.

Ainda assim, para o presente texto, assumimos a cidadania como uma construção (potencialmente cosmopolita), vinculada ao estatuto e identidade (individual e coletiva) de cada cidadão, que lhe possibilita a participação social e política livre, assente num conjunto de direitos consagrados e reconhecidos e sustentada no compromisso de cada um (e de cada coletivo) face às múltiplas escalas de intervenção pública (local, nacional e global).

Nesse sentido, não subscrevemos concepções exclusivistas do conceito de cidadania — que, não raras vezes, até em sociedades democráticas permitiram excluir diferentes coletivos da participação social, como as minorias étnicas ou as mulheres. Portanto, e embora saibamos das características específicas da infância e da juventude, consideramos as crianças e os jovens como cidadãos já hoje, e não apenas cidadãos do futuro. Entendimento esse que não nega, por exemplo, o carácter fundamental de práticas educativas em torno da formação cidadã junto dos mais jovens⁷.

A esse propósito, constatamos que a reflexão sobre a cidadania será indispensável para um pensamento educativo fundamentado⁸. Reconhecemos aqui, e para lá disso, um latente e efetivo diálogo entre cidadania–currículo–ação didática, porquanto os sistemas educativos se articulam e interagem com certos desideratos da formação cidadã, inerentes aos princípios de liberdade.

6. BELLAMY, 2014; COCKBURN, 2013; NUSSBAUM, 2006; OSLER, 2011.

7. COCKBURN, 2013; NUSSBAUM, 2006.

8. CARVALHO, 2002; KEMMIS, EDWARDS-GROVES, 2018.

3. O currículo (e a Educação Formal): Contributos para uma Cidadania Livre

Com base nos estudos curriculares, e de acordo com um entendimento ecológico, tomamos o currículo como um projeto processual e interativo, marcado por uma implícita tríplice educativa cultura–sociedade–sujeito(s)⁹. Associados ao mesmo, importa esclarecer os conceitos de: i) currículo prescrito, referente aos textos curriculares normativos; ii) currículo em ação, ou seja, o modo como os diferentes agentes educativos o desenvolvem e experienciam em contexto escolar; iii) currículo real, relacionado com aquilo que é, verdadeiramente, aprendido por cada um dos alunos.

Por via de correntes de pensamento distintas¹⁰, aquela área do saber tem evidenciado uma sistemática preocupação com o modo como o desenho e o desenvolvimento do currículo se relacionam, dialética e interativamente, com a aprendizagem e a experiência da democracia. Talvez possamos centralizar essa simbiose em dois eixos complementares.

Desde logo, o modo como as escolas são estruturas promotoras (ou não) de uma democratização da democracia, enquanto compromisso social subjacente aos sistemas educativos e, portanto, às organizações e agentes que os constituem. Depois, a experiência educativa dos alunos — e a sua relação com a aprendizagem e as dinâmicas de socialização — como ponto incontornável para a afirmação da agência cidadã de cada indivíduo.

No que diz respeito ao primeiro eixo, é hoje possível reconhecer-se que, pelo menos em parte, os países ocidentais têm sido influenciados por correntes de pensamento que consolidam a educação como um bem essencialmente privado¹¹. Nesse sentido, aquela instituição tende a orientar-se para os benefícios individuais de que cada aluno usufruirá ao longo da sua vida, apartando-se para segundo plano o contributo da escola, enquanto garantia do direito à educação, para uma eventual reconstrução da sociedade e, por isso, para o bem comum.

Por outras palavras, e recorrendo à perspetiva de Manojlovic¹², quando se centralizam os propósitos educativos numa lógica individualista, implicitamente

9. GIMENO SACRISTÁN, 2013.

10. APPLE, BEANE, 1997; GIROUX, 2014; TORRES SANTOMÉ, 2017.

11. GIROUX, 2014; TORRES SANTOMÉ, 2017.

12. MANOJLOVIC, 2018.

impõem-se lógicas de segmentação na experiência escolar de cada sujeito. Neste contexto, o *outro* é afastado, ou até encarado comopositor, quando as escolas induzem uma ideia de sociedade assente na competição individual.

Por sua vez, seguindo uma complementar direção notam-se influências que procuram legitimar uma conceção utilitarista e instrumentalista da educação¹³. A mesma reflete-se, por exemplo, na crescente valorização de determinadas áreas do saber, como a Língua Estrangeira, a Programação ou a Literacia Financeira. Tal tendência foi explicada por Eisner¹⁴, que salienta uma espécie de hierarquia da ciência, dentro da cultura escolar, potencialmente nefasta:

the consequences of this view of mind have, in my opinion, been disastrous for education. First, this view has created a dubious status hierarchy among subjects taught in schools. Mathematics is the queen of the hill; other subjects, especially those in which students «work with their hands», are assigned lower intellectual status.

O citado clarifica uma educação sujeita a uma artificial ordenação da importância das diferentes disciplinas que corporizam o saber escolar, estabelecida de acordo com propósitos essencialmente económicos. Assim, as finalidades mais amplas dos sistemas educativos parecem estar sob ameaça, ultrapassados por certa dependência da escola face a necessidades laborais. Por consequência, constata-se um empobrecimento curricular generalizado, marcado por sentidos homogeneizadores e que contrariam a diversidade de opções pedagógico-curriculares e a multiplicidade cultural¹⁵. Isto porque, em parte, parece querer restringir-se o valor e a dignidade de cada pessoa (apenas) ao seu capital económico¹⁶.

Urge, por isso, um enquadramento axiológico e ontológico distinto¹⁷, comprometido com os princípios da liberdade e da responsabilidade e com as estruturas basilares das democracias contemporâneas. Tal interação, escola-democracia, poderá apoiar-se em duas ideias, ambas decorrentes de

13. GIROUX, 2014; TORRES SANTOMÉ, 2017.

14. EISNER, 2005: 76.

15. GIMENO SACRISTÁN, 2013.

16. GIROUX, 2014.

17. CARVALHO, 2002.

um compromisso pedagógico em torno da defesa da paz, dos direitos humanos e da sustentabilidade social e ambiental¹⁸.

Por um lado, a valorização de experiências democráticas protagonizadas pelos próprios alunos¹⁹, nomeadamente pelo envolvimento efetivo nas decisões organizacionais e curriculares da instituição escolar²⁰. Quer isto dizer que a ação e interação pedagógico-curriculares deverão, no seu substrato, consolidar-se como uma prática de liberdade e de consciencialização da mesma²¹. Por outro lado, o ocasionar de uma maior interação com as especificidades idiossincráticas de cada contexto (escolar), para promover a sua real compreensão, bem como a formulação de juízos de valor e de modos de ação social²².

Mais ainda, a escola poderá contribuir para a construção de um entendimento mais esclarecido sobre a multiplicidade cultural²³. Sobretudo com o intuito de potenciar certo processo de (re)construção identitária, assim como a promoção de princípios de convivência e tolerância cultural baseados na ideia da partilha de uma humanidade comum e dos seus valores fundacionais.

Não será demais sublinhar que, pela educação, «individuals also change their own locations within these structures, partly through their own agency, and partly as a result of the opportunities and circumstances they encounter»²⁴. De facto, e como sugere Manojlovic, o condicionamento da ação autónoma dos estudantes no espaço escolar contribuiu, direta ou indiretamente, para a legitimação de dinâmicas uniformizantes, ligadas a uma espécie de reducionismo curricular²⁵. Porventura, é também por isso que a escola se tem de estruturar como um espaço de perceção e assunção real da agência dos alunos, pelo compromisso dual ora com a justiça social e os direitos humanos, ora com a curiosidade intelectual e a solidez epistemológica.

Adotando um ponto de vista similar, Eisner clarifica que a experiência escolar de cada aluno deverá «bring to awareness the qualitative world we inhabit»²⁶,

18. MANOJLOVIC, 2018.

19. KEMMIS, EDWARDS-GROVES, 2018; TORRES SANTOMÉ, 2017.

20. APPLE, BEANE, 1997.

21. FREIRE, 1967.

22. APPLE, BEANE, 1997; GIROUX, 2014; NUSSBAUM, 2006.

23. GIMENO SACRISTÁN, 2013; NUSSBAUM, 2006; OSLER, 2011.

24. KEMMIS, EDWARDS-GROVES, 2018: 110.

25. MANOJLOVIC, 2018.

26. EISNER, 2005: 77.

numa atitude crítica e reflexiva face à realidade contemporânea e à sua ação livre e comprometida de cidadão ou cidadã potencialmente promotor de mudanças²⁷.

Uma perspetiva especialmente bem explicitada por Nussbaum²⁸, quando afirma a importância de a escola promover:

the freedom of the child's mind to engage critically with tradition; the freedom to imagine citizenship in both national and world terms, and to negotiate multiple allegiances with knowledge and confidence; and the freedom to reach out in the imagination, allowing another person's experience into oneself [...] because it is only the risky idea of critical and imaginative freedom that offers democracies lasting strength, as they face an uncertain future.

Quase em forma de síntese, quisemos evidenciar que a educação formal é um elemento fundamental pelo qual os princípios basilares de cidadania democrática e de liberdade podem ser entendidos, discutidos e, não menos importante, vivenciados²⁹. Por exemplo, na escola, pelas diferentes disciplinas, cada qual com a sua «ciência» associada, potenciando-se uma leitura transversal e pluralista de tais direitos inalienáveis. E, em concreto, por via da componente curricular de História, cujo contributo analisamos nas próximas páginas.

4. A educação histórica como prática (e consciencialização) de liberdade

Desde logo, para principiar a discussão sobre o ensino da História e o seu papel num entendimento comprometido daquilo que são, ou podem ser, a liberdade e a cidadania democrática, fará sentido tomar em consideração a afirmação de Manojlovic³⁰, segundo a qual «in such a world, time is not linear, but axes of the past, the present, and the future interact, creating a complex and dynamical system».

Tal ensino, que por uma epistemologia própria vai relacionando aqueles mencionados tempos distintos, quando fundamentado nas conceções que hoje

27. COCKBURN, 2013.

28. NUSSBAUM, 2006: 388.

29. FREIRE, 1967.

30. MANOJLOVIC, 2018: 27.

subjazem ao que então se percebe como educação histórica³¹, permitirá que os cidadãos de uma sociedade cada vez mais intrincada, plural e multiperspetivada se reconheçam livres para nela participarem, sobre ela argumentarem, para com ela aprenderem democracia.

De uma forma mais concreta, parece cada vez mais unânime que o processo formativo experienciado pelos mais jovens tem de se assumir como inegável para o desenvolvimento de capacidades intelectuais, como a observação esclarecida, a análise interpretativa, a expressão sustentada, o exercício da memória ou mesmo o sentido crítico³². O papel da História para esse aprimoramento, enquanto disciplina escolar, emerge sob a forma de uma consciência histórica³³ e de um pensamento histórico³⁴ realmente alcançados pelos sujeitos.

Com efeito, os jovens estudantes precisam de aceder a ferramentas fundamentais para se orientarem, com sentido, na praticidade do mundo no qual intervêm quotidianamente³⁵. Seja o saber compreender informações provenientes de fontes várias; o saber interrogar-se problematicamente sobre o que o rodeia; o ser capaz de confrontar evidências diversas, às vezes contraditórias, e fundamentar-se nas mesmas para a argumentação; o saber refletir sobre factos e ações de agentes históricos³⁶; seja o saber reconhecer a multicausalidade ou os perigos do presentismo e do revisionismo³⁷.

Porventura neste sentido, a educação histórica ocasionada, promotora de responsabilidade e compromisso, participação e diálogo, indagação e proatividade³⁸, será, assim mesmo, ocasionadora de uma formação cidadã envolvida com a realidade social, com o respeito pela dignidade humana, com a importância da liberdade de todos e de cada um.

Note-se a liberdade acima apontada como mais do que aquela supracitada consciência histórica somente de mitos e exemplos de outrora³⁹ ou de que um

31. BARCA, 2019; SCHMIDT, 2019.

32. VALLS, 2018.

33. RÜSEN, 2010.

34. SEIXAS, MORTON, 2013.

35. RÜSEN, 2010; SCHMIDT, 2019.

36. BARCA, 2019; VALLS, 2018.

37. BARROS, 2019; HASTE, BERMUDEZ, 2017.

38. TOSELLO, 2019.

39. RÜSEN, 2010.

raciocínio binário e doutrinado por uma qualquer narrativa subvertida⁴⁰. De facto, pela História aprendida, é preciso ir além de uma perspetiva restritiva que, segundo Haste e Bermudez⁴¹, «emphasizes a common origin, focused on the groups with which students should identify, provides historic models of civic virtue and glorifies the country's past».

Antes será conveniente sublinhar uma literacia específica que capacita cada sujeito para compreender que há mais do que um «nós, portugueses», que há os outros deliberadamente esquecidos ou contados com traços distorcidos⁴², que há direitos humanos nem sempre respeitados, que são — e foram — inúmeros os condicionamentos à autodeterminação individual e coletiva porquanto um qualquer se pensa(ou) superior, que são manifestas as vantagens da opinião diferente e do diálogo⁴³.

Esta aprendizagem, que permite não confundir o cidadão com o nacionalista patriota, o passado com uma narrativa única e inquestionável, o conhecimento histórico-social com um saber pouco útil, é, pois, favorável à elaboração de uma espécie de «contramemória»⁴⁴ que vai ao encontro de todas as memórias, mesmo as subalternizadas em algum momento, e para lá daquela que é a oficial. Por conseguinte, torna-se numa prática cultural que, com certa criatividade também, vai acicando os espíritos para o estudo das questões sociais mais relevantes⁴⁵ e para a construção de narrativas históricas diversas, próprias, mas sempre fundamentadas na evidência⁴⁶.

Cria-se, assim, pela experiência formativa, a oportunidade para a desconstrução e reconstrução de conhecimentos prévios⁴⁷ e, pelo contacto com representações do passado (e do presente) mais inclusivas e pluralistas⁴⁸, potencia-se uma racionalidade crítica e orientadora de eventuais pensamentos e atuações.

Desta educação histórica, no entanto, importa distanciar uma preocupação aparentemente latente e, em certas circunstâncias, tornada como mote de

40. GÓMEZ, MIRALLES, 2017; VALLS, 2018.

41. HASTE, BERMUDEZ, 2017: 431.

42. BARROS, 2019.

43. GÓMEZ, MIRALLES, 2017.

44. VALLS, 2018: 334.

45. TOSELLO, 2019; VALLS, 2018.

46. BARCA, 2019.

47. SCHMIDT, 2019.

48. GÓMEZ, MIRALLES, 2017.

discussão: «if history writing and teaching respond to present social concerns, moral questions or identity matters, this may compromise academic rigor and open the door for a political or ideological manipulation of the past»⁴⁹. Porque, de facto, não tem de acontecer dessa forma enviesada. O ensino e a aprendizagem da História poderão ser, como o ensino e a aprendizagem de qualquer outra disciplina, num determinado período temporal em curso, marcados por interferências políticas mais ou menos clarividentes ou por dimensões ideológicas mais ou menos ocultas⁵⁰, pese embora o seu rigor científico e pedagógico não tenha de ser colocado em causa, por exemplo apartando-se lógicas sectárias ou revisionistas.

Com efeito, é expectável que, concomitantemente, aquela prática educativa se afaste dos meros usos populares do saber, que pululam entre pares, nas redes sociais, nas opiniões de uns e outros. E, com tal direção, promova o desenvolvimento do sentido de agência, do olhar ético, do envolvimento justificado, da interrogação criteriosa; de algum modo, elementos que enformam uma consciência e um pensamento históricos mais amplos⁵¹ e necessários nas sociedades democráticas nas quais nos movimentamos e que desejamos duradouras.

Na verdade, querer conhecer e entender não só o tempo pretérito, mas também as circunstâncias sociais, políticas, culturais e outras que desenham a realidade presente, nomeadamente com preocupações morais e/ou éticas, advoga-se como sinónimo de aprendizagem histórica em prática, responsabilidade individual em ação, envolvimento cívico com (e em) liberdade⁵².

Portanto, aquela educação não confere à liberdade a forma de nomes, datas ou verdades absolutas, memorizadas sem razão aparente, como D. Pedro IV, 1789 ou Revolução Liberal. Num outro sentido, porém, liga-lhe o conhecimento da experiência real, o exequível e o eventual, a problematização desses e de outros fenómenos, a assunção de certos valores e o ser humano. Faz dela, porventura, evidência(s) a ter em conta⁵³, mas não a(s) converte em encantamento e nostalgia ou, por outras palavras, numa só explicação a tomar em consideração. Isto

49. HASTE, BERMUDEZ, 2017: 418.

50. TORRES SANTOMÉ, 2017.

51. RÜSEN, 2010; SEIXAS, MORTON, 2013.

52. HASTE, BERMUDEZ, 2017.

53. BARCA, 2019.

porque será apanágio da História que se conheçam as boas causas legitimadas e as mais contestáveis opções denunciadas.

5. Enquadramento metodológico

Retomando as questões de partida antes apontadas, sublinhamos a pretensão de compreender, com base neste trabalho, com que sentido(s) de liberdade se quer ensinar, na atualidade portuguesa, a/em História? E será essa uma real educação em cidadania?

Para tal, procedemos à análise das *Aprendizagens Essenciais* definidas para a disciplina de História do 3.º Ciclo do Ensino Básico, considerando os três anos de escolaridade incluídos naquele último (7.º, 8.º e 9.º). No que diz respeito a esses dados coligidos, disponibilizados no site oficial do Ministério da Educação português, tivemos em especial atenção as indicações integradas no ponto «conhecimentos, capacidades e atitudes».

O 3.º Ciclo do Ensino Básico foi o nível de ensino selecionado, uma vez que, a partir do 7.º ano de escolaridade, a disciplina de História deixa de centrar-se somente na realidade nacional portuguesa, perdendo até, na sua denominação, a expressão «de Portugal». Além disso, é ainda uma etapa da escolaridade obrigatória sem possibilidade de opção quanto ao caminho formativo a seguir por cada estudante, ao invés do que acontece a seguir, no Ensino Secundário, quando os alunos podem, ou não, frequentar a disciplina de História.

No que diz respeito, concretamente, ao tratamento dos dados, importa esclarecer que todo o processo de codificação, categorização e interpretação foi auxiliado pela utilização de um *software* próprio, o programa digital MAXQDA 2020. Mais ainda, optou-se por uma análise qualitativa desses mesmos dados, de acordo com os princípios defendidos, explicitamente, por Bardin⁵⁴.

A leitura das orientações curriculares prescritas pela tutela, em uso nos dias atuais, permitiu a definição de cinco categorias de análise específicas. Designaram-se: Liberalismo (quando referido explicitamente), Restrições às liberdades, Rumos de liberdade, Relação passado-presente, Conceitos sociais.

Desta forma, procurou-se clarificar, como ponto prévio, a direção conferida ao ensino e à aprendizagem do que podemos entender como liberdade e,

54. BARDIN, 2011.

por consequência, as perspectivas de formação cidadã por ali, eventualmente, potenciadas.

Podemos considerar este como um estudo de caso ligado, inequivocamente, à realidade educativa portuguesa⁵⁵, sem segundas intenções comparativas ou de generalização abusiva.

De facto, a matriz curricular estabelecida superiormente para o nível de ensino em análise, associada a uma área disciplinar em concreto, tornou-se, pois, o caso estudado neste artigo.

6. Apresentação e análise dos dados

Para uma análise mais detalhada da temática em estudo, atentaremos em cada uma das categorias acima elencadas, autonomamente, para melhor clarificar o seu lugar no currículo prescrito. Princípios a discussão exatamente pelo conceito que, de forma implícita, perpassa o presente texto: o Liberalismo.

6.1. Liberalismo

No que concerne às indicações curriculares que remetem para o Liberalismo, assinalam-se, desde logo, dois aspetos.

Em primeiro, a sua reduzida expressão no currículo oficial do 3.º Ciclo, identificando-se apenas cinco orientações concretas referentes a esta corrente de pensamento, todas no 8.º ano. Depois, a diminuta exploração do conceito, ao longo do documento das *Aprendizagens Essenciais*, o que indicia uma diminuta exploração do mesmo em contexto de sala de aula. Como se pode inferir pelos excertos abaixo, o vocábulo aparece nas orientações circunscrito a duas temáticas: com mais referências, os movimentos políticos dos séculos XVIII e XIX; num único exemplo, a sua relação com o domínio da economia:

Compreender a importância das conquistas da revolução francesa para o liberalismo, estabelecendo ligações com o caso português. [8.º ano]

55. AMADO, 2014.

Interpretar a revolução liberal portuguesa, identificando causas e as diversas propostas políticas expressas na Constituição de 1822, na Carta Constitucional de 1826 e na resistência absolutista. [8.º ano]
Identificar/aplicar os conceitos: Liberalismo económico. [8.º ano]

Percebe-se, pois, o distanciamento daquele Liberalismo de uma rede complexa e diversa de movimentos intelectuais, artísticos, culturais com os quais se interconecta e que favorecem o entendimento da complexidade de tal doutrina que, de facto, não se restringiu a uma só área da vida humana.

Na realidade, e tal como propõe Gimeno Sacristán⁵⁶, a cultura escolar nem sempre corresponde a uma transposição direta do conhecimento humanamente disponível, antes pode ser compreendida como uma *didatização cultural*.

Aquela perspectiva de Liberalismo mais «desembaraçada» tende, por consequência, a limitar uma interpretação completa do seu real significado. Um aspeto que parece convergir com um currículo que, em certas circunstâncias, se estrutura em torno da ideia de que o conhecimento (também histórico) escolarizado é um saber fechado, imutável, sem implicações na vida contemporânea dos estudantes, nomeadamente na sua consciencialização e posicionamento crítico face ao presente.

6.2. Restrições às liberdades

As (catorze) referências curriculares relacionadas com restrições às liberdades integram relações de subserviência e vassalagem ou processos de escravatura e colonização que, desta forma, se consubstanciam em temáticas ligadas à supressão ou limitação das liberdades individuais e/ou coletivas. Porém, e tal como em 6.1, as orientações vão privilegiando uma conceção finalizada do conhecimento, situando aquelas relações e processos no seu tempo e espaço, não sugerindo uma reflexão mais abrangente, diacrónica até, fundamental para a discussão da História. Evidências que podem notar-se nos seguintes exemplos:

56. GIMENO SACRISTÁN, 2013.

*Caracterizar a economia romana como [...] e escravagista. [7.º ano]
Compreender como se processavam as relações de vassalagem.*

[7.º ano]

Destacar a afirmação do poder absoluto no urbanismo pombalino.

[8.º ano]

Comparar o Estado Novo com os principais regimes ditatoriais.

[9.º ano]

A ausência de liberdade é, nas *Aprendizagens Essenciais*, plasmada em diferentes momentos históricos, como a Antiguidade Clássica, a Idade Média, o absolutismo régio ou o século XX. Numa lógica cronológica, mais uma vez, destacam-se elementos do âmbito político, relacionados com estruturas institucionais das diferentes nações e condicionadores da ação individual e/ou coletiva dos cidadãos. Seja o escravizar de sujeitos à luz de razões várias, as regras de vassalagem, as decisões de monarcas absolutos ou a afirmação de totalitarismos. Sobre este último ponto, constata-se uma efetiva incidência no estudo do Estado Novo, sobretudo para uma aprendizagem historicamente contextualizada e politicamente comparada com outros regimes não democráticos da época.

Na generalidade, verifica-se uma tendência para enquadrar estas restrições às liberdades somente no passado. Ainda assim, conta-se um exemplo relacionado com a contemporaneidade — «Analisar a dependência económica dos países em vias de desenvolvimento.» [9.º ano]. E nele reconhece-se o potencial de uma abordagem mais problematizadora da realidade presente, pela qual a interação saber escolar-vivência social emerge como promotora de uma atitude crítica, questionadora e reflexiva.

Todavia, e à semelhança do mencionado para os exemplos anteriores, continua a sobressair a dimensão política associada aos modos de funcionamento e interação entre estados e/ou instituições. Torna-se notório um certo alheamento de um conhecimento histórico fundado nas pessoas⁵⁷. A gente comum encontra-se praticamente arredada desta categoria e, por conseguinte, do texto curricular oficial. Assim se ignoram, com alguma facilidade, as implicações profundamente

57. Ressalvam-se dois exemplos: um relacionado com a expansão marítima: «Reconhecer a submissão violenta de diversos povos e o tráfico de seres humanos como uma realidade da expansão.» [8.º ano]; outro, mais genérico, associado à intolerância religiosa: «Reconhecer que tanto a reforma protestante como a católica foram acompanhadas de manifestações de intolerância.» [8.º ano]. Em ambos os casos lê-se o verbo «reconhecer» que, em nosso entender, enfraquece o potencial dos propósitos formativos referidos no texto.

humanas que tais opções políticas acarretaram/acarretam, em parte restringindo, por exemplo, o desenvolvimento da empatia histórica em contexto de sala de aula.

6.3. Rumos de liberdade

Nesta categoria incluiu-se o maior número de indicações curriculares, 19.

Os excertos codificados correspondem a exemplos da História — factos, estruturas institucionais e/ou políticas, movimentos filosóficos e/ou revolucionários — que contribuíram, ao longo do tempo, para a consolidação de uma cidadania livre e democrática.

De novo, pelo currículo prescrito, destaca-se certa preocupação com a história política, nomeadamente, as influências da Antiguidade Clássica, como os princípios democráticos helénicos e o Direito romano; os processos de independência ou de descolonização; os movimentos pró-democráticos e/ou revolucionários do século XX e as organizações democráticas contemporâneas. As indicações curriculares a seguir transcritas clarificam-no:

Analisar a experiência democrática de Atenas do século V a. C., nomeadamente a importância do princípio da igualdade dos cidadãos perante a lei, identificando as suas limitações. [7.º ano]

Destacar, no processo revolucionário francês, a abolição dos direitos e privilégios feudais e o estabelecimento do conceito de cidadania moderno. [8.º ano]

Analisar o processo de descolonização. [9.º ano]

Compreender a importância da entrada de Portugal na CEE para a consolidação do processo de democratização e para a modernização do país. [9.º ano]

Constatam-se, assim, orientações vinculadas a processos históricos que contribuíram, de um modo ou de outro, para a consolidação da autodeterminação coletiva e, também, para a democratização dos estados. Talvez sobressaia, ainda, um entendimento essencialmente formal destes rumos de liberdade — e, acrescenta-se, de cidadania — sobretudo pelo foco maior nos princípios legais, nos processos institucionais e nas organizações nacionais e transnacionais.

De novo, dissocia-se a História da vivência (real, quotidiana, comum) da generalidade dos agentes sociais e, em certa medida, distancia-se a mesma da mais concreta experiência humana. No entanto, deslindam-se três exemplos

dissonantes, porquanto reveladores de elementos fundamentais para a consolidação da liberdade, como princípios éticos basilares para qualquer sociedade democrática — a tolerância, a não violência e a cooperação:

Reconhecer na Península Ibérica a existência de diferentes formas de relacionamento entre cristãos, muçulmanos e judeus. [7.º ano]
Destacar a luta de emancipação dos povos colonizados, nomeadamente o pioneirismo dos povos asiáticos, e o caso indiano, enquanto paradigma da não-violência. [9.º ano]
Caracterizar as relações de cooperação com os espaços lusófonos. [9.º ano]

Discretamente, o currículo prescrito alude a uma eventual ponderação crítica, multiperspetivada e fundada na evidência do curso da História. Esse ponto, com efeito, parece algo secundário para a aprendizagem, quer pelos verbos utilizados no início das orientações (pouco instigadores, *a priori*, de discussão, problematização, relação), quer pela sugestão mais centrada numa observação afastada dos processos históricos e não tanto na integração dos valores democráticos naquele estudo.

6.4. Relação passado-presente

De há uns anos a esta parte, repetidamente se tem salientado a importância de a História permitir a compreensão do presente pela análise intrincada das possíveis interações entre tempos distintos.

Nesse sentido, o currículo definido para tal disciplina precisa de potenciar essa aprendizagem interrelacionada, também para a compreensão sustentada das realidades contemporâneas e, não menos importante, para a construção de eventuais e distintos cenários futuros.

Ao centrar a análise neste eixo, notam-se duas indicações pelas quais se sugere uma abordagem de «liberdade» cronologicamente interativa, pois o passado e o presente dialogam:

Reconhecer os contributos da civilização helénica/civilização romana para o mundo contemporâneo. [7.º ano]
Destacar no processo revolucionário francês a abolição dos direitos e privilégios feudais e o estabelecimento do conceito de cidadania

moderno, estabelecendo-se, teoricamente, o princípio da igualdade perante a lei. [8.º ano]

Por ali se visa certa interpretação do mundo atual, bem como das marcas decorrentes de tempos pretéritos, neste caso por via da ação pedagógica depois acontecida em ambiente escolar.

Todavia, cremos que esta interação passado–presente(–futuro), no currículo prescrito, podia equacionar-se com maior veemência. Na verdade, as indicações mencionadas não transparecem a afirmação de tal aprendizagem cronologicamente interativa como realmente central. Mais uma vez, os verbos mobilizados são *reconhecer* e *destacar*, o que mais as aproxima da apreensão de (meros) conteúdos substantivos do que da sua relação com competências do pensamento histórico promotoras de outro tipo de raciocínio.

6.5. Conceitos sociais

Como estrutura geral das *Aprendizagens Essenciais*, em cada módulo elenca-se um conjunto de conceitos que os estudantes deverão ser capazes de «identificar/aplicar». De facto, essa formulação surge quase como súpula dos conteúdos específicos inerentes a cada tema. E assim se compreende, por aqui, uma valorização recorrente daqueles saberes «de primeira ordem», em última análise insuficientes para a consolidação de uma cidadania livre, democrática, consciente e crítica.

De ressaltar, no entanto, que tais orientações curriculares não deixam de contemplar sentidos com particular importância no domínio do presente estudo. Por outras palavras, referem-se conceitos como «sociedade estratificada» [7.º ano], «escravatura» [7.º ano], «colonização» [8.º ano], «ditadura» [9.º ano] e «totalitarismo» [9.º ano]; além de outros, antagónicos, como «democracia» [7.º ano]; «independência política» [7.º ano], «soberania popular» [8.º ano], «direitos humanos» [8.º ano] e «descolonização» [9.º ano].

Os teóricos da educação histórica têm discutido, com interesse, a necessidade dos conhecimentos substantivos para um concomitante aprimoramento de competências de pensamento mais amplas e consequentes. Porventura, um mero «identificar» ou um vago «aplicar» será suficiente para sonegar o seu potencial no desenvolvimento de uma consciência histórica em níveis mais elevados.

E também nesta categoria, apenas os «direitos humanos» se apresentam como testemunho da valorização de uma História que não se restringe à dimensão das guerras, das batalhas, dos reis e presidentes (mais ou menos ditatoriais). Aparentemente, as mentalidades, as tradições culturais, os pensamentos, o quotidiano, as mulheres e as minorias tendem a ser apartados do estudo da História, logo no Ensino Básico, quase como se não fossem uma evidência real capaz de motivar o desenvolvimento da empatia histórica, da consciência ética ou da multiperspetiva, enquanto marcas identitárias de certo pensamento histórico. E, conseqüentemente, de certa «liberdade» aprendida e entendida.

Considerações finais

Não esquecendo o *leitmotiv* deste trabalho, a liberdade, também a cidadania, algumas constatações que cruzam a dimensão curricular com a educação histórica de estudantes portugueses (do 3.º Ciclo) podem, por fim, ser elencadas.

Verifica-se, portanto, uma tendência para a redução dos conteúdos históricos à dimensão política e seus aspetos delineadores — revoluções, ações de governantes ou decisões institucionais. Confirma-se, assim, uma espécie de simplificação cultural⁵⁸ com vista à sua aprendizagem pelos estudantes; uma tênue interação entre o tempo pretérito e a atualidade, desvirtuando-se um elemento ocasionador do desenvolvimento de uma consciência histórica que não compartimenta a História e os seus contornos⁵⁹. As ações pela cidadania democrática ainda hoje acontecem, não olvidando o passado, mas antes como orientação para a vida prática em curso; uma proposta de abordagem algo elementar do «Liberalismo», enquanto linha de pensamento/intervenção que não é só política, apartando-se as suas implicações em outras relevantes esferas da vida humana. Os vários conteúdos históricos, substantivos, são, em última análise, a base promotora de certas competências do pensamento histórico que favorecem um olhar múltiplo em perspetivas, causas, conseqüências e interpretações⁶⁰.

58. GIMENO SACRISTÁN, 2013.

59. RÜSEN, 2010.

60. SEIXAS, MORTON, 2013.

Por sua vez, em resposta às questões de partida, talvez possamos afirmar que se ensina com liberdade uma liberdade que a história foi ajudando a construir e que, hoje, em História se vai aprendendo com razoabilidade.

É, pois, uma educação em cidadania, de cidadãos que já o são, mas que porventura poderia ser mais reflexiva, crítica e instigante para o exercício presente da liberdade. Particularmente, se cruzasse a História aprendida com as diferentes dimensões que enformam a vida do ser humano, se promovesse conexões esclarecedoras entre tempos diferentes, contemplando até horizontes de expectativa, se lado a lado se colocassem conhecimentos e competências, porque a aprendizagem não é mais sinónimo de uma redutora memorização.

Bibliografia

- AMADO, João (2014). *Manual de investigação qualitativa em educação*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- APPLE, Michael; BEANE, James (1997). *La defensa de las escuelas democráticas*. In APPLE, Michael; BEANE, James, *orgs. Escuelas democráticas*. Madrid: Ediciones Morata, pp. 13-47.
- BARCA, Isabel (2019). *Investigar em educação histórica em Portugal: opções metodológicas*. «Educar em Revista». 35:74, 109-126.
- BARDIN, Lawrence (2011). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- BARROS, Miguel (2019). *Porque é que aprender História importa?* [Consult. 18 jun. 2021]. Disponível em <[https://www.cidehus.uevora.pt/atividades/noticias/\(item\)/27130](https://www.cidehus.uevora.pt/atividades/noticias/(item)/27130)>.
- BELLAMY, Richard (2014). *The theories and practices of citizenship*. In BELLAMY, Richard; KENNEDY-MACFOY, Madeline, *eds. Citizenship: Critical Concepts in Political Science*. Oxon: Routledge, pp. 1-20.
- CARVALHO, Adalberto Dias (2002). *Epistemologia das Ciências da Educação*. Porto: Edições Afrontamento.
- COCKBURN, Tom (2013). *Rethinking Children's Citizenship*. New York: Palgrave Macmillan.
- EISNER, Elliot (2005). *Reimagining Schools: The selected works of Elliot W. Eisner*. New York: Routledge.
- FREIRE, Paulo (1967). *Educação como Prática da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- GIMENO SACRISTÁN, José (2013). *O que significa currículo?* In GIMENO SACRISTÁN, José, *org. Saberes e Incertezas sobre o Currículo*. Porto Alegre: Penso Editora. pp. 16-35.
- GIROUX, Henry (2014). *Education and the crisis of public values*. New York: Peter Lang.
- GÓMEZ, Cosme; MIRALLES, Pedro (2017). *Los espejos de Clío. Usos y abusos de la Historia en el ámbito escolar*. Madrid: Silex.
- HASTE, Helen; BERMUDEZ, Angela (2017). *The power of story: historical narratives and the construction of civic identity*. In CARRETERO, Mario; BERGER, Stefan; GREVER, Maria, *eds. Palgrave Handbook of Research in Historical Culture and Education*. London: Palgrave Macmillan, pp. 427-448.
- KEMMIS, Stephen; EDWARDS-GROVES, Christine (2018). *Understanding Education: History, Politics and Practice*. Singapore: Springer.
- MANOJLOVIC, Borislava (2018). *Education for Sustainable Peace and Conflict Resilient Communities*. Cham: Palgrave Macmillan.

- MARSHALL, T. (1967). *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- NUSSBAUM, Martha (2006). *Education and Democratic Citizenship: Capabilities*. «Capabilities and Quality Education, Journal of Human Development». 7:3, 385-395.
- OSLER, Audrey (2011). *Teacher interpretations of citizenship education: national identity, cosmopolitan ideals, and political*. «Journal of Curriculum Studies». 43:1, 1-24.
- RÜSEN, Jörn (2010). *Jörn Rüsen e o Ensino da História*. Brasil: Editora UFPR.
- SCHMIDT, Maria Auxiliadora (2019). *El turno de la didáctica de la historia: contribuciones para un debate*. «Historia y Espacio». 15:53, 21-42.
- SEIXAS, Peter; MORTON, Tom (2013). *The Big Six Historical Thinking Concepts*. Toronto: Nelson.
- TORRES SANTOMÉ, Jurjo (2017). *Políticas educativas y construcción de personalidades neoliberales y neocolonialistas*. Madrid: Morata.
- TOSELLO, Julia (2019). *Enseñanza de la historia y derechos humanos en un mundo global. Representaciones sociales del profesorado*. In BALLBÉ, Maria; MONFORT, Neus; SANTISTEBAN, Antoni, eds. *Quin professorat, quin ciutadania, quin futur?* Barcelona: UAB, pp. 147-154.
- VALLS, Rafael (2018). *Los manuales en el aula de Historia*. In SOLÉ, Glória; BARCA, Isabel, coord. *O Manual Escolar no Ensino da História*. Lisboa: APH, pp. 351-371.

A importância da leitura na conquista da liberdade e da cidadania

Olímpia Loureiro¹

Introdução

Sob a égide da bandeira azul, branca e vermelha, na França de finais de século XVIII, acontece a decapitação do Antigo Regime. Substitui-se a figura de súbdito pela de cidadão e dá-se início a um novo programa: o Liberalismo!

A experiência chega a Portugal no dealbar do século seguinte, contra todos os obstáculos que o Estado pôde e conseguiu criar. A censura organizada de textos iluministas, dos pensadores livres — em última instância responsáveis pela mudança de mentalidades e pelo crescimento, em massa, de um conjunto de cérebros até então adormecidos na conformidade, na obediência, na fatalidade... — foi, também ela, organizadamente vencida!

Acreditamos que foi pela nova maneira de pensar, moldada/formada pela influência de textos — chegados das mais variadas formas e por diferentes meios, com a velatura da contrafação — que a Revolução Liberal pôde acontecer em 1820 em Portugal.

O papel dos Livreiros teve, certamente, um peso inolvidável. E, no Porto, havia-os de enorme vulto...

1. Investigadora do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: olimpialoureiro@hotmail.com.

1. A censura

O absolutismo era incoerente: a censura dormia ou relaxava-se na catação da matéria que poria em risco a grande força do Estado. Tal é o poder da Idea, até mesmo quando lhe movem guerra de morte!

Papel de destaque ocupou a Real Mesa Censória (RMC), criada, com o cunho de Sebastião José de Carvalho e Melo, por alvará de 5 de abril de 1768, reunindo representantes da Inquisição, do Ordinário e do Desembargo do Paço; o sentido era de transferir para a influência direta do Estado (substituindo a da Igreja) a censura dos livros e publicações que se projetasse imprimir ou divulgar em Portugal, escritos no país ou vindos de fora, cujos conteúdos ameaçassem o poder pessoal, absoluto e autoritário estabelecido. Pombal desloca assim para o Estado o direito de fiscalização de todas e quaisquer obras que pusessem em perigo a soberania do príncipe e o estabelecimento de penas pecuniárias e corporais contra quem infringisse em temáticas religiosas. A este propósito António Ferrão recorda

que nenhum Mercador de Livros, Impressor, Livreiro, ou Vendedor dos referidos Livros e Papéis, ouze vender, imprimir, e encadernar os sobreditos Livros, ou Papéis volantes por mínimos, que sejam, sem aprovação, e licença da sobredita Meza, debaixo das penas de seis Mezes de Cadeia, da confiscação de todos os exemplares, e do dobro do seu valor pela primeira vez, do tresdobro pela segunda vez, applicando-se a metade para as despesas da Meza, e a outra ametade para as Pessoas, que descobrirem os Transgressores; e pela terceira vez, de dez annos de degredo para o Reino de Angola, além das sobreditas penas pecuniárias³.

O seu Regimento, datado de 18 de maio de 1768, dividia-se em 11 títulos, reservando-se as cinco primeiras entradas aos membros da hierarquia e as restantes seis ao modo como deviam ser praticados os exercícios e regras de

2. BASTOS, 1983: 188.

3. FERRÃO, 1926: 35-36.

censura, sublinhando o segredo inviolável do próprio Regimento no XI e último artigo. Assim:

I: Do Presidente da Mesa

II: dos Deputados

III: Do Secretário

IV: Do Porteiro

V: Dos Contínuos

VI: Do Exame dos Livros

VII: Do Exame Simples ou Conferência

VIII: Do Exame Formal

IX: Da Jurisdição da Mesa

X: Das regras que se devem observar na Censura dos Livros, enquanto se não formar um novo Índice Expurgatório, e do que na reformação dele se deve praticar [17 regras]

XI: Do Segredo do Regimento

A hierarquia, em pirâmide, previa 1 presidente, 7 deputados, 1 secretário, 1 porteiro e 2 contínuos. Sábio, erudito nas letras, zeloso da religião e do Estado, inteligente, caprichoso no segredo — tudo predicados para quem ocupasse o lugar de presidente, de deputado e de secretário. Qualquer membro da RMC tinha de cumprir igualmente com o requisito da fidelidade e entrega íntegra à missão. Tinha, portanto, que ser um homem de confiança.

Ora, nem por isso deixamos de tomar conhecimento de episódios de traição em que o ator principal é, justamente, alguém de quem se espera capricho nas qualidades enunciadas. O caso tem nome: Alexandre Ferreira de Faria Manoel, secretário da Mesa, que, por várias vezes extorquiu livros da RMC, livros que mais tarde vendia não só em Lisboa como em Coimbra e que acabariam por chegar às bancas do famoso livreiro-impressor F. Clamopin Durand, com loja aberta na cidade do Porto. Vendas que fazia também diretamente em sua própria casa, apelando a quem os vendia tratar-se de textos com existências duplas nas bibliotecas de proveniência. O requinte da traição chegava ao ponto de anotar em livro próprio todo o valor em débito à RMC, valor correspondente a esses mesmos livros que ia vendendo. Viciado em livros, era capaz até de,

quando impossibilitado por doenças, pedir a alguém que lhe levasse alguns de que estivesse a precisar.

Histórias de traição que se conservam em caixas do arquivo da RMC⁴, reveladoras da corrupção vivida e do capital simbólico que por vezes a acompanha⁵.

E a estas, outras não menos condimentadas iam acontecendo no seio de uma instituição que se queria e se acreditava ser de isenção, de regra de conduta, modelo de virtudes terrenas e espirituais. Falamos de fugas. Fugas de livros que, inexplicavelmente, desapareciam da RMC depois de lhe terem sido entregues. Livros que viriam a aparecer nos livreiros e negociantes volantes⁶.

De acordo com o horário de inverno ou de verão, o sistema era de reuniões semanais, à quinta-feira, ora às 14h ora às 15h consoante se tratasse da estação fria ou quente, respetivamente. Quando à quinta fosse feriado, de quinta, passava para sexta.

A sua marca passou pela educação, pelo ensino, pela elaboração de índices de livros proibidos, pelo controlo e fiscalização da impressão nas prensas e pela circulação quer nos portos secos, quer nos marítimos e debaixo da lupa dos censores encontramos textos ateus, protestantes, os que negassem a obediência ao Papa; que ensinassem feitiçaria, astrologia, superstição; obscenos, sátiras infamatórias; que implicassem com o estado político e civil; que deturpassem as escrituras ou não fossem poder eles conter

*doutrinas erroneas, tendentes a inspirar o temor puramente servil, e a contaminar alguns Artigos de Fé com interpretações sofisticas; [...] falsos exemplos, sucessos extraordinários, meras ilusões, affectos indecentes, e dictames perigosos, tão alheios do Espirito da Igreja e da verdadeira Mystica, como incompativeis com uma solida, saudável e regulada devoção*⁷.

Voltaire, Hobbes, Shaftesbury, Bayle, La Metterie, Collins, Toland, Espinoza, Rousseau, Morgan, Helvécio, Montesquieu e d’Alembert eram alguns nomes tidos como perigosos e perseguidos com afinco. O expoente máximo de perseguição

4. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 177; ANTT. Real Mesa Censória, cx. 139.

5. Além de vigarista, este secretário tinha capacidade de arranjar empregos. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 177, interrogatórios a João Evangelista, de 23 e 30 de setembro de 1777.

6. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 177.

7. FERRÃO, 1926: 79.

era, no entanto, Voltaire, o mesmo que, numa semana, vendia milhares de exemplares Europa fora.

Na organização interna da RMC estabeleceram-se diferentes nomenclaturas para os textos revistos, proporcionalmente refletoras do perigo calculado para os respetivos conteúdos. Os de maior cautela levavam o rótulo de livros suprimidos enquanto àqueles em que se exigia a entrega de partes se chamou livros escusados. As censuras eram guardadas no chamado secreto e guardados juntos eram também os textos com a mesma autoria.

Apesar dos editais serem afixados, por norma, nos locais públicos mais concorridos por forma a cheguem ao conhecimento de todos, não servindo a ignorância de desculpa para o não cumprimento da matéria contemplada, certo é que, das buscas feitas em navios, em casas particulares e em locais de trabalho (oficinas, tendas, lojas de impressão, livreiros, impressores), resultaram, por vezes, prisões.

A censura deu origem a Índices expurgatórios, mas a impressão e circulação foi-se fazendo com assinatura de autor declarada/mascarada/omissa e/ou com identificação verdadeira ou falseada de edição. Não fosse o tempo, qualquer tempo, alheio a proibições quando se cruza com seres inquietos... assim aconteceu com a censura literária. Na verdade, a caça ao proibido promoveu a clandestinidade, a periferia, a marginalidade da cultura passada a escrito. Retardou, portanto, mas não impossibilitou a mudança.

2. Livreiros

Le monde des libraires est extrêmement divers. Certains sont des piliers de la société, d'autres vivent d'expédients en marge de la loi. C'est grâce à eux que le courant des Lumières atteint lecteurs⁸.

Qual o significado desta profissão para o próprio trabalhador? Representaria uma opção de vida ou apenas uma alternativa de ocupação profissional? Seria tão-só um recurso herdado interfamiliarmente, isto é, de pais para filhos, de maridos para esposas, ou, pelo contrário, valeria mesmo a pena gastar a vida, dedicando-a ao exercício de coser, encadernar e vender textos? Que recompensas,

8. DARNTON, 1992: 231, 290.

materiais e/ou de reconhecimento social encontravam aqueles que desfilavam neste corredor dinâmico das gentes das letras, intermediários que eram do culto da cultura escrita, responsáveis pelo acesso às excitantes novidades das modas e fenómenos nacionais e internacionais, e tantas vezes portadores passivos de sensações, desejos e ambições latentes nos seus clientes leitores? Como escreve Artur Anselmo: «Grossista ou retalhista, tendeiro, vendedor ambulante ou proprietário de um posto fixo de venda ao público, o livreiro foi sempre um farejador de novidades e de obras de venda certa.»⁹ Ou no dizer de Francisco da Gama Caeiro «eram [os livreiros], simultaneamente, para além de meros negociantes, homens de mentalidade desperta e atenta a valores do espírito e da cultura» parecendo por vezes, algo «“progressistas” e “avançados”»¹⁰.

Impressor, editor e livreiro podiam ser a mesma pessoa, independentemente de haver quem exercesse qualquer uma destas atividades no singular¹¹. O quadro poderia, não raras vezes, incluir o papel de autor, como aconteceu, por exemplo, no Porto, com o já citado famoso livreiro francês F. Clamopin Durand.

Como oficiais mecânicos que eram, e foram pelo menos até meados do século XVIII, estavam sujeitos à orgânica corporativa, com o que isso representa de deveres, e de privilégios¹². Neste século XVIII, a isenção de impostos é alargada e as regalias extensivas à família nuclear e criados, dependentes do livreiro beneficiado¹³. Extraordinárias prerrogativas. Atentemos, porém, às especificidades da profissão: vender pensamentos passados a escrito e encadernados (matéria com roupagens exigentes). Não sendo aconselhável pisar o risco, não era conveniente adormecer de costas para o presente — a clientela assim o reclamava — sendo esperado algum dinamismo e até espírito de «aventura», predisposição para as novidades técnicas e sobretudo para os conteúdos, jamais descurando algum equilíbrio e sobriedade no seio da agitação letrada (camuflada) própria do tempo. Não seria fácil nem ao alcance de todos. Os mais atentos e velozes, aqueles que melhor interiorizaram o ritmo e o tom exigidos, esses sim puderam vencer porque mais

9. ANSELMO, 1998:53-54.

10. CAEIRO, 1980: 165.

11. LOFF, 1967: 49-50.

12. Entre outros, o direito a ter o Conservador da Universidade de Coimbra como juiz em todas as causas — cíveis e crimes, movidas e por mover, como autor ou réu; a isenção de obrigatoriedade de aceitar contra a vontade quaisquer ofícios do concelho; a proibição de se lhe tomarem casas e bens móveis e semoventes; todos os privilégios e liberdades dados aos doutores, lentes, estudantes e oficiais da Universidade. LOUREIRO, 1954: 11, 14, 16, 25, 26.

13. LOUREIRO, 1954: 26.

consentâneos com os requisitos e mais afinados com os movimentos a jusante e a montante das hierarquias, dos poderes e dos querereres.

Curiosamente, ou não, entre livreiros portugueses e estrangeiros, o tratamento recebido era, em alguns parâmetros, desigual: estes só podiam abrir loja ou praticar o ofício depois de terem, no mínimo, um ano de trabalho em loja de oficial examinado; para se inscreverem no exame pagavam o dobro do que era exigido aos colegas de cá; só podiam vender livros encadernados quando tivessem estabelecimento próprio para o efeito¹⁴. Ainda assim, Portugal recebeu diferentes famílias de profissionais ligados ao comércio livreiro vindas maioritariamente do sudeste francês, da região de Briançon. Destacaram-se, por exemplo, a Casa Borel, P. Martin, J.J. de Beux, F. Rolland, J. B. Reycend, P. Susbilles e F. Clamopin Durand. Todos com traços comuns no comportamento, no proselitismo — nuns mais vincado que noutros — sempre presentes a teimosia, a persistência, a luta, tudo ao serviço de uma clientela curiosa, voltada para o futuro.

Da prática do ofício importa lembrar as relações internacionais, a postura atenta e preocupada de alguns com a atualização bibliográfica, com os seus contactos e encomendas — aligeirando riscos por uma causa que, em primeira mão, quase sempre lhes é alheia — tendo como móbil a cumplicidade com os seus clientes leitores que insistem em preferências entendidas, ao tempo, como pecaminosas. Em 1770, a este propósito tinha deixado o lastro um impressor:

Os bons livros não pertencem aos livreiros, mas à Humanidade, que exige ser esclarecida e educada na virtude... os impressores e os livreiros são apenas os intermediários dessa obra salutar. Portanto, a todo o livreiro ou impressor, que através da contrafacção procura difundir os bons livros mais abundante e rapidamente, é devedora a humanidade, e acho até que, em consciência, ele é obrigado a isso.

Mas claro, nem todos arriscariam a sua liberdade e os seus bens por uma requisição de Voltaire!

14. LANGHANS, 1943: 239-271. Do que se determina até ao que se pratica vai às vezes uma grande distância. Vejam-se exemplos em ANTT. Real Mesa Censória, cx. 178, doc. de 17 de janeiro de 1794.

2.1. No Porto

Não houve confraria ou irmandade de livreiros no Porto, nada consta da representação deste ofício na Casa dos Vinte e Quatro, mas, em contrapartida, os livreiros desfilavam na Procissão do Corpo de Deus com a possibilidade de empunharem tochas, o que denota tratamento especial, como especial seria toda a relação das gentes do Porto, e neste caso dos livreiros com a edilidade local.

Os acórdãos camarários que previam a obrigação de se ser submetido a exame para se poder exercer o ofício ou para se abrir loja, de acordo, de resto, com o que estava estabelecido regulamentarmente e que mereceria cumprimento nacional, na cidade do Porto caiu no esquecimento depois de uma atitude de rebeldia, capaz de levantar imbróglis com os almotacés, de que estes saíram vencidos — os livreiros do Porto levaram a sua vontade por diante¹⁵.

As práticas comerciais revelaram, por vezes, comportamentos algo exuberantes, como aconteceu, por exemplo, com F. Clamopin Durand, o famoso livreiro, mercador de livros e impressor com residência, oficina de impressão e loja de livros na cidade do Porto. Nascido em Haia, no ano de 1734, sabemos ser de «estatura alta cara comprida olhos pretos com cabelleyra e barba preta vestido com bestido brancacento e calção preto»¹⁶. Mantendo relações socioprofissionais, dir-se-ia hoje, em rede, nomeadamente com membros da sua família, alcançava diferentes cidades, de que podem ser exemplo Lisboa, Coimbra e Viseu¹⁷.

Alvo de constantes reprimendas por parte das autoridades, Durand gozava de pouca estima e era visto pelo Poder como alguém em quem não se podia confiar. O seu sucesso, no entanto, recheado de dinamismo, carregado de obstáculos, foi demonstrativo do que podia fazer um livreiro para vender e fazer circular títulos nem sempre recomendados ou tão-pouco admitidos¹⁸. Chegou inclusive a ser intimado por D. Maria I para «que nunca mais venda nem contrate em livros neste meu Reyno, e seus Dominios, nem por si, nem por interposta Pessoa

15. MEIRELES, 1995: 24-25.

16. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 176, doc. de 12 de novembro de 1774.

17. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 176, doc. de 14 de novembro de 1774; ANTT. Real Mesa Censória, cx. 177.

18. Não faltam exemplos em ANTT. Real Mesa Censória, cx. 173.

debaixo das penas que fazendo o contrario, ser degredado por tempo de des annos para o Reino de Angola de que fará termo»¹⁹.

Na verdade, conteúdo rico e variado é coisa que não falta no seu percurso profissional — apreensões e buscas, seguidas de jogos de esconde-esconde, prisões e de novo ordens para viver a liberdade! Para ele e para quem com ele fosse entendido cúmplice nos exercícios da clandestinidade e da contrafação. Com arrojo, as práticas deste homem não conheciam os limites legais vigentes, mesmo quando, por certo para responder à procura da sua clientela, se permitia receber títulos de Voltaire²⁰.

Qualquer que fosse o ambiente em que se instalava a lei, de maior ou menor minúcia, de maior ou menor vigilância, certo é que os livreiros tinham consciência do perigo quando tratavam com o mundo proibido; mas nem por isso deixavam de prosseguir na rota dos especialistas dessas matérias sempre que o interesse clamava mais alto. E mais, o próprio vocabulário mudava de acordo com a situação: se é certo que a catalogação de «philosophique» era elucidativa para os textos proibidos de uma maneira geral, entre os livreiros franceses abria-se no léxico uma chaveta com dúplice entrada – os «philosophiques» passavam a referir-se à ortodoxia religiosa e os «libres» os que tinham que ver com os costumes²¹.

Depois, a contrafação acabaria por transformar-se numa forma de edição como qualquer outra...

Conclusão

Encarando e torneando a censura, jogando entre o sucesso profissional e o risco inerente à resposta esperada pelos seus clientes, os impressores e livreiros difundiram textos de cujas leituras nasceu inilidivelmente uma nova forma de pensar, mais esclarecida e educada que levaria Portugal a aderir ao então novo programa europeu, entre nós iniciado em 1820: o Liberalismo.

A Humanidade pôde assim dar um passo no desenvolvimento da espécie: no respeito, na aceitação do outro, na educação merecida, mas também na análise, na crítica, na inquietação da descoberta. E, evidentemente, na luta pelo

19. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 177.

20. ANTT. Real Mesa Censória, cx. 173, doc. de 16 de março de 1776.

21. DARNTON, 1991: 15, 20.

cumprimento de direitos — de todos — sempre assegurando os deveres — de todos! A igualdade não ficaria ainda firmada para todos, mas seguramente garantida para a maior parte.

O Porto teve um papel ativo na luta definida das convicções de que fez jus. Os livreiros do Porto foram uma ponte — com rosto e estatura próprios — e apesar das dificuldades, facilitaram o alcance do futuro. Aquele futuro que o velho continente, de uma maneira geral, sentiu como um presente urgente para a conquista da dignidade humana e para o rumo a dar aos sentidos e às razões.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Arquivo Nacional Torre do Tombo

ANTT. Real Mesa Censória, cx. 139.

ANTT. Real Mesa Censória, cx. 173.

ANTT. Real Mesa Censória, cx. 176.

ANTT. Real Mesa Censória, cx. 177.

ANTT. Real Mesa Censória, cx. 178.

Bibliografia

ANSELMO, Artur (1998). *Aspectos do mercado livreiro em Portugal nos séculos XVI e XVII*. «Revista Portuguesa de História do Livro». 2, 47-68.

BASTOS, José Timóteo da Silva (1983). *História da Censura Intelectual em Portugal: Ensaio sobre a Compressão do Pensamento Português*. 2.ª ed. Lisboa: Moraes Editores.

CAEIRO, Francisco da Gama (1980). *Livros e Livreiros Franceses em Lisboa, nos fins de Setecentos e no Primeiro Quartel do século XIX*. Coimbra: [s.n.]. Separata do «Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra». 35, 139-167.

DARNTON, Robert (1991). *Édition et Sédition. L'univers de la littérature clandestine au XVIIIe. siècle*. Paris: Gallimard.

DARNTON, Robert (1992). *Gens de lettres, gens du livre*. Paris: Éditions Odile Jacob.

FERRÃO, António (1926). *A Censura Literária durante o governo pombalino (subsídios para a História do pensamento em Portugal)*. Coimbra: Imprensa da Universidade. Separata do «Boletim de Segunda Classe, Academia de Ciências de Lisboa». 1.ª Série. 17:3, *Estudos Pombalinos*, 1-115.

LANGHANS, Franz-Paul de Almeida (1943). *As Corporações dos Ofícios Mecânicos*. Lisboa: Imprensa Nacional.

LOFF, Maria Isabel (1967). *Impressores, editores e livreiros no séc. XVII em Lisboa*. «Arquivo de Bibliografia Portuguesa». Anos X-XII, 37-48, 49-84.

LOUREIRO, José Pinto (1954). *Livreiros e Livrarias de Coimbra do século XVI ao século XX*. Coimbra: Ed. Biblioteca Municipal.

MEIRELES, Maria Adelaide (1995). *Os Livreiros no Porto no século XVIII. Produção e Comércio*. Porto: Associação Portuguesa de Livreiros e Alfarrabistas.

Ateliers de arte e oficinas da liberdade na correspondência de, e para, artistas portugueses dos inícios do século XX

Laura Castro¹

Tem sido amplamente citada em documentos sobre arte contemporânea a expressão do crítico brasileiro Mário Pedrosa, o *exercício experimental da liberdade*, escrita em 1970, e publicada em 1973, no texto intitulado *A Bienal de Cá para Lá*, a propósito da Bienal de S. Paulo. Uma expressão relativa à arte como exercício de liberdade, à liberdade em acção e à acção em liberdade relativa ao contexto contemporâneo:

Daí surgiram, ao lado das produções ainda manipuladas e manipuláveis para o mercado da arte, as mais desabridas ou as mais niilistas experiências atuais por aqui e pelo mundo. Elas se entregam, consciente ou inconscientemente, a uma operação inteiramente inédita com esse carácter extrovertido de massa nas sociedades burguesas ou nas sociedades em geral: o exercício, mas o exercício experimental da liberdade².

1. Professora da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa. Investigadora do Centro de Investigação em Ciência e Tecnologia das Artes. Email: lcastro@porto.ucp.pt. A autora não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

2. PEDROSA, 1973: 508.

Entre as utilizações desta expressão está a da exposição comissariada por Rina Carvajal e Alma Ruiz para o Museu de Arte Contemporânea de Los Angeles, em 1999³. As curadoras da exposição afirmam sobre os artistas dos anos 60 e 70:

they did not conceive the work of art as an object, but as an open proposition. This shift enabled them to liberate themselves from the constraints of the market, of institutions, of tradition. [...] These artists regarded artistic practice as a mode of liberation, as process by which they could undo traditional categories of the artist, art object, and viewer⁴.

Este entendimento da noção de liberdade na arte opõe-se à arte mercantil, o que envolve o abandono do objecto artístico em favor de processos marcados pela abertura e a prática afastada do campo institucional e mercantil. O crítico Delfim Sardo, que também se apropriou das palavras de Mário Pedrosa para título de livro, define do seguinte modo essa viragem:

O projecto de libertação que se vai configurando pertence ao domínio da expectativa de criação de um lugar protocolado e móvel que se foi definindo cada vez com maior dificuldade, simultaneamente conectivo, participado e auspiciosamente não autoritário. [...] uma tendência para a exogenia que [...] marca toda a arte do século XX, tendo o seu corolário a partir das segundas vanguardas e que pode ser associada a vários vectores: por um lado, prende-se à ideia de que a arte deve sair de si, deve invadir o terreno da vida, ou do social, ou do cultural, ou do político⁵.

A liberdade artística nasce da emancipação de protocolos questionados, alterados e substituídos: «ser o *exercício experimental da liberdade* necessita [...] ser o *exercício crítico da liberdade* — mesmo que essa crítica se exerça a partir da tradição da ruptura»⁶. Esta liberdade é, antes de mais, liberdade de processos, metodologias, modos de fazer.

3. *The Experimental Exercise of Freedom*. Los Angeles, Museum of Contemporary Art, 17 de Outubro de 1999 a 23 de Janeiro de 2000.

4. FARMER, 2000: 23-24.

5. SARDO, 2017: 42-43.

6. SARDO, 2017: 45.

De que se libertavam os artistas, particularmente a partir dos anos 60, visados pelos autores referidos? Dos códigos e das práticas modernistas que, por sua vez, se haviam já libertado das práticas e dos códigos académicos e naturalistas. A história revela-nos que a arte moderna e contemporânea se reconfigura e renova através da contestação, da experimentação e da crítica, e que estas assumem um carácter libertário. São sempre feitas em nome da liberdade, da libertação e da independência. Vista desta perspectiva, a história da arte moderna e contemporânea valorizou estes ciclos e contraciclos balizados por momentos de libertação.

Detenho-me brevemente sobre aquelas três palavras em contextos não artísticos, na sua relação com o poder e a autoridade. Sem ambição de exaustividade, assumo o eclectismo e o carácter sumário das referências seguintes, oriundas de campos disciplinares diversos.

Os antropólogos Moises Lino e Silva e Huon Wardle⁷ numa ampla investigação sobre as liberdades, assente nos contributos da antropologia e da etnografia, combinando as perspectivas semântica, ontológica e pragmática, abordam as subtilezas da terminologia motivadas pela cultura, e o modo como as liberdades são praticadas em diferentes contextos espaciotemporais. A constelação terminológica examinada inclui três termos: liberdade (*freedom*), liberdade (*liberty*) e autonomia. Afirmam os autores sobre eles: O primeiro *freedom*, inscrito numa dimensão individual e subjectiva, é entendido como a capacidade de exercer o livre-arbítrio, de agir sem constrangimentos. O segundo, *liberty*, inscrito numa dimensão objectiva, é entendido como a garantia de direitos e prerrogativas decorrentes da condição de pertença a uma comunidade. Genericamente pode ser entendido como a dimensão política ou como a faceta social e pública da liberdade. O terceiro, autonomia, entendido como a capacidade de as sociedades se governarem a si próprias e com o sentido de autodeterminação e independência de poderes externos é extensível à capacidade de os indivíduos controlarem o seu destino. Enquanto os últimos termos estão associados a regulamentação, deveres e leis, o primeiro releva principalmente a ausência de limitações.

No clássico *Keywords. A Vocabulary of Culture and Society*, de Raymond Williams, a palavra liberdade não aparece, mas são incluídas as palavras *liberal* e *liberation*. Enquanto o termo liberal encontra o sentido político de liberdade

7. LINO E SILVA, WARDLE, eds., 2017.

(*liberty*), anteriormente referido, ou seja, permissão para actuar de determinada maneira, privilégio, distinção (antes de assumir uma conotação partidarizada a partir do século XIX), o termo libertação evidencia afinidades com o de autonomia, surgindo associado a movimentos emancipatórios que vão da libertação colonial à libertação das mulheres⁸.

A arte e os artistas do século XX exercitaram a sua autonomia face às propostas académicas de cada momento, afirmaram a arte como confronto, na tentativa de construir um percurso alheio a mestres e a modelos convencionais. Ao fazê-lo, alimentaram a utopia de uma expressão individual, intuitiva e plena, que produziu uma percepção generalizada acerca do artista — aquele que actua em liberdade. Tal percepção tornou-se dominante, não apenas no senso comum, mas invadiu campos disciplinares, os mais diversos.

No livro *Escape from Freedom*, de Erich Fromm, publicado em 1941, os artistas encarnam a liberdade através da expressividade espontânea:

While spontaneity is a relatively rare phenomenon in our culture, we are not entirely devoid of it. [...] I should like to remind the reader of some instances where we all catch a glimpse of spontaneity. In the first place, we know of individuals who are or have been spontaneous, whose thinking, feeling, and acting were the expression of their selves and not of an automaton. These individuals are mostly known to us as artists. As a matter of fact, the artist can be defined as an individual who can express himself spontaneously. [...] Positive freedom as the realization of the self implies the full affirmation of the uniqueness of the individual⁹.

De fôlego histórico e teórico, a obra de Fromm, feita sob o impacto dos totalitarismos do século XX, apresenta um diagnóstico do exercício da liberdade, entendendo que a luta para a conquistar, inerente à natureza humana, está permanentemente ameaçada. Os sintomas dessa ameaça são as fugas da liberdade, a autocensura, atitudes acríicas, contenção de emoções, sujeição a medos e crenças. A sua tese é a seguinte:

8. WILLIAMS, 1983: 179-183.

9. FROMM, 1969: 285, 290.

modern man, freed from the bonds of pre-individualistic society, which simultaneously gave him security and limited him, has not gained freedom in the positive sense of the realization of his individual self; that is, the expression of his intellectual, emotional and sensuous potentialities. Freedom, though it has brought him independence and rationality, has made him isolated and, thereby, anxious and powerless. This isolation is unbearable and the alternative he is confronted with are either to escape from the burden of his freedom into new dependencies and submission, or to advance to the full realization of positive freedom which is based upon the uniqueness and individuality of man¹⁰.

Fromm estabelece uma dupla liberdade: a liberdade negativa que consiste em escapar à tirania, à autoridade, às restrições, aos obstáculos; a liberdade positiva que consiste na capacidade de realização e no controlo do próprio destino. Eis uma dupla liberdade que se adequa à prática dos artistas livres e independentes. Ao abrigo destas designações recorrentes desde a segunda metade do século XIX, eles exerceram as suas prerrogativas, gerando um circuito paralelo e alternativo ao existente. Preenchiam o lugar outrora ocupado por outros renovadores que, por sua vez e no seu tempo, haviam assumido idêntico papel. Cultivaram, paralelamente, o seu direito a uma prática fora dos poderes estabelecidos e dos respectivos sistemas de exposição e premiação, fora das instituições culturais, como a crítica, o colecionismo ou o ensino oficial. Liberdade, libertação e autonomia geram um esquema de sucessão de poderes que é particularmente evidente no contexto modernista.

Também nos planos político e social, a liberdade parece ser uma condição do ser moderno, como diz Eisenstadt:

No centro deste programa cultural encontrava-se a ênfase colocada na autonomia do homem ou da mulher [...] dos grilhões da autoridade política e cultural tradicionais. Neste processo de contínua expansão do domínio da liberdade e da actividade pessoal e institucional¹¹.

10. FROMM, 1969: viii.

11. EISENSTADT, 2001: 142.

Embora não contemplada pelo estudo de Eisenstadt, a arte desempenhou um papel fundamental na construção do programa moderno, na procura da autonomia. João Barrento inscreve a liberdade no moderno, lembrando os seus dois protagonistas: razão e sujeito. Sobre eles afirma:

é bom não esquecer que o dinamismo e a produtividade teórica e estética da nossa modernidade se devem essencialmente ao facto de a segunda destas figuras — o Sujeito — se ter transformado desde logo na consciência crítica da primeira: ao longo do século XIX, torna-se evidente como a afirmação da liberdade individual entra em conflito com as pretensões universalistas de uma Razão que a princípio se apresenta triunfante e absoluta, para progressivamente se ir remetendo a um lugar já só instrumental, nas sociedades do consumo e da comunicação¹².

O debate sobre a liberdade no modernismo traz à superfície as tensões entre liberdade e razão, necessidade, função e, simultaneamente, as afinidades entre liberdade, instinto, expressão e autonomia estética. É a velha querela entre, por um lado, a liberdade social e cívica, do eu social, do artista em sociedade, e, por outro, a liberdade artística, da criação autónoma, do eu individual, do artista contra a sociedade. Ou, uma vez mais, a questão da liberdade negativa, do artista como estranho, agindo contra a sociedade, e da liberdade positiva, do artista impondo a sua subjectividade absoluta.

Tais tensões e afinidades germinam ao longo dos finais do século XIX e da primeira metade do século XX, em diários, manifestos, cartas e exposições e nesse lugar mítico do modernismo, que é o *atelier*. O *atelier* faz parte da construção da *persona* taciturna e solitária do artista, mas também da figura social do artista no mundo.

Nos meados do século esta polarização extremou-se. Num texto de 1948, Georges Lukacs aborda duas formas de arte, a arte autónoma realizada no interior da torre de marfim e a arte social com o seu lugar e o seu papel nas lutas do tempo. Para o filósofo, entre aquele que parece criar livremente e aquele que parece criar condicionadamente, há mais pontos de contacto do que de afastamento. Liberdade e necessidade podem encontrar-se. No seu entender, toda a arte é livre, independentemente de ser expressão individual ou de estar integrada nas

12. BARRENTO, 2001.

dinâmicas sociais para as quais contribui. Do mesmo modo, toda a arte é social porque, se se reduzisse a um monólogo, não seria arte e a sua essência reside na relação com o público. No entanto, o capitalismo teria corrompido este contrato, levando à reificação da arte e à sua transformação em mercadoria. Na sua matriz marxista, Lukacs tenta desmontar a noção de arte dirigida, argumentando com base na recuperação dos laços entre o artista e o seu público. Nas suas palavras, o *atelier* era ainda símbolo do individualismo do artista que importava combater:

Tout cela n'est pas un problème interne de l'art, un problème d'atelier; c'est l'affaire d'une transformation idéologique. Le problème de la liberté de l'art, san être simplement identique au problème général, social, philosophique de la liberté, n'en est cependant pas indépendant. [...] «La liberté», disait Hegel, «n'est que la connaissance de la nécessité». Là se trouve — et non pas dans l'univers du soupirail du Moi enfermé en lui-même — la liberté nouvelle, véritable¹³.

Uma extensa bibliografia tem sido dedicada ao tema do *atelier*, às anedotas, histórias e mitos dos artistas no *atelier*.

A oposição entre os bem-sucedidos, com vastas encomendas e fortes ligações ao poder, instalados em luxuosos estúdios, e os boémios que partilhavam *atelier* e ocupavam pequenos espaços desconfortáveis, tem sido objecto de numerosos artigos e monografias. Num inquérito à literatura do século XIX, Véronique Rodriguez procurou mostrar como o *atelier* constitui uma representação deliberada da figura moderna do artista em termos estéticos e sociais¹⁴. Daniel Poublan recorre à palavra dos artistas na correspondência, em diários e autobiografias para penetrar na vivência de *atelier* e particularmente na relação entre artista e modelo, numa leitura também plena de incidências de género¹⁵. Sandra Kisters dedicou-se a investigar o que revelavam e ocultavam os artistas nos seus estúdios e o modo como utilizavam a representação pictórica e fotográfica dos seus espaços de trabalho, como estratégia de construção da sua imagem¹⁶. Terry Atkinson, num contributo crítico para o ensino da arte, considera que o paradigma romântico (e depois modernista) da expressão espontânea de sentimentos e do livre curso

13. LUKACS, 1948: 291-292.

14. RODRIGUEZ, 1999.

15. POUBLAN, 2006.

16. KISTERS, 2013.

da imaginação perpetua aquilo que designa por fantasmas do *atelier*, levando à valorização das práticas tradicionais de estúdio e à desvalorização do papel da teoria na arte¹⁷.

Teresa Azevedo, no estudo sobre a musealização dos *ateliers*, assinala as funções que cada época lhe atribuiu. Sobre a síntese dos usos do *atelier* no século XIX, pairam também a liberdade, a libertação e a autonomia:

*a) o ateliê como espaço de afirmação pessoal do estatuto do artista (através, por exemplo, da realização de encontros sociais); b) o ateliê como lugar de exposição e venda de obras de arte (numa altura em que a prática artística se tornava cada vez mais independente de encomendas exteriores); c) o ateliê como espaço de treino e aprendizagem, complementar às academias de belas-artes; d) o ateliê como lugar privado de retiro e reflexão para o artista; e) o espaço exterior como ateliê temporário; f) o ateliê móvel (como o barco de Monet); g) e o ateliê como espaço de discussão entre artistas sobre novas possibilidades para a arte e para as práticas artísticas*¹⁸.

Noutro contexto abordei um caso português, o de António Carneiro (1872-1930), que continuo a considerar um caso emblemático de utilização instrumental do *atelier* (espaço de reclusão e de encontros electivos) na construção da sua *persona* artística, complementada por uma fortuna crítica atenta à singularidade do espaço de trabalho ocupado pelo pintor¹⁹.

No presente artigo, tratarei o caso de artistas que gravitam em redor do pintor Dordio Gomes (1890-1976), com recurso à correspondência pertencente ao arquivo da família deste artista onde se conservam cartas e postais dos seus amigos, os escultores Diogo de Macedo (1889-1959), Francisco Franco (1885-1955) e Mabel Gardner (1892-1967)²⁰. Para os portugueses que rumaram a Paris em

17. ATKINSON, 1990.

18. AZEVEDO, 2018: 72.

19. CASTRO, 2012: 15-21.

20. Dordio Gomes estivera como pensionista do Estado em Paris em 1911, tendo visto a bolsa interrompida. Entre 1921 e 1926 voltará para uma segunda estadia. É neste período que aprofunda a amizade com as figuras referidas. As cartas consultadas e parcialmente transcritas encontram-se no arquivo de Dordio Gomes, na posse da família, no Porto. Este arquivo, que referenciarei como *Arquivo Particular Dordio Gomes*, foi objecto de um tratamento preliminar com vista à identificação de materiais destinados ao livro sobre aquele artista, a editar em 2021. Um agradecimento é devido ao filho do artista, o arquitecto José Luís Dordio, e ao neto, o Dr. Paulo Dordio, que disponibilizaram e autorizaram a publicação deste material.

finais do século XIX e primeiras décadas do século XX, o *atelier* foi o ponto de encontro e debate, de descoberta de ideários e práticas. A vivência comunitária foi central para os que procuravam complementar a sua formação fora de Portugal. Embora todos procurassem os mestres dos grandes *ateliers* da École de Beaux Arts e os *ateliers* livres que existiam na capital francesa, o *atelier* individual ou partilhado com outros artistas terá sido o lugar da liberdade. As cartas trocadas entre aqueles artistas na segunda metade da década de 20, após o regresso a Portugal, em 1926, estão plenas da nostalgia de Paris e da camaradagem do *atelier* que caracteriza as gerações do modernismo.

Em carta, não datada, de Francisco Franco, que está a trabalhar na estátua do navegador Zarco²¹, projecto que o celebrizaria como um dos estatuários do Estado Novo, escreve a Dordio que se encontrava na sua terra natal, no Alentejo:

Não sei que seja em Arraiolos, mas nós na Madeira só se vive com saudades do nosso atelier de Paris. Distinguemos. Atelier onde se trabalha desde pela manhã até à noite, atelier onde regularmente o modelo posa. Dos camaradas que nos acompanharam e do ambiente de simpatia para com os artistas e a arte. Aqui tudo é materialidade, e talvez em todo o Portugal, a razão da sua desgraça seja a sua sensibilidade embotada²².

A correspondência de Diogo de Macedo para Dordio Gomes exprime idêntica desolação.

Em carta não datada, escrita na Figueira da Foz, escreve:

Eis-me de volta a Lisboa. Tudo sempre igual, uns a marcharem para a direita e outros para a esquerda. Os mais antipáticos são os parados. [...] Sobre o nosso Franco foi com tristeza que li as suas palavras. O Manta²³ repetiu-mas agora em Lisboa. Será um desastre o ele quedar na madeira. E nós — talvez os seus melhores amigos — sem lhe podermos deitar a mão... Pelo que me conta o Manta, só

21. Estátua de João Gonçalves Zarco, de 1927, instalada no Funchal.

22. FRANCO, [1925].

23. Trata-se do pintor Abel Manta (1888-1982) que esteve em Paris entre 1919 e 1925, tendo partilhado atelier com os artistas anteriormente referidos.

*um gesto enérgico ou de loucura o arrancaria ao anéantissement para que caminha*²⁴.

Não é apenas a ausência do *atelier*, espaço de criação individual que faz falta a estes artistas, mas a ausência da sociabilidade que o *atelier* potenciava. Mabel Gardner²⁵ exprime de forma clara o que representava o *atelier*, em carta de 1925: «Dordio — C'est Paris et nos ateliers qui me semble tout étrangers ces premiers jours — sans vous trouver ici»²⁶. E em carta enviada de San Gimignano, Itália, escreve:

*Dordio — si beau ce paysage. Je suis triste seulement car mes doigts travaillent si mal. [...] Est-ce que peut-être nos ateliers de Paris manquent? Où nous avons après tout travaillé si honnêtement, où on sentit qu'il faut travailler [...] il faut absolument chercher [...] Paris, après-tout n'est-ce pas? On aimait être lâche – on voulait créer quelque chose. C'était un tel plaisir voir dans l'atelier d'un autre ce qu'il a fait — on était si fier quand il a fait une chose où il y avait vraiment un peu de la vie — de la vérité*²⁷.

Em carta de 1929, enviada dos Estados Unidos, pode ler-se:

*Dans mon petit atelier — plus petit que le votre chez nous — commence un [...] un essai seulement peut-être ça, je connais à peine ce bois qui est si délicieux travailler — mais si magicien — mais c'est bon le sentir sous les outils — bon même voir la figure dedans puis prend forme si drôlement (?)*²⁸.

E, finalmente, em carta não datada, exprime a saudade do tempo em que partilhavam o ambiente do *atelier*:

On travaille bien lentement quand on a sérieusement froid — n'est-ce pas? — et mon atelier qui est si adorable l'été et le printemps et

24. MACEDO, [1928d].

25. Escultora americana, formada pela Rhode Island School of Design, radicada em Paris a partir da Primeira Guerra Mundial onde serviu como enfermeira.

26. GARDNER, [1925].

27. GARDNER, [1928].

28. GARDNER, [1929].

l'automne — se montre un peu hangar l'hiver — construit beaucoup plus légèrement que nos ateliers rue de Châtillon et même ma «cloche» que je soigne avec autant d'amour que Suzy²⁹ a soigné la vôtre — même ma cloche - fait très peu d'impression contre le temps d'hiver³⁰.

Para sobre os fragmentos transcritos, a necessidade de realização individual, inatingível fora do espaço de expressão plena e de comunhão entre pares que o *atelier* representa e que confere aos criadores a sua condição de artistas. Recuperando a terminologia atrás enunciada, é através desse lugar que é permitido aos modernistas existir, imaginar, exprimir-se e conceber as suas obras sem constrangimentos (*freedom*), usar das prerrogativas de artista que advêm da sua presença nessa comunidade (*liberty*) e, finalmente, autonomizar-se de certos quadros referenciais.

A relação entre liberdade e independência é, portanto, uma das características desta geração. Ao analisar a sua importância para os escritores simbolistas franceses, cúmplices dos artistas plásticos seus contemporâneos, Françoise Lucbert enumera os periódicos, as exposições e as sociedades de artistas que, entre os finais do século XIX e os inícios do século XX, continham as palavras livre e independente nos seus títulos, e eram muitos³¹. Todos procuravam afirmar-se à margem das instituições do universo artístico, academias e salões oficiais, embora não pudessem escapar completamente a essa movimentação e tirassem partido da notoriedade aí conquistada. Expor é uma actividade paradoxal, uma luta permanente com as instituições e o público, uma necessidade e um sintoma de mal-estar. Na carta de Diogo de Macedo, já referida, enviada a Dordio Gomes, o escultor refere-se à necessidade de expor nos seguintes termos «você manifesta desejos de expor — e eu acho bem porque é preciso tourear o meio»³². A descrição de uma das suas exposições³³ é sintomática da inquietação motivada pela exibição pública:

Lá abri a sala. O público tem corrido a ver-me, apesar da imprensa ter sido parca e porca em anunciar o meu esforço. Só dois jornais

29. Referência a Suzy, casada com o pintor Dordio Gomes.

30. GARDNER, [s.d.].

31. LUCBERT, 1999.

32. MACEDO [1928d].

33. Exposição individual realizada no Salão Bobone, entre 22 de Março e 2 de Abril de 1928.

falaram — tola mas elogiosamente —, mas não sei por que artes têm passado já algumas centenas de pessoas pela Bobone. Tenho tido bons amigos — sobretudo o Manta — a ajudar-me no protocolo de receber a clientela que me abraça mas nada me compra. Os bronzes são caros, a educação do meio é barata e o dinheiro fica recesso nos cofres dos colecionadores. Algumas promessas mas nada realizado. E eu, por feitio orgulhoso, adoço a pílula da minha desilusão com um sorriso e um erguer de cabeça, mas nada suplico a ninguém³⁴.

Sobre o total fracasso do acontecimento e a incompreensão do meio:

A minha exposição lá fechou. Vendas... nenhuma, ou pior, uma miséria. As esculturas ficaram-me em casa e os desenhos distribuí-os. [...] Foram pérolas a porcos, embora eu não julgasse que produzisse maravilhas. No entanto, creio que fiz uma exposição superior ao meio. Ficaram-me os bronzes para levar talvez a Sevilha ou a Paris onde conto no Outono estar. [...] Somos uns lunáticos. [...] O que eu faço cada vez mais é isolar-me. Arre! Fartinho de brutos e de idiotas. Só o Manta se salva neste meio de arte. Calcule agora o que penso de toda a cambada³⁵.

De Paris, a cidade onde se sente livre, manifesta-se impotente para lutar: «Quero cá passar o 14 de julho para dar liberdade aos meus instintos de selvagem [...] O mundo tem por missão caminhar. Aos bordos ou a direito, lá segue a sua rota. Eu continuo parado à esquina da vida, a gozar e a ver em que param as modas.»³⁶ O mesmo sentimento já surgira em missiva anterior: «Tenho planos e projectos mas é tal o desânimo que me anda cá dentro, que se não fora a camisa de sete varas burguesas em que me meti, fugia de novo para melhor meio. Não tenho estímulos nem coragem. Mais um naufrago.»³⁷

O sabor da independência e a adversidade da instituição, o sentimento da liberdade e a experiência da necessidade, conheceram-na estes artistas que se encontraram num território pleno de contradições. Um episódio relatado

34. MACEDO, 1928a.

35. MACEDO, 1928b.

36. MACEDO, 1929.

37. MACEDO, 1928c.

por Diogo de Macedo sobre o pagamento dos trabalhos para a representação portuguesa da Exposição Colonial de Paris, de 1931, é expressivo:

Eram 7 horas da tarde, e ao vir do atelier, soube na «Brasileira» pelo Manta, que o Comissariado³⁸ lhe havia enviado um telegrama anunciando-lhe as resoluções sobre os seus quadros. Ora eu considero tais resoluções uma vacalhice. Os artistas todas as vezes que têm para se imporem moralmente, não o fazem e por isso é que a tropa abusa no trato com eles. As reduções de preços que estes impõem são desiguais e indecentes. Disse-me o manhoso do Manta que eles resolveram comprar quadros ao metro, como em Sevilha. O processo é degradante. [...] Mas como já lhe disse acho que deve fazer tudo para vender os seus quadros. [...] Venda-os por quinze tostões, mas sem a ofensa da metragem. [...] Abaixo a ladroeira! Abaixo as máscaras, que em Arte não há carnaval! [...] Depois de falar consigo pelo telefone, fui ao Comissariado [...] E deixei bem marcado o protesto [...] Estavam furiosos e atiravam-se a mim. Claro que lhes cheguei à moral. Houve luta de uma hora em que tive de lhes dizer certas verdades que não gostaram³⁹.

Procurei rever liberdade e arte à luz de escassos documentos epistolares de artistas portugueses da primeira metade do século XX, em que o *atelier* é uma peça fundamental do aparato da liberdade artística. Mais do que a liberdade processual definidora da prática contemporânea, estes documentos evidenciam a liberdade do artista e a sua situação face à instituição e ao poder e testemunham um contexto cultural organizado em redor da autonomia e da independência. As amizades dos *ateliers* mantinham-se vida fora e manifestavam-se sempre que os artistas se debatiam com a pressão do meio, em contexto de exposições e de encomendas, que exigiam a activação de uma solidariedade forjada naquele ambiente de criação e camaradagem.

38. A carta refere-se ao Comissariado que coordenou a representação portuguesa na Exposição Colonial de Paris de 1931, coordenado por José de Figueiredo, com José Pessanha, José Simões d'Almeida Sobrinho, António Saúde, Adriano de Sousa Lopes, Raul Lino, o autor dos pavilhões, e o coronel Silveira e Castro. Dordio Gomes apresentou aí quatro painéis.

39. MACEDO, 1931.

Fontes e Bibliografia

Fontes

FRANCO, Francisco [1925]. *[Carta] 1925 [Funchal] [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.16.

GARDNER, Mabel [1925]. *[Carta] [1925] Abr. 26, [Paris] [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.17.

GARDNER, Mabel [1928]. *[Carta] [1928] [San Gimignano] [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.17.

GARDNER, Mabel [1929]. *[Carta] [1929] [Providence Rhode Island] [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.17.

GARDNER, Mabel [s.d.]. *[Carta] [Paris] [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.18.

MACEDO, Diogo de (1928a). *[Carta] 1928 Mar. 25, Lx.º [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.22.

MACEDO, Diogo de (1928b). *[Carta] 1928 Abr. 11, Lx.º [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.22.

MACEDO, Diogo de (1928c). *[Carta] 1928 Set. 18, Fig. da Foz [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.22.

MACEDO, Diogo de [1928d]. *[Carta] [1928] 3.ª feira, Figueira [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.22.

MACEDO, Diogo de (1929). *[Carta] 1929 Jul. 8, [Paris] [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.22.

MACEDO, Diogo de (1931). *[Carta] 1931 Fev. 14, Lx.º [a] Dordio Gomes*. Arquivo Particular Dordio Gomes, Porto, Portugal. Dossier 1.26.22.

Bibliografia

AZEVEDO, Teresa (2018). *Do ateliê para o museu. Interseções e articulações entre o espaço de criação e o espaço de exposição*. Porto: FLUP. Tese de doutoramento.

ATKINSON, Terry (1990). *Phantoms of the Studio*. «Oxford Art Journal». 13:1, 49-62. [Consult. 3 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/1360388>>.

- BARRENTO, João (2001). *Que significa «moderno»?* «Interact: Revista Online de Arte, Cultura e Tecnologia». 3. [Consult. 19 Dez. 2020]. Disponível em <<http://www.interact.com.pt/memory/interact3/ensaio/ensaio1.html>>.
- CASTRO, Laura (2012). *António Carneiro. Obra Religiosa e Espiritualidade*. «Invenire Revista de Bens Culturais da Igreja». 4 (Jan-Jun.) 15-21.
- EISENSTADT, Shmuel Noah (2001). *Modernidades Múltiplas*. «Sociologia Problemas e Práticas». 35, 139-163. [Consult. 3 Dez. 2020]. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0873-65292001000100007&lng=pt&nrm=i>.
- FARMER, John Alan (2000). *The Experimental Exercise of Freedom: A conversation with Rina Carvajal and Alma Ruiz*. «Art Journal». 59:1 (Spring), 22-31. [Consult. 6 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/778079>>.
- FROMM, Erich (1969). *Escape from Freedom*. New York: Avon Books.
- KISTERS, Sandra (2013). *Introduction: Old and New Studio Topoi in the Nineteenth Century*. In ESNER, Rachel; KISTERS, Sandra; LEHMANN, Ann-Sophie Hiding Making, eds. *Hiding Making Showing Creation. The Studio from Turner to Tacita Dean*. Amsterdam: Amsterdam University Press, pp. 15-30. [Consult. 3 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/j.ctt6wp7vb.5>>.
- LINO E SILVA, Moises; WARDLE, Huon, eds. (2017). *Freedom in Practice, Governance, Autonomy and Liberty in the Everyday*. London: Routledge.
- LUCBERT, Françoise (1999). *La mise en lumière des indépendants. Le mythe de l'artiste isolé chez les écrivains symbolistes français*. «RACAR: revue d'art canadienne / Canadian Art Review». 26:1/2, 59-68. [Consult. 6 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/42630610>>.
- LUKACS Georges (1948). *Art libre ou art dirigé?* «Esprit». 148, 273-292. [Consult. 6 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/24252102>>.
- PEDROSA, Mário (1973). *A Bienal de Cá para Lá*. In GULLAR, Ferreira, coord. *Arte Brasileira Hoje*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, pp. 3-64.
- POUBLAN, Danièle (2006). *Peintres & modèles (France, XIX e siècle)*. «Clio. Femmes, Genre, Histoire». 24, 101-124. [Consult. 9 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/44405716>>.
- RODRIGUEZ, Véronique (1999). *L'atelier institué en portrait de l'artiste moderne dans la littérature du XIXe siècle*. «RACAR: revue d'art canadienne/Canadian Art Review». 26:1/2, 3-12. [Consult. 8 Dez. 2020]. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/42630606>>.
- SARDO, Delfim (2017). *O Exercício Experimental da Liberdade. Dispositivos da Arte no Século XX*. Lisboa: Orfeu Negro.
- WILLIAMS, Raymond (1983). *Keywords. A Vocabulary of Culture and Society*. London: Fontana Press.

IV.
Liberdade
de imprensa,
comunicação e
opinião pública

A novidade liberal e a imprensa na província do Maranhão – Brasil (1821-1822)

Luisa Moraes Silva Cutrim¹

Introdução

A instalação da Corte portuguesa no Brasil marcou, entre outros aspectos, o início da atuação da imprensa e ganhou um novo fôlego a partir das transformações advindas da Revolução do Porto, com o fim da censura prévia, em março de 1821². No período, ocorreu o aumento significativo da quantidade de periódicos, os quais tornaram-se importantes palcos de embates. Com o triunfo do constitucionalismo, os impressos circulantes na América portuguesa utilizaram suas páginas para reforçar a constituição do império luso-brasileiro e igualá-lo ao peso político dos dois lados do Atlântico³.

As diversas formas impressas de manifestar a cultura política que nascia na América portuguesa tornaram-se instrumento de poder para aqueles que detinham «o privilégio do saber e da escrita»⁴. O Maranhão foi uma dessas províncias onde ficou perceptível a transformação do espaço público, após a adesão à Revolução do Porto em 6 de abril de 1821. Isto porque, dias após a adesão, teve início a

1. Doutoranda em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil. Email: luisacutrim@hotmail.com.

2. Como destaca Isabel Lustosa, a liberdade de imprensa possibilitou tanto a escritores quanto a leitores brasileiros a abertura para a multiplicidade de ideias e atitudes. LUSTOSA, 2010: 11.

3. RIBEIRO, 1997: 63, 69.

4. José Carvalho, Lúcia Bastos e Marcello Basile também destacam os escritos manuscritos que continuaram circulando na América portuguesa no período e afirmam: «Se os panfletos impressos da mesma época revelam intenso debate político entre letrados em torno dos grandes problemas do momento, os manuscritos sobressaem pela revelação da participação das ruas na “guerra literária” da constitucionalização e da independência.» Os primeiros indicariam a complexidade do debate enquanto os segundos demonstrariam o seu alcance. CARVALHO, BASTOS, BASILE, 2012: introdução.

circulação do primeiro jornal, «O Conciliador» ainda manuscrito⁵. O primeiro jornal da província é emblemático para demonstrar como a imprensa foi rapidamente absorvida para disseminar novas ideias e expor opiniões. «O Conciliador» foi um dos mecanismos utilizados pelo governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca⁶ para legitimar o novo caráter do seu Governo, agora revestido de ares constitucionais, ao conseguir manter-se no poder após a adesão⁷.

Sete meses após a adesão, ainda em 1821, o então governador começou a incrementar os «canais públicos de legitimidade»⁸ com a instalação da tipografia no Maranhão, também símbolo da liberdade de imprensa. Por meio dela, seria possível discutir a matéria do constitucionalismo e dirigir e retificar a opinião pública⁹. A instalação e a manutenção da tipografia tiveram ainda apoio fundamental do negociante Antônio José Meirelles¹⁰, o qual financiou a compra de equipamentos e a vinda dos artífices para a cidade¹¹.

O negociante e comendador Meirelles era considerado o principal homem de negócio da praça comercial do Maranhão e teve papel de destaque no Governo de Pinto da Fonseca, o auxiliando em momentos decisivos, como o da

5. O Maranhão adere à Revolução do Porto em 6 de abril de 1821 e nove dias depois começava a circular o jornal «Conciliador», que se manteve manuscrito nos 34 primeiros números.

6. Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca foi governador do Maranhão entre 1819 a 1822, período em que o Maranhão adere à Revolução do Porto e ele consegue se manter no poder a partir de alianças com figuras influentes como Meirelles. Por isso, o uso dos termos «novo» e «constitucional» entre aspas para definir esse período do seu Governo. GALVES, 2010.

7. A adesão contou com forte apoio de comerciantes, agricultores, assim como funcionários públicos e advogados. O então governador Pinto da Fonseca, cuja trajetória pautava-se em relações de fidelidade à família real, optou pela adesão como única saída capaz de conter os ânimos exaltados e, ao mesmo tempo, manter-se no poder. Os grupos partidários dividiram-se, então, em favoráveis, ou não, ao «novo» governo constitucional. GALVES, 2010: 21, 65.

8. Outro mecanismo utilizado por Pinto da Fonseca foi pelo Teatro União, cuja administração passou a ser pública, servindo como espaço pedagógico constitucional a partir de encenações e da distribuição de poesias que reafirmavam o novo discurso do governo. GALVES, 2010: 74, 298.

9. «O Conciliador do Maranhão», 14 nov. 1821: 4.

10. Antônio José Meirelles atuou como negociante no Maranhão na primeira metade do século XIX, alcançando postos militares na região, além de uma das principais distinções honoríficas do período, a comenda da Ordem de Cristo, passando a ser mais usualmente citado como comendador Meirelles. Em 1838, ano da sua morte, foi possível produzir volumoso inventário. Além de fortuna, Meirelles também acumulou influência, com sua trajetória marcada por alianças e dissensos. Sobre sua trajetória ver CUTRIM, 2017.

11. «O Conciliador do Maranhão», 20 dez. 1821: 8.

instalação da tipografia¹². Desse modo, Meirelles passou a ser considerado pela oposição sinônimo do «novo» Governo constitucional. Assim, recaíram sobre ele denúncias e reclamações contra sua atuação política ao lado de Pinto da Fonseca. Em contrapartida, as páginas do jornal «O Conciliador» foram frequentemente utilizadas para publicizar defesas ao negociante. O periódico foi, então, palco dos embates políticos da região e, conseqüentemente, ferramenta importante para a proteção dos aliados de Fonseca¹³.

O presente trabalho visa analisar as «novidades constitucionais» que marcaram o Maranhão, utilizando como fio condutor os embates impressos que envolveram o então governador Pinto da Fonseca e seu fundamental aliado Antônio José Meirelles. As teias de dissensos no período de influência vintista possibilitam compreender tanto estratégias utilizadas pelos personagens para conseguir manter as influências políticas e econômicas na região, como também a constante e ativa oposição que havia. De ambos os lados, os jornais foram instrumentos fundamentais para a busca tanto da consolidação quanto da destruição da imagem do Governo e do negociante. A análise será pautada no jornal «O Conciliador», em alguns dos abaixo-assinados produzidos pela oposição, como os folhetos *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao rei e Violências feitas no governo do Maranhão pro B. da S. P.*, assim como o jornal «A Folha Medicinal», publicado no Maranhão em 1822.

Os embates impressos

A relação entre Antônio José Meirelles e o jornal «O Conciliador» fica clara desde os primeiros números do impresso, onde, já na edição de número 3, é relatado sobre o «lauto jantar» oferecido por Meirelles ao «Regimento de Linha da Guarnição desta Cidade» e aos presos da cadeia, além da doação de «quatro

12. Ao que parece, foram altos os gastos para a instalação da Tipografia. Marcelo Galves elenca gastos com a instalação e com a manutenção da mão-de-obra especializada, ressaltando os valores elevados para o funcionamento da Tipografia. Ao comparar, por exemplo, as despesas com pessoal, em 1821, o valor se assemelha aos gastos de toda Secretária de Governo naquele mesmo ano. A doação feita por Meirelles no início daquela instalação foi importante para a diminuição das despesas do governo. GALVES, 2016: 811-822.

13. Antônio José Meirelles juntamente com seu irmão Bruno Antônio Meirelles Soares foram assinantes do jornal «O Conciliador do Maranhão» em novembro de 1821, mantendo-se até, pelo menos em fevereiro de 1823, quando constam na lista como assinantes atuantes no Periódico. «O Conciliador do Maranhão», 24 nov. 1821: 5; «O Conciliador», 1 fev. 1823: 5-6.

centos mil réis» a serem distribuídos a famílias pobres. O intuito da publicação era exaltar a «generosidade patriótica» do negociante, o qual realizou os eventos em comemoração ao «feliz acontecimento do dia 6», referência à adesão ao movimento do Porto (ocorrida em 6 de abril de 1821). Dias depois, ao serem publicadas as listas de apoio ao novo Governo de Pinto da Fonseca, Antônio José Meirelles aparece em duas delas: a do Regimento de Milícias e a do Corpo de Comércio e Agricultura. Nesta última o negociante é citado como principal subscritor¹⁴.

Em 1821, período de início da circulação do jornal «O Conciliador», Antônio José Meirelles já era um dos principais nomes do comércio da região. O negociante estava estabelecido na província desde, pelo menos, o início do século XIX. Nesse ínterim, ocupava o cargo de capitão de milícias de São Luís e era figura de maior influência no Corpo de Comércio. Posições que explicam a subscrição nas duas listas de apoio ao governador Pinto da Fonseca.

Manter claro apoio político ao Governo e ativa participação nele, como foi o caso de Meirelles na gestão de Fonseca, obviamente, não trazia apenas benesses. Paralelamente ao uso d' «O Conciliador» para legitimar o Governo, os grupos opositores também se valiam de meios impressos e manuscritos para publicar denúncias, reclamações e insatisfações com o «novo» Governo constitucional de Fonseca. Por conseguinte, o principal alvo dos opositores era também o comendador Meirelles, já que era entendido como sinônimo daquele Governo e representava importante força econômica e política no Maranhão, possivelmente, até mais influente que o então governador.

Logo após a adesão do Maranhão à Revolução do Porto liderada por Pinto da Fonseca houve a divulgação, ainda em 1821, do folheto *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao rei*, abaixo-assinado manuscrito que contou com a assinatura de 65 pessoas com o objetivo de fazer denúncias sobre o Governo de Pinto da Fonseca e sobre seus aliados. Entre os assinantes, estavam nomes

14. «O Conciliador do Maranhão», 29 abr. 1821: 2-3.

importantes da oposição, como Honório José Teixeira¹⁵ e João Rodrigues de Miranda¹⁶.

As acusações contra Pinto da Fonseca recaíam sobre o despotismo que guiava suas atitudes, pelas quais estaria cada vez mais «aferrado ao seu sistema anticonstitucional» sufocando, juntamente com a Junta da Fazenda, os «sentimentos de Direito Natural e escrito»¹⁷. É fácil observar que a ativa oposição associava o constitucionalismo à queda de Pinto da Fonseca, visto como expressão maior de um «sistema anticonstitucional». O *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao rei* não poupou o principal aliado de Fonseca, Antônio Meirelles, e denunciou os gastos feitos por ele nas exéquias ao conde de Amarante¹⁸ revestido de uma tal pompa que «só competiria a pessoa Real», e que o negociante ainda tentou disfarçar o gesto por meio dos convites feitos pelo bispo Nazaré¹⁹.

Em fevereiro de 1822, o suplemento ao n.º 61 do jornal «O Conciliador» foi dedicado a refutar o folheto *Violências feitas no governo do Maranhão pro B. da S. P.*²⁰, em que Costa Soares, um dos redatores do jornal, apresenta trechos do folheto e faz as devidas defesas. O folheto enumera diversas violências que teriam sido cometidas por Pinto da Fonseca contra aqueles que não aceitaram a continuidade do seu Governo após a adesão ao movimento constitucional. A quarta violência, contudo, não foi atribuída a uma atitude de Fonseca, mas ao comendador Meirelles, entendido pelo folheto como a personificação dos desmandos do governador. Segundo os opositores, as atitudes arbitrárias de

15. Honório José Teixeira era filho de Caetano José Teixeira, um dos principais comerciantes de escravos da capitania e desafeto de Meirelles. A partir da adesão do Maranhão ao movimento do Porto, Honório José Teixeira passa a atuar ativamente no cenário político, opondo-se a Pinto da Fonseca e Meirelles, financiando impressos dentro e fora do Maranhão. GALVES, 2010: 73.

16. João Rodrigues de Miranda atuava no comércio do Maranhão desde o final do século XVIII. João Rodrigues mantinha relações conflituosas com Antônio José Meirelles desde, pelo menos, 1817, quando aquele ocupou o cargo de almotacé e foi acusado pelo comendador de obstruir seus negócios. Em 1819, João Rodrigues ainda arrematou uma série de contratos régios, aumentando as acusações de Meirelles, o que culminou com a prisão de Rodrigues. CUTRIM, 2013.

17. *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao rei*, 1821: 1.

18. Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, 1.º Conde de Amarante, era militar e sogro do governador Fonseca e se manteve contra a Revolução do Porto. Assim, a reclamação sobre as exéquias tinha o objetivo de realçar as relações políticas e familiares de Pinto da Fonseca, visto que tais vínculos reafirmavam a ligação do governado com o Antigo Regime e deslegitimava sua nova posição. GALVES, 2010: 71-72.

19. *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao rei*, 1821: 2.

20. *Violências feitas no governo do Maranhão pro B. da S. P.* foi o apelido que recebeu um conjunto de folhas soltas que chegou ao Maranhão em dezembro de 1821. Rodrigo Pinto Pizarro, ajudante de ordens do governo, publica carta n.º «O Conciliador», comunicando a entrada do folheto e afirma que buscaria um tempo para responder analiticamente «as mentiras grosseiras, falsidades e fatos desfigurados de que estão recheadas tais folhinhas». «O Conciliador do Maranhão», 20 dez. 1821: 2-3.

Pinto da Fonseca deixavam claro que governava à base do «Quero, e Mando», o que, concluíam na acusação, comprovava o aspecto anticonstitucional do então governador²¹.

Tanto o *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao rei* quanto o *Violências feitas no governo do Maranhão pro B. da S. P.* deixavam transparecer características do vocabulário advindo com o movimento do Porto. A eclosão da circulação de periódicos, panfletos e folhetos foi fundamental para a introdução de nova linguagem que também ganhava novo significado e definia princípios, direitos e deveres dos agora cidadãos. É notório, portanto, o uso de termos como «Constitucional» — note-se que em letra maiúscula no jornal — e anticonstitucional. Ao analisar o uso das palavras na Revolução Liberal de 1820, Telmo Verdelho ressalta os muitos empregos dos termos «constituição» e «constitucional» na imprensa do período e considera que a Constituição foi o «acontecimento político mais estimado pelos regeneradores vintistas». Este termo seria o indicador político de que a «aceitação ou a recusa da lei fundamental» definia politicamente os indivíduos²².

Detendo-se ao vocabulário político dos impressos da América portuguesa, Lúcia Neves também observa o frequente uso do termo Constituição, entendido como instrumento que, na prática, concretizava o ideário político do liberalismo. Em paralelo, surgem os adjetivos constitucional e anticonstitucional, que definiam dois grupos — de adesão ou de oposição à lei fundamental²³.

As denúncias dos opositores contra Fonseca e Meirelles expõem o discurso do Governo de se legitimar como constitucional, ou seja, favorável ao movimento iniciado em Portugal. Imagem questionada pelos seus oponentes nos folhetos mencionados, em que o então «constitucionalismo» do governador pesava mais para os ricos do que «para a barriga dos pobres»²⁴. No folheto *Violências feitas no governo do Maranhão pro B. da S. P.*, ao final, os acusadores ainda usam de ironia quando mencionam o rótulo de «anticonstitucionais» dirigido a eles, mesmo que suas críticas não fossem desfavoráveis ao ideário liberal. Essas denúncias, constantes em todos os folhetos e abaixo-assinados produzidos pela oposição nesse período, se relacionavam com a não admissão daquele Governo como constitucional, mesmo que Pinto da Fonseca tenha prestado juramento à

21. «O Conciliador do Maranhão», 11 fev. 1822: 4.

22. VERDELHO, 1981: 224-228.

23. NEVES, 2003: 148, 153.

24. «O Conciliador do Maranhão», 11 fev. 1822: 3.

Constituição²⁵. Ou seja, criticavam o fato de ter continuado no poder a mesma figura que até pouco tempo antes estivera intimamente ligada ao Antigo Regime.

Marcelo Galves destaca que a «leitura despolitizante do constitucionalismo português» pelo governador Pinto da Fonseca e seus aliados contribuiu para essa ferrenha resistência. Os grupos que já faziam oposição ao Governo percebiam, no momento de adesão à Revolução do Porto, possibilidades de mudanças²⁶. De todo modo, observa-se que a linguagem se politizava e entrava na vida pública do período, difundindo conceitos inovadores em oposição ao despotismo, tais como liberalismo e constitucionalismo. No entanto, esse vocabulário foi ganhando interpretações diversas segundo os interesses da elite local. No caso do Maranhão, grupos de elite o utilizaram mais notadamente para «criticar todo um passado anterior ao movimento constitucional»²⁷. O que permite afirmar que, tanto o liberalismo quanto o constitucionalismo, encontraram no Brasil «se não sua negação, um complexo processo de readequação»²⁸.

Outro exemplo da atuação da oposição foi o jornal «A Folha Medicinal», que passou a circular no Maranhão a partir de março de 1822. Segundo Marcelo Galves, o acesso à tipografia da província para impressão de outros periódicos sofreu mudanças decorrentes da saída de Pinto da Fonseca e da eleição de uma Junta de Governo²⁹. É que apenas nesse período, o jornal escrito por uma figura de oposição, Manoel Rodrigues de Oliveira, conseguiu autorização para ser impresso³⁰. O principal objetivo do periódico era denunciar os «desmandos» praticados desde abril de 1821 pelo «novo» Governo de Fonseca com o intuito de recuperar os anos em que o «O Conciliador» monopolizou com tendenciosidade

25. Pinto da Fonseca jurou a Constituição em 9 de agosto de 1821. GALVES, 2010: 73.

26. GALVES, 2010: 69.

27. NEVES, 2003: 139-140.

28. COSTA, 2015: 271-272.

29. A Junta Provisória foi eleita em fevereiro de 1822 e mesmo que tenha sido constituída majoritariamente por nomes vinculados à administração de Fonseca, houve maior possibilidade de uso da Tipografia pela oposição. GALVES, 2011: 98-121.

30. Manoel Rodrigues de Oliveira nasceu em Portugal e fez parte da oposição atuante contra Pinto da Fonseca. Como exemplo, ele foi um dos oito cidadãos que se opôs à continuidade daquele governo após a adesão ao movimento do Porto, ao lado de figuras já analisadas aqui como João Rodrigues de Miranda. Ademais, Oliveira já havia tentado imprimir outro periódico na Tipografia durante o governo de Pinto da Fonseca, que seria intitulado «Gazeta da Verdade», contudo, seu pedido foi negado sob alegação de excesso de trabalho. GALVES, 2011: 98-121.

e parcialidade a palavra impressa na tipografia. O jornal se ateve, então, a discutir os acontecimentos passados³¹.

No periódico é grande o destaque para o «constitucionalismo de ocasião» praticado pelo Governo e para a acusação de ser Pinto da Fonseca o principal responsável pelas violências que marcaram a província naqueles últimos meses³². Como se pode supor, as reclamações d' «A Folha Medicinal» não deixaram de lado a figura de Meirelles. No número 4 do jornal de 1 de abril de 1822, há o relato de uma discussão envolvendo o redator do jornal e o comendador. Oliveira relata o episódio em que Meirelles, ao lado de José dos Santos Monteiro³³, o chamou quando passava pela Praça do Comércio, em São Luís, capital da província. Segundo o redator, os dois personagens parabenizaram-no pelo jornal, porém, em tom de ironia, «com muitas festas, misturadas com riso sardônico». A partir de certo momento, a conversa teria chegado ao assunto do abaixo-assinado de autoria dos opositores do Governo, a quem Meirelles e Monteiro chamavam de «patifes». Oliveira teria respondido que os verdadeiros patifes não haviam assinado os documentos, e o ânimo se acirrou entre eles ao ponto de Meirelles sugerir um aperto de mão para acordar a briga, ao que o redator teria se recusado³⁴.

O comendador Meirelles seria, então, segundo Oliveira, o claro exemplo dos problemas enfrentados no Maranhão, visto que não respeitava o que já se achava estabelecido nas bases da Constituição: a liberdade de «pensar, falar, escrever, sem outras restrições». O redator entendia que a forma «tão pouco Constitucional» de Meirelles geraria consequências, como a «excreção pública». Além disso, Oliveira também afirma que o negociante só conseguia agir daquela maneira por confiar na proteção das leis e das autoridades da região. No entanto, o redator não aparenta temor e ressalta que continuaria a apresentar suas «opiniões políticas» para serem analisadas e julgadas pelo público³⁵. A posição do redator do jornal aponta para a nova concepção de cidadão que começava a ser forjada nesse período transitório — ao menos no discurso: «o cidadão-portador-

31. GALVES, 2011: 98-121.

32. GALVES, 2011: 98-121.

33. Em abril de 1822, carta de José dos Santos Monteiro foi publicada no «Conciliador» com o intuito de se defender da narrativa descrita na «Folha Medicinal». Nela, o autor nega ter feito festa ou riso sardônico, apenas teria feito um breve cumprimento e continuou como «mudo espectador da conservação», sendo obrigado a entrar em cena apenas quando começaram as provocações e os usos de expressões que o desafrontaram. «O Conciliador», 13 abr. 1822: 4.

34. «A Folha Medicinal do Maranhão», 1822: 28.

35. «A Folha Medicinal do Maranhão», 1822: 28.

-de-privilégios» dava lugar ao «cidadão-detentor-de-direitos-civis-e-políticos», transformação advinda da filosofia política do liberalismo³⁶.

Considerações finais

Os jornais que circularam na província nos primeiros anos da década de 1820 foram importantes instrumentos de publicação de embates tornando evidente o acirramento entre os grupos antagônicos no Maranhão. A imprensa também evidenciava a transformação do vocabulário, o qual teve papel fundamental para legitimar as insatisfações e as posições de cada grupo.

A imprensa periódica também contribuiu para a formação de «espaços públicos de poder», o que apontava para o rompimento dos círculos políticos restritos a Corte lusa, como acontecia até então³⁷. A liberdade de imprensa permitiu que os temas políticos e os debates realizados pelas autoridades também fossem assunto de discussão nos impressos, o que trazia à tona a nova autoridade: da «opinião pública». Portanto, o «público», ganhava uma nova concepção a partir dos anos de 1820, personificando-se. Ainda que o conceito tivesse a pretensão de ser universal, ele passava a ser dotado de atributos particulares, ao ponto de ganhar também uma «opinião»³⁸.

Nesse contexto é relevante notar o protagonismo de Meirelles nas teias de intrigas que envolveram o Governo de Pinto da Fonseca e que foram publicadas nos periódicos do Maranhão. Se por um lado, o comendador era escoltado por veementes defesas, por outro, a imagem ilibada não convencia o grupo opositor, que também se empenhou em fazer denúncias e reclamações. O poder econômico e político de Meirelles incomodou os grupos contrários ao Governo de Fonseca, talvez por perceberem que o ataque ao negociante tinha mais impacto por ele representar o pilar principal do «novo» Governo constitucional. Sendo assim,

36. BICALHO, 2003: 149. A autora ressalta que, mesmo transformada a noção de cidadão, o antigo «cidadão-súdito-privilegiado» não deixou de existir. Essa sobreposição de perspectivas é perceptível também nos embates envolvendo Meirelles, o qual se valeu de discurso marcado pelas transformações do ideário liberal. Destaca-se, contudo, que as suas defesas nos periódicos tinham como principal objetivo manter o privilégio e a influência do negociante na praça comercial do Maranhão.

37. NEVES, 2015: 157-158.

38. REIS, 2016: 77, 83-84.

denúncias e abaixo-assinados se multiplicaram ao longo dos anos até, pelo menos, 1831³⁹.

Logo, é evidente como os ideários políticos dos liberais portuenses, vitoriosos em 1820, impactaram fortemente também o outro lado do Atlântico. Os grupos de elite estabelecidos no Maranhão se apropriaram das concepções do movimento constitucional vintista para embasar as contendas políticas que marcavam a região e a imprensa e a opinião pública foram fundamentais para essas mais variadas interpretações.

39. Em 1831, em meio aos conflitos vividos durante o período regencial, é publicada no periódico «Farol Maranhense» a aclamação do pseudônimo «Auroro», enfatizando a importância de se manter o «laço nacional» na província. Em sua justificativa ele relembra que os «mais implacáveis inimigos da nação» eram os portugueses. O autor cita, então, Meirelles, considerado «português em toda extensão da palavra» e que, como todos sabiam, sempre fora contra «a nossa Liberdade e Independência». «Farol Maranhense», 1831: 1244.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Fontes manuscritas (documentos não publicados)

PROTESTO DE LEALDADE e reconhecimento do povo ao Rei. Abaixo-assinado dos cidadãos da província do Maranhão (1821). Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, Brasil. Coleção Instituto Histórico. Lata 400, pasta 10, doc. 2.

Fontes impressas

- «A FOLHA Medicinal do Maranhão». 4 (1 abr. 1822) 28.
- «FAROL Maranhense». 298 (15 mai. 1831) 1244.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». 5 (29 abr. 1821) 2-3.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». 36 (14 nov. 1821) 4.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». 39 (24 nov. 1821) 5.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». Suplemento ao n.º 46 (20 dez. 1821) 2-8.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». Suplemento ao n.º 61 (11 fev. 1822) 4.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». 79 (13 abr. 1822) 4.
- «O CONCILIADOR do Maranhão». 163 (1 fev. 1823) 5-6.

Bibliografia

BICALHO, Maria Fernanda Baptista (2003). *O que significava ser cidadão nos tempos coloniais*. In ABREU, Martha; SOIHET, Rachel. *Ensino de história: conceitos, temáticas e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, pp. 139-151.

CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Marcello (2012). *Às armas, cidadãos! — Panfletos manuscritos da independência do Brasil (1820-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG.

COSTA, Yuri (2015). *Por um conceito de elite judiciária no Maranhão do século XIX*. In CURY, Cláudia Engler; GALVES, Marcelo Cheche; FARIA, Regina Helena Martins, orgs. *O Império do Brasil: educação, impressos e confrontos sociopolíticos*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, pp. 263-288.

CUTRIM, Luisa Moraes Silva (2013). *Negócios e política em tempos constitucionais: percursos do negociante João Rodrigues de Miranda*. São Luís: Universidade Estadual do Maranhão. Monografia de graduação.

CUTRIM, Luisa Moraes Silva (2017). *A alma do negócio: a trajetória do negociante Antonio José Meirelles no Maranhão (c. 1820 - c. 1832)*. Niterói: Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense. Dissertação de mestrado.

GALVES, Marcelo Cheche (2010). *“Ao público sincero e imparcial”: Imprensa e Independência no Maranhão (1821-1826)*. Niterói: Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense.

GALVES, Marcelo Cheche (2011). *A pena, o prelo e a prescrição: um estudo sobre a Folha Medicinal do Maranhão, 1822*. In NASCIMENTO, Francisco Alcides do; SANTOS, Maria Lindalva da Silva; MONTE, Regianny Lima, orgs. *Diluir Fronteiras: interfaces entre história e imprensa*. 1.ª ed. Teresina: EDUFPI, vol. 1, pp. 99-122.

GALVES, Marcelo Cheche (2016). *O Conciliador do Maranhão: imprensa e público leitor na América portuguesa (1821-1823)*. In SCHAPOCHNIK, Nelson; VENANCIO, Giselle, orgs. *Escrita, edição e leitura na América Latina*. Niterói: PPGH/UFF, pp. 811-822.

LUSTOSA, Isabel (2010). *O debate sobre os direitos do cidadão na imprensa da Independência*. In RIBEIRO, Gladys Sabina; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz, orgs. *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo: Alameda, pp. 31-45.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (2003). *Corcundas e Constitucionais: A cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan; FAPERJ.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (2015). *Entre impressos e manuscritos: a “Guerra da Pena” na Independência do Brasil (1820-1822)*. In CURY, Cláudia Engler; GALVES, Marcelo Cheche; FARIA, Regina Helena de, orgs. *O Império do Brasil: educação, impressos e confrontos sociopolíticos*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, pp. 155-183.

REIS, Renato de Ulhôa Canto Reis (2016). *Opinião pública como força política no Brasil: uma análise a partir dos conceitos de público e publicidade (1820-1830)*. Juiz de Fora: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Dissertação de mestrado.

RIBEIRO, Gladys Sabina (1997). *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Campinas: Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas. Tese de doutorado.

VERDELHO, Telmo dos Santos (1981). *As palavras e as ideias na Revolução Liberal de 1820*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica.

O primeiro periódico, a primeira tipografia e os espaços públicos de representação política na província do Maranhão (1821-1823)

Marcelo Cheche Galves¹

1. Os impressos como documento e objeto de pesquisa: algumas considerações

O debate sobre a presença dos jornais e folhetos no trabalho do historiador, a partir da década de 1970, é parte constituinte do conjunto de mudanças pelas quais passava a historiografia brasileira, baseadas na redefinição da noção de documento e das premissas que até então balizaram nosso fazer historiográfico.

Uma percepção mais ampliada de documento, embora presente em muitos países desde, pelo menos, o século XIX, foi difundida nos meios acadêmicos brasileiros pelo que se convencionou definir como Escola dos *Annales*². Na década de 1970, a terceira geração dos *Annales* publicava a famosa trilogia, rapidamente editada no Brasil³, proximidade temporal reveladora de uma sintonia que

1. Professor da Universidade Estadual do Maranhão, Brasil. Email: marcelochecheppg@gmail.com.

2. Uma perspicaz discussão sobre o quanto era nova a nova história proposta pelos *Annales* pode ser consultada em BURKE, 1992.

3. História: novos problemas; História: novas abordagens; História: novos objetos. A edição francesa é de 1974, a brasileira, de 1976. LE GOFF, NORA, 1995a; LE GOFF, NORA, 1995b; LE GOFF, NORA, 1995c.

remonta à política francesa de difusão cultural, e que teve nos *Annales* o legítimo representante para o campo da História⁴.

Novidades no campo teórico-metodológico conviveram com o movimento contínuo de compilação de informações que pudessem compor uma «história da imprensa no Brasil»⁵, pretensão de raízes oitocentistas, renovada pelo novo patamar que os impressos começavam a ocupar na pesquisa histórica. Tais novidades abrangiam a possibilidade de pensá-los também como objeto de pesquisa, componente de um campo difuso à época, entre uma antiga História da Cultura e a reflexão sobre uma sociedade a partir dos seus circuitos de comunicação.

Essas mudanças também inocentavam os impressos da acusação de «documentos suspeitos», já que não oficiais e, portanto, «duvidosos» e «parciais». A perspectiva de construção do conhecimento histórico a partir de interpretações díspares, sustentadas em documentos, abordagens e problemáticas diferentes integrou o conteúdo expresso nos jornais e folhetos à discussão sobre as condições políticas, econômicas e culturais de sua produção; em última instância, possibilitou que uma sociedade fosse pensada a partir do que nela se publicou, ou não.

Evidentemente, os baixos percentuais de letramento, comuns à América portuguesa/Brasil em diferentes tempos e espaços, impôs novas acusações a esse tipo de documento, tomado como «elitista», pouco representativo do conjunto de uma sociedade que se pretendia apreender. A esse respeito, cabe lembrar, com Edward Thompson, que os analfabetos acessam categorias de uma «cultura educada», ao passo que também difundem seus saberes, fundamentados em uma cultura oral⁶.

Sob a influência de tradições historiográficas diversas, ressignificadas no âmbito da historiografia brasileira, vivemos o avanço do que pode se definir

4. Sobre a importância dos *Annales* na definição do campo de uma História Social na historiografia brasileira, a partir da década de 1970, ver CASTRO, 1997. Contudo, cabe registrar a reconhecida anterioridade dessas relações, que remontam, pelo menos, às missões francesas nos meios acadêmicos brasileiros nas décadas de 1930 e 1940, momento-chave de constituição da produção historiográfica brasileira em sistema universitário, com destaque para a atuação de Fernand Braudel. Sobre a presença e a influência de Braudel na formação de professores de História da Universidade de São Paulo, ver MARTINEZ, 2002.

5. SODRÉ, 1966. Registre-se a característica, comum às historiografias nacionais, de transformar o passado colonial (ou outra anterioridade qualquer) em passado nacional. Assim, a «imprensa brasileira» do autor compreende os impressos produzidos no âmbito da América portuguesa.

6. THOMPSON, 1984: 47.

como uma História Social da Cultura, capaz de integrar eventos políticos, grupos sociais distintos e palavras e ideias em circulação.

Nesse sentido, um movimento inicial de potencialização da cultura escrita como base para os estudos sobre a América portuguesa pode ser demarcado em textos como *Aspectos da Ilustração no Brasil*, de Maria Odila Silva Dias, de 1968, e *Livros e bibliotecas no Brasil Colonial*, de Rubens Borba de Moraes, de 1979; também na década de 1970, Maria Beatriz Nizza da Silva⁷ deu início a um conjunto de pesquisas que evidenciou o lugar do impresso em cidades como Salvador e Rio de Janeiro.

Na esteira desses estudos, autores como Luiz Carlos Villalta⁸ e Márcia Abreu⁹ exploraram arquivos portugueses, como o fundo da Real Mesa Censória, preservado pelo Arquivo Nacional Torre do Tombo. Os resultados de pesquisa, especialmente relacionados ao período final do século XVIII e primeiras décadas do XIX, revelaram o envio de milhares de impressos para diversos portos da América portuguesa, como Rio de Janeiro, Recife, Salvador, São Luís e Belém.

A experiência colonial, caracterizada por medidas de racionalidade administrativa desde meados do século XVIII e transformada pelo desembarque da Corte na América portuguesa, passou a ser apreendida também pelos impressos em circulação. A partir de 1808, tal circulação foi fomentada pela instalação da Impressão Régia no Rio de Janeiro; outra tipografia foi instalada na cidade de Salvador, em 1811.

Desse breve percurso se depreende que a Revolução Liberal de 1820, ao instituir a liberdade de imprensa¹⁰, viabilizou a circulação/impressão de palavras e ideias não mais submetidas à censura prévia em espaços já familiarizados com uma literatura variada, eventualmente política, quiçá contestatória — se considerarmos a circulação clandestina de títulos proibidos pelos órgãos censores

7. SILVA, 1973, 1978.

8. VILLALTA, 1999.

9. ABREU, 2003.

10. A censura prévia foi abolida pelas *Bases da Constituição Política da Monarquia Portuguesa*, em 1821. As Cortes portuguesas regulamentaram a matéria em 4 de julho de 1821, com a *Lei sobre a liberdade de imprensa*. «Diário das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa», 4 jul. 1821: 1436-1443.

portugueses¹¹. A novidade não residia propriamente nos impressos, mas em seus conteúdos; noutra frente, a demanda por assuntos da política teve como consequência a disseminação de tipografias em diversas capitânicas, como a do Maranhão¹², que viveria pela primeira vez essa experiência.

Feitas essas considerações, e para os limites deste texto, exploro a seguir os impactos provocados pela liberdade de imprensa na província do Maranhão, decorrentes da Revolução Liberal de 1820. O fio condutor dessa incursão será o jornal «O Conciliador do Maranhão». Criado em abril de 1821, o jornal tinha caráter oficial, era redigido por figuras próximas ao governador Pinto da Fonseca e impresso pela única tipografia da província, instaurada sob a proteção do mesmo governador; como contraponto, exploro também as reações ao monopólio da palavra impressa, como o abaixo-assinado de 65 cidadãos, queixosos das consequências daquilo que compreendiam como maus usos da tipografia, e suas implicações para o debate político. Por fim, recupero elementos referentes à estruturação do jornal, à projeção de seus redatores e ao debate sobre a independência capitaneada pelo centro-sul, em meio às tensões de espaços públicos de representação política em construção.

2. A Revolução Liberal de 1820 no Maranhão: poder político e o poder da palavra

Os grandes acontecimentos políticos das nações, devendo algum dia entrar nas páginas da História, precisam ser minutados por testemunhas contemporâneas, e desinteressadas, a fim de que a posteridade possa avaliar o mérito ou demérito dos seus cooperadores¹³.

11. Cabe salientar o reordenamento dos estudos da Revolução Liberal de 1820 na historiografia brasileira nesse mesmo período. Da perspectiva de mero antecedente da Independência, redutora e teleológica, os estudos avançaram por inúmeros caminhos, dentre eles os promovidos pela liberdade de imprensa. Em 1973, ao prefaciar a publicação de seis folhetos publicados entre 1821 e 1822, Arthur Reis observava não ter se dado ainda a devida atenção ao debate entre os que «escreviam a literatura política da época», tarefa largamente enfrentada nas décadas seguintes. REIS, 1973: 3.

12. Em outubro de 1821, por determinação das Cortes, as capitânicas foram denominadas como províncias. Os dois termos serão utilizados aqui, conforme o tempo a que se referir.

13. «O Conciliador do Maranhão», 15 abr. 1821: 1. A partir da edição n.º 77, de 6 de abril de 1822, o jornal passou a se chamar apenas «O Conciliador», forma adotada em alguns momentos do texto, para ambos os períodos.

Essas foram as primeiras palavras da primeira edição do jornal «O Conciliador do Maranhão», criado na cidade de São Luís, capital do Maranhão, em 15 de abril de 1821, apenas nove dias após a adesão do Maranhão à Revolução Liberal de 1820. A percepção de que a Revolução Liberal de 1820 era um grande acontecimento político, evidenciada em primeiro plano, parecia secundarizar o desejo dos redatores de controlar o curso dos acontecimentos. Apresentando-se como «desinteressados», apenas «testemunhariam» as novidades daquele tempo, a serem julgadas, no futuro, pela História.

Em sentido oposto, e por muitos caminhos, é possível conectar os interesses que moveram o então governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822) para permanecer no cargo, apresentando-se como o condutor daquela adesão, à criação de um periódico que legitimasse tal continuidade. Um tanto esquematicamente, aponto para os seguintes indícios: a proximidade das datas, de adesão à Revolução Liberal de 1820 e de criação do jornal; a escolha, como um dos redatores do jornal, de Antonio Marques da Costa Soares¹⁴, então secretário de Governo de Pinto da Fonseca; a urgência, manifesta na decisão de criação de um periódico sem a existência de uma tipografia, que deu origem a um jornal inicialmente manuscrito¹⁵; e os conteúdos que caracterizaram as primeiras edições do jornal.

Destaco aqui o primeiro e o último aspectos elencados.

Nos primeiros dias de abril de 1821, Pinto da Fonseca tomara a decisão de aderir à Revolução Liberal de 1820. Figura forjada no absolutismo português, o governador resistiu à ideia, desde, pelo menos, a recepção de notícias que davam conta da adesão do Grão-Pará, em janeiro daquele ano. Contudo, com as notícias de que a Bahia e Pernambuco haviam aderido ao movimento constitucional, organizou-se com setores das tropas do Maranhão e importantes representantes do Corpo de Comércio da cidade de São Luís, para garantir uma adesão que não alterasse sua condição de governador.

Em outro momento¹⁶, sistematizei aquilo que grupos opositores ao governador definiram como manobras políticas que garantiram sua permanência no cargo: o aumento da tabela de soldos, forma de atrair/neutralizar os setores das tropas que

14. O outro redator era o padre José Antonio da Cruz Ferreira Tezo, conhecido como padre Tezinho.

15. O jornal passou a ser impresso no n.º 35, em 10 de novembro de 1821. Dos números manuscritos, foram impressos apenas os oito primeiros. Com 212 edições, circulou até 23 de julho de 1823.

16. GALVES, 2011.

imaginaram outro desfecho para o movimento constitucional; a recusa em aceitar a chefia de uma Junta de Governo e o anúncio de sua despedida do Maranhão como parte da estratégia de permanência à frente do Governo, sustentada pelo «apelo popular»; a criação, em 9 de abril, de uma Junta Consultiva de Governo¹⁷, paliativo contra uma efetiva reorganização das relações de poder na província; o ordenamento da prisão dos principais opositores, sob o argumento de incitação dos escravizados, acusação perigosa, corporificada em alguns pasquins espalhados pela cidade de São Luís, também por ordem de Pinto da Fonseca; a instauração de um clima de ameaças que marcou as eleições, restritas, por intermédio de convites, quase que exclusivamente aos cidadãos que apoiavam o governador; e o recolhimento de assinaturas em seu apoio como forma de transformar as eleições, marcadas para o dia 13 de abril, em «aclamação» de seu nome.

Acrescente-se a essa cronologia, a criação do jornal «O Conciliador do Maranhão», dois dias após a «aclamação» do governador, e em meio a prisões e ameaças.

Tratava-se de outra frente de batalha. Como ensinam Robert Darnton e Daniel Roche¹⁸, tomar a palavra era uma forma de tomar o poder, de exercer o controle político da linguagem, questão própria a tempos que assistiram à ampliação dos espaços públicos de representação política e que provocavam, na expressão de Reinhart Kosellek, «batalha em torno de conceitos»¹⁹.

Narrar, conceituar e explicar²⁰ foram tarefas assumidas pelos redatores de «O Conciliador» desde a primeira edição, em que apresentaram o seguinte raciocínio:

qual será mais bem regido nas delicadas circunstâncias em que estão os domínios portugueses? Um país regido por governos compostos de muitos membros, pela maior parte noviços na grande arte de reger o povo, e talvez suspeitosos do mesmo povo, ou governado por um só homem prático nos deveres relativos ao seu cargo, respeitável em virtudes, ativo em providências e, sobretudo, amado dos mesmos

17. Presidida pelo bispo Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré. Esse mesmo frade foi eleito presidente da junta provisória que substituiu Pinto da Fonseca em fevereiro de 1822.

18. DARNTON, ROCHE, 1996: 16.

19. KOSELLEK, 2006: 300.

20. Sobre o novo vocabulário e os novos sentidos dados a termos antigos, Lúcia Neves, em trabalho de referência sobre o tema, propôs que fossem agrupados em quatro conceitos fundamentais: despotismo, liberalismo, constitucionalismo e separatismo. NEVES, 2003.

*povos que tem regido? Pode alguém preferir a incerteza do acaso à realidade da experiência? Basta*²¹.

Contudo, à novidade da escrita política, sem censura prévia, faltava o elemento-chave para sua difusão, que caracterizara noutros espaços a «revolução impressa»: uma tipografia. Evidentemente, tal necessidade não escapava àqueles que construíram o periódico nas condições então possíveis. Por vários indícios, é possível perceber que o projeto de uma tipografia fora delineado naquele mesmo abril de 1821. Na edição d' «O Conciliador» de 9 de janeiro de 1822, os redatores afirmaram que: «desde o primeiro número, a imprensa já tinha sido solicitada em Londres»; antes, em algumas edições manuscritas, posteriormente impressas, afirmaram o compromisso com a futura impressão daqueles números, tão logo a tipografia fosse instalada²².

Em novembro de 1821, com grande alarde, era instalada a Tipografia Nacional do Maranhão. Já conhecedor do *Decreto das Cortes* de 1.º de outubro²³, que determinava a eleição de juntas de governo nas províncias (e o conseqüente término de sua administração), o governador Pinto da Fonseca tratou de apresentar-se como defensor da liberdade de imprensa, própria de governos constitucionais²⁴:

*Tendo a experiência demonstrado entre as nações mais cultas, que a liberdade da imprensa é paládio dos povos; que por ela se discutem as matérias, as verdades se vulgarizam, e a opinião pública se dirige, e retifica; vantagens que só a Tipografia pode facilitar e tendo para obter estes saudáveis fins mandado vir uma Imprensa, para o serviço, e utilidade pública desta província, onde este preciosamente nunca fora praticado*²⁵.

21. «O Conciliador do Maranhão», 15 abr. 1821: 4. O jornal também publicava artigos assinados com pseudônimos, que eventualmente reforçavam a opinião dos redatores, de modo a constituir uma noção convergente de «opinião pública». Apenas como exemplo, na edição n.º 3 (22 abr. 1821): 29, o texto assinado por *Um português* considerou as eleições como «mera formalidade em tempos de crise».

22. Outros indícios e uma discussão sobre as condições de instalação e funcionamento da Tipografia Nacional do Maranhão, entre os anos de 1821 e 1823, podem ser consultados em GALVES, 2016.

23. «Diário das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa», 29 set 1821: 2463-2464.

24. Com o futuro incerto, Pinto da Fonseca enfrentava acusações de despotismo, que poderiam comprometer sua ascensão em um governo de viés constitucional.

25. APEM. Livro 63, n. 405, p. 80.

Um primeiro ciclo, de abril a novembro de 1821, introduzira a atividade periódica, depois impressa, no Maranhão. Agora, tratava-se de potencializar a difusão do jornal «O Conciliador», com a disponibilização da estrutura da única tipografia da província.

3. O impacto da Tipografia Nacional do Maranhão no debate político

Em 18 de dezembro de 1821, 65 cidadãos encaminharam às Cortes e ao rei documento em que expressavam apoio ao *Decreto* de 1.º de outubro que, entre outras medidas, estabelecia a eleição de juntas de governo provinciais, ponto de atrito entre o governador Pinto da Fonseca e seus opositores desde abril daquele ano.

O apoio ao *Decreto* era também a oportunidade para denunciar o despotismo do governador²⁶, sustentado em uma série de exemplos, que incluía a recente instalação da Tipografia e o propósito de, por intermédio do jornal «O Conciliador» «fazer circular mais fácil e extensamente os seus elogios e doutrinas ofensivas com que pretende iludir o povo para seus malévolos fins, libelos contra particulares a quem o mesmo governador odeia»²⁷.

De fato a imprensa, instalada sob a égide da administração provincial, desequilibrava a disputa pela palavra, peça-chave daquele momento de construção de uma nova ordem e de conseqüente habilitação daqueles que poderiam conduzi-la. Curiosamente, o momento de registro das queixas era de organização inicial dessa estrutura em torno da Tipografia, prenúncio das transformações que o jornal viveria a partir de então.

A quase exclusividade com que a Tipografia Nacional do Maranhão serviu à impressão do jornal «O Conciliador», e as condições especiais que lhe oferecia²⁸,

26. Pecha que o acompanhava por sua trajetória política ainda em Portugal, e que fora aguçada por denúncias levadas às Cortes e/ou publicadas em Londres, pelo periódico «Correio Braziliense», que davam conta das perseguições sofridas por seus inimigos políticos. Ver a respeito, GALVES, 2020.

27. *Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao Rei*. Vd. IHGB. Coleção Instituto Histórico, lata 400, pasta 10, documento 2.

28. Apenas como exemplo, ao jornal era concedido desconto de 25% e a possibilidade de pagamento com prazo de 30 dias, condições que lhe eram exclusivas. Para os projetos de impressão de outros jornais e as disputas suscitadas pela forma de funcionamento da Tipografia, ver GALVES, 2016.

transformou-o em um dos principais jornais da América portuguesa, em estrutura, periodicidade e longevidade.

Bissemanal, o jornal circulou entre abril de 1821 e julho de 1823, em 212 edições. Em outra ocasião, explorei a capacidade de difusão do jornal a partir das relações nominais de assinantes, publicadas nas edições número 39, 56, 97, 163, 167 e 190. Em suma, o jornal acumulou, entre 1821 e 1823, 636 assinaturas (incluído as renovações), de 443 assinantes, distribuídos por 17 localidades do Maranhão, além das províncias do Grão-Pará e Rio Negro, Piauí e Ceará, o que dava ao jornal um caráter interprovincial²⁹. Somem-se a estas assinaturas a venda avulsa, em pelo menos 16 estabelecimentos localizados na cidade de São Luís³⁰.

«O Conciliador» atuou na eleição da junta de governo, em fevereiro de 1822, em apoio a figuras ligadas a Pinto da Fonseca, e que compuseram a maioria eleita. Nos meses seguintes, o foco recairia sobre as notícias vindas do centro-sul, que davam conta de projetos por mais autonomia da parte americana do reino e, em seguida, separação política, sempre refutados pelo jornal.

Durante o ano de 1823, o jornal dedicou-se especialmente à defesa da manutenção dos vínculos entre a província e Portugal. Com o avanço das tropas independentistas, a partir das províncias do Ceará e Piauí, publicou subscrições em apoio às aguardadas tropas portuguesas, bradou pelo constitucionalismo (até a chegada das notícias da Revolta de Vila Franca de Xira, vitoriosa em Portugal em maio de 1823) e propôs mecanismos de resistência ao «despotismo» que avançava a partir do Rio de Janeiro.

Seus redatores ganharam notoriedade: o padre Tezinho foi eleito, em janeiro de 1823, para a segunda legislatura das Cortes portuguesas³¹; Antonio Marques

29. Ao todo, 31 assinantes identificaram-se como de alguma dessas províncias. O levantamento indicou ainda uma assinatura em Portugal e outra na Inglaterra. GALVES, 2015: 181-196. Para efeito de comparação sobre o número de assinantes, o periódico baiano «Idade d'Ouro do Brasil» possuía menos de duzentos assinantes, em 1819, SILVA, 1978: 39; para os jornais do Rio de Janeiro, LUSTOSA, 2000: 28 salientou que raramente ultrapassavam o número de 200 assinantes.

30. GALVES, 2015: 182-183.

31. Inviabilizada pelo restabelecimento dos plenos poderes de D. João VI. Por estar em Portugal, para onde se deslocara com o intuito de tomar assento nas Cortes, Tezinho não vivenciou a incorporação do Maranhão ao Império do Brasil, em julho de 1823.

da Costa Soares, que esteve à frente do jornal até a última edição³², constou na primeira lista de portugueses a serem expulsos da província, com a Independência.

Considerações finais

Criados no âmbito do constitucionalismo português, a partir das especificidades que caracterizaram a adesão do Maranhão à Revolução Liberal de 1820, «O Conciliador» e a Tipografia Nacional do Maranhão podem ser pensados como elementos de uma variante provincial das possibilidades abertas pela instituição da liberdade de imprensa, um dos marcos do movimento.

A política, praticada agora também em praça pública, viveu a constituição dos contornos de uma opinião pública a partir da ampliação de espaços públicos de representação política, materializados em eleições, abaixo-assinados, jornais e folhetos.

As tensões provocadas por essas novidades também foram evidentes. Se a atuação no jornal ajudou a eleger o padre Tezinho, também provocou a deportação de Costa Soares. A palavra agora estava franqueada e as consequências eram imprevisíveis. «O Conciliador» não sobreviveu à nova ordem política; já a Tipografia Nacional do Maranhão, em 4 de agosto de 1823, publicava a primeira edição da «Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão», com as primeiras ordens do almirante Cochrane. Novos tempos.

32. De 23 de julho de 1823, cinco dias antes da capitulação. Sobre a incorporação do Maranhão ao Império do Brasil e a reorganização político-administrativa da província, ver GALVES, 2015.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Fontes manuscritas

Arquivo Público do Estado do Maranhão

APEM. Livro 63, n. 405, p. 80, verso 2, 13 de novembro de 1821.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

PROTESTO DE LEALDADE e reconhecimento do povo ao Rei. Abaixo-assinado dos cidadãos da província do Maranhão (1821). Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, Brasil. Coleção Instituto Histórico. Lata 400, pasta 10, doc. 2.

Fontes impressas

BASES DA CONSTITUIÇÃO Política da Monarquia Portuguesa (1821). Lisboa: Tipografia de J. M. de Campos

«DIARIO das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa». 118 (4 de jul. 1821) 1436-1443. [Consult. 5 maio 2021]. Disponível em <<https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/118/1821-07-04>>.

«DIARIO das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa». 188 (29 set. 1821) 2463-2464. [Consult. 15 dez. 2020]. Disponível em <<https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/188/1821-09-29>>.

«GAZETA Extraordinária do Governo da Província do Maranhão». (1823). São Luís: Tipografia Nacional do Maranhão.

«O CONCILIADOR do Maranhão». (1821-1823). São Luís: Tipografia Nacional do Maranhão.

«O CONCILIADOR do Maranhão». 1 (15 abr. 1821) 1, 4.

Bibliografia

ABREU, Márcia (2003). *Os caminhos dos livros*. Campinas: Mercado das Letras, Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP.

BURKE, Peter (1992). *Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro*. In BURKE, Peter, org. *A escrita da História*. São Paulo: Editora UNESP, pp. 7-37.

CASTRO, Hebe (1997). *História social*. In CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo, org. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, pp. 45-59.

DARNTON, Robert; ROCHE, Daniel (1996). *Introdução*. In DARNTON, Robert; ROCHE, Daniel, org. *Revolução impressa: a imprensa na França (1775-1800)*. São Paulo: EDUSP, pp. 15-16.

DIAS, Maria Odila Silva (1968). *Aspectos da ilustração no Brasil*. «Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro». 278, 105-170.

GALVES, Marcelo Cheche (2011). *Revolução do Porto e Independência: (des) conexões a partir da Província do Maranhão*. In BORRALHO, José Henrique de Paula; BEZERRA, Nielson Rosa; GALVES, Marcelo Cheche, org. *Pontos, contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista*. São Luís: Café e Lápis; Editora UEMA, pp. 17-31.

GALVES, Marcelo Cheche (2015). *Ao público sincero e imparcial: Imprensa e Independência na província do Maranhão (1821-1826)*. São Luís: Café e Lápis; Editora UEMA.

GALVES, Marcelo Cheche (2016). *Dirigir e retificar a opinião pública: Os primeiros anos da Tipografia Nacional do Maranhão (1821-1823)*. In RIBEIRO, Gladys Sabina; CAMPOS, Adriana Pereira, org. *Histórias sobre o Brasil no Oitocentos*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, pp. 125-140.

GALVES, Marcelo Cheche (2020). *O Conciliador do Maranhão (1821-1823): um periódico no mundo ibero-americano*. «Estudos Ibero-Americanos». 46:2, 1-18.

KOSELLECK, Reinhart (2006). *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto Ed. PUC-Rio.

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre (1995a). *História: novas abordagens*. 4.^a ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre (1995b). *História: novos objetos*. 4.^a ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre (1995c). *História: novos problemas*. 4.^a ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

LUSTOSA, Isabel (2000). *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-23)*. São Paulo: Companhia das Letras.

MARTINEZ, Paulo Henrique (2002). *Fernand Braudel e a primeira geração de historiadores universitários na USP (1935-1956): notas para estudo*. «Revista de História». 146, 11-27.

MORAES, Rubens Borba de (1979). *Livros e bibliotecas no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos; São Paulo: Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (2003). *Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan.
- REIS, Arthur César Ferreira (1973). *Apresentação*. In BRASIL. Rio de Janeiro. Conselho Federal de Cultura, org. *O debate político no processo da independência*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, pp. 3-4.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (1973). *Livro e sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*. «Revista de História». 94, 441-457.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (1978). *A primeira Gazeta da Bahia: Idade d'Ouro do Brasil*. São Paulo: Cultrix.
- SODRÉ, Nelson Werneck (1966). *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- THOMPSON, Edward Palmer (1984). *Tradición, revuelta y conciencia de clase*. Barcelona: Editorial Crítica.
- VILLALTA, Luiz Carlos (1999). *Reformismo ilustrado, censura e práticas de leitura: usos do livro na América Portuguesa*. São Paulo: Universidade de São Paulo. Tese de doutoramento.

«News from Portugal». Ecos da Revolução Liberal de 1820 na imprensa inglesa

Pedro Couceiro¹

Elisabete Mendes Silva²

Introdução

A revolução portuguesa de 1820 coincide com um período de maior radicalização ideológica do liberalismo na Grã-Bretanha que marcou declaradamente o confronto político entre conservadores e liberais. Este debate tornou-se transversal a toda a sociedade que, de uma forma concertada, assumiu formas de protesto mais visíveis e marcantes. A fermentação de ideais liberais consubstanciados, por exemplo, na liberdade de expressão e imprensa e maior representatividade parlamentar, resultou em episódios como o Massacre de Peterloo em agosto de 1819, liderados por movimentos radicais apoiados por membros da sociedade que prosperavam no contexto da revolução industrial e reivindicavam a reforma do sistema eleitoral, ainda que enfrentando o *statu quo* vigente liderado pelas várias aristocracias. Por seu turno, Portugal vivia, em 1820, uma grande instabilidade política. Com a transferência da Corte para o Brasil, o Portugal metropolitano estava entregue a uma representação inglesa, cuja visibilidade político-diplomática, bem como

1. Professor do Instituto Politécnico de Bragança. Investigador do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: pcouceiro@ipb.pt.

2. Professora do Instituto Politécnico de Bragança. Investigadora do CEAUL – Centro de Estudos Anglisticos da Universidade de Lisboa. Email: esilva@ipb.pt.

o domínio económico, causavam grande desconforto na burguesia portuguesa. Por isso, a aproximação político-militar e a interdependência económica que caracterizaram as intensas relações luso-britânicas desde o século XVIII justificaram que a imprensa britânica acompanhasse com particular interesse toda a evolução política de Portugal após agosto de 1820.

Assim, pretendemos entender de que forma a revolução liberal portuguesa teve destaque na imprensa inglesa e a que tratamento editorial obedeceu, não sendo de excluir totalmente a possibilidade de este processo revolucionário se ter constituído como um reforço ideológico para a campanha dos reformistas ingleses.

Será a partir deste contexto que o objetivo principal do presente estudo se centra na identificação e análise das principais linhas de representação mediatizadas por alguns títulos da imprensa inglesa³. Destacamos alguns jornais e periódicos com um posicionamento assumidamente liberal moderado e mais radical, como o «The Morning Chronicle», «Monthly Repository», «Globe», «Star», bem como periódicos pertencentes a uma ala mais conservadora como «The Morning Post», «British Press», «The Sun» ou «The Times», entre outros⁴.

Partindo da análise deste *corpus* documental, o nosso período de análise obedeceu a um critério temporal, entre setembro de 1820 e junho de 1821, na tentativa de que esse *continuum* temporal nos permita compreender o entendimento que os ingleses foram compondo da revolução liberal de 1820.

O presente artigo está assim organizado em duas partes principais. Na primeira parte sistematizaremos as condições sociopolíticas que caracterizavam a Inglaterra e Portugal, bem como as relações entre ambos, nos momentos anteriores à revolução. Além disso, destacaremos a especificidade da imprensa inglesa, o seu papel na sociedade e os desafios que enfrentava no período em estudo. Na segunda parte, centrar-nos-emos na análise mais pormenorizada de alguns títulos da imprensa inglesa sobre a revolução em Portugal.

3. Esclareça-se que o atual texto apresenta-se como um estudo exploratório sobre o tema proposto. Reserva-se para eventos editoriais e/ou científicos uma análise mais aprofundada sobre o assunto no âmbito da evocação do bicentenário da revolução de 1820 em Portugal.

4. Por uma questão de economia de caracteres, identificamos os títulos dos periódicos ao longo do texto, em nota de rodapé, dispensando-nos de os apresentar na bibliografia final. Todos os periódicos e jornais mencionados neste artigo foram consultados em <https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>.

1. Portugal e a Inglaterra na Europa Pós-Napoleónica – constrangimentos e desafios de uma Reconstrução Liberal

No rescaldo da Batalha de Waterloo, a Inglaterra enfrentava graves problemas económicos internos acompanhados de um descontentamento social por parte das classes mais desfavorecidas. O Governo conservador do pós-guerra, liderado por Lord Liverpool⁵, perante uma crise económico-social e protestos sucessivos clamando por reformas constitucionais, implementou medidas protecionistas, como a Lei do Cereal em 1815⁶.

A gradual consciencialização por parte da classe trabalhadora da sua desvantagem social e económica, aliada à combinação nefasta dos efeitos da guerra com a industrialização e a repressão social, levam-na a reagir mais vivamente às decisões políticas e a aderir aos apelos radicais que se faziam ouvir⁷. A voz de intelectuais, como os utilitaristas Jeremy Bentham e James Mill, ou os radicais Henry Hetherington, Richard Carlile e William Cobbett⁸, era veiculada através de jornais ou folhetos ilegais que publicavam críticas literárias e sociais denunciadoras do mal-estar social da época e invocavam a necessidade de uma reforma parlamentar⁹.

A influência da imprensa escrita bem como a emergente cultura de protesto popular confluíram num dos momentos mais simbólicos e representativos das

5. Primeiro-ministro da Grã-Bretanha entre 1812 e 1827.

6. A Lei do Cereal de 1815 foi descrita como «one of the most naked pieces of class legislation in English history» (BLAKE, 1970: 15 *apud* HILTON, 2006: 264). Se, por um lado, protegia os interesses dos pequenos proprietários, proibindo a importação do cereal até que este atingisse um preço de 80 xelins por quarto, por outro, alienaria o interesse urbano e industrial e pressionaria a política britânica, como Hobsbawm salientou (HOBBSAWM, 1999: 78). A instabilidade na produção do cereal levaria à flutuação de preços. Maus anos de colheita repercutir-se-iam na inflação do preço do cereal, tornando os laticínios igualmente caros para a maioria da população. A Lei do Cereal seria apenas abolida em 1846, depois de uma onda de contestação liderada pelo partido liberal (*Whigs*) e por uma ala política mais radical que duraria várias décadas e que defendia o livre-cambismo.

7. *Vd.* MORGAN, 2010: 491-492.

8. Cobbett, Hetherington e Carlile editavam jornais radicais, como «Political Register», «Poor Man's Guardian», ou «Gauntlet», respetivamente. *Vd.* THOMPSON, 1991: 789.

9. *Vd.* MORGAN, 2010: 493.

possibilidades do poder da classe trabalhadora, o Massacre de Peterloo em 1819¹⁰. A repressão imposta às manifestações populares não apagaria, porém, a tensão social e o desejo por uma reforma no Parlamento com vista ao alargamento da representatividade parlamentar e à extensão universal do sufrágio. Estava assim em marcha um caminho que os liberais e radicais encetariam e que teria o seu primeiro sucesso, ainda que tímido, na aprovação da Lei da Reforma de 1832.

Por seu turno, a situação portuguesa encontra nos tempos anteriores a 1820 as condições de insatisfação geral que conduziriam a uma revolução que marcou a história portuguesa e inaugurou, de forma irregular ao longo do século XIX, a instauração do regime liberal. Tratou-se de um momento em que concorreram interesses sociais diversos e que, em momentos diferentes, encontraram uma legitimidade no discurso político que então se desenvolvera em torno de ideais vagos sobre o liberalismo revolucionário que, impulsionado pelos momentos nacionalistas e patrióticos de luta contra o inimigo francês, logo se viraram contra o rosto de uma nova opressão — o aliado inglês.

De facto, o fim da Guerra Peninsular evidenciara a fragilidade do reino dividido entre a pressão das potências estrangeiras, a sua dimensão peninsular e, acima de tudo, as dificuldades de um governo repartido entre o Brasil e Lisboa, estando o último entregue a uma tutela inglesa e debaixo de profundos constrangimentos na sua espacialidade atlântica. O protagonismo autoritário britânico em termos políticos e militares no Portugal metropolitano já há muito justificava, entre a população, a ideia «que os Inglezes tratavão este Reyno á Franceza, e que não há diferença entre os Francezes e Inglezes»¹¹ e, no exército, desde 1817, a relação entre ingleses e os diminuídos comandos militares portugueses era de crescente suspeição¹².

A aparente submissão da soberania portuguesa aos interesses ingleses não deixa, contudo, de revelar uma visão estratégica do próprio governo português perante as vulnerabilidades do sistema internacional de então. Na verdade,

10. Considerado como um dos episódios mais marcantes decorrentes do protesto popular, uma manifestação pela reforma parlamentar e pelo defesa do sufrágio universal liderada pelo radical Henry Hunt, ocorrida em St. Peter's Field, em Manchester em 1819, ficou conhecido como Massacre de Peterloo, num jogo de palavras entre Peter e Waterloo. Na tentativa de desmobilização do protesto, algumas pessoas morreram e muitas ficaram feridas à mão das forças armadas locais. *Vd.* BLACK, 2003: 214-215; HILTON, 2006: 252-253.

11. COSTA, 2008: 110.

12. Muito por conta das rivalidades e ambições entre as duas nacionalidades na hierarquia do próprio exército português e que a condenação à morte dos envolvidos na conjura chefiada por Gomes Freire de Andrade veio agravar. PEDREIRA, COSTA, 2006: 264-266.

muita desta alegada sujeição converge na opção de aceitar a Grã-Bretanha como aliado primordial na Europa e a confirmação do reforço do Brasil como eixo central para a edificação de uma monarquia intercontinental do ponto de vista político e económico, confirmada com a atribuição do título de reino ao Brasil em 1815¹³. Tratava-se de um novo projeto político que corresponderia a um novo espaço comercial nascido do acordo luso-britânico de 1810 e a partir do qual a aliança anglo-portuguesa afirmar-se-ia como uma frente única na Europa pós-napoleónica. Mas esta visão era, na sua generalidade, em muito pouco ou nada entendida pelo português comum. Em cada setor populacional sentia-se mais os incómodos do que as vantagens nesta aproximação subordinada. Os acordos comerciais significaram avultadas vantagens para as burguesias inglesa e brasileira enquanto que, em Portugal, a visibilidade de um aparelho de comando inglês contrariava o crescimento de uma identidade de pendor nacionalista, alicerçado no envolvimento popular e nas elites locais, que se havia desenvolvido como instrumento de resistência ao invasor francês desde 1808. Tal clamor político e reivindicativo sentiu-se em cada setor da sociedade portuguesa. Se os governadores do Conselho de Regência deploravam Beresford, no aparelho militar do exército português condenava-se o excesso da oficialidade inglesa, bem como o atraso no pagamento dos soldos¹⁴. Os proprietários rurais enfrentavam a concorrência dos produtos estrangeiros, ao passo que a burguesia urbana se ressentia da diminuição geral do comércio e da perda do exclusivo do comércio colonial com o Brasil. Por sua vez, as magistraturas e o funcionariado do Estado veem-se prejudicados pela estagnação imposta pelo crescimento administrativo do Brasil¹⁵.

A situação socioeconómica fazia assim fermentar a inquietação pública e legitimava que a população, cada vez mais consciente de uma cidadania politicamente opinativa e interventiva, construísse sobre o momento as mais variadas interpretações¹⁶. Justamente, mesmo debaixo de forte censura e controlo das autoridades, a imprensa contribuiu amplamente para tal responsabilização

13. Sobre a dimensão política e administrativa desta nova conceção do Portugal como Estado transatlântico, *vd.* ARAÚJO, 2005: 235-270 e CANAS, 2008: 75-93.

14. PEDREIRA, COSTA, 2006: 268.

15. PEDREIRA, COSTA, 2006: 268.

16. Leia-se ARAÚJO, 1993: 42 e TENGARRINHA, 1994: 93.

civil. De facto, pela ação da imprensa do exílio, fosse em Londres ou em Paris¹⁷, ou através das inúmeras publicações nacionais que deram à estampa desde a Guerra Peninsular, cresciam os sinais da mudança na relação entre o indivíduo e o poder. A construção de «um espaço público mediatizado» assinala-se com os inícios do estabelecimento de uma esfera pública pré-liberal conducente à afirmação de uma opinião crítica política¹⁸.

Tal como em Portugal, também na Inglaterra essa consciência política por parte da opinião pública começava a ganhar maior relevo, motivada pelo fervor revolucionário vivido nas primeiras décadas do século XIX.

Será, pois, neste contexto de grande convulsão social e política que a imprensa desempenhará um papel importante na disseminação de valores liberais e radicais pela sociedade inglesa, consubstanciados na sua influência e poder não apenas nos meandros políticos, mas igualmente na opinião pública. Segundo Vernon¹⁹, os jornais constituíram uma plataforma crucial para os movimentos reformistas para que estes conseguissem veicular a sua mensagem política aos eleitores informando-os sobre as atividades, ou a falta delas, dos membros do Parlamento. Para mais, a abrangência do público leitor ia muito além daqueles que tinham o direito de voto, ainda uma minoria, refletindo-se num público mais alargado que manifestava interesse na discussão política e na reforma do sistema eleitoral²⁰.

Depois de Peterloo, a atuação do Governo no sentido de impor restrições às publicações jornalísticas fez-se sentir através da aprovação dos *Six Acts* que, entre outras leis, incluíam: a proibição de reuniões públicas com mais de 50 pessoas e com a presença de membros da autoridade policial; mais limitações nas leis contra a blasfémia e calúnia sediciosa; aumento de imposto de selo para os jornais e panfletos baratos. A liberdade de imprensa era assim cerceada através do pagamento de impostos de selo, de papel e de publicidade. O aumento inevitável do preço dos jornais provocaria uma redução nas vendas para a maioria da classe trabalhadora que não poderia pagar essa diferença. Por isso, muitos proprietários

17. Com destaque, entre outros, para o «Correio Braziliense ou Armazem Litterario»; «O Investigador Português em Inglaterra»; o «Espelho Político e Moral». *Vd.* em TENGARRINHA, 1989: 84.

18. TENGARRINHA, 2006: 14.

19. VERNON, 2017.

20. VERNON, 2017: 217-218.

de jornais ou editores, num ato insurgente, publicam jornais ilegais, a chamada imprensa pobre, no sentido de poder chegar a um público mais alargado²¹.

Considerada como o quarto Estado, a imprensa escrita tornar-se-ia uma espécie de autoridade legítima do país, como Hannah Barker salienta:

In addition, it was also thought to have a constitutional role by defending the rights of citizens and warding against government corruption, the newspaper press was deemed to constitute the «fourth estate» of the constitution²².

Para esse fim, a liberdade de imprensa, um dos direitos consagrados nos documentos constitucionais decorrentes das revoluções americana e francesa do século XVIII, revestia-se de extrema importância na mediação entre o Parlamento e as pessoas, permitindo, e moldando, o exercício da opinião pública²³. Apesar dos sucessos na luta pela liberdade de imprensa como a Lei da Imprensa de 1695 ou a autorização para poder reportar o que se passava na Casa dos Comuns em 1771, ou ainda a Lei da Calúnia em 1792²⁴, as novas restrições em 1819 representavam um revés nesta contenda. No entanto, se, por um lado, o Governo fez uso dos jornais para conter a onda revolucionária durante o período de Peterloo, na medida em que serviam os interesses do partido no poder, nomeadamente jornais como o «The Times»²⁵, por outro, a imprensa escrita mais radical, como os jornais «Political Register» de Cobbett ou «The (Northern) Star» serviam os interesses da classe trabalhadora e de editores que usavam esta plataforma para atacar inimigos políticos ou defender fações partidárias²⁶. Em suma, a liberdade de imprensa ao longo do século XIX tornar-se-ia um instrumento radical no suporte de campanhas reformistas, permitindo o debate político, central para a emergência de um estado-nação liberal e moderno²⁷.

21. *Vd.* HILTON, 2006: 252; VERNON, 2017: 218.

22. BARKER, 2014: 1-2.

23. *Vd.* GARDNER, 2017: 197.

24. *Vd.* WILLIAMS, 2009: 14.

25. *Vd.* HILTON, 2006: 252; HUNT, 1850: 111.

26. *Vd.* WILLIAMS, 2009: 18.

27. *Vd.* BINGHAM, 2015: 21; BARKER, 2014: 12.

2. A Revolução em Portugal retratada pela imprensa inglesa

Os jornais de Londres confiavam na correspondência e jornais europeus, despachos diplomáticos ou capitães de navios, discursos de tribuna impressos, na correspondência real ou mesmo em informação resultante de conversas de teor mais informal. Por seu turno, a imprensa regional limitava-se a cortar e a colar as notícias dos jornais londrinos²⁸.

Por isso mesmo, todas as publicações periódicas inglesas que reportam a situação revolucionária em Portugal usam fontes secundárias nacionais e internacionais, como a «Gazeta de Lisboa», jornais e cartas privadas do Porto, ou a «Gazeta de Paris», que chegam de forma indireta. Realce-se ainda a prática comum de alguns jornais em reproduzir notícias publicadas noutros títulos matutinos, nomeadamente, entre outros, o «The Sun», que frequentemente replicava os textos do «The Times», «The Morning Chronicle», «Morning Herald», «The Morning Post» e «The British Press».

As primeiras notícias começam a ser publicadas na imprensa inglesa a partir de 10 de setembro, sendo que entre 15 e 22 de setembro vários jornais publicam excertos do Despacho da proclamação da revolução, excertos de cartas e de despachos oficiais. Esses relatos mais não são do que reproduções do conteúdo da «Gazeta de Lisboa», referente a 30 de agosto de 1820. O jornal «Windsor and Eton Express» apresentava o feito através do seguinte título *Revolution in Portugal*. Este título é, aliás, comumente lido em quase todos os jornais que dedicaram uma ou mais colunas a este tema²⁹.

Por um lado, os jornais da ala mais conservadora limitavam-se a reproduzir esses despachos oficiais da revolução, realçando o caráter decente e a gratidão que Portugal mostrou aos oficiais britânicos, numa nota de agradecimento ao apoio dos mesmos no período de transição de poderes, como se pode constatar no excerto seguinte:

Besides this honourable testimony of esteem and gratitude to the English officers, the President of the Government took occasion, in the theatre of Oporto, publicly to proclaim the benefits derived by

28. GARDNER, 2017: 198.

29. Por exemplo «The Morning Chronicle», 21 set. 1820.

*Portugal from the exertions of Great Britain, and the determination of the Portuguese to repay them, if an opportunity should offer*³⁰.

São vários os jornais que em setembro e outubro de 1820 relatam os acontecimentos revolucionários enquadrando-os em contextos espaciais e cronológicos de escalas diferentes. Neste sentido, justifica-se a associação entre o processo revolucionário português, o espanhol e o napolitano e, frequentemente, alude-se a momentos da história portuguesa, que podem remontar às origens medievais, passando pelas crises de soberania dos séculos XIV e XVI, reforçando a resiliência e a nobreza de caráter do povo português na manutenção da lealdade ao seu monarca³¹.

As referências a Espanha e a Nápoles, esta última invadida pela Áustria, são também frequentes a partir de janeiro de 1821, numa comparação com Portugal. Aliás, a 28 de julho de 1821, o jornal regional «Lancaster Gazette» destaca o fim da monarquia absoluta em Portugal e em Espanha, enaltecendo o papel crucial da constituição: «a Royal Democracy, if you please, but no longer a kingly government»³². Contudo, na mesma data, o «Yorkshire Gazette» alerta para as aparentes vitórias conquistadas pela revolução que são apenas meras ilusões, como a liberdade de imprensa³³.

A relação entre portugueses e ingleses constitui um dos aspetos mais interessantes de analisar nas fontes periódicas inglesas. Vários jornais realçam a aliança entre Portugal e a Inglaterra, omitindo o mal-estar entre as autoridades dos dois países e preferindo reforçar a imprevisibilidade dos processos revolucionários, como é o caso do «The Times», numa notícia reproduzida pelo «The Sun», porém alertando para o perigo da incerteza da revolução:

*The NEWS from PORTUGAL of this day is highly interesting. [...] The business, therefore, may be considered as decided in the country of our faithful ally. Would to God we were equally well assured that the Portuguese would as speedily arrive at tranquility and a free establishment; but revolutionary courses are fearful and uncertain ones to all parties*³⁴.

30. «The British Press», 1820.

31. «The British Press», 1821; «The Morning Chronicle», 11 set. 1820.

32. «Lancaster Gazette», 1821: 2.

33. «Yorkshire Gazette», 1821: 2.

34. «The Sun», 27 jan. 1820.

Por seu lado, a imprensa liberal ou mais radical, nomeadamente os periódicos «Star» e «Globe», de pendor mais radical, ou «The Morning Chronicle», jornal com uma linha editorial liberal moderada, ainda que em 1819 fosse o jornal da oposição mais intransigente³⁵, adicionam um elemento opinativo à essência da notícia publicada. O uso de adjetivos como gratificante e auspiciosa para classificar a revolução deixam antever um posicionamento menos neutral por parte destes jornais: «The Lisbon packet [...] has brought the gratifying intelligence that a revolution in the government of Portugal has already commenced»³⁶. No caso do «The Morning Chronicle», encontra na lamentável situação do reino ibérico o justificativo para o levantamento de 1820:

*This event has by no means surprised us [...] Portugal had, in fact, become the colony, and the Brazils the mother country [...] in addition to this dependency so unnatural, the Portuguese laboured under another, if not so galling, at least, more humiliating, which was, an ascendancy in all their affairs exercised by a foreign power, to whose politics they were strangers, and which had gradually stripped them of all places of trust and profit in the administration of their own concerns*³⁷.

O jornal radical «Monthly Repository»³⁸ vai mais longe na sua apreciação da revolução, louvando a conquista da liberdade, mas nomeando objetivamente o monopólio destrutivo e cruel do poder inglês em Portugal:

*The infection of liberty has reached this country, in which the abuses and intolerableness of a wretched system of government had created and given strength to a spirit of discontent, whose first step was irresistible. [...] She [Portuguese nation] has long existed like a colony of England, and has owned her nominal independence, not to the patriotism or public virtue of her people, but to the strong and terrible hand of English power*³⁹.

35. HUNT, 1850: 110.

36. «Globe», 1820.

37. «The Morning Chronicle», 11 set. 1820.

38. Fundado em 1806, este jornal estava intimamente ligado ao movimento dissidente unitário.

39. «Monthly Repository», 1820: 564.

Em novembro de 1820, o diário «The Morning Chronicle» destaca igualmente a aliança luso-britânica sustentada num entendimento cordial e empático, sem prejuízo para ambos os lados. Por isso, critica fervorosamente a imposição do jugo militar e vingança por parte dos ingleses mencionadas numa carta ameaçadora escrita por Beresford:

*We hope and trust the Letter of Marshal Beresford will be immediately noticed in the House of Lords. We should like to know whether Ministers actually authorized him to menace the Portuguese nation with the vengeance of England. [...] From the length of time the Noble Marshal has disposed of the lives and properties of the Portuguese with uncontrolled sway, he begins to suppose himself, no doubt, a genuine Legitimate, and feels as if he were now dispossessed of his lawful inheritance*⁴⁰.

A repetição das mesmas notícias prolonga-se por alguns meses, sendo que o desenrolar da revolução é acompanhado com algum interesse, designadamente a partir do momento em que a eleição das Cortes e o debate em torno do modelo de constituição a adotar confirmam a filiação ideológica de muitas publicações inglesas. Por exemplo, o «The Morning Chronicle» não esconde o seu entusiasmo pela inspiração na constituição espanhola de 1812 no processo eleitoral das Cortes, pedida numa carta publicada pelo próprio jornal, considerando que esta opção seguia de perto «one of the best pieces of modern jurisprudence»⁴¹.

Num período de fervor reformista liberal na Inglaterra, bem como na Europa continental, o mesmo jornal, numa notícia de 11 de janeiro de 1821, louva a constituição das Cortes, «a body of National Representatives freely elected by the people», acabando, assim, com a corrupção, o suborno e os privilégios de uma minoria abastada. Segundo o mesmo jornal, o povo português podia agora gozar de direitos inalienáveis de todos os homens em qualquer circunstância⁴².

Pela ligação evidente a Portugal, os jornais ingleses publicaram, durante os meses de maio e junho, notícias da vinda da família real para Portugal⁴³ e da revolução no Rio de Janeiro, em Pernambuco e Baía, informação que chega

40. Notícia do «The Morning Chronicle», mas publicada no «The Sun», 2 nov. 1820.

41. «The Morning Chronicle», 28 nov. 1820.

42. «The Morning Chronicle», 1821.

43. «Public Ledger and Daily Advertiser», 1821: 2.

através de cartas privadas ou de outros jornais. A 11 de maio de 1821, o jornal «The Sun» replicava a notícia do «The Morning Post»: «The revolution in the Brazils is now complete [...] and the king has accepted the constitution as proclaimed in Portugal.»⁴⁴

Conclusão

A revolução liberal de 1820 não deixou de ser seguida atentamente pelas publicações inglesas, num acompanhamento que, frequentes vezes, ultrapassou o mero registo informativo e noticioso. De alguma maneira, parece-nos legítimo afirmar que, pelo menos, a imprensa liberal e radical inglesa encarou a revolução de 1820 como mais uma etapa do processo de universalização da doutrina liberal, revestindo o seu modelo sociopolítico com o cosmopolitismo pretendido por muitos dos seus mentores. Constatamos que os jornais associados a uma ala liberal como, por exemplo, «The Morning Chronicle», «Globe» ou o «Star» realçam a importância da revolução na defesa de valores liberais como a liberdade e a constituição, criticando igualmente a presença opressiva dos ingleses em Portugal.

A radicalização do discurso é mais notória em jornais como o «Monthly Repository» ou «Political Register» que criticavam duramente o caráter imperialista do governo inglês em Portugal. Menos eufóricas estiveram as publicações conservadoras, noticiando os acontecimentos com a distância e suspeição com que genericamente abordavam os movimentos abruptos e as ruturas dos contextos políticos. De qualquer forma, pelo menos, durante os primeiros meses, a aliança política e o reconhecimento de interesses comuns entre a Inglaterra e Portugal potenciaram o interesse do periodismo inglês sobre a situação da monarquia portuguesa.

Por outro lado, da análise do periodismo inglês, ficou patente uma compreensão dos fatores que conduziram ao levantamento de 1820, retratando os acontecimentos como um epílogo «natural» para um longo processo de sofrimento coletivo e de erosão das instituições de um reino dividido pelo Atlântico, com um Governo bicéfalo, refazendo-se de uma guerra contra a França, enfrentando uma crise económica e comercial que afetava transversalmente toda a sociedade. Além disso, de uma forma consciente, a partir de uma realidade meramente

44. «The Sun», 1821: 314.

portuguesa, os ingleses rapidamente puderam estabelecer articulações com um projeto liberalizante de feição universal, de que a referência frequente à situação espanhola e napolitana constituiu um bom elemento comprovativo. Internamente, no ambiente de convulsão social e política da Inglaterra do início do século XIX, a ideia do aparente triunfo da causa liberal no aliado português não terá deixado de constituir-se como mais um reforço para a urgência da adesão popular aos movimentos reformistas ingleses.

Fontes e Bibliografia

Fontes

Publicações Periódicas

«GLOBE». (11 set. 1820). [Consult. 15 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«LANCASTER Gazette». (28 jul. 1821). [Consult. 15 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«MONTHLY Repository». (set. 1820). [Consult. 20 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«PUBLIC LEDGER and Daily Advertiser». (21 mai. 1821). [Consult. 22 out. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE BRITISH Press». (11 set. 1820). [Consult. 22 out. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE BRITISH Press». (12 jan. 1821). [Consult. 22 out. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE MORNING Chronicle». (11 set. 1820). [Consult. 20 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE MORNING Chronicle». (21 set. 1820). [Consult. 20 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE MORNING Chronicle». (28 nov. 1820). [Consult. 20 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE MORNING Chronicle». (11 jan. 1821). [Consult. 20 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE SUN». (27 jan. 1820). [Consult. 15 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE SUN». (2 nov. 1820). [Consult. 15 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«THE SUN». (11 mai. 1821). [Consult. 15 nov. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

«YORKSHIRE Gazette». (28 jul. 1821). [Consult. 22 out. 2020]. Disponível em <<https://www.britishnewspaperarchive.co.uk>>.

Bibliografia

- ARAÚJO, Ana Cristina (1993). *As invasões francesas e a afirmação dos ideais liberais*. In TORGAL, Luís Filipe Reis; ROQUE, João Lourenço, coord. *O Liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 17-43. Vol. 5. de *História de Portugal*. Dir. José Mattoso.
- ARAÚJO, Ana Cristina (2005). *Um império, um reino e uma monarquia na América: as vésperas da independência do Brasil*. In JANCSÓ, István, org. *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Hucitec; FAPESP, pp. 235-270.
- BARKER, Hannah (2014). *Newspapers, Politics and English Society. 1695-1855*. London; New York: Routledge.
- BINGHAM, Adrian (2015). *Media Products as historical artifacts*. In CONBOY, Martin; STEEL, John, eds. *The Routledge Companion to British Media History*. London; New York: Routledge, pp. 19-28.
- BLACK, Jeremy (2003). *A History of the British Isles*. London: Palgrave Macmillan.
- CANAS, Ana (2008). *Governar Portugal na Guerra Peninsular: um desafio atlântico*. «Ler História». 54, 75-93.
- COSTA, Fernando D. (2008). *Franceses e Jacobinos. Movimentações populares e medidas de polícia em 1808 e 1809*. «Ler História». 54, 95-132.
- GARDNER, Victoria E. M. (2017). *Eighteenth century newspapers and public opinion*. In CONBOY, Martin; STEEL, John, eds. *The Routledge Companion to British Media History*. London; New York: Routledge, pp. 195-205.
- HILTON, Boyd (2006). *A Mad, Bad, & Dangerous People? England 1783-1846*. Oxford: Oxford University Press.
- HUNT, Frederick Knight (1850). *The Fourth Estate: Contributions Towards a History of Newspapers and the Liberty of the Press*. London: Henry Vizetelly, vol. 2.
- HOBBSAWM, Eric (1999). *Industry and Empire*. London: Penguin.
- MORGAN, Kenneth O. (2010). *The Oxford History of Britain*. Oxford: Oxford University Press.
- PEDREIRA, Jorge; COSTA, Fernando Dores (2006). *D. João VI*. Lisboa: Círculo de Leitores. (Reis de Portugal).
- TENGARRINHA, José (1989). *História da Imprensa Periódica Portuguesa*. Lisboa: Editorial Caminho.
- TENGARRINHA, José (1994). *Movimentos Populares Agrários em Portugal (1808-1825)*. Lisboa: Publicações Europa-América, vol. II.
- TENGARRINHA, José (2006). *Imprensa e Opinião Pública em Portugal*. Coimbra: Minerva.
- THOMPSON, E. P. (1991). *The Making of the English Working Class*. London: Penguin.

VERNON, James (2017). *Modern Britain. 1750 to the Present*. Cambridge: Cambridge University Press.

WILLIAMS, Kevin (2009). *Read all about it! A History of the British Newspaper*. London: Routledge.

V.

Representações

da(s)

Liberdade(s)

O teatro no Porto do vintismo – função, festa e liberdade

Conceição Meireles Pereira¹

Introdução

Palco da Revolução Liberal de 24 de Agosto de 1820, o Porto manteve-se atento ao processo de construção constitucional que se seguiu, o vintismo, situação política vivida em Portugal desde a revolução até à primavera de 1823, durante o qual entrou em vigor a primeira a Constituição do país (1822), logo abolida no seguimento do golpe absolutista da Vila-Francada.

A única sala de espetáculo do Porto, o Teatro de S. João², constituiu um espaço de efervescentes manifestações de júbilo liberal e contestação das ameaças de regresso à ordem anterior, reagindo de imediato aos acontecimentos políticos através da realização de numerosas «festas patrióticas», que este estudo visa analisar com base em textos da imprensa periódica portuense, já que, além de descreverem os espetáculos, tecem algumas considerações sobre a arte cénica e a sua relação com a evolução política.

Como lembra L. F. Rebello, «a metáfora do teatro como espelho» da realidade «é transversal a toda a história da arte», mas não a duplica, «interpela-a, interage com ela, representa-a, significa-a»³. Tal interação torna-se patente em tempos de tensão nacional, pois dado o carácter social do fenómeno teatral, como evidencia

1. Professora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigadora do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: mcoelho@letras.up.pt.

2. «Nos primeiros 30 anos da sua existência foi o único teatro em funcionamento no Porto». CRANMER, 2020: 149.

3. REBELLO, 2010: 13-14.

Marco de Marinis, o nível de teatralidade coletiva aumenta nos momentos de crise, isto é, a turbulência social e política clama ou produz a teatralização⁴.

Na ambiência romântica de inícios de Oitocentos, com a germinação das ideias antiabsolutistas e eclosão das revoluções liberais, o teatro foi simultaneamente espaço e veículo das novas sensibilidades e ideologias, meio de propaganda e legitimação do poder vigente, produtor de factos políticos e escola de virtudes, expressão dos sentimentos e produção improvisada ou concertada de manifestações cívico-políticas. O espetáculo não decorria apenas no palco, a participação do público era fundamental para cumprir o objetivo de celebração de valores e conferir à função, sobretudo quando de festas nacionais e representações patrióticas se tratava, o cariz de aprovação e união popular, não obstante a diferenciação social, em torno de princípios e temas liberais que abjuravam o despotismo e a tirania.

1. O Teatro de S. João do Porto – o liberalismo sobe ao palco (1820-1822)

No Porto foram celebrados diversos eventos festivos da vida de D. João VI, designadamente no Teatro Príncipe, que viria a denominar-se Teatro de S. João, inaugurado em 31 de maio de 1798⁵, mas no período vintista as funções laudatórias da regeneração ganharam destaque, não obstante as rivalidades entre as duas Companhias residentes: «Todos os episódios da vida constitucional são motivo de espetáculo» num «constante despique de patriotismo constitucional entre os empresários [que] contaminava de modo superficial o repertório, com os dramas adjetivados de liberal, constitucional, heroico, etc.»⁶. Postulava-se a

4. MARINIS, 1987: 77.

5. CAMÕES, 2020: 113, 116. O Teatro S. João foi a casa partilhada de duas Companhias — a Italiana e a Portuguesa — a primeira dedicada ao canto lírico, dirigida por Francisco Nicolini, e a segunda sobretudo ao declamado, sob a direção de Caetano Manuel de Sousa Mesquita Barros, «irreduzíveis nas suas pretensões de antagonismo» (CAMÕES, 2020: 129), personalidades distintas e «rivais quer pelo patrocínio quer pelo apreço das figuras locais em posições do poder e do público em geral» (CRANMER, 2020: 175).

6. CAMÕES, 2020: 140, 146.

ação benéfica da cultura teatral na sociedade, acreditando-se que o Porto já ia tendo «o conhecimento do valor da influência das Belas Artes na Ordem Social»⁷.

A par da comemoração das datas alusivas à vida dos membros da família real e das conquistas liberais e seus protagonistas — muitas vezes presentes e homenageados nas funções teatrais⁸ —, celebrava-se a própria cidade regeneradora, bastião da nova ordem liberal e defensora da liberdade, como veiculado no discurso da imprensa periódica. Aliás, tais festejos civis e militares eram protagonizados por várias personalidades e associações, mobilizavam numeroso público e decorriam em diversos lugares da cidade ao longo do dia, sendo a noite reservada aos espetáculos teatrais, que começavam pelas 20 horas ou um pouco mais tarde.

Logo em 27 de agosto de 1820 ter-se-á realizado nesse Teatro a sessão gratulatória dos acontecimentos, onde foi cantado o «Hino Patriótico» do jovem Garrett, escrito dois dias antes e logo impresso para esse fim⁹. O diário «Correio do Porto» publicou na sua quinta edição a letra do «Hino Constitucional»¹⁰, frequentemente cantado no Teatro do Porto, e na seguinte deu à estampa um soneto de António Álvares da Cruz — «Dedicado aos Heróis Restauradores da opressa Pátria no memorando dia 24 de Agosto de 1820, e recitado no Real Teatro de S. João, na noite do dia 28 do mesmo, perante a Junta do Supremo Governo Provisório do Reino»¹¹.

É de sublinhar a constante referência a hinos e poemas, muitos deles transcritos, certamente para que a população memorizasse as suas letras, tendo em vista o seu poder mobilizador. Embora não fosse inédito a inclusão de hinos nos repertórios teatrais anteriores, tudo leva a crer que estas composições de teor patriótico, que surgiram abundantemente no período vintista, ganharam maior relevância e frequência nos espetáculos teatrais, designadamente com a

7. «Borboleta dos Campos Constitucionais», 26 mai. 1821: 2.

8. O general Cabreira, por exemplo, agradeceu aos portuenses o generoso acolhimento, designadamente no Teatro, onde «lhe prodigalizaram as maiores demonstrações de uma sincera, e pura amizade». «Borboleta dos Campos Constitucionais», 24 mai. 1821: 2.

9. MONTEIRO, 1971: 186.

10. «Correio do Porto», 2 out. 1820: 2.

11. «Correio do Porto», 3 out. 1820: 2. É provável que esta tenha sido a data do primeiro espetáculo de comemoração dos sucessos da Revolução do Porto e não o dia 27 como referiu Ofélia Paiva Monteiro (ver nota 9).

orquestra a acompanhar e, muitas vezes, cantados pela totalidade de atores no palco e o público de pé, propiciando momentos de entusiasmo galvanizante.

A função de 12 de outubro solenizou o aniversário do príncipe D. Pedro, obedecendo à organização dos espetáculos representados à época, quase sempre compostos por um elogio, uma peça dramática e uma farsa, além dos imprescindíveis hinos. Abriu com o elogio *A luz do novo horizonte*, no fim do qual o retrato do rei apareceu entre nuvens, cantando-se depois o «Hino Patriótico com muito entusiasmo», seguiu-se o drama *O Tirano da Escócia*, «mui digno da cena pela sólida moral que ensina», e terminou com uma farsa¹². Como em todas as representações de exaltação nacional, o teatro estava decorado com especial cuidado, a iluminação era aumentada e a tribuna régia patenteada para mimetizar a presença real.

Uma das últimas funções patrióticas de 1820 efetuou-se no domingo 27 de outubro, revestindo-se de particular significado. Os comerciantes do Porto organizaram um dia de festejos em agradecimento pela «união dos dois governos» (ocorrida há um mês), facto que punha termo aos «receios de uma guerra civil», permitindo consolidar «a grande obra da salvação da Pátria, tão gloriosamente começada nesta cidade, heroico berço de empresas grandes». A Companhia Portuguesa obsequiou o Corpo de Comércio dedicando-lhe o divertimento dessa noite, «que começou por um novo elogio dramático intitulado *O Comércio Reanimado*. O espetáculo deu inteira satisfação; e com inteira satisfação de todos acabou o dia»¹³.

Mais prolixos em informações sobre aos espetáculos do Teatro do Porto são os jornais que João Nogueira Gandra publicou a partir de 1821: «Borboleta dos Campos Constitucionais» (89 números entre 12 de maio e 25 de agosto de 1821); «Borboleta Constitucional», que continuou a numeração do anterior até ao n.º 295 (até 31 de dezembro de 1822); e «Borboleta Duriense», com 144 edições saídas entre 2 de janeiro e 30 de junho de 1823.

Além de liberal convicto, tipógrafo industrioso, escritor de grande parte dos textos dos seus jornais (embora sem assinar) e autor de poemas patrióticos, era um dos acionistas do Teatro de S. João e amante da arte cénica. Inclusive na loja do «Borboleta», sita na Rua de Santo António n.º 25, vendiam-se bilhetes e estavam disponíveis diversos materiais impressos produzidos na Tipografia

12. «Correio do Porto», 13 out. 1820: 1.

13. «Correio do Porto», 28 out. 1820: 1.

do Gandra (listas dos acionistas para preparar a eleição dos administradores, programas, libretos, etc.).

É certamente da sua autoria o longo e comovido artigo *Confiança Pública*, que marca posição relativamente à liberdade que reclamava para a representação teatral¹⁴. Aí expressou o seu entusiasmo pela demonstração de confiança que o novo governador de armas do Porto, general António Lobo Teixeira de Barros, acabara de dar ao povo da cidade. Até então, o Teatro do Porto «estava em degradação de frequência, pelo modo inquisitório com que militarmente se guardava a sua plateia», isto é, todo o espetáculo era vigiado por sentinelas armados e, mais do que uma vez, dentro do teatro «se dispararam casualmente armas carregadas com bala», além dos espectadores sofrerem o vexame de serem repreendidos por um soldado que lhes questionava o direito de aplaudir ou reprovar a representação, o que afugentava «pessoas respeitáveis» que corriam o risco de passar a noite na cadeia; por isso, «os sucessos felizes da Pátria levaram muitas pessoas a Lisboa», em cujos teatros, ao levantar do pano, as sentinelas se retiravam. Foi este «desprezo ao Teatro do Porto» que o governador aboliu 36 horas após assumir o cargo, pois chegado pela primeira vez ao Teatro ordenou que as sentinelas se retirassem ao Corpo da Guarda no salão da entrada (para aí e no exterior reprimir eventuais tumultos). A propósito do tema, Gandra tecia outras considerações com interesse para a temática em estudo:

De que serviam sentinelas, se com vergonha se tolerava que pessoas curiosas, e indiscretas gritassem e ordenassem que tais, e tais famílias cantassem nos camarotes as coplas dos hinos, que como as variedades das modas se multiplicam em todas as ocasiões de regozijo público? Com que direito se julgava repreensível e castigável a vozeria contra o ator ou peça má sobre o teatro, e se havia de tolerar a vozeria contra as pacíficas famílias nos camarotes?

Na realidade, nada parece ter posto termo a tais situações, já que no calor do espetáculo os remoques da plateia para os camarotes não seriam raros. De toda a forma, concluía Gandra, amante da liberdade com ordem como bom

14. «Borboleta dos Campos Constitucionais», 27 mai. 1821: 2-4.

liberal: «já não temos calabouço: temos uma casa de reunião de família como nos países policiados»¹⁵.

A primeira representação patriótica no Teatro de S. João do ano de 1821 decorreu no domingo 13 de maio, celebrando o aniversário de D. João VI, com «bastante ajuntamento» e canto do «Hino Nacional». A seguir ao elogio *O Júbilo do Porto e da América* representou-se o drama *Os Mouros da Espanha*¹⁶, prevendo-se a repetição do espetáculo com igual pompa nos dias 14 e 15¹⁷.

Nos inícios de agosto (dias 5 e 6) coube à Companhia Italiana protagonizar o regozijo público pelo regresso do monarca: o elogio ficou a cargo de Giuseppa Secchione e o «Hino Nacional» foi «cantado só pelos atores sobre o Teatro, com acompanhamento da orquestra, para que se arranjou, música em lugar das bandas militares». Além de um dueto de dança, interpretou-se a ópera *Tancredo* (de Rossini, como a maioria das peças operáticas do seu repertório¹⁸).

Aproximava-se o aniversário da Revolução de 24 de Agosto e, a crer no jornal de Nogueira Gandra, reinava uma certa apatia na organização da sua comemoração apenas quebrada poucos dias antes da efeméride, embora então com grande impulso. O periódico publicou nesse dia uma edição comemorativa, em que se destacava a letra da «Ladainha Constitucional» e «Hino da Regeneração em honra do Grande Dia 24 de Agosto» — nenhum identificava a autoria, mas do segundo informava-se: «A letra, música e canto é de patriotas particulares.»¹⁹ Na edição seguinte publicou a letra do hino «Congratulação Nacional ao Memorável Dia 24 de Agosto», «cantado no Teatro, e na Praça da Constituição, no Porto; na ocasião do festejo público, no aniversário daquele dia»²⁰. Mas não foi só isto que aconteceu no S. João. Foi recitado um

elogio alusivo ao assunto da Regeneração de que a principal figura era a sombra de Gomes Freire! Cantaram-se hinos do Sr. João Ribas, e do Sr. António Luís de Abreu, e deram-se incessantes vivas aos

15. Foi publicada uma «adição» a este artigo para suprir um lapso injusto: a retirada das sentinelas da plateia fora previamente acordada com o desembargador encarregado da polícia e ministro do Teatro, José Joaquim de Almeida Araújo Correia de Lacerda. «Borboleta dos Campos Constitucionais», 2 jun. 1821: 1-2.

16. Sem identificação da autoria, como acontece na maioria das vezes.

17. «Borboleta dos Campos Constitucionais», 14 mai. 1821: 4.

18. CRANMER, 2020: 167-168.

19. «Borboleta dos Campos Constitucionais», 24 ago. 1821: 2-3 e 4, respetivamente.

20. «Borboleta dos Campos Constitucionais», 25 ago. 1821: 4.

*grandes assuntos da Regeneração. Seguiu-se a representação do drama sério Tóttila com que o divertimento há acabado. A armação do Teatro era rica, e o aparato e riqueza dos concorrentes fez, de toda a festa pública, uma parte interessante. O edifício estava exteriormente iluminado, e cheias as suas janelas de bandeiras e sinais de diversas cores*²¹.

A 1 de outubro de 1821, o S. João solenizou o aniversário do «dia em que houve a cordial união dos dois Governos, a saber o de Lisboa com o que se havia instalado no Porto em o memorável dia 24 de Agosto de 1820», com um divertimento patriótico em que se previa cantar o hino acabado de compor pelo príncipe D. Pedro («Hino Constitucional», mas por vezes apresentado sob outras designações) e no final da função (pelas 23h30), além de girândolas de foguetes e música marcial, subiria no Largo da Batalha o balão que havia sido preparado para 15 de setembro na Praça da Constituição, mas cuja ascensão fracassara: «As janelas do Teatro que são disponíveis e que olham para o dito largo se franquearão às senhoras que estiverem nos camarotes.»²²

D. Pedro terá sido homenageado em dois espetáculos de outubro de 1821: o que solenizou o seu aniversário a 12, fazendo então os atores portugueses um esforço muito superior às suas «débeis forças» para levar à cena um novo elogio, o hino da sua autoria, «uma interessante peça, versos dedicados a S. A. R.» e uma armação nova; e o do dia do seu nome, a 19 (S. Pedro de Alcântara), sobre o qual não se encontraram mais informações²³. No mesmo mês, no dia 26, foi celebrado o aniversário de seu irmão Miguel, homenageado com um monólogo «com ótimos versos», a comédia *Eduardo III, Rei de Escócia* e a farsa *A Trapeira*, prevendo-se cantar o hino da autoria de D. Pedro, «cujas letras serão com antecedência distribuídas na plateia»²⁴. Para 4 de novembro preparou-se

21. «Borboleta Constitucional», 27 ago. 1821: 5. Não se conseguiu confirmar se o espetáculo se repetiu por 3 dias, como anunciado no n.º 85 (21 ago. 1821) 3. Por sua vez, a edição de 29 de agosto de 1821 foi integralmente dedicada aos festejos da comemoração do 24 de Agosto na capital através de transcrições dos jornais «Patriota de Lisboa», «Astro da Lusitânia», «Gazeta Universal» e «O Português Constitucional Regenerado».

22. «Borboleta Constitucional», 1 out. 1821: 5.

23. «Borboleta Constitucional», 8 out. 1821: 4; «Borboleta Constitucional», 16 out. 1821: 4.

24. «Borboleta Constitucional», 26 out. 1821: 4.

um espetáculo relativo ao dia do nome da rainha e ao aniversário natalício do infante D. Sebastião²⁵.

Em 1822 ficou patente o despique entre as duas Companhias do S. João na representação de divertimentos patrióticos. Num anúncio, o diretor da Companhia Portuguesa dizia pertencer à Italiana a celebração do aniversário da princesa Leopoldina, contudo os portugueses tinham preparado um espetáculo para o dia seguinte «dedicado ao mesmo assunto; e para o que não se têm poupado a despesas»²⁶. Tal duplicação aconteceu também no aniversário de Carlota Joaquina, celebrado pela Companhia Portuguesa a 25 de abril e pela Italiana no dia seguinte²⁷, assim como no 55.º aniversário de D. João VI, comemorado a 13 de maio pela Italiana e a 14 e 15 pelos portugueses²⁸. Este tríduo revestiu-se de «pompa e esplendor»: no primeiro espetáculo «houve um ajuntamento que se pode chamar diplomático» dada a riqueza e o luxo dos assistentes, nos outros destacou-se a nova armação do Teatro, «o assunto patriótico da peça, o canto dos hinos, e vivas correspondentes»²⁹.

No início do ano realizara-se a comemoração do aniversário da instalação das Cortes Constitucionais, em cujo quarto dia de festejos, a par da cuidada celebração nos Paços do Concelho, a Companhia Nacional montou um espetáculo, onde além do bom desempenho do drama *Gustavo Adolfo nas Minas da Dalecárlia*, se cantaram «com muito entusiasmo» o hino de D. Pedro e o «Hino Constitucional» do italiano Carlo Coccia. No elogio apareceu o retrato do rei, que suscitou vivas e aplausos «de maior arrebatamento». A «pompa deste espetáculo» ter-se-á ficado a dever ao zelo do diretor da Sociedade Nacional, que «tem sabido granjear a

25. «Borboleta Constitucional», 31 out. 1821: 4.

26. «Borboleta Constitucional», 22 jan. 1822: 4; «Borboleta Constitucional», 23 jan. 1822: 4.

27. A primeira levou à cena o elogio *O Templo da Fama*, a comédia *O Dia dos Anos de Frederico II* e a farsa *O Vinagreiro*, com distribuição de peças poéticas e canto do hino de D. Pedro; a segunda representou um elogio com o retrato da rainha, a dança *A Rede de Vulcano* e a ópera de Rossini *Isabel de Inglaterra*. «Borboleta Constitucional», 24 abr. 1822: 4; «Borboleta Constitucional», 25 abr. 1822: 4.

28. No dia 13, ao elogio musical seguiu-se a ópera *Demétrio e Políbio* (Rossini) com um novo bailável no intervalo; nos dias 14 e 15, depois de um elogio musical, representou-se o drama *Os Verdadeiros Heróis ou os Regeneradores da Pátria*, cantaram-se os hinos do Porto, de António Joaquim, e o de Lisboa, de Coccia, e subiu um balão aerostático no Largo da Batalha com vista dos camarotes, atração que no último dia foi substituída pela farsa *As Presumidas Ridículas*. «Borboleta Constitucional», 11 mai. 1822: 4.

29. «Borboleta Constitucional», 18 mai. 1822: 4.

estima pública, pois que o convite às autoridades, e pessoas condecoradas desta cidade, tornou mais sério este ajuntamento»³⁰.

Mas outros eventos foram solenizados nesse ano no palco do S. João. Um deles, imprevisível, prendeu-se com a conspiração falhada contra o rei, cuja notícia chegou ao Porto a 6 de junho, e logo no seguinte o teatro encheu-se de populares e autoridades, «gritou-se por tribuna real aberta, por entoação de hinos, e pela aclamação dos vivos aos altos objetos da religião, Congresso Nacional, rei e regeneradores». Nos intervalos houve idêntico júbilo, «recitaram-se peças de poesia, e no meio do maior contentamento finalizou o espetáculo». A Companhia Portuguesa deu novo espetáculo no dia 9 e Nicolini não quis ficar atrás: «como verdadeiro português, e conseqüentemente interessado em todos os memoráveis sucessos que cada vez mais firmam, e consolidam o magnífico edifício da nossa regeneração política» anunciou para o dia 10 a celebração do «feliz descobrimento da conspiração horrível tramada em Lisboa»³¹.

Depois da celebração do dia do nome do monarca (24 de junho), os atores portugueses prepararam funções para 3 e 5 de julho em comemoração do 1.º aniversário do seu regresso ao país. Na primeira foi representado o drama alegórico *O Despotismo Agrilhado* com duas grandes cenas: a foz do Tejo no momento da esquadra que conduzia o rei — «Empenhar-se-á a possível verosimilhança, e os maiores esforços para que a cópia do quadro tenha a possível analogia com a realidade» — e o surgimento da real efígie «e a maneira porque o Despotismo é impedido de pôr em prática seus infames projetos». Após o hino, e aberta a régia tribuna, seguiu-se o drama *A prepotência punida*, finalizando com a farsa *Os Tolineiros*. A festa nacional de 5 de julho, relativa ao juramento do rei ao Congresso (feita neste dia por pertencer o antecedente à Companhia Italiana) abundou em demonstrações de amor e respeito ao monarca «e da maior adesão à causa da Pátria»³².

Em agosto, o 2.º aniversário da Revolução do Porto seria solenizado em três funções: no dia 24, o drama constitucional *Lealdade, Valor, Independência* terminaria com uma nova cena «em tudo igual àquela que os portuenses presenciaram no sempre memorável dia 24 de Agosto de 1820», a 25 previa-se a representação

30. «Borboleta Constitucional», 2 fev. 1822: 4.

31. «Borboleta Constitucional», 10 jun. 1822: 2, 4. No dia 7, o próprio Nogueira Gandra recitou no Teatro o poema «Improviso» que, a instância de amigos, publicou na edição n.º 134, 13 jun. 1822.

32. «Borboleta Constitucional», 1 jul. 1822: 4; «Borboleta Constitucional», 5 jul. 1822: 4.

da peça heroica *As Clemências de Tito*, e a 26 o drama *A pedra de toque dos servís*. Para estes espetáculos foi anunciado o novo hino do professor António Joaquim Nunes, feito expressamente para esta função, bem como o hino «da Baía e todos aqueles que o povo mais tem aplaudido», além da largada de pombas da cúpula do anfiteatro, trazendo pendentes peças poéticas alusivas ao assunto solenizado³³.

Após um período de obras inadiáveis, o S. João preparou três aparatosas funções para os dias 3, 4 e 5 de novembro em solenização do juramento da nova Constituição. No primeiro dia previa-se a representação do elogio *O Triunfo Constitucional* e do drama *Antígono em Macedónia*, preenchendo os intervalos canções patrióticas e peças poéticas; no segundo, além de um novo elogio, o cartaz integraria o drama *Zulmira*, além do «Hino Constitucional» e um dueto pelas irmãs Secchione; e, no terceiro, o elogio *Lísia regenerada* e a peça heroica *Artaxerxes rei dos Persas*. Os hinos seriam tocados pela banda militar e a iluminação triplicada³⁴.

Em matéria de galas patrióticas, o S. João fechou o ano com a celebração da instalação das Cortes Ordinárias «com dois dias de pomposo espetáculo». A 1 de dezembro destacou-se a representação de *Os falsos carvoeiros* — «poucas peças há de tanto aparato, e de tão difícil desempenho», com parte do vestuário e do cenário renovados; o dia seguinte teve como novidade a comédia *A Floresta de Hermansatd*³⁵. Por outro lado, deu-se a tão desejada reunião das duas Companhias (a que temporariamente se veio juntar outra de dança), pondo fim a questões como as preferências em dias santos e de festas nacionais.

2. O progressivo esmorecimento do júbilo liberal no palco do S. João (1823)

O ano de 1823 começou de forma idêntica aos anteriores, mas em poucos meses a situação alterar-se-ia. Teve lugar a solenização do aniversário da instalação das Cortes Constituintes com funções nos dias 26, 27 e 28 de janeiro, destacando-se no terceiro o elogio *O Juramento de Marte* de José Maria da Costa e Silva (representado

33. «Borboleta Constitucional», 17 ago. 1822: 4.

34. «Borboleta Constitucional», 30 out. 1822: 4.

35. «Borboleta Constitucional», 29 nov. 1822: 4.

dois anos antes no Salitre) e a nova comédia *Camila no subterrâneo*³⁶. Para 6 de fevereiro, aniversário da aclamação de João VI, preparou-se nova gala (comédia *Frederico II rei da Prússia*) mas os registos da imprensa levam a crer que o espetáculo do dia 10, em benefício do diretor das Companhias Reunidas, Mesquita Barros, teve maior brilhantismo, sendo louvado como um cidadão «assíduo em fazer desenvolver o patriotismo nos dias de festa nacional»³⁷.

Ainda em fevereiro, o Porto empenhou-se nos festejos do 2º aniversário do juramento de D. João VI, no Rio de Janeiro, à Constituição que as Cortes fizessem. O diário «Borboleta Duriense» deu destaque ao programa das Sociedades Patrióticas da cidade (Patriótica Portuense, Patriótica Instrutiva da Juventude e a recém-instalada Sociedade Patriótica Marte) e no Teatro prepararam-se funções alusivas ao tema para os dias 26 e 27³⁸. Tudo indica que esta comemoração tenha tido suscitada pela revolta pró-absolutista do Conde de Amarante em Trás-os-Montes iniciada em 23 desse mês — interna e externamente a vaga liberal começava a ser contrariada.

O jornal de Gandra não cessou então de publicar notícias, textos e poemas a condenar tais pretensões de tirania; veja-se o curioso texto *Teatro do Mundo. Grande Função* em que essa sublevação é comparada a um espetáculo teatral, cuja «sinfonia» se intitulava «A Rebeldia de Vila Real», sendo «regente de orquestra» o Conde de Amarante³⁹. Publicou um soneto de João Eduardo de Abreu Tavares, que se insurgia contra a revolta de Silveira, recitado na referida função de 26 de fevereiro, bem como um poema de Nogueira Gandra e outro de João Luís Correia declamados no espetáculo de 31 de março (do qual não há referências) e ainda os «Versos Patrióticos» de José Vitorino Freire da Fonseca Cardoso, também recitados no Teatro S. João (sem indicação da data do espetáculo mas publicados em 22 de abril).

Na solenização das efemérides ditas constitucionais, os tributos ao monarca assumiam-se cada vez mais encomiásticos, vejam-se os concorridos festejos patrocinados pelas Sociedades Patrióticas e as funções relativas ao seu aniversário natalício (13 e 14 de maio) onde se manifestou «o maior regozijo público, apesar

36. «Borboleta Duriense», 22 jan. 1823: 4; «Borboleta Duriense», 31 jan. 1823: 4. Devido ao temporal de 27 e 28 houve repetição parcial a 2 de fevereiro.

37. «Borboleta Duriense», 10 fev. 1823: 4.

38. «Borboleta Duriense», 25 fev. 1823: 4.

39. «Borboleta Duriense», 26 mar. 1823: 4.

do espetáculo não merecer o melhor aplauso»⁴⁰. Logo a 15 desse mês, a função destinou-se a celebrar a reunião das Cortes Gerais, com um elogio sugestivamente denominado *O Engano agrilhado pelo valor Nacional, ou o inconstrastável carácter do génio do Porto* onde no fim se mostraria o retrato do rei ao som do «Hino Patriótico», seguindo-se a representação de um «novo drama constitucional intitulado *O Príncipe Arrependido*» (de Fernando José de Queiroz), repetido no dia 19 e muito aplaudido pelo público, o que demonstrava «a firmeza de sentimentos patrióticos de que se acham animados os ilustres habitantes da cidade regeneradora». Era visível o empenho do diretor do Teatro em levar à «cena novos dramas verdadeiramente *úteis e agradáveis*, por sua analogia com o sistema político da Nação e do rei»⁴¹. A evolução política contrarrevolucionária não o permitiu, todavia.

Conclusão

Após a Vila-Francada, o Porto e o seu Teatro envolveram-se nos festejos da «aclamação» de D. João VI, com «três noites destinadas a celebrar tão fausto motivo», ocorrendo a primeira a 8 de junho⁴². Significativamente, um novo «herói» foi tributado no S. João — Gaspar Teixeira, na sua passagem pela cidade a 22 de junho — apresentado como «alto defensor dos direitos do rei e da Pátria»⁴³, depois de ter sido um dos implicados na Martinhada e braço-direito de Silveira na revolta contrarrevolucionária do norte do país. As duas galas seguintes previstas para o Teatro de S. João centravam-se na figura do monarca⁴⁴, que representava agora um absolutismo «moderado»: o conceito de regeneração, epíteto associado à Revolução de 1820, era substituído pelo de restauração, entenda-se dos valores ligados ao regime absolutista.

Em clima de restrição de liberdades — suspensos os trabalhos das Cortes Ordinárias, proibidas as sociedades secretas pelo decreto contra os pedreiros

40. «Borboleta Duriense», 13 mai. 1823: 4; «Borboleta Duriense», 15 mai. 1823: 3.

41. «Borboleta Duriense», 6 mai. 1823: 4; «Borboleta Duriense», 24 mai. 1823: 4.

42. «Borboleta Duriense», 10 jun. 1823: 4.

43. «Borboleta Duriense», 21 jun. 1823: 4; «Borboleta Duriense», 25 jun. 1823: 4.

44. «Borboleta Duriense», 23 jun. 1823: 4; «Borboleta Duriense», 30 jun. 1823: 4. A função de 24 de junho visava a solenização do dia do nome do soberano, e a de 3 de julho celebraria o seu regresso do Brasil, incluindo um hino novo (música de António Joaquim Nunes e letra de José António de Almeida) «oferecido à Feliz Restauração do Trono e da Pátria».

livres e agravados os mecanismos censórios, entre outras medidas —, o jornal de Nogueira Gandra, que se publicava já desde 19 de junho sob «licença da Comissão de Censura», não conseguiu eximir-se do novo ímpeto persecutório, terminando a publicação no final desse mês.

No plano político e cultural, a condenação expressa e livre da doutrina absolutista era postergada para fases posteriores do longo e complexo processo de instauração do liberalismo em Portugal.

Fontes e Bibliografia

Fontes

- «BORBOLETA Constitucional». Porto. 90 (27 ago. 1821) 5.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 119 (1 out. 1821) 5.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 124 (8 out. 1821) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 131 (16 out. 1821) 2-4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 140 (26 out. 1821) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 144 (31 out. 1821) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 19 (22 jan. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 20 (23 jan. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 29 (2 fev. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 94 (24 abr. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 95 (25 abr.1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 109 (11 mai. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 114 (18 mai. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 131 (10 jun. 1822) 2 e 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 146 (1 jul. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 150 (5 jul. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 185 (17 ago. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 246 (30 out. 1822) 4.
«BORBOLETA Constitucional». Porto. 270 (29 nov. 1822) 4.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 2 (14 mai. 1821) 4.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 11 (24 mai. 1821) 2.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 13 (26 mai. 1821) 2.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 14 (27 mai. 1821) 2-4.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 18 (2 jun. 1821) 1-2.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 88 (24 ago. 1821) 2-4.
«BORBOLETA dos Campos Constitucionais». Porto. 89 (25 ago. 1821) 4.

- «BORBOLETA Duriense». Porto. 17 (22 jan. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 25 (31 jan. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 33. (10 fev. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 46 (25 fev. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 70 (26 mar. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 102 (6 mai. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 107 (13 mai. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 109 (15 mai. 1823) 3.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 116 (24 mai. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 128 (10 jun. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 138 (21 jun. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 139 (23 jun. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 140 (25 jun. 1823) 4.
 «BORBOLETA Duriense». Porto. 144 (30 jun. 1823) 4.
 «CORREIO do Porto». Porto. 5 (2 out. 1820) 2.
 «CORREIO do Porto». Porto. 6 (3 out. 1820) 2.
 «CORREIO do Porto». Porto. 15 (13 out. 1820) 1.
 «CORREIO do Porto». Porto. 23 (28 out. 1820) 1.

Bibliografia

- CAMÕES, José (2020). *Teatro e Política: as primeiras décadas*. In CYMBRON, Luísa; VASCONCELOS, Ana Isabel, coord. *O Velho Teatro de S. João. Teatro e Música no Porto do Longo Século XIX (1798-1908)*. Porto: Edições Afrontamento; CESEM, pp. 113-146.
- CRANMER, David (2020). *Da inauguração aos alvares do Miguelismo: actividades teatrais e repertórios do Teatro de S. João (1798-1827)*. In CYMBRON, Luísa; VASCONCELOS, Ana Isabel, coord. *O Velho Teatro de S. João. Teatro e Música no Porto do Longo Século XIX (1798-1908)*. Porto: Edições Afrontamento; CESEM, pp. 149-175.
- MARINIS, Marco de (1987). *Sociologie*. In HELBO, André et al., dir. *Théâtre: modes d'approche*. Paris: Méridiens Klincksieck; Bruxelles: Éd. Labor, pp. 77-89.
- MONTEIRO, Ofélia Milheiro Caldas Paiva (1971). *A Formação de Almeida Garrett. Experiência e Formação*. Coimbra: Centro de Estudos Românicos, vol. 1.

PEREIRA, António Joaquim da Silva (1992). *O Vintismo — história de uma corrente doutrinal*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa. Tese de doutoramento.

REBELLO, Luís Francisco (2010). *Três espelhos: uma visão panorâmica do teatro português do liberalismo à ditadura (1820-1926)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

TORGAL, Luís Filipe Reis; ROQUE, João Lourenço, coord. *O Liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa. Vol. 5. de *História de Portugal*. Dir. José Mattoso.

VERDELHO, Telmo Santos (1981). *As palavras e as ideias na Revolução Liberal de 1820*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica.

Triunfos da Lusitânia: Figurações alegóricas e representações históricas da Revolução Liberal de 1820

Milton Pedro Dias Pacheco¹

O período que antecedeu a Revolução Liberal de 1820 em Portugal ficou marcado por associações conspirativas e atuações contestatárias contra as forças governativas no poder², tidas como ilegítimas e abusivas dos poderes confiados:

Todos estes focos de revolta e conspiração foram revelando várias redes de debate de ideias e apelos à ação que passavam já por vários sectores educados da sociedade portuguesa, uma elite letrada que criara as suas ligações transversais onde só o mérito permitia subir como o exército e a maçonaria, e que iam usando como meio de expressão prosélito e propedêutico de alargamento no espaço público, a imprensa periódica³.

No decurso das movimentações militares ocorridas nas cidades do Porto e de Lisboa, entre agosto e outubro de 1820, responsáveis pelo eclodir da Revolução Liberal, e dos feitos políticos alcançados durante as sessões das Cortes Constituintes, começadas a reunir em janeiro de 1821 e que culminariam com a promulgação da *Constituição* em setembro de 1822, começaram a circular obras noticiosas,

1. Doutorando em História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Integra como assistente de investigação o CHAM – Centro de Humanidades, das Faculdades de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade dos Açores. Email: miltondpacheco@yahoo.com.br; miltonpacheco@fcsh.unl.pt.

2. Neste contexto, em 22 de janeiro de 1822, foi fundado o Sinédrio. VARGUES, 1993: 52, 54-55.

3. MACHADO, 2018: 177.

folhetos panfletários e ilustrações estampadas com o intuito de assinalar e divulgar os principais acontecimentos políticos responsáveis pela instauração do novo regime. Enquanto umas publicações assumiam um carácter informativo, divulgativo e até literário, outras tinham um carácter crítico, polémico e satírico. Mas todas elas, de uma forma ou de outra, tinham um só objetivo: influenciar a opinião pública de uma sociedade cada vez mais dividida.

A divulgação das estratégias implementadas, assente num crescente movimento propagandístico, permite identificar e conhecer os principais protagonistas envolvidos em todo o processo revolucionário liberal, dos pensadores aos políticos, dos militares aos eclesiásticos. Complementarmente, com a almejada estabilização da situação política nos primeiros meses de 1821, começaram a circular coleções de gravuras com diversas representações históricas e figurações alegóricas, com seus signos e símbolos, e por isso, na maioria dos casos, acompanhadas de textos explicativos. Urgia conceber e divulgar a imagem do novo regime nascido da velha sociedade.

A denominada *Estampa Constitucional: O Triunpho Maior da Luzitania* (Fig. 1) foi concebida segundo um programa ideológico e apologético com intuito de enaltecer, em primeira linha, as personalidades políticas envolvidas no movimento revolucionário posto em marcha em 1820 e na formação das Cortes Constituintes onde foi redigido o primeiro diploma constitucional.

Impressa em Lisboa no ano de 1821, a gravura, com as dimensões de 38,8 centímetros de altura por 25,4 centímetros de largura, apresenta uma composição ilustrativa de cunho histórico-alegórico, contendo uma mensagem de conteúdos narrativos factuais explicada através da representação de um grupo de figuras alegóricas e mitológicas. É acompanhada, no campo inferior da mesma, de uma didática legenda explicativa, remetendo para a identificação das imagens mediante a numeração inserida no texto, permitindo assim aos leitores a identificação das figuras alegóricas e a descodificação dos signos simbólicos representados.

Os autores envolvidos na conceção gráfica e na composição material da gravura, ambos identificados na própria folha impressa, foram o pintor Luiz Antonio [?-c.1821(?)], responsável pela execução do desenho, um anterior discípulo de Nicoláo Tolentino Botelho, do napolitano Joze Francisco del Cusco e do francês Gerarde, e o gravador da Imprensa Régia, Constantino de Fontes [1777-1838], incumbido de abrir com água forte na placa de metal o desenho daquele, tendo obtido formação na oficina de escultura de Joaquim Machado

de Castro⁴ [1731-1822]. Em pujante atividade nos inícios da década de 1820, estes dois artistas lisboetas colaboraram juntos na produção de um avolumado conjunto de gravuras e estampas relacionadas com os acontecimentos políticos da Revolução Liberal que de momento é impossível de enumerar e analisar⁵.

Com base na própria nota informativa é possível conhecer o estabelecimento, o proprietário e a localização urbana onde os exemplares da gravura comemorativa era comercializada: «Vendese na loja de Bebidas de Manoel da Silva de frente do Chafaris da Alegria N.º 56 l», com «Privilegio exclusivo» na venda⁶



Fig. 1. Estampa Constitucional: O Triunfo Maior da Luzitania. Gravura a água-forte e buril de Luiz Antonio e Constantino de Fontes, 1821. Fonte: Biblioteca Nacional de Portugal

4. Na sua *Collecção de memorias*, Cyrilo Volkmar Machado [1748-1823] inseriu o artista Luiz Antonio no grémio dos pintores «aplicados ao genero de ornatos, quadraturas [sic], flores, &c &c. que vivem com boa reputação do publico». Entretanto, por volta de 1823, Luiz Antonio parece ter assumido a direção artística da oficina de desenho onde havia concluído a sua formação, a Fábrica das Caixas. Quanto ao percurso biográfico e profissional do escultor Constantino de Fontes, Volkmar Machado foi bem mais parco em palavras, asseverando apenas que ingressou como aprendiz na oficina de escultura de Joaquim Machado de Castro, em Lisboa, no ano de 1806. Desconhecemos se frequentou em algum momento a Aula de Gravura de Lisboa, fundada na Impressão Régia em 1769, e, entretanto, entregue à direção do pintor Joaquim Carneiro da Silva [1727-?]. MACHADO, 1823: 9, 232-233, 267, 281-283, 294, 321.

5. O maior conjunto de obras da sua autoria encontra-se depositado na Biblioteca Nacional de Portugal.

6. ANTONIO, FONTES, 1821.

A conceção ilustrativa da peça impressa foi organizada estruturalmente em dois planos, um principal, marcadamente etéreo em virtude da presença das divindades alegóricas e mitológicas, e um secundário, com uma componente mais realista, dominada pelas estruturas arquitetónicas e figuras históricas. Apesar da perceptível divisão dos dois planos regista-se uma clara complementaridade entre ambos, tendo em conta que a ação do primeiro grupo envolve diretamente a do segundo.

Ocupando o lugar de destaque em toda a composição, em primeiro plano e em posição elevada, surge a figura alegórica do Reino Lusitano (1), representada sob a forma de um anjo-custódio, entronizado, coroadado, apoiado num escudo com as armas de Portugal e empunhando o cetro real. Conforme esclarece a legenda da gravura, a alegoria do Reino de Portugal ordena à deusa Minerva (2), envergando elmo e couraça sobre o *peplos* e empunhando uma lança, que revele os «nomes dos Heróis escolhidos para pôr em pratica o seu plano»⁷. Em resposta, Minerva eleva no ar um livro no qual reúne os nomes de «todos os Illustres, e Benemeritos Varoês que se devem unir p.^a formar as Cortes, e a Constituição»⁸. A deusa greco-romana foi, porventura, a divindade mais apropriada para *guiar* os portugueses naquele momento crucial da História, em virtude das faculdades detentoras como guardiã da Sabedoria, protetora dos grandes heróis nos campos de batalha e, sobretudo, como defensora do Estado, ao garantir a equidade das Leis e a sua justa aplicação nas assembleias e nos tribunais⁹.

No alto assiste ao episódio atrás descrito a figura de um génio a segurar uma longa e esvoaçante filactera, contendo o texto inscrito adequado ao momento evocado: «O TRIUMPHO MAIOR DA LUZITANIA»¹⁰.

Atrás de Minerva surge a figura alegórica da Nação (6), em humildes trajés e reclinada, dirigindo-se a Clio (7), a musa da História, aqui representada de joelhos e empunhando os utensílios de escrita, a quem ordena que proceda ao registo do «memorável Triunpho»¹¹. Próxima de Clio encontra-se uma outra alegoria, a figura da Genealogia (8), retratada de pé, segurando idênticos materiais de escrita e agraciada com três coroas abertas, interligadas pelo frondoso e virtuoso

7. ANTONIO, FONTES, 1821.

8. ANTONIO, FONTES, 1821.

9. SCHMIDT, 1997: 47-48.

10. ANTONIO, FONTES, 1821.

11. ANTONIO, FONTES, 1821.

ramo da Real Casa de Bragança e representando, cada uma delas, o monarca governante, D. João VI [1767 | 1816-1822], o príncipe herdeiro seu filho, D. Pedro [1798 | 1826-1834], e a pequena princesa sua neta, D. Maria [1819 | 1834-1853], ambos futuros reis de Portugal.

Ligeiramente afastado, mas atento a todos os acontecimentos, está a figura mitológica do deus Marte (10), envergando couraça sobre túnica romana, dotado de elmo e segurando um escudo e uma lança, as mesmas armas com as quais defendeu e sempre iria defender a Nação portuguesa. A par das atribuições no campo da guerra, esta divindade greco-romana assumiu-se ainda como a «figura simbólica do despertar da força e do vigor, tanto na natureza como no coração dos guerreiros»¹², atributos simbólicos e metafóricos convenientes para exprimir os anseios propalados pelos promotores do Liberalismo.

Nas imediações do trono encontram-se ainda dois guerreiros, trajando de forma idêntica a Marte, que poderão retratar os líderes militares envolvidos, quem sabe se representando o coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, incumbido de conduzir as tropas desde a cidade do Porto, e o tenente Aurélio José de Moraes, responsável por reunir o seu regimento na cidade de Lisboa.

Em posição diametralmente oposta à do deus da guerra surge a alegoria alusiva ao rio Tejo, uma figura masculina coroada e reclinada sobre um cântaro, do qual nasce o curso de água fluvial, e atrás desta assoma-se uma segunda figura masculina, coroada de louros e distribuindo riqueza com ambas as mãos¹³. Parte da riqueza representada parece ser reunida por dois génios, carregando abundantes caixas de moedas, numa hipotética alusão à abundância a distribuir por toda a Nação com o novo regime instaurado, muito embora a legenda esclareça que os ditos génios as entregam como donativos ao Governo Supremo¹⁴.

As figuras mais afastadas de toda a cena, já representadas em segundo plano, ilustram as alegorias das cidades de Lisboa e do Porto «dando as mãos em sinal da mais perfeita harmonia e união»¹⁵. Enquanto a primeira surge coroada com uma caravela e a mão sobre o peito, a segunda apresenta uma coroa com formato de fortaleza e empunha, ao que parece ser, um coração.

12. SCHMIDT, 1997: 178-179.

13. Poderá a presença de um dragão alado junto desta figura sugerir uma associação à cidade do Porto?

14. ANTONIO, FONTES, 1821.

15. ANTONIO, FONTES, 1821.

A composição cenográfica da gravura é dominada por duas estruturas arquitetónicas. A principal foi representada em primeiro plano no flanco direito e é identificada na legenda como o «Throno», e que mais não é do que um portentoso plinto de suporte a duas colunas de fuste liso — fazendo lembrar as colonatas do arco da rua Augusta, ainda inacabado em 1821¹⁶ —, junto às quais foi justaposto o medalhão com a efígie do monarca reinante, D. João VI, envolto numa cortina esvoaçante.

A segunda estrutura arquitetónica, mais completa e majestosa, é um arco triunfal constituído segundo as formas materiais e as fórmulas artísticas dos arcos apoteóticos celebrativos erguidos para as entradas oficiais dos monarcas portugueses, quem sabe se inspirado no arco erguido junto da entrada da rua Augusta, ao Rossio, «de menor apparato, mas assaz elegante», ou de «outros em diversos sítios da Cidade»¹⁷, já que o portentoso arco triunfal erguido junto da entrada da rua do Amparo/Rossio assumia uma configuração arquitetónica e uma composição ornamental completamente diferentes, conforme permite asseverar a gravura coeva alusiva à receção da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino no Rossio de Lisboa em 1 de outubro de 1820¹⁸.

O arco é formado por uma colonata dupla, com quatro colunas compósitas de fuste estriado, utilizada como suporte do frontão triangular, no qual foi encaixada uma lápide moldurada amparada por dois génios — um deles segurando trombeta para anunciar os feitos alcançados —, reproduzindo um texto encomiástico destinado a celebrar o sucesso obtido durante as campanhas liberais sem recurso à violência:

Character he da Nação
 Vida expor e braço armar,
 Mas jurar Constituição
 Sem sangue se derramar,
 He o seu maior braço
 Que em memoria hade ficar¹⁹.

16. BÁRCIA, 1840.

17. *Lisboa 1.º de Outubro de 1820, 1820*: [1-2].

18. FURTADO, c. 1820.

19. ANTONIO, FONTES, 1821.

Procurando salientar a importância do feito histórico alcançado, segundo cremos, foi disposta a coroar a lápide evocativa um troféu militar — composto por couraça, elmo, trombetas, espada, alabardas, lanças, baioneta, estandartes e pelouros de canhão —, símbolo máximo do espólio de guerra²⁰ e representação metafórica de uma campanha revolucionária fortemente militarizada, mas sabiamente conduzida pelos seus instigadores, pois no decurso das movimentações das tropas entre o Porto e Lisboa não foi derramado o precioso sangue português²¹.

Na base do mesmo frontão, no alinhamento correspondente ao par de ábacos, surgem duas representações escultóricas alegóricas, no flanco direito, uma figura feminina, coroadada, segurando um cetro e empunhando uma chave — uma possível alusão à Pátria ou porventura à cidade de Lisboa, urbe na qual se concluiu o processo revolucionário iniciado no Porto, muito embora os atributos difiram dos da figura alegórica representada em baixo —, e, no flanco esquerdo, uma figura masculina, em traje de guerra, com couraça, elmo, escudo e empunhando lança, em tudo semelhante à representação do deus Marte.

Na área correspondente ao vão do arco, por detrás das alegorias das cidades de Lisboa e Porto, surge um batalhão, com os militares empunhando estandartes e espingardas com baionetas, em clara alusão às tropas arregimentadas que marcharam desde o campo de Santo Ovídio até à praça do Rossio.

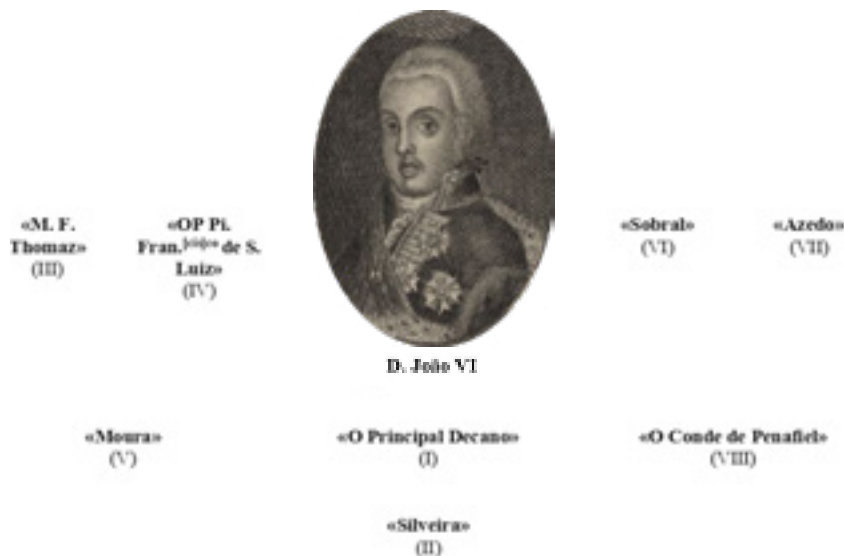
Complementarmente à representação das figuras mitológicas e alegóricas, atrás descritas, foi inserido, em duas secções distintas da gravura, um profuso conjunto de dísticos contendo as iniciais dos nomes, os apelidos, as dignidades governativas e/ou os títulos nobiliárquicos dos indivíduos com funções administrativas e responsabilidades políticas nos órgãos soberanos interinos instituídos, a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino e a Junta Provisional

20. Este elemento decorativo foi amplamente reproduzido no coroamento dos torreões dos edifícios estatais que ladeiam a Praça do Comércio e foi igualmente requerido para ornamentar o topo da varanda celebrativa erguida por ocasião da aclamação de D. Maria I em 1777. SILVA, 1778.

21. No artigo publicado no «Correio do Porto», em 21 de outubro de 1820, o jornalista enalteceu a forma como o movimento revolucionário decorreu em Portugal, fazendo o contraponto com o caso espanhol: «a revolução da Hespanha; nós sabemos, — e todo o Mundo sabe que ella não foi sem sangue em todas as partes. Esta gloria cabe distinctamente a Portugal; e com mais particularidade a esta Cidade [do Porto], que com impulso verdadeiramente heroico resuscitou a liberdade nacional, e a Lisboa, que com generoso esforço a recebeu nos braços, *sempre sem sangue*». «Correio do Porto», 21 out. 1820: [2].

Preparatória das Cortes, designados durante a Junta reunida em Alcobaça em 27 de setembro de 1820²².

O primeiro grupo das personalidades históricas representado foi disposto em primeiro plano e a delimitar o campo inferior do retrato do augusto soberano D. João VI (Fig. 2), colocado no flanco direito da composição figurativa alegórica, e reúne, inseridas em medalhões, os membros que constituíram a primeira Junta Provisional do Governo Supremo do Reino (Esquema 1):



Esquema 1. D. João VI rodeado dos nomes dos membros da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino (detalhe da *Estampa Constitucional: O Triunpho Maior da Luzitania*. Fig. 1)

Os membros apresentados logo abaixo do retrato do monarca são: o principal decano, D. José Gomes Freire de Andrade (I), o deão da Sé Patriarcal de Lisboa que foi eleito presidente da Junta Provisional, cargo ocupado entre 28 de setembro de 1820 e 27 de janeiro de 1821; e o brigadeiro Antonio da Silveira Pinto da Fonseca (II) [1770-1858], o militar envolvido nas movimentações militares do Porto, tendo sido primeiro declarado presidente da Junta Provisional instituída no Porto e depois vice-presidente da Junta Provisional nacional,

22. Portaria de 27 de Setembro de 1820, 1820: [1-2].

entre 28 de setembro e 16 de novembro de 1820²³. Integravam ainda a cúpula do governo interino os deputados: o desembargador da Casa da Relação do Porto e um dos quatro fundadores do Sinédrio, Manoel Fernandes Thomaz (III) [1771-1822], encarregado dos Negócios do Reino e da Fazenda e representante da magistratura; o doutor frei Francisco de São Luiz Saraiva (IV) [1766-1845], tornado representante da Universidade de Coimbra, sendo mais tarde nomeado reitor e investido como cardeal patriarca de Lisboa; o bacharel José Joaquim Ferreira de Moura (V) [1776-1829], tornado representante da província de Trás-os-Montes e nomeado para os Negócios do Reino e da Fazenda; o bacharel Hermano José Braamcamp de Almeida Castelo Branco do Sobral (VI) [1755-1846], com funções na pasta dos Negócios Estrangeiros; o tenente-general Mathias José Dias Azedo (VII) [1758-c.1840], secretário dos Negócios da Guerra e da Marinha, «com votos nos objectos da sua Repartição»; e o conde de Penafiel, D. Manuel José da Mata de Sousa Coutinho²⁴ (VIII) [1782-1859].

A evocação de «todos os Illustres, e Benemeritos Varoês que se devem unir p.^a formar as Cortes, e a Constituição», igualmente identificados como os «Heróis do Douro e Tejo»²⁵, prosseguia depois num plano secundário, com as iniciais dos nomes, os apelidos, as dignidades governativas e/ou os títulos nobiliárquicos justapostos à estrutura arquitetónica do arco triunfal da composição gravada.

Aos já citados nomes dos indivíduos pertencentes à Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, responsáveis pela «direcção dos Negocios, e Administração Pública», acresciam agora nesta secção os da Junta Provisional Preparatória das Cortes, incumbidos dos «Trabalhos preparatorios para a Convocação das Côrtes, em cuja época deverá cessar infallivelmente os seus trabalhos», motivo pelo qual esta junta governativa interina foi dividida em dois órgãos complementares «para melhor arranjo dos seus trabalhos [...] na primeira das quaes se tractará de tudo o que diz respeito á convocação das Côrtes; e na segunda de tudo quanto possa servir de illustração aos objectos, que nellas se devem discutir»²⁶.

A longa e exaustiva listagem contendo a identificação dos principais intervenientes evocados na gravura permite ainda comprovar a mudança do paradigma político e governativo coevo, com a participação de membros da ascendente

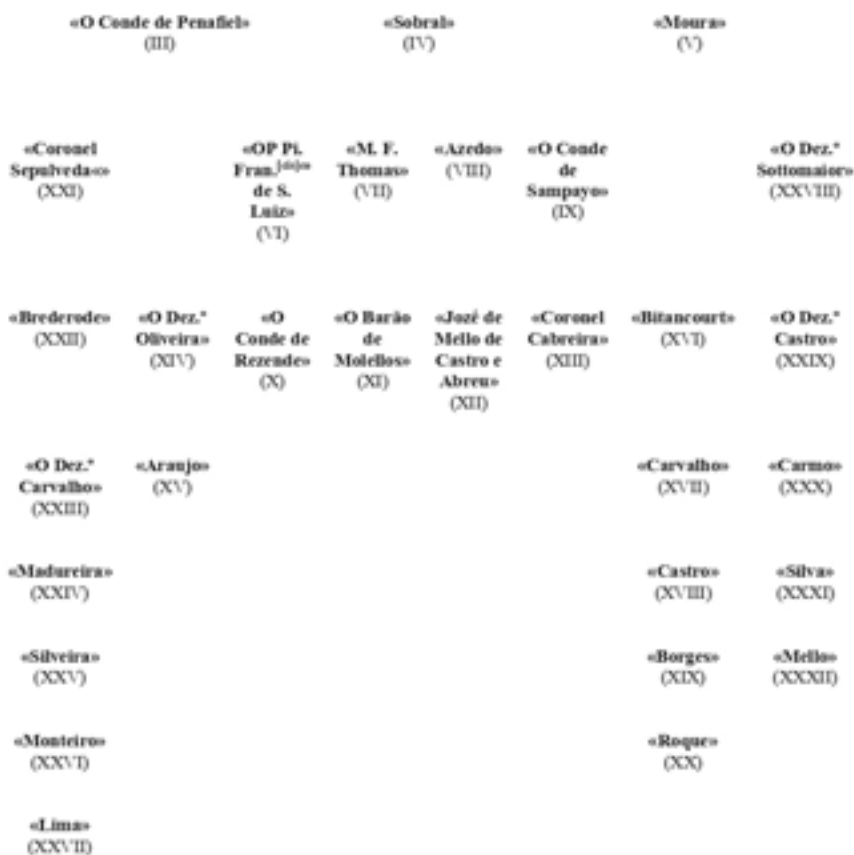
23. *Portaria de 27 de Setembro de 1820*, 1820: [1]; VARGUES, 1993: 59.

24. *Portaria de 27 de Setembro de 1820*, 1820: [1-2]; VARGUES, 1993: 59.

25. ANTONIO, FONTES, 1821.

26. *Portaria de 27 de Setembro de 1820*, 1820: [1-2].

burguesia e da decadente baixa nobreza na condução dos destinos do Reino (Esquema 2):



Esquema 2. Membros da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino e da Junta Provisional Preparatória das Cortes

No interior do arco triunfal, correspondente ao campo de abertura do vão, foram novamente apresentados os membros da Junta Provisional (I-VIII) e inseridos alguns dos deputados da Junta Preparatória das Cortes, constituída por: o conde de Sampayo, D. Manuel Maria Baltasar de Sampayo Melo e Castro Torres e Lusignam (IX) [1762-1841]; o conde de Rezende, D. Luiz Inocêncio Benedito de Castro (X) [1777-1824], presidente e vice-presidente da primeira comissão da Junta Provisional Preparatória das Cortes, respetivamente; o barão

de Molellos, D. Francisco de Paula Vieira de Tovar e Albuquerque (XI) [1774-1852]; o coronel das milícias José de Mello de Castro e Abreu (XII) [1774-1829], membro do Sinédrio e tornado representante da província da Beira; o coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira (XIII) [1763-1833], nomeado para presidente da segunda comissão da Junta das Cortes²⁷.

Justapostos sobre a coluna interior do flanco esquerdo surgem, em idêntica moldura, os nomes dos também deputados da Junta Preparatória: o desembargador Joaquim Pedro Gomes de Oliveira (XIV) [1762-1833]; e o bacharel José Maria Xavier d'Araujo²⁸ (XV), tornado no representante da província do Minho, conjuntamente com Sotto-Mayor²⁹. Já na coluna interior do lado direito surgem os seguintes deputados: Francisco de Lemos Bettencourt (XVI) [1779-1840]; o bacharel José da Silva Carvalho (XVII) [1782-1856], um dos fundadores do Sinédrio³⁰ e nomeado segundo ajudante do secretário dos Negócios do Reino e da Fazenda e mais tarde conduzido ao Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça; o bacharel José Manoel Ferreira de Castro (XVIII); o bacharel José Ferreira Borges (XIX) [1786-1838], membro fundador do Sinédrio tornado primeiro ajudante do deputado com a pasta dos Negócios do Reino e da Fazenda; e o visconde de Midões, Roque Ribeiro de Abranches Castello-Branco (XX) [1770-1844], tornado também representante da província da Beira e nomeado ajudante no ministério dos Negócios Estrangeiros por um breve período de tempo, vindo a ser substituído por Silveira Pinto da Fonseca³¹.

Na coluna frontal exterior, no flanco esquerdo, foram inscritos os seguintes nomes: o coronel Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda (XXI) [1791-1822], membro do Sinédrio e nomeado ajudante do secretário dos Negócios da Guerra e da Marinha, Dias Azedo (VII); o deão da Sé do Porto Luiz Pedro de Andrade Brederode (XXII) [1768-1823], como representante do clero; o desembargador Manoel Vicente Teixeira de Carvalho (XXIII); Francisco de Sousa Cirne de Madureira (XXIV) [1784-?], como representante da nobreza; José Nunes da Silveira (XXV)

27. *Portaria de 27 de Setembro de 1820*, 1820: [2]; VARGUES, 1993: 55, 57-59.

28. Trata-se de o autor da obra *Revelações, e memorias para a historia da Revolução de 24 de Agosto de 1820, e de 15 de Setembro do mesmo anno*. Lisboa: Typographia Rollandiana, 1846: III, 8-9.

29. VARGUES, 1993: 59.

30. O quarto elemento fundador desta sociedade secreta foi o comerciante do Porto, João Ferreira Vianna, o único que não desempenhou nenhum cargo nas juntas provisórias constituídas em 1820. ARAUJO, 1846: III, 9.

31. *Portaria de 27 de Setembro de 1820*, 1820: [2]; VARGUES, 1993: 59.

[1754-1833]; Luiz Monteiro (XXVI); e Francisco José de Barros Lima (XXVII), como representante do comércio³².

No último grupo de deputados da Junta Provisional Preparatória das Cortes, cujos nomes e apelidos foram inseridos na coluna exterior direita, constam: o desembargador João da Cunha Sotto-Mayor (XXVIII) [1767-1850], do Sinédrio e nomeado para vice-presidente da segunda comissão da Junta Provisional; o desembargador Filipe Ferreira de Araujo e Castro (XXIX) [1771-1849], ministro dos Negócios do Reino entre 7 de setembro e 28 de maio de 1822; o bacharel Bento Pereira do Carmo (XXX) [1776-1845], o bacharel Francisco Gomes da Silva (XXXI), do Sinédrio; e Pedro Leite Pereira de Mello (XXXII), tornado representante da nobreza³³.

Assim foram honrados, no quase imediato dos acontecimentos, os muitos indivíduos envolvidos na Revolução Liberal de 1820. E duzentos anos depois continuam a ser lembrados. Terminaremos assim este breve estudo com os versos de Francisco Joaquim Bingre [1763-1856], o poeta arcádico que profetizou a inscrição dos nomes dos «Assombrosos Heróis, Luzos Invictos» nos anais intemporais da História de Portugal pela «Memoranda Empreza» que alcançou o movimento revolucionário, nacionalista e constitucional, desencadeado em agosto em 1820:

*Hão de eternos durar vossos Edictos,
Nos brilhantes Arquivos do Vindouro.
Vossos Nomes sem par, tem jus ao louro,
Pelas vossas acçoens, vossos Escriptos*³⁴.

32. Portaria de 27 de Setembro de 1820, 1820: [2]; VARGUES, 1993: 55, 59.

33. Portaria de 27 de Setembro de 1820, 1820: [2]; VARGUES, 1993: 55, 59

34. Soneto, 1820: [2].

Fontes e Bibliografias

Fontes

ANTONIO, Luiz; FONTES, Constantino de (1821). *Estampa Constitucional: O Triunpho Maior da Luzitania*. [Gravura: água-forte e buril]. Lisboa: [s.n.]. Disponível em <<https://purl.pt/4198/3/>>.

ARAUJO, Jozé Maria Xavier d' (1846). *Revelações, e memorias para a historia da Revolução de 24 de Agosto de 1820, e de 15 de Setembro do mesmo anno*. Lisboa: Typographia Rollandiana.

BÁRCIA, José Artur Leitão (1840). *Rua Augusta vista da da Praça do Comércio* [Gravura]. Arquivo Municipal de Lisboa, Lisboa, Portugal.

«CORREIO do Porto». Porto. 2 (28 set. 1820).

«CORREIO do Porto». Porto. 22 (21 out. 1820) [2].

FURTADO, António Cândido Pinheiro (c. 1820). *A Faustissima e Memoravel Reunião dos Illustrissimos e Excellentissimos Membros da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino e Regencia Interina de Lisboa no Palacio da Regencia na Praça do Rocio de Lisboa em o dia 1º de Outubro de 1820* [Gravura a água-tinta]. Museu da Cidade, Câmara Municipal de Lisboa, Lisboa, Portugal. N.º Inv.º MC GRA 1357.

LISBOA 1.º de Outubro de 1820. In *Correio do Porto Extraordinario*. «Correio do Porto». Porto. 8 (5 out. 1820) [1-2].

MACHADO, Cyrillo Volkmar (1823). *Collecção de memorias, relativas às Collecção de Memorias, relativas às vidas dos Pintores, e Escultores, Architetos, e Gravadores Portuguezes, e dos Estrangeiros, que estiverão em Portugal*. Lisboa: Imprensa de Victorino Rodrigues da Silva.

PORTARIA de 27 de Setembro de 1820. In *Correio do Porto Extraordinario*. «Correio do Porto». Porto. 6. (3 out. 1820) [1-2].

SILVA, Joaquim Carneiro da (1778). *Aclamação da Rainha D. Maria I* [Desenho aguarelado]. Museu Nacional dos Coches, Lisboa, Portugal. N.º Inv.º: MNC HD 0037. *SONETO*. «Correio do Porto». Porto. 3 (29 set. 1820) [2].

Bibliografia

CORDEIRO, José Manuel Lopes (2020). *1820. Revolução Liberal do Porto*. Porto: Câmara Municipal do Porto.

MACHADO, Adelaide Vieira (2018). *A conspiração de Gomes Freire. Enquadramento e leituras da imprensa no exílio londrino*. In PEREIRA, Miriam Halpern; ARAÚJO,

- Ana Cristina, coord. *Gomes Freire e as vésperas da Revolução de 1820. Colóquio Internacional do Bicentenário*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, pp. 177-199.
- PAMPLONA, Fernando de (2000). *Dicionário de Pintores e Escultores Portugueses ou que trabalharam em Portugal*. Lisboa: Livraria Civilização Editora, vols. II e III.
- PEDREIRA, Jorge; COSTA, Fernando Dores (2006). *D. João VI*. Lisboa: Círculo de Leitores. (Reis de Portugal).
- SCHMIDT, Joël (1997). *Dicionário de Mitologia Grega e Romana*. Lisboa: Edições 70.
- VARGUES, Isabel Nobre (1993). *O processo de formação do primeiro movimento liberal: a Revolução de 1820*. In TORRALBA, Luís Filipe Reis; ROQUE, João Lourenço, coord. *O Liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 45-63. Vol. 5. de *História de Portugal*. Dir. José Mattoso.

Memória, Testemunho, Contexto e Narrativa: *O Cerco do Porto* *contado por uma* *testemunha, o Coronel* *Owen. Prefácio e notas* de Raul Brandão

Maria Otília Pereira Lage¹

Introdução

Quatro anos antes do 1.º Centenário da Revolução Liberal de 1820, Raul Brandão republicaria, simbolicamente, no volume inaugural da *Bibliotheca Historica* — Renascença Portuguesa (1915), a narrativa memorialística de *O Cerco do Porto* do coronel Owen (1.ª edição, Londres, 1836), uma das fontes mais importantes deste acontecimento histórico decisivo da consolidação do liberalismo constitucional português.

O prefácio e as notas de erudição documental que Brandão produziu na organização editorial desta obra, a partir de manuscritos inéditos preparatórios deste trabalho de vocação historiográfica, evidenciam o exigente e inovador sentido do escritor de que as leituras se alteram quando repetidas noutros contextos históricos. Densifica com a espectralidade do passado a interrogação

1. Investigadora do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Email: otialialage@sapo.pt. A autora não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

em que projecta a formação de cidadãos e da opinião pública democrática no regime republicano nascente.

Raul Brandão, clássico da literatura portuguesa e cidadão de profunda reflexão crítica sobre as contradições da Monarquia Constitucional e desmandos políticos da I República, empenhado numa sociedade de justiça social, num modelo político ideal de liberdade e não de retorno ao passado, situou a sua obra *no rastro* entre o já não (um passado espectral) e o ainda não (um futuro imprevisível).

Intelectual entre séculos, com múltiplas influências de pensamento do romantismo ao modernismo², independente de cânones, mas que acrescenta o «cânone», Brandão cria uma escrita aberta à modernidade que o século XIX inaugura e o século XX aprofunda, numa visão complexa e singular sobre o seu tempo histórico: «A nossa época é horrível porque já não cremos — e não cremos ainda. O passado desapareceu, de futuro nem alicerces existem. E aqui estamos nós sem tecto, entre ruínas à espera.» Em registo similar explicita: «O passado é um cenário e o futuro, que já existe nas consciências, não se pôde ainda exteriorizar.» O ideário histórico de Brandão é inseparável da crença numa futura sociedade fraterna e igualitária: «Espero pelo dia em que acabe a exploração do homem pelo homem [...] em que a instrução seja realmente gratuita e obrigatória para todos. Espero que a terra seja de quem a cultiva [...] Mais justiça e mais pão para todos.»³

Sob este enquadramento o presente artigo estrutura-se conceptual e metodologicamente na articulação de vários planos de leitura em duas secções: 1) A obra *O Cerco do Porto contado por uma testemunha, o coronel Owen*. Prefácio e Notas de Raul Brandão; 2) Análise da práxis e mundivisão histórica brandoniana, numa perspectiva da «história e desconstrução»⁴.

1. A obra *O Cerco do Porto contado por uma testemunha, o Coronel Owen*

A edição deste livro prefaciado e anotado por Brandão é uma reedição da narrativa editada por Hugh Owen: *A Guerra Civil em Portugal, o Sitio do Porto e a*

2. MACHADO, 1984.

3. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915; VIÇOSO, 2017.

4. GASTON, 2018.

Morte de Don Pedro, versão portuguesa original da edição inglesa *The Civil War in Portugal and the Siege of Oporto* (Londres, 1836). Dentre outras memórias da época de militares britânicos que se encontravam ainda em Portugal, esta obra memorialística foi a única editada em dois idiomas: a língua materna do autor e a língua portuguesa com que se familiarizara, desde que se fixou e constituiu família no norte de Portugal⁵. Fonte narrativa homodiegética⁶ retrata o Cerco do Porto na perspectiva do estrangeiro Owen, natural de Gales, Reino Unido, donde veio para Portugal, onde desempenhou funções e cargos militares durante a Guerra Peninsular (1807-1814). Quando em 1832 o exército liberal ocupou a cidade, Owen, então aqui residente, foi convidado por D. Pedro para ser comandante de cavalaria, mas sendo cidadão britânico recusou face a directivas delegadas do Governo do seu país o que não o impediu de ser seu conselheiro empenhado na vitória liberal.

Narrador e personagem d' *O Cerco do Porto* Owen apresenta em detalhe, nos primeiros capítulos, os antecedentes deste acontecimento histórico, e, dando a perceber a ambiência político-social da época, expõe com pormenor as movimentações militares, a «constância» e o «sangue-frio» dos *portuenses* na resistência da cidade sitiada e a valorosa defesa das liberdades. A obra a estes dedicada descreve o desenrolar do Cerco do Porto, destacando a defesa intrépida da cidade *liberal e invicta*, e narra, em depoimento circunstanciado, episódios e factos vivenciados e observados.

A narrativa deste testemunho, enriquecida pelo inovador trabalho histórico-literário de Raul Brandão, é fundamental para a reconstituição minuciosa de factos e quadros da resistência heróica dos portuenses em defesa das liberdades, durante o Cerco do Porto (1832-1833), e para a historiografia portuguesa da Guerra Civil (1828-1834).

1.1. O testemunho de Owen

«A disposição das tropas foi tão rápida, que às seis horas da tarde aquelas posições estavam ocupadas, e às nove da noite o exército libertador achava-se desembarcado sem a mais leve resistência, e preenchidos completamente os

5. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 37.

6. GENETTE, 1972: 243-44.

desejos do Senhor D. Pedro.»⁷ Assim inicia Owen a sua narração, relatando de forma empática e veraz as «heróicas façanhas» de «uma luta memorável para os vindouros», numa «língua que não é a sua», opção idiomática diversa da de outros militares britânicos. Mostrando de que lado da barricada se encontrava, Owen descreve a mobilização das forças em luta: o exército organizado de D. Miguel e, por D. Pedro, um conjunto de soldados e oficiais liberais vindos da Terceira e desembarcados na praia de Pampelido, sem apoio de outras forças militares para além de alguns combatentes ingleses e franceses. Testemunha as movimentações das forças em luta, os combates e alguma inconsequência das chefias militares opositoras, sendo sobretudo portugueses os que caíam em combate. Traça, em pano de fundo, o terreno social onde se digladiavam absolutistas apoiados pelas forças conservadoras e liberais, com a adesão e constância popular do Porto, onde regista a permeabilidade à permanente guerra de boatos que aí grassava. A sua descrição do quotidiano da cidade sitiada, à míngua de tudo, em que destaca o papel da mulher do povo na retaguarda e frente de combate, traduz-se em quadros de singular pungência.

Na sua condição de inglês e militar na reserva, Owen evoca os antecedentes político-sociais e militares do Cerco do Porto desde a conspiração de Gomes Freire de Andrade (1817), cujo alcance analisa condicionado pela reverência a Lorde Beresford. Descreve a disputa política e as escaramuças militares, convulsões, frequentes mudanças de poderes e papéis de actores como D. Miguel e os seus «maus companheiros» cuja acção caracteriza e reprova. Refere as tentativas frustradas desde 1828, de retomar o poder a partir do Porto, por parte dos liberais e as vicissitudes dos preparativos político-militares na Terceira do desembarque das forças liberais no continente, relevando admiração pela liderança perseverante de D. Pedro em libertar Portugal das forças conservadoras, contra a arreigada disposição de ânimo nacional tradicional para adiar decisões. Owen conclui assim os 15 capítulos da narrativa d'*O Cerco do Porto*: «nunca houve uma causa perdida e arrancada ao abismo das impossibilidades, como a causa dos liberais; nunca nenhuma outra foi auxiliada por tantos acontecimentos imprevistos e improváveis».

E destacando de novo D. Pedro, lista «os vinte milagres» económico-políticos, militares e sociais que atribui ao povo e ao seu comando, os quais considera

7. OWEN, 1836: 38.

terem propiciado o sucesso político-militar da vitória liberal, cumulativamente, à escala local, nacional e internacional⁸.

1.2. Prefácio e notas de Raul Brandão. Memória, testemunho e contexto

Ninguém é testemunha de uma testemunha.

PAUL CELAN, 1967

Nestes últimos versos do notável poema «Aschenglorie» de Paul Celan, poeta judeu de origem romena e língua alemã, sintetiza-se o princípio de precaução a que se procurou atender.

Como se perceberá desta argumentação que supõe a leitura de manuscritos inéditos de Raul Brandão, apontamentos que lhe serviram de base neste ensaio⁹, a escrita brandoniana do prefácio e a elaboração do vasto conjunto de notas que suplementam o testemunho de Owen, resultaram de metódica investigação do escritor sobre a factualidade da narrativa, a qual seguiu com independência crítica e perspicácia, enquanto testemunho. O trabalho de Brandão sobre estas memórias de um estrangeiro, na sua historicidade própria, antecipa, de modo original, a probidade intelectual a aplicar a um documento histórico testemunhal. Sem ignorar a hipótese de perjúrio ínsito em qualquer testemunho, Brandão baseia este ensaio historiográfico na análise do «contexto», da «memória» e da «narrativa», garantindo integridade e valor único do testemunho, na percepção pioneira de que «ninguém é testemunha de uma testemunha».

Owen no seu «Aviso ao Público», ressalva o interesse do teor testemunhal ao comentar, com o dito popular, «mais vale pouco que nada». O «pouco» era o texto com erros idiomáticos, segundo Brandão¹⁰: «o livro sempre me encantou, apesar de escripto numa língua de trapos. E talvez a língua arvezada lhe augmentasse

8. Cf. PORTUGAL. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses *et al.*, org., 2001.

9. O espólio e biblioteca de Raul Brandão, legados em seu testamento à Sociedade de Martins Sarmiento (Guimarães), foram aí consultados, permissão que se agradece.

10. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 20.

ainda o prestígio. Limpei-o aqui e ali para o tornar legível, procurando completá-lo com observações doutro inglês, Napier, e com algumas notas mais».

Raul Brandão, ao conjugar matéria histórica e expressão literária, traça neste prefácio, aspectos contextuais de natureza biográfica do coronel Owen, autor da narrativa, através da descrição e qualificação da sua figura e vida familiar dramática, retratadas em cenas imagísticas quotidianas:

Para completar o retrato imaginem a figura secca com duas poupas brancas de cada lado da calva, o bigode tisonado, o olho azul. Palavras poucas — tom de commando. Só na intimidade ou na Feitoria, com dois ou três amigos, gosta de contar uma anedota, de sublinhar uma scena, de remexer no passado, n'uma língua que enternece como a das creanças que não sabem ainda fallar. Há homens que conservam até à última uma ingenuidade admirável. O velho soldado foi assim¹¹.

Depois, Brandão esclarece os motivos que justificaram a escolha deste livro. À parte o aspecto sentimental de o mesmo lhe lembrar as histórias da Guerra Civil que a sua avó «miguelista» lhe contava, refere o que chama «prestígio da desgraça» como uma das características da narrativa. Enaltece-lhe a simplicidade, assinalando a importância da interculturalidade: «É também o depoimento dum estrangeiro sobre as nossas coisas, e dum estrangeiro que sabe ver, encontrar o traço preciso, ou pôr de pé um retrato em seis linhas flagrantes.» O factor testemunhal é essencial para Brandão: «Eu estive lá, eu vi, é uma grande força. Leiam os quadros, as anotações, os descriptivos. São rápidos e curiosos.»

Por um processo textual inerente à narrativa, Brandão abre a segunda parte do prefácio com citação cáustica de Ramalho Ortigão: «A obra liberal de 1834 — convém nunca o perder de vista — foi inteiramente semelhante à obra republicana de 1910. Nos homens dessas duas invasões, é idêntico o espírito de violência, d'anarquismo e de extorsão.»¹² E realça «o mesmo drama, as mesmas personagens, igual desconhecimento do país e do carácter do povo». Assim institui um pendor comparatista, através de remissões de testemunhos, memórias, vozes ouvidas na sua própria experiência de vida.

Brandão remete depois para um anónimo seu contemporâneo: «Há cinquenta para sessenta anos o nosso povo era semi-bárbaro», observação que prefere à

11. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 21.

12. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 22.

sua «o país, a massa, só tinha uma unidade: era católica e selvagem». E explicita «em relação a esse tempo em que não havia estradas nem comunicações com o exterior; em que cada um vivia na sua aldeia e lá nascia, lá vivia, lá morria, sem ter saído desse meio, completamente dominado pelos frades e pelos padres na maior parte dos casos tão ignorantes como os seus fregueses». Mas logo a seguir, interroga-se, interrogando-nos: «Mudamos muito?»¹³

Quanto à questão religiosa, fanatismo popular e inépcia política, recorre a Napier, *estrangeiro observador inteligente* da Guerra Civil e do Cerco do Porto em que participou, considerando: «ofender os sentimentos religiosos de um povo fanático, no próprio momento em que era necessário contentá-lo e mesmo que nos conventos padres e freiras exigissem reformas, mostrava claramente a imperícia e impolítica dos conselheiros do Imperador»¹⁴.

De contexto em contexto, Raul Brandão¹⁵ faz-se eco da *Autópsia dos partidos políticos*, folheto de 1847, numa reflexão crítica de males históricos nacionais:

A luta em que se acha empenhada a nação portuguesa desde 1820 nem por isso deixa de ter, como causa mais próxima e eficiente, a ambição dos indivíduos de que se compõem os diferentes bandos que, com o falso título de partidos políticos, se disputam entre si a posse dos empregos públicos... A verdadeira causa próxima e directa de contínuas guerras civis de Portugal é a distribuição dos empregos públicos.

O que lhe suscita, face aos que atentam, (in)directamente, contra a liberdade e a justiça social, o grito de revolta: «Isto é horrível. Mas havia muito pior: havia os outros, os que só se satisfaziam com sangue e vinganças.»¹⁶

Este prefácio configura-se como o texto de uma realidade histórica, política, social, económica e militar do país que se desconstrói experienciada por Brandão que interpela, reflexiva e radicalmente: «Ontem como hoje, uma minoria derruba o sistema. Desde 1820 que essa minoria audaciosa domina o país. Porquê? A resposta é simples: o país não existe — existe o Terreiro do Paço.»¹⁷

13. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 23.

14. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 24.

15. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 30.

16. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 30.

17. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 33.

Porém, Brandão frisa: «a liberdade é-nos já tão necessária como o ar que respiramos!». Postulado que o leva a interrogar e preconizar: «O grande esforço de qualquer governo será educar de alto abaixo. Só ensinar a ler o povo é pouco, inútil e perigoso. Precisamos de um ideal comum, se queremos viver. Precisamos de fazer disto, uma pátria, onde caibamos todos. Teremos tempo ainda?»¹⁸

O que tudo lhe faz ainda evocar o episódio da nau S. Gabriel da História Trágico-Marítima que levou para o fundo do mar oiro, pimenta e especiarias, o que para Brandão, no seu tempo, traduz tragicamente «uma carregação de mortos»:

No convés a tripulação frenética endoideceu: os possessos discutem e berram cada um para o seu lado, enquanto a água entra pelas tábuas desconjuntadas e os farrapos das velas batem ao vento como asas desconformes. Os passageiros egoístas, gente de outros sentimentos ou de outra casta, não mexem; olham indiferentes como se não corressem todos o mesmo risco. A um canto o povo humilde reza. Onde iremos nós varar¹⁹?

A aguda percepção histórica brandoniana assenta, por sua vez, na forte componente documental consubstanciada nas 64 notas de rodapé, resultado dos apontamentos inéditos referidos²⁰. No conjunto dessas notas suplementares ao texto de Owen, cuja tendência pró-britânica temperam, concretizam-se entre outros, elementos sobre a imprensa liberal e miguelista editada no Cerco e aspectos do teatro das operações de guerra: composição, trajecto e desembarque da esquadra de D. Pedro e tropas liberais; tomada fundamental da serra do Pilar pelas forças liberais; heroísmo e dedicação à causa liberal de famílias ilustres, como a da duquesa de Ficalho (notas cap. VI e VII). São realçadas a coragem e heroicidade das forças populares e destacado o valoroso papel das mulheres do povo do Porto, assim retiradas do anonimato:

outras se notabilizaram. Uma, que se distinguiu no ataque de 5 de Julho de 1833 e ficou a receber pret de soldado chamava-se Maria Thereza, mulher de Mathias de Campos, soldado de infantaria 15. Não menos heroína foi Francisca da Silva Neves da praia de Miragaya, que na acção de 29 de Setembro fez fogo nas fileiras de caçadores

18. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 35.

19. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 36.

20. Por economia do artigo, omite-se aqui a sua análise. Cf. LAGE, 2019: 83-103.

5. Foi condecorada com a Torre e Espada. Citaremos também Anna Damasia, do Caes da Ribeira, que tinha marido e filhos nas linhas e preparava a comida dos soldados da linha de Cimo do Muro e Maria da Soledade, que levava as proclamações de D. Pedro às fileiras miguelistas, convencendo muitos delles a desertarem. Vencia o soldo de furriel. (nota cap. X)

1.2.1. Recepção do prefácio e notas de Brandão

Na 1.^a edição (1915) desta obra, cujo prefácio, anotações e estudo de Brandão foram considerados um dos seus trabalhos historiográficos de maior significado e relevância no âmbito da história, dimensão menos conhecida e estudada da sua obra, saíram no vespertino lisboeta «A Capital», jornal de ampla divulgação, dois artigos, respectivamente, de Adelino Mendes e Mayer Garção, jornalistas republicanos. Na recensão do primeiro (1915), apresenta-se o livro e o prefaciador:

Eis um pequenino grande livro. Lel-o é recordar; medital-o é ver prepassar deante dos nossos olhos figuras que andam esquecidas e enchem uns poucos d'annos da nossa história [...] Raul Brandão é um escriptor que sente como nenhum dos actuais escriptores portugueses as figuras da nossa história.

Atendo-se à estrutura e escrita do prefácio, o jornalista realça: «Raul Brandão pegou no alfarrábio descosido, desconjuntado, truncado, com passagens incompreensíveis e transformou-o numa obra-prima», evidenciando o valor literário e cívico de Brandão, a forma excepcional como estuda testemunhos e protagonistas e a grandeza da sua escrita que recria a condição humana e a matéria histórica. Considera «*O Cerco do Porto*... uma bela lição de filosofia política» e Brandão com os seus «estudos preciosos» sobre a história do país, um exemplo de consciência histórica independente e cidadania activa, a aprender e seguir.

Já a recensão do segundo (1916) vê neste «novo livro de Raul Brandão, obra notável como todas as que saem da penna do grande publicista, — que há muito considero o primeiro prosador da nova geração». Refere a campanha política sobre o prefácio, infundada face «à sinceridade absoluta de Raul Brandão que não é um espírito sectário». Com artifícios retóricos, apoda de negativista e melancólico este prefácio, cujo autor, contraditoriamente, qualifica de magistral e

genial na escrita: «Raul Brandão que aos trabalhos históricos ultimamente se tem dedicado, com tamanho talento de evocação é o Goya da História.» Exprobando comparações entre República e Liberalismo, na rasura de tempos conturbados em que estes regimes se debateram, obnubila o sentido histórico do prefácio brandoniano enquanto enaltece outros trabalhos de história de Brandão.

Estas recensões, díspares em forma e conteúdo, são incapazes de apreender o alcance de alerta político-social e valor historiográfico deste trabalho pioneiro de Brandão de assumida «ressureição» d'*O Cerco do Porto*.

Posteriormente, à publicação d'*O Cerco do Porto* (1915) seguiu-se nova edição da Renascença Portuguesa, Porto; Luso-Brasileira, Rio de Janeiro (1920). Mais tarde, foi reeditada em *A Regra do Jogo* (1985) com introdução de Fernando Pereira Marques que releva para além do «pessimismo» de Brandão a sua «actualidade sociológica».

2. História e Desconstrução. Práxis e mundivisão histórica de Raul Brandão

A realidade difere sempre do sonho sobretudo pela dor. [...] Tudo isto que hoje nos parece minúsculo e longínquo deante da calamidade que revolve a Europa se passou entre os quatro muros da nossa casa. Eu sou tripeiro. [...] Por isso todas estas figuras me impelem: estão à minha roda o soldado, a filha shakespeariana, que morreu assombrada, com os olhos de espanto que ainda hoje enchem de aflição — e sem ter compreendido — e sem ter compreendido!... Esperam outras, outras ainda...²¹.

Indiciam-se aqui *traços* da mundivisão histórica e consciência social de Raul Brandão em cuja percepção e práxis de uma historiografia dramática, a escrita da história não poderia ser pontual por ser antes rede textual aberta à imprevisibilidade. Autor de uma prosa historiográfica original supondo o espaçamento entre *realidade* e sua escrita, faz com que os proscritos e excluídos da história aí ganhem relevo. A narrativa desses homens e mulheres só pôde ser focalizada

21. OWEN, BRANDÃO, *pref. e notas*, 1915: 39-43.

sob influência deste escritor que se afastou do positivismo para enveredar por «tendências finisseculares»²².

Numa configuração histórica de grande volatilidade como a da I República, Brandão, reclamando-se «tripeiro», escreve este seu ensaio historiográfico, iniciando-o pela evocação fantasmática de farrapos de memória da infância com sua avó miguelista de quem ouviu o primeiro relato do Cerco do Porto, testemunho parcial que usa para introduzir o testemunho de «o outro», o estrangeiro, coronel britânico Owen.

Brandão vai então desfiar, em modo desconstrutivo, assombrado pela conspiração de 1817 de Gomes Freire de Andrade (1914), acontecimento histórico inaugural do liberalismo português, o emaranhado de *rastros* de revoltas: a Revolução Liberal de 24 de Agosto de 1820, no Porto, propagada a Lisboa em 15 de Setembro, posteriores manobras contra-revolucionárias e insurreições, eclosão da Guerra Civil sobre a sucessão real (1828-1834) e o Cerco do Porto (1832-1833) em que as forças liberais sitiadas defrontaram com valentia as tropas absolutistas, destacando-se a resistência heróica do povo e da cidade que consolidou a vitória da causa liberal em Portugal.

Mas Brandão não se exime à interpretação crítica da configuração histórica sociopolítica e cultural desse tempo anterior, por analogia com êxitos e fracassos de convulsões que ele próprio vivenciou durante o regime republicano.

Esta intuição messiânica da historicidade em Raul Brandão, contemporâneo do intelectual judeu alemão, Walter Benjamin, autor das célebres *Teses Sobre o Conceito de História* (1940), pode aproximar-se da questão do significado do acontecimento na teoria crítica da história deste autor:

O historicismo contenta-se em estabelecer umnexo causal entre vários momentos da história. Mas nenhum facto, meramente por ser causa, é só por isso um facto histórico. Ele transforma-se em facto histórico postumamente, graças a acontecimentos que podem estar dele separados por milénios. O historiador consciente disso renuncia a desfiar entre os dedos os acontecimentos, como as contas de um rosário. Ele capta a configuração, em que sua própria época entrou em contato com uma época anterior, perfeitamente determinada.

22. PORTELA, 2012a: 101-118.

Com isso, ele funda um conceito do presente como um «agora» no qual se infiltraram estilhaços do messiânico»²³.

Não é o acontecimento, enquanto facto, que é relevante na história, mas sim o seu encadear na formação do presente, enquanto parte duma complexidade que se insere na sua função ou missão messiânica. O messianismo é para Benjamin, a concretização da missão que permite a libertação do ser humano contra a dominação e a opressão.

No ideário de Raul Brandão a percepção de uma história em ruínas e fragmentos, simultaneamente, «barroca e messiânica»²⁴, é inseparável da crença numa sociedade fraterna e igualitária. Por isso, este trabalho literário de escrita historiográfica de Brandão deve ser interpretado entre história e desconstrução, questionando os limites da história convencional e da formalidade de sua escrita.

Reportamo-nos aqui ao contributo do historiador Sean Gaston (2018), estudioso de questões do ofício do historiador em Marc Bloch e da noção de *traços/vestigios do passado* que relaciona com o diálogo Paul Ricoeur e Jacques Derrida. Faz uma releitura histórica e filosófica da obra derridiana, equacionando dimensões relevantes da história, como: «reconstituição de um contexto», memórias de «o outro», estado da memória histórica, relação entre acontecimento histórico/ acontecimento de narração e problemáticas do testemunho. Destaca a «mobilidade de contextos, constantemente, a reformular-se», «contextos móveis» mais visíveis na «história intelectual», contextos de propagação (depois do acontecimento/ evento) ou contextos recuados (antes do acontecimento). Argumenta que tal «deslocação do contexto regista a própria possibilidade de uma escrita que pode ser repetível, mas legível noutro(s) contexto(s) e descreve o estatuto habitual dos documentos e arquivos». Ora a obra de Derrida, designadamente o questionamento do *contexto, memória e narrativa* no delinear uma historiografia desconstrutivista, é uma base de renovação da historiografia não incompatível com a análise histórica rigorosa, como evidencia em *Espectros de Marx* (1994) que abre pelo compromisso explícito de «uma política de memória, de herança e de

23. BENJAMIN, 1987: 222-232.

24. PORTELA, 2012b: 4.

gerações», sendo a relação necessária com os espectros/fantasmas do passado declarada em nome da justiça.

Esta nova forma de pensar a história a partir da «desconstrução» como «o que acontece» permite compreender, na sua complexidade, o interesse da práxis e mundivisão histórica de Raul Brandão evidente neste ensaio histórico sobre o Cerco do Porto e em toda a sua prosa historiográfica que funciona por dentro e com história, condensando nos eventos um concentrado espaciotemporal cuja narração se situa entre contextos enquanto meio histórico e ou configuração histórica.

O modo inovador de Brandão trabalhar e escrever matéria histórica introduz um «espaçamento» entre sujeito e objecto, um «desvio» ou «afastamento» onde o acontecimento pode sobrevir e dar a ver a suspensão da ordem instituída²⁵, ao quebrar a pretensa linearidade do decurso histórico e do discurso sobre o mesmo. Esta configuração permite-lhe convocar, espectralmente, protagonistas do passado cujo eco continua a assombrar o presente, cultural, social e politicamente, escrevendo a dinâmica imparável de eventos por si experienciados numa realidade que se desconstrói a um ritmo por vezes vertiginoso.

Nesta linha de compreensão, o que para alguns estudiosos da obra brandoniana traduz o carácter dramático da história e uma escrita híbrida da matéria histórica é, antes, o texto de uma realidade avassaladora que só assim se torna apreensível.

Considerações finais

A análise entre história e literatura do trabalho historiográfico de Brandão sobre *O cerco do Porto contado por uma testemunha, o coronel Owen* explicita que a sua práxis e mundivisão histórica condensa três linhas de força: um posicionamento lapidar perante o testemunho, uma espectralidade do passado e um messianismo do futuro, que perpassam toda a sua prosa historiográfica onde relevam os anónimos e excluídos. Raul Brandão narra sobretudo acção e agentes, quadros sociais e relações sociais, interessando-se por analogias impactantes de um presente assombrado por «fantasmas» do passado, em deslocação de contextos. Rompe com o viés romântico da história positivista do século XIX ao relevar o que é relegado para a margem nas fontes e documentos, que estuda

25. GOSSELIN, 2017: 229-242.

com rigor, mas desconstruindo práticas historiográficas da «história com H grande». Permite-nos antecipar o quão importante pode ser para o pensamento histórico contemporâneo a originalidade da sua prática e escrita da história cuja teoria prossegue em suas *Memórias* num «método sociográfico» considerado «uma verdadeira revolução»²⁶.

Por fim e segundo Sean Gaston²⁷:

os aspetos referidos do trabalho de Derrida podem ser tratados como base de uma filosofia da história deixando-nos perante o desafio de uma historiografia desconstrutiva. Este «novo» tipo de historiografia continua a ser uma filosofia da história; não tenta deslocar tradições duramente conquistadas de boas práticas historiográficas. Pode ser visto como alerta a pensar diferentes tipos de historiografia que contribuem para a sua própria história. O desafio irreprimível da história à filosofia é também um desafio para a escrita da história.

26. NEMÉSIO, 1974: 73.

27. GASTON, 2018: 17.

Bibliografia

- BENJAMIN, Walter (1987). *Obras escolhidas. Magia e técnica, arte e política. Ensaio sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, vol. 1, pp. 222-232.
- DERRIDA, Jacques (1994). *Spectres de Marx: L'État de la dette, le travail du deuil et la nouvelle Internationale*. Paris: Galilée.
- GARÇÃO, Francisco Mayer (1916). *Nas margens d'um livro: Raul Brandão e o seu prefácio ao "Cêrco do Porto"*. «A Capital». 6.º Ano. 1942 (2 jan. 1916) 1.
- GASTON, Sean (2018). *Jacques Derrida and the Challenge of History*. London: Rowman & Littlefield International.
- GENETTE, Gérard (1972). *Figures III*. Paris: Seuil.
- GOSELIN, Sophie (2017). *La Part inconstructible de la Terre*. «Les Cahiers philosophiques de Strasbourg». 42, 229-242.
- LAGE, Maria Otília Pereira (2019). *O Cerco do Porto contado por uma testemunha: o Coronel Owen. Evocação e matéria histórica em Raul Brandão*. «Revista de Guimarães». 129, 83-103.
- MACHADO, Álvaro Manuel (1984). *Raul Brandão entre o romantismo e o Modernismo*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.
- MARINHO, Maria de Fátima (2003). *El-Rei Junot e Vida e Morte de Gomes Freire de Raul Brandão: nem história nem romance*. «Revista da Faculdade de Letras: Línguas e Literaturas». II Série. 20:1, 91-103.
- MENDES, Adelino (1915). *Papéis Velhos: O Cerco do Porto (...) Brandão*. «A Capital». 6.º Ano. 1940 (30 dez. 1915).
- NEMÉSIO, Vitorino (1974). *Jornal do Observador*. Lisboa: Verbo.
- OWEN, Hugh (1836). *A Guerra Civil em Portugal, o Sitio do Porto e a Morte de Don Pedro*. Londres: [s.n.].
- OWEN, Hugh; BRANDÃO, Raul, *pref. e notas* (1915). *O Cerco do Porto contado por uma testemunha, o coronel Owen*. [Lisboa]: Renascença Portuguesa. (Bibliotheca Historica; 1).
- PORTELA, Octávio Rios (2012a). *Raul Brandão e a tentação histórica: Para uma leitura de El-Rei Junot*. «Via Atlântica». 21 (jul.) 101-118.
- PORTELA, Octávio Rios (2012b). *De trapeiros e vencidos: efabulação e história em Raul Brandão*. Rio de Janeiro: UFRJ. Tese de doutoramento.
- PORTUGAL. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses *et al.*, org. (2001). *D. PEDRO Imperador do Brasil, Rei de Portugal: Do*

Absolutismo ao Liberalismo. Actas do Congresso Internacional. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

VIÇOSO, Vitor (2017). *Raul Brandão Uma escrita do crepúsculo*. «Seara Nova». 1740 (outono). [Consult. 30 jun. 2021]. Disponível em <<http://arquivo.searanova.publ.pt/pt/1740/cultura/741/Raul-Brand%C3%A3o-Uma-escrita-do-crep%C3%BAsculo.htm>>.

A pedagogia da liberdade na Igreja da Lapa do Porto. As orações fúnebres nas exéquias anuais por D. Pedro IV

Francisco Ribeiro da Silva¹

Introdução

D. Pedro IV faleceu em 24 de setembro de 1834. O seu coração foi doado pelo próprio à cidade do Porto e entregue à guarda da Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Lapa (VINSL) em 7 de fevereiro de 1835, por decisão de D. Maria II de 23 de janeiro de 1835². Do acontecimento ficou registada a notícia e a documentação autenticada no Livro 1.º de Atas da mesma Irmandade.

A partir desse ano até 1925, em todos os dias 24 de setembro³, a VINSL, em colaboração com a Câmara Municipal do Porto, mandou celebrar exéquias de aniversário do falecimento, com a pompa e o esplendor litúrgico adequados. Mas o entusiasmo e a adesão da população não terão sido uniformes. A partir de 1909, claramente há entidades convidadas que apresentam desculpas para a falta de comparência⁴.

1. Professor catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Membro da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Porto e da Irmandade da Lapa.

2. AHVINSL. Livro 1 de Actas, fls. 15-17v.

3. Excepcionalmente, num caso ou noutro, passou para o dia seguinte.

4. AHVINSL. Livro 6 de Actas, fl. 96.

No início dos anos 40 do século XIX, a Mesa Administrativa da VINSL, no intuito de assegurar meios para a continuidade da celebração e de não ficar dependente de conjunturas políticas variáveis ou de vontades duvidosas, lançou uma campanha de angariação de fundos junto dos municípios portugueses, que resultou na obtenção de um capital permanente de cerca de 3 contos de réis (menos 25% do que a previsão calculada), soma convertida em ações do Banco Comercial do Porto⁵. Os juros resultantes e o subsídio anual (com falhas num ou noutro ano) da Câmara Municipal do Porto (100 000 réis) davam mal para fazer face às despesas de cada ano, as quais nos meados do século XIX andavam pelos 330 000 réis⁶. Porém, em 1925, o Banco Comercial do Porto faliu, sendo sujeito a «ruinosa liquidação». Por isso e talvez também pelo desgaste da memória no passar do tempo, desapareceu a pompa do sufrágio anual por D. Pedro IV. Durante algum tempo ainda se celebrou uma missa simples no dia do aniversário. Depois nem isso.

Da celebração exequial fazia parte indispensável a oração fúnebre, para cuja recitação eram escolhidos oradores sagrados de prestígio, uns convidados, outros acolhidos por se terem oferecido voluntariamente. Embora houvesse meios para pagar o estipêndio devido, grande parte dos pregadores nada quis receber.

Em 1844, as bases de um contrato entre a VINSL e a Câmara Municipal, que esta, aliás, nunca subscreveu formalmente, previam que a elaboração do convite para as exéquias tanto podia ser da iniciativa da Irmandade como da Câmara Municipal, mas estipulava-se que o orador «nunca poderá discursar em sua oração senão em honra e louvor do Heroe a quem as exéquias são dedicadas, cuja particularidade lhe será precisamente recomendada pela Corporação que der a Oração»⁷. Em geral, os oradores aceitavam de bom grado aquela imposição temática e alguns até aproveitavam para publicamente se ufanarem da herança paterna da sua opção política liberal⁸.

Mas conhece-se uma quase exceção: a do Padre José Pereira Leite que, embora liberal e repetente no papel de orador das exéquias, foi criticado e até acusado de

5. Pormenores sobre esta operação podem ser colhidos no meu estudo SILVA, 2001.

6. AHVINSL. Livro 1 de Actas, fl. 117v.

7. SILVA, 2001: 274.

8. Francisco José Patrício que fez a oração fúnebre em 24 de setembro de 1874 achou por bem informar a assembleia de que seu pai foi um dos expatriados de 1828. E em 25 de setembro de 1865 Augusto César da Cunha Meneses, declarando que amava a liberdade como crença de família, declarou ainda que o pai fora um dedicado companheiro de D. Pedro IV nas lides da guerra e o ensinara a «venerar sempre o Homem Grande a quem devemos tanto».

«reacionário» em virtude dos conteúdos da oração proferida em 24 de setembro de 1872. O teor das censuras depreende-se da defesa que o visado se achou na obrigação de redigir. Efetivamente, face aos rumores que corriam, o sacerdote obrigou-se a escrever uma carta à Mesa da VINSL na qual, depois de reafirmar as suas convicções liberais, explica que, de facto, não pregou a intolerância em nome da Liberdade; que, propositadamente, evitou falar do período de 1828 a 1833 porque entendia que, para construir as bases de uma nação forte e populosa, era imperioso esquecer esse passado doloroso e fraturante. E não recebeu contra-atacar, lançando a denúncia de que os partidos se interessavam mais pelo bem-estar dos seus adeptos do que pelos verdadeiros interesses da nação. Por último, respondendo a uma crítica de pormenor, explicou que falou menos de D. Pedro IV do que das instituições que fazem querida a sua memória, porque seria descabido um sermão de lágrimas pelo Imperador, pela simples razão de que «não há saudades que resistam tanto tempo»⁹.

De qualquer modo, acrescenta, decidira não publicar o sermão, ao contrário do que acontecera em 1863¹⁰.

Na verdade, a regra era que a oração fosse publicada, havendo notícia da entrega de originais manuscritos à Mesa da VINSL para o efeito.

1. As orações fúnebres nas exéquias de D. Pedro IV

1.1. O que é uma oração fúnebre?

Parece lógico que, pela sua natureza e pelos objetivos de quem os encomendava, estes discursos tendessem a ser elogios da personalidade cuja alma se sufragava. A propósito, Frei Marco Vaz Preto, Arcebispo eleito de Lacedemónia, na oração fúnebre que recitou no dia 24 de setembro de 1835, na Igreja de S. Vicente de

9. Não parece ser da mesma opinião Francisco José Patrício, que, dois anos depois, em 1874, afirma na sua Oração que o tempo tudo destrói no ímpeto da sua passagem, mas ainda não conseguiu apagar a memória augusta do Rei-Soldado.

10. Fora o orador em 24 de setembro de 1863 e pedira à Irmandade 40 exemplares da sua oração impressa. (Arquivo Histórico da Irmandade da Lapa).

Fora¹¹, em Lisboa, no primeiro aniversário do falecimento de D. Pedro IV, definiu assim o género «oração fúnebre»:

*uma Oração funebre não é outra cousa que um Processo, que se forma sobre a vida e acções do Heroe morto. O Orador expõe e refere os factos brilhantes, que o Heroe praticou, a verdade preside a esta exposição. E deve o Orador rebater as arguições, se algumas se tem feito. O Povo escuta, decide. Elle é o juiz*¹².

Por conseguinte, defesa do herói sufragado, laudatória mas sem excluir a verdade nem a dialética, que o povo escuta e julga.

Tal entendimento não era unânime entre os oradores. Havia quem entendesse que a celebração exequial não era bem uma comemoração fúnebre, mas antes ocasião de festa nacional, festa da religião no pressuposto de que a liberdade é filha da religião. (Manuel Ribeiro de Figueiredo, oração fúnebre de 24 setembro de 1867).

Tendo isto em conta, propus-me trazer a este Colóquio a análise de algumas peças de oratória, proferidas naquele ato litúrgico de 24 de setembro, na intenção de averiguar quais as ideias-força desses discursos laudatórios e se essas ideias-força seguiram ou constituíram um modelo tacitamente obrigatório e repetido e qual a sua força pedagógica.

Ao colocar assim a questão, tenho em mente um artigo inovador de Fernando Catroga, escrito nos anos 90 do século passado, no qual o autor teorizou sobre a tentativa de se lançar e desenvolver culto cívico a D. Pedro IV integrado na construção da memória liberal e consagrado no panteão nacional¹³. O autor integra as orações fúnebres na Igreja da Lapa neste propósito.

Fernando Catroga não foi o único investigador que se interessou pela oratória sagrada ligada à figura de D. Pedro IV. O saudoso colega Prof. João Francisco Marques, em 1998, num congresso efetuado, no Porto, para comemorar os 200 anos do nascimento de D. Pedro IV, já citado, debruçou-se sobre a sermónia das missas de aniversário da sua morte, na Igreja da Lapa, elegendo como objeto de estudo três orações fúnebres proferidas pelo Padre Domingos da Soledade Sillos nos anos consecutivos de 1843, 1844 e 1845. João Marques parece concordar

11. PRETO, 1835.

12. PRETO, 1835: 8.

13. CATROGA, 1990: 445-470.

com a análise de Catroga na medida em que, genericamente, entendeu aqueles sermões como instrumento de «mitificação da imagem do rei-soldado»¹⁴. Segundo o autor, as palavras proferidas pelo frade franciscano e prior da Matriz de Vila do Conde, mais do que expressão das suas convicções religiosas, sugerem o seu compromisso político e ideológico.

1.2. As orações fúnebres

1.2.1. As fontes

As peças de oratória que analisaremos são seis. O número de textos e o critério de escolha do *corpus* documental obedeceram apenas a razões pragmáticas. São seis porque foram seis as peças a que tivemos acesso, nem sempre fácil: uma delas colhemo-la *online*¹⁵. As cinco restantes fazem parte do Arquivo Histórico da Irmandade da Lapa ou da minha coleção de publicações sobre a Irmandade da Lapa¹⁶.

1.2.2. O modelo estrutural

As seis orações fúnebres obedecem a um esquema estrutural lógico, talvez comum ao tempo, constituído pelo exórdio e pela oração propriamente dita, que se divide em duas partes (às vezes apenas uma), e pela conclusão. Quanto à conclusão ou epílogo, ela percebe-se em todas as peças analisadas, mas integra-se no desenvolvimento do discurso, sem constituir, sob o ponto de vista formal, um *item* autónomo. Provavelmente o modelo das que trago aqui não obedecia a qualquer cânon estético ou literário, antes seria sugerido e desenvolvido segundo a prática corrente da oratória sagrada da época. Acredito, no entanto, que a citada *Oração Fúnebre* pronunciada pelo Arcebispo eleito de Lacedemónia, em 24 de setembro de 1835 na Igreja de S. Vicente de Fora, dado à estampa nesse mesmo ano pela Imprensa Nacional e, por isso, facilmente acessível, possa ter inspirado não só algum ou alguns dos oradores, como pode estar na génese do sugerido culto cívico a D. Pedro IV, de que fala Fernando Catroga. E por que não

14. MARQUES, 2001: 385-400.

15. SILVA, 1840.

16. São elas: BARBOSA, 1847; MATEUS, 1861; MENESES, 1865; FIGUEIREDO, 1867; PATRÍCIO, 1875.

a Oração Fúnebre pelo Vigário Luís Moreira da Silva, proferida em 15 de outubro de 1834 na Igreja Privativa da Misericórdia do Porto¹⁷?

1.º O exórdio

Em todas as orações aqui consideradas, que vão de 1839 a 1875, o orador parte de uma citação bíblica breve, sempre do Antigo Testamento¹⁸, de preferência do 1.º Livro dos Macabeus, proferida em latim (apenas duas vezes o versículo latino foi seguido de tradução livre, adaptada, em vernáculo). A frase canónica introduz o ouvinte no ambiente em que o orador se vai movimentar, em geral em torno de um protagonista bíblico que sugerisse uma comparação fácil ou uma aplicação ao herói que se propunha exaltar. Ora, no exórdio anuncia-se o objetivo da Oração e nele sempre emerge a intenção de proclamar e exaltar a figura de D. Pedro IV. No entanto, os oradores sabem que falar sobre D. Pedro é correr o risco de entrar em áreas não consensuais e, por isso, quase todos evocam a sua condição de sacerdotes para se obrigarem à independência e à isenção e confessam que não podem incitar ao sectarismo, ao ódio e à divisão, mas sim à reconciliação entre os portugueses. Alguns sentem até a necessidade de proclamar que rejeitam a mentira gratuita e o elogio sem bases.

Um dos oradores saúda os Ilustres Mesários da Respeitável Irmandade da Lapa, agradece o convite e pede indulgência do Bispo da Diocese, ali presente. (Velho de Barbosa).

2.º O desenvolvimento

Os Oradores partem do pressuposto que a heroicidade de D. Pedro IV é um dado adquirido e indiscutível. Para todos o Duque de Bragança é um «Grande Homem». No desenvolvimento, a História é a principal fonte de inspiração, sobretudo a História mais recente do país, mas também a das figuras mais emblemáticas da História de Portugal, no entendimento, não raro, de que Portugal foi e é abençoado por Deus e de que a Providência suscita o herói adequado a cada época. A convicção do orador quanto à singularidade positiva de D. Pedro de

17. SILVA, 1835.

18. Eis a indicação das citações bíblicas inspiradoras de cada um dos Oradores: Luís Moreira Maia da Silva, 1839, Liv. 1.º *Macabeus*, 9, 20-21; António do Carmo Velho Barbosa, 1847, Liv. 1.º *Macabeus*, 6, 44; Joaquim Alves Matheus, 1860, *Eclesiastes*, 37, 29; Augusto César Meneses, 1865, *Sabedoria*, 8, 10-13; Manuel Ribeiro de Figueiredo, 1867, Liv. 1.º *Macabeus*, 9, 21; Francisco José Patrício, 1874, Liv. 1.º *Macabeus*, 6, 1.

Bragança e da bondade do sistema liberal estão presentes em todos os discursos aqui analisados, sem exceção, como pormenorizaremos abaixo.

3.º A conclusão

Na conclusão, os oradores aproximam-se uns dos outros nos apelos finais que dirigem aos ouvintes e aos eventuais leitores. Assim, Luís Maia da Silva em 1839, em tempo próximo da morte de D. Pedro, suplica a Deus que afaste dos portugueses a «eiva dos partidos» e o contágio da cisão entre os membros da família lusitana, cujos polos de congregação, na sua opinião, haveriam de ser a lei e religião. Velho de Barbosa, em 1847, pede «aos cidadãos de todos os partidos... sem ferir o melindre ou opiniões d'algum... em nome da Patria, em nome do Amigo, por quem correm nossas lagrimas...que vos esqueças d'antigos preconceitos». Mateus, em 1860, afirmará que discórdia é ruína e morte. Meneses, em 1865, pede aos portugueses que, perante o mausoléu do coração de D. Pedro, se abracem fraternalmente. Patrício, em 1874, apelará ao amor pela Liberdade como fator de congregação nacional.

2. Conteúdo das orações fúnebres: principais linhas de força

2.1. O elogio de D. Pedro

Todos os oradores, sem exceção, exaltam a figura de D. Pedro IV, como era de esperar.

Velho de Barbosa, por exemplo, pronuncia 48 vezes o nome de D. Pedro ou D. Pedro IV, fazendo grafar todas as letras em maiúsculas no texto publicado.

Mas que elogios em concreto?

Elogio da pessoa e das suas qualidades: homem culto, polido de caráter, estudioso e reflexivo acerca das nações que entende visitar, espírito aventureiro, dotado de sensibilidade e tato político, dono de um coração magnânimo e bondoso. (Luís Silva)

Conhecedor da História e dela intérprete perspicaz por ter percebido a importância da Liberdade neste século. (Mateus)

Abnegado e desprendido do poder, por ter renunciado a duas coroas. (Mateus, Figueiredo, Velho de Barbosa e Patrício). A renúncia às duas coroas é aproveitada por todos.

Amigo do mérito e premiado da virtude. (Luís Silva)

Corajoso — de que fazem prova as frases lapidares que lhe são atribuídas: «vencer ou morrer». Ou estoura: «Amigos, a bala que me deve matar ainda não está fundida». (Meneses)

Generoso porque perdoou aos inimigos da Liberdade. (Meneses)

Grande Homem — todos os Oradores.

O maior amigo dos Portugueses porque nos conquistou a Liberdade. (Velho de Barbosa)

Pedro o Grande, Homem Forte. (Meneses)

O mais prestante dos seus filhos [da Pátria]. (Patrício)

Herói da Liberdade. Maior Amigo dos Portugueses. A dádiva da Carta Constitucional, presente em todos, é muito valorizada por Velho de Barbosa.

Um dos maiores homens que passou pela terra. A D. Pedro devemos Pátria, Civilização e Liberdade. (Luís Silva)

Príncipe religioso, príncipe católico. A faceta da religiosidade é enfatizada por quase todos, na esteira do Arcebispo eleito de Lacedemónia no seu discurso de 24 de setembro de 1835 na Igreja de S. Vicente de Fora, na intenção clara de ripostar aos que o acusavam de maçonaria, irreligiosidade e anticlericalismo.

D. Pedro, herói das linhas do Porto. (Meneses)

D. Pedro, o herói nacional ao lado de outros heróis de outros países como Washington, Garibaldi e Brutus na república romana. (Mateus). O mesmo afirmará que D. Pedro amava Portugal como ninguém jamais amou.

Um ponto comum a todos é a afirmação de que D. Pedro foi o defensor e restaurador da Liberdade.

A propósito da Liberdade e para avaliar o peso que a ideia de Liberdade tem em todas estas orações, elaborei uma estatística do uso da palavra. Não considere termos afins como o adjetivo «livre» ou o verbo «libertar» ou o substantivo «libertador». Eis os resultados:

Luís Moreira Maia da Silva, em 1839, pronunciou a palavra apenas 8 vezes, mas rotulou D. Pedro de «O Salvador da Liberdade».

Velho de Barbosa, em 1847, e Joaquim Alves Matheus, em 1861, proferem-na cada um 29 vezes;

Augusto César da Cunha Meneses, em 1865, usa-a 19 vezes;

Manuel Ribeiro de Figueiredo, em 1867, 20 vezes;

Francisco José Patrício, em 1875, 16 vezes.

Nenhum destes, contudo, se aproximou de D. Marcos Vaz Preto, Arcebispo eleito de Lacedemónia que, em 1835, na oração fúnebre já citada e claramente mais longa, pronunciou o termo 43 vezes.

Mas que tipo de Liberdade? Alguma definição¹⁹?

Para grande parte dos Oradores, a palavra Liberdade significa a liberdade política que resulta de se viver debaixo de um regime liberal, pautado por uma Constituição que impõe a igualdade de todos perante a lei, em que não há vassallos, mas sim cidadãos livres, o oposto ao regime absolutista, olhado aqui como regime de tirania. Mas há quem afirme que a Liberdade é o ponto de convergência da liberdade dos filósofos com a liberdade dos revolucionários (Figueiredo). Acrescentarei que para o Arcebispo eleito de Lacedemónia, o conceito de Liberdade abarcava também a liberdade de consciência e a liberdade de pensamento.

Noutro registo, Figueiredo afirma que a Liberdade é filha de Deus e filha da Religião. Esta ideia é repetida por outros. Há ainda quem afirme que a Liberdade é a segunda religião da nossa alma (Patrício e Mateus) e associe o conceito à tolerância e à dignidade humana (Mateus). Mateus associará ainda Religião, Liberdade e Pátria. Patrício proporá outra trilogia — Amor, Liberdade e Justiça — como as bases da verdadeira civilização.

Velho de Barbosa distingue entre liberdade ilimitada (que reprova) e a liberdade compatível com o bem-estar social. Defende a liberdade de imprensa, a liberdade de cada um dizer livremente o que entende, mas pede uma lei para coartar os abusos no uso da Liberdade.

2.2. Portugal, país abençoado

A ideia antiga de que Portugal é um país abençoado por Deus aparece recuperada em vários sermões, como ficou dito acima. Como tal, a afirmação de que a Providência dá ao reino os heróis de que este necessita nos momentos de

19. A Constituição de 1822, no seu art.º 2 define assim a liberdade: «A liberdade consiste em não serem obrigados a fazer o que a lei não manda, nem a deixar de fazer o que ela não proíbe. A conservação desta liberdade depende da exata observação das leis.» A liberdade de pensamento e de expressão no art.º 7.

crise, desde Aljubarrota, passando pelas Invasões Francesas (aqui, para Figueiredo, o herói foi Wellington) até ao período de tirania e «despotismo feroz», o que vai de 1828 a 1833, na expressão de Meneses. D. Pedro foi um ser predestinado. Meneses acrescentará que a Providência, querendo transformar o povo português, suscitou este homem extraordinário. Luís Maia da Silva entende como um milagre as vitórias conseguidas por D. Pedro, tendo em conta a desproporção de forças utilizadas face aos adversários. E afirma que a Divindade andou aqui. Mão de homem não podia tanto. E remata: de século a século aparecem tais homens.

2.3. Exaltação dos lugares por onde passou D. Pedro de Bragança na luta pelo Liberalismo

O primeiro e mais icónico lugar é a cidade do Porto. Os elogios brotam do contexto e das circunstâncias do Cerco do Porto, mas há oradores que mergulham nos séculos passados para apontarem o burgo ora como Terra das imunidades civis, ora como exemplo de vigor nas lides do comércio e da indústria e ainda como glorioso e antigo paladino da Liberdade (Patrício). Meneses lembrará o *cliché* de que o Porto fora em todos os tempos estrénuo defensor da Liberdade. «E tu, ó Porto invicto, ó Pátria da Liberdade Portuguesa», proclamará Velho de Barbosa.

A relação de Pedro de Bragança com a cidade é, pois, vista e enquadrada na perspetiva do Cerco e há dois oradores (Mateus e Patrício) que, inspirados no poema de Homero, chamam ao Porto a *Ilíada* de Pedro, no intuito de compararem os feitos do Rei-Soldado com os do herói Aquiles, na guerra de Troia. Outros comparam a resistência da cidade do Porto a outras cidades que, na história antiga, resistiram heroicamente perante invasores: Sagunto, Numância (Mateus) e Siracusa (Meneses). Figueiredo optou por enaltecer o papel ativo das mulheres no Cerco do Porto, comparando-as com as mulheres do 2.º Cerco de Diu, em 1558. Velho de Barbosa, evocando igualmente o cerco de Diu, lembrará «que no Porto também havião *Castros*».

Luís Maia da Silva foi mais prosaico, mas realista: se o berço dera o trono a D. Pedro, foi a cidade do Porto que lho manteve.

Por outro lado, nesta oratória petrina sublimam-se os afetos mútuos, relevando-se naturalmente a doação do coração à cidade e a gratidão dos portuenses, que foi expressa de muitos modos, mas de forma mais visível e pública pelo monumento que se lhe ergueu na cidade, em 1866. Em 1839, Luís Maia da

Silva proclamava que a gratidão impunha que se lhe erigisse um monumento. Em 1865, um ano antes da inauguração, Meneses afirma o simbolismo do local da implantação da estátua visto que, alguns lustros atrás, havia-se aí erguido a força onde padeceram os 12 mártires da Liberdade. Para Figueiredo, em 1867, o monumento era uma homenagem à Liberdade na pessoa de D. Pedro.

Mas, para além da Invicta cidade, «cidade eterna», também a ilha Terceira, Mindelo, Arnosa de Pampelido, Algarve, Lisboa, Amarante, Viseu, Coimbra, Asseiceira, Évora-Monte são locais mencionados no itinerário épico da luta pela Liberdade.

2.4. D. Miguel – presença subentendida

Não li o nome de D. Miguel em nenhuma das orações fúnebres. E não creio que algum dos Oradores o tenha sequer pronunciado. Mas nenhum o ignorou. Os sacerdotes que aludem à usurpação, à tirania, ao despotismo estão a pensar em alguém. Luís Maia da Silva, em 1839, aponta o dedo ao usurpador e ao tirano, fala das feridas abertas pelo perjúrio e pela usurpação e começa o seu discurso com o dedo apontado: «quando a nação inteira estava curvada ao jugo de um Tirano, apoiado pelos Gabinetes europeus de maior peso». Patrício em 1874, 35 anos depois, alude ao mancebo inexperiente e cego que levantou mão sacrílega contra seu pai, guiado pelos inimigos da Liberdade. Mas acrescenta que o príncipe era digno de melhor sorte. Meneses, em 1865, recorda os «calamitosos tempos do domínio de um despotismo feroz», mas, em nome do perdão já concedido pelos portugueses, recusa narrar «as cenas cruentas» que mediaram desde a época da nossa primeira Constituição até aos felizes tempos em que a Liberdade voltou. Figueiredo, um entusiasta da revolução francesa, é mais brando na linguagem, referindo-se, em 1867, às «duas vezes» em que anoiteceu sobre os defensores da nossa Liberdade, uma em 1823 e outra em 1828.

Desta forma D. Miguel mantém-se atravessado nos discursos, mesmo depois de já ter falecido no exílio (1866). E também os seus sequazes e adeptos, visto que a reconciliação nacional a que todos apelam não se dirigia apenas aos grupos antagónicos de constitucionais, mas também aos que se mantiveram absolutistas e miguelistas.

2.5. As referências ao Brasil

Mateus — chama ao Brasil «esse gigante dos trópicos».

Figueiredo — refere-se ao Brasil elevado à categoria de Reino em 1816 pelo senhor D. João VI. E acrescenta: naquele país do novo mundo onde a claridade do sol é afogueada; onde se destacam penedias alpestres, talhadas a pique, que ameaçam tocar as nuvens; onde a viração tépida passa por entre multidões de árvores gigantescas, país da fertilidade e das pérolas, do belo e do grandioso.

Patrício admira o opulentíssimo Império do Brasil.

Meneses sugere que o Senhor D. Pedro, levado ao Brasil por uma sucessão de acontecimentos correlativos ao vulcão que incendiou a Europa e o mundo no princípio deste século, dera uma generosa independência aos filhos do Império alumiado pelo Cruzeiro do Sul...

Luís Maia da Silva — referencia D. Pedro como o Herói dos dois mundos que, estando em solo brasileiro, ouviu os clamores dos portugueses e veio em pessoa quebrar nossos ferros.

2.6. O recurso à história recente

Há oradores (Patrício e Meneses) que gostam de comparar a Revolução Liberal portuguesa com a Revolução Francesa para sublinhar, com um ou outro pormenor, que, entre nós, não se verificaram os excessos desumanos do vulcão revolucionário francês. O mesmo orador, no ardor dos seus 24 anos, não hesitará em afirmar que a revolta de 1828, no Porto, foi o brado de indignação contra as torpezas da tirania. Mateus em 1860 lembra as páginas negras de 1828 a 1832, não no intuito de reabrir feridas nem para excitar paixões políticas, mas apenas para narrar as ocorrências. O tema do Cerco do Porto é comum a todos os oradores.

Conclusão

Nas seis peças que aqui foram analisadas, D. Pedro IV é tratado como um herói. Em primeiro lugar, como herói no campo de batalha que foi o Cerco do Porto. Mas também como consequência disso, o herói que restituiu a Liberdade ao povo, depois de lhe ter dado a Carta Constitucional. E também o herói que, pelo

seu exemplo de generosidade para com os vencidos, merecia converter-se no fator de reconciliação e congregação dos Portugueses.

Constitui tudo isto uma estratégia de mitificação e até de «canonização cívica» do Herói, para melhor atuar como fator de consolidação do novo regime constitucional? Talvez. Sob o ponto de vista dos oradores, parece não haver outra leitura. Na verdade, por um lado, os panegiristas não poupam nas palavras para, na pessoa do Duque de Bragança, festejar a restauração da Liberdade e, por outro, em nenhum dos oradores há qualquer referência ou comentário menos abonador das virtudes e qualidades do herói. Os defeitos não eram para ali chamados. Acrescente-se que a celebração de D. Pedro IV na Igreja da Lapa, onde se guarda o seu coração, prolongou-se por 90 anos consecutivos, para além da vigência da monarquia constitucional.

Será que a oratória sagrada num templo de uma cidade que não é a capital, feita uma vez por ano perante o mausoléu do coração, teria força suficiente para consagrar e fazer de D. Pedro IV um herói nacional intemporal? Dificilmente! Na verdade, D. Pedro de Bragança nunca foi verdadeiramente consensual.

Como quer que seja, as orações fúnebres eram elogios públicos, em cerimónia litúrgica pomposa, perante as autoridades civis, municipais, militares, por vezes na presença do Bispo da Diocese e sempre perante muito povo. Naquela Igreja, na presença do coração do herói, durante quase um século, uma vez por ano, ensinava-se e exaltava-se o valor da Liberdade. Isso fez da Igreja da Lapa do Porto o templo da pedagogia da Liberdade.

Aliás, creio que, ao menos na cidade do Porto, a boa aura de D. Pedro nunca desapareceu, ajudada pela estátua imponente da Praça da Liberdade, inaugurada em 1866, 32 anos depois da sua morte. Acrescentarei que em 1878, quando foram trasladados os restos mortais dos 12 Mártires da Liberdade, desde a Galeria da Misericórdia, na Rua das Flores, onde haviam sido sepultados em 1836, até ao talhão da Santa Casa da Misericórdia do Porto (SCMP), no Cemitério do Prado do Repouso, a adesão da população portuense ao cortejo e ao que ele significava foi maciça e entusiasta, surpreendendo tudo e todos.

Passados 200 anos, estará a figura do Rei-Soldado esquecida? Não me parece. Mas o seu feito carece de ser lembrado. Os dois séculos da Revolução Liberal, que se completam neste ano de 2020, obrigam-nos a nós portuenses e portugueses a revisitá-lo. A Liberdade é um valor perene verdadeiramente indispensável!

O Porto não pode esquecer-lo. Na toponímia urbana tripeira há outras figuras do Liberalismo mais celebradas que D. Pedro, mas, por outro lado, nenhuma tem estátua que se lhe equipare. Também é verdade que o coração desapareceu do brasão do Porto em 1940, mas não por opção dos portuenses. Todavia, ficou e permanece bem visível no emblema do clube desportivo mais representativo da Cidade. Inesperado? Antes, curioso e interessante!

Fontes e Bibliografia

Fontes

Arquivo Histórico da Venerável de Nossa Senhora da Lapa

AHVINSL. Livro 1 de Actas, fls. 15-17v, 117 v,

AHVINSL. Livro 6 de Actas, fl. 96.

BARBOSA, António do Carmo Velho de (1847). *Oração Funebre do muito alto, e poderoso Senhor D. Pedro IV, Rei, e Regente de Portugal, e Duque de Bragança, que no dia 24 de Setembro de 1847, nas annuaes Exequias que a Irmandade da Real Capella da Lapa da Cidade do Porto tributa à memoria de tão grande Principe*. Porto: Tipografia de Gandra & Filhos.

FIGUEIREDO, Manuel Ribeiro de (1867). *Discurso que, no trigésimo terceiro anniversario da Morte de Sua Magestade Imperial, o Senhor Dom Pedro Quarto, celebrado no Porto na Real Capella de Nossa Senhora da Lapa em 24 de Setembro de 1867, recitou Manoel Ribeiro de Figueiredo, professor de latim em Santo Tyrso*. Porto: Tipografia de António José da Silva Teixeira.

MATEUS, Joaquim Alves (1861). *Oração Funebre que nas Exequias de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV, celebradas no Porto na Real Capella de Nossa Senhora da Lapa, recitou a 24 de Setembro de 1860, Joaquim Alves Matheus, Bacharel formado em Theologia*. Porto: Tipografia do Diario Mercantil.

MENESES, Augusto César da Cunha (1865). *Elogio Funebre que nas Exequias de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV, celebradas na Real Capella de Nossa Senhora da Lapa, recitou em 25 de Setembro de 1865 o presbytero Augusto Cesar da Cunha Menezes*. Porto: Tipografia de António José da Silva Teixeira.

PATRÍCIO, Francisco José (1875). *Elogio Funebre que nas Exequias de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV celebradas no Porto na Real Capella de N. Senhora da Lapa a 24 de Setembro de 1874 (quadragésimo anniversario) recitou Francisco José Patricio, pregador régio*. Porto: Tipografia Central.

PRETO, Marcos Pinto Soares Vaz (1835). *Oração funebre do muito alto e muito poderoso Senhor Dom Pedro d'Alcantara de Bragança e Bourbon Imperador do Brasil, Rei de Portugal, e Duque de Bragança recitada na Igreja de São Vicente de Fora em 24 de Setembro de 1835, primeiro anniversario da infausta morte daquelle Augusto Principe, nas magnificas e pomposas exequias, que Sua Magestade Fidelissima a Senhora Dona Maria II mandou alli fazer*. Lisboa: Imprensa Nacional.

SILVA, Luís Moreira Maia da (1835). *Oração Funebre nas Exequias de S.M.I. o Senhor D. Pedro d'Alcantara, de Bragança e Bourbon, Duque de Bragança, e Regente de*

Portugal, na Santa Casa da Misericórdia do Porto em 16 de Outubro de 1834. Porto: Imprensa de Gandra & Filhos.

SILVA, Luís Moreira Maia da (1840). *Oração fúnebre nas exéquias de S.M.I. o Senhor D. Pedro, Duque de Bragança e Regente de Portugal, recitada na Igreja de N. Senhora da Lapa da Cidade do Porto, em 24 de Setembro de 1839*. Porto: Tipografia de Faria & Silva.

Bibliografia

CATROGA, Fernando (1990). *O Culto Cívico a D. Pedro IV e a Construção da Memória Liberal*. «Revista de História das Ideias». 12, 445-470.

MARQUES, João Francisco (2001). *A pregação fúnebre na Igreja da Lapa no aniversário da morte de D. Pedro IV: os sermões do P. Domingos da Soledade Sillos*. In PORTUGAL. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses et al., org. *D. Pedro Imperador do Brasil, Rei de Portugal: Do Absolutismo ao Liberalismo. Actas do Congresso Internacional*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, pp. 385-400.

SILVA, Francisco Ribeiro da (2001). *Pedro IV e a Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Lapa da Cidade do Porto*. In PORTUGAL. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses et al., org. *D. Pedro Imperador do Brasil, Rei de Portugal: Do Absolutismo ao Liberalismo. Actas do Congresso Internacional*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, pp. 253-281.

O Cerco do Porto e a Guerra Civil de 1828-1834, épico de resistência nas narrativas anglo-saxónicas

Sérgio Veludo Coelho¹

Introdução

Este texto pretende trazer alguns contributos para outras visões do Cerco do Porto, decorrido entre 9 de julho de 1832 e 25 de agosto de 1833, antes do teatro de operações da Guerra Civil passar para o sul do País e se concluir em Évora-Monte, com o armistício entre D. Pedro e D. Miguel. Este conflito que em Portugal se designa como Guerra Civil ou Guerras Liberais, ou como é conhecido na historiografia anglo-saxónica, aqui importante como repositório das fontes narrativas do conflito, *The War of the Two Brothers* ou ainda *The Miguelite Wars*. Tratamos, ainda que numa análise não aprofundada, uma das mais interessantes narrativas inglesas, que é a de Wiliam Bollaert, F.G.R.S (1807-1876)², com particular ênfase no primeiro volume com o título de *The Wars of Succession of Portugal and Spain, from 1826 to 1840: With Résumé of the Political History of Portugal and Spain to the Present Time* (1870). Mas também serão referidos como bases de partida para uma linha de investigação outros narradores e participantes no conflito como *A Narrative of the Naval Part of the Expedition to Portugal, Under the Orders of His*

1. Professor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2. Fazemos notar que as transcrições da narrativa de William Bollaert foram por nós realizadas e adaptadas tendo em mente um melhor entendimento dos contextos por parte do leitor.

Imperial Majesty, Dom Pedro, Duke of Braganza (1833), pelo Capitão de Marinha Mins, servindo na Esquadra Liberal, de D. Pedro, e sob o comando do Almirante Sir George Sartorius. Mas a lista é extensa no contexto dos britânicos vindos para o Porto. As narrativas do Almirante Sir Charles Napier, que comandaria a Esquadra Liberal, depois da saída de Sir George Sartorius, com a sua obra de dois volumes *An Account of the War in Portugal between Don Pedro and Don Miguel* (1836) são bastante esclarecedoras quanto ao desenrolar das operações navais na Guerra Civil, sobretudo da Batalha do Cabo de S. Vicente, travada em 5 de julho de 1833, e em que venceu a superior esquadra miguelista. Também de referir as memórias do Cabo Knight, que tendo estado em Portugal na Guerra Peninsular, retorna ao Porto em 1832, para escrever *The British Battalion at Oporto: with Adventures, Anecdotes, and Exploits in Holland; at Waterloo; and in the Expedition to Portugal* (1834). Outros autores são igualmente importantes tais como James Edward Alexander com o seu *Sketches in Portugal, during the Civil War of 1834* (1834), Lloyd Hodges com a sua *Narrative of the Expedition to Portugal in 1832, under the orders of His Imperial Majesty Dom Pedro, Duke of Braganza* em dois volumes e publicados ainda em 1833, passando pelo escocês Coronel Charles Shaw com *A Narrative of the War for Constitutional Liberty* (1837). E o relato do Cerco do Porto da autoria de um inglês que já vivia na cidade sitiada, o Coronel Hugh Owen, que já mereceu traduções para língua portuguesa a partir da sua versão original, editada em Inglaterra em 1836.

Porquê o focalizar nas operações militares do Cerco do Porto, embora muitas destas narrativas continuem para os teatros de operações do sul de Portugal e mesmo até à 1.ª Guerra Carlista em Espanha? Pelas questões que se levantam para a análise dos aspetos operacionais militares em que a narrativa inglesa se destaca pela objetividade com que revestia os relatos e memórias das operações de combate. Esta objetividade revelava discrepâncias entre esta narrativa estrangeira e a historiografia nacional, sobretudo em aspetos de ordem militar, substanciada nas edições contemporâneas sobre o Cerco do Porto e a Guerra Civil por parte de Simão José da Luz Soriano ou um pequeno, mas importante, livro anónimo *O Cerco do Porto visto por um Portuense*. Essas discrepâncias surgem em detalhes tais como o número de homens do Exército Liberal saídos da ilha Terceira, que a historiografia nacional refere como os 7500 *bravos do Mindelo* e a narrativa inglesa aponta, de forma unânime, para um efetivo de 8300 homens. E nas leituras podemos verificar que a narrativa inglesa permite ter uma visão

quase cronológica do desenrolar das operações de fortificação da cidade do Porto e dos combates que aí se desenrolaram durante um ano. Este texto focaliza-se à narrativa anglo-saxónica, mas deixamos em aberto que outras existem, da autoria de italianos como Tito Omboni, de franceses como o Barão de St. Legér ou o *Relatoire Clouet* (1833) pelo lado liberal ou o Barão de Saint-Pardoux pelo lado Miguelista, e ainda de Jean Lorette, *Les Expéditions militaires belges au Portugal en 1832 et 1834*, ou J. Th. Timmermans, com *Les Tirailleurs belges au service du Portugal en 1832 et 1831*, Gand (1900), e Le Charlier com o seu *Campagne de six mois dans le royaume des Algarves en Portugal*, Bruxelles (1834), da autoria de oficiais belgas do Exército Liberal.

Breve antecedente

Foi uma tendência, até ao fim do século XIX e primeira metade do século XX, dar mais destaque às vitórias liberais e aos seus pormenores, sendo amplamente descritos em muitas publicações oficiais e narrativas/memórias, especialmente profícuas da parte de oficiais ingleses ao serviço do Exército Libertador como William Bollaert, Lloyd Hodges, Charles Shaw, Lovell Badcock ou Charles Napier, mas também de belgas como Timmermans, italianos como Tito Omboni ou franceses como o Barão de Saint-Pardoux, este último ao serviço de D. Miguel, o estado e a evolução quotidiana das linhas defensivas de D. Pedro na cidade do Porto.

Neste texto que apresentamos optamos por descrever a partir, sobretudo da narrativa de Bollaert, as operações militares que respeitam ao Cerco do Porto entre 1832 e 1833 e as relacionadas com o teatro de guerra a norte, com incidência no Minho, já em 1834.

A Guerra Civil poderá ter como ponto de partida de operações militares de larga escala o golpe liberal, a Belfastada, em 1828, uma tentativa falhada de derrubar o Governo absoluto de D. Miguel, ele próprio alçado ao poder por via de golpe de natureza militar. Na verdade, será um exército português que se irá dividir em dois, na perspetiva do oficial de origem inglesa contratado para servir no exército de D. Pedro, William Bollaert, que na pesquisa efetuada nos elementos disponíveis, nos fornece uma série de dados biográficos que o caracterizam como

viajante, explorador na América do Sul, aventureiro e por caminhos que o levam à nossa Guerra Civil e à sua participação no Cerco do Porto³.

THE
WARS OF SUCCESSION
OF
PORTUGAL AND SPAIN,

FROM 1826 TO 1840:

WITH RÉSUMÉ OF THE POLITICAL HISTORY OF PORTUGAL AND SPAIN
TO THE PRESENT TIME.

MAPS AND ILLUSTRATIONS.

BY
WILLIAM BOLLAERT, F.R.G.S.

CORR. MEM. UNIV. CHILE; STRONG. SOC. LONDON, NEW YORK, ETC.

VOL. I.—PORTUGAL.

CONTAINS ACCOUNT OF THE SIEGE OF OPORTO, 1822.

LONDON:
EDWARD STANFORD, 6 AND 7, CHARING CROSS, S.W.

1870.

[THE RIGHT OF TRANSLATION RESERVED.]



Fig. 1. Frontispício da obra de William Bollaert

Fonte: Universidade da Califórnia via Google Books (formato digital)⁴

3. BOLLAERT, 1870a.

4. Disponível em <https://books.google.pt/books?id=G3UNAQAIAAJ&pg=PR1&dq=William+Bollaert+The+Wars+of&hl=pt-PT&sa=X&ved=2ahUKewjn_laqt63wAhVpyYUKHTu2AuwQ6AEwAHoECAEQAg#v=onepage&q=William%20Bollaert%20The%20Wars%20of&f=false>.

A Narrativa da Guerra

Ficando na sombra de outras narrativas mais famosas da guerra entre os dois irmãos (*The War of the Two Brothers*) como as do Coronel Owen, do Almirante Sir Charles Napier, e muitos outros já mencionados no início deste texto, a narrativa de Bollaert merece ser abordada pela visão explícita e objetiva que confere à descrição da guerra. Por isso, colocamos esta narrativa como um exemplo de capacidade de síntese dos acontecimentos dos teatros de operações da Guerra Civil, desde o Cerco do Porto às campanhas no sul de Portugal, não hesitando em fornecer dados estatísticos, testemunhos na primeira pessoa e apreciações no âmbito do seu próprio percurso no Exército Liberal.

William Bollaert acompanha as tropas do Exército de D. Pedro, integrado inicialmente no Batalhão de Marinha, que consistia nas tropas inglesas e escocesas recrutadas em Inglaterra de forma algo ilegal, já que lhes era proibido servir em exércitos estrangeiros. Nestes 600 homens, ainda com os seus uniformes do exército britânico (não envergaram fardamentos de origem portuguesa), estava uma pequena unidade designada de *Gentleman Rifle Cadets*, onde Bollaert estava destacado.

Um dos destaques mais pertinentes desta narrativa é a atenção que William Bollaert dá aos progressos nos teatros de operações militares. Exemplo de tal é a menção à evolução do Exército Liberal desde o desembarque de 8 de julho de 1832 até maio de 1833, ainda sitiado no Porto, e que pode ser vista nesta lista abaixo. Esta lista foi baseada na publicada por William Bollaert nas suas memórias *The Wars of Succession of Portugal and Spain, from 1826 to 1840: With Résumé of the Political History of Portugal and Spain to the Present Time*, enquanto servia no *Gentleman Rifle Cadets* durante o Cerco do Porto. Citando Bollaert (1870), «Ao mesmo tempo, o número de defensores do Porto era aproximadamente o seguinte» (Traduzido e adaptado pelo autor para melhor compreensão):

O Exército Liberal de julho de 1832 a maio de 1833 (Bollaert)	Efetivos
Regimentos de Linha Portugueses	
Infantaria 6	600
Infantaria 10	600
Infantaria 18	500
Caçadores	
Batalhão de Caçadores 2	400
Batalhão de Caçadores 3	400
Batalhão de Caçadores 5	400
Unidades de Estrangeiros e Batalhões de Voluntários	
1.º Regimento de Voluntários da Rainha (Portugueses, Franceses, Belgas, estes tendo formado antes o Batalhão de Atiradores Portugueses)	1950
2.º Regimento de Voluntários da Rainha (Alemães, Polacos e Italianos)	650
1.º Batalhão Inglês (antigo Batalhão de Marinha)	200
2.º Batalhão Inglês	300
Batalhão Escocês e os Gentleman Rifle Cadets	140
Regimento de Lanceiros de Bacon	200
Batalhão Irlandês	330
Regimento de Dodgin's	300
Corpo de Artilharia (tropas portuguesas e estrangeiras)	1000
Corpo de Voluntários Acadêmicos (Portugueses)	150
Corpo de Oficiais de Cavalaria (Guias do Estado Maior?)	80
Voluntários Nacionais e da cidade do Porto	
Batalhões Móveis	400
Batalhões de Voluntários da cidade (fixos)	5000
Total de Efetivos do Exército Liberal no Porto em maio de 1833	14 300

Esta transcrição da tabela da autoria de Bollaert, demonstra o crescimento dos efetivos da guarnição liberal do Porto, desde a sua entrada na cidade, a 9 de julho de 1832, com 8300 homens, sendo possível verificar quase um ano depois que o número de homens nas fileiras subiu para os 14 300, mercê da incorporação dos Batalhões de Voluntários Móveis e Fixos da cidade do Porto, com 5400 homens e a chegada de mais estrangeiros, nomeadamente os voluntários belgas, que haviam desembarcado em S. João da Foz em janeiro de 1833. Ainda assim, e na nossa análise aos efetivos de cada unidade, verificamos que as unidades em escalão de regimento tinham uma média de 600 homens, o correspondente a

um batalhão e não dois como era norma na organização do exército português desde a Guerra Peninsular. Existem exceções nos dois sentidos opostos da quantificação dos efetivos. O 1.º Regimento de Voluntários da Rainha com 1950 homens, de acordo com os números enunciados por Bollaert, o que implicaria a estrutura de quase três batalhões e que mais tarde levaria ao seu desdobramento em dois regimentos com dois batalhões cada. Num sentido oposto estavam o Batalhão Escocês, onde se incluíam os *Gentleman Rifle Cadets*, com apenas 140 homens e outras unidades vindas de Inglaterra que estavam com os efetivos abaixo do escalão de batalhão, entre os 200 e os 300 homens, dividindo-se de forma regionalista, com uma clara distinção entre irlandeses, escoceses e ingleses.

Os *Gentleman Rifle Cadets*, onde William Bollaert foi colocado como oficial, era uma pequena unidade inicialmente composta por 40 homens, integrada no Batalhão Escocês:

*No dia 10 da nossa festa, cerca de quarenta em número, foram ordenados para o desfile do Seminário, o quartel do maior número de ingleses, os senhores voluntários — agora denominados Dom Pedro's Rifles, sendo considerados como cadetes. Dom Pedro veio com Sir J. M. Doyle, fazendo uma longa e atenciosa visita para inspeção*⁵.

De acordo com as suas descrições, os *Gentleman Rifle Cadets*, usavam casacas e calças verdes, com golas, punhos e vivos pretos, tal como os uniformes de 1830 da *Rifle Brigade* britânica, não mostrando quaisquer cedências a gostos portugueses ou de outra nacionalidade. A única concessão uniformológica era, tal como em todas as outras unidades de estrangeiros, que seguindo o exemplo inglês traziam os seus uniformes nacionais, a colocação da roseta azul e branca da Monarquia Constitucional Portuguesa nas suas barretinas ou coberturas de cabeça. Bollaert, na sua narrativa, não faz qualquer menção à cobertura de cabeça. Teria sido usada uma barretina ou um boné de caserna — num desenho de Vanzeller, a preto e branco, hoje no Arquivo Histórico Municipal do Porto, surge um soldado que reúne todas as características descritas e está com uma barretina de topo de sino. No entanto, Bollaert é bastante claro quanto ao uso das carabinas estriadas, de fecho de pederneira, modelo *Baker* que lhes foram entregues, armas com maior alcance que os vulgares mosquetes de infantaria

5. BOLLAERT, 1870a.

Brown Bess India Pattern, mas de manuseio mais complexo e requerendo mais treino e proficiência no seu uso.



Fig. 2. Ilustração representativa da unidade inicial de William Bollaert, *Gentleman Rifle Cadets*. Infogravura de Sérgio Veludo Coelho

As restantes tropas britânicas são descritas em quase todas as fontes inglesas como vestindo as suas casacas vermelhas ou escarlates, como referido em Knight, Doyle, Napier, Hodges e em outras recordações e memórias de oficiais britânicos ao serviço do Exército Liberal. Se seguissem os padrões britânicos, as calças deveriam ser cinzentas ou brancas, dependendo da estação do ano. Não há uma menção clara às barretinas, mas os bonés de caserna (*forage caps*) com ou sem viseira seriam de uso comum, por serem de mais simples confeção e manutenção. As unidades escocesas também seguiram esta tendência de trazer os seus próprios uniformes de regulamento inglês, apesar de ser proibido por lei usá-los no serviço em exércitos estrangeiros. As fontes referem-se aos soldados escoceses como antigos membros dos 71st e 52nd *Light Infantry Regiments*, usando

as calças cinza, brancas e talvez nos padrões de xadrez *tartan* regimentais. Os bonés de caserna teriam usado uma faixa de lã de *tartan* regimental.

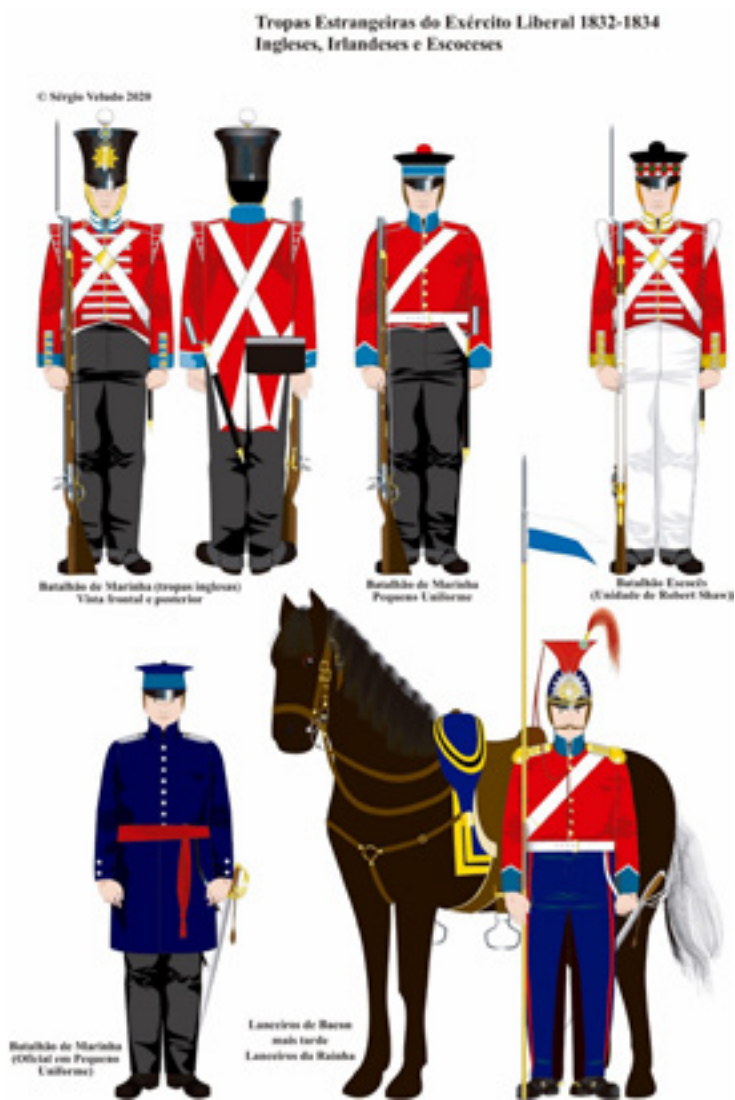


Fig. 3. Ilustração representativa das tropas vindas de Inglaterra para o Exército de D. Pedro. Infogravura de Sérgio Veludo Coelho

Bollaert como testemunha do Cerco do Porto

Os Miguelistas começaram a bombardear o Porto, iniciando uma rotina quase «*by-the-clock*» de assediar a cidade com fogo de artilharia pesada, principalmente de bocas de fogo de 24 e 36 libras, incluindo também obuses e morteiros de 5,5 polegadas. Em poucos meses, chegou ao Exército de D. Miguel uma boca de fogo pesada, destinada a arrasar o Porto, segundo a propaganda Miguelista da época. Tratava-se da peça *Paixhans*, o *Canhão Pechão* ou a *Papa-Malhados*, na gíria popular desse período. Era uma peça naval de 220 mm de calibre e capaz de projetar granadas de cerca de 30 kg a mais de 4000 metros. Fora adquirida em França por um apoiante Miguelista, João Paulo Cordeiro, negociante abastado de cordoarias, sabão e outros géneros.

Esta boca de fogo é objeto de uma descrição inconclusiva, uma vez que a maioria das referências históricas descreve a peça como um Canhão-Obus *Paixhans*, de origem francesa, mas William Bollaert descreve a peça de artilharia como tendo sido feita em fundições escocesas, o que nos levanta aqui uma questão sobre a verdadeira proveniência desta boca de fogo, mas a que ainda não foi possível responder. Esta peça de artilharia foi colocada em posição na zona alta do Candal, em Vila Nova de Gaia, mas devido a um deficiente manuseamento da sua guarnição, nunca chegou a causar grandes danos às posições liberais do Convento da Serra ou a atingir alvos de longa distância na margem norte do rio Douro, como o Palácio dos Moraes e Castro (ou dos Carrancas) onde D. Pedro tivera o seu Paço, antes de ser mudado para a mais distante Casa de Dona Laura Leitão, ao n.º 395 da rua de Cedofeita. Depois da guerra, a boca de fogo foi levada para a cidade do Porto como troféu, mas não há mais referências ao canhão *Paihxans*. Provavelmente terá sido enviado para Lisboa, para o Arsenal Real do Exército.

Com forte sentido prático e sabendo da experiência inegável de muitos dos oficiais estrangeiros ao serviço de D. Pedro, o Estado Maior Liberal com líderes como Saldanha e Bernardo de Sá Nogueira, logrou adquirir e partilhar experiências de combate com oficiais ingleses como Shaw, Bollaert ou Napier, belgas como Timmermans, italianos como Omboni ou franceses como St. Léger. Estes estrangeiros, mesmo não sendo protagonistas em termos de projeção pessoal, eram figuras-chave, não comandando unicamente seus contingentes de britânicos, escoceses, franceses, belgas ou italianos, mas ajudando os seus

camaradas portuguesas na instrução e aprontamento para combate dos Batalhões de Voluntários Móveis e Fixos do Porto. Muitos dos Batalhões Móveis eram de fora do Porto, como a unidade do Minho, que se formou com voluntários de Braga, Penafiel e Guimarães. Estes Batalhões Móveis deixaram o Porto para irem combater para sul, quando os teatros de operações se deslocaram para Lisboa e Alentejo, após o desembarque do Duque da Terceira no Algarve, dando um reforço substancial ao Exército Liberal que entraria em Lisboa a 24 de julho de 1833.

O recurso a estrangeiros também se verificou no adversário, que desesperava perante a obstinada resistência liberal. D. Miguel, provavelmente agastado com as contínuas querelas entre os seus generais como as sucedidas entre Álvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Póvoas e o General Manuel Gregório de Sousa Pereira de Sampaio, Visconde de Santa Marta, ou com o General Gaspar Teixeira de Lacerda, procurou um estrangeiro com experiência para assumir o comando das operações à volta do Porto e do Convento da Serra do Pilar, que já durava há quase um ano.

D. Miguel tinha consciência das dificuldades de alguns dos seus generais em se adaptarem a uma guerra de cerco prolongada e cuja doutrina lhes era estranha, e estava disposto a aumentar as possibilidades a seu favor, especialmente contendo a ameaça de propagação do movimento liberal para o resto do país, nomeadamente Lisboa e cidades costeiras, uma vez que as regiões interiores eram mais conservadoras e mesmo fervorosamente miguelistas. A escolha recaiu sobre um veterano das conquistas da Argélia em 1830 e ex-oficial dos exércitos napoleónicos em Portugal e Espanha, durante a Guerra Peninsular, Louis Auguste Victor de Ghaisne de Bourmont. Este veterano chegou a Portugal em abril de 1833 com um mandato da Santa Aliança, ou seja, a Áustria, a Prússia e a Rússia (monarquias absolutas e ideologicamente identificadas com os ideais miguelistas) para aconselhar e assistir D. Miguel nas operações de cerco em torno do Porto — uma condição para a Santa Aliança reconhecer D. Miguel como rei absoluto de Portugal.

O General Bourmont deparou-se com as bem-sucedidas obras de cerco dos Miguelistas com baterias e fortes capazes de montar um perímetro adequado de contenção à volta da cidade do Porto, fruto dos competentes oficiais do Real Corpo de Engenheiros. Os bombardeamentos ininterruptos ou o lançar de sucessivos ataques ineficazes por parte das divisões de infantaria e cavalaria miguelistas eram demonstrativos de operações mal concebidas, apesar de terem todos os

recursos que podiam desejar. Isto pode explicar a estratégia dos Miguelistas em simplesmente bombardear de forma indiscriminada e ininterrupta o Porto com granadas e bombas de grande calibre, tentando destruir o máximo possível de estruturas e quarteirões da cidade, antes de cometer grandes contingentes de tropas em ofensivas dirigidas às linhas fortificadas liberais, fortemente defendidas por uma guarnição cada vez mais motivada em defender a sua cidade. Esta pressão sobre o Porto nada mais fazia do que galvanizar a resistência dos portuenses e o aumento dos homens em idade de combater nos efetivos dos Batalhões de Voluntários.

Com este cenário, Bourmont planeia e arrisca uma ofensiva em larga escala, para enfraquecer e romper as defesas liberais, aparentemente desfalcadas com a saída da expedição para o Algarve, sob o comando do Duque da Terceira e mais 2500 homens. A 25 de julho de 1833, Bourmont lança a última grande ofensiva miguelista contra o Porto, e o primeiro ataque deste General francês à cidade desde que fora nomeado comandante do exército de D. Miguel no Norte.

Na noite de 24 de julho (no mesmo dia em que Terceira entrou em Lisboa), as forças miguelistas começaram a tomar posições com infantaria, cavalaria, caçadores e também a mover peças de artilharia de campanha para o que aparentemente eram pontos fracos nas defesas da cidade do Porto. Estes dispositivos posicionaram-se especialmente na frente da Quinta de Lordelo e da grande propriedade fortificada da família Vanzeller, da forma mais silenciosa possível.

Mas nessa noite o Marechal Saldanha estaria a inspecionar as linhas liberais próximas daquele sector e ouviu o barulho do ranger das carruagens de artilharia inimiga. Saldanha rapidamente percebeu que estava a ser preparada uma ofensiva miguelista, especialmente porque os dias anteriores tinham sido bastante calmos. Tal era muito pouco usual face às rotinas da artilharia de D. Miguel em assediar diariamente a cidade. Recolhendo informações em todas as linhas, Saldanha pediu rapidamente reforços para os pontos que pensava serem os alvos do ataque.

Relatava Bollaert nas suas memórias que pouco depois das 5h00 da manhã os Miguelistas fizeram um ataque em força às linhas de Lordelo, e contra a Quinta dos Vanzeller⁶. Em Lordelo, os esquadrões de cavalaria miguelistas aproximaram-se, escondidos por um pequeno bosque, em primeiro lugar a passo lento. Depois,

6. BOLLAERT, 1870a.

ao som dos corneteiros, saltaram um muro de pedra, galopando em direção às linhas liberais. O comandante da força de cavalaria, um oficial francês, à frente dos seus esquadrões, foi morto pelas descargas do fogo de mosquete dos defensores, juntamente com vários dos seus homens e montadas, o que travou o ímpeto da carga e os impediu de chegar à estrada alguns metros à frente.

Noutra zona, a infantaria de D. Miguel tomou uma posição liberal apenas para a perder novamente, não conseguindo manter a posição por resposta das tropas liberais que Saldanha havia enviado para reforço do sector. Os Miguelistas também carregaram sobre a forte posição da Quinta dos Vanzeller por diversas vezes, mas também aí foram repelidos. A nova bateria dos Miguelistas na Furada (Afurada), no lado sul do rio Douro, fez fogo durante toda a operação, tentando atingir a retaguarda das posições dos Liberais em Lordelo, e um canhoneio contínuo foi mantido por todas as baterias de ambos os lados, usando todo o tipo de munições, desde bala *raza* (esferas maciças de ferro), granadas e lanternetas (sacos de linho com dezenas de balas de mosquete no interior e de efeito devastador contra concentrações de infantaria ou cavalaria a curta distância). Também os foguetes *Congréve* foram amplamente utilizados por uma bateria liberal criada com artilheiros britânicos e portugueses durante o Cerco, com grande sucesso, aterrorizando a infantaria e a cavalaria miguelista, situação descrita pelas narrativas inglesas como a de Bollaert.

Às 9h00 da manhã os Miguelistas atacaram em força, a passo de carga, as linhas liberais no setor do Bonfim, vindos do vale de Campanhã. O Marechal Saldanha assumiu pessoalmente o comando da defesa daquele local, mais o seu Estado Maior. A coluna de infantaria miguelista, em passo de carga, tinha chegado à proximidade dos altos do Bonfim onde se situava a antiga igreja (no mesmo local da atual), quando Saldanha atacou as tropas inimigas, à frente do seu Comando e de 20 lanceiros do Regimento de Bacon. A inesperada carga da cavalaria liberal, utilizando especialmente os lanceiros, fez retirar a coluna Miguelista em completa desordem, de retorno às suas linhas, no vale de Campanhã e Valbom.

Às 14h00, o tiroteio e o canhoneio começaram a parar com todos os ataques dos Miguelistas repelidos, e Bourmont recuou nos seus planos para esmagar a defesa do Porto, com base em informação deficiente sobre os pontos fracos das linhas. As perdas do lado de D. Pedro ascenderam a entre 300 e 400 homens, e os

registos miguelistas das suas baixas foram perdidos, mas poderiam ter chegado a 2000 homens, ainda segundo Bollaert.

Os efeitos da derrota miguelista de 25 de julho não fizeram com que se levantasse imediatamente o cerco ao Porto, por se considerar que as tropas absolutistas no Sul poderiam lidar com as forças do Duque da Terceira. No entanto as retaliações do sucesso liberal não se fizeram esperar. A 16 de agosto de 1833, uma enorme explosão, seguida de mais pequenas, por volta das 12h00, fez com que os armazéns das Companhias inglesas de Vinho do Porto e mesmo da Real Companhia das Vinhas do Alto Douro, normalmente acusada de simpatia Miguelista, em Vila Nova de Gaia, ardessem, destruindo uma grande quantidade de vinho. Esta ação de vingança foi uma sabotagem deliberada dos Miguelistas em retirada, segundo as narrativas coevas de Lovell, Bollaert ou Owen. Durante o resto daquele dia, os Miguelistas começaram a retirar-se do norte do Douro. Na narrativa de William Bollaert todo este desenrolar das operações de combate foi amplamente descrito, tendo em conta, como atrás mencionado, que ele próprio estava destacado nos pontos centrais dos confrontos.

No decurso do Cerco do Porto e das restantes operações da Guerra Civil, William Bollaert, faz um relato vívido sobre a evolução das operações militares, inclusive descrevendo com objetividade as lideranças do Exército Liberal, como por exemplo, sobre as operações sob o comando do Duque da Terceira ou descrevendo a ação de Charles Napier, outro caso de estudo pelas narrativas que deixou na sua participação no conflito, desde que lhe foi entregue o comando da frota de guerra da marinha liberal⁷:

Este foi um caso de soldado inteligente, e por sua própria conta. Ele gostava, evidentemente, da estratégia e tática militar. Ele gostava de escalar fortalezas e outras operações semelhantes. No dia 23 de Março, Napier comunicou a D. Pedro: Eu tomei o castelo e a cidade de Caminha, e estou marchando sobre Vianna. [...] Seguindo o seu sucesso, ameaçou o governador de Valença, que se não se rendesse em duas horas, traria o seu «trem de bateria». Ele não tinha uma arma. O «trem» era apenas um nome, o nome que ele deu, e que ganhou Valença. No dia 3 de Abril recebeu as chaves de uma fortaleza tão bem guarnecida e com artilharia, que deveria ter exigido

7. BOLLAERT, 1870a.

7000 a 8000 homens, com artilharia pesada, para a ter investido, pelo menos pro forma.

Ainda das notas de William Bollaert⁸:

Enquanto nós na flotilha estávamos a guardar o rio, o Almirante Napier foi com um esquadrão e tropas para o norte em Março. Ouvimos o seguinte da campanha do Almirante: — O governador espanhol de Vigo convidou Napier e os seus principais oficiais para um jantar. O principal objectivo deste jantar era passar o vinho livremente, e quando o governador estava de bom humor, pedir-lhe autorização para desembarcar alguns homens em Vigo; com o seu consentimento, alguns oficiais iriam retirar-se e prosseguir a bordo, estando os homens que compunham a expedição nos barcos à espera de ordens. Iriam aterrar e marchar a toda a pressa para o rio Minho, a linha de fronteira. Tudo isto se seguiu sem perda de tempo. Napier colocou-se à cabeça deles, fazendo directamente para o ferry que conduzia sobre o rio Minho até Caminha. Ele cronometrou a sua marcha a ponto de chegar à margem oposta ao cair da noite, quando todos os barcos foram calmamente tomados de posse, e vários homens enviados para surpreender e capturar o piquete, se possível sem disparar um tiro. Todos estes movimentos foram facilmente realizados, já que não se esperava a travessia de Espanha por nenhum inimigo. A contra-assinatura foi extorquida por ameaças. Toda a força foi agora trazida para solo português, uma forte guarda foi enviada para a entrada desta cidade amuralhada; o sinal correcto foi dado, os portões foram abertos, e a guarda, apanhada de surpresa, rendeu-se sem disparar um tiro.

Segundo as recordações de Bollaert, Napier entrou na fortaleza de Valença com toda a sua força, tomando o arsenal principal, em frente ao qual se encontrava a casa do governador:

O governador, ao ouvir um invulgar ruído de homens a subir a rua, correu para a sua varanda, seguido do seu ajudante de campo, e ao ver as casacas vermelhas dos fuzileiros, gritou Miguelistas! Às armas! — Miguelistas! Às armas! Um mosquete dos fuzileiros matou

8. BOLLAERT, 1870a.

o governador e outro o seu ajudante de campo, as duas únicas vidas perdidas na captura desta cidade fortemente fortificada. O arsenal foi imediatamente tomado e as suas armas apreendidas nas suas estantes. O lugar foi tomado. Um iate de pavilhão inglês, o «Scorpion», carregado de armas pequenas para D. Miguel, e comandado pelo Tenente Whitaker, R. N., que tinha chegado de Inglaterra na véspera, tornou-se um prémio.

A 18 de março de 1834 foram lançadas novas ofensivas militares na província do Minho, sob o comando do Almirante Charles Napier, tanto em operações navais como terrestres. No dia 23 de março a fortaleza e vila de Caminha são tomadas por Napier, assumindo o controlo do rio Minho. No dia 27 de março o Coronel Sebastião Cabreira ocupou Santo Tirso, próximo do Porto, e abriu caminho para Braga, que foi ocupada no dia 2 de abril. No dia seguinte as forças liberais sob o comando do Duque da Terceira entraram na enorme fortaleza de Valença do Minho, assegurando o norte do país. A partir de então, os Liberais puderam avançar para as províncias do centro de Portugal, onde se verificava uma forte presença miguelista de tropas, milícias e de guerrilheiros. Após a captura de Valença, o Duque da Terceira liderou uma expedição em grande escala ao centro de Portugal e ocupou Viseu, Coimbra e Tomar. Apesar do seu grande número de simpatizantes, o exército de D. Miguel, sob o comando do General Guedes, agora com grave falta de alimentos e munições, retirou-se para leste, enfrentando o avanço das forças de D. Pedro.

Cidade após cidade, renderam-se a Napier *por carta*, como o próprio narrava. Com uma bandeira de tréguas, enviou as suas cartas aos vários governadores, exigindo a rendição no prazo de 24 horas, dizendo-lhes que a sua era apenas a guarda avançada. Estas autoridades sabiam da retirada dos Miguelistas do Porto e de Lisboa, estando retidos em Santarém. O Almirante Napier tinha controlado o litoral Norte, o Duque da Terceira e o General Torres continuavam em campanha, com sucesso, no Nordeste; o Barão de Sá da Bandeira estava no Sul em operações no Algarve e Saldanha no teatro de guerra de Santarém. D. Pedro saiu de Lisboa para o Cartaxo no dia 9 de abril, mas regressou imediatamente, tanto de má saúde como de mau humor. No dia 25 de março, o famoso defensor do Convento da Serra, o agora General Torres, saiu do Porto com a maior parte da guarnição, uma vez afastada a pressão sobre a cidade. Enviou uma coluna

para Braga, na aproximação da qual, o Governador miguelista Raimundo Jozé Pinheiro fugiu com o seu batalhão de monges voluntários, duas peças de artilharia, e alguma cavalaria, para Carvalho d'Este. Torres teve agora de lidar com os postos avançados do General Jozé Cardozo em Santo Tirso, expulsando-os. No dia 2 de abril, encontrou Cardozo colocado nas alturas do Lixa, onde atacou os Miguelistas, derrotando-o. Cardozo teve 112 baixas, muitos deles feridos, e perdeu as suas duas peças de campanha. Torres perdeu 100 homens, incluindo 12 oficiais. Os Liberais voltaram a confrontar-se com Cardozo na ponte de Amarante, depois de terem atravessado o rio Tâmega. Os Miguelistas colocaram-se numa posição forte sobre a ponte. Aqui Torres recebeu ordens no dia 6 de abril para entregar o seu comando ao Duque da Terceira, que tinha desembarcado no dia 3 de abril no Porto, com o Batalhão de Caçadores 12. No dia 11 de abril, ao amanhecer, uma parte da força de Terceira passou pelo Tâmega sob o comando do Coronel Queiroz. Uma outra força atravessou a ponte, apoiada pela sua artilharia, carregou o inimigo e desalojou-os. Os Liberais ganharam as alturas de Mesão Frio com o combate a seu favor, tendo perdido três vidas e alguns feridos, enquanto o inimigo perdeu 20 vidas no campo, alguns feridos e 100 prisioneiros. Os Liberais também encontraram duas peças de artilharia e muitas munições. Terceira seguiu o seu inimigo pelo caminho da Régua, já na província de Trás-os-Montes, mas os Miguelistas conseguiram fugir para Vila Real. No entanto, o Duque da Terceira alcançou as tropas miguelistas no dia 30 de abril em Castro Daire e derrotou-as em breve renhido combate. Os Miguelistas tiveram bastantes mortos e feridos e 120 prisioneiros e os restantes lograram retirar pela estrada de Viseu para Coimbra, na qual o Duque da Terceira entrou a 8 de maio, expulsando-os novamente.

Ainda descrevendo os teatros de operações que se entendiam agora em todo o território continental já a situar a narrativa na campanha de Santarém, Bollaert refere que o Duque da Terceira, em movimentos combinados com Saldanha e o General espanhol Rodil, enfrentou o inimigo nas alturas de Asseiceira, a cerca de 25 km a norte de Santarém. Os Miguelistas eram comandados pelo já referido General Guedes e contavam com cerca de 6000 homens, constituídos pelas tropas em retirada da divisão norte e por fortes reforços de Santarém, enviados por D. Miguel. O Duque da Terceira avança com a sua força em três colunas, lideradas pelo General Nepomuceno, pelo Coronel Queiroz e pelo Coronel Vasconcellos, a cavalaria comandada pelo Coronel Fonseca, todos antigos combatentes e endurecidos na guerra desde os Açores. O ataque foi

impetuoso, com cargas de infantaria maciças, cobertas pelos Caçadores, e a cavalaria de Fonseca esperando quebrar os flancos dos Miguelistas. A defesa desta era digna de homens desesperados, lutando na última esperança de uma causa perdida. Citando Bollaert:

Um momento de ansiedade invadiu as tropas da Rainha, mas o Duque ordenou uma carga de cavalaria num momento crítico, e a confusão dispersou o bravo bando Miguelista, para não travar mais batalhas pelo seu mestre. Na manhã do dia 16 de Maio, ele marchou de Tomar pela estrada para Atalaia, e logo descobriu o seu inimigo nas alturas de Asseiceira, a cerca de 7 km de Tomar. O Coronel Queiróz avançou pela direita, Nepomuceno pelo centro, e Vasconcellos pela esquerda. As forças do General Guedes foram derrotadas em Asseiceira. Três coronéis, vários tenentes-coronéis e majores estavam entre os 64 oficiais feitos prisioneiros. Oito peças de artilharia ligeira caíram nas mãos do Duque. As tropas da Rainha perderam 284 homens, dos quais 22 eram oficiais. A evacuação de Santarém foi decidida, e as tropas Miguelistas recuaram sobre Évora. O inimigo, favorecido por terreno forte e pela artilharia, fez uma resistência vigorosa, e manteve durante muito tempo a posição que ocupava, fazendo repetidas cargas com a sua cavalaria em todas as oportunidades favoráveis. Foram repelidos pelas colunas direita e central, estreitamente formadas, com grande galhardia⁹.

Os Miguelistas foram finalmente levados de vencida e obrigados a retirar-se pelas estradas de Punhete, Torres Vedras e pelas montanhas e vales adjacentes. Foram perseguidos pela cavalaria da Rainha Dona Maria II, que com uma carga puseram em fuga os esquadrões do inimigo, mataram e feriram um número considerável de homens e fizeram 1400 prisioneiros, incluindo 74 oficiais, 4 bandeiras de batalha e toda a artilharia e munições, compostas por 8 peças de campanha, principalmente de 6 libras. No dia 17, o Duque da Terceira esteve na Golegã, o Almirante Charles Napier ocupou Torres Novas e D. Pedro foi imediatamente para Santarém. Os Miguelistas evacuaram Santarém no dia 17, retirando-se para o Alentejo. O Marechal Saldanha tomou de imediato o controlo de Santarém. O Duque da Terceira e Saldanha, ambos atravessaram o Tejo, em pontos diferentes, com instruções para seguir o inimigo, concedendo

9. BOLLAERT, 1870a.

amnistias aos que depusessem as armas, e mesmo a D. Miguel, na condição de abandonar a Península. Os Miguelistas, assim rodeados, e a sua retirada para Espanha cortada pelo recém-nomeado Governo e instituições liberais daquele país, pararam finalmente em Évora Monte. D. Miguel ainda tinha um exército respeitável de 18 000 homens, mas sem munições nem artilharia.

Perante o anel de ferro dos Liberais, as tropas Miguelistas depuseram as suas bandeiras e estandartes de batalha e as armas com que os tinham tão fielmente, tão entusiasticamente, e tão imprudentemente defendido¹⁰.

Aceitaram amargamente os termos ditados por D. Pedro pela Convenção de Évora-Monte, em 26 de maio de 1834. No entanto os termos da rendição foram suaves e não consensuais entre o alto comando liberal. D. Pedro, em nome da sua filha, a Rainha Dona Maria II, impôs que os termos da rendição das tropas miguelistas fossem de clemência e perdão para todos, com liberdade para regressarem às suas casas, e a D. Miguel apenas abandonar Portugal para sempre.

Tanto D. Miguel como D. Carlos partiram de Portugal, de Sines, na fragata britânica *Stag*. D. Miguel acabou na Áustria via Itália — para nunca mais voltar. D. Carlos regressou a Espanha via Inglaterra. Em 20 de junho de 1834, em Génova, Itália, e antes de tomar a estrada para Viena, D. Miguel renunciou à Convenção de Monte Évora, mas nunca regressou a Portugal, falecendo em 1866. Finalmente, e após seis anos de guerra, a Rainha D. Maria II jurou defender a Carta Constitucional de 1826. Quatro dias mais tarde, em 24 de setembro de 1834, D. Pedro morre de tuberculose, angústia e dor, apesar da sua vitória militar. Os vários partidos liberais nunca lhe perdoaram o perdão ao seu irmão, Miguel. Um dos maiores desgostos que D. Pedro teve, foi numa visita ao Porto em 1834, com a sua filha a Rainha, e no Teatro Real, a plateia vaiou o Duque de Bragança pela sua condescendência para com os Miguelistas, com os portuenses do Porto ainda a recordar os duros tempos do Cerco.

10. BOLLAERT, 1870a.

Fontes e Bibliografia

Fontes

«CHRONICA Constitucional do Porto». Porto: Typographia Gandra e Filhos. (jul.-dez. 1832).

«CHRONICA Constitucional do Porto». Porto: Typographia Gandra e Filhos. (jan.-dez. 1833).

«O ARAUTO PORTUENSE». Porto: Typographia Gandra e Filhos, 1832.

ALEXANDER, James Edward (1835). *Sketches in Portugal, during the civil war of 1834*. London: James Cochrane and Co. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

BADCOCK, Lovell (1835). *Rough leaves from a Journal kept in Spain and Portugal, during the years 1832, 1833 & 1834*. London: Richard Bentley. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

BOLLAERT, William (1870a). *The Wars of Succession of Portugal and Spain, from 1826 to 1840: With Résumé of the Political History of Portugal and Spain to the Present Time*. London: Edward Stanford. Vol. I. *Portugal*. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

BOLLAERT, William (1870b). *The Wars of Succession of Portugal and Spain, from 1826 to 1840: With Résumé of the Political History of Portugal and Spain to the Present Time*. London: Edward Stanford. Vol. II. *Spain*. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

CAMPAGNE de six mois dans le Royaume des Algarves, en Portugal. Bruxelles: J. de Mat, Imprimeur-Libraire, 1834. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

ESCLARECIMENTOS sobre a Guerra Civil de Portugal, o sitio do Porto, e a morte de S. M. Imperial O Senhor D. Pedro, Duque de Bragança de saudosa memoria, escriptos por um estrangeiro. Lisboa: Na impressão de Galhardo e Irmãos, 1838. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

HISTORIA ABREVIADA do Cerco da cidade do Porto durante os annos de 1832. Lisboa: Jornal do Exercito Portuguez, 1841. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

HODGES, G. Lloyd (1833). *Narrative of the Expedition to Portugal in 1832, under the orders of His Imperial Majesty Dom Pedro, Duke of Braganza*. London: James Fraser, vols. I e II. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

KNIGHT, T. (1834). *The British Battalion at Oporto: with Adventures, Anecdotes, and Exploits in Holland; at Waterloo; and in the Expedition to Portugal*. London: Effingham Wilson; Edinburgh: Waugh and Innes; Glasgow: Thomas Murray. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

LISTA GERAL dos Officiaes do Exercito Libertador referida ao dia 25 de Julho de 1833. Lisboa: Typ. de A. J. C. da Cruz, 1835. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

MANIFESTO de sua Magestade Fidelissima El Rei Nosso Senhor o Senhor D. Miguel I. Lisboa: Imprensa Regia, 1832. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

MINS, Peter (1833). *A Narrative of the Naval Part of the Expedition to Portugal, Under the Orders of His Imperial Majesty, Dom Pedro, Duke of Braganza*. London: Sherwood, Gilbert, and Piper. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

NAPIER, Charles (1836). *An Account of the War in Portugal between Don Pedro and Don Miguel*. London: T. & W. Boone, vol. I. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

NOTICIA OFFICIAL das Operações do Exército Libertador. Porto: Typographia Gandra e Filhos, 1833.

ORDENS DO DIA do Exército de D. Miguel. Porto: [s.n.], 1832.

ORDENS DO DIA do Exército de D. Pedro. Porto: Typographia Gandra e Filhos, 1832.

OWEN, Hugh (1836). *The Civil War in Portugal, and the Siege of Porto*. London: Edward Moxon. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

REVISTA HISTORICA de Portugal, desde a morte de D. Joao VI até o fallecimento do Imperador D. Pedro. Porto: Typographia Commercial, 1846. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

SHAW, Charles (1837). *Personal Memoirs and Correspondence of Colonel Charles Shaw [...]*. London: Henry Colburn Publisher, vols. I e II. Disponível em <<https://archive.org>>.

SORIANO, Simão José da Luz (1846). *Historia do Cerco do Porto*. Lisboa: Imprensa Nacional, vols. I e II. Disponível em <<https://books.google.pt>>.

Bibliografia

LORETTE, Jean (1951). *Les Expéditions militaires belges au Portugal en 1832 et 1833*. Brussels: Éditions Universitaires.

OMBONI, Tito (1855). *Avvenimenti militari e politici dell'ultimo mezzo secolo dell Portogallo*. «Revista Enciclopedica Italiana». III, 215-250.

SAINT-PARDOUX, Barão de (1835). *Campagnes de Portugal en 1833 et 1834. Relations des principaux évènements et des opérations militaires de cette guerre*. Paris: Depot Central de La Librairie et de La Musique.

Revolução, Liberalismo e Absolutismo, um dos grandes debates narrativos de Júlio Dinis

Carmen Matos Abreu¹

A construção da Liberdade em Portugal, partindo-se da Revolução Liberal iniciada em 1820, sempre foi bastante lembrada ao longo destes 200 anos que em 2020 se celebra, gestos de revivalismo que atravessaram periodologias defensoras de diversos tipos de pensamento, ideologias e expressão, quer de vertente política, social, económica, artística ou outras. Terá, contudo, sido inevitável que, perante novos paradigmas, esta memória coletiva se tenha algo esbatido com o passar do tempo, mas que em 2020 se reacende como tributo histórico a um momento de grande viragem do cânone político-social português. Quando o processo é profundamente entalhado no rumo da nação, tal como a Revolução Liberal que se inscreveu com páginas e páginas nos anais da nossa História e que a cada passo é lembrada como uma importante reviravolta no estar, sentir e viver dos cidadãos portugueses, então esse revivalismo ganha particular força e exuberância numa data celebrativa, dita redonda, ou arredondada, tal como os 200 anos de uma conquista. O processo foi faseado, e reafirmado após vários movimentos

1. Doutora em Literatura Portuguesa pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigadora do CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória.

políticos, — vintistas, cartistas, setembristas, guerras civis², revoluções, convenções, entre demais. Estas memórias de ânsia de Liberdade far-nos-ão recuar até 1789, em França, quando para afirmação e estabelecimento dos preceitos políticos reguladores da sociedade se ouviu o indelével grito «liberté, égalité, fraternité», mais recentemente consolidada, normativamente, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Todas estas investidas estruturaram formas de luta social e política rumo à liberdade do cidadão e da sociedade, coexistentes com outras formas de luta gravadas também em páginas e páginas de um imenso universo de obras literárias.

E neste âmbito trazemos à reflexão o trabalho de um escritor portuense, que conheceu esse conturbado período social em que a Liberdade se procurava impor numa sociedade que carecia de expansão e progresso — Júlio Dinis. Quanto à ideia generalizada, que ainda poderá mesmo ir circulando, de que este intelectual foi um médico e escritor socialmente bem instalado, próximo das esferas materialistas, proveniente de uma família da média alta burguesia, todos estes atributos apontam para que o seu pensamento em nada se pudesse ter compaginado com os imperativos do pensamento liberal, e isto, porquanto, tal exigiria estar-se mais próximo do povo e dos seus problemas. De facto, os textos de Júlio Dinis expõem exatamente o contrário. E sendo que o projeto temático deste Encontro Anual 2020 do CITCEM se oferece como o inequívoco momento para reiterarmos a nossa opinião nesta matéria — já várias vezes afirmada ao longo dos nossos textos acerca do escritor —, reforçaremos a defesa do Liberalismo em Júlio Dinis através de referências distribuídas por três romances, num quadro de limitação imposta pela brevidade deste ensaio, embora, neste âmbito, toda a sua obra pudesse, decididamente, ser chamada à colação.

Antes de avançarmos, talvez seja interessante tecerem-se sucintas observações relativamente ao *status quo* de algumas personagens dinisianas, as quais, por vezes assumindo a condução central na trama, numa observação mais imediata o leitor poderá ser induzido à percepção de que Júlio Dinis tinha, de facto, um especial apreço pelas hostes aristocráticas e burguesas das sociedades narrativamente

2. Em *Uma Família Inglesa* recordam-se alguns destes momentos, por exemplo, quando Manuel Quintino passeia na cidade para refúgio às azáfamas comerciais do quotidiano, deambulando por entre atmosferas que não lhe oferecem as venturas de um passado histórico risonho, antes tropeça, aqui e além, em marcos de turbulências mais ou menos próximas. Observada a paisagem circundante, no vulto sombrio da Serra do Pilar residiam «Os tristes vestígios das guerras civis.» [FI, 258], ainda que Manuel Quintino, como quase todos os portuenses da sua idade, não tivesse passado de «simples espectador das cenas trágicas dessas memoráveis épocas» [FI, 258]. ABREU, 2015: 32.

retratadas. No romance *Uma Família Inglesa*, quem não se recorda do comercial e socialmente bem instalado Mr Whitestone e dos seus filhos Carlos e Jenny? Em *Os Fidalgos da Casa Mourisca*, como não lembrar o aristocrata D. Luís e seus filhos, o também aristocrata Maurício e o empreendedor Jorge? Nesta mesma orientação de linhagem social, como não recordar Gabriela, a ex-baronesa de Souto-Real, as casas senhoriais quinta dos Canaviais e quinta do Mosteiro, esta que «tinha pertencido em tempos a uma ordem monástica» (MC, 54)³, mas também a socialmente bem instalada Madalena, ou ainda Henrique de Souselas, desta vez no romance *A Morgadinha dos Canaviais*? Só que, numa aproximação mais atenta e penetrada aos textos, rapidamente se conclui que muitas destas personagens elencadas, de hierarquia social sobrelevada, assumem as incorreções das classes vigentes, relevância social que as tramas procuram esbater, contrapondo-lhes as aptidões e a deliberação no investimento privado rumo ao bem-estar, sucesso e progresso social das outras personagens, geralmente do povo, que com elas convivem. E é sobretudo nesta tensão e dimensão que as narrativas constroem múltiplos episódios de disposição liberalista, sempre reveladores das sinuosidades rumo à esforçada conquista. Quando Júlio Dinis escreveu as suas ficções, em meados do século XIX, o Liberalismo impunha já a instauração de uma nova ideologia no país, batalha político-social⁴ na qual os intelectuais tomavam parte, de feição indireta, e nesse sentido Júlio Dinis encenou personagens verdadeiramente guerreiras⁵. E a justificar termos, em *FCM*, uma personagem que fora cunhado de D. Luís, o qual perdeu a vida no campo de batalha pela causa liberal:

Guerreiro tão fogado, como o fora publicista, o pobre rapaz não assistiu porém à vitória da sua causa. Ao raiar da aurora liberal, por que tanto anelava, caiu em uma das últimas e mais disputadas refregas daquela sanguinolenta luta, crivado de balas inimigas, sendo

3. Por conforto de leitura, passarei a referir os trabalhos dinisianos mencionados neste ensaio pelas siglas que lhes correspondem: *FI* (*Uma Família Inglesa*); *FCM* (*Os Fidalgos da Casa Mourisca*); *MC* (*A Morgadinha dos Canaviais*).

4. As lutas liberais tinham posto em confronto as ideologias dos partidários de D. Pedro IV e de D. Miguel. Oferecendo resistência ao regime constitucional, que derrubara em 1823 e em 1828, o Miguelismo tornou-se um fenómeno político «sinónimo de contrarrevolução, antiliberalismo, realismo e legitimismo». LOUSADA, 2020: 510. «Com a vitória dos liberais em 1834 e o exílio de D. Miguel, os contrarrevolucionários e a sua ideologia antiliberal foram perdendo influência.» LOUSADA, 2020: 516.

5. Júlio Dinis soube «desenhar uma galeria de figuras que, se tipificam a região de referência (o Porto, o Minho), são igualmente um bom testemunho das contradições sociais suscitadas pela implementação do regime liberal». CATROGA, 1993: 557.

a sua última voz um grito de entusiasmo pela grande ideia, em cujo martirólogo se ia inscrever o seu nome. (FCM, 9)

Elegemos para este ensaio os três romances já acima referidos porquanto, assim o entendemos, serão aqueles que mais reclamam a disposição de mudança, sendo que em cada texto tal propósito ergue-se segundo orientações narrativas distintas. Todos encimados pelo conceito revolução, e tendo sempre por base a afirmação do Liberalismo rumo ao progresso do país⁶, são três as perspetivações que neles mais se estabelecem: negócio e liberalidade social em *FI*, trabalho de iniciativa privada em *FCM* e metamorfose de ideias e comportamentos em *MC*. Em *Uma Família Inglesa*, a partir do ideário e práticas negociais da personagem britânica Mr Whitestone, aponta-se o liberalismo aplicado aos trâmites das relações comerciais, que finalmente se contamina e impõe nas relações sociais e familiares do clã narrativo. Observado *Os Fidalgos da Casa Mourisca*, a mudança clama liberdade no quadro das políticas agrárias, nas relações do trabalho, contradizendo os ideais absolutistas e autoritários da família protagonizada por D. Luís, família ainda imbuída em laivos feudalistas, embora em falência absoluta. Passando para *A Morgadinha dos Canaviais*, o enfoque narrativo repete-se mais frequentemente em torno do conceito revolução, exigindo-se profunda mudança de propósitos nos relacionamentos interpessoais, comportamentos e cabal reconhecimento do outro nas suas investidas laborais e intelectuais em declarada luta contra infâmias e entraves políticos, religiosos e interesses diversos.

Quando muitas vontades ainda teimavam em se sentirem garantidas no conforto aristocrático de que se vinham alimentando, a exemplo da personagem D. Luís, o proprietário do solar Negrões de Vilar de Corvos, em *FCM*, os desígnios narrativos contrariaram esta estabilidade, praticamente já inanimada, opondo-lhe as novas teorias e práticas de sucesso economicista de iniciativa individual e privada, tendo por base a força do trabalho assumida por Tomé, ex-empregado da Casa Mourisca, dinâmica que Jorge, filho de D. Luís, apreciava e ambicionava para substituir a passividade e caducidade do rendimento terreal em que a sua família continuava mergulhada. Em debate erguiam-se, claramente, os ideários absolutista e liberal. É consabido que a partir da segunda década do século XIX os

6. Se o século XIX se esforçou pelo avanço e bem-estar social, ainda assim, «Apesar do progresso material e da consolidação sociopolítica do liberalismo, operados durante a vigência da monarquia oitocentista, quando a revolução republicana triunfou em Lisboa, a 5 de outubro de 1910, Portugal era, na sua larga maioria, pobre, rural e analfabeto». SARDICA, 2020: 545.

tempos foram política e socialmente agitados. Considerados os vários reinados que se sucederam, breves e conturbados, a par das «dezenas de governos, repetidas revoluções, golpes de Estado, pronunciamentos militares e golpes palacianos»⁷ e do impacto da «elevação do Brasil a reino associado»⁸ circulava um paroxismo de vontades que agitava fortemente os mais ousados, o qual era ainda responsável pela indignação nos espíritos mais conservadores, tornando-se gerador da metamorfose social a que se ia assistindo, filosoficamente considerada utópica ou poética pelos defensores da ordem até então estabelecida. Contemplando a Herdade do alto da colina, espaço agrícola de sucesso trabalhada por Tomé, Jorge admirou toda a azáfama em torno dos cereais, das eiras, das colheitas, dos carros de milho, das juntas de bois, dos moços da lavoura, empreendedorismo cimentado por «um clamor ao trabalho» (FCM, 21). Surpreendido por Maurício, «em traje rigoroso e competentes petrechos de caça» (FCM, 22), este dirige-se ao irmão nestes termos: «Em flagrante delito de meditação poética, o Sr. Jorge! Bravo! Já não desespero de te ver um dia fazer versos.» (FCM, 22). E o diálogo prolonga-se, e ascende ao rubro, num enervamento de ideias inconciliáveis:

— *Sim, Maurício, triste e prosaica realidade para quem o [o velho solar] olhar de perto. Há nada mais triste do que aqueles campos invadidos pelas urtigas, que nós lá temos, do que aqueles pomares mal tratados, e aqueles celeiros em ruínas? Quererás encontrar poesia na nossa pobreza, Maurício?*

— *Pobreza?!*

— *Pobreza, sim; pois que nome lhe queres dar? Olha, compara o aspecto dessa casa branca de um andar, que aí fica em baixo, com o do nosso paço acastelado, a actividade daqueles homens com a sonolência crónica do nosso capelão; compara ainda, Maurício, compara a desafogada alegria de Tomé com a tristeza sem conforto do nosso pai. (FCM, 25)*

Após breve ponderação e ligeira aquiescência, o jovem aristocrata acrescentou:

— *Pois bem, será como dizes. Creio até que seja a verdade. A riqueza está ali, a pobreza do nosso lado; porém a poesia... oh! Essa deixa-no-la*

7. MESQUITA, 2004: 120.

8. MESQUITA, 2004: 120.

ficar, que bem sabes que não é ela a habitual companheira da opulência. (FCM, 25)

O debate prolonga-se, entre discursos de defesa liberalista e ataque absolutista, até que Jorge acrescenta:

— Da opulência ociosa, egoísta e inútil, decerto que não; mas da opulência activa, benéfica, que semeia, que transmite a vida em volta de si, da opulência que fomenta o trabalho, que cultiva os terrenos maninhos, que fertiliza a terra estéril, que sustenta, que educa e civiliza o povo, oh! dessa é a poesia companheira também. Se o castelo arruinado tem poesia bastante para fazer correr lágrimas de saudade; a granja, activa e próspera, tem-na de sobra para as provocar de entusiasmo e de fé no futuro. (FCM, 25-26)

Na troca de ideias que deu continuidade ao debate entre os dois irmãos, chega-se a tanger, com esperada perplexidade por parte de Maurício, a possível introdução, na sociedade portuguesa, das imposições estabelecidas em Inglaterra pelo povo ao Parlamento britânico através do Chartismo, emanado do *People's Charter*⁹ em meados do século XIX. Mas será de notar que, se na Ilha estavam em causa os direitos de cidadania para os quais se impunha a intervenção política de cada indivíduo, na família do solar de Negrões discutia-se a alteração implicada no abandono dos proventos até então recolhidos pelo sistema aristocrático em direção ao investimento privado, à liberdade na iniciativa do trabalho que até então obedecia a regimes de organização ainda algo feudalista. Em causa estava a liberdade do cidadão rumo ao estabelecimento de uma nova classe social, a classe burguesa que, entretanto, ia já afirmando a sua iniciativa nas áreas agrícola, mercantil e, ainda com ténues passadas, no setor industrial, que se queria mais em substituição do que em complemento do artesanato. Só que a resistência à

9. «Designed to redress the social, political and the economic injustices of the working classes, the People's Charter had six primary goals: annual parliaments; universal suffrage (for men); the abolition of the property qualification for members of the House of Commons; a secret ballot; equal electoral districts; and salaries for Members of Parliament.» FRAWLEY, 2008: 414.

inovação mantinha-se apoiada no bem-estar de um tipo de vida que, sem terem reparado, o passado levava:

Fez-se a paz, e implantou-se no País a árvore da liberdade¹⁰; D. Luís deixou então a vida da corte e veio encerrar no canto da província os seus despeitos, os seus ódios e os seus desalentos. Trouxe consigo um enxame de misantropos, a quem o sol da liberdade igualmente incomodava, e que tinham resolvido pedir à natureza conforto contra os supostos delitos da humanidade.

O solar do fidalgo transformou-se pois em asilo de muitos correligionários, como ele desgostosos e irreconciliáveis com a nova organização social. (FCM, 10)

O progresso impunha-se distribuído pela sociedade em geral, em oposição à referida «opulência ociosa, egoísta e inútil» conforme Jorge caracterizou a sua família, para a qual a terra e o seu cultivo não passavam de inusitada quimera. Maurício não renunciava aos prazeres do seu dia a dia, em total desdém pelo esforço do trabalho que certamente lhe negariam o prazer de caçar e de fruir, sem restrições, de demais deleites mundanos, razões pelas quais objetou a acima citada fala de Jorge, nos seguintes termos:

— Estás enganado, Jorge, o que reina ali em baixo não é a poesia, é... é... é a economia. A poesia não assiste ao edifício que se levanta, mas ao que se arruína; gosta mais dos musgos do que da cal; do lado do passado é que a encontras, melancólica, que é o ar que lhe convém. E ela tem razão; o futuro tem muita vida para precisar do prestígio poético. A poesia dos utilitários! com o que tu me vens! Não sei quem foi que há tempos me disse ter lido uma notícia curiosa a respeito da Inglaterra. Parece que o espírito industrial e económico daquela gente vai por lá destruindo as florestas, as matas, as sebes vivas, o que emudecerá dentro em pouco os coros das aves; os rebanhos, que dantes pastavam pelas campinas verdes, hoje já prosaicamente se vão engordando nos estábulos! Que mais falta? A voz dos camponeses, as cantigas e as músicas rurais hão-de calar-se ao ruído do ranger das máquinas e do silvo do vapor. Admirável! em vez do fumo alvo e ténue das choças ficará o céu coberto de fumo negro e

10. «expressão que o autor utiliza para se referir ao novo círculo político que nasce com a vitória de D. Pedro em 1834». *Vd. ABREU, 2015: 32.*

espesso do carvão de pedra. Que modelo de aldeia o que nos vem da Inglaterra! Na verdade! Que poesia! (FCM, 26)

Júlio Dinis, conhecedor da literatura e cultura inglesas, neste episódio romanesco presentifica, por cotejo, o quadro social português então vigente com as investidas e o dinamismo liberal que ocorria já em Inglaterra, sistema apontado como modelo a adotar ou, no mínimo, a ser objeto de reflexão acerca da sua eficácia. Nesta tensão de diferentes mundivisões, àquele discurso de Maurício, Jorge contesta:

*— No que tu me vens falar! Na Inglaterra agrícola! — acudiu Jorge.
— Mas antes lá é que bem se compreende a poesia da vida rural, que até a nobreza a não despreza. Sempre ouvi dizer que os senhores das terras e os rendeiros fraternizam e auxiliam-se mutuamente, e que os trabalhos do ano sucedem-se entre festas e solenidades populares, lucrando todos, trabalhando todos, e enriquecendo cada vez mais a terra. Deves confessar que há mais poesia nos domínios senhoriais dos lordes de Inglaterra, que dirigem por si mesmos as suas vastas empresas agrícolas, do que nos pardieiros em ruínas dos nossos morgados, em cujas velhas salas dormem os proprietários o sono da ignorância, da inutilidade e da devassidão. (FCM, 26-27)*

Os Fidalgos da Casa Mourisca prolongam-se por diversos episódios romanescos, sempre em tom de desafio aos novos tempos. Lê-se, nas primeiras páginas do romance, que

Ao manifestarem-se em Portugal os primeiros sintomas da profunda revolução, que devia alterar a face social do país, D. Luís mostrou-se logo hostil ao movimento nascente, e abandonando então o seu lugar diplomático, voltou ao reino para representar um papel importante nas cenas políticas dessa época. (FCM, 8).

Embora este herdeiro da nobreza tivesse percebido que de alguma maneira se deveria acantonar para ir assegurando o seu inerte, mas ainda cómodo, lugar que detinha na sociedade, a divisão política estava, porém, estabelecida. Os cidadãos que defendiam a marcha a favor da «causa da ideia nova» (FCM, 9) estavam em clara maioria, e no texto a metamorfose de pensamento não apenas já se declarava entre os dois filhos do aristocrata como também entre famílias,

sabendo-se que «Os parentes da sua esposa abraçaram a causa libera» (*FCM*, 9), e até os criados seriam capazes de «infectar de liberalismo a família inteira» (*FCM*, 16). O romance *Os Fidalgos da Casa Mourisca* assume e demora-se com estratégias em que se exibem, com detalhe, as lutas internas entre famílias e as mais variadas personagens do elenco narrativo, ora a favor, ora contra a «doutrina liberal» (*FCM*, 52), registando, reiteradamente, expressões em torno do ideário liberal. E são múltiplas as expressões e referências: «ideias do liberalismo» (*FCM*, 53); «febre liberal» (*FCM*, 76); «causa liberal» (*FCM*, 12); «causa da idéia nova» (*FCM*, 9); «raiar da aurora liberal» (*FCM*, 9); «crime de pensar livremente» (*FCM*, 9); «gente com liberalismos» (*FCM*, 47); «anda aqui liberalismo» e «anda ali liberalismo» (*FCM*, 56); «depois que os homens do liberalismo tornaram conta deste país, as coisas mudaram» (*FCM*, 51), dentre demais. Esta moldura de contrariedades e perplexidades distende-se, e abalavam-se os «brios de fidalgo criado nos hábitos de grandeza e liberalidade de um solar de província» (203), exclamava-se e repudiava-se «Em que país do mundo se vêem estradas assim arruinadas como as nossas? São os bens que nos trouxeram os homens da Carta!» (*FCM*, 46-47) e vituperava-se contra a «barulhada que estes liberalões fizeram na Sociedade» (*FCM*, 49). Num episódio narrativo em que se expõem momentos de tertúlia entre Gabriela e o tio D. Luís, para distração do espírito, tendo sido mencionado o nome de Almeida Garrett, um dos ignorantes e «pechosos aristocratas» (*FCM*, 212), que tomava parte na mesma, aludiu que tinha conhecido «um desse nome, que era secretário ou coisa assim do Duque de Palmela naqueles bons governos do Porto de 1834, isso era um liberalengo dos quatro costados» (*FCM*, 212), aclarando o narrador que «Na linguagem pitoresca deste sujeito, a palavra liberalengo era a mais eloquente expressão com que S. Ex.^a conseguia traduzir todo o desprezo que lhe mereciam as ideias e os homens de 1820 e 1832» (*FCM*, 212).

Poder-se-á considerar, no momento da celebração do Bicentenário do Liberalismo em Portugal, que *FCM* é um romance histórico-político em prol do regime liberal. No momento em que Júlio Dinis o escreveu o enredo trouxe ao debate um passado que lhe era recente, cuja centralidade temática, para além de outros desígnios que enformam a teia romanescas, se afirma sobretudo no direito à liberdade do trabalho, irradiando-se, a partir daí, para demais direitos do homem enquanto indivíduo e cidadão. Abordam-se os problemas da emigração, os «dos episódios do cerco do Porto, da fome, da peste e da guerra» (*FCM*, 12), os da criadagem já reunida «em congresso» (*FCM*, 78), recorda-se o imperador — «oh!

aquilo é que era um homem!... foi então que ele fez aquela fala que lá está toda na memória do Mindelo, que foi onde nós desembarcámos, no dia 8 de Julho de 1832, ali pela tardinha» (FCM, 78) —, aludindo-se ainda à «proclamação de D. Pedro» (FCM, 78). Nos vários diálogos ao longo do enredo, à exceção de Jorge, todos os habitantes da Casa Mourisca se irritam, muito em particular o padre Januário que nela reside, facilmente se insurgindo e impondo que não lhe cantem «Ladainhas a S. Trabalho» (FCM, 76). Ainda assim, o discurso narrativo deixa perceber algum cuidado no reconhecimento, em público ou em família, das opções políticas individuais. Tal cuidado denota-se quando, por exemplo, no diálogo entre Jorge e a prima Gabriela, que de pronto se assume liberalista, à questão que esta lhe dirige «tu és absolutista também?» (FCM, 177), Jorge responde-lhe «eu quase não tenho ideias fixas em política» (FCM, 177), criando-se espaço para o direito ao sigilo, para a liberdade de não se ser invadido pela intromissão alheia. Mas Júlio Dinis aponta ainda outra questão, que se vai enredando em várias estratégias — a da política por conveniência. Leia-se, sumariamente, como responde a lisboeta Gabriela ao primo Jorge:

eu sou, sem dúvida alguma, liberal; porque enfim debes concordar que para se ficar toda a vida a ser absolutista é preciso viver, assim como teu pai, em uma aldeia como esta e com um padre procurador a dizer-nos há vinte anos a mesma coisa; porém, como meu pai foi militar no exército realista, não tenho remédio senão obrigar a guardar certas conveniências ao meu liberalismo. (FCM, 177)

Finalmente, gostaríamos de sublinhar que, em nossa opinião, o fundamento temático axial do romance FCM se poderá epitomar na frase seguinte, proferida por Jorge em resposta a frei Januário, até então o gestor económico da arruinada Casa Mourisca:

— Quero que se trabalhe para remediá-lo; que se façam sacrifícios úteis, que deixemos a louca vergonha e o orgulho enfatuado que nos faz viver hoje ainda uma vida que não é destes tempos. Desenganemo-nos; a época não é de privilégios nem de isenções nobiliárias, é de trabalho e de actividade. Plebeu é hoje só o ocioso, nobre é todo o que se torna útil pelo trabalho honrado. (FCM, 53)

«Na realidade, com o alvor do Liberalismo, os problemas, as ambições, a vida quotidiana dos burgueses mereceram a atenção de diversos literatos»¹¹, afirmação que também o romance de Júlio Dinis *Uma Família Inglesa* justifica. Nesta obra, e a partir da firma Whitestone & C.^a, o fervor comercial da cidade do Porto¹² está espelhado nos trâmites dos vários episódios romanescos condicentes com a organização social da burguesia emergente¹³. Na então designada rua dos Ingleses, «principal centro de transacções do alto comércio portuense» (*FI*, 6), a presença diária de Mr Richard Whitestone era festejada com «benevolentes sorrisos, rasgadas e pressurosas reverências, frases de insinuantes amabilidades e afectuosos *shake-hands*» (*FI*, 6), manifestações de admiração e estima justificadas pelo «prestígio dos avultados capitais e da social liberalidade do comerciante britânico» (*FI*, 6). A par da intriga amorosa tecida em *Uma Família Inglesa*, de reconhecida raiz romântica, interessar-nos-á destacar as tramitações de estrutura comercial agilizadas pela experiência de um negociante inglês, exemplo de sucesso pelo livre investimento económico que aplica nas suas atividades. A família narrativa deste negociante promove e representa a afirmação de uma nova classe social, a burguesa, cujas liberdades, até então, não eram reconhecidas aos cidadãos. Esse «caráter marcadamente pessoal da maioria das empresas comerciais, muito dependentes da liderança do seu proprietário»¹⁴ é ilustrado em *FI* por Mr Whitestone, sendo que esta personagem nas próprias enunciações em língua portuguesa, que ele mal dominava, segundo a opinião do narrador até aí se revelava merecedor do «crédito liberal de um verdadeiro cidadão de Londres» (*FI*, 12).

Numa atmosfera narrativa de configuração liberal, em todo o texto dinisiano se elenca uma fiada de prolongamentos que ilustram claramente a ascensão da burguesia. De notar ainda que nos romances desta época intensificam-se

11. CRUZ, 2012: 13.

12. E apesar do crescimento da cidade nortenha, no pensamento dinisiano paira o estatuto valorativo marcado por um momento político, evidência que ganha nitidez quando se refere à cidade «cujo principal título de glória é o ter, em épocas em que a nobreza era tudo, previsto que podia e devia prescindir dela, para se engrandecer» [*FI*, 140]. Perante este raciocínio marcadamente liberal, ergue-se rápido o universo da luta que os habitantes da cidade do Porto tiveram de travar contra o poder instalado. Só que na grandiosidade dessa glória, nem tudo tinham sido rosas, e muitas famílias teriam ficado bem escoriadas pelos seus espinhos. Essas marcas devastadoras estão nos textos dinisianos, subtis e sofridas [*FI*, 140].

13. «Portugal iniciou em 1851 um ciclo de estabilidade que permitirá o desenvolvimento económico do País e a realização das condições essenciais de afirmação da burguesia.» CRUZ, 2012: 13.

14. CRUZ, 2012: 191.

«as referências aos bailes, passeios, óperas, representações teatrais, etc., sendo sublinhada, não raro, a confusão de gentes, presentes em todas estas mundanidades»¹⁵, ou seja, um sem fim de prazeres da chamada «sociedade elegante»¹⁶, todos eles amplamente referenciados em *Fl*. Paradoxalmente, as personagens cruzam-se com «uma porção da sociedade, que pretensiosamente se decora com o título de elegante e para pertencer à qual é difícil fazer resenha dos requisitos necessários; pois que nem a própria elegância — na verdadeira acepção do termo — é dote genérico dos seus membros» (*Fl*, 29). Aclarando-se esta afirmação, o texto assume, por comparação, que a elegância é afinal atribuída à sociedade inglesa, da qual a personagem Jenny é uma das representantes — «A estatura esbelta da jovem inglesa, o andar, sem os requebros *languidos das nossas elegantes*» (*Fl*, 16). E quanto à acima mencionada «confusão de gentes», tal amálgama está bem patente «Na Águia de Ouro», capítulo III, no ajuntamento social em que a «vozaria é atordoadora [e a] confusão pode dar uma ideia de Babel» (*Fl*, 27): nela tomam parte «o oficial do Exército», «o jovem padre», «o colegial», «o velho», «o capitalista», «o escritor», «o analfabeto», «o jornalista», heterogeneidade de frequentadores daquele espaço reunida para mais um jantar carnavalesco, dentre demais bailes de máscaras onde as conversas entrelaçam «boatos», «política», «literatura», «aventuras de amor», «modas de casacos», «teatro lírico», «filosofia alemã», «paráfrase de algum texto bíblico» e as mais variadas citações de poesia e frases soltas da literatura nacional e estrangeira. Nesta diversidade de pessoas e tópicos onde se misturam e convivem cultura e educação ao abrigo dos mais variados interesses da intelectualidade e da vida quotidiana, também Carlos, o filho de Mr Whitestone, toma parte no jantar carnavalesco. Esta personagem, cujo caráter, de «dupla nacionalidade», é notado por ser «corajoso até à imprudência, liberal até à prodigalidade, sincero até à rudeza desatenciosa» (*Fl* 18), integra-se naquele grupo de convivas num ambiente já sem restrições ou constrangimentos de estratos sociais, em espontânea abertura discursiva que o liberalismo, social e político, a título individual ou coletivo ia já permitindo.

Fernando Catroga escreve que os romances de Júlio Dinis têm um grande valor sociológico, pois são «um bom testemunho das contradições sociais suscitadas pela implantação do regime liberal»¹⁷, lendo-se ainda, no mesmo

15. CRUZ, 2012: 13-14.

16. CRUZ, 2012: 14.

17. CATROGA, 1993: 557.

contexto, que Magalhães Godinho considera que «são obras que revelam bem “os padrões ideais da incipiente burguesia liberal, que buscava o apoio do povo para se encontrar a si mesma”»¹⁸. Calculamos que tenha sido isto mesmo que se tenha percebido da breve sucinta abordagem que até agora elaboramos a partir de *FCM* e *FI*, mas o mesmo se irá verificar em *MC*, cujo ativismo eletivo através de algumas personagens define e sublinha o propósito de liberdade individual. Neste romance salienta-se, logo à partida, a grande transformação psicológica operada na personagem Henrique de Souselas. Cidadão de Lisboa que, por conselho clínico se refugia no norte do país para se encontrar consigo e com a natureza, o seu quotidiano até então regulava-se pela inatividade, pela ausência de trabalho, proporcionando-lhe um esvaziamento que se refletia no tédio que o aprisionava e que não sabia justificar — «levantando-se por avançada manhã, frequentando o teatro, o Grémio, as câmaras, parolando no Chiado ou no Rossio, e indo alguns dias do ano a Sintra, ou qualquer praia de banhos, desfadear-se da monotonia da capital» (*MC*, 7). A alteração psicológica e sociológica operada nesta personagem, que ocupa a atenção de múltiplas estratégias da trama, nela assumirá a metonímia de outras grandes metamorfoses de libertação, de organização individual ou coletiva, apontando para novos ideais e consequentes comportamentos. Revolução e liberdade são, basicamente, as palavras de ordem deste romance. Precisamente neste âmbito, e chamado ao debate o conselheiro Manuel Bernardo Mesquita, homem das «fileiras do partido mais liberal» e pai da morgadinha Madalena, segundo o narrador logo se fica a conhecer que:

*No princípio da sua carreira parlamentar, cedendo ao impulso do entusiasmo juvenil, o conselheiro desenrolara desassombadamente a bandeira do partido progressista e pronunciara os mais absolutos artigos daquele credo político; liberdade era então o seu mote favorito; a liberdade do comércio, do ensino, da imprensa e dos cultos; as reformas consequentes nos códigos, a desamortização e desvinculação da propriedade, tudo advogara com entusiasmo, no tempo em que estas palavras soavam ainda como heresias aos ouvidos habituados à letra de outro catecismo. (*MC*, 180)*

Mas outras liberdades e exigência de respeito pelos direitos do homem são também vincadamente tratadas neste romance. Ainda na esfera das profissões,

18. CATROGA, 1993: 558.

neste texto dinisiano recebe também atenção o papel do mestre-escola, Bento Petrunhas, e em particular o do professor primário, Augusto, sobre quem o narrador derrama algumas palavras de lamento:

o humilde professor, e por o mesmo preço que o jornalista, que não vão mais longe com ele as liberalidades dos nossos governos, venceu as maiores cruzeiras do magistério; mas não verá também o resultado das suas fadigas [...] pobres diabos, que, por noventa mil-réis anuais, se deixaram ligar à atafona do ensino primário da aldeia; porém devem ser, além das misérias de tão mesquinha sorte, causas de grandes torturas morais para alguma alma de instintos e aspirações mais elevadas, que o destino amarrasse, como por escárnio, a este poste de expiação. (MC, 119-120)

Para além da reiterada, e almejada, «revolução completa nas camadas políticas do país» (MC, 193), indica-se ainda a falta de justiça na recompensa salarial do professor primário, bem como os ultrajes que lhe foram ardid e injustamente dirigidos, constituindo motes de reflexão e agilização de «revolução moral» noutras personagens (MC, 380). Entretanto, outra mudança que se impunha, no sentido da justiça social, seria a da opinião pública:

Não se explicam bem estas versatilidades da opinião pública. Uma medida que hoje ateaia uma revolução, amanhã executa-se no meio do indiferentismo geral, e sem apostolado prévio, sem providências repressivas, nem castigos. (MC, 480)

Seria então necessário que a revolução acolhida pela opinião pública recaísse sobre si mesma, num exercício de ponderação indispensável ao aperfeiçoamento e rigor da análise acerca dos comportamentos humanos, possibilitando-se, por este duplo processo, a conjugação de dois projetos de libertação e mudança social — a da opinião e a da regulação de opinião.

Conforme se terá minimamente observado, nestas brevíssimas páginas demos destaque ao romance *FCM*, e apenas pela simples razão de considerarmos que é o texto dinisiano que mais explora a causa Liberal. Cremos, contudo, ter demonstrado que dos outros dois romances também emerge esse novo paradigma social que se foi operando ao longo de Oitocentos no nosso país. As consciências também despertavam através de uma literatura na qual, frequentemente, o

leitor era convidado a tomar parte na ação narrativa, responsabilizando-o e impulsionando-o a gerar um sentimento coletivo que abraçasse e interagisse no novo cenário. Dever-se-á não perder de vista que Júlio Dinis foi médico, e a sua formação académica, positivista, seria naturalmente adepto do desenvolvimento sociológico advindo do Iluminismo, pensamento que afinal se reconhece patente em toda a sua escrita ficcional. Mas esta tendência generalizada dos intelectuais desta periodologia encontra-se em estudos críticos, podendo-se referir, a título ilustrativo, o capítulo *A propagação do positivismo em Portugal* da obra *História do Pensamento Filosófico Português*, no qual se lê:

*O progresso humano era então considerado um lado indesmentível, graças ao crescente desenvolvimento das ciências positivas, que respondia às mais elevadas aspirações da humanidade e visava um desígnio eminentemente social. No ambiente de crise em que mergulhou o século XIX, várias teorias tinham vindo a propor uma reorganização social, e o positivismo não foge ao desafio, mostrando reunir as condições para realizar os grandes ideais que a Revolução Francesa havia deixado ainda por cumprir*¹⁹.

Júlio Dinis procurou registar a sociedade do seu tempo, sociedade agitada, de consistência variável, fragilizada, pelo que se exigia renovação e equidade nos direitos do cidadão, perpassando o trabalho, a estrutura económica, as relações sociais, o pensamento, a liberdade de ação no respeito pelo outro e pela sociedade. São romances que, enfim, assumem as proporções clássicas, em que os capítulos finais resolvem as problemáticas, seguidos de epílogos regulados por atos de retidão e justiça, deixando embora sem resposta imensas interrogações nas entrelinhas. Não se assistindo ao castigo dos perversores, antes os reintegrando após serem confrontados com modelos de autenticidade, «Liberdade é uma das palavras-chave que motiva a estrutura destas estratégias narrativas»²⁰, num esforço holístico em que todas as classes sociais comungam de uma sociedade aberta, produtiva, liberal. Em Júlio Dinis, *Revolução, Liberalismo e Absolutismo* define-se nos atos da política, da ética e das mentalidades.

19. LUZ, 2004: 240.

20. ABREU, 2015: 468.

Bibliografia

- ABREU, Carmen Matos (2015). *Júlio Dinis: o romance português de raiz inglesa*. Salvador da Bahia: EDUFBA.
- CATROGA, Fernando (1993). *Romantismo, Literatura e história*. In TORGAL, Luís Filipe Reis; ROQUE, João Lourenço, coord. *O Liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 545-562. Vol. 5. de *História de Portugal*. Dir. José Mattoso.
- CRUZ, Maria Antonieta (2012). *Olhares sobre o Portugal do Século XIX*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- DINIS, Júlio (1992a [1868]). *Uma Família Inglesa*. Lisboa: Círculo de Leitores. (Obras Completas de Júlio Dinis; 2).
- DINIS, Júlio (1992b [1868]). *A Morgadinha dos Canaviais*. Lisboa: Círculo de Leitores. (Obras Completas de Júlio Dinis; 3).
- DINIS, Júlio (1992c [1872]). *Os Fidalgos da Casa Mourisca*. Lisboa: Círculo de Leitores. (Obras Completas de Júlio Dinis; 5).
- FRAWLEY, Maria (2008). *The Victorian Age, 1832-1901: historical overview*. In POPLAWSKI, Paul, ed. *English Literature in Context*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 364-469.
- LOUSADA, Maria Alexandre (2020). *D. Miguel e o miguelismo*. In FIALHAIS, Carlos; FRANCO, José Eduardo; PAIVA, José Pedro, dir. *História Global de Portugal*. Lisboa: Temas e Debates, pp. 511-517.
- LUZ, José Luís Brandão da (2004). *A propagação do positivismo em Portugal*. In CALAFATE, Pedro, dir. *História do Pensamento Filosófico Português*. Lisboa: Editorial Caminho, vol. IV, tomo 1, pp. 239-261. Vol IV: *O século XIX*.
- MESQUITA, António Pedro (2004). *Os Liberalimos*. In CALAFATE, Pedro, dir. *História do Pensamento Filosófico Português*. Lisboa: Editorial Caminho, vol. IV, tomo 2: *O século XIX*, pp. 119-254.
- SARDICA, José Manuel (2020). 1910 — *Revolução Republicana*. In FIALHAIS, Carlos; FRANCO, José Eduardo; PAIVA, José Pedro, dir. *História Global de Portugal*. Lisboa: Temas e Debates, pp. 545-551.

